SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 27 de Fevereiro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3420

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
PORTARIA Nº. 040/2023/CIMCERO

PORTARIA Nº. 040/2023/CIMCERO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços no âmbito do CIMCERO, e dá outras providências.

O **Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, dispostas no Estatuto Social do CIMCERO, atendendo as necessidades administrativas do CIMCERO;

Considerando o desligamento da servidora Mariana Cambruzzi Paiva mediante a Portaria nº. 302/2022 e da servidora Daíse Silva Lopes mediante a Portaria nº. 39/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para certificação das notas fiscais, faturas e emissão de termo de recebimentos, conforme dispõe o artigo 73, incisos I e II da Lei nº. 8.666/1993, pata atender as necessidades do CIMCERO:

Hudson Barbosa de Oliveira – Presidente;
Sandra Paraguassu de Souza Brandelero Lima – Vice Presidente;
Greycikelly Maria de Souza - Membro;
Wilenice Satil Simões – Membro.

Art. 3º. Estabelecer que a comissão acima designada terá como competência atestar e examinar, no que diz respeito à quantidade e qualidade dos materiais e serviços exigidos nos contratos firmados pelo Consórcio ou instrumento equivalente.

Art. 4º. Em se tratando de materiais recebidos e serviços realizados nos municípios consorciados, a comissão designada emitirá o competente certificado, mediante apresentação de atestado ou termo de recebimento emitido pelos municípios na qual os materiais forem recebidos e/ou onde os serviços forem executados.

Art. 5º. Faz se necessário a assinatura de no mínimo 03 (três) integrantes nos certificados e termos emitidos pela comissão designada.

Art. 6º. Fica revogada a Portaria nº. 117/2022.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 23 de fevereiro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente – CIMCERO
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:1343F9F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 007/2023

PROCESSO: 047/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

SUPERMERCADO SANTIAGO ALTA FLORESTA LTDA
CNPJ: 46.471.191/0001-70

OBJETO: "Estimativa de despesa com AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023 ".
R$ 2.085,00 (dois mil e oitenta e cinco reais).
Base Legal Lei 8.666/93 Art. 24 inciso II
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.

PRESIDENTE DA CÂMARA: ERNANDES BOMFIM DE SOUZA

PRESIDENTE DA CPL: WENDERSON PEREIRA DA SILVA

Alta Floresta D'Oeste - RO, 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:E41AD2A7

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º SEMESTRE EXERCÍCIO 2022

EDITAL 001/2023

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º SEMESTRE EXERCÍCIO 2022 DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO.

GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D'oeste/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO** que este Município estará disponibilizando no Facebook da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'oeste, a partir das 19:00 horas no dia 28 de fevereiro de 2023 a Audiência Pública de Avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2º Semestre do Exercício de 2022, portanto a audiência Pública em cumprimento ao disposto nas Legislações vigentes, será transmitida ao vivo pela página do facebook com link no portal oficial do município.

Para tanto convida as Entidades Civis Organizadas e a Comunidade em Geral para assistirem a mencionada Audiência Pública através do endereço eletrônico www.facebook.com/PrefeituraAltaFlorestaRO/ .

Alta Floresta D'oeste/RO, 10 de fevereiro de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Paula Guizolfe
Código Identificador:4F8D3BC8

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2023 PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2023 PARA REGISTRO DE PREÇO

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço, tipo Menor preço por item, **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Objeto: pregão eletrônico para registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: CASSETE, FILTRO CARVÃO ATIVADO, LÍQUIDO DE LIMPEZA PARA APARELHO RAIO X E FILME RADIOLÓGICO (PELÍCULAS), para aparelho DRY de Filmes Radiológico Marca: Carestream Mod. View 5950 Laser – N/S: 59537597 – Setor:** sala de radiologia do Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de execução de 12 (doze) meses.
O valor estimado da licitação e de **R$164.853,07** Data da abertura e início da disputa: **10/03/2023 às 11h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 24/02/2023.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:410A4494

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2023 PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2023 PARA REGISTRO DE PREÇO
A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço, tipo Menor preço por item, **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Objeto: Registro de preços para possível e eventual **AQUISIÇÃO DE CESTA BASICA**. **O** valor estimado da licitação e de **R$49.560,00** Data da abertura e início da disputa: **10/03/2023 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 24/02/2023.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:6B3802C6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N. 004/2023-CM

Processo Administrativo nº 159/2023
Objeto: processo administrativo disciplinar
Servidores: B. R. C. – matrícula 0**128 e A. S. M. – matrícula 0**188
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

que lhe são conferidas pelo artigo 10 da Lei Complementar Municipal nº 6/2017,

Considerando o disposto na Lei Municipal n. 885/2008;

Considerando o que consta no processo n. 159/2023 em especial a decisão do Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos Servidores B. R. C. – matrícula 0**128 e A. S. M. – matrícula 0**188, a fim de apurar os seguintes fatos:
Consta do Ofício 29/2023 de 27/01/2023 expedido pelo Ilmo. Sr. Moisés Santana de Freitas, Secretário Municipal de Saúde deste município, solicitação para apurar conduta dos Servidores B. R. C., matrícula nº 0**128 e A. S. M., matrícula nº 0**188, ambos exercendo o cargo de enfermeiro(a) lotados no Hospital Municipal, acerca dos seguintes fatos:
"Os servidores mencionados estavam escalados para o plantão do dia 01/01/2023 conforme escala (anexa). Porém, a Diretora de Enfermagem recebeu áudios via whatsapp enviados pelo Servidor B. R. C. afirmando que não iria trabalhar no dia 01/01/2023 e disse que a enfermeira A. S. M. provavelmente não iria para o plantão. Após o ocorrido, os servidores apresentaram atestados médicos."
Dessa forma, para apurar os fatos conforme solicitado pelo Ilmo. Sr. Secretário, há necessidade de instauração de processo administrativo disciplinar – PAD, conforme estabelece o art. 207 da Lei Municipal 885/2008.
II – O relato descreve que as condutas dos servidores, em tese, infringiram e violaram o disposto no artigo art. 173, inciso IV da Lei Municipal nº 885/2008, que se comprovadas implicarão na pena de suspensão dos servidores, garantindo-lhes o exercício da ampla defesa.
III – O presente Processo Administrativo Disciplinar será instruído e relatado pela Corregedoria do Município, que poderá nomear servidor para auxiliar nos trabalhos, caso entenda necessário.
IV- Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta portaria, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório.

Registre-se. Cumpra-se.

Alta Floresta d'Oeste/RO, 24 de fevereiro de 2023.

FLAVIO FIORIM LOPES
Corregedor Geral do Município
Port. 013/2021/GAB, de 06/01/2021

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:69675C78

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N. 003/2023-CM

Processo Administrativo nº 196/2023
Objeto: processo administrativo disciplinar
Servidor: M. F. Y. – Matrícula 0**665
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Portaria n. 003/2023-CM

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 da Lei Complementar Municipal nº 6/2017,

Considerando o disposto na Lei Municipal n. 885/2008;

Considerando o que consta no processo n. 196/2023 em especial a decisão do Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Servidor M. F. Y., matrícula 0**665, a fim de apurar os seguintes fatos:
Consta do Ofício 63/2023 de 10/02/2023 expedido pelo Ilmo. Sr. Moisés Santana de Freitas, Secretário Municipal de Saúde deste município reportando pedido de providências solicitado pelo Diretor da Unidade Hospitalar Flamarion da Silva Barbosa através do Memorando 054/HOSPITAL/2023, de 09/02/2023, para apurar conduta do Servidor M. F. Y., matrícula nº 0**665, exercendo o cargo de médico clínico geral lotado no Hospital Municipal, acerca dos seguintes fatos:
"No dia 08/02/2023 referido servidor estava de plantão quando, por volta das 23h45min, a equipe de enfermagem avisou que havia uma paciente (gestante) queixando de dores. O médico "continuou deitado" e não atendeu o chamado. Foi chamado mais 03 (três) vezes e não atendeu às solicitações, conforme relatório da equipe de enfermagem (doc. anexo).
Que após as negativas do Dr. M. às 00h35min o outro médico plantonista Dr. Luiz Eduardo orientou a administrar uma medicação para dor e retornar a paciente ao leito.
Na manhã do dia 09/02/2023, por volta das 08h00min o Diretor do Hospital solicitou ao Dr. M. que passasse visita médica aos pacientes internos, e o referido médico teria sido displicente. Além disso, o médico Dr. M. vem se excedendo em seu comportamento há algum tempo.".
Dessa forma, para apurar os fatos conforme solicitado pelo Ilmo. Sr. Secretário, há necessidade de instauração de processo administrativo disciplinar – PAD, conforme estabelece o art. 207 da Lei Municipal 885/2008.
II – O relato descreve que as condutas do servidor, em tese, infringiram e violaram o disposto no artigo art. 173, inciso IV da Lei Municipal nº 885/2008, que se comprovadas implicarão na pena de suspensão do servidor, garantindo-lhe o exercício da ampla defesa.
III – O presente Processo Administrativo Disciplinar será instruído e relatado pela Corregedoria do Município, que poderá nomear servidor para auxiliar nos trabalhos, caso entenda necessário.
IV- Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta portaria, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório.

Registre-se. Cumpra-se.

Alta Floresta d'Oeste/RO, 24 de fevereiro de 2023.

FLAVIO FIORIM LOPES
Corregedor Geral do Município
Port. 013/2021/GAB, de 06/01/2021

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:FD259902

PODER EXECUTIVO
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 024/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALTA FLO-RESTA D´OESTE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA W L SER-VIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EI-RELI.

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO

Termo de Rescisão Consensual do Contrato nº 024/2022, que entre si celebram o MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, e de outro lado a empresa W L SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI.

Aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732./0001-54, com sede na av. Nilo Peçanha nº4513 Bairro: Redondo, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito GIOVAN DAMO e a empresa **W L SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número

34.899.722/0001-41, com sede na Rua Roraima, 01835, Espigão D´Oeste-Ro, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** ambos tem por certo e contratado:

Considerando as alegações da Contratada quanto a trafegabilidade das linhas vicinais em que os veículos da contratada estão percorrendo, assim como a atual questão climática (excesso de chuvas) na região que dificulta ainda mais a execução dos serviços de transporte escolar;

Considerando que o Município logrou êxito recentemente na aquisição de novos veículos para a realização do transporte escolar;

Assim resta acordado:

1- DO OBJETO: As partes acima epigrafadas resolvem de comum acordo rescindir o Contrato Nº 24/2022 com fundamento no artigo 65, II, "d" da Lei 8666/93.

2- DAS PENALIDADES: Tendo em vista as razões apresentadas pela Contratada e a atual condição da Contratante, as partes abrem mão de qualquer penalidade acordadas no contrato 024/2022 ou decorrentes da Lei 8666/93.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Termo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 14 de fevereiro de 2023.

MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE
Contratante

W L SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI.
Contratada

TESTEMUNHAS

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:77051273

PODER EXECUTIVO
DECISÃO PROCESSO 261/2020 CONTRATO 010/2020

DECISÃO

Processo 261/2020
Contrato 010/2020

Objeto: Execução de Obras de Pavimentação de ruas em áreas urbanas, drenagem superfinal, meio fio e sarjetas para atender ao convenio 864121/DPCN/2018

Vistos Etc

Novamente a empresa RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.596.384/0001-08 não conformada com as Decisões Proferidas neste processo, no que tange a Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo 010/2020, protocola agora um RECURSO ADMINISTRATIVO datado de 07/12/2022 contra as decisões retro proferidas, alegando agora:

Ausência de fundamentação das decisões;
Falta de dosimetria da pena;
Que não cometeu ato ilícito;
O município concorreu com a rescisão do contrato.

Junto ao novo recurso pele a reforma/alteração das Decisões Administrativas, para anular as decisões, reconsiderar a rescisão unilateral e excluir ou diminuir as sanções impostas a empresa..

Em que pese as extensas alegações novamente apresentadas pela empresa RONDOMAR no que tange a rescisão unilateral do contrato 010/2020 pelas razões já expostas e fundamentadas no ato de rescisão, o recurso e a(s) matéria(s) novamente levantadas pela Rondomar já se encontram consumadas e decididas, portanto o recurso ora apresentado, é PRECLUSO, razão pelo qual não conheço.

Ainda que tivesse que analisar o mérito das alegações novamente invocadas pela RONDOMAR, novamente não trouxe fatos novos que pudessem convencer a modificar a decisão já proferida e devidamente consumada.

Contudo, sem maiores delongas, **MANTENHO NOVAMENTE** a decisão já proferida nos seus próprios termos.

Intime-se novamente a RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA sobre a decisão, concedendo prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa aplicada na Rescisão Unilateral, sob pena de inscrição do valor em divida ativa e posteriormente cobrança judicial.

Certifique o setor de convênios sobre a autorização da Calha Norte sobre a autorização para deflagração de novo certame.

Nada mais, publique-se e intimem-se.

Alta Floresta D´Oeste em 24 de fevereiro de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:FB14584B

PODER EXECUTIVO
AVISO DISPENSA ELETRONICA Nº 13/CPL/2023

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DISPENSA ELETRONICA Nº 13/CPL/2023

Processo Nº247/2023
Objeto:
PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ O DIA 01/03/2023 ÀS 08h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).
VALOR ESTIMADO: 39.127,00(trinta e nove mil, cento e vinte reais)
Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.altafloresta doeste.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso, sendo julgado pelo critério menor preço por item. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cpl@altafloresta.ro.gov.br_ou pelo Telefone: (0XX69) 3641-2463.

Publique-se.

Alta Floresta Doeste, 24/02/2023

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:63ADC280

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.761/2023 "AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER A REVISÃO GERAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS."

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.761/2023

"Autoriza ao Poder Executivo Municipal a conceder a revisão geral aos servidores públicos municipais."

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de ALTA FLORESTA D´OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte;

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a revisão geral anual nas remunerações dos servidores públicos municipais, estendendo aos servidores ativos (inclusive autarquia e conselheiros tutelares), agentes políticos, cargos comissionados e funções gratificadas, cujo percentual será de 6,00% (seis por cento).

Parágrafo Segundo: A presente revisão geral não se aplicará as funções que possuem suas politicas remuneratórias estabelecida em leis federais (piso nacional).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01º/01/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D´Oeste em 20 de janeiro de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:82A2DBDF

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 10.546/2023 "NOMEIA A COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – PROVA DE TÍTULOS DA SECREARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Decreto n° 10.546/2023

"NOMEIA A COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – PROVA DE TÍTULOS DA SECREARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e da outras providências".

GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados para compor a Comissão de Realização do Teste Seletivo – Contratação Temporária – Prova de Títulos, da Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes membros

I – Rafaela Veruska Lemes Gonçalves - Presidente;
II – Tuani Mara Prestes Moreira;
III – Antônio Mendonça de Andrade;
IV – Bruno Rafael Rodrigues;
V – Emerson Souza Castilho.

Art. 2º - Os membros nomeados pelo presente Decreto terão a atribuição de elaborar, acompanhar, controlar e avaliar o Teste Seletivo, bem como, resolver os casos omissos do Edital.

Parágrafo Único: Tendo em vista que para julgamento do Teste Seletivo os servidores ultrapassarão sua carga horaria semanal, os servidores que atuarem no julgamento do presente teste seletivo, farão jus a compensação das horas extras trabalhadas para o julgamento.

Art. 3º - Aos integrantes da Comissão, não será atribuída remuneração, sendo considerados serviços relevantes prestados à comunidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Isidoro Stédile, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:677C124B

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.539/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.539/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021 e Lei 1764/2023

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento vigente no valor de R$ 145.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF de Alta Floresta D'Oeste, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 145.000,00
Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria Municipal de Adm. e Finanças Proj/Ativ. 04.122.0040.2004 – Manutenção das Ativ. da SEMAF	R$ 145.000,00
33.71.70.00.00 – Rateio pela participação em consórcio Público **TOTAL**	R$ 145.000,00 **R$ 145.000,00**

Total de Suplementação----------R$ 145.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por anulação de dotação orçamentaria no valor de R$ 145.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais), para atender Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF de Alta Floresta D'Oeste – RO.

REDUÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 145.000,00
Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria Municipal de Adm. e Finanças Proj/Ativ. 04.122.0040.2004 – Manutenção das Ativ. da SEMAF	R$ 145.000,00
33.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais	R$ 145.000,00

TOTAL	**R$ 145.000,00**

Total de Redução----------R$ 145.000,00

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E6A7A378

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04 - PROCESSO SELETIVO 01/2023 - SEMED

Processo Administrativo nº67/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04 - PROCESSO SELETIVO 01/2023 - SEMED

A **Presidente da Comissão Especial,** para realização do Teste Seletivo Municipal N. 001/2023, **VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA**, designada pelo Decreto Nº 10.519/2023, de 17 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

Art. 1º Tornar Público a **4ª CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS)** no Processo Seletivo 001/2023 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal n° 1.683/2022 para os cargos abaixo relacionados.

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado(a) deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, no horário de funcionamento **das 7h30min às 13h30min, munido dos documentos listados no 18.1 (Anexo I) do Edital 001/2023, nos dias 27 E 28 DE FEVEREIRO de 2023.**
Art. 3º Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo estipulado no Art. 2º, segue o **Termo de Desistência** no Anexo II.

CARGO - PROFESSOR (A) PEDAGOGO – 30H – ZONA URBANA

Classif.	Convocados
20	Lucimar Andrade Pinheiro Soares
21	Misleide Miranda da Silva
22	Katia Preato de Oliveira
23	Patricia Arruda Pereira Fernandes

CARGO – PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)-30H (ESCOLA BOA ESPERANÇA-DISTRITO VILA MARCÃO)

Classif.	Convocados
5	Pablo Vinicius do Nascimento

CARGO – PROFESSOR (A) ED. FÍSICA-20H (ESCOLA ANA NERY-DISTRITO DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ)

Classif.	Convocados
4	Jociney Costa Fonseca
5	Daniela Santana de Ornelas

CARGO – PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)-40H (ESCOLA ANA NERY-DISTRITO DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ)

Classif.	Convocados
5	Erica da Silva Preato

Alta Floresta D'Oeste, 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Anderson de Paula Guizolfe
Código Identificador:01A777BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO A PEDIDO Nº43/2023

DECRETO
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 de fevereiro de 2023.

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA ADMITIDA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022/SEMEC/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022/SEMEC/SEMUSA, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 14 de Junho de 2022.

CARGO/FUNCÃO: PROFESSORA DE INGLÊS
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: KATLHEEN DA COSTA POLISEL

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 13 de Fevereiro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:931F7045

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO A PEDIDO Nº 44/2023

DECRETO
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 de fevereiro de 2023.

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA ADMITIDA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022/SEMEC/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022/SEMEC/SEMUSA, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 14 de Junho de 2022.

CARGO/FUNCÃO: PEDAGOGA
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: DAIANY DE OLIVEIRA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:8F5F9763

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2023 CONTRATO Nº 040/PGM/2022, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 040/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 20/02/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: P. D. V. PEÇAS EIRELI; **Objeto**: Prorrogação do prazo de entrega e vigência contratual do Contrato até 22/03/2023; **Fundamento Legal:** Lei 8.666/1993; **Processo**: 216/SEMAGRI/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Higor Rafael de Oliveira Araújo.

Alto Alegre dos Parecis, 20 de fevereiro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:6FF92653

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2023 CONTRATO Nº. 022/PGM/2022, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 022/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 03/02/2023; **Contratante:** Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE; **Contratado (a)**: CONSTRUTORA LV LTDA EPP**; Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato n.º 022/PGM/2022, de 03 de junho de 2022; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. IV, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 324/SAAE/2022; **Vigência**: 04/04/2023; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 17.5120021.1038, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fichas: 340 e 341; **Valor Global**: R$ 209.374,84 (duzentos e nove mil trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos); **Nota de Empenho nº:** 56 e 57 de 27/05/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Neri Bianchin e, pelo **Contratado**, Luiz Soares Cavalcante Junior.

Alto Alegre dos Parecis, 03 de fevereiro de 2023.

NERI BIANCHIN
Presidente do SAAE

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:2B61DCEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 018/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 018/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS: SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), SEC. MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS (SEMAF), SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAGRI), SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTAS) E SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMOSP), POR UM PERÍODO DE 12 MESES". Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R$ 368.565,50 (trezentos e sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e
cinquenta centavos). Início da sessão pública: dia 13/03/2023 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 24 de fevereiro de 2023.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:8880C745

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **007/2023**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1857/2022, a despesa com **"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES NA MODALIDADE LICENÇA DE USO**",** em favor da empresa **J C POMPEU SOFTWARES** – CNPJ: 32.628.285/0001-04**,** no valor total de **R$ 14.899,92 (quatorze mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).**

Alto Paraíso-RO, 24 de fevereiro de 2023.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:E1734069

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **081/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1092/2022

OBJETO: "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS/CRECHES MUNICIPAIS E INSTITUIÇÕES CONVENIADAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, PELO PERIODO DE 12 MESES**".**

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, juntamente com a Gerência de Registro de Preços, instituída através do Decreto nº 4093, torna público aos interessados que conforme solicitação e comprovação da empresa **START SHOP GLOBAL LTDA**, CNPJ nº 37.912.727/0001-55, devidamente analisados pela Procuradoria Jurídica, através da emissão de Parecer Jurídico nos autos, que será concedido o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, conforme mostra a tabela abaixo:

START SHOP GLOBAL LTDA, CNPJ nº 37.912.727/0001-55

Nº item	Quant	UND	Descrição	Valor reajustado
07	1	UND	Biscoito de Salgado, crocante, contendo em sua embalagem o nome da empresa, localização, selo de inspeção, Serviço de atendimento ao consumidor, contato, informações nutricionais, ingredientes, data de validade, lote, contendo 330g por unidade, com validade mínima de 150 dias a contados a partir da data d entrega.	R$ 4,75
08	1	UND	Biscoito de sabor de Coco, crocante, contendo em sua embalagem o nome da empresa, localização, selo de inspeção, Serviço de atendimento ao consumidor, contato, informações nutricionais, ingredientes, data de validade, lote, contendo 330g por unidade, com validade mínima de 150 dias a contados a partir da data d entrega.	R$ 4,75
09	1	UND	Biscoito de sabor Maisena, crocante, contendo em sua embalagem o nome da empresa, localização, selo de inspeção, Serviço de atendimento ao consumidor, contato, informações nutricionais, ingredientes, data de validade, lote, contendo 330 g por unidade, com validade mínima de 150 dias a contados a partir da data d entrega.	R$ 4,50

Alto Paraíso, 24 de fevereiro de 2023.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:6BA6B17A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 019/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1729/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA
MODO DE DISPUTA ABERTO
Objeto: "**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CARGA PIPA, através do CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL N°910646/2021, para atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**". Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R$ 560.800,00 (quinhentos e sessenta mil e oitocentos reais).** Início da sessão pública: dia **15/03/2023 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br**. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 24 de fevereiro de 2023.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:E617D256

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL CONVOCAÇÃO 002 2023 SEMED

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PROC. 047/2023
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REFERENTE EDITAL Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

• Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Declaração de atendimento as exigência do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Curriculum Vitae atual com foto;
• 01 foto 3x4;
• Carteira de Trabalho (mesmo sendo digital, trazer impressa);
• PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
• Cédula de Identidade/RG;
• Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
• Reservista (sexo masculino);
• Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site);
• Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
• Registro Profissional ex. CNH com certificados dos cursos exigidos para o exercício da profissão;
• Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração);
• Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
• Cartão de Vacina atualizado;
• Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
• Para dependentes 05 a14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
• Para dependentes 15 a18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
• Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado pelo Município);
• Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
• Termo de compromisso: Quando do término do contrato o(a) candidato(a) deverá efetuar o envio da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas como exonerado e apresentar o recibo para que seja anexado nos autos do Processo de Rescisão Contratual);
• Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/*);
• Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
• Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/);
• Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
• Comprovante número de conta salário Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.

Cargo:Monitor de Transporte Escolar- Local:SEMED - ÁREA RURAL E URBANA

NOME		Classificação
1	Auzileia Goncalves De Souza	**10º**
2	Aline Allexia Pereira Da Silva	**11º**
3	Sabrina Morais Fernandes	**12º**
4	Karolayne Francelina	**13º**
5	Paulo Henrique Vedovato	**14º**

Palácio dos Pioneiros, 22 de fevereiro de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:50E4DF26

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL CONVOCAÇÃO 002 2023 SEMSAU

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contrato temporário de Profissionais da Saúde – Processo 1-1821/2022
REFERENTE AO EDITAL Nº. 005/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

Obs. Não serão conferidos documentos fora da ordem descrita abaixo.

• Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Declaração de atendimento as exigência do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Curriculum Vitae atual com foto;
• 01 foto 3x4;
• Carteira de Trabalho (mesmo sendo digital, trazer impressa);
• PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
• Cédula de Identidade/RG;
• Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
• Reservista (sexo masculino);
• Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site);
• Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
• Registro Profissional ex. COREN, CRF...;
• Certidão Negativa do Conselho;
• Diploma e Histórico de escolaridade, para o cargo de Técnico em Radiologia tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico (não aceitamos declaração);
• Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
• Cartão de Vacina atualizado (com imunização contra a COVID-19);
• Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
• Para dependentes 05 a14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
• Para dependentes 15 a18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
• Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado pelo Município);
• Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
• Termo de compromisso: Quando do término do contrato o(a) candidato(a) deverá efetuar o envio da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas como exonerado e apresentar o recibo para que seja anexado nos autos do Processo de Rescisão Contratual);
• Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/*);
• Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
• Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/);
• Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
• Comprovante número de conta salário Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

Cargo 2:Técnico em Radiologia, 24 horas, Hospital de Pequeno Porte.
.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	Jamille Maria Serrão de Oliveira	3º
2	Paulo Cleidson de Morais Pinto	4º
3	Paulo Ricardo Ramos Pimentel	5º

Palácio dos Pioneiros, 22 de fevereiro de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:81D917D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
EDITAL 002/CCA/2023. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE - CCA

EDITAL 002/CCA/2023.

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE - CCA

"*Dispõe sobre convocação da Sociedade Civil Organizada no âmbito Municipal para a composição do Novo Pleito (2023/2026) do Conselho da Cidade.*"

O Município de Ariquemes, através da Casa dos Conselhos, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Lei Municipal de n.º 2.018 de 20/10/2016 que regulamenta o Conselho da Cidade do Município de Ariquemes - RO;

Considerando a Ata da **1ª reunião ordinária**, realizada no dia 03 de fevereiro de 2023 que cria a comissão eleitoral;

Considerando o Regimento Interno, **Art. 7º** - A eleição do CCA será convocada por meio de edital, publicado em órgão oficial, 60 (sessenta) dias antes do término do mandato dos membros do Conselho da Cidade ou no regimento da Conferência Municipal.

RESOLVE

Art. 1º- A Casa dos Conselhos de Ariquemes convoca as Entidades da Sociedade Civil Organizada a participarem da eleição do Conselho da Cidade de Ariquemes - RO (CCA) para o Triênio 2023/2026, a realizar-se no dia **27 de março de 2023**, às 08h00mim, na sala de reuniões da Casa dos Conselhos de Ariquemes, na Av. Tancredo Neves nº 2464, Setor Institucional.

PRAZOS DE INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.

As datas e prazos do processo seletivo para composição do Conselho da Cidade obedecerão ao seguinte cronograma:
Inscrições: a partir do dia 20 de fevereiro de 2023;
Prazo de Inscrição: 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 15(quinze) dias;

Divulgação do resultado final das entidades selecionadas: 21 de fevereiro de 2023;
Os recursos serão analisados num prazo de 5 (cinco) dias após final das inscrições.
O fórum de eleição de escolha das entidades devidamente homologadas, será realizado dia 27 de março de 2023;
A posse dos conselheiros eleitos, titulares e suplentes, será após a finalização de todo o processo eleitoral no dia 03 de abril de 2023.
Art. 2º - Terão direito a assento e voto para esse pleito as Entidades da Sociedade Civil Organizada que estiverem em regular funcionamento e devidamente constituídas na forma da lei, dentre as seguintes:
02 (dois) representantes dos Movimentos Sociais e Populares, que para os fins desta lei correspondem às associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia, movimentos de luta por terra e demais entidades voltadas à questão do desenvolvimento urbano;
01 (um) representante de Entidades Empresariais que para os fins desta lei correspondem às entidades de qualquer porte, representativas do empresariado, relacionadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, inclusive cooperativas voltadas às questões do desenvolvimento urbano;
02 (dois) representantes de Entidades Sindicais, que para os fins desta lei correspondem aos sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores legalmente constituídos e vinculados às questões de desenvolvimento urbano;
01 (um) representante de Entidades Acadêmicas e de Pesquisa, que para os fins desta lei correspondem às entidades ensino superior e centros de pesquisas das diversas áreas do conhecimento vinculadas à questão do desenvolvimento urbano;
02 (dois) representantes de Entidades Profissionais, que para os fins desta lei correspondem às entidades representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, enquadrando-se, também, Conselhos Profissionais, regionais ou federais com sede no município;
§ 1º - As entidades interessadas deverão enviar ofício à Casa dos Conselhos contendo o nome dos seus representantes, titular e suplente e contato telefônico até às 13h30mim, do dia 20 de março, no seguinte endereço: Av. Tancredo Neves, 2464 Setor Institucional (Telefone: 3536-8258) ou pelo e-mail: casadosconselhosariquemes@gmail.com.
§ 2º - As pessoas indicadas pelas Entidades da Sociedade Civil Organizada deverão representá-las no dia da eleição, assim como no CCA, caso a entidade seja eleita, participando ativamente das reuniões e estando compromissadas com os objetivos do conselho.
§ 3º - A função do conselheiro não é remunerada.

Art. 3º - O Processo de eleição das Entidades da Sociedade Civil Organizada para compor o CCA será coordenado pelo Diretor Executivo da Casa dos Conselhos de Ariquemes.
§ 1º - Cada Entidade da Sociedade Civil Organizada inscrita presente, através do representante indicado, terá direito a 01 (um) voto.
§ 2º - A votação será decidida no dia do Fórum.
§ 3º - Em caso de empate, a decisão será por sorteio.

Art. 4º - Da posse:
Os conselheiros serão empossados posteriormente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou seu representante designado.

Parágrafo Único – o mandato dos conselheiros será de 03 (três) anos, sendo permitida uma única recondução.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 15 de fevereiro de 2023

Marco Antonio Lazaretti do Prado
Secretário Executivo do Conselho da Cidade de Ariquemes – CC

ANEXO I

CRONOGRAMA

Período de inscrição	**20/02 a 20/03/2023**
Divulgação das entidades inscritas	**21/03/2023**
Fórum para eleição	**27/03/2023 – 08h00min**
Posse dos Conselheiros	**03/04/2023**

ANEXO II
FICHA DE CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
Entidade:
CNPJ:
Endereço:
Telefone: e-mail:
CATEGORIA:
( ) movimento social ( ) empresário ( ) sindicato

( ) acadêmica ( ) profissionais de classe
Indicação do Representante Titular:
Nome:

Telefone:
Indicação do Representante Suplente:
Nome:

Telefone:
CADASTRO DO DELEGADO REPRESENTANTE DA ENTIDADE COM DIREITO A VOTO E VOZ
Nome:
CPF:
Cargo/Função que exerce na Entidade:
Telefone:
e-mail:

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:A031BE91

CASA DOS CONSELHOS
ATA DE POSSE E 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE ARIQUEMES

Ata da 1ª Reunião Ordinária do CMDCA
Local: Biblioteca Municipal
Data: 23/02/2023

Ata de Posse e **1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** de Ariquemes, realizada em 23 de fevereiro de 2023 às 09h00min, nas dependências da Biblioteca Municipal, com pauta conforme edital 001/CMDCA/2023: **1.Posse dos membros; 2.Eleição da mesa diretora; 3.Formação das comissões; 4.Leitura da ata anterior; 5.FIA; 6.Parecer Corregedoria; 7.Ofício MP; e 8.Outros assuntos propostos**. A reunião inicia-se às 09h10min contando com a presença de **08** instituições representadas, sendo **08** titulares e **06** suplentes: Loreni Flosina de Jesus – **CASA DA CRANÇA** (titular); Keila Renata de Brito Frederichi – **CASA DA CRIANÇA** (suplente); Silvina Maia – **PMM** (titular); Ana Aparecida Paulo - **PMM** (suplente); Ana Claudia Andrade – **AMAAR** (titular); Luzia Ramos Lopes – **SEMFAZ** (titular); Rosana Almeida dos Santos – **SEMFAZ** (suplente); Irineu do Nascimento Junior – **FUNCET** (suplente); Maria Neuza Luiz Gomes – **SEMDES** (titular); Izabel Felizardo – **SEMDES** (suplente); Simone Borges Cruz – **BMM** (titular); Renato Gonçalves de Souza – **BMM** (suplente); Roselma Rosa Lobato – **SEMED** (titular); Ricardo Gentil – **OAB** (titular) e Marco Antonio Lazaretti do Prado, Marcela Souza, Wanessa Araujo Rodrigues, representantes da **Casa dos Conselhos**; Erica da Silva, do Bombeiro Militar Mirim; Sandra Albuquerque, Edileusa do Nascimento, Randerson Kuhn Teixeira, Jociane Moreira Costa, Elaine Cristina e Rozilene Alves, representantes do Conselho Tutelar, e Gustavo Mattos, representantes do FIA. O Diretor Executivo da Casa dos Conselhos, Marco Antonio Lazaretti do Prado dá início a reunião agradecendo a presença de todos os conselheiros, visitantes, e aos membros do Conselho Tutelar que se fizeram presentes. Após suas considerações, Marco Antonio passa a palavra para o então presidente deste CMDCA, Marco Aurélio Fernandes, para que este realize a entrega dos certificados dos conselheiros do pleito de 2020/2022.
1. Posse dos membros; No uso da palavra, Marco Aurélio convoca os novos conselheiros que atuarão no pleito de 2023/2025, para que assinem o termo de posse.

2. Eleição da mesa diretora; Após empossados os conselheiros para o pleito que se inicia, os membros deste CMDCA indicam e elegem para comporem a mesa diretora: **Maria Neuza Luiz Gomes**, como **Presidente** do conselho; **Ricardo Gentil**, como **Vice-presidente** e **Roselma Lobato**, como **Secretária**. Logo após, Marco Antonio sugere que esta ata seja lida e aprovada no grupo do *whatsapp*, por conta da urgência de sua publicação e seu encaminhamento para o Ministério Público. Os conselheiros presentes aprovam o pedido. Em seguida o Conselho decide alterar o calendário anual de reuniões que, a partir do dia 23 de fevereiro, passará a ser em toda **primeira quinta-feira de todo mês, às 08:00 horas** da manhã.
3. Formação das comissões; Marco Antonio sugere que a formação da comissão eleitoral seja adiada por falta de retorno da SEMDES sobre o procedimento eleitoral. Após discutirem sobre a comissão em comento e acordarem em adiar sua composição, o Conselho forma a **comissão de monitoramento**, composta por: Luzia Lopes, Uanderson Oliveira e Rosana Almeida, a **comissão de captação de recursos do FIA** e a de análise, que serão compostas pelos mesmos membros, sendo estes: Keila Frederich, Silvina Maia, Renato Gonçalves, Ricardo Gentil e Ana Cláudia.
4. Leitura da ata anterior; Marco Aurélio pede que a secretária "ad hoc" Marcela Souza realize a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi lida e assinada por todos os conselheiros presentes na reunião anterior.
5. FIA; A presidente eleita deste CMDCA, Maria Neuza, fala sobre o projeto Declare seu Amor e sobre a ideia de um concurso onde os contadores e escritórios de contabilidade competirão entre e, aqueles que arrecadarem mais recursos para o FIA, serão recompensados proporcionalmente, sendo que os contadores, técnicos e bacharéis em contabilidade, terão como premiação de 1º, 2º e 3º lugar, respectivamente, o prêmio de **R$ 6.000,00 (seis mil reais), R$ 5.000,00 (cinco mil reais), e R$ 4.000,00 (quatro mil reais).** Já os escritórios que se classificarem, serão premiados, com, respectivamente **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** primeiro lugar; Placa de homenagem, divulgação e mídias para segundo e terceiro lugar. O conselho aprovou os valores e as premiações propostas. Dando prosseguimento, Maria Neuza fala sobre o requerimento da Casa da Criança relacionado ao aditivo de tempo de uso do carro por mais 12 (doze) meses, que foi aprovado por todos os conselheiros presentes.
6. Parecer Corregedoria; O diretor Marco Antonio faz uma breve explanação a respeito dos processos de sindicância que estão ocorrendo na Corregedoria do município e diz que devido o avançar das horas esta pauta será debatida na próxima reunião ordinária.
7. Ofício MP; O mesmo informa que este CMDCA recebeu um ofício do Ministério Público e que será tratado na próxima reunião.
8. Outros assuntos propostos. Após o término das discussões, às 11h34min, a presidente Maria Neuza agradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marcela Souza, secretária "ad hoc" deste CMDCA, leio e assino a presente ata, juntamente com a presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 38. Aprovaram esta ata:

Conselheiro Titular

Keila Renata de Brito Frederichi – CASA DA CRIANÇA_____
Luzia Ramos Lopes – SEMFAZ_____
Silvina Maia – PMM_____
Ana Claudia Andrade – AMAAR_____
Simone Borges Cruz – BMM_____
Roselma Rosa Lobato – SEMED_____
Ricardo Gentil – OAB_____

Conselheiro Suplente

Loreni Flosina de Jesus – CASA DA CRANÇA_____
Ana Aparecida Paulo – PMM_____
Rosana Almeida dos Santos – SEMFAZ_____
Irineu do Nascimento Junior – FUNCET_____
Renato Gonçalves de Souza – BMM_____
Izabel Felizardo – SEMDES_____

MARCELA SOUZA
Secretária "ad hoc"

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Presidente

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Diretor Executivo

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:6E28A949

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.568 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DIOGENES HENRIQUE MILAN.

DECRETO Nº 19.568DE 23 DE FEVEREIRODE 2023.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL,*DIOGENES HENRIQUE MILAN.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-4829/2023, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho 34 de 22/02/2023 (ID 1423796).
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 2 (dois) meses, o servidor público municipal Diogenes Henrique Milan,admitidoem 1º/3/2006, Matrícula nº 4259-2, noCargo/Função de Guarda comunitário- 40 horas semanais,lotadana Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 4/3/2023a 2/5/2023,referente aoperíodo aquisitivo de 2016/2021conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de fevereiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/02/2023 às 14:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1427857**e o código verificador**472D7D37**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	23/02/2023 13:52
2	RODRIGO PEREZ PEDROTI	***.292.762-**	24/02/2023 07:36
3	DANIELA IECKER GASPAR	***.458.642-**	24/02/2023 07:54
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	24/02/2023 10:36

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0E22C2AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 85, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

PORTARIA Nº 85, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 17 de 09/02/2023 (ID 1403598), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização do Processo Administrativo nº 11.865/2022, na seguinte composição:
Gestor do Contrato
Pâmela Cristina de Oliveira;
Eduardo Santos de Sousa.
Fiscais de Contrato
Mailon dos Santos Cunha;
Júlio Benigno de Sousa Neto;
Fernando Pereira de Lima;
Egídio Osvaldo Silva de Azevedo.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 52, de 30 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de fevereiro de 2023, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 23/02/2023 às 13:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1426445**e o código verificador**33C81FD3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	23/02/2023 09:56

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DFE59324

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 86, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.

PORTARIA Nº 86, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 18 de 10/02/2023 (ID 1406564), advindo da Secretaria Municipal de Educação
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento de Serviços de Engenharia do Processo Administrativo nº 7773/2022, na seguinte composição:
Fiscais do Contrato
Mailon dos Santos Cunha;
Júlio Benigno de Sousa Neto;
Fernando Pereira de Lima;
Egídio Osvaldo Silva de Azevedo.

Gestor do Contrato
Pâmela Cristina de Oliveira;
Eduardo Santos de Sousa.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 380, de 17 de maio de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de fevereiro de 2023, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 23/02/2023 às 13:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1426583**e o código verificador**73F97670**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	23/02/2023 10:17

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B22EACCE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 90, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

PORTARIA Nº 90, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooDespacho 60 de 26/01/2023 (ID 1373864).
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização do Processo Administrativo nº 3341/2022, na seguinte composição:
Gestor do Contrato:
Nathalia Silvestre Anselmo
Fiscais de Contrato:
Júlio? Benigno de Sousa Neto
Comissão de Fiscalização do Contrato:
Fernando Pereira de Lima;
Angélica Helena Pego de Almeida;
Erick Patrick Braga Nunes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de fevereiro de 2023, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 24/02/2023 às 10:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1429310**e o código verificador**81EDB0DA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	24/02/2023 08:02

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A1BCAA73

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 91, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.

PORTARIA Nº 91, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooDespacho 2528 de 19/12/2022 (ID 1307187).
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento do Processo Administrativo nº 14.608/2022, na seguinte composição:
Fiscal
Julio Benigno de Sousa Neto.
Comissão geral de fiscalização
Ruan Iuri de Oliveira Guedes;
Pâmela Cristina de Oliveira.
Suplente:Mailon dos Santos Cunha.

Gestão do Contrato
Elaine Santos Paster.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de fevereiro de 2023, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 24/02/2023 às 10:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1429439**e o código verificador**7E07166F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	24/02/2023 08:02

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F9EE3C07

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 92, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 92, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-51/2023
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Melissa Gago Cardoso e Fabrício Smaha, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 59/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a EmpresaÁguas de Ariquemes Saneamento Spe LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de fevereiro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 24/02/2023 às 07:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1429474**e o código verificador**D50A40CE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	23/02/2023 20:49
2	JESSICA OLIVEIRA LEONEL	***.709.112-**	24/02/2023 08:27

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3C9C626B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.569 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO.

DECRETO Nº 19.569DE 24 DE FEVEREIRODE 2023.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO*DOS MEMBROS DO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDOoMemorandoMemorando 25 de 23/02/2023 (ID 1426428), advindo da Superintendência Municipal de Licitação de Ariquemes-RO, e oDecreto 17087 de 05/01/2021 (ID 181190).
CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 2.075/2017 que cria a Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SML e seus

respectivos departamentos CPL, PREGOEIROS, GSRP, COMPRAS e COTAÇÃO.
DECRETA:
Art. 1º Nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo presente, ficam designados os PREGOEIROS e a EQUIPE DE APOIO, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão desta Administração Pública Municipal, com a seguinte composição:
PREGOEIROS:
VALDESIR SUHRE;
JONHISON JOSÉ DE ANDRADE;
DAIANE VIEIRA PACIFICO;
VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO.
EQUIPE DE APOIO:
JULIANE AIRES SANTANA AVILA;
THAÍS MANFARDINI DE OLIVEIRA;
MAURÍLIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA.
Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº 19.400, de 29 de dezembro de 2022.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de fevereiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/02/2023 às 13:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1429678**e o código verificador**70115610**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	24/02/2023 09:35

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A0EDD546

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.570, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADRIANO DOS SANTOS.

DECRETO Nº 19.570, DE 24DEFEVEREIRODE2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALADRIANO DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 184 de 17/02/2023 (ID 1421054),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Adriano dos Santos, do cargo de Pregoeiro, CDS-06, lotado na Superintendência Municipal de Licitações de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de fevereiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/02/2023 às 13:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1429718**e o código verificador**C4A025B0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	24/02/2023 11:18

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:20202AE0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.571, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DAIANE VIEIRA PACIFICO.

DECRETO Nº 19.571, DE 24DEFEVEREIRODE2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALDAIANE VIEIRA PACIFICO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 184 de 17/02/2023 (ID 1421054),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Daiane Vieira Pacifico, do cargo de Membro da CPL, CDS - 04, lotada na Superintendência Municipal de Licitações de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de fevereiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/02/2023 às 12:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1429848**e o código verificador**9333F0F0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	24/02/2023 11:18

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3580C7AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.572, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DÉLBORA CRISTHINA DA SILVA PEREIRA.

DECRETO Nº 19.572, DE 24DEFEVEREIRODE2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALDÉLBORA CRISTHINA DA SILVA PEREIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 184 de 17/02/2023 (ID 1421054),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Délbora Cristhina da Silva Pereira, do cargo de Chefe de Gabinete, CDS-03, lotada na Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de fevereiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/02/2023 às 12:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1429907**e o código verificador**113B1706**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	24/02/2023 11:18
2	LEANDRO DE CARVALHO FEITOSA	***.788.612-**	24/02/2023 13:18

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6B7B1317

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.573, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL THAIS LOURDES MIRANDA.

DECRETO Nº 19.573, DE 24DEFEVEREIRODE2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALTHAIS LOURDES MIRANDA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 184 de 17/02/2023 (ID 1421054),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Thais Lourdes Miranda, do cargo de Assessor Especial IV, CDS - 03, lotada na Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de fevereiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/02/2023 às 12:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1430045**e o código verificador**C2FFD182**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	24/02/2023 11:18

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0EA9D9CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.574, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DAIANE VIEIRA PACIFICO.

DECRETO Nº 19.574, DE 24DEFEVEREIRODE2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALDAIANE VIEIRA PACIFICO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 184 de 17/02/2023 (ID 1421054),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Daiane Vieira Pacifico, ao cargo de Pregoeiro, CDS-06, lotada na Superintendência Municipal de Licitações de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de fevereiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/02/2023 às 12:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1430165**e o código verificador**BE12DEC3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	24/02/2023 11:18

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3A0650F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.575, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DÉLBORA CRISTHINA DA SILVA PEREIRA.

DECRETO Nº 19.575, DE 24DEFEVEREIRODE2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALDÉLBORA CRISTHINA DA SILVA PEREIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 184 de 17/02/2023 (ID 1421054),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Délbora Cristhina da Silva Pereira, ao cargo de Membro da CPL, CDS-04, lotada na Superintendência Municipal de Licitações de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de fevereiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/02/2023 às 12:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1430227**e o código verificador**876668A7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	24/02/2023 11:18

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:02C0EAB6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.576, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SARAH BRUNA BONFIM SILVA.

DECRETO Nº 19.576, DE 24DEFEVEREIRODE2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALSARAH BRUNA BONFIM SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 184 de 17/02/2023 (ID 1421054),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Sarah Bruna Bonfim Silva, ao cargo de Assessor Especial IV, CDS-03, lotada na Superintendência Municipal de Licitações de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de fevereiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/02/2023 às 12:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1430300**e o código verificador**BFB45C09**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	24/02/2023 11:18

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0D33D429

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.577, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL THAIS LOURDES MIRANDA.

DECRETO Nº 19.577, DE 24DEFEVEREIRODE2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALTHAIS LOURDES MIRANDA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 184 de 17/02/2023 (ID 1421054),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Thais Lourdes Miranda, ao cargo de Chefe de Gabinete, CDS-03, lotada na Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de fevereiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/02/2023 às 12:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1430342**e o código verificador**55A744D1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	24/02/2023 11:18

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6AA0E8F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00020, de 24 de Fevereiro de 2023.
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.
Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social Notificação de Lançamento (ITR) ORLANDO JOSE BELOTTO FILHO CPF/CNPJ466.374.868-68 Notificação de Lançamento (ITR)0007 /00001/2023 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: Luiz Fernandes Ribas Motta Matrícula:

00027081 Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / 17863

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:EBC39893

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
PROC. ADM. N º 20717/2022 LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA ME EPP - MEI.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Material de Copa e Cozinha, que atenderá à necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes - RO. por um período de 12 (doze) meses.Valor estimado R$ 402.068,29. A Prefeitura de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 19400, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço sob o nº 012/2023, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 27/02/2023até às 09h00min do dia 10/03/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 10/03/2023 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia,sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 23 de fevereiro de 2023

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:A2A1950B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 89/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 145 de 22/02/2023 (ID 1423885), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	598	02.12.04.122.0038.2650	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	34.000,00
REDUÇÃO	592		3.3.90.30.00-MATERIAL CONSUMO DE	-34.000,00
Fonte:1.500-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**34.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-34.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 23 de fevereiro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:AC6CE0C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 179/2022
PROC. N.º 23770/SEMSAU/2022

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 179/2022, referente ao Processo Administrativo n.º 23770/2022, cujo objeto é: Registro de Preço para Eventual e Futura aquisição de material médico hospitalar fracassados em pregão anterior, para atender as necessidades de pacientes oriundos de mandados judiciais da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas IMPERIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS LTDA - CNPJ: 21.589.394/0001-35, com valor total da empresa de R$2.628,00 (dois mil, seiscentos e vinte e oito reais) e MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - CNPJ: 34.758.599/0001-49, com valor total da empresa de R$392,40 (trezentos e noventa e dois reais e quarenta centavos). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$3.020,40 (três mil, vinte reais e quarenta centavos).

Ariquemes/RO, 24 de fevereiro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:E132AC01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
PROC. ADM. N º 19582/2023 LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Aparelhos de ar condicionado, cortinas de ar, climatizadores e serviços de instalação de aparelho de ar condicionado que atenderá à necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes - RO. por um período de 12 (doze) meses..Valor estimado R$ 1.062.120,56. A Prefeitura de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 19400, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço sob o nº 005/2023, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 27/02/2023até às 09h00min do dia 14/03/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 14/03/2023 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia,sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 24 de fevereiro de 2023

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:F969AD5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11190/2021

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A CNPJ: 05.914.650/0001-66

OBJETO: Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Energia Elétrica, para atender as necessidades das unidades pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

PRAZO: Prazo Indeterminado. VALOR: R$ 275.667,44 (duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Ariquemes/RO, 23 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO MARCOS DE MOURA, Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio, em 23/02/2023 às 10:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:46794281

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
SEMPOG - COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE
INTIMAÇÃO Nº 2/CPP/2023

Assunto: Decisão n.1 (ID 1399641) - Proc. nº 5807/220
Servidor/Interessado: JAKSON PATRÍCIO DA SILVA SOUZA - matrícula -11601

Senhor(a) Servidor(a),

A Comissão Processante Permanente COMUNICA que a Prefeita do Município de Ariquemes/RO, Sra. Carla Gonçalves Rezende, proferiu a decisão final (ID 1399641) nos autos do Processo de Sindicância nº 5807/2020, no qual Vossa Senhoria figura como interessada.
Desse modo, fica Vossa Senhoria intimada do dispositivo da referida decisão:

[...]
Dessa forma, com base no Parecer Jurídico 1096/2020 (Parecer 1096 de 05/11/2020 (ID 103918)) e de tudo que se consta no processo, acolhoRELATÓRIO FINAL exarado pela Comissão processante (ID. 542810 - fls. 23/25), DECIDINDO pela penalidade de**DEMISSÃO**do servidor**JAKSON PATRÍCIO DA SILVA SOUZA,**técnico de enfermagem, 40 horas semanais, Mat: 11601, lotado na Secretária Municipal de Saúde,em razão da inassiduidade habitual e abandono de cargo, nos termos do art. 169, II c/c 173, da Lei Municipal 1.336/2007.

Informa-se, por fim, que o conteúdo integral da decisão encontra-se disponível no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n. 3411, publicado em 13/02/2023, podendo ser acessado através do seguinte link: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar.

Ariquemes/RO, 24 de fevereiro de 2023.

IRIANE LOPES DE MORAIS
Secretária da Comissão Processante Permanente

Publicado por:
Iriane Lopes de Morais
Código Identificador:6CB1983A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2023

EXTRATO DO CONTRATO nº 59/2023
Processo Administrativo nº 51/2023
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA CNPJ:24.565.225/0001-53

OBJETO:Contratação de Empresa Especializada em abastecimento de água potável, visando atender as necessidades das unidades pertencentes à da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO:12 (doze) meses.
VALOR:R$152.168,11(cento e cinquenta e dois mil, cento e sessenta e oito reais e onze centavos).
Gestor: (a) do Contrato: Melissa Gago Cardoso.
Fiscal: Fabrício Smaha

Ariquemes/RO, 23 de fevereiro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso dos Santos
Código Identificador:7BB1437C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2023

EXTRATO DO CONTRATO nº 49/2023
Processo Administrativo nº 49/2023
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.ACNPJ:20.324.748/0001-57

OBJETO:Contratação de empresa prestadora de serviços de energia elétrica, visando atender as necessidades das unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO
PRAZO:12 (doze) meses.
VALOR:R$1.819.267,22(um milhão, oitocentos e dezenove mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos), conforme notas de empenho 520, 521, 522, 523 e 524.
Gestor: (a) do Contrato: Melissa Gago Cardoso.
Fiscal: Fabrício Smaha

Ariquemes/RO, 22 de fevereiro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso dos Santos
Código Identificador:0145460F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023/CPLMS SRP PROCESSO N.º 1570/SEMA/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Realização de Serviços de desinsetização, desratização, descupinização, etc,** valor prévio total **R$ 219.625,42 (duzentos e dezenove mil e seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 13/03/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 24 de fevereiro de 2023.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:62129033

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023/CPLMS/PMB/RO

A **Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços,** Decreto **nº 13.383/GAB/PMB/2023,** torna público a **Concorrência**, por **preço global** tipo da licitação **menor preço.** Processo 1749/2022/SEMA**.** Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia para Ampliação do Prédio da Prefeitura, no Município de Buritis/RO.** Valor **R$ 3.801.904,37** (três milhões oitocentos e um mil novecentos e quatro reais e trinta e sete centavos). Data de Abertura: **29 de março de 2023,** às **09h00min**. **LOCAL**: Sala da CPLMS, na Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO. **O Edital** e demais atos encontram-se no site **(www.buritis.ro.gov.br)** ou solicitado no e-mail: cpl@buritis.ro.gov.br**.**

Buritis, 24 de fevereiro de 2023.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 13.383/GAB/PMB/2023

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:77106713

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração da servidora ROSELI APARECIDA SACONI e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **ROSELI APARECIDA SACONI,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 023.601.459-59 da Função Gratificada de Gestora Auxiliar – Interina – SEMECE.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2023.

Buritis/RO, 22 de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C9CEEB41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.450, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

"Nomeia comissão organizadora do Teste Seletivo Simplificado de 2023 para análise de currículos e títulos da Secretaria Municipal de Educação do Programa Tempo de Aprender para seleção de Assistentes de Alfabetização no âmbito Municipal e adota outras providencias"

Ronaldi Rodrigues de Oliveira, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para análise de currículos e títulos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação em consonância com o Termo de Adesão do Programa Tempo de Aprender, de 30 de Junho de 2020, para contratação de Assistentes de Alfabetização.

Nome dos Servidores	Função
Eroni Ferreira da Costa	Presidente
Teresinha dos Santos	Vice-Presidente
Ivone de Fátima Dias Ferraz	Membro
Luana Nayra Araújo Costa Braz Mayer	Membro

Artigo 2º - Compete à comissão coordenar todas as atividades: preparar, acompanhar, executar e emitir pareceres, julgar o processo e realizar convocação e demais procedimentos atinentes ao teste seletivo.
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 22 de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9EC07806

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.451, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do teste Seletivo Simplificado de nº 004/SEMECE/2022**,** dos servidores abaixo relacionados:

Ruth Paula Costa – do cargo de Professora 30h – Edital de Convocação 004/2023. (data da rescisão 20.02.2023).

Cleusa Ferreira da Silva Effgen – do cargo de Professora 30h – Edital de Convocação 005/2023. (data da rescisão 22.02.2023).

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme datas acima supracitadas.

Buritis-RO, 23 de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FF29FA45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.452, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo 001/SEMAST/2022 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMAST/2022, Convocação 042/2022 pelo período de 12 (doze) meses os servidores abaixo relacionados:

ORD.	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE CONTRATO (12 meses)
	Vanuza Aparecida Ferreira dos Santos	Cuidadora de Crianças e Adolescentes 40h	17.02.2023 a 16.02.2024
	Thalia do Nascimento Alves	Cuidadora de Crianças e Adolescentes 40h	22.02.2023 a 21.02.2024

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas acima especificadas.

Buritis-RO, 23 de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:853D3276

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.453, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de membros para compor a Comissão Especial para levantamento e análise dos créditos da dívida ativa do município de Buritis - Decreto 13.430/2023 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica nomeado o servidor **Darci Aparecido Vieira** – cargo Contador Geral, para compor a Comissão Especial para levantamento e análise dos créditos da dívida ativa do município de Buritis.

Artigo 2º. Nomeia o Procurador Geral Adjunto – **Whanderley da Silva Costa** para assessorar e orientar a comissão nomeada através do Decreto 13.430 de 15 de fevereiro de 2023.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 23 de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C45A7E79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.454 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação do servidor ELINSON SANTOS DE OLIVEIRA, aprovado e convocado através do Teste Seletivo Simplificado e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMA/2022,Edital de Convocação 43/2023 pelo período de 12 (doze) meses o servidor **ELINSON SANTOS DE OLIVEIRA,** no cargo de **Eletricista 40 horas.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 23 de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E3B08883

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO FINAL DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo Administrativo Disciplinar n° 880/2022
Assunto: Apurar denúncia envolvendo o servidor Gildemberg Ferreira de Oliveira.

No uso das atribuições que me são conferidas por lei, considerando o Relatório Final Conclusivo da Comissão bem como manifestação do Corregedor, **ACOLHO** os seus termos o resultado constante nos autos, **decido pelo arquivamento do processo,** uma vez que o servidor já não faz mais parte do quadro de servidor do município, sendo demitido em processo de sindicância em outubro de 2022 conforme Decreto 13.086/2022.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Buritis/RO, 22 de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CBB5F58D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.455, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Mantém a readaptação de função a servidora EDNETTE LOPES DA COSTA ROSSATTO, e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo: 1-1233/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir de 22 de dezembro de 2022, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **EDNETTE LOPES DA COSTA ROSSATTO** – cargo de Professora 40 horas, para a função de **ORIENTADORA ESCOLAR.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 23 de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:69C60C67

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMA/PMB/2022
RELATÓRIO DE NÃO COMPARECIMENTO Nº 023

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SEMA/PMB/2022, constituída pelo Decreto nº. 12.314/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais, mediante informações prestadas pelas Secretarias atendidas pelo presente Teste Seletivo, torna público RELATÓRIO DE NÃO COMPARECIMENTO (no prazo previamente estabecido), de candidatos convocados, conforme abaixo relacionados:

Edital de Convocação	Secretaria Convocante	Cargo	Candidato	Nº Inscrição
041	SEMOSP	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – RETROESCAVADEIRA, PC, ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA E TRATOR DE ESTEIRA	MARCOS VINÍCUIS GOMES	659
042	SEMAST	RECEPCIONISTA	LUANA LOPEZ DA SILVA	943
		CUIDADOR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES (NOTURNO)	JHIENYS KARLA BRUNO DOS SANTOS	904

Buritis, 24 de fevereiro de 2023.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Presid. da Comissão Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:099A0BDF

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMA/PMB/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 044

A Secretaria de Administração, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SEMA/PMB/2022, constituída pelo Decreto nº. 12.314/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos DRH das respectivas Secretarias, das 07h30 as 13h30, no prazo de até 03 (três) úteis desta Convocação, munidos da documentação abaixo descrita, para procedimento de posse.

Prazo para Posse: até 01/03/2023.

Secretaria de Assistência Social e Trabalho – SEMAST

CARGO: RECEPCIONISTA - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
9	406	CRISLAINE FARIAS DOS SANTOS	***.250.902-**

CARGO: CUIDADOR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES (NOTURNO) - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
3	990	OZANA VENTURA LUCIANO	***.306.502-**

Secretaria de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor - SEMFAZ

CARGO: AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
5	188	HELIO TEIXEIRA DOS SANTOS	***.582.952-**

Buritis, 24 de fevereiro de 2023.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Presid. da Comissão Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE:

a) 02 (duas) fotos 3X4 (atual);
b) 01 (uma) Cópia e Original do RG;
c) 01 (uma) Cópia e Original do CPF;
d) 01 (uma) Cópia e Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
e) 01 (uma) Cópia e Original do Titulo de Eleitor e Comprovante da última votação;
f) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (atual);
g) Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
h) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
i) 01 (uma) Cópia e Original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) 01 (uma) Cópia e Original de Nascimento do (s) Dependente (s);
k) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);**
l) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);**
m) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (www.tjro.jus.br.);
n) Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
o) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
p) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
q) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e/ou Municipal - RH;
r) 01 (uma) Declaração de Grau de Parentesco;
s) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da Declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a
nomeação do cargo;
t) Declaração de Penalidade - RH;
u) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado ou Histórico Escolar;
v) 01 (uma) Cópia da CNH (para o cargo de motorista ou Operador);
w) Declaração de Posse do SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/);**
x) Teste de Gravidez - Beta HCG;
y) 01 (uma) Cópia do Número de Conta Salário – junto ao Banco Bradesco;
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do Edital de Convocação, munidos da documentação (origianais e cópias) exigidas, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando a assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções.
O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem classificatória.

DECLARAÇÃO
NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGOS E FUNÇÕES

Eu, _____ brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob o n° _____/SSP____, e CPF _____, DECLARO, tendo em vista as disposições de que tratam os artigos 118 à 120 da Lei n° 8.112/90 que não ocupo nesta data Cargos, Empregos e Funções nas Autarquias, Fundações Públicas, Sociedade de Economia Mista da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios.

DECLARO ainda estar ciente da Ilegalidade da Acumulação Remunerada dos Cargos Públicos, ressalvada a de dois cargos, Professor e Médico, quando houver compatibilidade de horário conforme prevê o capitulo VII, Seção I, Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal e ressalva dada pela Emenda Constitucional n° 34 de 13/12/2001.

Outrossim, DECLARO, sob as penas de Lei, que não estou de Licença para tratamento de saúde, licença prêmio e nenhum outro tipo de licença, e que as afirmações acima são verdadeiras, e que em qualquer

caso de alteração que contrarie as condições acima comunicarei imediatamente a Coordenadoria de Recursos Humanos.

Buritis – RO, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

NOME:_____

NOME DO PAI: _____

NOME DA MÃE:_____

RG:_____CPF:_____

ATO DE NOMEAÇÃO: _____

Sob pena de responsabilidades Penais, Civis e Administrativas. Nos termos do Art. 299 do Código Penal Brasileiro e para dar cumprimento ao que dispões o parágrafo 4º do artigo 11 da Constituição do Estado de Rondônia, acrescentando pela Emenda Constitucional nº 047/2006 e demais dispositivos legais aplicáveis, declaro o grau de parentesco, consangüíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidade, as autoridades abaixo relacionadas.

PREFEITO MUNICIPAL
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

VICE-PREFEITO MUNICIPAL
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

DIRIGENTES MÁXIMOS DE FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum

----------Buritis, _____de _____de 2022.

_____
Assinatura

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), _____ (estado civil), portador (a) da Cédula de Identidade sob n° _____ SSP/_____ e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n° _____, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que possuo os bens abaixo especificados:

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

Buritis/RO, _____ de _____ de 2022.
_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE PENALIDADES

Eu,_____, portador (a) do RG n._____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO para todos os efeitos legais, NÃO HAVER SOFRIDO ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, PENALIDADE DISCIPLINAR de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Buritis/RO, _____ de _____ de 2022.

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2F7EB6AA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência de Buritis (INPREB) **Challen Campos Souza**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios do Processo Administrativo de nº: 585/INPREB/2023 **atrás da inexigibilidade de Licitação** nº 032/2023/CPLMS baseado no Caput do Artigo 25, do seu inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação"
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da empresa:

ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**,**
CNPJ n°. 09.517.901/0001-20
no valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
Do citado nomeado, sob penalidade da Lei.
Autorizo a Despesa na forma da Lei.

Buritis/RO, 24de fevereiro de 2023.

CHALLEN CAMPOS SOUZA
Diretor Executivo
Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:6EA14C7B

SECRETARIA DE AGRICULTURA
"NOMEIA SERVIDORES PARA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Secretaria Municipal de Agricultura, considerando o disposto no art. 67 da lei Federal de nº 8666/93 – o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração.

R E S O L V E

Artigo 1º. Nomear sem ônus, os servidores abaixo relacionados para serem Fiscal de Contrato cujo objeto e serviços de lavagens de veículos, conforme segue.
Edson Batista de Oliveira – matricula 08946
Darcy Fernandes Cristo – matricula 01783

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDOMIRO JACINTHO DE OLIVEIRA
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Jaqueline Morais Kinsel
Código Identificador:6CD63FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL MUNICIPAL FUNDEB - BURITIS – RO. COMISSÃO ELEITORAL - ATA Nº 03

Aos dias 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois) reuniu se ordinariamente a comissão eleitoral, na Sala dos Conselhos, às 09 horas, havendo quorum suficiente, o presidente da Comissão eleitoral para a composição do novo colegiado do CACS-FUNDEB, amparado pelo decreto 13.265/2022/GAB/PMB, e edital de 001/2022/GAB/PMB, artigo 9º "Da ESCOLHA DA PRESIDÊNCIA", e a convocação interna de 001/2022/CE, para esta reunião, no uso das atribuições que lhe são conferidas, iniciou-se dando as boas vindas e em seguida apresentou a ordem da pauta: acolhida ao novos membros para o pleito de 2023 a 2027; assinatura do termo de posse; leitura e apresentação de documentos e amparos legais do FUNDEB; esclarecimentos sobre como ocorre o processo de transição presidenciais bem como as formas de fechamentos de contas definição dos membros aptos a serem escolhidos como presidente e vice presidente, após ser apresentada a pauta o presidente da Comissão Eleitoral senhor Fábio Aparecido Pereira Barbosa, agradeceu a disponibilidades de todos em seguida, realizou a leitura do artigo 11º do regimento interno, esclarecendo que em conformidade com a lei federal 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020, lei municipal nº 1526/2021 de 24 de março de 2021 e do edital de convocação 001/2022/GAB/PMB, onde ambos vetam a indicação de membros representantes do poder executivo para a função de presidência ou vice presidência, definido e apresentado as legalidades jurídicas abriu-se o espaço para os membros que estiver interesse em ser presidente ou vice presidente, neste ato os membros Jorge Natalino da Silva se disponibilizou em ser vice presidente, nome este aprovado por todos, dependendo ainda de um presidente que foi sugerido o nome do membro Eduardo Douglas da Silva Mota, este aceitou prontamente a função, foi apresentado a todos que os passos para a regularização será agora enviar para a SEMECE viabilizar os trabalhos na realização do cadastro ao FNDE com a máxima urgência, Mediante a conclusão das pautas previstas no edital de convocação, os esclarecimentos, e estando todos, em comum acordo ao proposto. Não havendo mais nada a tratar, às 9 horas e 40 minutos encerrou-se a mesma com os agradecimentos a todos os presentes, sendo esta registrada por mim. Fábio Aparecido Pereira Barbosa, que lavrei e secretariei a mesma que depois, lida e aprovada segue assinada por todos os presentes firmando como verdadeira.

Buritis-RO, 22 de dezembro de 2022.

FABIO APARECIDO PEREIRA BARBOSA
Presidente da Comissão Eleitoral
Decreto 13158/2022

JORGE NATALINO DA SILVA
Membro FUNDEB

ROSINEIDE GOMES XIMENES DA COSTA
Membro FUNDEB

MARINETE DA SILVA NETO
Membro FUNDEB

ANDREIA DE MEDEIROS DE MORAIS
Membro FUNDEB

EDSANGELA GOSLER CASSIANO ALVES
Membro FUNDEB

ORNY RODRIGUES
Membro FUNDEB

KÁTIA CRISTINA GRIGÓRIO COLOMBI
Membro FUNDEB

JOSIANE DA SILVA QUIUQUI
Membro FUNDEB

ZENI SIQUEIRA
Membro FUNDEB

EDUARDO DOUGLAS DA SILVA MOTA
Membro FUNDEB

LUCIANO SANTOS SOUZA
Membro FUNDEB

VALDOMIRA DE SOUZA FERREIRA
Membro FUNDEB

INES ALVES DE OLIVEIRA FELLER
Membro FUNDEB

EDNA A. DE OLIVEIRA MONTEIRO
Membro FUNDEB

MAGALY SOTI DA ROSA
Membro FUNDEB

PATRÍCIA DE SOUZA MARQUES
Membro FUNDEB

JEFERSON RENATO SOUSA KUTISQUE
Membro FUNDEB

LUCIANA DE SOUZA
Membro FUNDEB

ANA CLÁUDIA DIAS AGUIAR
Membro FUNDEB

WHENDERLÉIA CÂNDIDA CUNHA
Membro FUNDEB

PATRÍCIA PAULA FRASSON DE LARA
Membro FUNDEB

ROMILDA TERRA VIANA
Membro FUNDEB

MARIA AP. DE A. M. VARGAS
Membro FUNDEB

GILMAR FERREIRA DE SOUZA
Membro FUNDEB

ANGÉLICA GARCIA DA SILVA
Membro FUNDEB

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:E499C10B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023/CMC

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Cabixi
Rua Bororos nº 3234 - Centro, Cabixi-RO, CEP 76.994-000/Fone 3345-2232

1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023/CMC
A Presidente da Câmara do Município de Cabixi/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca o(a) candidato(a) aprovado(a) no Teste Seletivo Público para o Cargo de Contador, abaixo relacionado(a), de acordo com as regras

estabelecidas no Edital constante no **Processo nº 1-10/2023**, realizado através de análise de currículo, com Resultado Final publicado no Diário Oficial do AROM nº 3416, de 20 de fevereiro de 2023, devidamente HOMOLOGADO, a se apresentar na Câmara Municipal de Cabixi no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:
a) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
b) Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
c) Título de eleitor e comprovante da última votação;
d) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
f) Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
g) Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
i) PIS/PASEP; (número);
j) Comprovante de Residência;
k) (02) Fotos 3 X 4 Recentes;
l) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
m) Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
n) Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
o) Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
p) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
q) Conta Bancária (Banco do Brasil)
r) Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
t) Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
u) **Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), fornecido por médico,** indicando que possui aptidão física e mental para exercício das atribuições do cargo;

CARGO: CONTADOR		
CANDIDATO(A) CONVOCADO(A):	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
ERASMO ROCHA DE ALMEIDA	**10,0**	**1ª**

CABIXI/RO, 24 de fevereiro de 2023.

JUCIELI ANDRADE DE CARLI
Vereadora Presidente

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:45076AFE

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 218/2022-EDITAL 024/2023-MÉDICO (A) CLINICO GERAL- SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 218/2022

EDITAL 024/2023
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, considerando o pedido de distrato de contrato do médico Wagner Jorge Leite Junior, convoca candidato (a) aprovado(a) no Teste Seletivo Público, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 218/2022, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do AROM nº 3198, de 12 de abril de 2022, devidamente homologado pelo Decreto nº 081/2022, de 13/04/2022, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:
(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
01 foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br); 2 vias
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
CONVOCADO:

MÉDICO (A) CLINICO GERAL- SECRETARIA DE SAÚDE					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
177	ANTONIO CÍCERO SANTANA	07/04/1976	Classificado	75,00	1º

Cabixi, 24 de fevereiro de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:D8CE4A92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Acolho o parecer Jurídico e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE para pagamento destinado a inscrição, visando à participação dos servidores do Instituto de Previdência de Cacaulândia, sendo eles a Superintendente Interina, a membra do Comitê de Investimento e a Gerente Financeiro e Diretora de Benefícios, para o Treinamento: "XIII curso capacitação Previdenciária o Regime Próprio de Previdência pós Emenda Constitucional 103/19, na Lei Federal n° 9.717/98 e Portaria n° 1.467/22) do Ministério do Trabalho e Previdência". que se realizará nos dias 01/03 a 03/03 de 2023 na cidade de Porto Velho-RO, conforme processo 5-33/2023, de interesse do IPC, no valor total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), em favor de ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI (EFICAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA), Inscrita no CNPJ n° 09.517.901/0001-20, tendo por base o artigo 25, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Aldineia dos Santos Faustino
Código Identificador:74E508F4

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 01/2023

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CACAULANDIA/RO- IPC, através da Superintendente Interina, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2023 que tem por:Contratação de Empresa para prestação de serviços: de Elaboração de (02) duas avaliações Atuariais, de estudos das hipóteses e Consultoria técnica especializada para o IPC, com o objetivo de assessorar a equipe da unidade gestora do referido regime no atendimento das exigências relativas ao RPPS, mediante a proposição de soluções atuariais que permitam o equilíbrio e a sustentabilidade do regime de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia, com base nos ditames na Portaria 1.467/2022 e suas alterações,que tevecomo vencedor:RTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA CNPJ: 22.911.238/0001-01,valor R$9.600,00(nove mil e seiscentos reais).

Cacaulândia 24 de fevereiro de 2023.

ALDINÉIA DOS SANTOS FAUSTINO
Superintendente Interina do IPC
Decreto Nº 5.047/GP/2022

Publicado por:
Aldineia dos Santos Faustino
Código Identificador:AA995C06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/PMC/2022 DO TESTE SELETIVO 004/PMC/2022

Ficam convocadas, as candidatas abaixo relacionadas, haja vista, que as mesmas foram aprovadas no Teste Seletivo 004/PMC/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e a necessidade ainda persistem. As convocadas deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 08 (oito) dias corridos a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 24 de Fevereiro de 2023.

Cargo/Função: Professora 25 horas Anos Iniciais

Nome	Cargo	Lotação
Rosangela Revers	Professora 25 horas Anos Iniciais	E.M.E.F Nelso Alquieri

Cargo/Função: Professora 25 horas Educação Infantil

Nome	Cargo	Lotação
Marilene Francisca de Souza	Professora 25 horas Educação Infantil	E.M.E.I Criança Feliz

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO
01 CÓPIA
( ) RG
( ) CPF
( ) CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL (numero da carteira e data de emissão)
() PIS/PASEP
() TITULO DE ELEITOR
() COMPROVANTE DA ÚLTIMO VOTAÇÃO (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral)
() CERTIFICADO DE RESERVISTA (p/ homens)
() CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CNH (obrigatório para os motoristas)
( ) CERTIDÃO DE CASAMENTO (com averbação) OU NASCIMENTO (quando solteiro) , RG e CPF (do cônjuge quando casado (a))
( ) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (para inclusão de dependentes), RG e CPF(dos dependentes) CARTEIRA DE VACINAÇÃO (p/ menores de 14 anos) E COMPROVANTE DE FREQUENCIA ESCOLAR
( ) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDA P/ O CARGO
( ) COMPROVANTE DE RESIDENCIA (atualizado)
() CERTIFICADO DO MOPP, TRANSPORTE ESCOLAR (para os motoristas)
ORIGINAIS
( ) 1 (uma) FOTO 3X4
( ) ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL
( ) DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO I)
( ) DECLARAÇÃO DE BENS (ANEXO II)
() DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS (ANEXO III)
( )DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, INFORMANDO SOBRE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS, AÇÕES CÍVEIS, PENAIS OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR OU PARTE
( ) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE INSETO (ANEXO VI)
( ) DADOS DA CONTA CORRENTE BANCÁRIA (XEROX DO CARTÃO)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DO TCER (https://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa/)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml)

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:FE371BD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/PMC/2022 DO TESTE SELETIVO 004/PMC/2022

Ficam convocados, os candidatos abaixo relacionados, haja vista, que os mesmos foram aprovados no Teste Seletivo 004/PMC/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e a necessidade ainda persistem. Os convocados deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 08 (oito) dias corridos a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 24 de Fevereiro de 2023.

Cargo/Função: Assistente Social 30 horas

Nome	Cargo	Lotação
Debora Vargas P.V. Carvalho	Assistente Social 30 horas	Sec. Mun. de Trabalho e Assistência Social
Flávio de Oliveira Pereira	Assistente Social 30 horas	Sec. Mun. de Trabalho e Assistência Social

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO
01 CÓPIA
( ) RG
( ) CPF

( ) CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (numero da carteira e data de emissão)
() PIS/PASEP
() TITULO DE ELEITOR
() COMPROVANTE DA ÚLTIMO VOTAÇÃO (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral)
() CERTIFICADO DE RESERVISTA (p/ homens)
() CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CNH (obrigatório para os motoristas)
( ) CERTIDÃO DE CASAMENTO (com averbação) OU NASCIMENTO (quando solteiro) , RG e CPF (do cônjuge quando casado (a))
( ) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (para inclusão de dependentes), RG e CPF(dos dependentes) CARTEIRA DE VACINAÇÃO (p/ menores de 14 anos) E COMPROVANTE DE FREQUÊNCIA ESCOLAR
( ) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDA P/ O CARGO
( ) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (atualizado)
() CERTIFICADO DO MOPP, TRANSPORTE ESCOLAR (para os motoristas)

ORIGINAIS

( ) 1 (uma) FOTO 3X4
( ) ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL
( ) DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO I)
( ) DECLARAÇÃO DE BENS (ANEXO II)
() DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS (ANEXO III)
( )DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, INFORMANDO SOBRE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS, AÇÕES CÍVEIS, PENAIS OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR OU PARTE
( ) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE INSETO (ANEXO VI)
( ) DADOS DA CONTA CORRENTE BANCÁRIA (XEROX DO CARTÃO)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DO TCER (https://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa/)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml)

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:D4592930

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 23/SEMED/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS CORRELACIONADO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 037/PMC/2022.

A Secretaria Municipal de Educação de Cacoal, por intermédio da Secretário Municipal de Educação, a Sr. **Gildeon Alves Da Cruz**, no uso de atribuições legais conferidas por meio do Decreto n°. 8.073/PMC/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores para compor a comissão de recebimento dos serviços correlacionado ao contrato administrativo n°. 037/PMC/2022.

Membros:
ANNA PAULA MARIANO FOLLE – Cadastro: 6048
ANDRE FELIPI HOFFMANN CARDOSO – Cadastro: 7867
SILVANA DOS SANTOS MIGUEL RAYMUNDO – Cadastro: 2974
KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS - Cadastro: 9126
SONIA MARIA DA SILVA – Cadastro: 5903

Art. 2º - As atribuições dos servidores deverão ter efeitos retroativos a 01 de outubro/2022.

Art. 3º - A nomeação e o desempenho das atividades não serão renumerados.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023, revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal- RO, 23 de fevereiro de 2023.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto n°. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1465FDF2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO 007/2023.

Cacoal/RO, 23 de fevereiro de 2023.

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, estamos encerrando o Processo Administrativo nº 020/SEMMA/2021 – Processo de Licenciamento Ambiental para a Licença Ambiental Simplificada referente ao empreendimento **Diogo dos Santos**, devidamente cadastrada no CNPJ de nº. **37.280.024/0001-51**, localizada na Avenida Castelo Branco, nº. 21.618 – Bairro: Jardim Bandeirantes, a qual exercia atividade de **Comércio varejista de materiais de construção em geral**, dado que a mesma não exercerá mais tal atividade, de acordo com justificativa apresentada pelo empreendedor e o Relatório Técnico de nº. 053/CGFLAM/SEMMA/2023. Do que, para constar, lavro este termo.

Registre-se, Publique-se.

ARTHUR BORGONHONI PACHECO.	***EDSON VANDER LENZI KAWAI***
Coordenador CGFLAM.	Sec. Municipal de Meio Ambiente
Portaria 014/SEMMA/2022.	Decreto 9.137/PMC/2023.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C42BDA8F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
OFICIO N°03/FOP/SEMPLAN/2023

Cacoal/RO, 20 de fevereiro de 2023.

À ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNCIPAL DE CACOAL

Rua. Anísio Serrão, 2100 – Bairro Centro - Cacoal/RO.

Assunto: Relatório de vistoria fiscal.

Com os nossos cumprimentos e em atenção à comunicação enviada, vimos ser útil na prestação de esclarecimentos sobre o assunto perguntado. No ato da vistoria os imóveis estavam sujos, (cheios de mato) ocasião em que foi notificado o proprietário para efetuar a limpeza no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis. Segue dados das notificações.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR N.594/2023
Notificado: Nireci Antônio Simão da Silva
Endereço Cadastral: Setor 08 Quadra 130 Lote 286
Endereço Predial: Avenida Tereza de Benguela n. 2541
Endereço de Entrega: Avenida São Paulo n. 3070

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR N.519/2023
Notificado: Mariza da Silva dos Santos
Endereço Cadastral: Setor 08 Quadra 161 Lote 277
Endereço Predial: Rua Pion. João Braga Faustino da Silva
Endereço de Entrega: (não consta)

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR N.577/2023
Notificado: Mariza da Silva dos Santos
Endereço Cadastral: Setor 08 Quadra 161 Lote 287
Endereço Predial: Rua Pion. João Braga Faustino da Silva
Endereço de Entrega: (não consta)

Sendo o que consta, externamos nossos sinceros votos e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.
Respeitosamente.

NIRLEI LIMA COSTA
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C58B1FEE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	*DATA DA INFRAÇÃO*	*CÓDIGO DA INFRAÇÃO*	DESDOBRAMENTO
NCQ8704	RO00060058	04/01/2023	7072	1
NFL3D47	RO00059986	08/12/2022	5991	0
NDJ9B93	RO00060064	09/01/2023	7048	1
OHO0448	RO00060003	10/01/2023	5185	1

Cacoal/RO 24 de fevereiro de 2023

SILVIO DE JESUS MACHADO
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito-interino
Dec.: 8921/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E9EE8495

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	11289/2023
b) Modalidade :	Dispensa n. 06/2023
c) Data Homologação :	23/02/2023
d) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA ATENDER O PROJETO FLORESCER CONFORME ASNECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor: C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
CNPJ/CPF: 35.335.996/0001-70
ITENS: 01, 02, 03 e 04.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

CACOAL/RO, 23 de fevereiro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FA3B1352

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 PROCESSO Nº 11145/GLOBAL/2023 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AMBULÂNCIA TIPO A e D, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio: R$ 2.197.333,32. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **13/03/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 24 de fevereiro de 2023.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:71E2210B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 PROCESSO Nº 10783/ORDINÁRIO/2023 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE CAMISETAS COM ESTAMPA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio: R$ 18.929,50. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **10/03/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 24 de fevereiro de 2023.

CELSO ANTONIO PRAMIO
Superintendente Adjunto de Licitações
Portaria 1082/PMC/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:627E3A16

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA 1ª GANHADORA DO TERRENO NO SÃO MARCOS

Ilma (o). Senhor (a),

Emanálise ao processo em tela, que trata do pedido de ESCRITURAÇÃO, PROTOCOLIZAÇÃO E OUTROS ATOS referente ao imóvel localizado no Bairro São Marcos, Rua Dos Jasmins (Antiga rua A) Nº 1038 Lote 0223, Quadra 0001, Setor 16, nesta cidade de Cacoal-RO
. Considerando Art. 256 CPC, o qual regula a utilização do edital.
Art. 256 CPC. A citação por edital será feita.
I – quando desconhecido ou incerto o citante;
II- quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar o citando;
Considerando que a senhora **ELIANA DA SILVA GOMES** se encontra em local incerto e não sabido, segundo informações de moradores do referido Bairro, é ganhadora do imóvel sob. sob nº 1038, Lote 0223, com área de 160,00 m² da quadra 001, do setor 16, do Loteamento denominado Jardim São Marcos, conforme descrito no Relatório social de visita nas fls 37 do processo/PMC:4683/2022, e que a mesma não foi localizada e nunca se manifestou nos autos,
Mediantes as informações supracitadas, venho por meio deste, *neste ato, representando o* Conselho Municipal das Cidades – CONCIDADE, requerer a Vossa Senhoria que **PUBLIQUE EM EDITAL**, informando a mesma de que está sendo ***NOTIFICADA*** do procedimento administrativo de Regularização do imóvel acima citado. A qualificada pode apresentarimpugnação no prazo de quinze dias, contado da data dapublicação.
Sendo o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Mirian Soares de Lacerda
Conselheira

Nº	PROCESSO	LOTE/CADASTRO	BENEFICIÁRIO INICIAL	MORADOR ATUAL	SOLICITAÇÃO
01	PMC/4683/2022	Setor: 16 Qdra: 0001 Lt: 0223	***ELIANA DA SILVA GOMES***	VALTER SILVA SANTOS	PUBLICAR EM EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CONVOCAÇÃO nº 001/PMC/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/RO, através do **Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE**, CONVOCA o(a) Sr.(a) **ELIANA DA SILVA GOMES**, para que se manifeste no prazo de 15(quinze) dias, perante a Coordenação de Desenvolvimento Urbano, referente ao Lote Urbano sob nº0223, da Quadra 0001, Setor 16, Loteamento São Marcos. Cacoal/RO, 24 de fevereiro de 2023.

MIRIAN SOARES DE LACERDA
Conselheiro
Dec. N. 8.785/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0A0F3031

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 39/GP/2023

Cacoal/RO, 24 de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
I – Exonerar Willian Nailor Gomack de Oliveira, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.351.682-XX, do cargo em comissão de Presidente de Licitação, desta Casa de Leis.
II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:E9F4DBBC

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 40/GP/2023

Cacoal/RO, 27 de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar Patrícia Almeida Costa, inscrita no CPF sob o n° XXX.812.832-XX, do cargo em comissão de Controlador Geral, e nomeá-la para exercer o cargo em comissão de Presidente de Licitação, desta Casa de Leis.
II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:EC1DFF73

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 41/GP/2023

Cacoal/RO, 27 de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar Patrícia Almeida Costa, inscrita no CPF sob o n° XXX.812.832-XX, ocupante do cargo Presidente de Licitação na Presidência de Licitação, desta Casa de Leis.
II –Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:4A2DCB33

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 42/GP/2023

Cacoal/RO, 27 de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar Marcilene Moreira Lima, inscrita no CPF sob o n° XXX.857.762-XX, do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, e nomeá-la para exercer o cargo em comissão de Controlador Geral, desta Casa de Leis.
II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:C2A88EC6

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 43/GP/2023

Cacoal/RO, 27 de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar Marcilene Moreira Lima, inscrita no CPF sob o n° XXX.857.762-XX, ocupante do cargo em comissão de Controlador Geral, na Controladoria Geral, desta Casa de Leis.
II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:622A3083

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 01/SAAE/2022

Processo n° 174/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOSTO - SAAE, CNPJ n. 04.395.067/0001–23;
CONTRATADA: EMPRESA VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.702/0001-50;

Do Objeto: O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato n. 01/SAAE/2022 por mais 12 (doze) meses, estendendo-o até 26/01/2024.

Data de assinatura: 11/01/2023

NELSON RODRIGUES DE LIMA -
Presidente Interino do SAAE- Decreto n. 9.113/PMC/2022

DARIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR –
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Euzangela Theotonio Lima
Código Identificador:37ACB42B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 034/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 142/SAAE/2022** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS (GUINDASTE, CAMINHÃO PIPA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA E MINI ESCAVADEIRA HIDRAULICA).** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESAS DETENTORAS:

D. M. LOCAÇÃO – TRANSPORTES DE CARGAS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 33.086.405/0001-46
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 790,00, Item 02 R$ 281,00.

CONSTRUTORA MCB EIRELI
CNPJ 02.381.253/0001-88
ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 03 R$ 450,00.

TRANSMAC LOCACOES LTDA
CNPJ 46.172.470/0001-33
ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 06 R$ 46.500,00.

DALTO & DALTO LTDA
CNPJ 07.491.532/0001-18
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 04 R$ 549,50, Item 05 R$ 540,00, Item 07 R$ 405,00, Item 08 R$ 40.000,00, Item 09 R$ 378,20, Item 10 R$ 400,00, Item 11 R$ 600,00, Item 12 R$ 280,00, Item 13 R$ 533,33, Item 14 R$ 762,50, Item 15 R$ 573,75.

A íntegra da Ata Nº 004/2023, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 23 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Euzangela Theotonio Lima
Código Identificador:CA9549B5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 037/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 173/SAAE/2022** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, E EQUIPAMENTOS (AREIA, PEDRA, TINTA, ROLO PARA PINTURA, ETC.).** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:

P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI
CNPJ 26.915.509/0001-58. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 45,90, Item 02 R$ 33,90, Item 03 R$ 140,00, Item 04 R$ 120,00, Item 05 R$ 135,00, Item 06 R$ 240,00, Item 07 R$ 44,90, Item 08 R$ 199,90, Item 09 R$ 15,60, Item 10 R$ 168,00, Item 11 R$ 129,70, Item 12 R$ 60,00, Item 13 R$ 65,90, Item 14 R$ 52,90, Item 15 R$ 9,65, Item 16 R$ 15,00, Item 17 R$ 11,70, Item 18 R$ 74,00, Item 19 R$ 105,00, Item 20 R$ 65,00, Item 21 R$ 105,00, Item 22 R$ 0,90, Item 23 R$ 0,90, Item 24 R$ 0,90, Item 25 R$ 68,00, Item 26 R$ 385,00, Item 27 R$ 3,00, Item 28 R$ 5,00, Item 29 R$ 439,90, Item 30 R$ 89,90, Item 31 R$ 1,30, Item 32 R$ 150,00, Item 33 R$ 8,30, Item 34 R$ 12,90, Item 35 R$ 48,00, Item 36 R$ 330,00, Item 37 R$ 315,00, Item 38 R$ 420,00, Item 39 R$ 225,00, Item 40 R$ 20,00, Item 41 R$ 23,00, Item 42 R$ 143,50, Item 43 R$ 117,00, Item 44 R$ 22,50, Item 45 R$ 2,30, Item 46 R$ 1,00, Item 47 R$ 200,00, Item 48 R$ 400,00, Item 49 R$ 330,00, Item 50 R$ 50,00, Item 51 R$ 110,00, Item 52 R$ 265,00, Item 53 R$ 62,00, Item 54 R$ 14,80, Item 55 R$ 44,00, Item 56 R$ 21,00, Item 57 R$ 55,00, Item 58 R$ 44,00.

A íntegra da Ata Nº 005/2023, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

[Assinatura Digital]
DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 23 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Euzangela Theotonio Lima
Código Identificador:F7E32F2C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 09/SAAE/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 035/SAAE/2022,** pela menor taxa, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

CNPJ 41.947.390/0001-99;
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 2.390,00 e Item 02 R$ 4.316,00
A íntegra da Ata Nº 07/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 29 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Euzangela Theotonio Lima
Código Identificador:0E1CF5A9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 013/SAAE/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 032/SAAE/2022,** pela menor taxa, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
AUTO FOSSA LIMPA MAIS SERVIÇOS DE ESGOTO EIRELI
CNPJ 11.478.546/0001-79
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 895,00, Item 02 R$ 895,00, Item 03 R$ 47,00, Item 04 R$ 47,00

A íntegra da Ata Nº 011/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 29 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Euzangela Theotonio Lima
Código Identificador:F1C2020B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 08/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 283/SAAE/2021** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE IMPRESSÃO, IMPRESSORAS E BOBINA DE PAPEL TERMO-REATIVA DA CATEGORIA TICKET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE - CACOAL** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESAS DETENTORAS:

NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 05.207.997/0001-79 ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 02 R$ 318,00; item 07 R$ 3.000,00; Item 09 R$ 1.553,01; Item 10 R$ 1.998,90; Item 12 R$ 3.153,84; Item 18 R$ 97,00; Item 19 R$ 12,29.

MARCOS BIUDES EIRELI
CNPJ 08.257.279/0001-03 ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 03 R$ 260,00; Item 04 R$ 260,00; Item 05 R$ 260,00.

COMERCIAL VENUS LTDA
CNPJ: 04.637.690/0001-45 ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 06 R$ 800,00; Item 08 R$ 1.985,00; Item 13 R$ 510,00; Item 14 R$ 429,00; Item 15 R$ 429,90; Item 16 R$ 429,90; Item 17 R$ 419,00.

CYBER INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 06.154.053/0001-43 ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 11 R$ 13.298,00.

A íntegra da Ata Nº 012/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 29 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Euzangela Theotonio Lima
Código Identificador:CC25C207

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 07/SAAE/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 202/SAAE/2021,** pela menor taxa, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE BALSA PARA REMOÇÃO DE LODO DE ESGOTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE - CACOAL,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
ELEVA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS
CNPJ 16.667.114/0001-20
ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 01 R$ 121.000,00

A íntegra da Ata Nº 013/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 29 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Euzangela Theotonio Lima
Código Identificador:75A1E08D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 011/SAAE/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 325/SAAE/2021,** pela menor taxa, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO CONFECÇÃO DE MATERIAL CORPORATIVO VISUAL (AGENDA, RÉGUA, CANETA, FOLDER E ETC),** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESAS DETENTORAS:
C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
CNPJ 35.335.996/0001-70
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 11 R$ 23,50; Item 12 R$ 32,60; Item 13 R$ 32,60; Item 14 R$ 29,49; Item 15 R$ 29,49; Item 16 R$ 32,60; Item 17 R$ 30,70.

GRAFICA PORTO LTDA
CNPJ 15.539.260/0001-07
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 40,00; Item 03 R$ 5,40; Item 06 R$ 8,60; Item 07 R$ 5,50; Item 18 R$ 2,23; Item 26 R$ 2.000,00.

HOMEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 63.750.350/0001-95

ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 08 R$ 1,21.

PAULO LUCAS JUNIOR-ME
CNPJ 10.303.288/0001-27
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 02 R$ 80,90; Item 04 R$ 6,30; Item 05 R$ 10,70; Item 09 R$ 13,90; Item 10 R$ 1,21; Item 20 R$ 1,60.

A íntegra da Ata Nº 014/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Cacoal – 13 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Euzangela Theotonio Lima
Código Identificador:0F382E37

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 014/SAAE/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 037/SAAE/2022,** pela menor taxa, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES (CAMISETAS, CAMISAS, CAMISETES, CALÇAS E ETC),** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
CNPJ 35.335.996/0001-70
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 38,00; Item 02 R$ 38,00; item 03 R$ 43,00; item 04 R$ 53,00; item 05 R$ 49,00; item 06 R$ 68,00; item 07 R$
69,76; item 08 R$ 66,16; item 09 R$ 66,50; item 10 R$ 81,80; item 11 R$ 101,50; item 12 R$ 92,92.

A íntegra da Ata Nº 015/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 11 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Euzangela Theotonio Lima
Código Identificador:9986B6FC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 024/SAAE/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 329/SAAE/2021,** pela menor taxa, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDIDORES DE NÍVEL PARA PRODUTOS QUÍMICOS, CONJUNTO ANALISADOR E CONTROLADOR MULTICANAL/MULTIPARÂMETRO,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
ELEVA – COM. E SERVIÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
CNPJ 16.667.114/0001-20
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 117.600,00; Item 02 R$ 127.600,00

A íntegra da Ata Nº 029/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 22 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Euzangela Theotonio Lima
Código Identificador:E73D6470

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 031/SAAE/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 091/SAAE/2022,** pela menor taxa, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BARCO DE ALUMÍNIO ACOMPANHADO DE MOTOR DE POPA, REBOQUE PARA BARCO, REFLETOR PORTÁTIL E COLETE SALVA VIDAS,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
LEILA S DE ALMEIDA E ANALICE P OLIVEIRA LTDA
CNPJ 26.562.277/0001-00
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 52.500,00; Item 02 R$ 18.900,00; Item 03 R$ 690,00; Item 04 R$ 195,00
.

A íntegra da Ata Nº 030/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 16 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Euzangela Theotonio Lima
Código Identificador:2173DF2D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 033/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 157/2022,** pelo menor preço, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (CANETA, AGENDA, PAPEL SULFITE, GRANPEADOR, BOBINA TERMICA, ETC.),** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESAS DETENTORAS:
COMERCIAL VÊNUS LTDA
CNPJ **04.637.690/0001-45**
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 08 R$ 25,00; Item 13 R$ 5,40; item 22 R$ 0,33; item 41 R$ 1,90; item 42 R$ 4,00; item 43 R$ 1,60; item 46 R$ 4,00; item 54 R$ 20,00; item 59 R$ 22,93; item 65 R$ 6,50.

G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ **30.029.272/0001-85**
ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 64 R$ 16,90.
K. R. PAULUS DOS SANTOS LTDA
CNPJ: **32.634.648/0001-06**
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 04 R$ 0,80; Item 24 R$ 1,45; Item 58 R$ 3,60; Item 60 R$ 21,90;
R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ**: 34.477.133/0001-75**
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 34,00; item 02 R$ 8,00; item 03 R$ 4,90; item 05 R$ 0,61; item 06 R$ 1,50; item 07 R$ 2,10; item 09 R$ 5,39; item 10 R$ 0,27; item 11 R$ 5,00; item 12 R$ 47,55; item 14 R$ 35,00; item 15 R$ 0,40; item 16 R$ 0,50; item 17 R$ 2,90; item 18 R$ 3,00; item 19 R$ 2,60; item 20 R$ 4,52; item 23 R$ 2,44; item 25 R$ 2,10; item 26 R$ 4,30; item 27 R$ 8,68; item 28 R$ 0,68; item 29 R$ 33,90; item 30 R$ 4,70; item 31 R$ 0,27; item 32

R$ 4,10; item 33 R$ 14,90; item 34 R$ 9,60; item 35 R$ 1,00; item 36 R$ 1,00; item 37 R$ 6,90; item 38 R$ 4,00; item 40 R$ 14,20; item 44 R$ 18,70; item 48 R$ 1,44; item 49 R$ 1,44; item 51 R$ 2,33; item 52 R$ 2,13; item 53 R$ 22,30; item 55 R$ 9,47; item 56 R$ 6,38; item 57 R$ 177,00; item 62 R$ 91,90; item 63 R$ 4,70; item 66 R$ 34,00.

START SHOP GLOBAL LTDA
CNPJ: **37.912.727/0001-55**
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 21 R$ 1,69; Item 45 R$ 30,00; item 47 R$ 3,00; item 50 R$ 2,00.

A íntegra da Ata Nº 031/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 23 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Euzangela Theotonio Lima
Código Identificador:21AE616E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 146, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Revoga gozo de férias do servidor Talles Eduardo dos Santos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Administrativo Eletrônico 10-2140/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar 04 (quatro) dias de gozo de férias do servidor Talles Eduardo dos Santos pertencente a Secretaria Municipal Administração, concedida através da Portaria 052/2023, a partir de 27 de fevereiro de 2023, ficando para data futura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6D6A3631

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 042 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa servidores para compor o Conselho Fiscal, junto ao Consórcio Público Intermunicipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Ata da 108º Assembleia Geral Extraordinária em 16 de dezembro de 2022, do Consórcio Público Intermunicipal.

DECRETA:

Art. 1º Designar os servidores efetivos, abaixo relacionados para compor o Conselho Fiscal, junto ao Consórcio Público Intermunicipal, com sede no Município de Ji-Paraná-RO, em consonância com os Artigos 20 e 21 do Estatuto Social do referido Consórcio.

Titular: **Renata de Oliveira Campos (24390) - Contadora**
Suplente: **Marcio Schultz (24925) – Advogado**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B8F09544

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 043, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

NOMEIA O CORPO CLÍNICO – HPP PARA A JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS,Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica e,

Considerando o dispositivo no Art. 15 da Lei 839/2019,
Considerando o Decreto nº 038/2023 de 16 de fevereiro de 2023.

DECRETA

Art. 1º Designar, para compor a Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, todos os médicos, efetivo e celetista, que compõem o corpo clínico do Hospital Municipal de Pequeno Porte, tendo como objetivo emissão de Parecer e Laudo Médico.

Art. 2º Atestado Médico superior a 30 dias, será homologado pela junta médica municipal que receberá o valor de R$: 300,00 (trezentos reais) por cada reunião, valor este a ser rateado entre os componentes da junta que atuarem no evento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da publicação, revogando a Portaria nº 035/2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6D1D470C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA 003/2023 - CONSELHO FISCAL

Ata de reunião extraordinária, realizada no dia 23 (vinte e três) do mês de fevereiro de 2023, às 13h30min, na sede do IPECAN. A reunião foi conduzida pelo presidente, o Senhor Claudio de Paula, que cumprimentou a todos e, na sequência, passou a expor aos demais membros deste Conselho Fiscal o documento denúncia feito pela prestadora de serviços de consultoria previdenciária, empresa Eficaz Consultoria e Assessoria, na pessoa do Senhor Anderson da Silva Ramos Coelho, contra a empresa Activa Assessoria Planejamento e Informática LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 04.046.457/0001-98. Segundo o documento apresentado pelo Senhor Anderson (denunciante), a empresa em questão, alvo da denúncia, não está prestando seus serviços com o zelo devido, já que há, nas palavras do denunciante, **"ERROS GRAVES DE PROGRAMAÇÕES"**. Segundo consta na denúncia, a então servidora deste instituto de previdência, Senhora Ana Colombo, do Departamento de Benefícios, no mês de dezembro de 2022, enviara por e-mail, à Eficaz, o processo de aposentadoria de alguns servidores, nominados no documento

denúncia, para análise técnica previdenciária. Ao observar tais documentos, em seus pormenores, foram constatados erros de programação nos relatórios emitidos pelo sistema previdenciário da empresa Activa, e o Departamento de Benefícios deste instituto, na falta de conhecimentos técnicos específicos, considerou o referido processo de aposentadoria, acreditando que o mesmo estava correto. Ainda segundo o denunciante, os cálculos do processo de aposentadoria dos segurados, em estando errados podem **"causar graves prejuízos aos cofres do IPECAN"**. Também conforme aponta o denunciante, as simulações de aposentadoria estão totalmente em discordância com as normas constitucionais, o que gera constrangimentos desnecessários aos segurados deste instituto. As informações pormenorizadas acerca da denúncia supracitada constam no próprio documento denúncia enviado aos Conselhos Fiscal e Deliberativo do Ipecan, que segue anexo a esta ata. Ao ler e discutir sobre a denúncia, o presidente do Conselho Fiscal e os demais membros decidiram comunicar, via ofício, e junto ao Conselho Deliberativo, à empresa denunciada, Activa, sobre os fatos levantados pela empresa denunciante, Eficaz, para que aquela tenha seu direito de apresentar seus contrapontos e, portanto, sua defesa. Ficou também resolvido que somente após a apresentação da defesa por parte da empresa Activa, este Conselho Fiscal, junto ao Deliberativo, irá se manifestar. Antes do término desta reunião extraordinária, foi observado que na ata 002/2023, da reunião ordinária do dia 15 (quinze) de fevereiro/2023 há um erro na citação do percentual da Contribuição Patronal. Portanto, na ata 002/2023, onde é lido "... Contribuição Patronal (14%) mais custo suplementar de (4,16%) = 18,16%...", **lê-se Contribuição Patronal (26,19%) mais custo suplementar de (4,16%) = 30,35**. Os relatórios de investimentos e demais publicações deste Instituto podem ser apreciados pelo Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), em www.camponovo.ro.gHYPERLINK "http://www.camponovo.ro.gov.br/ipecan"ov.br/ipecanpelo respectivo banner exposto no sítio eletrônico do IPECAN ou diretamente em http://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php e os processos do RPPS podem ser acessados pela Plataforma do Eproc (http://eproc.camponovo.ro.gov.br:5658/eproc/.) com log-in e senha individual. Nada mais a ser tratado, às 16h06min a reunião foi encerrada com a leitura e aprovação da presente ata que segue assinada pelos presentes.

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:A30996B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 095/2022/SEMEC

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1279/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 095/2022 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA D. LIBANIO CONSTRUTORA LTDA, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ***Alexandre José Silvestre Dias***, brasileiro, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA: **D. LIBANIO CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°**14.092.877/0001-64**,estabelecida àRua Francisco Prestes,2195,Setor 01 Lote A, no município de Monte Negro, neste ato representada (o)peloSr. **DIEGO LIBANIO DE SANTANA**.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente termo **ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO** ao contrato n.º 095/2022, Processo Administrativo Nº 1279/2022 e TOMADA DE PREÇO Nº011/2022, que tem como objeto **CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO NA E.M.E.I.E.F. CASSIANO RICARDO, LOCALIZADA NA R. DUQUE DE CAXIAS, N° 2101, SETOR 01, MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, nos termos do Art. 65, I, b e § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93, **para prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo de EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS a contar de 24/02/2023.**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de aditamento firmados entre as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 22 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Contratante

D. LIBANIO CONSTRUTORA L
Contratada

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:6F304BCA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 025/2022

Processo Administrativo: 0000414-1.6.1-2023
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 025/CPL/2022, Registro de Preço para eventuais e futuras aquisições de Refeição preparada (MARMITEX), visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 029/2022, oriundo do processo administrativo 2129/2022

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: S M DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 12.584.936/0001-96
Requisição: 002/2023
Valor R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF **002** R$: **36.000,00 (trinta e seis mil reais).**

Liberação da **ATA DE SRP N° 025/2022**, em favor das empresas detentoras da ata: **EMPRESA: S M DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA -CNPJ: 12.584.936/0001-96**. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **24 de fevereiro de 2023.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Bruno Mauricio Galhardo
Código Identificador:A27B66C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Convite N° 02/2023
Nº Processo Athus: 0000387.7.1-2023
Nº Processo SEI: 0029529171/2021-31

Licitação do tipo menor preço. Objeto: **CONSTRUÇÃO DE UM REFEITÓRIO E COZINHA** visando atender a EMEF JONATAS COELHO NEIVA, através da Comissao Compras/Licitação, constituída conforme dispõe a Portaria 02/2022/CONSELHO ESCOLAR DA EMEF JONATAS COELHO NEIVA, torna público e se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade Convite n° 02/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, valor estimado 329.681,70 (trezentos e vinte e nove mil seiscentos e oitenta e um e setenta centavos), tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Complementar n°. 123, de 14 de Dezembro de 2006, tendo como interessada a EMEF JONATAS COELHO NEIVA, MODALIDADE CARTA CONVITE N° 02/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS acima citado NAS DEPENDÊNCIAS DA EMEF JONATAS COELHO NEIVA DISTRITO TRIUNFO, CANDEIAS DO JAMARI - RONDONIA. **Entrega dos documentos e das propostas: de** segunda a sexta feira na EMEF Jonatas Coelho Neiva, sala da direçao, das 8 as 17 horas. **Abertura:** Local: EMEF Jonatas Coelho Neiva sala da direção, Rua dos Estudantes n°1044, distrito Triunfo Candeias do Jamari. Horário: 10 horas. Data: 08 de março de 2023. Maiores informações pelo telefone: **whatsApp** (69) 992252483 diretora, **e pelo e-mail: emefjonatascoelho_triunfo@hotmail.com**

Candeias do Jamari 23 de fevereiro de 2023.

JAIRO DE SOUZA COELHO
Presidente da Comissão de Compras Licitação do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jonatas Coelho Neiva.
Portaria N° 002/2022

Publicado por:
Bruno Mauricio Galhardo
Código Identificador:B2AA4D6D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7626 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de fevereiro de 2023,**WELERSON CLEITON FIGUEIRA,** para exercer o comissionado de Chefe de Divisão de Licenciamento Ambiental, CDA-04, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D8DB443D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7627 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA a pedido, a contar desta data,**ALZENI SOARES DOS SANTOS** do Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:26C5DEB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre ponto facultativo, durante as festividades de carnaval.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas da Administração Municipal, nos dias, 20 e 21 de fevereiro de 2023, em razão das festividades de carnaval.

Art. 2º - Excluem-se desta faculdade as repartições públicas cujos servidores exerçam suas funções em regime de revezamento e plantão, considerados como serviços essenciais, terão o expediente na data mencionada no artigo 1º deste Decreto, estipulado conforme cronograma editado pelas respectivas Secretarias Municipais.

Art. 3º - Os ocupantes de cargos comissionados deverão permanecer à disposição em sobreaviso para o caso de eventual necessidade de emergência e urgência.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 17 de fevereiro de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:9D1B370B

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 014/GAB/2023

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **JOSE FRANCISCO BARBOSA,** Portadora do CPF nº **412.844.299-20,** no Cargo de**,** com efeito

financeiro a partir do dia 01 de Fevereiro de 2023, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de Janeiro de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:50A0D6F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO RATIFICO a despesa decorrente do Processo Administravo nº 34/2023, que se constui na contratação da Parcipação no Curso "PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE COMPRAS PUBLICAS", por meio de procedimento de contratação direta, sem licitação, mediante inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93, do fornecedor PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITACOES LTDA CNPJ/CPF: 36.338.049/0001-04, ao preço de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) em atendimento às necessidades da Administração. Cerejeiras - RO, 24 de fevereiro de 2023 (Assinado Eletronicamente) Samuel Carvalho da Silva Vereador Presidente-CMC Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 Email: camaradecerejeiras@hotmail.com Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por SAMUEL CARVALHO DA SILVA, PRESIDENTE, em 24/02/2023 às 13:46, horário de Cerejeiras/RO, com fulcro no art. Art. 18 da Resolução nº 215 de 13/07/2020. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.cerejeiras.ro.leg.br, informando o ID 13002 e o código verificador 5FA6B5FE. Referência: Processo nº 1-34/2023. Docto ID: 13002 v1

Publicado por:
Agnaldo do Nascimento Pereira
Código Identificador:F304145B

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 001/CMAS/2023

"Dispõe sobre a deliberação e aprovação do pedido da APAE e da Casa Acolhedora com relação a suplementação orçamentaria, em reunião extraordinária lavrada na Ata n°001/2023, realizada em 09 de Fevereiro de 2023".

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições, regulamentado pela Lei 547/96 e Decreto de n° 021/2020, em reunião extraordinária realizada em 09 de Fevereiro de 2023.
Resolve;
Art. 1° - Aprovar o pedido da APAE e da Casa Acolhedora com relação a suplementação orçamentária.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cerejeiras - RO, 09 de fevereiro de 2023.

BIANCA ROCHA XAVIER
Vice Presidente
Resolução 21/2022 CMAS

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:7CC4F5B2

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 078/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre alteração no Decreto nº 623/2022, de 04 de outubro 2022, que Dispõe sobre nomeação de membros para compor a Comissão Especial para Análise e Julgamento de Proposta Técnica em Processo de Concorrência Pública para Concessão dos Serviços de Água e Esgoto"

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A
Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 623/2022, de 04 de outubro 2022, passando a Comissão Especial para Análise e Julgamento de Proposta Técnica em Processo de Concorrência Pública para Concessão dos Serviços de Água e Esgoto, a ter a seguinte composição:

I - Junior Fabiano Rocha Lima – Mat. 40207 – Tec. Nível Sup. II/Engenheiro Civil;
II - Gercimara Alves Barbosa – Mat. 40231 - Assessor - G. da Prefeita
III - Leiliane Soares de Oliveira – Mat. 38393 – Tec. Nível Sup. II/Procurador Jur;
IV - Silvio César Rossi – Mat. 30007 – Tec. Nível Sup. II/Contador;
V - Débora Thais Souza Candido – Mat. 41211 – Coordenador G. de Engenharia;
VI - Claudio Inácio de Oliveira – Mat. 23094 – Tec. Nível Sup. II/Eng. Agrônomo;
VII- Layane Eluane de Assis Santos – Mat. 39853 – Tec. Nível Sup. II/Eng.
Agrônomo.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 22 de fevereiro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:93E2A625

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 014/2023/ SEMAP

A Secretária Municipal Interina de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato, **MAURICIO CAMPOS MARTINS,** aprovado no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **FISCAL MUNICIPAL - FISCAL 40 h**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)

Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).
RG e CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).
Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.
A.S.O
Hemograma completo

Cerejeiras, RO 24 de fevereiro de 2023.

CARLA MARIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA
Sec. Mun. Interina de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:62E77A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
LEI MUNICIPAL N° 3.332/2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.302.877,39 (dois milhões, trezentos e dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos), em favor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor de R$ 2.302.877,39 (dois milhões, trezentos e dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos) para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
2- Prefeitura Municipal De Cerejeiras
02-Poder Executivo
07-Sec. Mun. De Agr., Meio Ambiente.
02.070.01-Gabinete Do Secretário
20- Agricultura
20 605–Abastecimento
20 605 0006- Apoio A Produção
20.605.0006.1061 - Reforma, Ampliação e Revitalização de Prédios e Praças Públicas
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....**R$ 2.170.723,70**
Fonte de Recursos: 2.701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações..... **R$ 132.153,69**
Fonte: 6.2.501 – Rec. Contrapartida de Convênios/Rec. Livres
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor Total ..... **R$ 2.302.877,39**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 – por Superávit Financeiro apurado de no exercício de 2022, para complementar o orçamento da contratação de empresa especializada referente à construção da faixada da feira municipal, no valor de R$ 2.170.723,70 (dois milhões, cento e setenta mil, Setecentos e vinte e três reais e setenta centavos) oriundos dos convênios 408/PGE/22 e 546/PGE/2022 provenientes de recursos do Estado no valor de R$ 328.000,00 (trezentos e vinte oito mil reais) e R$ 132.153,69 (cento e trinta e dois mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos) provenientes de recursos próprios do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 17 de fevereiro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Municipal

DANILO MARTH
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:386051AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 077/2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.302.877,39 (dois milhões, trezentos e dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos), em favor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 3.332/2023, de 17 de fevereiro de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor de R$ 2.302.877,39 (dois milhões, trezentos e dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos) para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
2- Prefeitura Municipal De Cerejeiras
02-Poder Executivo
07-Sec. Mun. De Agr., Meio Ambiente.
02.070.01-Gabinete Do Secretário
20- Agricultura
20 605–Abastecimento
20 605 0006- Apoio A Produção
20.605.0006.1061 - Reforma, Ampliação e Revitalização de Prédios e Praças Públicas
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....**R$ 2.170.723,70**
Fonte de Recursos: 2.701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações..... ..... **R$ 132.153,69**
Fonte: 6.2.501 – Rec. Contrapartida de Convênios/Rec. Livres
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor Total
.....
R$ 2.302.877,39

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 – por Superávit Financeiro apurado de no exercício de 2022, para complementar o orçamento da contratação de empresa especializada referente à construção da faixada da feira municipal, no valor de R$ 2.170.723,70 (dois milhões, cento e setenta mil, Setecentos e vinte e três reais e setenta centavos) oriundos dos convênios 408/PGE/22 e 546/PGE/2022 provenientes de recursos do Estado no valor de R$ 328.000,00 (trezentos e vinte oito mil reais) e R$ 132.153,69 (cento e trinta e dois mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos) provenientes de recursos próprios do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 17 de fevereiro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Municipal

DANILO MARTH
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:DC4C83EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA N° 003/2023/SEMAGRI

´´Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente. ``

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Danilo Marth (Decreto N° 133/2019), no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 186/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 883/2023 (DIGIPROC).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL, POR MEIO DO CONVÊNIO N° 546/PGE/2022.

Fiscal Titular: Valcir Rech – Diretor do Programa de Porteira Adentro
CPF: 326.827.272-04

Fiscal Suplente: Layane Eluane de Assis Santos – Tec. Nível Sup. II/Engenheira Agrônoma
CPF: 019.551.292-82

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

CEREJEIRAS, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

DANILO MARTH
Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Dec. N° 133/2019

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:F9EC384F

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA N.º 009/2023 – SEMOSP

´´Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente. ``

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Edenir Augustinho Delazari, no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Conforme o Decreto 348/2020 de 20 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: *677/2023.*
Objeto: Empenho global para aquisição de refeições armazenadas em marmitex de isopor para serem fornecidas aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ou a serviço quando se deslocarem para trabalhar nas Vias Vicinais do nosso município.
Fiscal Titular: Marcos Patrick Scuira – CPF: 697.958.941-53 – Diretor de Almoxarifado da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Fiscal Suplente: Sidinei Carlos da Silva – CPF: 598.712.372-00 – Ag. Op. II/ Mot. Veículos Pesados
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 22 de fevereiro de 2023.

EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 160/2021

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:C56BA93D

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 091/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação do senhor José Lucas Soares, no cargo comissionado de Chefe Setor de Manutenção da Rede de Esgoto, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica NOMEADO o senhor **José Lucas Soares** inscrito no CPF n° ***.114.***-78 e portador do RG nº 5**.4** SSP/RO**,** para exercer o cargo comissionado de Chefe Setor de Manutenção da Rede de Esgoto, Cód. 10.0.18 - CC 07, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.200/2.022 de 5 de maio de 2.022 e alterações posteriores.
Art. 3º A nomeada deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Jurídico

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:57560FD3

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 089/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a convocação para 1ª Conferência Microrregional de Saúde.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que a realização de Conferências de saúde é um espaço previsto na Lei 8.142/90.
CONSIDERANDO a 17ª Conferência Nacional de Saúde – 17ª (convocada pela Resolução CNS nº 664 de 05 de outubro de 2021) a ser realizada de 02 a 05 de julho de 2023.
CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de saúde (CNS) nº 453 de 10 de maio d 2012, prevê no inciso XIX de sua quinta diretriz que a função do Conselho "estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferencias de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para participar nas é-conferencia de saúde"

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada à 1ª Conferência Microrregional de Saúde, ficando a realização vinculada à adoção das normas sanitárias previstas no Decreto 316/2021, artigo 11. "I e IV" e artigo 14. "I, II, III, V".
Art. 2º 1ª Conferência Microrregional de Saúde será realizada no município de Cerejeiras, no dia 23 e 24 de março de 2023, Salão de Festas da Paróquia Cristo Salvador Rua Belo Horizonte, 910 Centro. Cerejeiras/RO, em conjunto com os munícipios de Cerejeiras, Pimenteira do Oeste, Corumbiara e Chupinguaia.
Art. 3º O evento terá como tema central:
I. O BRASIL QUE TEMOS. O BRASIL QUE QUEREMOS;
II. O PAPEL DO CONTROLE SOCIAL E DOS MOVIMENTOS SOCIAIS PARA SALVAR VIDAS;
III. GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA;
IV. AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA PARA TODAS AS PESSOAS.
Art. 4º Para o cumprimento deste Decreto fica a coordenação e organização do evento, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Cerejeiras.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:7D4F6134

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 025/2023

Termo de Contrato nº 025/2023 que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO e a empresa GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Rua Florianópolis, nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Ederson Lopes, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 855114, expedida pela SSP/RO, CPF n° 800.164.562-20, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal n° 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado à empresa GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 63.615.058/0001-60, com endereço na Av. Jó Sato n° 2041, Setor 19, Vilhena - RO CEP: 76.982-131, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. GILSON MONTEIRO DA SILVA, portador do RG sob n° 355299 expedida pela SSP/RO, CPF nº 272.257.712-72, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 145/2022, Processo Licitatório nº 2.284/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)
O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de materiais copa e cozinha, limpeza e gêneros de alimentação, para atender as Unidades de Saúde (PSF A, PSF B, PSF D, PSF G, PSF H), Farmácia Básica Municipal, Vigilância em Saúde e Hospital São Lucas, com Recursos Próprios.
LOTE 02 – Materiais de Limpeza e Outros.
Ítem Qt. Unid Descrição Marca Preço Unit. Preço Total
01 28 Caixa Detergente com 12 unidades de 500 ml (1ªqualidade).
02 25 Caixa Desinfetante exceto fragrância de Eucalipto e Pinho caixa com 12 unidades 500ml (1ª qualidade).
03 60 Pacote Luva Látex para limpeza tam. P Pct c/ 01 Par.
04 74 Pacote Luva Látex para limpeza tam. M Pct c/ 01 Par.
05 110 Unid. Aromatizador aerossol 360 ml (fragrâncias mistas).
06 130 Unid. Esponja para lavar louça
07 500 Pacote Saco Para Lixo 50Lt Pct c/10.
08 900 Pacote Saco Para Lixo 100Lt Pct c/10.
09 13 Unid. Vassoura de Palha c/ cabo.
10 28 Unid. Vassoura de Plástico c/ cabo.
11 23 Unid. Rodo de Plástico Grande 60 Cm c/ Cabo.
12 65 Caixa Sabão em pó 800g (1ª qualidade).
13 90 Unid. Pano de limpeza para Chão 85x60 cm.
14 18 Pacote Sabão em barra neutro glicerinado pacote c/ 05 unid. (1ªqualidade).
15 12 Unid. Escova para Vaso Sanitário com suporte.
16 12 Unid. Balde de Plástico 20 litros com alça.
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
17 50 Pacote Saco Para Lixo 15Lt Pct c/20.
18 50 Pacote Papel Higiênico folha simples 60m (pct. com 4 unid.)
Obs.: Folha branca de 1º qualidade.
Valor Total Lote 02: R$ 16.999,80

LOTE 03 – Gêneros Alimentícios.
Ítem Qtde Unid Descrição Marca Preço Unit. Preço Total
01 314 Pacote Açúcar pacote com 2 kg.
02 388 Pacote Café a vácuo pacote com 500 Gr.
03 200 Caixa Chá mate caixa com 250 Gr.

04 300 Pacote Bolacha agua e sal pacote com 400 Gr.
05 300 Pacote Bolacha doce pacote 360 Gr.
Valor Total Lote 03: R$ 16.290,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII)
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 145/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital n° 2.284/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria-Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II)
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III)
A Contratante pagará a Contratada o empenho no valor de R$ 33.290,00 (trinta e três mil duzentos e noventa reais) pela execução do objeto, previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA e para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA QUINTA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mensalmente da seguinte forma: Até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, em conformidade com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de inadimplemento da Contratante será garantido à Contratada os dispostos na Lei Federal n° 8.666/93 em seus artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

PARÁGRAFO QUARTO – O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura dos produtos até a data de vencimento sujeitará a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
I – Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

PARÁGRAFO QUINTO – Ao Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com o presente CONTRATO.

PARÁGRAFO SEXTO – O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do PARÁGRAFO QUINTO, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no PARÁGRAFO QUARTO.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV)
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa vencedora entregará o objeto deste CONTRATO, da seguinte forma:
I – A primeira entrega dos materiais deverá ser de forma imediata, ou seja, no prazo máximo de 10 (dez) dias e após mensalmente ou quando da necessidade da administração pública, conforme quantidade e especificações solicitadas e pactuadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente;

II – Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, durante o horário de funcionamento desta Administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado, sendo das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, salvo em feriados ou decretados facultativos.

III – No ato da entrega, os produtos deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, dados da conta bancária para transferência do pagamento, e as devidas certidões de regularidade, onde serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s);

V – Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a contratante, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição;

VI – Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega;

VII – O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis, tocando assim esclarecer que todos os objetos deverão ser entregues montados, próprio para uso sem custos adicionais;

VIII – O material deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, vedado ser produto de mostruário da loja;

IX – No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pela comissão de recebimento de materiais das unidades de saúde e fiscal de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V)
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
103020016.2.047000 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Mac
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (312)
3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
3.3.90.30.21 – MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
3.3.90.30.28 – MATERIAL DE PRODUÇÃO E SEGURANÇA

103010018.2.051000 – Manutenção da Rede Básica de Saúde – PAB
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (304)
3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
3.3.90.30.21 – MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
3.3.90.30.28 – MATERIAL DE PRODUÇÃO E SEGURANÇA
103050017.2.050000 – Manutenção do Controle de Doenças
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (324)
3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
3.3.90.30.21 – MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
3.3.90.30.28 – MATERIAL DE PRODUÇÃO E SEGURANÇA

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII)
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante se obriga a:
I – Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes;

II – Determinar através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU a aferição das entregas;

III – Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na CLÁUSULA QUARTA, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir Notas Fiscais/Contas/Faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável;

IV – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada se obriga a:
I – Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da CONTRATADA, também se incluem os dispositivos a seguir:
a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do Ordenador de Despesa;

b) Comunicar a CONTRATANTE verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

c) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

d) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

e) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

g) Caso, a qualquer tempo a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

h) Como condição para celebração do CONTRATO, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55 inciso VII)
I – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual;

II – Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

III – A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

IV – A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa;

V – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65)
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX)
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficam reconhecidos os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67)

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
I – O fiscal titular e suplente será nomeado por portaria específica, em conformidade com o Decreto Municipal n° 348/2020 – Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras;

II – A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município;

III – A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI)
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 145/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 2.284/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO
PARÁGRAFO SEGUNDO – DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
I – Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de Termos de Recebimento Provisório, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";
a) No prazo de até 05 (cinco) dias contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos produtos apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
I – No prazo de até 05 (cinco) dias contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos produtos apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b", observando o disposto no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE – DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia

CLÁUSULA QUINZE – DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS
A CONTRATADA ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 145/2022, constante no Processo Administrativo Digital nº 2.284/2022, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO TRATAMENTO DE DADOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7°, LGPD).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6°, LGPD).

PARAGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

PARÁGRAFO QUARTO – Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO (art. 55, § 2º)
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 16 de fevereiro de 2023

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

GILSON MONTEIRO DA SILVA
Gilson Monteiro da Silva EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Josimara da Silva Alvarenga

Cleia Souza Santos

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:D53C0FDE

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 026/2023

Termo de Contrato nº 026/2023 que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO e a empresa MORENO E MARTINHAGO LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Rua Florianópolis, nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Ederson Lopes, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 855114, expedida pela SSP/RO, CPF n° 800.164.562-20, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal n° 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado à empresa MORENO E MARTINHAGO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.867.444/0001 -31, com endereço na Av. Dois de Junho, nº 2364, Centro, Cacoal -RO – CEP 76.963 -864, neste ato representado por seu sócio, o Sr. Matheus Moreno De Souza, portadora do RG nº 398426107 SSP/SP e CPF nº 015.470.442-33, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 145/2022, Processo Licitatório nº 2.284/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº

10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)
O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de materiais copa e cozinha, limpeza e gêneros de alimentação, para atender as Unidades de Saúde (PSF A, PSF B, PSF D, PSF G, PSF H), Farmácia Básica Municipal, Vigilância em Saúde e Hospital São Lucas, com Recursos Próprios.
LOTE 04 – Garrafa Térmica.
Ítem Qtde Unid Descrição Marca Preço Unit. Preço Total
01 03 Unid. Garrafa térmica inox, bomba de pressão para café – capacidade 1L.
Valor Total Lote 04: R$ 349,98

LOTE 06 – Lixeira.
Ítem Qtde Unid Descrição Marca Preço Unit. Preço Total
01 02 Unid. Lixeira de plástico com rodinha de 100 ltr.
Valor Total Lote 06: R$ 192,00

LOTE 08 – Protetor Solar.
Ítem Qtde Unid Descrição Marca Preço Unit. Preço Total
01 120 Unid. Protetor solar FPS 60, 2 em 1 para corpo e rosto, dermatologicamente testado 200g.
Valor Total Lote 08: R$ 4.849,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII)
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 145/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital n° 2.284/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria-Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II)
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III)
A Contratante pagará a Contratada o empenho no valor de R$ 5.391,18 (cinco mil trezentos e noventa e um reais e dezoito centavos) pela execução do objeto, previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA e para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA QUINTA.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mensalmente da seguinte forma: Até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, em conformidade com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de inadimplemento da Contratante será garantido à Contratada os dispostos na Lei Federal n° 8.666/93 em seus artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

PARÁGRAFO QUARTO – O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura dos produtos até a data de vencimento sujeitará a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
I – Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

PARÁGRAFO QUINTO – Ao Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com o presente CONTRATO.

PARÁGRAFO SEXTO – O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do PARÁGRAFO QUINTO, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta Carta Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no PARÁGRAFO QUARTO.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV)
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa vencedora entregará o objeto deste CONTRATO, da seguinte forma:
I – A primeira entrega dos materiais deverá ser de forma imediata, ou seja, no prazo máximo de 10 (dez) dias e após mensalmente ou quando da necessidade da administração pública, conforme quantidade e especificações solicitadas e pactuadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente;

II – Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, durante o horário de funcionamento desta Administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado, sendo das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, salvo em feriados ou decretados facultativos.

III – No ato da entrega, os produtos deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, dados da conta bancária para transferência do pagamento, e as devidas certidões de regularidade, onde serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde;
IV – A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s);

V – Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a contratante, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição;

VI – Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega;
VII – O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis, tocando assim esclarecer que todos os objetos deverão ser entregues montados, próprio para uso sem custos adicionais;

VIII – O material deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, vedado ser produto de mostruário da loja;

IX – No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pela comissão de recebimento de materiais das unidades de saúde e fiscal de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V)
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
103020016.2.047000 Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Mac
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo (312)
3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
3.3.90.30.21 MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
3.3.90.30.28 MATERIAL DE PRODUÇÃO E SEGURANÇA

103010018.2.051000 Manutenção da Rede Básica de Saúde – PAB
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo (304)
3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
3.3.90.30.21 MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
3.3.90.30.28 MATERIAL DE PRODUÇÃO E SEGURANÇA
103050017.2.050000 Manutenção do Controle de Doenças
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo (324)
3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
3.3.90.30.21 MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
3.3.90.30.28 MATERIAL DE PRODUÇÃO E SEGURANÇA

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII)
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante se obriga a:
I – Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes;

II – Determinar através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU a aferição das entregas;

III – Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na CLÁUSULA QUARTA, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável;

IV – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada se obriga a:

I – Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da CONTRATADA, também se incluem os dispositivos a seguir:
a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do Ordenador de Despesa;

b) Comunicar a CONTRATANTE verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

c) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

d) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

e) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

g) Caso, a qualquer tempo a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

h) Como condição para celebração do CONTRATO, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55 inciso VII)
I – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual;

II – Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

III – A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

IV – A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa;

V – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65)
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX)
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficam reconhecidos os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67)
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
I – O fiscal titular e suplente será nomeado por portaria específica, em conformidade com o Decreto Municipal n° 348/2020 – Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras;

II – A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município;

III – A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI)
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 145/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 2.284/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO
PARÁGRAFO SEGUNDO – DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
I – Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de Termos de Recebimento Provisório, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";
a) No prazo de até 05 (cinco) dias contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos produtos apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
I – No prazo de até 05 (cinco) dias contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos produtos apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b", observando o disposto no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE – DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia

CLÁUSULA QUINZE – DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS
A CONTRATADA ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 145/2022, constante no Processo Administrativo Digital nº 2.284/2022, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO TRATAMENTO DE DADOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7°, LGPD).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6°, LGPD).

PARAGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

PARÁGRAFO QUARTO – Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO (art. 55, § 2º)
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 16 de fevereiro de 2023

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

MATHEUS MORENO DE SOUZA
Moreno e Martinhago LTDA
Contratada

Testemunhas:
Josimara da Silva Alvarenga
Cleia Souza Santos

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:F01786A6

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 027/2023

Termo de Contrato nº 027/2023 que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS – RO e a empresa JAN CHARLES RUECKERT EIRELI.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Rua Florianópolis, nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Ederson Lopes, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 855114, expedida pela SSP/RO, CPF n° 800.164.562-20, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal n° 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado à empresa JAN CHARLES RUECKERT EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.011.908/0001 - 14 com endereço na Rua Pernambuco n° 656 Eldorado, Cerejeiras - RO CEP: 76.997 -000, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Laercio Rodrigues Pereira, portador do RG nº 812477, expedido pela SSP/RO, CPF nº 961.640.859-34,, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 145/2022, Processo Licitatório nº 2.284/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)
O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de materiais copa e cozinha, limpeza e gêneros de alimentação, para atender as Unidades de Saúde (PSF A, PSF B, PSF D, PSF G, PSF H), Farmácia Básica Municipal, Vigilância em Saúde e Hospital São Lucas, com Recursos Próprios.
LOTE 07 – Galão.
Ítem Qtde Unid Descrição Marca Preço Unit. Preço Total
01 12 Unid. Aquisição de Galão plástico de água mineral com capacidade para 20 litros.
Valor Total Lote 07: R$ 468,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII)
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 145/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital n° 2.284/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria-Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II)
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III)
A Contratante pagará a Contratada o empenho no valor de R$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais) pela execução do objeto, previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA e para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA QUINTA.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mensalmente da seguinte forma: Até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, em conformidade com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de inadimplemento da Contratante será garantido à Contratada os dispostos na Lei Federal n° 8.666/93 em seus artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

PARÁGRAFO QUARTO – O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura dos produtos até a data de vencimento sujeitará a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
I – Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

PARÁGRAFO QUINTO – Ao Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com o presente CONTRATO.

PARÁGRAFO SEXTO – O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do PARÁGRAFO QUINTO, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no PARÁGRAFO QUARTO.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV)
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa vencedora entregará o objeto deste CONTRATO, da seguinte forma:
I – A primeira entrega dos materiais deverá ser de forma imediata, ou seja, no prazo máximo de 10 (dez) dias e após mensalmente ou quando da necessidade da administração pública, conforme quantidade e especificações solicitadas e pactuadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente;

II – Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, durante o horário de funcionamento desta Administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado, sendo das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, salvo em feriados ou decretados facultativos.

III – No ato da entrega, os produtos deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, dados da conta bancária para transferência do pagamento, e as devidas certidões de regularidade, onde serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a

partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s);

V – Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a contratante, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição;

VI – Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega;

VII – O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis, tocando assim esclarecer que todos os objetos deverão ser entregues montados, próprio para uso sem custos adicionais;

VIII – O material deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, vedado ser produto de mostruário da loja;

IX – No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pela comissão de recebimento de materiais das unidades de saúde e fiscal de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V)
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
103020016.2.047000 Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Mac
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo (312)
3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
3.3.90.30.21 MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
3.3.90.30.28 MATERIAL DE PRODUÇÃO E SEGURANÇA

103010018.2.051000 Manutenção da Rede Básica de Saúde – PAB
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo (304)
3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
3.3.90.30.21 MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
3.3.90.30.28 MATERIAL DE PRODUÇÃO E SEGURANÇA
103050017.2.050000 Manutenção do Controle de Doenças
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo (324)
3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
3.3.90.30.21 MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
3.3.90.30.28 MATERIAL DE PRODUÇÃO E SEGURANÇA

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII)
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante se obriga a:
I – Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes;

II – Determinar através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU a aferição das entregas;

III – Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na CLÁUSULA QUARTA, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável;

IV – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada se obriga a:
I – Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da CONTRATADA, também se incluem os dispositivos a seguir:
a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do Ordenador de Despesa;

b) Comunicar a CONTRATANTE verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

c) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

d) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

e) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

g) Caso, a qualquer tempo a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

h) Como condição para celebração do CONTRATO, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55 inciso VII)
I – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual;

II – Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

III – A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

IV – A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa;

V – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65)
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX)
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficam reconhecidos os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67)
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
I – O fiscal titular e suplente será nomeado por portaria específica, em conformidade com o Decreto Municipal n° 348/2020 – Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras;

II – A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município;

III – A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI)
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 145/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 2.284/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO
PARÁGRAFO SEGUNDO – DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
I – Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de Termos de Recebimento Provisório, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";
a) No prazo de até 05 (cinco) dias contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos produtos apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
I – No prazo de até 05 (cinco) dias contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos produtos apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b", observando o disposto no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE – DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia

CLÁUSULA QUINZE – DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS
A CONTRATADA ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 145/2022, constante no Processo Administrativo Digital nº 2.284/2022, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO TRATAMENTO DE DADOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7°, LGPD).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6°, LGPD).

PARAGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

PARÁGRAFO QUARTO – Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO (art. 55, § 2º)
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 16 de fevereiro de 2023

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

LAERCIO RODRIGUES PEREIRA
Jan Charles Rueckert EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Josimara da Silva Alvarenga

Cleia Souza Santos

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:50E97E5E

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 028/2023

Termo de Contrato nº 028/2023 que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO e a empresa BELTRAME E VALENTE IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Rua Florianópolis, nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Ederson Lopes, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 855114, expedida pela SSP/RO, CPF n° 800.164.562-20, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal n° 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado à empresa BELTRAME E VALENTE IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.405.167/0002-62 com endereço na Rua Rio Grande do Sul n° 2357 Floresta, Cerejeiras - RO CEP: 76.997 -000, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. AMARILDO BELTRAME, portador do RG nº 427541 expedido pela SSP/PR, CPF nº 419.504.962-87, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 145/2022, Processo Licitatório nº 2.284/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)
O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de materiais Copa e Cozinha, Limpeza e gêneros de alimentação, para atender as Unidades de Saúde (PSF A, PSF B, PSF D, PSF G, PSF H), Farmácia Básica Municipal, Vigilância em Saúde e Hospital São Lucas, com Recursos Próprios.
LOTE 09 – Hipoclorito de Sódio.
Ítem Qtde Unid Descrição Marca Preço Unit. Preço Total
01 227 Caixa HIPOCLORITO DE SÓDIO, Solução 2,5 % Desinfetante hospitalar à base de hipoclorito de sódio 2,5% de cloro ativo estabilizado (25.000 ppm). Possui ação bactericida, atuando como elemento oxidativo em cadeias proteicas de microrganismos. Produto indicado para desinfecção em ambiente hospitalar. Caixa com 12 unidades de 01 litro. Validade de 06 meses.

Valor Total Lote 09: R$ 9.999,35

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII)
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 145/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital n° 2.284/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria-Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II)
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III)
A Contratante pagará a Contratada o empenho no valor de R$ 9.999,35 (nove mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos) pela execução do objeto, previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA e para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA QUINTA.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mensalmente da seguinte forma: Até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, em conformidade com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de inadimplemento da Contratante será garantido à Contratada os dispostos na Lei Federal n° 8.666/93 em seus artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

PARÁGRAFO QUARTO – O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura dos produtos até a data de vencimento sujeitará a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
I – Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

PARÁGRAFO QUINTO – Ao Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com o presente CONTRATO.

PARÁGRAFO SEXTO – O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do PARÁGRAFO QUINTO, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no PARÁGRAFO QUARTO.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV)
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa vencedora entregará o objeto deste CONTRATO, da seguinte forma:
I – A primeira entrega dos materiais deverá ser de forma imediata, ou seja, no prazo máximo de 10 (dez) dias e após mensalmente ou quando da necessidade da administração pública, conforme

quantidade e especificações solicitadas e pactuadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente;

II – Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, durante o horário de funcionamento desta Administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado, sendo das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, salvo em feriados ou decretados facultativos;

III – No ato da entrega, os produtos deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, dados da conta bancária para transferência do pagamento, e as devidas certidões de regularidade, onde serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s);

V – Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a contratante, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição;

VI – Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega;

VII – O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis, tocando assim esclarecer que todos os objetos deverão ser entregues montados, próprio para uso sem custos adicionais;

VIII – O material deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, vedado ser produto de mostruário da loja;

IX – No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pela comissão de recebimento de materiais das unidades de saúde e fiscal de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V)
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
103020016.2.047000 Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Mac
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo (312)
3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
3.3.90.30.21 MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
3.3.90.30.28 MATERIAL DE PRODUÇÃO E SEGURANÇA

103010018.2.051000 Manutenção da Rede Básica de Saúde – PAB
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo (304)
3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
3.3.90.30.21 MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
3.3.90.30.28 MATERIAL DE PRODUÇÃO E SEGURANÇA

103050017.2.050000 Manutenção do Controle de Doenças
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo (324)
3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
3.3.90.30.21 MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
3.3.90.30.28 MATERIAL DE PRODUÇÃO E SEGURANÇA

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII)
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante se obriga a:
I – Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes;
II – Determinar através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU a aferição das entregas;

III – Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na CLÁUSULA QUARTA, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável;

IV – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada se obriga a:
I – Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da CONTRATADA, também se incluem os dispositivos a seguir:
a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do Ordenador de Despesa;

b) Comunicar a CONTRATANTE verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

c) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

d) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

e) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

g) Caso, a qualquer tempo a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

h) Como condição para celebração do CONTRATO, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55 inciso VII)
I – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual;

II – Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

III – A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

IV – A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa;

V – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65)
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX)
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficam reconhecidos os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67)
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
I – O fiscal titular e suplente será nomeado por portaria específica, em conformidade com o Decreto Municipal n° 348/2020 – Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras;

II – A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município;

III – A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI)
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 145/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 2.284/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO
PARÁGRAFO SEGUNDO – DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
I – Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de Termos de Recebimento Provisório, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";
a) No prazo de até 05 (cinco) dias contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos produtos apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
I – No prazo de até 05 (cinco) dias contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos produtos apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b", observando o disposto no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE – DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia

CLÁUSULA QUINZE – DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS
A CONTRATADA ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 145/2022, constante no Processo Administrativo Digital nº 2.284/2022, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO TRATAMENTO DE DADOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7°, LGPD).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6°, LGPD).

PARAGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

PARÁGRAFO QUARTO – Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO (art. 55, § 2º)

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 16 de fevereiro de 2023

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

AMARILDO BELTRAME
Beltrame e Valente Ind. e Com. De Produtos de Limpeza LTDA
Contratada

Testemunhas:
Josimara da Silva Alvarenga
Cleia Souza Santos

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:7ED9828B

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 009/2023

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 2.093/2022, na modalidade pregão eletrônico nº 002/2023, cujo objeto consiste no Empenho estimativo no valor de 100.000,00 (cem mil reais) para contratação de empresa(s) para realização dos serviços das manutenções preventivas e corretivas para o ano de 2023, dos equipamentos de uso laboratorial, sendo eles: o Analisador Bioquímico Automatizado SinnowaSX 160 (Patrimônio n-°26790), Analisador Hematológico Automatizado Horiba Pentra-60 (Patrimônio n°- 26660) e Equipamentos de Apoio (patrimônios relacionados em anexo) , e analisador bioquímico semiautomático Bioplus, centrífuga, microscópios, banho-maria, destilador, homogeneizador, agitador, estufa, contador celular manual, com recursos próprios, tendo como vencedoras as empresas:

TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.704.512/0001-18
Lote: 01, 02 e 03.
Valor: R$ 33.539,00 (trinta e três mil quinhentos e trinta e nove reais)

Cerejeiras, 13 de fevereiro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:5A1C6525

SEMAGRI
PORTARIA N° 002/2023/SEMAGRI

´´Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente. ``

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Danilo Marth (Decreto N° 133/2019), no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Conforme o Decreto N° 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 186/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 882/2023 (DIGIPROC).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA FACHADA DA FEIRA MUNICIPAL, POR MEIO DO CONVÊNIO N° 408/PGE/2022.

Fiscal Titular: Valcir Rech – Diretor do Programa de Porteira Adentro
CPF: 326.827.272-04

Fiscal Suplente: Douglas Gomes Pereira – Agente Administrativo
CPF: 024.740.212-56

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

CEREJEIRAS, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

DANILO MARTH
Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Dec. N° 133/2019

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:6883FDCC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com aempresa**PUBCLIK SOLUÇÕES INTELIGENTES EM COMUNICAÇÃO E CAPACITAÇÃO LTDA, CNPJ:42.621.504/0001-79**,com empenho no valorR$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).referente aoCURSO**:"PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE COMPRAS PUBLICAS:*OFICINA PRÁTICA"DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA. ESTUDO TECNICO PRELIMINAR, GERENCIAMENTO DE RISCO, TERMO DE REFERENCIA E PROJETO BASICO."*CONTRATAÇÃO DIRETA + DISPENSA ELETRONICA*GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO",**atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda e Gabinete para a capacitação dasservidoras:Claudia RodriguesMagalhaes, Rosineide Maria Diehl.
O cursoserá realizadonos dias, 27,28 de fevereiro, 01 e 02 de Março em Porto Velho - RO, com carga horária de 32h, incluso: Incluso: Apostila com conteúdo exclusivo do curso; Mochila; Caderno; Caneta; Marca Texto; Garrafa; Certificado de conclusão enviado no e-mail do participante; Coffe break servido no período da manhã e tarde. Modelos de artefatos de planejamento, gestão e fiscalização de contratos e minutas de Decretos para Implantação da Lei nº 14.133/21., (hospedagem não inclusa)de acordo com o Termo de Referência((ID 353409)Justificativa da Contratação Inexigibilidade((ID 353411), Atestado de Capacidade Técnica(ID 353401)e(ID 354402), Folder(ID 353240))eParecer da Auditoria(ID 354331), com respaldo legal no inciso II,e §1º do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.032/2023. Processo Administrativo nº 329/2023.

Gabinete da Prefeita, 23 de fevereiro de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 24/02/2023 às 12:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**356849**e o código verificador**580DF16D**.

Referência: Processo nº 1-329/2023.	Docto ID: 356849 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:879A243E

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com aempresa**PUBCLIK SOLUÇÕES INTELIGENTES EM COMUNICAÇÃO E CAPACITAÇÃO LTDA, CNPJ:42.621.504/0001-79**,com empenho no valorR$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).referente aoCURSO**:"PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE COMPRAS PUBLICAS:*OFICINA PRÁTICA"DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA. ESTUDO TECNICO PRELIMINAR, GERENCIAMENTO DE RISCO, TERMO DE REFERENCIA E PROJETO BASICO."*CONTRATÇÃO DIRETA + DISPENSA ELETRONICA*GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO",**atendendo a solicitação da Secretaria Municipal Assistência Social para a capacitação daservidora:Marcia Marques Nogueira.
O cursoserá realizadonos dias 27,28 de fevereiro, 01 e 02 de Março em Porto Velho - RO, com carga horária de 32h, incluso: Incluso: Apostila com conteúdo exclusivo do curso; Mochila; Caderno; Caneta; Marca Texto; Garrafa; Certificado de conclusão enviado no e-mail do participante; Coffe break servido no período da manhã e tarde. Modelos de artefatos de planejamento, gestão e fiscalização de contratos e minutas de Decretos para Implantação da Lei nº 14.133/21., (hospedagem não inclusa)de acordo com o Termo de Referência(ID 353409)Justificativa da Contratação Inexigibilidade(ID 353411), Atestado de Capacidade Técnica(ID 353401)e((ID 354402)), Folder(ID 353240) Parecer da Auditoria(ID 354331), com respaldo legal no inciso II,e §1º do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.033/2023. Processo Administrativo nº 329/2023.

Gabinete da Prefeita, 23 de fevereiro de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 24/02/2023 às 12:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**356859**e o código verificador**36ABF626**.

Referência: Processo nº 1-329/2023.	Docto ID: 356859 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:83B12D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
REGULARIDADE AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, inscrita no CNPJ Nº 01.587.887/0001-29, localizada na Avenida Valter Luiz Filus nº 1133, através da Secretaria Municipal de Agricultura, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM em 24 de fevereiro de 2.023 a LICENÇA PREVIA (LP), LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) e LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO), para atividade de CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS, COMPREENDE A EXECUÇÃO DE 252,60M DE EXTENSÃO E ÁREA DE 1.813,58M² DE PAVIMENTAÇÃO, localizada, neste Município de Chupinguaia – Rondônia.

Chupinguaia, 24 de fevereiro de 2.023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elina Mami da Silva
Código Identificador:29EAFEB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/PMCOL/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2023

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais***CONVOCA***os candidatos aprovados no Concurso Publico nº 001/PMCOL/2022, realizado nodia 29 de maio de 2022**,**homologadoe publicado no Diário da AROM no dia 27 de julho de 2022. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de**30 (trinta**) dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.

XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS -Documentos necessários apresentar para posse no cargo:

a) CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
b) Carteira de Trabalho Previdência Social;
c) PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
f) Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
g) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
h) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
i) 02 fotos 3x4 recentes;
j) Declaração de bens;

k) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da Constituição Federal, sob as penas da lei;
l) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
m) Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
n) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
o) Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
p) Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames - item 25 do Capítulo XX:

a) Hemograma completo;
b) Glicemia de jejum;
c) Ácido úrico;
d) Uréia;
e) Creatinina
f) Colesterol total e frações;
g) Triglicerídeos;
h) Sorologia para doença de chagas;
i) VDRL;
j) Tipagem sanguínea;
k) Urina: EAS;
l) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
m) Parasitológico de fezes;
n) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes
o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria. (Com Laudo);
p) Avaliação neurológica. (Com Laudo);
q) Avaliação oftalmológica. (Com Laudo);
r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
s) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
y) Exame FAN.
x) PSA. (candidatos do sexo masculino).

ASSISTENTE SOCIAL

1-ADRIANA ALVES DA SILVA

Colorado do Oeste, 23 de Fevereiro de 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 23/02/2023 às 15:29, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**223172**e o código verificador**16A24586**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:697CA96C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° -Lotar a servidora**Neuza Terezinha Schneberger,**ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo matricula funcional n°1376na Secretaria SEMAS/CRAS, a partir do dia 24.02.2023.

Art. 2° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 24/02/2023 às 07:35, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**223420**e o código verificador**D2FEC0D0**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:5A5DC2A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

O**PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° -Lotar a servidora**Edna da Silva Lucas,**ocupante do cargo de Servente/Readaptada matricula funcional n°1489380na Secretaria SEMAS/CRAS, a partir do dia 24.02.2023.

Art. 2° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 24/02/2023 às 07:35, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**223424**e o código verificador**EFED2921**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:F4F0CFBE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste RO, no uso de suas atribuições legais***CONVOCA***os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/PMCOL/2022, realizado nos**dias 16 a 18 de Março de 2022,**resultado final publicado no Diário da Arom no dia 01 de

Abril de 2022, prorrogado pelo Decreto n° 423 de 14 de Dezembro de 2022. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de**05 (cinco**) dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.
- Comprovante de Residência atual;
- 1 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de Inscrição PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento; se casado CPF do Cônjuge
- Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;
- Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens;**(02 VIAS**)
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei; (**02 VIAS)**
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
- Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

CUIDADOR DE ALUNO

1-WAGNER FERNANDES QUIMAS
2-MARIA DO CARMO DOS REIS

Colorado do Oeste, 24 de Fevereiro de 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 24/02/2023 às 12:14, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**224015**e o código verificador**6E86242B**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:35725023

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/PMCOL/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2023

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais***CONVOCA***os candidatos aprovados no Concurso Publico nº 001/PMCOL/2022, realizado nodia 29 de maio de 2022**,**homologadoe publicado no Diário da AROM no dia 27 de julho de 2022. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de**30 (trinta**) dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.

XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS -Documentos necessários apresentar para posse no cargo:

a) CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
b) Carteira de Trabalho Previdência Social;
c) PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
f) Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
g) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
h) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
i) 02 fotos 3x4 recentes;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da Constituição Federal, sob as penas da lei;
l) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
m) Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
n) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
o) Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
p) Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames - item 25 do Capítulo XX:

a) Hemograma completo;
b) Glicemia de jejum;
c) Ácido úrico;
d) Uréia;
e) Creatinina
f) Colesterol total e frações;
g) Triglicerídeos;
h) Sorologia para doença de chagas;
i) VDRL;
j) Tipagem sanguínea;
k) Urina: EAS;
l) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
m) Parasitológico de fezes;
n) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes
o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria. (Com Laudo);
p) Avaliação neurológica. (Com Laudo);
q) Avaliação oftalmológica. (Com Laudo);
r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
s) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
y) Exame FAN.
x) PSA. (candidatos do sexo masculino).

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

1-PAULA DE OLIVEIRA JARISMAR

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

1-PAMELA CALISTO PINTO

BIBLIOTECARIO

1-VALERIA OLIVEIRA GOMES

Colorado do Oeste, 24 de Fevereiro de 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 24/02/2023 às 12:14, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**224011**e o código verificador**8550489F**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:75809905

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DO PE 10-2023

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 10/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 483/2023
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura, e pela Pregoeira designada pela Portaria nº 1 de 03 de janeiro de 2023, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 483/2023 - SEMAPIN, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 10/2023 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E ADUELAS DE CONCRETO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA – SEMAPIN,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia **14/03/2023. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: **cplm@coloradodooeste.ro.gov.br** ou telefones (69) 3341-3421 ou 99901-4517.

Colorado do Oeste RO, 24 de Fevereiro de 2023.

ELIENE MEDEIROS FELIX
Pregoeira

Publicado por:
Monica Santos dos Anjos
Código Identificador:5478DFB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DO PE 11-2023

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 11/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 160/2023
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Educação e pela Pregoeira designada pela Portaria nº 1 de 03 de janeiro de 2023, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 160/2023 SEMEC que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 11/2023 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES A FIM DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE À PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 15/03/2023. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município **www.coloradodooeste.ro.gov.br**. Maiores informações, através do webmail: **cplm@coloradodooeste.ro.gov.br** ou telefones (69) 3341-3421 e 9-99014517.

Colorado do Oeste RO, 24 de Fevereiro de 2023.

ELIENE MEDEIROS FELIX
Pregoeira

Publicado por:
Monica Santos dos Anjos
Código Identificador:D14FF225

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 23/2022, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**,prefeito, doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.084.435/0001-67, com sede na Av. Quintino Cunha, nº 365, centro, na Cidade de Vilhena/RO, representada neste ato por**ANDERSON MONTEIRO GOMES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG 717099 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob n° 888.663.432-34,mesmo endereço, doravante denominada simplesmente **ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autosdo **Processo Administrativo nº 2551/2021**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULASEGUNDA-Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal no prazo de execução pelo período de 90

(noventa dias) do dia 08/01/2023 a 08/04/2023 tendo em vista que o contrato encontra-se em vigência até 04.05.2023.

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 22 de fevereiro de 2023.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	HBJ Monteiro Serv. De Eng. EIRELI
Prefeito Municipal	***ANDERSON MONTEIRO G. DA SILVA***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 22/02/2023 às 11:28, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 22/02/2023 às 15:01, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ANDERSON MONTEIRO GOMES DA SILVA**,**PROPRIETÁRIO**, em 23/02/2023 às 09:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**222948**e o código verificador**E7544CD9**

Referência: Processo nº 1-2551/2021.	Docto ID: 222948 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:C42E9F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO 461/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, nos termos do Art. 15, e suas alterações posteriores, e Decreto 7892/2013 diante das informações constantes do presente processo licitatório 461/2023, na modalidade Carona Ata de Registro de Preços 22/2022 do Pregão Presencial nº 08/2022 Processo nº 10/2022 do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto do Rio Grande - CISMARG.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, DO TIPO MENOR PREÇO, OBTIDO ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, OFERTADO EM CIMA DOS VALORES DE MEDICAMENTOS DA TABELA “CMED – ANVISA VIGENTE”, PELO CISMARG E/OU MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa: EMENALLI MEDICAL LTDA
CNPJ: 13.694.036/0001-64
Valor Total da Adesão: R$: 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais).

Fonte: Rec.: SUS/PRÓPRIO

Colorado do Oeste/RO, 24 de fevereiro de 2023.

RIVANIA CASSIA CAMPOS DE LIMA RIBEIRO
Assessor de Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:E77C7C16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO

PROCESSO NR°. 2077/2022/SEMOSP
TOMADA DE PREÇOS 001/2023
ATA DE JULGAMENTO

ATA Nº 002/2023

Às**08h:00min**do dia**24/02/2023**, nas dependências da**Prefeitura Municipal de Corumbiara**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação CPL-M, designada pela Portaria Nº 458/2022(ID 51432), do Senhor Prefeito Municipal, estando presente os Membros que ao final assinam a presente Ata.

Para prosseguir com o julgamento dos envelopes de documentações, da licitação que tem por objeto;**Contratação de empresa especializada em serviços de infraestrutura e urbanização, para construir Praça com; Playground, Academia da Saúde, Passeio e Acessibilidade, Rede de Água com Caixa D'água e Poço Tubular, Pavimentação em Bloco e Instalações Elétrica, no Distrito de Rondolândia no Município de Corumbiara-RO**, conforme detalhamento constante no Projeto, RRT, Planilha Orçamentária, Composição Analítica do BDI, Cronograma Físico Financeiro, Curva ABC, Composição de Custo, Memória de Cálculo, Plantas e demais Especificações Técnicas, comRecursos Próprio do Município de Corumbiara/RO, no valor estimado em R$ 1.000.725,03 (um milhão e setecentos e vinte e cinco reais e três centavos), para atender às necessidades da**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP**.

Para a presente licitação participou a seguinte empresa:

NOME	Nº CNPJ
CANUMÃ CONSTRUÇÕES LTDA	**13.439.461/0001-07**

O presidente da comissão recapitulou aos membros presentes, que na cessão realizada no dia 09/02/2023 com início às 09h:15min e encerramento às 12h:40min (ID 68266), após análise de todas as documentações e consultas nos cadastros SICAF, CEIS, CNIA e TCU, ficou constatado pela comissão que a empresa participante apresentou Certidão Municipal em forma de fotocópia, sem mecanismo de autenticidade online, e inseriu data incompatível com a presente licitação, nos Anexos IV, V, VII, VIII, IX, X, XI, onde os documentos foram datados em 09/01/2023, sendo que o aviso da licitação foi publicado dia 20/01/2023. Em seguida a comissão identificou no contrato social registrando na junta em 08/03/2021 e cartão CNPJ que a empresa enquadrava-se como ME/EPP, então foi concedido os benefícios descritos na Lei 123/2006 em seu Art. 43 § 1.º, para apresentar posterior a referida certidão, quanto as datas incompatíveis

ineridas nos anexos, a comissão entendeu como erro formal. Logo após o presidente da comissão decidiu suspender a cessão por tempo indeterminado, para solicitar pareceres técnicos dos Setores de Engenharia (referente ao acervo e atestado) e Contabilidade (referente ao balanço).

Ato seguinte o presidente informou aos membros presentes, que a empresa**CANUMÃ CONSTRUÇÕES LTDA**apresentou no dia 15/02/2023 a Certidão Municipal Original (ID 69379), e requereu para bater o carimbo confere com original na cópia protocolizada, a fim de atender as falhas apontadas anteriormente pela comissão.

O presidente da comissão informou também aos demais membros, que nesse interregno de tempo, foi juntado nos autos os pareceres técnicos;**Engenharia**(ID 69268) afirmando que os acervos e atestados apresentados pela empresa são compatíveis com edital e,**Contabilidade**(ID 69544), afirmando que o Balanço Patrimonial está em conformidade e atende as exigências solicitadas no Edital.

Após breve relato posto pelo presidente da comissão, os documentos foram apreciados pelos demais membros, e constado a regularidade de toda documentação da empresa**CANUMÃ CONSTRUÇÕES LTDA**sem nenhuma ressalva,a mesma foi declarada**HABILITADA**.

A comissão informa que, a abertura do envelope de proposta de preços será dia 01/03/2023 às 09h:00min, a presente decisão será publicada nos sites da Prefeitura e da AROM, como também coletado a ciência do participante através do sistema de processo digital - DIGPROC, portanto o representante da empresa participante quanto demais interessados, querendo possam participarem da reunião.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 08h:40min, da qual se lavrou a presente ata, que vai assinada por mim, que a secretariei, e pelos membros da comissão presentes.

Comissão de Licitação:

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO -
Presidente

IVAN MACHADO DA SILVA -
Secretário

BARBARA RACHEL N. DA SILVA -
Membro

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:8604F16F

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PODER EXECUTIVO
PREGOARIA
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 04/2023, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 99/SEMED Cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS (reprodução de cadernos e encadernações), para atender as necessidades da SEMED, Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou Recursos de Convênios. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto NPD 09/2023, Processo 99/2023.Sendo ADJUDICADO à(s) empresa(s):Fornecedor: N. C. BESSA - EIRELI – CNPJ: 36.720.031/0001-64Detentor do(s) Lote(s)/Itens(s): 01Valor Adjudicado: R$ 10.950,00 (Dez mil novecentos cinquenta reais) VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 10.950,00 (Dez mil novecentos cinquenta reais)

Corumbiara-RO em 24 de Fevereiro de 2023

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:CC27EBDE

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PODER EXECUTIVO
PREGOARIA
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 03/2023, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 1951/SEMUSA Cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO (GÊNERO ALIMENTÍCIO), para atender as necessidades das Secretarias; SEMUSA, SEMAS, SEMOSP, SEMED, SEMAM e SEMAF por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios. Englobam neste Termo, os Processos: 1951/2022/SEMUSA, 2027/2022/SEMAS, 2029/2022/SEMOSP, 2061/2022/SEMED, 2066/2022/SEMAM e 2078/2022/SEMAF. Sendo ADJUDICADO à(s) empresa(s):Fornecedor: G. P. DE ALMEIDA – CNPJ: 08.755.624/0001-20Detentor do(s) Lote(s)/Itens(s): 1 - 2 - 3 - 5 - 7 - 8 - 9 - 10 - 13 - 14 - 16 - 18 - 19 - 21 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 51 - 52 - 55 - 56 - 59 - 60 - 62 - 65 - 66 - 71 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 93 - 95 - 96 - 111 - 113 - 129 - 130 - 146 - 157 - 158 - 162 - 163 - 168 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 184 - 185 - 187 - 188 - 196 - 198 Valor Adjudicado: R$ 523.706,75 (Quinhentos e vinte e três mil setecentos seis reais setenta e cinco centavos)Fornecedor: AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA– CNPJ: 40.203.065/0001-59Detentor do(s) Lote(s)/Itens(s): 4 - 6 - 11 - 12 - 15 - 17 - 20 - 22 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 50 - 53 - 54 - 57 - 58 - 61 - 64 - 67 - 68 - 69 - 70 - 72 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 94 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 112 - 114 - 115 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 159 - 160 - 161 - 164 - 165 - 167 - 169 - 170 - 171 - 186 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 194 - 195 - 197 - 199 - 200 - 201Valor Adjudicado: R$ 717.435,36 (Setecentos e dezessete mil quatrocentos e trinta e cinco reais trinta e seis centavos)Fornecedor: M. A. DE ALMEIDA ME– CNPJ: 24.110.332/0001-97Detentor do(s) Lote(s)/Itens(s): 116 - 166 - 182 - 183Valor Adjudicado: R$ 43.527,00 (Quarenta e três mil quinhentos e vinte e sete reais)VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 1.284.669,11(Um milhão duzentos oitenta e quatro mil seiscentos sessenta e nove reais onze centavos)

Corumbiara-RO em 24 de Fevereiro de 2023

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:4ACF24A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 042/SEMECEL/2023**, que originou o **Pregão**

Eletrônico nº 03/CPLM/2023, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente e pedagógicos,** visando atender a demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Educação, o referido objeto às empresas:
S N B DE SANTANA INTERMEDIACAO DE SERVICOS E NEG EM GERAL, inscrita no CNPJ nº 43.351.307/0001-40, que sagrou-se vencedora nos itens 1 – 5 – 12 – 23 – 31 – 32 – 49 – 50 – 54 – 64 – 71 – 72 - 73 – 80 – 84 - 85 – 89 – 90 – 91 – 97 - 98 – 99 100 – 101 – 114 – 117 – 118 – 119 – 120 – 126 – 127 – 128 – 129 – 133 – 134 e 137, do certame, totalizando um valor de **R$ 321.373,10** (Trezentos e vinte e um mil, trezentos e setenta e três reais e dez centavos);
R. L. NASCIMENTO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESPORTIVOS, inscrita no CNPJ nº 05.953.658/0001-31, que sagrou-se vencedora nos itens 2 – 14 – 15 – 21 – 22 – 25 – 29 – 56 – 57 – 60 – 61 – 62 – 66 – 67 – 79 – 82 – 92 – 93 – 103 – 104 – 105 – 106 – 107 e 108, do certame, totalizando um valor de **R$ 287.063,00** (Duzentos e oitenta e sete mil e sessenta e três reais);
S. S. DOS SANTOS PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 09.192.398/0001-60, que sagrou-se vencedora nos itens 03 – 08 – 09 – 10 – 11 – 16 – 17 – 18 – 19 – 26 – 27 – 28 – 41 – 51 – 52 – 55 – 58 – 59 – 65 – 81 – 86 – 87 – 88 – 111 – 112 – 113 – 125 – 131 – 135 e 136, do certame, totalizando um valor de **R$ 292.430,00** (Duzentos e noventa e dois mil e quatrocentos e trinta reais).
DIB & AZZI LTDA – inscrita no CNPJ nº 07.503.289/0001-00, que sagrou-se vencedora nos itens 04 – 06 – 07 – 13 – 20 – 24 – 30 – 33 – 34 – 35 – 36 – 37 – 38 – 39 – 40 – 42 – 43 – 44 – 45 – 46 – 47 – 48 – 53 – 63 – 68 – 69 – 70 – 74 – 75 – 76 – 77 – 78 – 83 – 94 – 95 – 96 – 102 – 109 – 110 – 115 – 116 – 121 – 123 – 124 – 130 – 132 – 138 – 139 – 140 – 141 – 142 – 143 – 144 e 145, do certame, totalizando um valor de **R$ 225.547,00** (Duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e sete reais);

Publique - se.

Costa Marques/RO, 24 de Fevereiro de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:A2ECEA56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA HERLON

PORTARIA DE DIARIA 30/2023.

O Vice Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:
Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR PRESIDENTE, **HERLON PEREIRA DOS SANTOS**, Portador do CPF nº 751.898.282-04: CONCESSÃO de diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até ARIQUEMES/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 24 de fevereiro de 2023.

GILVAN SOARES BARATA
1° Vice Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:300BA9A4

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2023

A Câmara Municipal De Cujubim-Ro, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 01.641.724/0001-87, estabelecida na RUA CONDOR 1233, Município de Cujubim, estado de Rondônia, CEP76864-000, conforme autorização expedida pelo Excelentíssimo Srº presidente ***HERLON PEREIRA DOS SANTOS***, resolve da DISPENSA DE LICITAÇÃO, menor preço global (Processo nº 50/2023).
OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO:
AQUISIÇÃO de materiais de expediente e suprimentos de informática e papelaria, Processo Dispensa de Licitação. Para serem utilizados nas atividades rotineiras na Câmara Municipal. Instrumento convocatório nos termos da Lei nº 8666/93 no art. 24, inciso II e decreto 123/2006 e seus anexos, disponíveis no site (camaradecujubim.ro.gov.br) portal da transparência ou no prédio da Câmara Municipal De Cujubim sala da CPL no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas, contatos pelo telefone (069) 3582-2055. Da cotação esta anexo neste as empresas interessadas em concorrer. Deverão preencher e enviar no EMAIL: contato@camaracujubim.ro.gov.br cpl.cmcujubim@hotmail.com carimbada, assinada e scaneada até uma hora antes da abertura da sessão. Podendo solicitar a cotação pelo e-mail acima citado. DO ENCERRAMENTO DAS COTAÇÕES: OCORRERÁ NO DIA 03 DE MARÇO DE 2023 ÀS 09:00 HORAS, NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO.

Câmara Municipal de CUJUBIM/RO, 24 de FEVEREIRO de 2023.

SOLANGE MODENA DE ALMEIDA BARATA
Presidente Da CPL

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente Da Câmara Municipal de Cujubim

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:386A7A78

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HOMOLOGAÇÃO INTERNET

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n º35/2023.
Licitação: 005/2023 DISPENSA

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Processo: Art.24.É dispensável a licitação na Lei n º 8.666/93, de 21/06/1993, alterada pelas Leis n º 8883/94 e Lei n º 9648 de 27/05/1998, Lei 123/2006 também a Lei Complementar 123/2006, processo administrativo nº 35/2023, especificamente no que tange ao procedimento licitatório art. 43 a 49, (Lei Geral de Micro e Pequena Empresa) atualizada pela lei Complementar 147/2014 o processo em questão será feito por dispensa de licitação de acordo com a LEI

acima citada, baseando-se no artigo 23. Inciso I, da alínea B. seguindo os requisitos Art. 13. Inciso III. Da Lei 8.666/93.
Objetivo: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet para atender as necessidades da Câmara Municipal de CUJUBIM/RONDÔNIA, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no certame.
Fornecedor: A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA Classificação Final D. A. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI. CNPJ 09.271.376/0001-05. RUA RORAIMA, 3615-CENTRO, CEP-76.868-000, MACHADINHO D"OESTE/RO.

Valor da contratação R$ 3.243,90 (três mil duzentos e quarenta e três reais e noventa centavos)
Pagos Mediante Entrega Do Produto Nota Fiscais E Certidões**.**

*CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO.24 de Fevereiro de 2023***.**

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:3B15EFAE

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DECRETO Nº 1323 , DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1401

DECRETO Nº 1323 , DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1401

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$80.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06

01

376

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04.122.0002.2004.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

80.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0
2 Recursos de Exercicios Anteriores
002 001 RECURSOS LIVRES

2 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso

80.000,00

2 500 80.000,00

CUJUBIM, 06 de fevereiro de 2023

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:2D6781D4

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DECRETO Nº 1335 , DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1335 , DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$536.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha: 390 - 12.361.0003.2058.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA..... 536.600,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 536.600,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 24 de fevereiro de 2023

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:30B46213

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público os autos do Processo nº: 207/2023, tendo como objeto: **3ª REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEÍCULO CAMINHONETE S10, PLACA GGQ 4F51, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
A Favor da Empresa: **TIGRÃO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ Nº: 05.880.596/0002-66.**
Valor de R$: **1.748,47 (Hum Mil Setecentos e Quarenta e Oito Reais Quarenta e Sete Centavos).**
A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, **no *caput* do Art. 24 inciso XVII**, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:
"Art. 24 - É dispensável a licitação:

Inciso XVII - para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, qual tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

E ainda:
Nos autos constam as instruções formais por parte da secretaria requisitante inclusive as relativas à reserva orçamentária (ID 136049 e 136050).
Tenho em vista a exclusividade da empresa o procedimento caracteriza-se com **dispensa de licitação,** conforme previsto no art.

24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Carta de Exclusividade expedida pela **GM DO BRASIL** declarando que a empresa **TIGRÃO COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA** e a única e exclusiva concessionária para a cidade de Ariquemes autorizada Chevrolet para venda de veículos a motor, peças e acessórios genuínos e prestação de assistência técnica, constituindo-se com **Única e Exclusiva** Concessionária Plena operando na área acima (ID 135570).
O valor cobrado encontra-se (ID 134956), sendo este o único parâmetro de preços constantes nos autos. Sendo que tal documento fora juntado na fase de formalização processual pela Secretaria Municipal de Educação - SEMECD.
Desta forma, está provado que a empresa **TIGRÃO COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº **05.880.596/0002-66**, localizada na cidade de Ariquemes, é a única e exclusiva empresa que atende os requisitos para comercializar veículos novos e usados, prestar serviços de garantia, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, bem como, comercializando peças e acessórios Originais da marca CHEVROLET e, por conseguinte, permitindo a contratação direta por ser dispensável a licitação nos termos já descritos acima.
Sendo esta Procuradoria favorável à contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos ao Gabinete do Prefeito para posterior adjudicação e homologação.

Cujubim/RO, 24 de Fevereiro de 2023.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:494623B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 058 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA N° 058 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

"DISPÔE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL TÉCNICA DE ESTUDOS PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Memorando n°27/SEMAF/2023,

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas para cargo público nas diversas áreas do Poder Executivo Municipal de Cujubim/RO;

CONSIDERANDO, a necessidade técnica de realizar estudos para provimentos de cargos públicos mediante concurso público;

RESOLVE

Art. 1° - Nomear os membros da **COMISSÃO ESPECIAL TÉCNICA DE ESTUDOS PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, que ficará com a seguinte composição:

Representante Secretaria de Administração e Finanças:
Presidente - CLAUDINEI PELIZZON
EDMAR CUNHA DA SILVA

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:
JANDERSON JACOMO CECHINEL

Representantes da Secretaria de Saúde:
BRENO LUIS ANDRADE
MARLI DAHM

Representante da Secretaria de Educação:
FABIANA DE LUCENA FROIS CORREA
TACIANA LUZ ALMONDES

Representante da Câmara Municipal:
ADRIANA CARDOSO DOS SANTOS
JANSEN DE LIMA RODRIGUES

Art. 2° - Compete a Comissão Especial realizar estudos preliminares para realização de concurso público, avaliando as vagas existentes no quadro funcional e as quais cargos há necessidade de provimento de pessoal.

Parágrafo Único: A Comissão terá até 30 de Maio de 2023 para apresentar ao Chefe do Pode Executivo Municipal o relatório conclusivo dos trabalhos.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:C7BE6A81

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO Nº 3-47/2023.

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Cujubim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 3-47/2023.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 003/CPL/2023

Objeto: Pagamento de inscrição para participação no**Curso deCapacitação Previdenciaria com tema:O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA PÓS EMENDA CONSTITUCIONAL 103 E PORTARIA Nº 1467/2022, para atender as necessidades do Instituto de Previdência de Cujubim - INPREC.**, conforme descrito no Termo de Referência, (ID 133470) e solicitação de despesa (ID 133478).

Data Homologação: 24/02/2023

Valor Total Homologado R$: **15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais).**

Empresa: **ANDERSON DA S R COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**
CNPJ: **09.517.901/0001-20**

Cujubim – RO, 24 de Fevereiro de 2023.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
INPREC

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:27A759CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMECD – EDITAL 02/2023

Retificação de Resultado Final do processo seletivo simplificado SEMECD – Edital 02/2023

Em virtude de erro na edição da listagem de classificação dos candidatos inscritos no processo seletivo, na área de pedagogia, constatamos que a candidata **LUCINEIA DE OLIVEIRA GONÇALVES**, fora, por equívoco lançada na listagem, fora de sua colocação e, pelo presente solicitamos nova publicação do resultado com **RETIFICAÇÃO** do mesmo.
A publicação deu-se com a candidata na 17ª colocação e, o correto é a 9ª.

Cujubim-RO, 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:07F0C472

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

RESOLUÇÃO Nº 101/2023, de 24 de fevereiro de 2023.

Altera o art. 50 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Espigão do Oeste RO. (Horário das Reuniões das Comissões Permanentes).

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de
suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O Art. 50 do Regimento Interno da Câmara do Município de Espigão do Oeste, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 50. As Comissões Permanentes se reunirão ordinariamente às sextas-feiras, às 11h30min (onze horas e trinta minutos) na Sala das Comissões.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste - RO, 24 de fevereiro de 2023.

DELKER KLEMES MIRANDA NOBRE
Presidente da CMEO

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:289906F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 327/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Processo 1354/2022.

RESOLVE:
Nomear como Fiscal Administrativo do contrato nº. 005/PGM/2023, referente aaquisição de combustível,o servidor**WEKSLEY CUSSOL LOPES**em atendimento ao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, nomeara senhora**CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**como Gestor de Contrato**,**a partir de 13/01/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C2DC1069

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 328/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e de acordo com o processo 1981/2022.

RESOLVE:

TORNARsem efeitos os termos da Portaria nº 1551/GP/2022 de 27 de Setembro de 2022, onde nomeia o servidor**ROBERTO RICARDO DE TOLEDO RODRIGUES**como fiscal de contrato eEngenheira Civil**ERIKA MERLIN**como fiscal daconstrução do muro de entorno da Creche Ilzeni Dettmann - tipo I,vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir 24/02/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D2D60452

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 329/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e de acordo com o processo 1981/2022.

RESOLVE:

TORNARsem efeitos os termos da Portaria nº 1873/GP/2022 de 30 de Dezembro de 2022, onde nomeia os servidores paracompor a Comissãode Fiscalização e Recebimento da Obra de construção do muro entorno na Creche Ilzani Dettmann,vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir 24/02/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:56993B34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 330/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Processo 1981/2022.

RESOLVE:

Nomear como fiscal do Contrato nº. 120/PGM/2022, referente a construção do muro de entorno da Creche Ilzeni Dettmann - tipo I, o servidor**ROBERTO RICARDO DE TOLEDO RODRIGUES**, em atendimento ao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, e nomear o Engenheiro Civil**ROBERTO TAKEI VASCONCELOS**como fiscal da referida obra, a partir de 24/02/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:936AE117

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 331/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo para compor a Comissãode Fiscalização e Recebimento da Obra de construção do muro entorno na Creche Ilzani Dettmann, referente ao Processo 1981/2022,com a finalidade deatender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

ROBERTO TAKEI VASCONCELOS - FISCAL;

ROBERTO RICARDO DE TOLEDO RODRIGUES - MEMBRO;
SOLANGE DIAS MARINHO MARQUES - MEMBRO;
CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI - MEMBRO.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:BC9BC003

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.481, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei 2.614 de 23/02/2023.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial por Superávit no valor de**R$ 361.478,40**(trezentos e sessenta e um mil quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, proveniente do**Convênio nº 132/PGE-2021**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde SESAU e Município de Espigão do Oeste.
Art. 2º- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 0003 Aquisição de Medicamentos Hospitalares Convênio n.º 132/PGE-2021;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.632 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferências do Estado Referentes a Convênios e Outros Repasses Vinculados à Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 903/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R$ 342.708,40 (trezentos e quarenta e dois mil setecentos e oito reais e quarenta centavos);
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 0003 Aquisição de Medicamentos Hospitalares Convênio n.º 132/PGE-2021;
e. FONTE DE RECURSO: 6.2.501 Recursos de Exercícios Anteriores/ Outros Recursos não Vinculados;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 904/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R$ 18.770,00 (dezoito mil setecentos e setenta reais).
Art. 3º- Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Superávit Financeiro*, proveniente de repasse de recursos do Governo Estadual por meio do**Convênio nº 132/PGE-2021**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde SESAU, e Município de Espigão do Oeste, no valor de**R$ 342.708,40**(trezentos e quarenta e dois mil setecentos e oito reais e quarenta centavos);
II.*Superávit Financeiro*, provenientes de repasse financeiros do**Governo Federal AFM-Recurso Livre LC 173/2020**, apurado em Balanço Patrimonial 2022, no valor de**R$ 18.770,00**(dezoito mil setecentos e setenta reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,Espigão do Oeste/RO, 24 de fevereiro 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:AB9949E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.482, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, **ESTADO DE RONDONIA** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), ea Lei nº 2.615 de 23/02/2023.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de**R$ 528.495,08**(quinhentos e vinte e oito mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oito centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação SEMED, em suas ações, provenientes de recursos de repasse referente ao**Termo de Adesão n.º 018/PGE-2022 - Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir**, firmado entre**Governo do Estado de Rondônia**, por intermédio da**Secretaria de Estado de Educação SEDUC**e Município de Espigão do Oeste.
Art. 2º- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;

III. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
IV. ATIVIDADE: 12 361 0003 3012 Transporte Escolar;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.571 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências do Estado referente a Convênios e outros Repasses Vinculados à Educação;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 184/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais);
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 190/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 463.495,08 (quatrocentos e sessenta e três mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oito centavos).
Art. 3º- Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Excesso de Arrecadação*, provenientes de recursos de repasse referente ao**Termo de Adesão n.º 018/PGE-2022 - Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir**, firmado entre**Governo do Estado de Rondônia**, por intermédio da**Secretaria de Estado de Educação SEDUC**e Município de Espigão do Oeste, no valor de**R$ 528.495,08**(quinhentos e vinte e oito mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oito centavos).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,Espigão do Oeste/RO, 24 de fevereiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:52FD008F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.483, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, ESTADO DE RONDONIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), ea Lei nº 2.616 de 23/02/2023.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementarpor Superávit, no valor de**R$ 1.153.825,81**(um milhão, cento e cinquenta e três mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos), destinados a atender a Câmara Municipal de Vereadores em suas Ações Legislativas.
Art. 2º- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 01 Poder Legislativo;
b. ÓRGÃO: 01 01 Câmara Municipal de Espigão do Oeste;
c. PROGRAMA: 01 031 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 01 031 0001 3000 0001 Manutenção de Recursos Humanos da Câmara;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 918/3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições - R$ 100.000,00 (cem mil reais);
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 01 Poder Legislativo;
b. ÓRGÃO: 01 01 Câmara Municipal de Espigão do Oeste;
c. PROGRAMA: 01 031 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 01 031 0001 3000 0002 Custeio da Manutenção da Câmara Municipal;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 919/3.3.90.14.00 Diárias - Civil - R$ 100.000,00 (cem mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 920/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R$ 10.000,00 (dez mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 921/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica - R$ 262.825,81 (duzentos e sessenta e dois mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 922/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 923/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material de Permanente - R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);
III. Terceiro Acréscimo;
a. PODER: 01 Poder Legislativo;
b. ÓRGÃO: 01 01 Câmara Municipal de Espigão do Oeste;
c. PROGRAMA: 01 031 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 01 031 0001 3201 Manutenção da Taxa Administrativa do RPPS;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 924/3.3.91.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica - R$ 1.000,00 (mil reais).
Art. 3º- Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2022, no valor de**R$ 1.153.825,81**(um milhão, cento e cinquenta e três mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,Espigão do Oeste/RO, 24 de fevereiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

DELKER KLEMES MIRANDA NOBRE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:7CC4ED82

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 110/PGM/2023

Processo Administrativo: 780/2023
Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
Assunto: SOLICITA PARECER SOBRE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento a Lei 14.133/2021, a Secretaria encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVICOS DE ASSINATURA ANUAL PARA ACESSO A FERRAMENTA DE PESQUISA DE PRECO ONLINE,** atendendo as necessidades da Coordenadoria de Compras Públicas – CCP.
Foi anexado ao processo o Termo de Referência (ID 454239) e a Carta de Exclusividade (ID 453749), documentos nos quais constam que os serviços ofertados pela empresa atenderiam as necessidades da

Prefeitura, otimizando a realização da pesquisa de preços de maneira ágil e eficiente.
Contudo, trata-se de um software, um programa, desenvolvido para filtrar cotações e realizar pesquisa de preços em todo território nacional. A empresa PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA EPP só tem exclusividade para comercializar o software Fonte de Preços com ou sem Cotações Personalizadas. Isso não quer dizer que não exista outra empresa que ofereça um serviço de realização de cotações semelhantes.
Sobre a inexigibilidade, o artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, prescreve:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que ***só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos****;*
Veja que o inciso I do art. 74 se aplicaria apenas se esta fosse a única empresa no país que tivesse autorização de comercializar um serviço deste. Não sendo este o caso, não poderia se aplicar este inciso.
Porém, ainda há possibilidade de contratação por dispensa de licitação, com base no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, desde que coletadas as cotações necessárias e explanados os motivos da necessidade de contratação. Exceto por estas possibilidades, recomenda-se que seja realizado o pregão.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 23 de fevereiro de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:22C870A7

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 111/PGM/2023

Processo Administrativo: 753/2023
Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
Assunto: SOLICITA PARECER SOBRE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento a Lei 14.133/2021, a Secretaria encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a **AQUISIÇÃO DE REAGENTES NECESSÁRIOS PARA A UTILIZAÇÃO NO APARELHO ABX MICRO ES 60 MARCA HORIBA, TOMBAMENTO N° 29860,** INSTALADO NO LABORATÓRIO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE DE ESPIGÃO DO OESTE/RO.
A Secretaria solicitou a aquisição destes reagentes, visto que este aparelho é utilizado diariamente e atende os pacientes da unidade hospitalar e as demandas da atenção básica/primária de saúde. A cotação foi feita para suprir a necessidade do hospital por um período de 12 meses.
Foi anexado ao processo a Carta de Exclusividade (ID 356331), em que consta que a empresa CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 10.541.396/0001-38 é a única no estado de Rondônia autorizada a vender, prestar serviços de assistência técnica, dentro e fora da garantia, dos produtos da linha de hematologia.
Sobre a inexigibilidade, o artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, prescreve:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
Tal norma prevê a possibilidade de inexigibilidade do procedimento licitatório quando houver inviabilidade de competição, não sendo necessária a realização de licitação.
No caso em tela, por se tratar de um objeto/serviço que só pode ser fornecido de forma exclusiva pela empresa CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 10.541.396/0001-38, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, fica justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este processo e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que é inexigível a licitação na forma do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com a sua devida publicação, para AQUISIÇÃO DE REAGENTES NECESSÁRIOS PARA A UTILIZAÇÃO NO APARELHO ABX MICRO ES 60 MARCA HORIBA, TOMBAMENTO N°29860, constante nos autos, diretamente da empresa **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 10.541.396/0001-38, no valor total de **18.076,52 (dezoito mil, setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**.
Segue o presente processo para despacho do Prefeito Municipal e, após, para a Coordenadoria de Compras Públicas, para que seja feita a devida publicação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 23 de fevereiro de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Despacho processo n° 753/2023
Adoto as razões do parecer n° 111/PGM/2023;
Autorizo a aquisição de reagentes devido a Inexigibilidade de Licitação, diretamente da empresa CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 10.541.396/0001-38, no valor total de 18.076,52 (dezoito mil, setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
Publique-se.

Espigão do Oeste, 23 de fevereiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:0A1B9428

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 112/PGM/2023

PROCESSO Nº: 824/2023
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 53, § 1º, da Lei 14.133/2021, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 018/CCP/2023,** que será julgado MENOR PREÇO POR ITEM, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela **LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06E ALTERAÇÕES, BEM COMO COM BASE NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.**
O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO (CADEIRAS EXECUTIVAS GIRATÓRIAS) DESTINADAS A ATENDER A SEMSAU**, para que o setor administrativo possa realizar o desempenho das atividades cotidianas de competência da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital **(ID 454687).**
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 53, § 1º, Lei n° 14.133/2021 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item “2” do edital.

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e § 3º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.
O termo também foi elaborado com todos os elementos exigidos no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e os incisos do § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.
Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas – **(ID 454679).**
Constam as condições de pagamento no item "19" do edital e sobre o recebimento do objeto e da fiscalização no item "17" do edital.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (art. 25, § 3º e art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações).
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas, previstas no art. 54, *caput*, e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 23 de fevereiro de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:99F4A365

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N°: 113/PGM/2023

PROCESSO Nº: 309/2023
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS – CCP
ASSUNTO: REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO – ATA DESERTA
Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela Coordenadoria de Compras Públicas, solicitando emissão de parecer jurídico, acerca dos procedimentos licitatórios realizados na modalidade PREGÃO ELETRONICO – SRP N.º 006/2023, tendo como objeto a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TRANSLADO PARA DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO, INCLUINDO ÁREA RURAL RETIRANDO O CORPO ONDE ENCONTRAR, PROCEDENDO TODO NECESSÁRIO ATÉ O SEPULTAMENTO EM VEÍCULOS ESPECIAL PREPARADO PARA SERVIÇOS FUNERÁRIO.**
Ao compulsar os autos verificamos que na abertura do certame, conforme Ata de Sessão (ID 455862 e 455875) a mesma foi **DESERTA**. Devendo, portanto, o presente certame ser repetido, visando a economia processual e a celeridade.
Desta forma, tendo em vista os fatos narrados e tudo mais do que consta nos autos, opina está procuradoria pela **REPETIÇÃO DA LICITAÇÃO,** com a adoção das formalidades legais pertinentes.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 23 de fevereiro de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO
Acato as razões do parecer;
Encaminhe-se o presente processo para Coordenadoria de Compras Públicas para repetição do Certame, observando os procedimentos legais.
Espigão do Oeste, 23 de fevereiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:70105F1D

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 114/PGM/2023

PROCESSO N°: 813/2023
INTERESSADO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
ASSUNTO: *SOLICITA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 158/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO 2044/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 057/2022 DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO*

Solicita a interessada a análise e emissão de parecer acerca da viabilidade de Adesão na condição de Carona a **Ata de Registro de Preço nº 158/2022, Processo Administrativo 2044/2022, Pregão Eletrônico 057/2022 do município de Cacoal/RO**, para futura e eventual aquisição do item 04, aQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES, da Ata de Registro de Preços acima citada.
Diante disto, foi juntado aos autos cópia da Ata de Registro de Preços (ID 455773), do Edital de Licitação (ID 455723), os Ofícios requerendo a Adesão (ID 451563 e 453187), bem como as respostas com o aceite (ID 455704 e 455712).
No mais, ainda foram anexadas as cotações, pelas quais ficou demonstrado que os preços da ata estão de acordo com os praticados no mercado local.
O Decreto nº. 7.892/2013, da Presidência da República, regulamenta o Sistema de Registro de Preços instituindo a possibilidade da aquisição de bens através de carona em Ata de Registro por outros órgãos e entidades que não participaram do certame.
Consoante, além dos requisitos legais intrínsecos para adesão a registro de preços, o Município também tem que justificar que a adesão seja mais vantajosa do que realizar sua própria licitação, ou seja, comprovar que conseguirá adquirir o produto conforme os preços praticados no mercado aderindo à carona.
Tem-se, nesse contexto, um animador enfoque da função do controle para esse procedimento, pois deixando de cobrar o processo como um fim em si mesmo, passa a verificar que acaronademonstrou adequadamente que a adesão pode ser mais vantajosa do que a licitação convencional e se os preços de aquisição concretizam a vantagem, anunciada.
Partindo deste entendimento e desta possibilidade jurídica, a interessada encaminhou o presente processo para pegar carona a **Ata de Registro de Preço nº 158/2022, Processo Administrativo 2044/2022, Pregão Eletrônico 057/2022 do município de Cacoal/RO**, tendo juntado cópias do termo de adesão a Ata de Registro de Preços, bem como ofício com concordância da empresa, que concorda em fornecer os itens registrados de interesse do Município de Espigão, além de justificativa para aquisição dos bens em questão, atendendo assim as formalidades legais exigidas.
Desta forma, diante do que consta dos autos observando as formalidades legais e sendo a adesão mais vantajosa para a administração do que licitação convencional, **opina esta Procuradoria pela legalidade da adesão do item 04, aquisição de passagens terrestres**, na condição de Carona a Ata de Registro de Preço nº 158/2022, Processo Administrativo 2044/2022, Pregão Eletrônico 057/2022 do município de Cacoal/RO.
Salvo, melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 23 de fevereiro de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO
Adoto as razões do Parecer nº 114/PGM/2023;
Autorizo a aquisição de **passagens terrestres, no valor total R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** na condição de Carona a Ata de Registro de Preço nº 158/2022, Processo Administrativo 2044/2022, Pregão Eletrônico 057/2022 do município de Cacoal/RO;

Dê ciência aos interessados;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 23 de fevereiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:0B5AEF54

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 115/PGM/2023

PROCESSO Nº: 101/2023
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS
ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
Em atendimento ao disposto na Lei n° 14.133/2021, a Coordenadoria de Compras Públicas remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
A licitação tem por objetoa **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (INFANTIS) DAS MARCAS CREMER E MAMYPOKO, PARA ATENDER PACIENTES COM MANDADOS JUDICIAIS, SENDO ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.**
A modalidade adotada foi **Pregão Eletrônico**, sendo este de nº**009/CCP/2023,** e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 065/PGM/2023, **(ID 439856).**
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Coordenadoria de Compras Públicas, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 14.133/2021.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno **(ID 457028)** de que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 23 de fevereiro de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:
Acato as razões do **Parecer nº 115/PGM/2023;**
Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagrou vencedora a empresa:
SAFRAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 36.629.597/0001-85, no valor total de R$ 12.216,00 (doze mil e duzentos e dezesseis reais);
Remeta-se os presentes autos para emissão de nota de empenho.

Espigão do Oeste, 23 de fevereiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:6825CB05

GABINETE DO PREFEITO
14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/PGM/2020, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2973/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **82/PGM/2020** do Processo Administrativo nº 2973/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **NORTE STAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula 9ª, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias.
CLÁUSULA SEGUNDA - Exceto a Cláusula 9ª, as demais cláusulas do Contrato n° 082/PGM/2020 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 23 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

NORTE STAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:485D8789

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/PGM/2023, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 597/2023.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no **CONTRATO Nº 018/PGM/2023**, do **Processo Administrativo nº 597/2023**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **NISSEY MOTORES LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O nome do representante da empresa descrito no instrumento contratual acima citado, passa a ser **GUSTAVO NAKAI DE MAGALHÃES E RIBEIRO**, inscrito no CPF sob nº ***.317.872-**, nos termos dos documentos anexos aos autos (ID 443629 e 451780).
CLÁUSULA SEGUNDA - Exceto o nome do representante da empresa, as demais cláusulas do Contrato n° 018/PGM/2023, permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 23 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

NISSEY MOTORES LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Gestor do Contrato: Lirvani Favero Storch
Fiscal Administrativo do Contrato:Rosangela Humel

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:1806BC09

GABINETE DO PREFEITO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/PGM/2019, DO PROCESSO Nº 1673/2019.

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 073/PGM/19 e Processo Administrativo nº 1673/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **EVERSON VICENTE DE ANDRADE EIRELI** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Sexta, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Nona, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas Sexta e Nona, as demais cláusulas do Contrato n° 073/PGM/2019 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 23 de fevereiro de 2023.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

EVERSON VICENTE DE ANDRADE EIRELI
Contratada

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora Geral do Município
TESTEMUNHAS:
RAQUEL DE FATIMA REISEN ALMEIDA
CPF N° ***.251.282-**

DIONILTO KULL
CPF Nº: ***.413.052-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:B0A6B212

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.484, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), ea Lei nº 2.617 de 23/02/2023.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar,no valor de**R$ 177.560,00**(cento e setenta e sete mil quinhentos e sessenta reais), destinados a atender a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Minas e Energia SEMAME, em suas ações.
Art. 2º- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10 Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
III. PROGRAMA: 18 541 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 18 541 0001 3100 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMAME;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 783/3.3.90.37.00 Locação de Mão-de-obra - R$ 177.560,00 (cento e setenta e sete mil quinhentos e sessenta reais).
Art. 3º- Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10 Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
III. PROGRAMA: 18 541 0014 Programa de Proteção ao Meio Ambiente;
IV. ATIVIDADE: 18 541 0014 3102 Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 811/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R$ 88.780,00 (oitenta e oito mil setecentos e oitenta reais);
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 813/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 88.780,00 (oitenta e oito mil setecentos e oitenta reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,Espigão do Oeste/RO, 24 de fevereiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:08A21577

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.485, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, ESTADO DE RONDONIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Oficio nº 21/SEMAF-EXECUÇÃO/2023, ID 457090, por meio do qual a SEMAF solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 19.025,00 (dezenove mil e vinte e cinco reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, em suas ações.
Art. 2º- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF;
c. PROGRAMA: 04 123 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 04 123 0001 3002 Manutenção de Recursos Humanos SEMAF;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 042/3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições - R$ 18.425,00 (dezoito mil quatrocentos e vinte e cinco reais);
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF;
c. PROGRAMA: 04 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 04 122 0001 3005 Manutenção de Recursos Humanos do PROCON;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 073/3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições - R$ 600,00 (seiscentos reais).
Art. 3º- Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF;
III. PROGRAMA: 04 123 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 04 123 0001 3002 Gestão de Políticas Administrativas da SEMAF;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 052/3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições - R$ 19.025,00 (dezenove mil e vinte e cinco reais).
Art. 4º-Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,Espigão do Oeste/RO, 24 de fevereiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

EMERSON LUIZ KRUK
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:D5483DA2

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/IPRAM/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/IPRAM/2020 COM VISTAS À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE WEB SITE, INCLUINDO HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PORTAL ELETRÔNICO. Por este instrumento de TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 002/IPRAM/2020, parte integrante do Processo Administrativo nº 013/IPRAM/2020, as partes já qualificadas, de um lado o IPRAM – Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, neste ato representado por sua Presidente Sra. Valdineia Vaz Lara, e de outro lado a empresa L2F Sistemas Web Ltda, representada por seu sócio/administrador Sr. Luciano Ferrari Francisco, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA O prazo de vigência do Contrato nº 002/IPRAM/2020, constante em sua cláusula quarta fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 08/03/2023 e término em 08/03/2024. CLÁUSULA SEGUNDA Com exceção da alteração na cláusula quarta, quanto ao prazo de vigência proposta neste termo, as demais cláusulas daquele instrumento contratual permanecem inalteradas. E, por estarem de comum acordo, assinam o presente termo na forma eletrônica, como condição para que surta seus efeitos legais.

Espigão do Oeste, 23 de fevereiro de 2023.

IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste
Pelo Contratante:
VALDINEIA VAZ LARA –
Presidente do IPRAM

L2F Sistemas Web LTDA
Pela Contratada:
LUCIANO FERRARI FRANCISCO -
Sócio/ Administrador

ALESSANDRA COMAR NUNES
Procuradora Jurídica
Mat. IPRAM Nº 3015901

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:EB02CEB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/PMGJT/2023 ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI E ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI COM BENEFÍCIOS PARA AS EMPRESAS SEDIADAS LOCAL/REGIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/PMGJT/2023
Itens Exclusivos ME/EPP/MEI e Itens de AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA para ME/EPP/MEI com benefícios para as empresas sediadas LOCAL/REGIONAL

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 9408/GP/2023 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e Decreto Municipal Nº 5.911/GP/2015 de 01 de setembro de 2015 e demais exigências deste Edital. Objeto: **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de Peças e óleos lubrificantes, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.**
Valor: R$= 4.717.883,82
Proc. Administrativo nº. 1191/2022.
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h00min (horário de Brasília) Do dia 27/02/2023.
Abertura de propostas dia 10/03/2023, às 9h00min (horário de Brasília).
Sessão de disputa, 10/03/2023, às 9h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 24 de Fevereiro de 2023.

ELVER PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:96520F1C

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.347/2023 23 DE FEVEREIRO DE 2023
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

LEI ORDINÁRIA N° 1.347/2023
23 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, na importância ***R$* 108.318,00 (cento e oito mil e trezentos e dezoito reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras
26.782.0016.1126 Aquisição de Tubos PEAD, Convênio nº 137/2021/PJ/DER-RO
4.4.90.51 Obras e Instalações
F.R: 02.701
Ficha: 677
Valor: R$ 108.318,00
Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores.
ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.1126	4.4.90.51	02.701	R$: 108.318,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.701	R$: 108.318,00	R$: 00,00	R$: 108.318,00

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:FD3EB7A4

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.348/2023 23 DE FEVEREIRO DE 2023
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

LEI ORDINÁRIA N° 1.348/2023
23 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na importância de R$ **500.000,00 (quinhentos mil reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos na seguinte dotação:

02.06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0016.2062. Assegurar Manutenção de Recuperação e Abertura de Vias Urbanas
4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Ficha: 667
F.R: 2.500
Valor: R$ 30.000,00.

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.2066. Assegurar Melhorias das Estradas Vicinais
3.3.90.30- Material de Consumo
Ficha: 668
F.R: 2.500
Valor: R$ 430.000,00.

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.2066. Assegurar Melhorias das Estradas Vicinais
3.3.90.39 Prestação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 669
F.R: 2.500
Valor: R$ 40.000,00.

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.2062	4.4.90.52	02.500	R$: 30.000,00
0016.2066	3.3.90.30	02.500	R$: 430.000,00
0016.2066	3.3.90.39	02.500	R$: 40.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$: 3.366.412,49	R$: 394.241,29	R$: 2.972.171,20

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de fevereiro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:5ED03D43

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9432/ GAB / 2023 DE24 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9432/ GAB / 2023
DE24 de fevereiro de 2023

"Dispõe sobre Afastamento de interesse particular da Servidora RONICELE RODRIGUES, pelo prazo de 03 (anos) sem ônus, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando: Processo Administrativo Nº 211-1/2023.
Considerando: Requerimento de Afastamento de 31/01/2023 (ID 84676), Despacho 2 de 16/02/2023 (ID 87697), Despacho 16 de 16/02/2023 (ID 87777), Ficha Individual de Servidor FICHA CADASTRAL de 16/02/2023 (ID 87864) e Parecer Jurídico 64 de 24/02/2023 (ID 89032).

DECRETA
Art. 1º - Fica concedido o afastamento, pelo período de **03 (anos), sem ônus,** da servidora **Ronicele Rodrigues,** cadastro Nº 1608, função: Assistente Administrativo, lotada na Superintendencia Municipal de Compras e Licitações, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Parágrafo único: O período que trata o respectivo afastamento dar-se-á a partir **do dia 01 de Fevereiro de 2023.**

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando fins retroativos ao dia 01/02/2023.** Revogam-se as disposições contrárias

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:61ABABF0

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9428/ GAB / 2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023 DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO AOS DECRETOS DE NOMEAÇÕES DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, CLASSIFICADOS COMO AGENTES POLÍTICOS, COM FINALIDADE DE READEQUAR AS NOMEAÇÕES, CONFORME ALTERAÇÕES DISPOST

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9428/ GAB / 2023
DE24 de fevereiro de 2023

Dispõe sobre nova redação aos decretos de nomeações dos secretários municipais, classificados como agentes políticos, com finalidade de readequar as nomeações, conforme alterações dispostas na Lei n. 1.346/2023, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando ainda, a necessidade de readequar a descrição da categoria de classificação dos cargos comissionados de secretários municipais, **cujo a sigla foi alterada de CCI para AP**, sigla de identificação dos Cargos comissionados classificados como agentes políticos, conforme alteração estabelecidas pelaLei 1346 de 15/02/2023 (ID 87424).

D E C R E T A
Art. 1º–O artigo 1º do Decreto n. 8.144/ GP / 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
*Art. 1º- NOMEAÇÃO do Senhor **WESKLEY BEZERRA DE SOUSA**, CPF n°.002.***.***-36, no Cargo Comissionado **Chefe de Gabinete - AP**, do Município de Governador Jorge Teixeira - RO.*

Art. 2º– O artigo 1º do Decreto n. 8171/GP/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
*Art. 1º- NOMEAÇÃO do Senhor **ALDAIR FERREIRA DE AMORIM**, CPF n°. 778.***.***-87, para ocupar o Cargo de **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - AP**, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.*

Art. 3º– O artigo 1º do Decreto n. 8.119/ GP / 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
*Art. 1º- NOMEAÇÃO da Senhora **HOZANA RICARDINA REIS**, CPF n°.723.***.***-72, para ocupar o Cargo Comissionado de **Secretária Municipal de Fazenda - AP**, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.*

Art. 4º– O artigo 1º do Decreto n. 8.161/ GP / 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
*Art. 1º- NOMEAÇÃO da Senhora **KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA**, CPF n°.778.***.***-91, para ocupar o cargo comissionado de **Secretária Municipal de Assistência Social -AP,** do Município de Governador Jorge Teixeira - RO.*

Art. 5º– O artigo 1º do Decreto n. 8.145/ GP / 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
*Art. 1º- NOMEAÇÃO do Senhor **PABLIO DEOMAR SANTOS BRAMBILLA**, CPF n°.004.***.***-64, para ocupar o Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Administração AP**, da Secretaria Municipal de Administração SEMAD do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.*

Art. 6º– O artigo 1º do Decreto n. 8.410/ GP / 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
*Art. 1º- NOMEAÇÃO do Senhor **MIGUEL GOMES DE ARAUJO**, CPF n°. 302.***.***-34, para ocupar o Cargo de **Secretário Municipal de Meio Ambiente - AP**, do Munícipio de Governador Jorge Teixeira/RO.*

Art. 7º– O artigo 1º do Decreto n. 8.482/ GP / 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º- NOMEAÇÃO do Senhor ***ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS****, CPF n°. 678.***.***-72, para ocupar o Cargo de* ***Secretário Municipal de Agricultura - AP****, da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.*

Art. 8º– O artigo 1º do Decreto n. 8.833/ GAB / 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º- NOMEAÇÃO do Senhor ***DIEGO MAMEDIO DO SANTOS****, CPF n°. 973.***.***-72, pra ocupar o Cargo de* ***Secretário Municipal de Saúde - AP*** *da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.*

Art. 9º– O artigo 1º do Decreto n. 9390/ GAB / 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º- NOMEAÇÃO do Senhor ***JANIEL PINHEIRO DAMASCENO****, CPF n°. 010.***.***-07, para ocupar o Cargo Comissionado de* ***Secretário Municipal de Educação - AP****, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.*
Art. 3º–Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 24 (vinte e quatro)dias do mêsfevereiro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:AB60F82F

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9429/ GAB / 2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ROMILDO DIAS FERNANDES EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9429/ GAB / 2023
DE24 de fevereiro de 2023

Dispõe sobre **EXONERAÇÃO** do servidor ROMILDO DIAS FERNANDES em cargo comissionado, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
D E C R E T A
Art. 1º - EXONERAÇÃO do senhor **ROMILDO DIAS FERNANDES,** inscrito no CPF 820.***.***-68, no cargo de **Diretor do Departamento de Obras e Manutenção na Zona Rural - CCVI,** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Endereço do servidor: Rua Cerejeira nº 2394 Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:BCA3AB91

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9430/ GAB / 2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ROMILDO DIAS FERNANDES EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9430/ GAB / 2023
DE24 de fevereiro de 2023

Dispõe sobre NOME**AÇÃO** do servidor ROMILDO DIAS FERNANDES em cargo comissionado, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
D E C R E T A
Art. 1º - NOMEAÇÃO do senhor **ROMILDO DIAS FERNANDES,** inscrito no CPF 820.***.***-68, no cargo de **Coordenador Geral de Obras e Serviços Públicos - CCIII,** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Endereço do servidor: Rua Cerejeira nº 2394 Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. **Convalidando fins retroativos ao dia 15 de Fevereiro de 2023.** Revogam - se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:C0ED2C24

GABINETE
ATO DO GABINETE DO PREFEITO 24 DE FEVEREIRO DE 2023. "DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº.9429/ GAB / 2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023, E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS.

ATO DO GABINETE DO PREFEITO
24 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº.9429/ GAB / 2023 DE 24 de fevereiro de 2023, e contem outras providencias.

RETIFICA

FICA RETIFICADO o DECRETO MUNICIPAL **Nº. 9429/ GAB / 2023 DE 24 de fevereiro de 2023.**
ONDE SE LÊ:
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.
LEIA SE:

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. **Convalidando fins retroativos ao dia 15 de Fevereiro de 2023.** Revogam - se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:708E519A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9431/ GAB / 2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SENHOR PABLO DE ANDRADE DIAS EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9431/ GAB / 2023
DE24 de fevereiro de 2023

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do senhor PABLO DE ANDRADE DIAS em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º - NOMEAÇÃO do Senhor **PABLO DE ANDRADE DIAS,** CPF n°. 100.***.***-02, no Cargo de **Coordenador de Manutenção veicular - CCV**, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - Endereço do servidor: Rua Peroba nº 1760, centro do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando fins retroativos ao dia 15 de fevereiro de 2023.** Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos (vinte e dois) dia do mês de fevereiro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:13039CD0

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9435/ GAB / 2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023 "DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO AOS DECRETOS DE NOMEAÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS, COM A FINALIDADE DE READEQUAR AS NOMENCLATURAS E NÍVEIS REMUNERATÓRIOS, CONFORME ALT

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9435/ GAB / 2023
DE24 de fevereiro de 2023

"Dispõe sobre nova redação aos decretos de nomeações dos cargos comissionados e funções gratificadas, com a finalidade de readequar as nomenclaturas e níveis remuneratórios, conforme alterações dispostas na Lei n. 1.346/2023, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando ainda, a necessidade de readequar as nomeações de cargos em comissão e funções gratificadas, com a finalidade de ajustes da nomenclatura e níveis remuneratórios, conforme alterações estabelecidas pela **Lei n. Lei n. 1.346/2023.**

D E C R E T A

Art. 1º - O artigo 1º do **Decreto Nº 8.890/GP/2022**, passa a vigorar com a seguinte redação:
*Art. 1º- Nomeia o Senhor **ADRIANO COSTA CARDOSO, CPF N° 010.***.***-11**, para ocupar o Cargo Comissionado de Coordenador de Atenção Básica em Saúde- CCI-A, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do município de Governador Jorge Teixeira/RO.*

Art. 2º - O artigo 1º do **Decreto Nº 8.850/GP/2022**, passa a vigorar com a seguinte redação:
*Art. 1º- Nomeia o Senhor o Senhor **ALEX SANDRO CORRÊA SOARES, CPF 006.***.***-46** servidor público do quadro efetivo, para ocupar o Cargo Comissionado de Coordenador de Transporte Escolar CCIV da Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.*

Art. 3º- O artigo 1º do **Decreto Nº8.834/GP/2022** passa a vigorar com a seguinte redação:
*Art. 1º- Nomeia o Senhor do Senhor **ALEXANDRE ALVES BATISTA, servidor público do quadro efetivo, CPF 663.***.***-91**, para ocupar o Cargo Comissionado de GERENTE DE ENFERMAGEM CCI-A, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.*

Art. 4º- O artigo 1º do **Decreto Nº8.157/GP/2021**, passa a vigorar com a seguinte redação:
*Art. 1º- Nomeia o Senhor **DANIEL DOS SANTOS TOSCANO, servidor público do quadro efetivo, inscrito no CPF 690.***.*** -15,** para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor de Apoio Jurídico CCII da Procuradoria Geral do Município de Jorge Teixeira/RO.*

Art. 5º- O artigo 1º do **Decreto Nº8.843/GP/2022**, passa a vigorar com a seguinte redação:
*Art. 1º- Nomeia o Senhor **LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA, servidor público do quadro efetivo do município de Governador Jorge Teixeira/RO, inscrito no CPF 873.***.*** -68**, para ocupar o cargo comissionado de COORDENADOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO CCII da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.*

Art. 6º - O artigo 1º do **Decreto Nº 8.823/GP/2022**, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º- Nomeia o Senhor **HENRICLEY GOMES DOS SANTOS, CPF 008.***.***-98**, para ocupar o Cargo de COORDENADOR DE IMUNIZAÇÃO CCI-A, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do município de Governador Jorge Teixeira/RO.*

Art. 7º- O artigo 1º do **Decreto Nº 9.234/GP/2022**, passa a vigorar com a seguinte redação:
*Art. 1º- Nomeia o Senhor **JONATAS LOPES LUCAS, CPF 032.***.***-44**, para ocupar o Cargo Comissionado de Coordenador de Arquitetura e Engenharia - CCII, da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.*

Art. 8º- O artigo 1º do **Decreto Nº 9.066/GAB/2022**, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º- Nomeia a Senhora **THAMELA LUCI DE SOUZA SILVA GALEANO, servidora pública do quadro efetivo, CPF 001.***.***-35**, para ocupar o Cargo Comissionado de COORDENADORA DE FINANÇAS -CCIV, da Secretaria de Municipal de Fazenda do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.*

Art. 9º- O artigo 1º do **Decreto Nº8.849/GAB/2022**, passa a vigorar com a seguinte redação:
*Art. 1º- NOMEAÇÃO do Senhor **WILLIAN GONÇALVES BARBOSA, CPF 703.***.***-32,** para ocupar o Cargo Comissionado de ASSESSOR TÉCNICO DE TRANSPORTE - CCIV da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.*

Art. 10- O artigo 1º do **Decreto Nº8818/GAB/2022**, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º- Nomeia a Senhora **LUANA GUANDALIM MACEDO, CPF 007.***.***-80,** para ocupar o Cargo Comissionado de Coordenador de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde e Controle de Doenças - CCIV, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.*
Art. 11- O artigo 1º do **Decreto Nº8876/GAB/2022**, passa a vigorar com a seguinte redação:
*Art. 1º- Nomeia a Senhora **VENÂNCIO VANESSA DE CASTRO**, **CPF 038.***.***-65**, para ocupar o Cargo Comissionado de Coordenadora de Contabilidade dos Fundos Municipais - CCII, da Secretaria de Municipal de Fazenda do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.*

Art. 12 - Os Decretos de nomeações dos atuais ocupantes das Funções Gratificadas de Diretor e Vice-Diretor Escolar, publicados antes da vigência da **Lei n. 1.346/2023, ficam readequados para constar a Denominação de Diretor Escolar- FGE-I e Vice-Diretor FGE-II**, conforme alterações promovidas pela **Lei n. 1.346/2023, que introduziu nova redação ao Anexo II da Lei 1015/2019.**
Art. 13 - Os órgãos e autoridades competes ficam autorizadas a promoverem os atos necessários para aplicação das disposições introduzidas pela **Lei n. 1.346/2023**, conforme disposições deste Decreto e demais regulamentos.
Art. 14 - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 24 (vinte e quatro)dias do mêsfevereiro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:DDD3A1A7

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9434/ GAB / 2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023 "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR GERACI MENDES DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9434/ GAB / 2023
DE24 de fevereiro de 2023

"Dispõe sobre Conversão em Pecúnia de Licença Prêmio do Servidor GERACI MENDES DE SOUZA, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 567-1/2022

Considerando: Requerimento de Licença Premio de 25/05/2022 (ID 30714),Parecer Jurídico 01 de 16/02/2023 (ID 88056) o qual consta legalidade da Conversão em Pecúnia de 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio do servidor, sendo 45 dias referente ao período de **23/03/2012 a 22/03/2017, a serem pagos através das informações que constam** no Despacho Integrado 3 De 16/02/2023 (Id 88057).

Decreto
Art. 1º-Fica Concedido aConversão Em Pecúnia De 45 (Quarenta e Cinco) Dias De Licença Prêmio, Referente Ao Período Aquisitivo De **23/03/2012 a 22/03/2017, d**o Servidor Senhor **Geraci Mendes De Souza**, Cadastro Nº 1660-2, Função: Medico Clinico Geral 40 Hs, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:F180201B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9433/ GAB / 2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023 "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA GISELLE RICAS LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9433/ GAB / 2023
DE24 de fevereiro de 2023

"Dispõe sobre Conversão em Pecúnia de Licença Prêmio da Servidora GISELLE RICAS LIMA**,** e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 1074-1/2022

Considerando: Requerimento de Licença premio de 17/10/2022 (ID 61603),Parecer Jurídico 354 de 29/07/2022 (ID 45708) o qual consta legalidade da Conversão em Pecúnia de 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio da servidora, sendo 45 dias referente ao período de **02/03/2015** a **01/03/2020 a serem pagos através das informações que constam** no Despacho Integrado 6 de 16/02/2023 (ID 87665).

DECRETO

Art. 1º-Fica Concedido aConversão em Pecúniade 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de **02/03/2015** a **01/03/2020,** da servidora senhora **GISELLE RICAS LIMA**, cadastro nº 18412, função: Enfermeira 40 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:C69DE276

G.J.T. PREVI
RESOLUÇÃO Nº 001/CODEL/2023 - CONCEDE REAJUSTE SALARIAL DO PRESIDENTE DO GJTPREVI

RESOLUÇÃO Nº 001/CODEL/2023

INSTITUI OREAJUSTE/ALTERAÇÃO SALARIAL DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA – GJTPREVI.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA –

GJTPREVI, Colegiado de Deliberação Superior, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Artigo 62 da Lei Municipal Complementar nº 025/2022:
CONSIDERANDO o estabelecido no § 12, do Artigo 54 da Lei Municipal Complementar nº 025/2022, de 24 de novembro de 2022;
CONSIDERANDO o que está contido no item 1.1 do Anexo I da Lei supracitada;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1345/2023, de 15 de fevereiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder reajuste salarial ao Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira/RO – GJTPREVI, conforme disposto nos Artigos 1º. 2º e inciso I do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1345/2023.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2023.

Governador Jorge Teixeira/RO, 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:65F1833B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.540/GAB/PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial com abertura de ficha ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2023, com recursos excesso de arrecadação repassado pelo Ministério da Defesa - MD, e inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO 2023.

A**PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2023, junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCET com recursos excesso de arrecadação repassado pelo Ministério da Defesa - MD, no valor de valor (R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais),conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
02.15		**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCET**		
PA A/criar		**Desporto e Laser**		
PA A/criar		**CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA**		
4.4.90.51.00	A/C	Obras e Instalações	F - A/C	**R$**250.000,00
TOTAL GERAL				**R$ 250.000,00**

Art. 2º- Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursos repassados peloMinistério da Defesa - MDe inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO 2023, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Recurso	**Receitas**	**Valor Inicial Orçado**	**Valor Excesso de Receita**
Excesso de Arrecadação repassado pelo Ministério da Defesa - MD			**R$ 250.000,00**
Total			**R$ 250.000,00**

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de fevereiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C37B6465

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.541/GAB/PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Criação do Cargo de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal da Saúde e dá outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica Municipal,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim aprovou e ela sanciona a seguinte,
LEI
Art. 1º. Fica criado na estrutura básica administrativa da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU,o cargo de Secretário Adjunto, no regime em Comissão e ou Função Gratificada conforme o quadro abaixo:

NOME DO CARGO	**VÍNCULO NA ESTRUTURA**	**VAGAS**	**VENCIMENTO**
SECRETÁRIOADJUNTO	Cargo comissionado/Função Gratificada	01	R$3.150,00

Art. 2º- São atribuições do Secretário Adjunto:
a)Auxiliar o Secretário na organização, orientação, coordenação e controle de atividades e ainda exercer atividades delegadas pelo Secretário;
b)Substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos legais;
c)Desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.
Art. 3º- São Requisitos para o provimento do cargo Secretário Adjunto:
1.Conclusão de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação(MEC).

Art.4º-Os cargos são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo por indicação da Secretaria Municipal de Saúde.
Art.5º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de fevereiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:FAD0935E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.546/GAB/PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à reabertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2023,recursosrepassado peloGoverno do Estado de Rondônia convênio n° 002/2022/PGE-DETRAN.Inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições que lheconfere o artigo 58 da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER,que a Câmara Municipal deGuajará-Mirim aprovou eela sancionaa seguinte,

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à reabertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2023, recurso repassado pelo Governo do Estado de Rondônia**convênio n° 002/2022/PGE-DETRAN**, no valor de R$ 823.069,62 (oitocentos e vinte e três mil sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos), referente a**sinalização horizontal, vertical e complementares nas vias urbanas**do município de Guajará-mirim/RO. Conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0205		**Secretaria Municipal de Fazenda**		
06.452. 0005.9503.0000		**Manutenção das atividades do Convênio n° 002/2022/PGE/DETRAN**		
4.4.90.51,00	1.701	Obras e Instalações	F-A/C	R$ 411.534,81
4.4.90.51.00	2.701	Obras e Instalações	F-A/C	R$ 411.534,81
Total Geral				**R$ 823.069,62**

Art. 2º-Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursos repassados peloGoverno do Estado de Rondônia convênio n° 002/2022/PGE/DETRAN, e inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2023, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	**Nº C/C**	**Total na C/C + Rendimento**	**Restos a Pagar**	**Recursos não Comprometidos**	**Utilizado no presente Ato**
					Fonte
Governo do Estado de Rondônia	37.685-X				R$ 823.069,62
TOTAL.....					**R$ 823.069,62**

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de fevereiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7B34943C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.722/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial com abertura de ficha ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2023, com recursos excesso de arrecadação repassado pelo Ministério da Defesa - MD, e inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO 2023.

A**PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ela decreta o seguinte:

DECRETO

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2023, junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCET com recursos excesso de arrecadação repassado pelo Ministério da Defesa - MD, no valor de valor (R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais),conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
02.15		**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCET**		
PA A/criar		**Desporto e Laser**		
PA A/criar		**CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA**		
4.4.90.51.00	A/C	Obras e Instalações	F - A/C	**R$**250.000,00
TOTAL GERAL				**R$ 250.000,00**

Art. 2º- Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursos repassados peloMinistério da Defesa - MDe inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO 2023, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Recurso	**Receitas**	**Valor Inicial Orçado**	**Valor Excesso de Receita**
Excesso de Arrecadação repassado pelo Ministério da Defesa - MD			**R$ 250.000,00**
Total			**R$ 250.000,00**

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de fevereiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C12A645A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.727/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à reabertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2023,recursosrepassado peloGoverno do Estado de Rondônia convênio n° 002/2022/PGE-DETRAN.Inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2023

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim,Estado de Rondônia, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL**aprovou e ela decreta o seguinte:

DECRETO

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à reabertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2023, recurso repassado pelo Governo do Estado de Rondônia**convênio n° 002/2022/PGE-DETRAN**, no valor de R$ 823.069,62 (oitocentos e vinte e três mil sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos), referente a**sinalização horizontal, vertical e complementares nas vias urbanas**do município de Guajará-mirim/RO. Conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0205		**Secretaria Municipal de Fazenda**		
06.452. 0005.9503.0000		**Manutenção das atividades do Convênio n° 002/2022/PGE/DETRAN**		
4.4.90.51,00	1.701	Obras e Instalações	F-A/C	R$ 411.534,81
4.4.90.51.00	2.701	Obras e Instalações	F-A/C	R$ 411.534,81
Total Geral				**R$ 823.069,62**

Art. 2º-Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursos repassados peloGoverno do Estado de Rondônia convênio n° 002/2022/PGE/DETRAN, e inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2023, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	**Nº C/C**	**Total na C/C + Rendimento**	**Restos a Pagar**	**Recursos não Comprometidos**	**Utilizado no presente Ato**
					Fonte
Governo do Estado de Rondônia	37.685-X				R$ 823.069,62
TOTAL.....					**R$ 823.069,62**

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de fevereiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E6FE8185

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.719/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a renovação de cedência e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. A servidora constante no quadro abaixo tem cedência renovada, para exercer suas funções públicas na Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO.

CADASTRO	NOME	CARGO
61903	ALINE MOTA CORDEIRO PRADO	ENFERMEIRA

Art. 2ºA cedência é com ônus para a Prefeitura Municipal de Porto velho, e passa a ser validada a partir do dia**1º de janeiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023**.

Art. 3º- A cedência poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino, com expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4°- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023,**revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de fevereiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:3581F5C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.720/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração do quadro de membros da Comissão para Implantação do Novo Hospital Regional de Guajará-Mirim/RO e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAos servidores, a seguir relacionados, para comporem a**COMISSÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO NOVO HOSPITAL REGIONAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO**, com cooperação da Secretaria Estadual de Saúde-SESAU, sendo eles:

Nome	Cargo	Função
AdemirOliveira Tobias	Auxiliar Administrativo	MembrodaComissão
Carla Gabriel Eiguana Camari	Contadora	MembrodaComissão
Dayan Cavalcante Saldanha	Advogado	MembrodaComissão
Elias Palhano Neto Junior	Enfermeira	MembrodaComissão
Leiriany Rodrigues Sampaio	Dir. Div. De tesouraria	Membro da Comissão
Luis OrlandoTrevino Chaves	Médico Clinico Geral	Membroda Comissão
Romes Mamede Bastos	Enfermeira	Membro da Comissão
Sergio Roberto Bouez da Silva	Auditor de Controle Interno	Membro da Comissão

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário**em especial o decreto nº 14.305/22**, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,16 de fevereiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:688DF336

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 018/GAB-SEMED/23 EM 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Gecildo Alves Barroso e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 02 (duas) diárias, com valor unitário de R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo um total de R$ 375 (Trezentos e setenta e cinco reais) ao servidor **Gecildo Alves Barroso** lotado na Divisão de Transporte da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, 325.817.262-53, Cadastro nº. 282 -1.

Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar até o município de Ji-Paraná para receber os materiais pertencentes ao Programa Informatização nas Escolas do IFRO de Ji-Paraná, localizado na Rua Rio Amazonas, 151 e conduzi-lo até o município de Guajará-Mirim/RO, nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2023.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:80EFB607

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 335-DIÁRIA- LUZIA DA ROCHA NUNES

Portaria nº 335/GAB/SEMSAU/2023 Em, 24 de Fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: LUZIA DA ROCHA NUNES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 06 (Seis) diárias no valor unitário de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.350,00** (**Mil Trezentos e Cinquenta Reais**) na função COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até JI-PARANÁ-RO**,** nos dias **27** e **28/02/2023**, onde irá Participar do Encontro I para Construção dos Itinerários Terapêuticos (IT) da Rede de Atenção à Saúde (IRAS) Materno e Infantil e Urgência e Emergência, com Ações e Serviços existentes e necessários. **RECURSO PAB 263**.

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/GB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:7187E82A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 275-DIÁRIA-CLAUDIOMAR OLIVEIRA VIANA

Portaria nº 275/GAB/SEMSAU/2023 Em, 14 de Fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor: CLAUDIOMAR OLIVEIRA VIANA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: **MOTORISTA**.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até PORTO VELHO-RO, no dia **06/02/2023**, transportando pacientes da Regulação, para Exames e Consultas com Especialistas. PAB. Ficha 263.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

-------SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/GB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:DDB02459

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº008/SEMTAS/ 2023

PORTARIA Nº 008/SEMTAS/2023. Guajará-Mirim, 23 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias aservidora Zilmar de Lima Teixeira e dá outras providencias.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferirias pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:

R E S O L V E

I- Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

02 (duas) diárias no valor unitário de R$262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total de R$525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), em favor da ***Srª Zilmar de Lima Teixeira - Secretária da SEMTAS***, para que a mesma possa se deslocar de Guajará-Mirim/RO para o município de Porto-Velho/RO, com objetivo de participar de reunião junto a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, para tratar de assuntos relacionados aos Programas Sociais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS do Município de Guajará-Mirim/RO, no período de **23/02/23 a 24/02/2022.**

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de fevereiro de 2023

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:F00638D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2023

***Processo Administrativo nº.*196-04/2023.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de engenharia/construção civil, objetivando o assentamento de blocos intertravados tipo paver
Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.Declaro a**Dispensa de Licitação**, *para* Contratação de empresa especializada em Serviços de engenharia/construção civil. *A ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e o:*
Contratado:CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI,
CNPJ: 84.602.481/0001-03.
Valor Total:R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 24 de fevereiro de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:05CFC81D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023/PMJP-RO
O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL através de seu Pregoeiro e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 4.238/GAB/PMJP/2022, Processo Administrativo nº. 1-14849/2022 - SEMAD, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS,** com critério de julgamento **MENOR VALOR POR**

ITEM, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19, do Decreto Municipal nº 14.700/21 e suas alterações conforme Decreto Municipal nº 15.860/2021, Decreto Municipal nº 6566/16, Lei Complementar nº 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, cujo objeto é o **Registros de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente Mobiliário Urbano: Aparelho Multiexercícios de Calistenia, simulador de esqui, Paraciclo Modular aço, Conjuntos de Mesas, Banquetas, Lixeiras e outros, com fornecimento, Instalação e Mão de Obra, visando atender as Unidades Administrativas: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo de Ji-Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.** Valor Total Estimado: **R$ 11.945.910,83** (onze milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e dez reais e oitenta e três centavos). Data de Abertura: 10/03/2023. Horário: 09hs30min(Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 24 de fevereiro de 2023.

LOURIVAL DO N. MATOS
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 4.238/2022

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:5C134DA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4120/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4120 DE 23 DEFEVEREIRO DE 2023.

Regulamenta a Lei nº 1784, de 04 de setembro de 2018, que Cria o Amigo voluntário junto à Secretaria Municipal de Educação de Machadinho D`Oeste/RO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº1.784, de 04.09.2018,resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 1784, de 04 de setembro de 2018, que Cria o Amigo Voluntário junto à Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

Art. 2º. Considera-se serviço voluntário, para fins deste Decreto, a atividade não remunerada prestada por pessoa física às Unidades Escolares integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Machadinho DOeste/RO, que atuem na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. O serviço voluntário será subdividido nas seguintes categorias:

I - serviço voluntário social: prestado por pessoa física da comunidade, que tenha objetivos cívicos e de promoção e exercício dos direitos humanos, culturais, recreativos ou assistenciais, na área da educação; e

II - serviço voluntário profissional: prestado, de forma complementar, por pessoa física com formação na área da educação.

Art. 4º. A prestação de serviço voluntário no contexto das políticas públicas elaboradas e executadas pelos órgãos e entidades estaduais baseia-se nos seguintes valores:

I - interação entre os cidadãos;

II - cooperação;

III - participação;

IV - respeito ao outro, à individualidade e à diversidade;

V - valorização do potencial transformador do indivíduo;

VI - reconhecimento e pertencimento aos grupos;

VII - fraternidade; e

VIII - equidade.

Art. 5º. São objetivos do voluntariado:

I - fomentar a atuação voluntária nos cidadãos;

II - proporcionar a criação de círculo virtuoso entre demandas públicas e a melhor administração do bem público, integrando-o à sociedade;

III - atuar como agente facilitador do associativismo e do cooperativismo;

IV - contribuir para aumentar a criticidade entre os cidadãos; e

V - reforçar a qualidade do trabalho e dos serviços prestados pela Administração Pública.

Art. 6º. O serviço voluntário será prestado de forma espontânea e não gerará vínculo funcional ou empregatício com a Administração Pública Direta ou Indireta, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

§ 1º. O prestador de serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas com transporte e alimentação, desde que autorizado pelo órgão próprio e após declaração do Ordenador de Despesa, corroborando a existência de lastro orçamentário e a adequação às demais Leis de Orçamento e o cumprimento**de carga horária mínima de 4 (quatro) horas/dia.**

§ 2º. A opção pelo ressarcimento das despesas deverá ser registrada por meio de Requerimento do interessado (voluntário).

§ 3º. Em caso do não comparecimento do voluntário ao local de sua atuação, independente da apresentação de atestado médico ou qualquer outro tipo de declaração, o voluntário não fará jus à compensação, vez que o ressarcimento das despesas está diretamente vinculado ao desenvolvimento de atividades e ao Relatório Diário e Mensal.

§ 4º. O ressarcimento mensal será realizado mediante transferência em conta corrente, conta poupança indicada pelo voluntário, ou cheque nominal.

§ 5º. Findando o mês, a Unidade Escolar deverá elaborar Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas pelos voluntários, no qual deverá constar a prestação de contas para fins de ressarcimento.

§ 6º. O formulário do Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas é o constante do Anexo VI, deste Decreto, e deverá ser arquivado na Unidade Escolar da ação.

Art. 7º. Poderá participar do serviço voluntário no âmbito da Administração Pública, qualquer pessoa física que se enquadre nos termos estabelecidos neste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I - idade mínima de 18 (dezoito) anos;

II - no caso de pessoa que preste atividade profissional remunerada, prova de compatibilidade de horários entre esta e o serviço voluntário; e

III - possuir idoneidade moral.

Art. 8º. A escolha de candidatos para prestação de serviços voluntários será realizada a partir da aprovação em processo seletivo conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a natureza de suas atividades.

§ 1º. O processo seletivo de voluntários será composto das seguintes etapas:

I - inscrição realizada no órgão ou entidade pública no qual o candidato deseja atuar;

II - análise curricular e contagem de pontos de acordo com o Anexo I, deste Decreto;

III - realização de entrevista de acordo com o Anexo II, deste Decreto; e

IV - divulgação do resultado final do processo seletivo.

§ 2º. Será convocado para entrevista o dobro do número de candidatos classificados em relação ao número de vagas ofertadas.

§ 3º. A Comissão Avaliadora do órgão ou entidade pública será designada por meio de Portaria e constituída por no mínimo 3 (três) servidores com seus respectivos suplentes, que coordenarão todo processo seletivo.

§ 4º. Os voluntários inscritos comporão cadastro de reserva e à medida que as Unidades Escolares necessitarem, será convocado na ordem da seleção.

§ 5º. Os interessados a participarem do voluntariado deverão dirigir-se ao órgão interessado para efetivar a inscrição e apresentar os seguintes documentos (original e cópia): RG, CNH, passaporte ou CTPS, CPF, comprovante de residência, declaração de escolaridade, certidões negativas cível e criminal da Justiça Federal e da Justiça Estadual, certidão negativa da Justiça Eleitoral e documentos que comprovem os critérios de seleção e classificação estabelecidos no Anexo I, deste Decreto.

§ 6º. O candidato somente poderá se inscrever para 1 (uma) ação específica, contudo, poderá ser convocado para atuar em outra, se habilitado, caso não haja interessados no cadastro reserva.

§ 7º. Não será efetivada a inscrição do interessado que não apresentar algum dos documentos descritos no § 5º, deste artigo.

§ 8º. A classificação e o resultado final do processo seletivo serão divulgados no portal de transparência da Prefeitura Municipal de Machadinho D`Oeste/RO, no mural das escolas beneficiadas e SEMED.

§ 9°. Os convocados deverão dirigir-se a SEMED para assinar o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado, conforme Anexo IV, deste Decreto.

§ 10 As cópias da documentação pessoal apresentada, o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado, como também a relativa à atuação do voluntário ficarão arquivadas na SEMED.

Art. 9º. A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de Termo de Adesão ao Serviço Voluntário entre o órgão e o prestador do serviço voluntário, na forma do Anexo IV, deste Decreto.

§ 1º. O Termo de Adesão somente poderá ser formalizado após a verificação da idoneidade do candidato, regularidade da sua documentação civil e nos casos em que a natureza da atividade justifique o atestado médico de saúde física e mental.

§ 2º. A prestação de serviço voluntário profissional deverá ser exigida a prova do registro ou inscrição na entidade profissional competente.

§ 3º. No Termo de Adesão a que se refere o*caput*, deste artigo, deve constar, no mínimo:

I - o nome e a qualificação completa do prestador de serviços voluntários;

II - o local, prazo, periodicidade e a carga horária da prestação do serviço;

III - a natureza e a descrição dos serviços e atividades a serem desenvolvidas;

IV - os direitos, deveres e as proibições inerentes ao regime de prestação de serviços voluntários; e

V - a ressalva de que o prestador de serviços voluntários é responsável por eventuais prejuízos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública Municipal e a terceiros.

§ 4º. A periodicidade da prestação do serviço voluntário poderá ser livremente ajustada entre entidade pública e o voluntário, de acordo com as conveniências de ambas as partes, respeitados os ditames da legislação vigente.

Art. 10. A prestação de serviços voluntários terá prazo de duração de até 1 (um) ano, prorrogável uma vez por igual período, a critério do órgão ao qual se vincule o serviço, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo único. O Termo de Adesão poderá ser unilateralmente cancelado pelas partes, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação ao órgão ou entidade pública.

Art. 11. São direitos do prestador de serviços voluntários:

I - escolher uma atividade para a qual tenha afinidade;

II - receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções;

III - encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão ou unidades Escolar visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;

IV - ter acesso às informações institucionais para o bom desempenho de suas atividades;

V - ser apresentado ao corpo funcional e ao público beneficiário dos serviços prestados;

VI - ter a divulgação periódica dos resultados alcançados no exercício de suas atividades;

VII - receber um crachá de identificação para acesso ao trabalho e para sua apresentação à equipe da instituição e ao público beneficiário;

VIII - obter declaração de participação no serviço voluntário instituído por este Decreto; e

IX - receber, ao término da prestação dos serviços voluntários, o certificado de participação no serviço voluntário.

Art. 12. São deveres do prestador de serviços voluntários:

I - Ser assíduo no desempenho de suas atividades;

II - Manter comportamento ético, colaborativo e cordial no desempenho de suas atividades junto aos dirigentes e servidores públicos da Unidade Escolar em que exerce suas atividades, aos demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;

III - Identificar-se mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências das Unidades Escolares em que exerce suas atividades ou fora delas, quando a seu serviço;

IV - Exercer suas atribuições, conforme previsto no Termo de Adesão, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado;

V - Zelar pela continuidade dos serviços, comunicando com antecedência as ausências nos dias ou períodos em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário, registrando a devida justificativa, com o fim de possibilitar a sua substituição e/ou aviso prévio ao público beneficiário; e

VI - Respeitar e cumprir as normas e regulamentos editados no âmbito do serviço voluntário, bem como observar a legislação específica conforme área de atuação.

Art. 13. Será desligado do exercício de suas atividades o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das normas previstas neste Decreto e no Código de Ética Funcional do Servidor Público Civil do Município de Machadinho DOeste/RO.

Parágrafo único. Fica vedada a readmissão de prestador de serviços voluntários desligados na forma deste artigo.

Art. 14. Cumpre a Entidade Executora, mediante ato próprio, no âmbito de suas respectivas competências, quando vinculadas às áreas de atuação relacionadas no artigo 1º, deste Decreto:

I - dispor sobre a organização, gerenciamento, capacitação e supervisão do corpo de prestadores de serviços voluntários sob suas responsabilidades;

II - estabelecer as atividades que poderão ser exercidas voluntariamente, sem que ocorra a substituição de trabalho próprio de qualquer categoria profissional, servidor ou empregado público vinculado ao Município, nos casos de licenças, afastamentos legais e vacâncias, observado o disposto neste Decreto;

III - fixar, quando for o caso, outros requisitos a serem satisfeitos pelos prestadores de serviço voluntário em razão das especificidades de cada unidade escolar;

IV - adotar o Termo de Prestação de Serviço Voluntário apresentado no Anexo IV, deste Decreto, que poderá ser adaptado às necessidades específicas do serviço;

V - designar agente público de seu quadro de pessoal para coordenar o corpo de prestadores de serviços voluntários, ao qual competirá a responsabilidade de organizar, fiscalizar e controlar, zelando pelo fiel cumprimento das normas constantes deste Decreto, sob pena de responsabilidade funcional; e

VI - disponibilizar e manter, para fins de registro interno, a relação atualizada de dados pessoais de seus prestadores de serviços voluntários, contendo nome, qualificação, endereço, data de admissão, área de atuação e, no caso de desligamento compulsório, o motivo de saída do quadro de voluntários.

Art. 15. É vedado ao prestador de serviços voluntários:

I - Exercer funções privativas de categoria profissional, servidor ou empregado público vinculado à Prefeitura de Machadinho D`Oeste/RO;

II - Identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias nas Unidades Escolares a que se vincule; e

III - Receber, a qualquer título, remuneração pelos serviços prestados voluntariamente.

Art. 16. Ao término da prestação dos serviços voluntários, desde que não inferior ao período de 1 (um) mês,a Entidade Executora deverá emitir declaração de sua participação no serviço voluntário.

Art. 17. As despesas resultantes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Art. 18. Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/02/2023 às 19:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**333002**e o código verificador**D5240D8A**

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:5B96F6AA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - DECRETO MUNICIPAL Nº 4120/2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4120 DE 23 DEFEVEREIRO DE 2023.	
ANEXO II	
PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA	
Apresentação pessoal	0,0 ponto - ruim
	2,0 pontos - regular
	4,0 pontos - boa
	8,0 pontos - excelente
Comunicação e desenvoltura	0,0 ponto - ruim
	2,0 pontos - regular
	4,0 pontos - boa
	8,0 pontos - excelente
Demonstração de conhecimento	0,0 ponto - ruim
	2,0 pontos - regular
	4,0 pontos - boa
	8,0 pontos - excelente
Disponibilidade de tempo (adequação às necessidades do órgão)	6,0 pontos
TOTAL	**30,0 pontos**
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE	
Se houver empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:	
1º - ob ver maior nota nos itens de experiência profissional;	
2º - ob ver maior pontuação referente à formação;	
3º - ob ver maior nota na entrevista; e	
4º - for beneficiário de Programa Social.	
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000	
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73	
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO, SECRETARIO MUNICIPAL,** em 23/02/2023 às 14:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.	
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL,** em 23/02/2023 às 19:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.	
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **333009** e o código verificador **DA6B44B9.**	
Referência: Processo nº 1-552/2023.	Docto ID: 333009 v1

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:93AE5785

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III-DECRETO MUNICIPAL Nº 4120/2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4120 DE 23 DEFEVEREIRO DE 2023.

ANEXO III

CADASTRO DO VOLUNTÁRIO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO (A) VOLUNTÁRIO (A):
Nome:
Endereço:
Telefone:
Cidade:
UF:
RG n.º:
Órgão expedidor:
E-mail:

2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:
Unidade:
Área de atuação:
Disponibilidade de horário:

3 - FORMAÇÃO:
Ensino Fundamental:
Ensino Médio:
Ensino Superior:
Cursos Complementares:

4 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CARGO/EMPREGO PÚBLICO:
1 - Órgão/Empresa:
Período:
Cargo:
Descrição sumária das atividades:_____
2 - Órgão/Empresa:
Período:
Função:
Descrição sumária das atividades:___
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/02/2023 às 19:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**333012**e o código verificador**8A9EC661**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:DFAE348E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:674/2023.

PROCESSO Nº:674/2023.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Sirley de Jesus Souza Alves.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"HOMOLOGAR"oProcesso nº674/2023,referente à**RESCISÃO CONTRATUAL"**de**SIRLEY DE JESUS SOUZA ALVES,**de acordo como Parecer da Controladoria(ID 332894).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste/RO, aos 23 de fevereiro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/02/2023 às 19:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**332967**e o código verificador**7FEB3DAE**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:4F8F6B40

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO: 2848/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2023

Nº do Contrato: 048/2023
N.º do Processo: 2848/2022
Objeto do contrato: contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte escolar com fornecimento de veículos, condutores e monitores.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
Contratado: VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ do Contratado: 12.398.013/0001-40
Data de Assinatura do Contrato: 23/02/2024
Objeto do contrato: O presente Contrato tem por objeto acontratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte escolar com fornecimento de veículos, condutores e monitores de transporte, para atender os alunos das Redes Públicas de Ensino Municipal e Estadual residentes na Zona Rural do Município de Machadinho D`Oesteatendendo às necessidades daSecretaria Municipal de Educação.
Programa de Trabalho: 12.361.0013.2036*Manutenção do Transporte Escolar*
Elemento de despesa: 3390.39.00(Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal.
Valor total do Contrato: R$4.503.715,23(quatro milhões quinhentos e três mil setecentos e quinze reais e vinte e três centavos)*;*
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): __/__/____.

Machadinho D'Oeste – RO, 24-02-2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:5C9857DF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:671/2023.

PROCESSO Nº:671/2023.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Regiane Pires da Costa.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo nº671/2023, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL**" dasenhora **REGIANE PIRES DA COSTA,** de acordo com o Parecer da Controladoria (ID 332538).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste/RO, aos 23 de fevereiro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/02/2023 às 19:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**332582**e o código verificador**9BEC9297**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:15F71155

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:3649/2022.

EXTRATO DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO:039 DE01/02/2023**.**
PROCESSO:3649/2022.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de material esportivo, didático e equipamentos permanentes através do sistema de registro de preços.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO - Secretaria de Gabinete.
CONTRATADO:RALSON M. LIMA EIRELI.
CNPJ DO CONTRATADO:33.146.225/0001-00
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:16/02/2023.
CLASSIFICAÇÃOFUNCIONAL:27.122.0003.2006(PROMOÇÃO DE PRÁTICAS ESPOR-TIVAS DIVERSAS);
VALOR GLOBAL DO CONTRATO:R$4.246,80(quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos);
ELEMENTO DE DESPESA:3390.30.00(Material de Consumo);
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Gabinete.

Machadinho D'Oeste/RO, 16 de fevereiro de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/02/2023 às 12:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**321853**e o código verificador**D7904761**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:3035AFE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 033

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°033 de 01/02/2023
Nº do Processo: 473/2023
Objeto:Aquisição de medicamentos de uso hospitalar, através da ARP n° 08/2022/PMMDO, derivada do pregão eletrônico n° 09/2022, referente ao processo 520/2022, conforme memorando nº 46/2023/SEMUSA
Contratante**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**
Contratado**:** NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CPF/CNPJ/MF doContratadonº 34.729.047/0001-02
Data de Assinatura do Contrato: 06/02/2023
Prazo do Contrato: 12 (doze) meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Classificação Funcional:10.302.0007.2052 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Outros Materiais de Consumo);
Valor: R$ 6.590,00 (Seis mil quinhentos e noventa reais)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício

Machadinho D'Oeste RO,Em 24 de Fevereiro de 2023

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:0C273B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 034

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°034 de 01/02/2023
Nº do Processo: 473/2023
Objeto:Aquisição de medicamentos de uso hospitalar, através da ARP n° 08/2022/PMMDO, derivada do pregão eletrônico n° 09/2022, referente ao processo 520/2022, conforme memorando nº 46/2023/SEMUSA
Contratante**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**
Contratado**:** ADAINERS MEDICAL LTDA
CPF/CNPJ/MF doContratadonº 16.849.094/0001-08
Data de Assinatura do Contrato:24/02/2023
Prazo do Contrato:12 (doze) meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Classificação Funcional:10.302.0007.2052MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 (Outros Materiais de Consumo);
Valor: R$5.590,00 (Cinco mil quinhentos e noventa reais)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício

Machadinho D'Oeste RO,Em 24 de Fevereiro de 2023

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:A641B915

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.949/PMMA/2023.

DECRETO Nº 5.949/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO NO CARGO TEMPORÁRIO DE MÉDICO ESF SENHOR JEFFERSON SILVA DE ALMEIDA, CONFORME LEI N. 2.291/PMMA/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, o Senhor **JEFFERSON SILVA DE ALMEIDA,** brasileir**o**, matrícula nº. 8485, residente e domiciliado no município de Cacoal, Estado de Rondônia, **DO CARGO TEMPORÁRIO DE MÉDICO ESF,** 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23 fevereiro de 2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 23 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:D768063F

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.950/PMMA/2023.

DECRETO Nº 5.950/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO TEMPORÁRIO DE MÉDICO ESF SENHORA SIMONE MOREIRA DIOGO DE ARAUJO, CONFORME LEI N. 2.291/PMMA/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **SIMONE MOREIRA DIOGO DE ARAUJO,** brasileira, matrícula nº. 8491, residente e domiciliada no município de Cacoal, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal **O CARGO TEMPORÁRIO DE MÉDICO ESF,** 40 (quarenta) horas semanais com as competências e atribuições constantes em lei específica e demais legislação em vigor, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23 fevereiro de 2023.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo temporário, ora nomeado, será a constante do na Lei nº. 2.037/PMMA/2019.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 23 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:F9686C45

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.951/PMMA/23

DECRETO N. 5.951/PMMA/23

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA CHEFE DO DEPARTAMENTO ORÇAMENTÁRIO – SENHORA TAINARA CHERCHI ARAUJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Senhora **TAINARA CHERCHI ARAUJO**, brasileira, matrícula nº 8471, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, Estado de Rondônia, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO ORÇAMENTÁRIO**, **nível I**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 23 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:C32EFECB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 006-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **090/SRP/2023**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **006/CP/PMMS/2023**	Valor estimado: R$ **346.000,00**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Não**
Objeto: **Contratação de empresa especializada para Eventual, Futura e se necessário fornecimento de Massa asfáltica usinada, quente para aplicação a frio, preparada com agregados pétreos, com CAP (ligante) 50/70, modificado por aditivo retardador de cura, com garantia de estocagem de até 12 meses, capaz de ser aplicado em buracos com água e em períodos de chuva, sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensado pintura de ligação. Embalados em sacos de ráfia de 25 kg. Mediante registro de preços com validade da Ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP,**	

devidamente autorizado por meio do Ofício 016/SEMUG/DL/CRP/2023, conforme especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital.

GRUPOS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP E GRUPO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

O **Município de Mirante da Serra/RO**, por itermédio da Secretaria Municipal de Governo, do Setor de Licitações, do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Decreto Municipal 2.696, Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº 147, Decreto Federal nº 3.555, Lei nº 8.666 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/02/2023
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/03/2023 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 13/03/2023 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 24 de fevereiro de 2023.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:7AFE15D4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 007-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **59/SRP/2023**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **007/CP/PMMS/2023**	Valor estimado: R$ **1.095.823,36**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Não**
Objeto: **Contratação de empresa especializada para Eventual, Futura e se necessário fornecimento de Material Permanente, Móveis, Eletroeletrônicos, eletrodomésticos e outros, mediante registro de preços com validade da Ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra/RO, devidamente autorizado por meio do Ofício Circular 010/SEMUG/DL/CRP/2023, conforme especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital.**	

COM GRUPOS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP E GRUPOS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Decreto Municipal 2.696, Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº 147, Decreto Federal nº 3.555, Lei nº 8.666 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/02/2023
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/03/2023 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 20/03/2023 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 24 de fevereiro de 2023.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:D19595BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

RESUMO DO CONTRATO 10/2023

CELEBRAÇÃO: 20/02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1338/2022

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra

CONTRATADA: Adailton dos Santos

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE

OBJETO: Contratação de empresa credenciada de assistência técnica de condicionadores de ar, visando à garantia dos equipamentos, conforme as especificações e condições constantes no processo 1338/2022. Os serviços a serem executados deverão atender as condições constantes da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, Cronograma Físico-Financeiro e Especificações Técnicas, por empreitada global, as demais clausulas continuam inalteradas.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DO VALOR: O valor do presente contrato é de R$ 11.870,00 (onze mil e oitocentos e setenta reais), conforme Nota de Empenho nº 27 e 28. Conforme apresentação de Nota Fiscal e Relatório de execução correspondente

Mirante da Serra/RO, 20 de Fevereiro de 2023.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:1A829A30

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE INTERINO**

PROPOSTA:

Nome:	**ALESSANDRO GOMES DA SILVA**		
Cargo, Função, Emprego:	ASSESSOR DE GOVERNO	Mat.	**2254**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	**138.0771**	Expedida por:	**SESDEC/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Para que o servidor possa deslocar-se à cidade de Cacoal, no dia 24 de Fevereiro de 2023, para conduzir a paciente: Mirian Rosa Cabral , para consulta e exame especializado junto ao Hospital Regional.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**24/02/2023**	Chegada em	**24/02/2023**	Nº de Dias	**01 S/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**CACOAL**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**10**	Percentual	**50%**	R$	**182,35**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
CACOAL	**01 S/PERNOITE**	182,35	**182,35**
		TOTAL R$	**182,35**

Em **23/02/2023**

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saude Interino

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:6549073D

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE INTERINO**

PROPOSTA:

Nome:	**HILDAINE MOREIRA ANDRADE**			
Cargo, Função, Emprego:	DIR. RECURSOS HUIMANO		Mat. 2506	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********		
Carteira de identidade nº	**123.513-0**	Expedida por:	**SSP/RO**	

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora acima mencionado possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná, no dia 23 de Fevereiro na Gerência Regional de Saúde, para buscar vacinas para atender as Campanhas de Vacinação, sendo: Vacina contra a COVID 19, dentre outras para atender as necessidades da UBS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**23/02/2023**	Chegada em	**23/02/2023**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO-OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**145,88**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	**145,88**	**145,88**
		TOTAL R$	**145,88**

Em **20/02/2023**	***IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA***
	Sec. Mun. Saúde Interino

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:88446C8C

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE INTERINO**

PROPOSTA:

Nome:	**MAGDIEL DE SOUZA JACINTO**			
Cargo, Função, Emprego:	FARMACEUTICO		Mat.	**2595**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********		
Carteira de identidade nº	**591.915**	Expedida por:	**SSP/RO**	

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor acima mencionado possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná no dia 23 de Fevereiro de 2023, junto a Gerência Regional de Saúde, para buscar medicamentos de alto custo, e processos de alto custo, para retirada de medicamentos no setor epidemiológico para pacientes deste município.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**23/02/2023**	Chegada em	**23/02/2023**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**145,88**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	145,88	**145,88**
		TOTAL R$	**145,88**

Em **20/02/2023**	***IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA***
	Sec. Mun. Saúde Interino

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:16E09AA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROC 007

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas com aquisição de material de consumo (água mineral e gás) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro, no valor total para a despesa de R$3.720,00 (três mil, setecentos e vintereais),em favor da empresa A CARLOS DIAS EIRELI, com base no Art.24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem o Processo.

MONTE NEGRO/RO, 24 de fevereiro de 2023.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:A05B9078

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 149/SUPEL/2022

CONTRATO: 149/SUPEL/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 016/SUPEL/2022
PROCESSO: 0001251.3.1-2022
Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para "reforma e ampliação na E.M.E.F. MÁRIO PALMÉRIO" convênio 410/PGE-2022. Empresa NARDINO E PINHEIRO ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 23.864.271/0001-90. Da vigência: Permanece a vigência inicial do contrato estando vigente até 11 de maio de 2023 e a ordem de serviço vigente até 21 de abril de 2023. Do valor: fica acrescido o valor de R$ 54.944,59 (Cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), equivalente a 7,06% (sete inteiros e seis centésimos por cento) do contrato original.

Monte Negro - RO, 24 de fevereiro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:1E0C5E2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 1250/GAB/2021 de 28 de Setembro de 2021, comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREEDEDOR FAMILIAR CONFORME O PROGRAMA ALIMENTA BRASIL(produtos anexo edital)em conformidade com a Lei n° 14.284 de 29 de dezembro de 2021, Resolução GGPAA nº 084/2020 – que institui o Programa Alimenta Brasil (PAB elaboramos o presente projeto para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA .
VALOR ESTIMADO: *R$ 164.096,32(Cento sessenta quatro mil, noventa seis reais e trinta dois centavos)*
Do Período de Publicidade do Edital e Data para entrega dos envelopes: dia 27/02/2023 até o dia 14/03/2023. Data da Sessão Pública para Abertura dos Envelopes de Propostas. Dia: 15/03/2023 às 09h00min.
Processo Administrativo: nº 227.5.1/2023 SEPAGRI.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site www.montenegro.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Negro - RO, sito à Praça Paulo Miotto, 2330, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3530-3110.

Monte Negro – RO, 24 de Fevereiro de 2023.

WIGNA ALVES COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:ED586775

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 105.6.1-2023

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Justificativa **Nº013/SUPEL/2023**, anexa aos autos do Processo Administrativo nº 105.6.1-2023, que tem como objeto o pagamento de contas de Energia Elétrica; a serem consumidas nos estabelecimentos; **Quadra Poliesportiva Armando de Carvalho, Centro Cultural, Biblioteca Municipal e Estádio Municipal** pertencentes a esta Secretaria Geral De Gestão E Turismo, Cultura, Esporte E Recreação- SETUR, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade, formalizado através de cotações de preço, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) em favor da empresa: **ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA**, CNPJ: 05.914.650/0001-66 tendo por base do artigo 24 o inciso XXII da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:C169B7DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 151.9.1-2023

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de sua Presidente Comissão Permanente de Licitação/CPL WIGNA ALVES COSTA torna pública, para conhecimento do interessado, que na **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE 020/SUPEL/2023** mencionado acima.

Onde se lê: O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa **020/SUPEL/2023** anexa aos autos do Processo Administrativo nº **151.9.1-2023**, que tem como objeto **DESPESAS COM PAGAMENTO DE CONTAS TELEFÔNICAS DA SEMDES,** pelo estimado de 12 (doze) meses, no valor total de **R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).**, em

favor da empresa: OI S/A CNPJ:76.535.764/0001-43 tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Leia- sê: O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa **020/SUPEL/2023** anexa aos autos do Processo Administrativo nº **151.9.1-2023**, que tem como objeto **DESPESAS COM PAGAMENTO DE CONTAS TELEFÔNICAS DA SEMDES,** pelo estimado de 12 (doze) meses, no valor total de **R$ 7.700,00(Sete mil e setecentos reais)** em favor da empresa: OI S/A CNPJ:76.535.764/0001-43 tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

OBS: **O MOTIVO DO QUAL SE ALTERA A ESCRITAS DEVIDAS ERRO HUMANO.**

PUBLIQUE-SE

MONTE NEGRO/RO, 23 de Fevereiro de 2023.

WIGNA ALVES COSTA
Presidente Da CPL
Port. 980/GAB/2021

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:E6E6789D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 140/SUPEL/2022

CONTRATO: 140/SUPEL/2022
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/SUPEL/2022
PROCESSO Nº: 0001485.3.1-20221.1
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção de computadores, rede, e equipamentos similares, para atender as necessidades do Fundo municipal de Educação de Monte Negro- RO. Empresa: NERI DIAS DE CARVALHO - 13.112.148/0001-60. Da vigência: Fica prorrogado o prazo da prestação de serviço, por 1 (Um) mês a contar de 28/02/2023 à 28/03/2023. Do valor: O valor atualizado do presente contrato é de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), referente ao valor de 1 (um) mês de serviço.

Monte Negro - RO, 10 de janeiro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:45698CF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/GAB/2023

Designar servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:
Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo nominados para compor a Comissão Permanente de Licitação, no âmbito desta Prefeitura;
Presidente: Wigna Alves Costa
Secretária: Shayenne Mioto Bucarth
1° Membro: Fernandes Lucas da Costa
2º Membro: Raquel Correa Ribeiro
3° Membro: Andre Luis Trevizan

§ 1º Na ausência do presidente da Comissão, o primeiro membro assumirá a função de presidente, e será convocado um membro suplente, para recompor a Comissão;
§ 2º Nas ausências do 1º ou do 2º membro, será convocado suplente, na ordem da suplência;
Art. 2º. DESIGNAR os servidores abaixo nominados, para atuarem como Pregoeiros nas licitações regidas pela Lei n. 10520/2002 e demais inerentes ao caso, no âmbito desta Prefeitura;

Pregoeiro:
Fernandes Lucas da Costa
Carlita Pereira de Oliveira
Equipe de Apoio:
Wigna Alves Costa, quando não oficiar como pregoeiro;
Shayenne Mioto Bucarth
Andre Luis Trevizan
Ivaneide Aparecida Bezerra Duarte

Art. 3°. São atribuições dos Pregoeiros:
I. Aprovar e/ou retificar o edital de licitação, após o parecer da Procuradoria Jurídica, submetendo-o à nova análise jurídica toda vez que houver alteração substancial nos seus termos;
II. Promover a publicidade da licitação, nos termos da legislação;
III. Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre esclarecimentos e impugnações, com o apoio da Procuradoria Jurídica, quando necessário;
IV. Estabelecer e coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
Realizar a abertura, o exame e a classificação das propostas de preços;
Romover análises e diligências referentes ao cumprimento do objeto licitado;
Conduzir os procedimentos de disputa de lances e de julgamento da proposta ou do lance de menor valor apresentado;
Analisar a documentação, para fins de habilitação ou inabilitação dos licitantes;
IX. Responder aos questionamentos relativos aos seus atos e ao procedimento licitatório e adotar as providências necessárias;
X. Adjudicar o objeto do certame ao vencedor, desde que não haja manifestação de interposição de recursos;
XI. Propor penalização do licitante, durante a sessão pública de licitação, caso ocorra descumprimento de legislação ou ato grave;
XII. Determinar a elaboração da ata da sessão de licitação e assinar em conjunto com a equipe de apoio, técnicos especializados convocados e participantes;
XIII. Fazer o juízo de admissibilidade dos recursos manifestados durante a sessão pública de licitação;
XIV. Encaminhar os autos Procuradoria Jurídica quando julgar necessário, para subsidiar sua decisão final, as razões de recursos interpostos no prazo legal, as contrarrazões de recursos de qualquer interessado e o relatório da comissão de licitação;
XV. Coordenar a completa instrução do processo.
Art. 4°. São atribuições da equipe de apoio:
I. Cumprir as determinações do pregoeiro;
II. Instruir o processo licitatório com os documentos e anexos necessários;
III. Operacionalizar o sistema da modalidade Pregão;
IV. Responsabilizar-se pelos materiais de expedientes utilizados para a realização do pregão;
V. Lavrar a ata da sessão e colher as assinaturas dos licitantes presentes;
VI. Responsabilizar-se, após a sessão pública, pela juntada dos documentos, confecção de documentos para instrução, se necessário e pela numeração e rubricas das páginas do processo;
VII. Levar ao conhecimento do pregoeiro qualquer ato ou informação que possa alterar os procedimentos do certame.
Art. 5º. Todos os procedimentos licitatórios, no âmbito da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, deverão ser autorizados prévia e expressamente pelo Executivo.
Art. 6º. Fica autorizada a substituição do Presidente da licitação e/ou Pregoeira designado para os certames licitatórios, desde que os mesmos estejam impedidos e ou ausentes.

Art. 7º. DESIGNAR os servidores abaixo nominados, para atuarem como Equipe de Apoio Tecnico;
Eliton Lopes de Souza-engenheiro civil
Leticia Pereira Fiorenzani-farmacêutico/bioquimico
Andressa Fermino Gera Ronconi-Coordenador Técnico da saúde
Suzana Felippe-Diretor de assistência farmacêutica
Art. 8º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se a Portaria n. 980/GAB/2021.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7DB92532

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/GAB/2023

Conceder a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA suprimento de fundos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 301/2009, que concede Suprimentos de Fundos, alterado pela Lei Municipal n. 728/GAB/2016;
CONSIDERANDO ainda o Memorando n.171/SEMUSA/2023 ID: B79C72.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Secretário Municipal Adjunto de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA, Mat. 1779, CPF: 833.692.362-49 e portador do RG: 1175530 SESDEC/RO, suprimento de fundos para aquisição de material de consumo e de serviços de terceiros pessoa jurídica no valor total de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde conforme segue:

§ 1º - Função programática: 02.07.00, Dotação orçamentária 10.1220015.2045, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 200 no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
§ 2º - Função programática: 02.07.00, Dotação orçamentária 10.1220015.2045, Elemento de Depesa: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - Ficha 203 no valor de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).
Art. 2º - Deverá obrigatoriamente o beneficiário realizar abertura de conta corrente especifica para este fim, movimentar, emitir cheques, solicitar extratos, requisitar talões de cheque e realizar o encerramento da conta em caso de necessidade, bem como atender todas as obrigações e determinações constantes na Lei Municipal n. 301/09.
Art. 3º - O prazo para aplicação dos valores estabelecidos na presente Portaria é de 60 (sessenta) dias, e para prestar contas o prazo será de 10 (dez) dias após aplicação.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:900F2F4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.008.20.605.0014.2.065.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2389/2023
b) Licitação Nrº :	7/2023
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	23/02/2023
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE CÁLCARIO AGRICOLA, em atendimento as atribuições desta Secretaria Municipal de Agricultura -Semaic, discriminados neste Termo de Referência

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L B REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 35.217.964/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CALCÁRIO AGRICOLA	36	R$ 130,00	R$ 4.680,00

Valor Total Homologado - R$ 4.680,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,23 de fevereiro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:DCD7F567

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2389/2023
b) Licitação Nrº :	7/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	08/02/2023
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE CÁLCARIO AGRICOLA, em atendimento as atribuições desta Secretaria Municipal de Agricultura -Semaic, discriminados neste Termo de Referência

20.605.0014.2.065. - VERTICALIZACAO E TRANSFORMACAO DA PRODUCAO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L B REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 35.217.964/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CALCÁRIO AGRICOLA	36	R$ 130,00	R$ 4.680,00

Valor Total Homologado - R$ 4.680,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 08 de fevereiro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:CB3E660F

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.302.0001.1.619.4.4.90.52.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	71/2022
b) Licitação Nrº :	32/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	23/02/2023
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste/ RO, conforme pactuado na proposta de aquisição de equipamento/material permanente, cadastrada no Fundo Nacional de Saúde, junto ao Ministério da Saúde sob a proposta n° 23085.655000/1210-04

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CMED SERVICOS TECNICOS E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 20.444.829/0001-90

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Seladora: manual/mesa; controle de temperatura digital; aplicação grau cirúrgico.	1	R$ 900,00	R$ 900,00

Valor Total Homologado - R$ 900,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,23 de fevereiro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:F7BDA76F

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.302.0001.1.619.4.4.90.52.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	71/2022
b) Licitação Nrº :	32/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	23/02/2023
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste/ RO, conforme pactuado na proposta de aquisição de equipamento/material permanente, cadastrada no Fundo Nacional de Saúde, junto ao Ministério da Saúde sob a proposta n° 23085.655000/1210-04

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GIGANTE PRODUTOS MÃ‰DICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 11.050.321/0001-17

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Mesa Ginecológica Elétrica: automatizada no mínimo com subida, descida, encosto e par de perneira anatômicas, em poliuretano injetado que permitam ajuste de altura - apoio de pernas, calcanheiras - gaveta/cuba para escoamento de líquidos, em aço inox - Estrutura em aço, com base tubular de alta resistência - pintura epóxi – assento com estofado, revestido em courvim - capacidade de 150 a 250 kg no aproximando - garantia mínima de 12 (doze) meses -Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	1	R$ 12.140,00	R$ 12.140,00
2	Berço Aquecido: equipamento com sistema de aquecimento de calor irradiante por elemento aquecedor localizado na parte superior do berço. Possuir giro bilateral no plano horizontal para posicionamento do aparelho de raios X; possuir bandeja para alojamento do filme radiográfico. Leito do recém-nascido construído em material plástico radio transparente com laterais rebatíveis e/ou removíveis para facilitar o acesso ao paciente, ajustes manuais do leito nas inclinações mínimas de Trendelenburg e Próclive; colchão de espuma de densidade adequada ao leito do paciente em material atóxico e autoclavável, com revestimento removível e antialérgico nas dimensões do berço. Estrutura em aço pintado em tinta epóxi ou similar, mobilidade através de rodízios com freios e para-choque. Display a LED ou LCD para indicação de temperatura e potência desejada; memória para retenção dos valores programados. Sistema de controle microprocessado, com modo de operação servo controlado através de sensor ligado ao RN e manual; relógio apagar incorporado; alarmes audiovisuais intermitentes para visualização de no mínimo: falta de energia; falha na resistência de aquecimento; falta de sensor ou desalojamento do sensor no paciente. Deverá acompanhar o equipamento no mínimo: Bandeja sob o leito para armazenamento de materiais diversos e haste para suporte de soro. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	1	R$ 15.400,00	R$ 15.400,00

Valor Total Homologado - R$ 27.540,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,23 de fevereiro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:5CC1F14E

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.302.0001.1.619.4.4.90.52.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	71/2022
b) Licitação Nrº :	32/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	23/02/2023
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste/ RO, conforme pactuado na proposta de aquisição de equipamento/material permanente, cadastrada no Fundo Nacional de Saúde, junto ao Ministério da Saúde sob a proposta n° 23085.655000/1210-04

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: E DA PASCOA ASSIS
CNPJ/CPF: 21.573.367/0001-74

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total

1	Armário Vitrine: 2 portas, material de confecção aço ou ferro pintado, vidro incolor com espessura de 3mm nas 4 prateleiras, laterais e na porta, dimensões externas aproximadas: Comprimento 0,66 cm; Profundidade: 0,40 cm; Altura: 1,65 m.	2	R$ 1.716,00	R$ 3.432,00
2	Mesa de Mayo: aço inoxidável com regulagem de altura, bandeja dimensão aproximada 43 x 30, 5cm.	2	R$ 557,00	R$ 1.114,00

Valor Total Homologado - R$ 4.546,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,23 de fevereiro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:3C6DAFA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 14/2023
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 23/2022, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 14/2023, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE AVISOS, EDITAIS DE LICITAÇÕES BEM COMO ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNIIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE/RO. A Presente licitação foi estimada em R$ 202.500,00 (duzentos e dois mil e quinhentos reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 14/2023, tipo Menor Preço Por Lote. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 09 de março de 2023 às 09h. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia DOeste, 24 de fevereiro de 2023.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 23/2022

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:ACB6025C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 027/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria Nº 027/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar a pedido da servidora a senhora, CAROLINA PALMA DE OLIVEIRA ANDRADE, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG Nº 6****2 SSP/RO e do CPF Nº 662. ***. ***-91, das funções atinentes ao Cargo de PSICOLOGO, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de 01 de março de 2023, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 24 de fevereiro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:5543A672

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 015/CMNM/2023

RESOLUÇÃO Nº 015/CMNM/2023 Em, 16 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre o ressarcimento por deslocamento intermunicipal, com veículos não oficiais terrestres, aos servidores efeitos, agentes políticos e comissionados do Poder Legislativo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em consonância com o art. 50, Inciso V, da Lei Orgânica e o art. 127, Inciso V, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprova e eu Presidente promulgo a seguinte Resolução:

Art.1º. O servidor efetivo, o agente político e o comissionado que se deslocarem da sede do município em objeto de serviço, em representação da Câmara, para qualificação profissional, em missão de representação oficial da Câmara ou interesse do Poder Legislativo Municipal, desde que autorizado pela presidência do legislativo, poderão requerer ressarcimento das despesas com combustível, passagem de veículo de uso coletivo terrestre.

Art. 2º. É vedado o pagamento de ressarcimento quando o veículo oficial do legislativo possuir viagem para o destino pretendido.

Art. 3º. O ressarcimento da importância desembolsada com combustível está sujeito a prestação de contas, far-se-á por determinação do Presidente da Câmara, a razão de R$ 0,70 (setenta centavos) por quilômetro, limitado ao valor total a distância rodoviária entre o município sede do legislativo e o município de destino.

I - A inscrição do veículo particular de sua propriedade ou alugado em seu nome, junto ao Setor de Tesouraria da Câmara Municipal de Nova Mamoré - RO, devendo ser instruída com: I - fotocópia do Certificado Nacional de Habilitação e Licenciamento do Veículo e quando alugado comprovação pertinente;

II – Declaração isentando a Câmara Municipal de Nova Mamoré - RO de qualquer responsabilidade civil e administrativa, em qualquer hipótese, pelos encargos decorrentes da propriedade, desgaste, multas e danos causados aos veículos ou terceiros, em razão de sua utilização nos termos desta Lei, conforme modelo constante no Anexo I;

III – Preencher o formulário instituído pelo anexo V, previamente solicitando autorização para viagem, encaminhada ao presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré, constando o objetivo da viagem, data e destino.

IV - Preencher o formulário instituído pelo Anexo II, enviando-o à Diretor Geral, nele constando a quilometragem percorrida, placa do veículo e ainda, devidamente autorizada pelo Presidente da Câmara, que justificará a utilização de veículo particular e alugado;

V - Na hipótese de deslocamento de mais de um servidor, para o mesmo destino, respeitado o limite máximo de 05 (cinco) servidores, será ressarcida a despesa correspondente a apenas um veículo.

Art. 4º. Quando o deslocamento ocorrer mediante veículo de uso coletivo terrestre, o ressarcimento do valor gasto, está sujeito a prestação de contas, far-se-á por determinação do Presidente da Câmara e apresentação do bilhete emitido pela respectiva empresa

fornecedora do serviço, quando se tratar de ônibus e nota fiscal quando se tratar de taxi.

I – Preencher o formulário instituído pelo Anexo III, enviando-o o Diretor Geral nele constando o destino, objetivo da viagem, devidamente autorizada pelo Presidente da Câmara, que justificará a utilização de veículo de uso coletivo terrestre.

III – Preencher o formulário instituído pelo anexo V, previamente solicitando autorização para viagem, encaminhada ao presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré, constando o objetivo da viagem, data e o destino.

Art. 5º. Para conferência da quilometragem percorrida usar-se-á o mapa do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e será considerada a distância entre a cidade de Nova Mamoré e a cidade destino.

Art. 6º. A Câmara Municipal de Nova Mamoré terá o prazo de 20 dias para que seja feito o ressarcimento depois de solicitado.

Art. 7º. No caso de a despesa ultrapassar o valor do ressarcimento, o servidor efetivo, o agente político e o comissionado, arcará com a diferença.

Art. 8º. Integram essa lei os Anexos I, II, III, IV e V.

Art. 9º. O Poder Legislativo poderá regulamentar por Resolução.

Art. 10º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, em 16 de fevereiro de 2023

_____
ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

ANEXO I

INSCRIÇÃO DE VEÍCULO PARTICULAR

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO.

Venho requerer a inscrição do veículo _____,licenciado no município de _____, de minha propriedade, o qual será utilizado pelo signatário nas viagens a serviço do Poder Legislativo Municipal quando devidamente autorizadas pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal.

Referido veículo encontra-se em perfeitas condições de trafegabilidade, anexando cópia do respectivo certificado de propriedade.

Por outro lado, a requerente isenta a Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO da responsabilidade civil e administrativa, em qualquer hipótese, decorrente do uso do citado veículo, tais como desgaste, multas e danos causados aos veículos ou terceiros, em razão de sua utilização a serviço da Câmara.

Termos em que,
Pede deferimento.

Nova Mamoré, _____ de _____ de _____.

_____
Nome do Servidor

CARGO: _____

_____
Assinatura

ANEXO II

INSCRIÇÃO DE VEÍCULO ALUGADO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO.

Venho requerer a inscrição do veículo _____,licenciado no município de _____, alugado, o qual será utilizado pelo signatário nas viagens a serviço do Poder Legislativo Municipal quando devidamente autorizadas pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal.

Referido veículo encontra-se em perfeitas condições de trafegabilidade, anexando cópia da respectiva documentação.

Por outro lado, a requerente isenta a Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO da responsabilidade civil e administrativa, em qualquer hipótese, decorrente do uso do citado veículo, tais como desgaste, multas e danos causados aos veículos ou terceiros, em razão de sua utilização a serviço da Câmara.

Termos em que,
Pede deferimento.

Nova Mamoré, _____ de _____ de _____.

_____
Nome do Servidor

CARGO: _____

_____
Assinatura

ANEXO III

REQUERIMENTO DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL

Nome requerente: _____
CPF nº:_____ Cargo:_____

Venho através deste, requerer o ressarcimento de despesas com Combustível em virtude de utilização de veículo particular quando do deslocamento fora da sede do município em razão de: _____.
Data Saída:_____ Data Retorno:_____
Cidade destino:_____
Placa Veículo:_____
TOTAL QUILÔMETROS PERCORRIDOS: _____
Tipo combustível:gasolina ( ) Álcool ( ) Diesel ( )
VALOR INDENIZAÇÃO:_____
_____
Assinatura Requerente

DESPACHO PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA

DEFIRO:( )
INDEFIRO: ( )
_____
Presidente da Câmara Legislativa de Nova Mamoré - RO
ANEXO IV

REQUERIMENTO DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM VEÍCULO PÚBLICO TERRESTRE

Nome requerente: _____
CPF nº:_____ Cargo:_____

Venho através deste, requerer o ressarcimento de despesas com veículo público terrestre, em virtude de utilização quando do deslocamento fora da sede do município em razão de: _____.

Data Saída:_____ Data Retorno:_____
Cidade destino:_____
Meio de Trânsporte:_____

VALOR INDENIZAÇÃO:_____

_____
ASSINATURA REQUERENTE

DESPACHO PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA

DEFIRO:( )
INDEFIRO: ( )
_____
Presidente da Câmara Legislativa de Nova Mamoré – RO

ANEXO V

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

Nome requerente: _____
CPF nº:_____ Cargo:_____

Venho através deste, requerer autorização para vigem:
Destino:_____
Data: _____
Objetivo da Viagem: _____
_____.
Veículo Particular ( ) Veículo Alugado ( ) Veículo Coletivo Público ( ) .

_____
Assinatura Requerente

DESPACHO PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA

DEFIRO:( )
INDEFIRO: ( )
_____
Presidente da Câmara Legislativa de Nova Mamoré - RO

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:36B80C04

CAMARA MUNICIPAL
DISPENSA LICITAÇÃO Nº009/CMNM/2023

DISPENSA LICITAÇÃO Nº009/CMNM/2023

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, informa que está contratando Empresa Especializada em Serviços de Lavagem de Veículos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, para o exercício de 2023. E convoca a todos os interessados a apresentarem sua proposta, que deverá ser entregue até o dia **02/03/2023**, na sala da Diretoria, em horário de expediente **(das 8:00 às 14:00),** no prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizada à Av. Desidério Domingos Lopes, número 3040, bairro João Francisco Clímaco , neste município, local, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Termo de Referência e modelo de proposta de Preços, gratuitamente, ao qual também estará disponível no e-mail: cpl@camara.ro.legbr .

Nova Mamoré 24 de fevereiro de 2023.

ADELIA NAIANE LIMA MOURA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:C94DDDF8

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CMNM/2023

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CMNM/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ - RO, através de sua PREGOEIRA, designada pela Resolução n° 008/CMNM/2023 de 06/01/2023, "TORNA PÚBLICO", para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realização da licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CMNM/2023**, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", interessado pela Câmara Municipal de Nova Mamoré, pelo Processo Administrativo nº 095/2023. O Edital encontra-se disponível, para conhecimento dos interessados, na Câmara Municipal de Nova Mamoré na Sala da CPL, sito a Av. Dezidério Domingos Lopes, 3040 Bairro João Francisco Clímaco – CEP 76857-000, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 14:00 horas ou por e-mail cpl@novamamore.ro.leg.br, podendo ser adquirido o edital na sua íntegra juntamente com os anexos. A abertura da sessão pública será **no dia 09/03/2023, às 09h00min** (horário de Rondônia), Objeto**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS DE: MANUTENÇÃO PREVENTIVA-CORRETIVA E IMPLANTAÇÃO DO PMOC – PLANO DE MANUTENÇAÕ, OPERAÇAÕ E CONTROLE DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, DE ACORDO PORTARIA 3.523/98 DE 28/08/1998 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; PARA OS REFERIDOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO ACERVO PATRIMONIAL DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO."** Outras informações pelo email cpl@novamamore.ro.leg.br .

Nova Mamoré-RO, 24 de fevereiro 2023.

ADELIA NAIANE LIMA MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:CF1E8AF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023-GP/2023

PORTARIA Nº 023-GP/2023. Em, 17 de janeiro de 2023.

"DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DA SENHORA EUNICE MENEZES DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de interesse da administração pública.

R E S O L V E

Art. 1º - INTERROMPER, a partir do dia 23/01/2023, as férias da servidora **EUNICE MENEZES DE SOUZA,** ocupante da cargo em comissão de **Secretária Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, programada para 05.01.2023 a 03.02.2023, relativas ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º A referida servidora ficará no direito do gozo de férias do referido período de **12 (doze) dias**, a ser gozado de uma única vez, em data a ser acordada com este Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 17 de janeiro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:AE9F173A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA DA 005ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

ATA DA 005ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RONDÔNIA**.**

Aos vinte e três dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, às nove horas na Sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré Rondônia, cito a Avenida Antônio Lucas de Araújo nº 3160, centro, município de Nova Mamoré-RO. Reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos Reni Parente da Silva Teles, Florismar Rodrigues Barroso e José Cicero da Silva. O Presidente do Comitê de Investimentos Sr. Reni Parente da Silva Teles agradeceu a presença de todos os membros do comitê, e passou a deliberar sobre a pauta da reunião, sendo: a) Apresentação é análise da carteira de investimento competência de janeiro de dois mil e vinte e três; b) análise de conjuntura econômica, realocações de recursos. Em seguida passou a apresentação das informações, conforme pauta da reunião. Em referência ao item **a) Apresentação é análise da carteira de investimento competência de janeiro de dois mil e vinte e três:** apresentado pelo Presidente do comitê um comparativo entre novembro e dezembro de **dois mil e vinte e dois** conforme relatório Analítico dos investimentos disponibilizados pela Empresa **Infinity Consultoria de Investimento**. Destacou os principais pontos econômicos para o quarto trimestre, acentuou a volatilidade recorrente que o mercado financeiro vem passando em decorrência da transição de governo principalmente de juros futuros, Ibovespa e o dólar vem acompanhando o cenário doméstico mesclado aos acontecimentos externos tornando o termômetro estressado, entretanto a curva de juros desde da corrida eleitoral variou muito com tendencia de alta. No mês de janeiro a carteira do Iprenom teve um bom desempenho e fechou o mês acima da meta atuarial, com rentabilidade positiva de 1,08% contra meta atuarial de 0,85% o Instituto atingiu 126,61% da meta e apresentou um rendimento de **R$ 754.017,01** (Setecentos e cinquenta e quatro mil e dezessete reais e um centavos), E o retorno de rentabilidade no mês de novembro apresentou uma pequena queda, a meta proposta de 0,79% fechou em 0,45% o Instituto atingiu 56,81% da meta e apresentou um rendimento de **R$ 301.997,02** (Trezentos e um mil e novecentos e noventa e sete reais e dois centavos), E o retorno de rentabilidade no mês de dezembro apresentou rentabilidade acima da meta atuarial, com rentabilidade positiva de 1,11% contra meta atuarial de 11,10% o Instituto atingiu 100,91% da meta e apresentou um rendimento de **R$ 758.531,33** (Setecentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e trinta e um reais e trinta e três centavos), computando o patrimônio líquido em **R$ 70.613.803,08** (Setenta milhões e seiscentos treze mil e oitocentos três reais e oito centavos), Destacou que as informações do referido documento são de consulta pública, que pode ser acessada na página da **SEPREV** ou por meio do Sistema **CADPREV** através do link: https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml;
b) análise de conjuntura econômica, realocações de recursos: O Presidente explanou sobre a rentabilidade da carteira em novembro e dezembro de dois mil e vinte dois e janeiro de dois mil e vinte três, destacou os principais ponto econômicos no cenário atual e sugeriu realocação de carteira com estratégia em renda fixa buscando diminuir exposição. Em parecer, a consultoria faz referência a Selic 13.75% a.a. têm potencial de alcançar a meta atuarial com baixa volatilidade, a presente proposta visa traçar a estratégia mais eficiente para alcançar a meta atuarial, para atender esse propósito são necessários realocações e afins de acompanhar a tendencia de mercado. Com o objetivo de aderir a proposta sugerida, ficou decidido as seguintes movimentações: Resgate **R$ 8.313.044,01** (Oito milhões e trezentos e treze mil e quarenta e quatro reais e um centavos), CAIXA FIC BRASIL G. ESTRAT. RF, aplicar FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL 2024 IV TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA CNPJ: 20.139.595/0001-78, aplicar **R$ 88.325,77** (Oitenta e oito mil e trezentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos), no FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL 2024 IV TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA CNPJ: 20.139.595/0001-78, disponível na Conta Corrente GOVCONTA CAIXA nº 01-0, Resgate **R$ 260.272,43** (Duzentos e sessenta mil e duzentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos), BB FLUXO FIC RENDA FIXA CNPJ: 13.077.415/0001-05, Conta 12.973-9, aplicar BB PERFIL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CNPJ: 13.077.418/0001-49, Resgate **R$ 93.174,56** (Duzentos cinquenta mil), BB FLUXO FIC RENDA FIXA CNPJ: 13.077.415/0001-05, Conta 13.052-4, aplicar BB PERFIL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CNPJ: 13.077.418/0001-49, O Presidente do Comitê de Investimentos Reni Parente da Silva Teles, ponderou que as ações do Comitê de Investimentos estão voltadas nesse momento para movimentações que possam priorizar a proteção econômica dos investimentos. Nada mais a tratar, O presidente do Comitê agradeceu aos demais membros do Comitê dando por encerrada a reunião e convocou os senhores membros para à próxima reunião ordinária que ocorrerá na data de 02 (dois) de maio de dois mil e vinte e três às nove horas da manhã na sede do instituto. Esta ata foi de minha lavra, Presidente do Comitê de Investimentos Reni Parente da Silva Teles, onde lida e achada exata, vai assinada por mim e demais componentes do COMINOM presentes.

Nova Mamoré, 23 de fevereiro de 2023.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do COMINOM

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES
Vice-Presidente do COMINOM

JOSÉ CICERO DA SILVA
Presidente Conselho Fiscal

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:17D39A55

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA DA 007ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR E 006ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

ATA DA 007ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR E 006ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ.

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e quinze minutos, realizou-se a Reunião Extraordinária do Conselho Curador e Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes: os Presidentes dos Conselhos: Florismar Barroso Rodrigues "CURADOR" e José Cicero da Silva "FISCAL" e os membros (a); Isaac Alves Ribeiro, Jaqueline Brandão Martins, Maria Elenúbia Lima de Souza, Marlene Martins Ferreira e Reginaldo Alves dos Santos "CURADOR", representando a Consultoria Financeira, O Consultor Financeiro Sr. Douglas Bulian, esteve presente também à reunião o Sr. Reni Parente da Silva Teles – Presidente do IPRENOM. O Presidente do IPRENOM deu as boas-vindas a todos os presentes e iniciou a reunião. Pauta: **APROVAÇÃO DO QUARTO RELATÓRIO TRIMESTRAL DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS OUTUBRO A DEZEMBRO 2022 E ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO,** na sequencia passou a palavra ao Sr. Douglas Bulian, consultor financeiro da empresa contratada para auxiliar na questões de investimentos, com recurso de projeção de tela o consultor projetou o quarto relatório trimestral de outubro a dezembro, destacando informações referente ao mercado financeiro e os desafios enfrentados pela economia no ano 2022, Pandemia, Guerra entre Rússia e Ucrânia, Eleição, alta de juros,

inflação e deflação, destacou as ações do Comitê de Investimento e da Diretoria Executiva do IPRENOM em fazer as realocações assertivas, destacou a rentabilidade atingida no quarto trimestre 2022 de **2,56% (Dois inteiros cinquenta e seis centésimos por cento)**, sendo em valor a importância de **R$ 1.719.780,57** (Um milhão setecentos e dezenove mil e setecentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), sendo que a meta atuarial proposta para o trimestre era de **2,78% (Dois inteiros setenta e oito centésimos por centos),** ou seja o Instituto atingiu **91,96% (Noventa um inteiros e noventa e seis por cento),** da meta atuarial proposta para o trimestre, já no acumulado nos quatros trimestres de 2022 o Instituto acumulou **11,12% (Onze inteiros e doze centésimos por cento),** enquanto que a meta atuarial proposta foi de **11,19% (Onze inteiros e dezenove centésimos por cento),** ou seja o Instituto atingiu **99,38% (Noventa nove inteiros e trinta e oito por cento),** da meta atuarial proposta, Somando o total do patrimônio líquido do IPRENOM montante de **R$ 69.924.665,04 (Sessenta e nove milhões novecentos e vinte e quatro mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos)**, na sequencia Após apresentação do relatório o Presidente do IPRENOM Sr. RENI PARENTE DA SILVA TELES, perguntou se havia alguma dúvida, gerando discussões, questionamentos e esclarecimentos, a mesma ficou aprovada por unanimidade. e nada mais tendo a tratar deu por encerrada a reunião, e a qual eu MARLENE MARTINS FERREIRA – secretária ***AD HOC***, encerro a presente ATA às dez horas e quarenta e cinco minutos, que após lida e com as devidas observações, será assinada pelos participantes presentes e publicada em portal eletrônico específico disponível na internet e devidamente arquivado.

Nova Mamoré, 16 de fevereiro de 2023.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente/ IPRENOM

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES
Conselheira/Presidente

MARLENE MARTINS FERREIRA
Conselheira/Secretária

MARIA ELENÚBIA LIMA DE SOUZA
Conselheira

JAQUELINE BRANDÃO MARTINS
Conselheira

ISAAC ALVES RIBEIRO
Conselheiro

REGINALDO ALVES DOS SANTOS
Conselheiro

JOSÉ CÍCERO DA SILVA
Conselheiro/Presidente

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:CBD90C14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) **MANOEL DA JUDA FONSECA**., com sede à **LINHA 81, KM 44, LOTE 18/B, GLEBA 20/I, MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 313.075.902-68, Inscrição Estadual nº 22.628.211-9 SSP/SP**, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 16/02/2023, a solicitação de **RENOVAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para **CAPTAÇÃO**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S: -10 54' 32,84263'' W: -62 36' 40,45253''**, cuja água será utilizada na atividade **PISCICULTURA**.

NOVA UNIÃO/RO, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

MANOEL DA JUDA FONSECA
Piscicultor

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:355C85FD

P M N U - RO
PORTARIA Nº 39, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora DELCINEIA MEDRADO PERON, inscrita no CPF nº 994.375.542-34 para exercer a função de Fiscal de Contrato.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES CONFORME ADITIVO CONVÊNIO N°166/ PGE-2022, oriundo do Processo Administrativo nº **261/2023**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:71E79A74

P M N U - RO
PORTARIA Nº 40, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Educação CME.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
Considerando, o disposto na Lei Municipal nº 903, de 22 de junho de 2022;
Considerando, memorando 47/SEMECET/2023(ID 32602)
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação, que passa a ser composto por:

• a) Moacir Custódio - 1º Titular - Representante do Executivo Municipal;
• b) Lucinei Gomes Ferreira - 1º Suplente - Representante do Executivo Municipal;
• c) Valdecir José de Oliveira - 2º Titular - Representante do Executivo Municipal;
• d) Ana Maria Davila Delbone - 2º Suplente - Representante do Executivo Municipal;
• e) Gabriel Teixeira Titular - Representante dos diretores das escolas municipais de Nova União;
• f) Rosevalda Barbosa Gonzaga Silva Suplente - Representante dos diretores das escolas municipais de Nova União;
• g) Galdete Alves Barros Titular - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
• h) Aparecida Elaine Gonçalves Campezatti Suplente - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

• i) Lucia da Conceição Mereles Neubaner Titular representante dos professores em atendimento em educação especial no município;
• j) Maria Alves Madeiro Suplente - Representante dos professores em atendimento em educação especial no município;
• k) Manoel Pereira da Silva 1º Titular - Representante de pais de alunos matriculados e frequentes em escolas do Município;
• l) José Márcio dos Santos 1º Suplente - Representantes de pais de alunos matriculados e frequentes em escolas do Município;
• m) Dulcineia Medrado Peron 2º Titular - Representante de pais de alunos matriculados efrequentes em escolas do Município;
• n) Vaudelice Soares de Oliveira 2º Suplente - Representante de pais de alunos matriculados e frequentes em escolas do Município;
• o) Edrieni de Jesus Araujo Titular - Representante dos professores do conselho de classe das escolas rurais do município;
• p) Anair D Avila Suplente - Representante dos professores do conselho de classe das escolas rurais do município;
• q) Kesia Rodrigues Fernandes - Titular Representante dos professores do conselho de classe das escolas urbanas do município;
• r) Claudia Cardoso de Souza Silva Suplente - Representante dos professores do conselho de classe das escolas urbanas do município;

Art. 2º Essa portaria terá validade de 04 (quatro) anos;
Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A17A83FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA 006/2023 PROCESSO 142/2023

PUBLICAÇÃO Nº 118/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/SEMECE/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretária M**unicipal de Educação** do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa da Senhora: **GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG:1.495.286 SESDC/RO, CPF:991.244.086-20 **ADJUDICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/SEMECE/2023,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 3.677,98 (Três mil, seiscentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos),** conforme segue.

EMPRESA: ENSAIOS METROLOGICOS E CRONOTACOGRAFOS AMAZONIA LTDA CNPJ: 11.189.496/0001-00
VALOR **R$ 3.677,98**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO MANUTENÇÃO CRONOTACÓGRAFOS NECESSÁRIAS,** em conformidade com Art.24, inciso II da Lei 8666/93, e suas alterações.
.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 24 de Fevereiro de 2023.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Novo Horizonte do Oeste-RO

PUBLICAÇÃO Nº 118/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/SEMECE/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária M**unicipal de Educação** do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa da Senhora: **GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG:1.495.286 SESDC/RO, CPF:991.244.086-20 **HOMOLOGA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/SEMECE/2023,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 3.677,98 (Três mil, seiscentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos),** conforme segue.

EMPRESA: ENSAIOS METROLOGICOS E CRONOTACOGRAFOS AMAZONIA LTDA CNPJ: 11.189.496/0001-00
VALOR **R$ 3.677,98**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO MANUTENÇÃO CRONOTACÓGRAFOS NECESSÁRIAS,** em conformidade com Art.24, inciso II da Lei 8666/93, e suas alterações.
.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 24 de Fevereiro de 2023

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Novo Horizonte do Oeste-RO

PUBLICAÇÃO Nº 118/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/SEMECE/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária M**unicipal de Educação** do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa da Senhora: **GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG:1.495.286 SESDC/RO, CPF:991.244.086-20 **RATIFICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/SEMECE/2023,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 3.677,98 (Três mil, seiscentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos),** conforme segue.

EMPRESA: ENSAIOS METROLOGICOS E CRONOTACOGRAFOS AMAZONIA LTDA CNPJ: 11.189.496/0001-00
VALOR **R$ 3.677,98**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO MANUTENÇÃO CRONOTACÓGRAFOS NECESSÁRIAS,** em conformidade com Art.24, inciso II da Lei 8666/93, e suas alterações.
.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 24 de Fevereiro de 2023.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Novo Horizonte do Oeste-RO

Publicado por:
Sidinei Polatto
Código Identificador:53AA3F53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 153/SEMUSA/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 116 de 24/02/2023, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 12/CPL/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:
DO OBJETIVO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA***

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 03 de março de 2023, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
Secretaria Municipal da Saúde de Novo Horizonte do Oeste-RO
Projeto atividade n.º 2035, elemento de despesa 33.90.30 na ficha 201.
Projeto atividade n.º 2037, elemento de despesa 33.90.30 na ficha 204.
Valor total estimado de R$ 3.340.280,50
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 24 de Fevereiro de 2023.

ADAILTO JERONIMO DE SOUSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:586ED5B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 24/2022 E AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.

ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 24/2022 E AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: NOSSA PHARMACIA EIRELI

ONDE SE LÊ:
CONTRATO Nº 23/2022

LEIA-SE:
CONTRATO Nº 24/2022

OBS. Por erro material (equívoco de digitação) fica corrigido o título do Contrato administrativo N° 24/2022 na forma mencionada.

Novo Horizonte do Oeste, **24 de fevereiro de 2023.**

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:C1795C8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 25/2022 E AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.

ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 25/2022 E AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

ONDE SE LÊ:
CONTRATO Nº 23/2022

LEIA-SE:
CONTRATO Nº 25/2022

OBS. Por erro material (equívoco de digitação) fica corrigido o título do Contrato administrativo N° 25/2022 na forma mencionada.

Novo Horizonte do Oeste, **24 de fevereiro de 2023.**

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:AF06B04C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 11/CPL/2023 PROCESSO 151/SEMUSA/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 151/SEMUSA/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 121 de 24/02/2023, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 011/CPL/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 13 de Março de 2023, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto atividade n.º 2038, elemento de despesa 33.90.30 na ficha 173.
Projeto atividade n.º 2030, elemento de despesa 33.90.30 na ficha 187

Valor total estimado de R$ 4.284.799,95
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 24 de Fevereiro de 2022

ADAILTO JERONIMO DE SOUSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:0E219869

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/CPL/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que, tendo em vista a INABILITAÇÃO de todas as proponentes no Chamamento Público nº 001/CPL/2023, cujo objeto é o credenciamento de laboratórios para firmar parceria com SUS/RO – Ouro Preto do Oeste, visando à realização de serviços laboratoriais nas modalidades de Média Complexidade I, II e III, constantes das tabelas SAI/SUS e AIH/SUS visando atendimento ao Sistema Único de Saúde, conforme Programação Pactuada Integrada (PPI), resolve conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do §3º do art. 48 da Lei 8.666/1993, para as participantes encaminharem as documentações escoimadas dos erros, conforme disposto na ata da sessão pública. Após o prazo estipulado ou após a apresentação da documentação por todas as proponentes, o que ocorrer primeiro, a Comissão Permanente de Licitação avaliará a documentação apresentada e, caso haja habilitação, prosseguirá com as fases subsequentes. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de fevereiro de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL – Decreto nº 15.160/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:408FE7E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/CPL/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 019/CPL/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 0328/2023. Objeto: Aquisição de *material para realização da "Oficina de Páscoa"*, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 30.287,20 (Trinta mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte centavos). Data de abertura: 10/03/2023, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gob.br ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de fevereiro de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro - Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:6FE1ACEA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ATO DELEGATORIO Nº. 003/2023

ATO DELEGATORIO nº. 003/2023

Estancia Turística Ouro Preto d Oeste-RO, 24 de fevereiro de 2023.

Exmo Gerente de Agencia de Governo
Banco do Brasil Agencia 1404
Ouro Preto d Oeste-RO

Senhor Gerente:

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar consultas das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão

CNPJ	ORGAO
04.380.507/0001-79	MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE

OUTORGADOS

NOME: JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO CPF: 674.103.672-53
Cargo:Diretor do Departamento de Contabilidade Telefones: (69) 99977 0529

PODERES(ordenados por tipo):
026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
118 CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS
124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO
126 EMITIR COMPROVANTES
060 CONSULTAR DEPOSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET
153 CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPóSITOS JUDICIAIS

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
Chave JE683237

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:4C4B55D6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ATO DELEGATORIO Nº. 004/2023

ATO DELEGATORIO nº. 004/2023

Estancia Turística Ouro Preto d Oeste-RO, 24 de fevereiro de 2023.

Exmo Gerente de Agencia de Governo
Banco do Brasil Agencia 1404
Ouro Preto d Oeste-RO

Senhor Gerente:

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar consultas das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão

CNPJ	ORGAO
13.705.838/0001-22	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO PRETO DO OESTE

OUTORGADOS
NOME: JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO CPF: 674.103.672-53

Cargo:Diretor do Departamento de Contabilidade Telefones: (69) 99977 0529

PODERES(ordenados por tipo):
026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
118 CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS
124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO
126 EMITIR COMPROVANTES

060 CONSULTAR DEPOSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET
153 CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPóSITOS JUDICIAIS

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
Chave JE683237

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:B2E426C5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ATO DELEGATORIO Nº. 005/2023

ATO DELEGATORIO nº. 005/2023

Estancia Turística Ouro Preto d Oeste-RO, 24 de fevereiro de 2023.

Exmo Gerente de Agencia de Governo
Banco do Brasil Agencia 1404
Ouro Preto d Oeste-RO

Senhor Gerente:

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar consultas das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão

CNPJ	ORGAO
14.801.711/0001-70	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE OURO PRETO DO OESTE

OUTORGADOS
NOME: JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO CPF: 674.103.672-53

Cargo:Diretor do Departamento de Contabilidade Telefones: (69) 99977 0529

PODERES(ordenados por tipo):
026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
118 CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS
124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO
126 EMITIR COMPROVANTES
060 CONSULTAR DEPOSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET
153 CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPóSITOS JUDICIAIS

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
Chave JE683237

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:9570CE16

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ATO DELEGATORIO Nº. 006/2023

ATO DELEGATORIO nº. 006/2023

Estancia Turística Ouro Preto d Oeste-RO, 24 de fevereiro de 2023.

Exmo Gerente de Agencia de Governo
Banco do Brasil Agencia 1404
Ouro Preto d Oeste-RO

Senhor Gerente:

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar consultas das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão

CNPJ	ORGAO
31.032.773/0001-83	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E ESPORTE

OUTORGADOS

NOME: JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO CPF: 674.103.672-53
Cargo:Diretor do Departamento de Contabilidade Telefones: (69) 99977 0529

PODERES(ordenados por tipo):
026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
118 CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS
124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO
126 EMITIR COMPROVANTES
060 CONSULTAR DEPOSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET
153 CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPóSITOS JUDICIAIS

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
Chave JE683237

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:BF941F0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DO TERMO CONTRATO Nº 004/2023

CEP: 76.979-000, centro, no município de Parecis-RO, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor**MARCONDES DE CARVALHO,**mandato **2021/2024**, e**WANTUIR DE CAMARGOS**, inscrito no CPF/MF n.º 252.168.991-20, portador da CI/RG nº 88.556-SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro nº 578, Centro, Parecis/RO, doravante denominada **LOCADOR** do Imóvel, celebram o presente **Termo de contrato** nas clausulas abaixo relacionadas.
Objeto: Contratação referente Aluguel do Imóvel, localizado na Rua da Matriz, nº 250, Centro, CEP: 76.979-000, no Município de Parecis/RO, onde funciona o Prédio do Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho-F.M.A.S.
As despesas correrão por conta das seguintes Programática:
Função Programática: 08.2440002
Proj/Ativ: 2066
Elem/Desp: 33.90.36
Prazo: A vigência, deste Termo Contrato é de 12 (doze) meses, a partir de 01 de Março de 2023 à 31 de Dezembro de 2023, a ser empenhado no exercício de 2023 e 02 (dois) meses a ser empenhado no exercício de 2024.
Processo Administrativo nº 0000059.2.1/F.M.A.S/2023
CONTRATO nº 004/2023.

Valor:R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), referente ao aluguel pago mensalmente, do presente Termo Aditivo ao Contrato.
Valor Total R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil, reais)

Parecis/RO, 24 de Fevereiro de 2023

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

WANTUIR DE CAMARGOS
Locador

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:458694CA

RECURSOS HUMANOS
12º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001/2022.

12º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS-RO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, a Legislação Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDITADOS HABILITADOS**, relacionados no anexo deste edital, para o provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de **27 de fevereiro a 03 de março de 2023, das 7:00 às 13:00 horas, na Prefeitura Municipal de Parecis/RO, no Departamento de Recursos Humanos** do Município, na Rua Jair Dias N.º 150, Centro, Parecis-RO, para apresentação, entrega dos documentos constantes do anexo II deste edital e exames de saúde pré-admissionais, conforme determinado no Edital do Teste Seletivo nº 001/2022. A não apresentação conformará a desistência da vaga sem direito a posterior exigência.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PROFESSOR DE MATEMATICA – CARGA HORÁRIA 20 (VINTE HORAS) HORAS SEMANAIS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Lotação
4º	WEMERSON OLIVEIRA DE SÁ	SEMED

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO II

Documentos Necessários para Contratação, cópias seguidas do original ou autênticadas:
1- Carteira de trabalho e previdência Social;
2- 02(duas) fotos 3x4 Recentes, COLORIDAS e sem data;
3- Certidão de Nascimento para os solteiros;
4- Certidão de Casamento para os casados ;
5- Cédula de Identidade;
6- Cartão de identificação do contribuinte CIC/CPF;
7- Titulo de Eleitor;
8- Comprovante de Votação (Cópia do Comprovante da Última Eleição);
9- Certidão Militar / Carteira Reservista (Para o Sexo Masculino);
10- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
11- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 05(cinco) anos;
12- Cartão de participação no PIS ou PASEP, e,ou declaração de não possuir;
13- Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
14- Carteira de Registro do Conselho Regional Exigível para ao Cargo;
15- Comprovante de Residência Atualizado;
16- Certidão de Antecedentes Criminais;
17- Declaração de Bens;
18- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado;
19- Certidão Negativa de Débito Tributário de PARECIS/RO (Exigida)
20- Comprovante de Matricula escolar dos filhos menor de 14 anos;
21- Declaração de Vínculo/Desvínculo Empregatício;
22- Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;
23- Carteira Nacional de Habilitação categoria Compatível ao cargo;
24- Conta Corrente Individual – BANCO DO BRASIL

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:312DD303

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Comissão Permanente de Finanças e de Acompanhamento da Execução Orçamentária**, no uso das suas atribuições, com base no que estabelece o § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** a Comunidade em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no dia **28 de fevereiro de 2023**, terça-feira, às **09h**, no Salão de Reunião "Bohemundo Alvores Affonso" desta Casa Legislativa, para avaliação do cumprimento das metas fiscais relativa ao fechamento do 3º quadrimestre do exercício de 2022.

.

Câmara Municipal de Porto Velho, 24 de fevereiro de 2023.

VEREADOR MARCELO REIS
Presidente/CPFAEO/2023

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F3365D6

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 006/2023/GEJUR/EMDUR

PROCESSO Nº: 02.41.00137/2022
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: THAILA NASCIMENTO DA COSTA NOBRE SANDI – ME (HIDROBOMBAS)
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023/GEJUR/EMDUR

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço Especializado em Limpeza de Poços e Manutenção Preventiva e Corretiva de Bombas Submersas, com fornecimento de peças e serviços, para atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.
PRAZO: O prazo de vigência deste CONTRATO será de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura e obedecerá os termos Lei nº 13.303/2016.

VALOR: O valor total para o presente contrato é de R$ 39.700,00 (trinta e nove mil e setecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FONTE 17.51. - Projeto Atividade 15.122.0007.2.303.000 - Apoio a Logística dos Serviços Básicos. Elemento de Despesa 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 33.90.30 – Material de Consumo.

Porto Velho, 17 de fevereiro de 2023.

Responsável Pelo Extrato:
MARIA LETICE PESSOA FREITAS
OAB/RO 2.615

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B4F682E

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico**, **Nº 005/EMDUR/2023, PROCESSO N°: 02.41.00061/2022.**
Tipo: **MENOR PREÇO**, no regime de execução, **MENOR PREÇO POR ITEM.** Com itens destinados à ampla participação.

Objeto**: PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/03/2023 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 13/03/2023 às 10h00min;
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3229-4879, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 23 de fevereiro de 2023.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE5ADAB4

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023/GAB/EMDUR

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº 04.763.223/0001-61, através do seu Diretor Presidente torna público a quem possa interessar, a contratação de empresa para a Aquisição de brindes para a Semana Interna de Prevenção de Acidentes – SIPAT 2023, através do Processo Administrativo nº 02.41.00016/2023, conforme as especificações no Termo de Referência. Com fundamento no Artigo 29, inciso II da Lei Federal 13.303/2016, em consonância com os Pareceres do Jurídico e do Controle Interno acostados nos autos, fica dispensada a presente Licitação.

Pelo objeto desta dispensa a contratante pagará a empresa contratada **VISUALIZE COMUNICAÇÃO VISUAL - ME**, inscrita no CNPJ 31.789.214/0001-12, a despesa no valor total de **R$ 18.265,00 (dezoito mil duzentos e sessenta e cinco reais)**, na seguinte dotação orçamentária:
Fonte: 17.51
Projeto atividade: 02.41.15.122.0007.2.303 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor Total: R$ 18.265,00 (dezoito mil duzentos e sessenta e cinco reais)

Porto Velho/RO, 24 de fevereiro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C6857EB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 85/2023

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar o servidor **MARCELO AUGUSTO MENDES BARBOSA,** cadastro nº. 230AT**,** do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIO DA COORDENADORIA TÉCNICA,** em substituição a titular **MARIA JACINTA BARBOSA DE OLIVEIRA,** cadastro nº. 15695AT, no período de 23 de fevereiro à 04 de março de 2023.
Esta Portaria entra em vigor na data de publicação com efeitos retroativos ao dia 23 de fevereiro de 2023.

Dê-se ciência, Publique-se e

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E3E672C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 86/2023

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar o servidor **MARCELO AUGUSTO MENDES BARBOSA,** cadastro nº. 230AT**,** do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIO DA COORDENADORIA**

TÉCNICA, em substituição a titular **MARIA JACINTA BARBOSA DE OLIVEIRA,** cadastro nº. 15695AT, no período de 06 de março à 04 de abril de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D642765E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N°. 83/2023

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Exonerar, **ADRIANA VASSILAKIS,** cadastro nº. 20996AT, do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIA DA COORDENADORIA DA ASSISTÊNCIA MÉDICA,** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 01 de março de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B9774E5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 84/2023

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear, **JULIANO MEDEIROS LUCHINI**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIO DA COORDENADORIA DA ASSISTÊNCIA MÉDICA**, CC-12, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 01 de março de 2023, com lotação na Coordenadoria De Assistência.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:549663F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 043/PGM/2023

EXTRATO Nº 043/PGM/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO: 12.00156-006/2017 e 00600-00001916-2023-11-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF
CONTRATADA: a Empresa J & L COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA ME
ESPECIE: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº005//PGM/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REMANEJAMENTO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 005/PGM/2019, pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir do dia 06.02.2023.

No tocante a disponibilidade orçamentária para cobertura do presente termo aditivo, a SEMASF informa que estão dispostos da seguinte forma:

Projeto Atividade n.°12.01.08.122.007.2.008, Elemento de Despesa n.° 3.3.90.30, Fonte 17.09 –conforme empenho nº 000070/2023 (fl. 2248), datado de 17.01.2023,no valor de R$ 4.070,64 (quatro mil e setenta reais e sessenta e quatro centavos), para cobertura contratual referente ao fornecimento de peças.

Programa/Projeto Atividade 12.01.08.122.007.2.008, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 17.09, conforme empenho nº 000069/2023 (fl. 2247), datado de 17.01.2023, no valor de R$ 135.499,20 (cento e trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos), o qual cobrirá a prestação dos serviços, na pretendida renovação do instrumento contratual.

Porto Velho,23 de fevereiro 2023.

Responsável Pelo Extrato

FABIA FLAVIANA OLIVEIRA ARAÚJO LIMA
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos-Em substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FDF249C6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.809 , DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre o uso do Sistema Eletrônico de Controle das Transações Vinculadas a Processos e Documentos, desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e cedido à Prefeitura do Município de Porto Velho e–TCDF / e–PMPV, para utilização no âmbito do Poder Executivo incluindo os Órgãos e as Entidades da Administração direta e indireta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere no inciso IV do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar e implantar o uso do meio eletrônico de controle das transações vinculadas a processos e documentos no âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

CONSIDERANDO o objetivo de assegurar a eficiência, a transparência, a sustentabilidade e a efetividade das ações governamentais;

CONSIDERANDO o objetivo estratégico de modernizar a estrutura de Tecnologia da Informação (TI) da Prefeitura Municipal de Porto Velho, contemplando desde a necessidade de modernização da tramitação de documentos na Administração Pública Municipal, buscando a diminuição da compra e fluxo de papel, tonner e suplementos de impressora, a economia de gastos com transporte e guarda de processos, a fácil rastreabilidade dos documentos, a segurança, a confiabilidade e a integridade da informação;

CONSIDERANDO o interesse em utilizar as ferramentas de Tecnologia da Informação e Comunicação como estratégia para desburocratizar a Administração Pública e torná–la mais célere, buscando ganhos de produtividade, redução de despesas e otimização de resultados; e,

CONSIDERANDO as condições de cessão e uso dos sistemas e–TCDF (Sistema de Protocolo e Acompanhamento Processual Eletrônico) e SIGA (Sistema de Gerenciamento de Acessos), definidos no Termo de Cooperação Técnica n.º 01/2019, firmado entre a Prefeitura do Município de Porto Velho e o Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF),

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Sistema Eletrônico de Controle das Transações Vinculadas a Processos e Documentos (e–TCDF), desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e cedido à Prefeitura do Município de Porto Velho, como sistema oficial de tramitação de documentos, correspondências oficiais e processos administrativos no âmbito deste Poder Executivo, incluído Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

§ 1º O Sistema Eletrônico de Controle das Transações Vinculadas a Processos e Documentos (e–TCDF) passa a ser denominado e–PMPV no âmbito do Município de Porto Velho, preservando–se os direitos relativos à criação e autoria inerentes ao Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).

§ 2º A abrangência das matérias a serem tramitadas pelo sistema eletrônico, objeto deste decreto, no âmbito do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Porto Velho (IPAM) será regulada por portaria de seu Diretor–Presidente

§ 3º O e–PMPV é de uso obrigatório na tramitação de documentos e processos administrativos, observadas as regras de transição estabelecidas neste Decreto.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Para efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I – Documento: unidade de registro de informações, independente do formato, do suporte ou da natureza;

II – Documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível por meio de sistema computacional, somente por equipamentos eletrônicos, podendo ser:

a) documento nato–digital: documento criado originalmente em meio eletrônico;

b) documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital; ou,

c) processo administrativo eletrônico: aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico.

III – Meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais.

Art. 3º Para o atendimento ao disposto neste Decreto, os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta utilizarão o e–PMPV para a gestão e o trâmite de todos os documentos e processos administrativos eletrônicos, desde a etapa da produção, tramitação, utilização e arquivamento até sua destinação final.

Parágrafo único. A partir da implementação do e–PMPV, as unidades utilizarão numeração única de processos, gerada automaticamente pelo sistema, nos moldes definidos neste Decreto, observada a estrutura: 00600.NNNNNNNN/AAAA–DD–e, cuja composição deverá conter o número fixo (00600), o número sequencial do processo (NNNNNNNN), o ano de abertura (AAAA) e dígito verificador (DD).

Art. 4º É facultado às unidades migrar os documentos e processos físicos, tramitados e em tramitação, para o sistema e–PMPV, fazendo–se o registro do procedimento.

§ 1º Os processos e documentos gerados serão inseridos no e–PMPV somente no formato "PDF" (Portable Document Format).

§ 2º O processo migrado será a peça inicial de um novo processo eletrônico no e–PMPV, juntando–se em ambos, processo físico e digital, a certidão constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 5º Na operacionalização do e–PMPV deverão ser observadas, no que couber, a legislação vigente, inclusive as normas básicas sobre o processo administrativo (Lei Complementar Municipal n.º 745, de 19 de dezembro de 2018), a adoção da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 e o Decreto Municipal n.º 18.310, de 1º de agosto de 2022) e as diretrizes do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).

Art. 6º Os documentos e processos administrativos recebidos e produzidos no âmbito do Poder Executivo, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, deverão ser cadastrados no e–PMPV, de acordo com os seguintes níveis de acesso:

I – visível na internet (público);

II – visível somente na intranet;

III – sigiloso (requer perfil);

IV – restrito (requer carga); e,

V – sigiloso e restrito.

Art. 7º O processo eletrônico dispensa a realização de procedimentos formais típicos de processo em papel, tais como: capeamento, criação de volumes, numeração de folhas, carimbos e a aposição de etiquetas.

Parágrafo único. Os documentos e processos eletrônicos produzidos ou inseridos no e–PMPV dispensam a sua formação e tramitação física.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º Fica instituído o Comitê Gestor do Sistema Eletrônico de Controle das Transações Vinculadas a Processos e Documentos (e–PMPV) ao qual compete:

I – Zelar pela contínua adequação do e–PMPV à legislação de gestão documental, às necessidades da Administração Pública Municipal;

II – Acompanhar a adequada utilização do e–PMPV, salvaguardando pela integridade e qualidade de informações nele contidas;

III – Promover a capacitação, realizar suporte operacional e orientar os servidores municipais quanto a utilização do e–PMPV;

IV – Orientar os usuários externos quanto à utilização do e–PMPV; e

V – Propor revisões das normas afetas ao processo eletrônico.

§ 1º O Comitê Gestor do e–PMPV será composto por membros representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria Geral de Governo (SGG);

II – Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa (SMTI);

III **–** Procuradoria Geral do Município (PGM); e,

IV **–** Controladoria Geral do Município (CGM).

§ 2º Os membros do Comitê serão designados por portaria pelos respectivos titulares de cada uma das unidades setoriais que o compõem.

§ 3º O Comitê se reunirá em caráter ordinário, bimestralmente, e extraordinário, por convocação de cada um de seus integrantes, podendo ocorrer presencialmente ou por videoconferência.

§ 4º As reuniões do Comitê ocorrerão, em primeira convocação, com a presença da maioria simples de seus membros ou, quinze minutos após a hora estabelecida, em segunda convocação, com apresentação de, no mínimo, um terço de seus membros.

§ 5º As deliberações do Comitê serão aprovadas pela maioria simples dos membros presentes e o Coordenador que, além do voto regular também terá o voto de desempate.

§ 6º O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos ou entidades, para participarem das reuniões, sem direito a voto, com propósito de contribuir para o entendimento das soluções que visem melhorias na implementação do sistema.

§ 7º Das reuniões será lavrada ata em que constará a pauta, inclusive suas deliberações.

§ 8º As funções de membro do Comitê não serão remuneradas, mas consideradas como serviço público relevante.

Art. 9º Compete a cada Órgão e Entidade da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo disponibilizar servidores previamente capacitados para prestar atendimento acerca do uso do Sistema no âmbito de sua unidade, em observância às orientações e manuais a serem disponibilizados em sítio eletrônico específico para tal.

Art. 10. Compete à Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa (SMTI) manter o sistema operando de forma adequada, de acordo com as especificações estabelecidas pelos órgãos responsáveis pelo desenvolvimento do e–PMPV.

Art. 11. A Controladoria Geral do Município (CGM), como Órgão Central do Sistema de Controle Interno, poderá promover auditorias no e–PMPV, objetivando agregar valor e aperfeiçoar a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle no alcance pela Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO III
DO ACESSO AO e–PMPV

Art. 12. O acesso ao e–PMPV será por meio de senha pessoal e intransferível, podendo ser exigida certificação digital para processos de acesso restrito e sigiloso.

Art. 13. Serão cadastrados como usuários do e–PMPV todos os servidores, estagiários e colaboradores dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, sendo atribuído a cada um o perfil de acesso adequado as atividades desempenhadas, conforme requisitado pela unidade.

Art. 14. Os usuários externos, mediante credenciamento, poderão:

I – Acompanhar o trâmite dos processos de seu interesse legal, mediante autorização da unidade responsável pela informação;

II – Receber notificações; e

III – Assinar eletronicamente documentos.

Art. 15. O credenciamento de usuário externo dar–se–á com o deferimento de acesso pela autoridade competente, que será provocada via protocolização de petição de cadastro e acesso, que será disponibilizada no sítio oficial do sistema e–PMPV, em conjunto com a documentação que necessariamente deverá acompanhar a petição, a ser definida por meio de portaria da Secretaria Geral de Governo (SGG).

CAPÍTULO IV
DA ABERTURA PROCESSUAL, CRIAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

Art. 16. O responsável pela abertura do processo deverá:

I **–** escolher o tipo de processo adequado ao assunto, conforme nomenclatura existente no e–PMPV; e

II – cadastrar as informações obrigatórias requeridas pelo e–PMPV.

Art. 17. Os documentos administrativos do Poder Executivo serão elaborados no e–PMPV utilizando–se preferencialmente os modelos disponibilizados.

Art. 18. Os documentos produzidos no e–PMPV serão assinados eletronicamente por meio de usuário e senha, ou certificado digital, observadas as normas de segurança e controle de uso.

§ 1º A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível, sendo responsabilidade do titular o seu sigilo, cabendo à Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa (SMTI) adotar medidas de segurança que impeçam o hackeamento das senhas e usuários, por meio de ataques, invasões, vazamentos e softwares maliciosos, conforme dotações orçamentárias a serem previstas.

§ 2º A assinatura realizada na forma do *caput* será considera válida para todos os efeitos legais, salvo apresentada prova em contrário no sentido de demonstrar cabalmente que houve uma violação da segurança do sistema.

§ 3º O Prefeito, os titulares de órgãos e entidades e demais ordenadores de despesa, para fins de assinatura, poderão optar em realizá–la quando em trânsito, sem prejuízo de outras tarefas atribuídas ao seu substituto legal.

§ 4º O disposto no § 3º, deste artigo, não se aplica nos casos em que o titular da assinatura estiver de férias ou outros afastamentos legais.

Art. 19. O documento digital e o documento digitalizado a partir de documento original, capturados pelo e–PMPV, serão considerados válidos e produzirão todos os efeitos legais.

Art. 20. Os formatos, extensões e tamanhos de arquivos admitidos pelo e–PMPV serão definidos pela Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa (SMTI).

Parágrafo único. A Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa (SMTI) manterá suporte técnico para apresentar soluções de conversão de formatos/extensões não admitidos, bem como, de tamanhos de arquivos que por sua magnitude não possam ser carregados no e–TCDF/e–PMPV, disponibilizando suporte técnico presencial sempre que solicitada pelos titulares das unidades setoriais da Prefeitura de Porto Velho.

Art. 21. O serviço de protocolo, após receber documentos externos em meio físico, ficará responsável por sua digitalização e inclusão no e–PMPV e arquivamento a critério da unidade.

Parágrafo único. O documento cuja digitalização seja tecnicamente inviável será:

I **–** Identificado e a situação do documento certificada no e–PMPV;

II – Incluído o resumo de seu conteúdo no e–PMPV; e

III – Armazenado na unidade administrativa responsável pelo assunto, observada a tabela de temporalidade.

CAPÍTULO V
DA TRAMITAÇÃO SIGILOSA OU RESTRITA

Art. 22. O usuário que abrir o processo eletrônico sigiloso ou restrito deverá observar as disposições legais para a atribuição desta classificação.

§ 1º A credencial de acesso poderá ser cassada pelo usuário que a concedeu ou renunciada pelo próprio usuário.

§ 2º A pessoa que tomar conhecimento de documento ou assunto sigiloso fica responsável pela manutenção do sigilo.

CAPÍTULO VI
DOS DEVERES E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 23. São deveres dos usuários do e–PMPV:

I – Utilizar adequadamente o sistema em sua unidade, abstendo–se de utilizá–lo para troca de mensagens, recados ou assuntos sem relação com as atividades institucionais.

II – Guardar sigilo sobre fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de suas atribuições, ressalvadas aquelas de acesso público;

III **–** Manter a cautela necessária na utilização do e–PMPV, a fim de evitar que pessoas não autorizadas pratiquem atos no sistema;

IV – Quando viável, desde que não prejudique a saúde e produtividade, preferir trabalhar em meio digital ao invés de produzir impressões, contribuindo com a economicidade e sustentabilidade;

V – Participar dos programas de capacitação referentes ao e–PMPV;

VI – Disseminar em sua unidade o conhecimento adquirido nas ações de capacitação relacionados ao e–PMPV; e

VII – Cumprir os regulamentos e manuais, dentre outros, que tratem de procedimentos específicos quanto à utilização do e–PMPV.

Parágrafo único. O uso inadequado do e–PMPV ensejará a responsabilização em consonância à legislação aplicável.

CAPÍTULO VII
DA INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS NO SISTEMA e–TCDF

Art. 24. A inclusão dos documentos digitalizados no sistema e–PMPV compreende as seguintes etapas:

I – verificação da conformidade entre as imagens presentes no arquivo digital e os documentos constantes do processo físico;

II – preenchimento e inclusão da Certidão de Encerramento de Tramitação Física de Processo, conforme disposto no Anexo Único deste Decreto;

III – inclusão do arquivo digital para cada volume do processo principal, do seu apenso e do seu anexo no sistema e–PMPV, conforme o caso, por meio da operação de captura;

IV – autenticação dos documentos digitalizados com o uso de assinatura eletrônica.

Art. 25. A inclusão dos documentos digitalizados no sistema e–PMPV pode ocorrer por volume ou peça, mediante a fragmentação do arquivo digital e identificação, à critério do titular de cada unidade setorial da Prefeitura de Porto Velho.

CAPÍTULO VIII
DO ENCERRAMENTO DA TRAMITAÇÃO DO PROCESSO FÍSICO

Art. 26. O encerramento da tramitação do processo físico se dá com a inclusão da Certidão de Encerramento de Tramitação Física de Processo no sistema e–PMPV, Anexo Único deste Decreto, devendo sua cópia ser juntada aos autos físicos.

Art. 27. Após o encerramento da tramitação do processo físico, ele deve ser armazenado de acordo com os prazos de guarda estabelecidos pela Tabela de Temporalidade, definidos no sistema pela Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa (SMTI).

Art. 28. O processo físico encaminhado e apensado ao processo físico autuado pela Unidade Administrativa, após a juntada da Certidão de Encerramento de Tramitação Físico de Processo, deve ser devolvido à origem.

Art. 29. Os documentos físicos eventualmente recebidos ou expedidos após o encerramento da tramitação do processo físico devem ser incluídos no sistema e–PMPV e preservados de acordo com os prazos de guarda estabelecidos pela Tabela de Temporalidade definidos no sistema pela Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa (SMTI).

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Em caso de falha ou inoperância do sistema e–PMPV, total ou parcial, os prazos administrativos que vencerem no dia da ocorrência serão automaticamente considerados como prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

Parágrafo único. A Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa (SMTI) é o órgão responsável por atestar as falhas no funcionamento do e–PMPV.

Art. 31. A não obtenção de acesso ou credenciamento no e–PMPV, bem como eventual defeito de transmissão ou recepção de dados e informações não imputáveis à falha do sistema, não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos legais.

Art. 32. Em caso de impossibilidade técnica de produção de documentos no e–PMPV, estes poderão ser produzidos em papel, com assinatura da autoridade competente, devendo ser, posteriormente, digitalizados, inseridos no e–PMPV e arquivados a critério da unidade.

Art. 33. Os casos omissos serão resolvidos pela Comitê Gestor do Sistema Eletrônico de Controle das Transações Vinculadas a Processos e Documentos (e–PMPV).

Art. 34. O e–PMPV entra em funcionamento, obrigatoriamente e para todas as unidades setoriais da Prefeitura de Porto Velho, 10 (dez) dias a partir da data publicação deste Decreto.

Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON CHAVES LIMA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DE TRÂMITAÇÃO FÍSICA DE PROCESSO

Certifico e dou fé que no dia_/ _/_procedeu–se à migração do processo/documento n.º__, com_(_) volumes, para o Sistema Eletrônico de Controle das Transações Vinculadas a Processos e Documentos (e–PMPV), sob o n.º_, conforme § 2º, do artigo 4º, do Decreto nº /2023, sendo a presente Certidão juntada em ambos os Processos.
Certifico, ainda, que com a conversão, tramitação, transmissão de dados e prática de atos processuais, passam a ocorrer exclusivamente via e–TCDF/e–PMPV, sendo vedada a juntada de novos documentos físicos ao feito.

Local e data.
Unidade responsável.
Nome completo, assinatura e matrícula.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69BDA0E9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.037/I DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **JOSUE RODRIGUES DOS PASSOS** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Subsecretaria de Política Intersetorial (Secretaria Geral de Governo – SGG), a partir de 1º de março de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5FCEE119

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.038/I DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **NOEL LEITE DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Subsecretaria de Política Intersetorial (Secretaria Geral de Governo – SGG), a partir de 1º de março de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42C15ADA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.039/I DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de março de 2023.

NOEL LEITE DA SILVA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CC-17
JUCIMAR MORAES RODRIGUES QUEIROZ	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15
REINALDO MELO DO LAGO JUNIOR	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	CC-17

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94BB9E1A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.040/I DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de março de 2023.

REINALDO MELO DO LAGO JUNIOR	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CC-17
JOSUE RODRIGUES DOS PASSOS	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15
JUCIMAR MORAES RODRIGUES QUEIROZ	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	CC-17

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63FDDD4D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.041/I DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de março de 2023.

RAIMUNDO LEONCIO REBOUÇAS NETO	ASSESSOR DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	CC-13
ELIEDSON PENHA DA SILVA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
MARCOS LEONCIO MATOS REBOUÇAS	SECRETÁRIA	CC-1
RAQUEL FERNANDA COSTA CARDOSO	GERENTE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08041549

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.042/I DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de março de 2023.

DANIEL FERREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	CC-13
CLODUARDO PEDRO DOS SANTOS	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
THIAGO DUARTE DA SILVA	SECRETÁRIA	CC-1
ARNALDO FORTES ALVES	GERENTE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	CC-11
IVO JOSE DIAS GOMES	SUPERVISOR DE ESTRADAS DOS DISTRITOS	CC-13

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04D59551

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.043/I DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de março de 2023.

LOUISE DO NASCIMENTO SALVADOR GAIO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE ESCOLAR	CC-17
GEDOCI RUAS WOLFF	Diretor da EMEIEF Prof. Maria Jacira Feitosa de Carvalho (Tipologia "A")	CC-11
VANDRÉIA APARECIDA DOS SANTOS	Vice-Diretor da EMEIEF Prof. Maria Jacira Feitosa de Carvalho (Tipologia "A")	CC-6
MARIA JUCELIA DO NASCIMENTO LIMA	Vice-Diretor da EMEF 13 de Maio (Tipologia "A")	CC-6
JOCIMARA MARIA RIBEIRO	Diretor da EMEF 13 de Maio (Tipologia "A")	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41810F12

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.044/I DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de março de 2023.

JONATHAN BEZERRA DA SILVA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE ESCOLAR	CC-17
ANA CRISTINA AZEVEDO DA SILVA DOS SANTOS	Diretor da EMEIEF Prof. Maria Jacira Feitosa de Carvalho (Tipologia "A")	CC-11
ELIZABETH FARIAS DO NASCIMENTO	Vice-Diretor da EMEIEF Prof. Maria Jacira Feitosa de Carvalho (Tipologia "A")	CC-6
GILSON RODRIGUES DE MOURA	Vice-Diretor da EMEF 13 de Maio (Tipologia "A")	CC-6
DORIVALDO DO NASCIMENTO DE SOUZA	Diretor da EMEF 13 de Maio (Tipologia "A")	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9F7FD6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXTRATO N° 001/DEAD/SEMAD/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EXTRATO N° 001/DEAD/SEMAD/2023

EXTRATO N° 001/DEAD/SEMAD/2023 - (LEI FEDERAL N°. 8.666/93) PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 07.00023/2021
PORCESSO ELETRÔNICO Nº (00600-00006399/2022-88-e)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMAD
CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 9912391983
OBJETO: O presente contrato tem por objeto, a prestação, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de serviços postais e telemáticos convencionais, adicionais, nas modalidades nacional e internacional, bem como a venda de produtos postais, disponibilizados nas unidades de atendimento da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os preços estabelecidos para cada tipo de serviços utilizados e produtos adquirido, constante das respectivas tarifas emitidas pela CONTRATADA, vigentes na data da prestação dos serviços e/ ou aquisição de produtos; Os preços de serviços e produtos tratados por este contrato serão reajustados nas mesmas datas e segundo os mesmos índices de atualização das tarifas de cada serviço.

O valor estimado do presente contrato é de R$ 415.000,00 (Quatrocentos e quinze mil reais). O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 24 de fevereiro de 2023, podendo prorrogar-se por períodos iguais e sucessivos de 12 (doze) meses, até no máximo de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II, do art.57 da Lei 8.666/93.

Parte das despesas decorrentes do presente instrumento serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e correrão por conta da seguinte programação: Programa ou Atividade Código: 07.01.04.122.007.2.002, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 1.000 - Recurso do Tesouro – Cota Parte da Compensação Financeira de Recursos, conforme Lei Orçamentária Anual, no momento de R$ 415.000,00 (Quatrocentos e quinze mil reais).

Representante (s) Lega(s): Pelo Consumidor: Atenciosamente

PELA EMPRESA PÚBLICA	
NOME: GUSTAVO PEREIRA FERREIRA	NOME: HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO
CARGO: Chefe de Seção-G1	CARGO: Gerente -G1

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE60FBB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 025 /DIAT/DEAD/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019,

publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, n° 205, de 26.02.2019.

R E S O L V E:

ARBITRAR e CONCEDER:

Art. 1° Conceder ao servidor
Manoel Victor azevedo de Freitas, Cad. 271221, Diretor de Departamento – DRLP/SEMAD, CPF. 689.531.192-00 e RG 715859 SESDEC/RO, (01) Suprimento de Fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais) nos seguintes elementos de despesas:
Projeto Atividade: 07.01.04.122.0007.2001
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Projeto Atividade: 07.01.04.122.0007.2001
Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Art. 2° O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1° será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento, e o prazo para apresentação de prestação de contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3° A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 15° do Decreto n° 14.707 de 23.08.2017.

Art. 4° Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com o Art. 20 do Decreto nº 14.707 de 23.08.2017.

Art. 5° O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6° Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA4A58A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO CONSIGNADO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DO COMPREV SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A (COMPREVFIN) PARA OPERAR NA MODALIDADE DE MODALIDADE DE CRÉDITO PESSOAL – CARTÃO DE CRÉDITO/CARTÃO CONVÊNIO, ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº 00600-00002598/2023-06-e

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E O COMPREV SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A (COMPREVFIN) PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE CRÉDITO PESSOAL – CARTÃO DE CRÉDITO/CARTÃO CONVÊNIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Rua Duque de Caxias, n° 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **ALEXEY CUNHA DA SILVA** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 15.715, de 25 de fevereiro de 2019, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado o **COMPREV SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A (COMPREVFIN),** inscrita com o CNPJ/MF nº 46.241.852/0001-71, com sede na Avenida Presidente Vargas, 534/13º andar, parte, Centro, Rio de Janeiro (RJ), CEP: 20071-000, representada por **FRANCISCO ALVES DE SOUZA** portadora do RG nº 11.043.934-6, inscrito no CPF nº 087.135.291-53 na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados no credenciamento de empresas para as consignações em folha de pagamento no âmbito do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato, em específico, cobrirá as atividades exercidas pela **COMPREV SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A (COMPREVFIN)**, quais sejam as previstas nos Incisos IV, do artigo 8º, do Decreto n. 17.889, de 14 de janeiro de 2022, alterado pelo Decreto n. 18.523, de 13 de Outubro de 2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cada processo de consignação será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Consignação que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO QUARTO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

PARÁGRAFO QUINTO: A soma das consignações facultativas de cada servidor serão compostas de acordo com o disposto no artigo 9º, do Decreto n. 17.889, de 14 de janeiro de 2022, alterado pelo Decreto n. 18.523, de 13 de Outubro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:
I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.

VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do cartão de crédito/cartão convênio, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:
I – conceder cartão de crédito/cartão convênio, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada do cartão de crédito/cartão convênio, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do cartão de crédito/cartão convênio, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de concessão do cartão de crédito/cartão convênio;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:
a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação do cartão de crédito/cartão convênio concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de cartão de crédito/cartão convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoase por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO ALVES DE SOUZA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05ABFB44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 232 de 16 de Fevereiro de 2023

"*Nomear membro da Comissão de Ética dos Conselhos tutelares"*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho- CMDCA/Porto Velho órgão deliberativo, normativo, consultivo, fiscalizador e controlador da política de garantia, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e possui regulamentação pela Lei Complementar Municipal nº510 de 26 de dezembro de 2013, e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF, no uso de suas atribuições:

Considerando a deliberação deste colegiado na Reunião Ordinária do dia 15 de fevereiro de 2023, representantes para compor a comissão de Ética dos Conselhos Tutelares.
Considerando os Artigos 38, 39 e 40 da lei 510, que ressalta a criação da Comissão de Ética dos Conselhos Tutelares.

R E S O L V E:
Art. 1º – Nomear os membros para compor a Comissão de Ética dos Conselhos Tutelares;

Nome	Instituição/Secretária
Stanley Jorge Maloney	Procuradoria-Geral do Município – PGM
Marina Neli dos Santos Falcão – Convidada	Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Erivelto Almeida Duarte	Clube Esportivo Shotokan
Jefferson Rian Ferreira da Silva	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES
Ana Cássia da Cruz Lima Brito	1° Conselho Tutelar

Art. 2° - As reuniões Ordinárias da Comissão de Ética dos Conselhos Tutelares acontecem as quintas-feiras às 9 horas.
Art. 3º – Na primeira Reunião Ordinária da Comissão de Ética dos Conselhos Tutelares será eleito entre seus membros o Presidente e o Secretário da Comissão.
Art. 4º – Essa Resolução entra a vigor a partir da sua publicação.

SOLANGE DOS SANTOS FERREIRA ALVES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5400E2BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/DIAO/SEMED/2023

PROCESSO: 09.00824/2021
CONTRATADA: PILAR CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: Nº 38.235.161/0001-37
ENDEREÇO: RUA SÃO MARCOS, Nº 179,CONJUNTO HABITAR BRASIL, RIO BRANCO – ACRE
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: MAYK WISLLY DE SOUSA FREITAS – CPF: 007.577.572-78
CONTRATO: Nº 079/PGM/2022
TOMADA DE PREÇO: Nº 015/2022/CPL/SML/PVH

1 - DO OBJETO:
1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PADRE CHIQUINHO, LOCALIZADO NA AVENIDA CAMPOS SALES EM PORTO VELHO/ RO

2 DOS RECURSOS:
2.1 – Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no exercício Orçamentário de 2023, conforme descritos:

Projeto Atividade: 09.01.12.361.311.2.753 (Construção e ampliação das unidades escolares).
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 (obras e instalações).
Fonte: 1.500.
Nota de Empenho: 431 de 15.02.2023, fl. 1209.
Valor: R$ 694.748,65 (seiscentos e noventa e quatro mil setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)
3 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1 – O prazo estabelecido para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses, vinculados ao cronograma físico-financeiro, incluído neste mesmo prazo a mobilização e desmobilização e a execução das obras e serviços propriamente ditos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração, observadas as demais condições contidas no Projeto Básico , Anexo II do Edital.

3.2 – Os serviços deverão obedecer fielmente às disposições contidas no Projeto Básico (peças técnicas), respeitando os prazos e condições nele estabelecidos, com prazo para início dos trabalhos fica fixado em 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço;

3.3 – Não será admitido, para efeito de recebimento, serviço que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Projeto Básico (peças técnicas).

4. - VALOR DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - Importa o valor total desta contratação o montante de R$ 694.748,65 (seiscentos e noventa e quatro mil setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), conforme Notas de Empenho 431 de 15.02.2023, fl. 1209.

5. - **DAS PENALIDADES:**

5.1. Comete infração administrativa nos termos da **Lei nº 8.666, de 1993 e Lei 12.846/2013**, a CONTRATADA que:

5.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
5.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
5.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
5.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
5.1.5. Cometer fraude fiscal.
5.1.6. Subcontratar parte ou o todo do objeto sem a autorização da CONTRATANTE; (aplicar a redação nos casos em que o edital não prevê a subcontratação)

5.1.7. Subcontratar parcela do objeto fora das condições previstas no edital ou sem autorização da CONTRATANTE. (aplicar a redação nos casos em que o edital prevê a subcontratação)

5.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

5.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

5.2.2. Multa de:

5.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

5.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

5.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

5.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; Nota explicativa: os patamares estabelecidos nos itens acima poderão ser alterados a critério da autoridade.

5.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

5.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

5.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

5.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

5.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

5.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

Nota explicativa: a autoridade poderá incluir na tabela de infrações outras condutas que entender necessárias, pertinentes ao serviço prestado, ou retirar as que entender serem inadequadas ao objeto contratual em questão.

5.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

5.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

5.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

5.7. Sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal a que pode ficar sujeito, o rol das penalidades administrativas a que o licitante, adjudicatário ou contratado pode ser submetido, assim como o rito do procedimento administrativo para sua aplicação, estão dispostos na Lei nº 8.666, de 1993.

6. - DO PAGAMENTO:

6.1. A comissão de fiscalização da SEMESC promoverá a medição dos serviços executados, que deverá conter um relatório da obra, com o número de funcionários e a identificação do engenheiro responsável, devendo elaborar também uma planilha de execução dos serviços, assinada e datada, e os encaminhará à CONTRATADA para emissão da Nota Fiscal relativa à medição apresentada, oportunidade em que a esta caberá juntar as guias de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas referente ao mês imediatamente anterior.

6.2. As medições deverão ser realizadas em conformidade com a solicitação da Contratada ou quando o fiscal julgar pertinente a execução do cronograma físico-financeiro;

6.3. Cabe ao CONTRATANTE aceitar a medição prévia apresentada pela CONTRATADA de forma integral ou rejeitá-la no todo ou em parte, autorizando a emissão de Nota Fiscal no valor da medição definitiva para efeito de pagamento;

6.4. A contratada deverá emitir 01 (uma) Nota Fiscal contemplando os serviços e materiais referentes à medição;

6.5. No corpo da Nota Fiscal deverão constar obrigatoriamente as seguintes referências:

a) A especificação das obras realizadas;

b) O número do processo que deu origem à contratação;

c) O número da conta e agência do beneficiário.

6.6. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** da comprovação da prestação dos serviços, no valor correspondente àqueles realizados no período de referência, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida no valor da medição e devidamente atestada pela comissão de fiscalização e pelo representante da contratada.

6.7. Junto e com a Primeira medição de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de matrícula da obra, junto à Previdência Social;

6.8. A **CONTRATADA**, para fins de pagamento, deverá juntar aos autos a respectiva Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – GFIP (Lei nº. 9.528/97); Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS (Lei nº. 8.212/91 alterada pela Lei nº. 9.032/95 e Resolução nº. 657/98-INSS); cópia do documento de arrecadação da Receita Federal – DARF (IN SRF nº. 81/96); cópia do comprovante de pagamento do salário dos empregados, relativo ao mês imediatamente anterior, (art. 31, § 4º da Lei nº. 8.212/91, alterada pela Lei nº. 9.032/95), a anotação de responsabilidade técnica – ART e o cadastro da matrícula da obra – CEI. Todos os documentos citados devem ser juntados aos autos com data relativa ao período de execução da obra objeto deste contrato, exceto a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – GFIP, que deverá ser apresentada até o dia 7 (sete) do mês da ocorrência dos fatos geradores ou no dia útil imediatamente anterior, caso o dia 7 (sete) seja dia não útil.

6.9. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:
EM: Encargos moratórios;
N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP: Valor da parcela em atraso;
I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

I= i	I= 6/100	I= 0,00016438
365	365	

6.10. Hipóteses de Retenção da Garantia e de Créditos da Contratada

6.10.1. A contratante poderá reter os créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

6.10.2. A contratante poderá ainda:

I. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela contratada, reter a garantia prestada a ser executada conforme legislação que rege a matéria; e

II. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do **inciso IV do art. 80** da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da contratada, decorrentes deste contrato.

III. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

7 – FORO
7.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir qualquer dúvida e controvérsias oriundas do presente Termo.

8 – PUBLICAÇÃO
8.1 – Após a assinatura deste instrumento, a Contratante providenciará a publicação deste termo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R.

Porto Velho/RO, 17 de fevereiro de 2023.

GLAÚCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal De Educação

MAYK WISLLY DE SOUSA FREITAS
Representante Legal Da Contratada

1ª TESTEMUNHA
NOME:
CPF:
RG:

2ª TESTEMUNHA
NOME:
CPF:
RG:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31F0904C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA CONJUNTA Nº. 1/2023/SEMED/SMTI

PORTARIA CONJUNTA Nº. 1/2023/SEMED/SMTI

Porto Velho/RO, 14 de Fevereiro de 2023.

A**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os processos administrativos nº. 09.00835-00/2021 e nº. 00600-00001621/2023-37;
Considerando o Contrato nº. 084/PGM/2022;
Considerando o artigo 67 c/c artigo 73, I, b, da Lei Federal nº. 8.666/93;
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o servidor Augusto de Souza Leite, cadastro 245581, como fiscal administrativo do Contrato nº. 084/PGM/2022, ficando responsável pelos atos atinentes à instrução e tramitação do processo em comento.
Art. 2º. Nomear os servidores abaixo relacionados como fiscais técnicos, incumbidos pela certificação das notas fiscais e tratativas com o fornecedor acerca da execução dos serviços.

SERVIDOR	MATRÍCULA
Osmar Brasileiro Cardoso Filho	261488
Michel Teixeira Lima	98451
Clóvis Pereira Aguiar Júnior	168387
Gilson Edgar Fernandes Vargas	29000

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de novembro de 2022.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70225E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 24/2023/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2023.

"*Dispõe sobre criação de Comissão para apurar suposta conduta de abuso de poder e assédio moral, ocorridos nas dependências da EMEI Engenheiro Walmer Adão Denny Siqueira."*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições e,
Considerando o Memo nº 001/2023/CJSE/GAB/SEMED de 05 de janeiro de 2023, o qual orienta criação de comissão para apuração dos fatos.

RESOLVE:

Art.1º Nomear a Comissão para apurar suposta conduta inapropriada de abuso de poder e assédio moral, ocorridos nas dependências da EMEI Engenheiro Walmer Adão Denny Siqueira, por parte da diretora da escola.

Art. 2º A comissão que trata o Art. 1º será composta por quatro servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do quadro pessoal desta prefeitura, sob a presidência do primeiro conforme segue:

I - Maria do Carmo Pimenta, Matrícula nº 213851, Cargo/Função: Professora, Lotação: DIIEP/DPE/SEMED;

II - Carla Silva de Aguiar Lellis, Matrícula nº 33093, Cargo/Função: Professora, Lotação: DIIEP/DPE/SEMED;

III – Elivania Melo Peixoto, Matrícula nº 183997, Cargo/Função: Professora, Lotação: ASTEC/SEMED;

IV – Élida Pacheco da Silva Bernardino, Matrícula nº 73065, Cargo/Função: Especialista em Educação, Lotação: DIEB/DPE/SEMED;
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Cumpra-se,
Publique-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2C72F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

ERRATA Nº 03/2023
EDITAL Nº 01/2022/SELEÇÃO POR COMPETÊNCIA PARA OS CARGOS DE DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO VELHO

A Secretária de Educação do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar o Edital nº 01/2022/SELEÇÃO POR COMPETÊNCIA PARA OS CARGOS DE DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO VELHO, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29/11/2022. Edição 3357.

Onde se lê:

4.5. Etapa V – Consulta Pública: Os 3 (três) candidatos que obtiverem maior pontuação na segunda e terceira etapas, submeterão o seu Plano de Trabalho à comunidade escolar, em que se inscreveu para ocupação do cargo, para apreciação e escolha final do diretor e/ou vice-diretor;

5.3. A divulgação do resultado final será no dia 08 de novembro de 2022;

Leia-se:

4.5. Etapa V – Consulta Pública: Os 3 (três) candidatos que obtiverem maior pontuação na segunda e terceira etapas, e que obtiver no mínimo 50% de pontuação prevista no item 4.3, e 65% de pontuação previstas no item 4.4.1 deste Edital.

5.3. A divulgação do resultado final será no dia 24 de março de 2023;

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C6072FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
EDITAL Nº 003/2023/CTPGSU/CONCIDADE

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SOLO URBANO/CONCIDADE

O Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano, por meio de sua Coordenação, em conformidade com o Art. 38, Subseção III, Seção IV, Capítulo III, do Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade, convoca seus integrantes para reunião extraordinária do ano de 2023 no dia 02 de março de 2023 às 08:30 horas, que será realizada de forma presencial na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, para tratar das seguintes pautas:

ORDEM DO DIA
- Leitura do Edital de Convocação;
- Aprovação da ata de reunião do dia 23/02/2023;
- Elaboração e encaminhamento de Relatório Técnico acerca da Minuta de Lei sobre Regulamentação de Chácaras de Recreio;

JOSÉ CANTÍDIO PINTO
Coordenador do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano

JAIR MELCHIOR BRUXEL
Coordenador Adjunto do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:218D90F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
HOMOLOGAÇÃO DE INSCRITOS CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/SEMUSB

HOMOLOGAÇÃO DE INSCRITOS CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/SEMUSB

A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos /Semusb, através do Departamento de Posturas Urbanas juntamente com Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos homologa a inscrição dos interessados no Chamamento Público Nº 001 / 2023 / SEMUSB.

Espaços Públicos		BOX
	Mercado Meu Pedacinho de Chão	
01	Pamela de França Bezerra	01
	Praça Jonatas Pedroza	
01	Valquiria Ermita	Praça Jonatas Pedroza
	TOTAL GERAL INSCRITOS	02

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Ger. Fisc. Espaços Públicos

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Diretor Do Departamento De Posturas Urbanas – DPU

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal De Saneamento E Serviços Básicos – SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FABBCAF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº012/SEMUSB/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS
SEMUSB
PORTARIA Nº012/SEMUSB/2023
O Secretário Municipal de Saneamento Serviços Básicos - SEMUSB, Wellem Antônio Prestes Campos, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com Decreto Municipal Nº104/I de 09 de Janeiro de 2017.
R E S O L V E:
Artigo 1º-Fica instituída, a Comissão de Julgamento e Seleção, a qual compete a análise e seleção dos credenciados ao Edital de Chamamento Público, 02/2023 - no âmbito da Administração Pública Municipal.
Artigo 2º - A Comissão de Julgamento e Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS	CADASTRO
Gilbson Pereira De Morais	1003781
Joselaine Maria Simionato	243478
Edméia Terezinha Façanha	1003739

Artigo 3º - Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, da respectiva política pública objeto do chamamento em processamento e julgamento.

Artigo 4º A Comissão de Julgamento e Seleção bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente portaria até o término do chamamento público .
Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Assinado por **Wellem Antônio Prestes Campos** - Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - Em: 17/02/2023, 11:09:20

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB7B515C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DÉCIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018

DÉCIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018 PROCESSO Nº 08.00202-000/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS SS LTDA.

Aos 24 dias de fevereiro do ano de 2023 o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **15º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 043/PGM/2018**, originário do Processo Administrativo nº 08.00202-000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **043/PGM/2018**, cujo objeto é contratação de empesa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis em rede de posto credenciados, compreendidas entre o período dezembro de 2021 e junho, julho, agosto e setembro de 2022.
2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 2121/2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.120.033.2.675 – Manutenção das atividades administrativa, Elemento de Despesa 3.3.90.92, Fonte: 17.09, conforme Nota de Empenho nº 000445, no valor de R$ 99,43 (noventa e nove reais e quarenta e três centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 043/PGM/2018 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2023

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70919418

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 041/PGM/2020

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 041/PGM/2020 PROCESSO Nº 08.00271/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA CMA – CENTRO MÉDICO ANESTESIOLÓGICO DE RONDÔNIA S/C LTDA.

Aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 041/PGM/2020**, originário do Processo Administrativo nº 08.00271.00/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 041/PGM/2020, compreendidas entre o período de dezembro de 2022
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro de 2022, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.92, Fonte: 01.027.0016, conforme Nota de Empenho nº 000440, de 23/02/2023, no valor de R$ 77.052,20 (setenta e sete mil cinquenta e dois reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 041/PGM/2020, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B46CF981

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 2/2023/DSTR/DTR/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº2/2023/DSTR/DTR/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. MARCOS WENICIUS LACERDA MONTEIRO.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA** , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **MARCOS WENICIUS LACERDA MONTEIRO**, brasileiro, solteiro, portador do **RG Nº1108658 SSP/RO** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º **014.355.212-00**, residente na **rua Miguel de Cervante, nº 261, Bloco 07, APTO 302, Bairro Aeroclube**, neste ato denominado **AUTORIZADO,** à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 00600-00012247/2022-14-e,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0200,** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0200** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **31/10/2018** e seu término na data de **31/10/2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho, 13 de Janeiro de 2023.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

MARCOS WENICIUS LACERDA MONTEIRO
Autorizado – RG Nº 1108658 SSP/RO, CPF Nº 014.355.212-00

Av. Amazonas, nº 698, Bairro Santa Barbara. CEP 76.804-210**.** Porto Velho – RO
Telefone: (69) 3901-3161. www.portovelho.ro.gov.br

Assinado por **Edílson Pereira Da Silva** - Gerente da DSTR - Em: 17/01/2023, 11:12:42
Assinado por **Victor De Oliveira Souza** - Secretário da SEMTRAN - Em: 13/01/2023, 11:44:55
Assinado por **Valéria Lopes Garcia** - Assessor Nível I - Em: 13/01/2023, 09:38:24

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:433D8131

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 4/2023/DSTR/DTR/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 4/2023/DSTR/DTR/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. ROBSON MORAES DE ARAUJO.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA** , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **ROBSON MORAES DE ARAUJO**, brasileiro, CASADO, portador do **RG Nº 1154116 SESDEC/RO** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - **CPF sob o n.º016.821.962-08**, residente na **Rua Juazeiro , nº 7086, Bairro Lagoa**, neste ato denominado **AUTORIZADO,** à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 00600-00000225/2023-92-e,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0377,** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de

passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0377** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **04/01/2023** e seu término na data de **31/07/2028**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho, 16 de Janeiro de 2023.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

ROBSON MORAES DE ARAUJO
Autorizado – RG Nº1154116 SESDEC/RO, CPF Nº 016.821.962-08

Av. Amazonas, nº 698, Bairro Santa Barbara. CEP 76.804-210**.** Porto Velho – RO Telefone: (69) 3901-3161. www.portovelho.ro.gov.br

Assinado por **Edílson Pereira Da Silva** - Gerente da DSTR - Em: 26/01/2023, 12:19:52
Assinado por **Victor De Oliveira Souza** - Secretário da SEMTRAN - Em: 19/01/2023, 11:02:36
Assinado por **Valéria Lopes Garcia** - Assessor Nível I - Em: 19/01/2023, 09:42:51

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0F9CE03

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 5/2023/DSTR/DTR/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 5/2023/DSTR/DTR/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. SERGIO ROBERTO FUTERKO.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA** , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **SERGIO ROBERTO FUTERKO AAM-0311**, brasileiro, solteiro, portador do **RG Nº 307074 SESDEC/RO** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º **559.807.672-15**, residente na **Rua São Vicente , nº 4214, Bairro Coceição**, neste ato denominado **AUTORIZADO,** à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 00600-0002514/2023-26-e,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0311,** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0311** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **31/01/2023** e seu término na data de **31/01/2028.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho, 26 de Janeiro de 2023.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

SERGIO ROBERTO FUTERKO AAM-0311
Autorizado – RG Nº 307074 SESDEC/RO, CPF Nº 559.807.672-15

Av. Amazonas, nº 698, Bairro Santa Barbara. CEP 76.804-210**.** Porto Velho – RO Telefone: (69) 3901-3161. www.portovelho.ro.gov.br

Assinado por **Edílson Pereira Da Silva** - Gerente da DSTR - Em: 01/02/2023, 13:18:34
Assinado por **Victor De Oliveira Souza** - Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - Em: 31/01/2023, 11:15:51
Assinado por **Valéria Lopes Garcia** - Assessor Nível I - Em: 30/01/2023, 09:03:58

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4E236BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 6/2023/DSTR/DTR/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 6/2023/DSTR/DTR/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. MAÇAR KUROKAWA SAÇAKI.
A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA** , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **MAÇAR KUROKAWA SAÇAKI**, brasileiro, casado, portador do **RG Nº 3026680 SSP/PR** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º**191.331.979-20,** residente na **Petropólis, nº 3491, Bairro Bela Vista**, neste ato denominado **AUTORIZADO,** à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 00600-0002936/2022-00-e,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0621,** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0621** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **31/01/2023** e seu término na data de **31/01/2028.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho, 30 de Janeiro de 2023.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

MAÇAR KUROKAWA SAÇAKI
Autorizado – RG Nº 3026680 SSP/PR, CPF Nº 191.331.979-20

Av. Amazonas, nº 698, Bairro Santa Barbara. CEP 76.804-210**.** Porto Velho – RO Telefone: (69) 3901-3161. www.portovelho.ro.gov.br

Assinado por **Edílson Pereira Da Silva** - Gerente da DSTR - Em: 02/02/2023, 14:11:51
Assinado por **Victor De Oliveira Souza** - Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - Em: 31/01/2023, 11:14:15
Assinado por **Valéria Lopes Garcia** - Assessor Nível I - Em: 31/01/2023, 10:01:26

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D14C2A15

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - TP 006/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 09.01244/2021. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA GERAL DA EMEI ABC DO JACI, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ PEREIRA COM TRIANGULO, S/N, BAIRRO NOVA JACI, DISTRITO DE JACI PARANÁ,** de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital,

independente de transcrição, visando atender à **Secretaria Municipal de Educação – SEMED. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH,** receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **15 de março de 2023** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: cplobras.sml@gmail.com. Valor Estimado: R$ 237.292,26 (Duzentos e trinta e sete mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos).

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2023

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL- Obras /SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37B85E6C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº229/2022/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 16.00098/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS(RETROESCAVADEIRA E TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS),visando atender às necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, licitado por meio do Pregão Eletrônico 229/2022/SML/PVH, UASG: 925172; Considerando o Parecer Jurídico Nº 077/SPACC/PGM/2023, fls. 227 a 231 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito; **RESOLVE HOMOLOGAR,** o objeto do certame acima em favor das empresas:
ATOS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 19.864.034/0001-52, vencedora do **ITEM 01** ofertando o valor total de R$ 503.400,00 (Quinhentos e três mil e quatrocentos reais).
PDS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, CNPJ: 44.380.430/0001-51, vencedora do **ITEM 02** ofertando o valor total de R$ 269.000,00 (Duzentos e sessenta e nove mil reais).
Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2023.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2C4F3D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 11/2023 do Processo Administrativo Nº 1-0495/SEMAD/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
ATA 11 Contratada: NORTE BRASIL SERVICOS E REPRESENTACOES
CNPJ: 40.725.403/0001-12
valor: R$ 81.171,80 (oitenta e um mil cento e setenta e um reais e oitenta centavos)
ATA 11 Contratada: EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 34.515.349/0001-88
valor: R$ 3.975,00 (três mil novecentos e setenta e cinco reais
DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo gêneros alimentícios NÃO perecíveis, visando atender às necessidades da administração pública direta e indireta do município de presidente Médici-RO,secretaria municipal de saúde**SEMUSA**; secretaria municipal de educação**SEMEC**; secretaria municipal de assistência social**SEMAS**;secretaria mun. meio ambiente, agricultura e turismo**SEMAT;**secretaria municipal de obras e serviços públicos- **SEMOSP.Informações**: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 24 de fevereiro de 2023.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:87893FCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 017/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0156/SEMADRH/2023
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aéreas e/ou terrestres, nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação civil ANAC e Agencia nacional transporte terrestre - ANTT, por um período de 12 meses. VALOR ESTIMADO: R$ 1.498,10 (um mil e quatrocentos e noventa e oito reais e dez centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 15 de Março de 2023, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 24 de Fevereiro de 2023.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:5675D4EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 380/SEMAT/2023

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO

CNPJ:04.632.212/0001-42

Contratada:SOUZA & CORDEIRO AUTO MECANICA LTDA

CNPJ:07.055.892/0001-77

Objeto: Constitui objeto deste instrumentocontrataçãode Empresa para1ªrevisão garantia do caminhãoIVECO/TECTOR 150 E21 Caçamba Basculante Patrimônio n° 33615, Placa RSY3B36, Chassi 93ZA01LF0P8950594, RENAVAM 01321507930.

Valor Total:R$2.470,48(Dois mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e oito centavos).

Devidamente fundamentado na Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:AECB5372

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia - RO, através do Presidente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a INEXIGIBILIDADE que tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada em Curso de Regulamentação, Implantação da Nova Lei de Licitações Lei Nº 14.133/2021, que visa capacitar os servidores da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, a ser realizado em Ouro Preto do Oeste-RO, nos dias 08/03/2023 a 10/03/2023. (Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II, conjugado com art. 13 inciso VI da Lei nº 8.666)

Processo: 021/2023.
Empresa: CERTAMES CONSUTORIA, TREINAMENTO E SERVIÇO
CNPJ: 10.176.098/0001-96
VALOR TOTAL: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Elias Andriato Ribeiro – Presidente do Legislativo 2023/2024.

Primavera de Rondônia – RO, 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:F25C075A

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA – 014/CM/2023 DE 24/02/2023.

PORTARIA – 014/CM/2023 DE 24/02/2023.
PROCESSO 026/2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA.

O Presidente da **CAMARA MUNICPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 79º da Resolução 004/CMPR/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença prêmio por assiduidade nos períodos abaixo especificados, ao seguinte servidor:

SERVIDOR	*MATRÍCULA*	*CARGO*	*PERÍODO DE GOZO*
Igor Cruz Teles	60	*VIGIA*	*De 13/03/2023 à 27/03/2023*

Art. 2º EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia/RO, 24 de fevereiro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2023/2024

Publicado por:
Carlos Eduardo Alves de Oliveira
Código Identificador:F68E81BA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO “SINE DIE”

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
PROCESSO ADM. 228/SEMOSP/2023

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que está **SUSPENSA** por tempo indeterminado (*sine die*),a licitação na modalidade Pregão eletrônico n°003/2023, para análise do Termo de referência e consequentemente do Edital, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Com data de marcada para dia 03/03/2023. Tal ação se faz necessária tendo em vista a necessidade de adequações e a reformulação da fase interna do certame. Maiores informações na Sala da CPLP, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min, fone (69) 3446-1139.

Primavera de Rondônia, 24 de fevereiro de 2022.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira- CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:C27E00B0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS GIOVANNI FERREIRA PAIVA

PROCESSO Nº 237-1/SEMSAU/2023
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Giovanni Ferreira Paiva**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Giovanni Ferreira Paiva** perfazendo o valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais) para o período de 26 a 27/01/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 17, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:D523A388

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS WHEBERT COUTINHO SILVA

PROCESSO Nº 291/SEMSAU/2023
ASSUNTO: Prestação de Contas de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **WHEBERT COUTINHO SILVA**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **WHEBERT COUTINHO SILVA,** perfazendo o valor total de R$ 150,00(cento e cinquenta reais) para o período de

01/02/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 19, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:FF42CE4E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS SILVANA COUTINHO

PROCESSO Nº 290-1/SEMAS/2023
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **SILVANA COUTINHO**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias da funcionária **Silvana Coutinho,** perfazendo o valor total de R$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais) para o período de 31/01 a 02/02/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 24, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:7CC74EDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 095/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1594/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ressarcimento, 02(duas) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor da servidora supramencionado abaixo, se deslocará até Ji-Paraná – RO nos dias 14 a 16/12/2022, informo que a mesma foi participar da Reunião itinerante e XIV Plenária Estadual de Conselhos de Saúde do Estado, conforme Memorando 371/SEMSAU/2022.

LEONTINA MARIA PEREIRA, ACS. Membro do conselho, CPF: 844.937.392-15;
R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:22EA55AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 096/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 451/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até PORTO VELHO – RO nos dias 26/02 a 01/03/2023 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo. 100/SEMSAU/2023, o deslocamento será com veículo oficial VAN RENAULT OHQ 4493

Douglas Jeronimo da Silva, Motorista, CPF. 002.471.142-00
R$ 1.000,00 (uns mil reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:4E775F1E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2023

Processo Adm nº 106-1/SEMEC/2023.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16. **CONVENENTE**: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Primavera de Rondônia-APAE, inscrito no CNPJ sob o nº.07.291.833/0001.06**. Objetivo:** Auxiliar nas despesas de manutenção da entidade na escola especializada Girassol de Primavera de Rondônia. Assinatura: **24/02/2023** – Vigência: **até 31/12/2023,** podendo o mesmo ser aditado de acordo com as necessidades das partes ou interesse público. Valor total do convênio de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:E63B5E54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 097/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, através do Processo n° 452/SEMSAU/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar por motivo de falecimento em **20/02/2023,** objeto do Processo nº 452-1/2023 datado de 24 de fevereiro de 2023, o Servidor Público Municipal **GIOVANNI FEREIRA PAIVA**, portador do CPF: 600.430.082-91 do cargo de provimento efetivo de motorista **– 40hs**.
Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente do falecimento do servidor, em 20/02/2023, conforme Certidão de Óbito 157578 01 55 2023 4 00001 098 0000098 63

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo a data de 20/02/23, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:235D743C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.717/GP/2023

"DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO EM 10% (DEZ) POR CENTO DO SUBSÍDIOS DOS OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS, FUNÇÃO DE CONFIANÇA E GRATIFICAÇÕES EM RAZÃO DO EXCEDENTE DO PERCENTUAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DE GASTOS COM PESSOAL, ".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, VIII, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o resultado das despesas com pessoal referente ao exercício de 2022;
CONSIDERANDO, não obstante as medidas de demissão dos cargos de provimento comissionado já efetivada;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de cumprir os limites com despesas com pessoal, descritos no art. 19, III, c/c art. 20, III, *b*, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;
CONSIDERANDO que o ato não ferirá o princípio constitucional da irredutibilidade de vencimento, dado o caráter de provimento dos cargos atingidos. Sendo estes comissionados, portanto precários, e à expressa previsão da possibilidade de redução de despesas com cargos em comissão e funções de confiança na própria Constituição Federal em seu art. 169, § 3°;
CONSIDERANDO que os ocupantes de cargos comissionados não detêm as mesmas prerrogativas daqueles de caráter efetivo, porque declarados por Lei de livre nomeação e exoneração, independentemente de concurso público ou processo administrativo;
CONSIDERANDO também proporcionar aos ocupantes dos cargos de comissão uma fonte de renda em vez de demiti-los sumariamente;

DECRETA:

Art. 1° Reduz em 10% (dez por cento) o subsídio dos servidores ocupantes de cargos comissionados, funções de confiança e das gratificações concedidas, descritos nos anexos I (Gratificação Pela Prestação de Serviços Especiais) e III (Dos Cargos em Comissão) da Lei Complementar n° 003/GP/2021 deste Município de Primavera de Rondônia.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de 01 de março de 2023, revogando todas disposições com contrário.

Primavera de Rondônia/RO, 24 de fevereiro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:413BD32C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 007/SAAE/2023.

PRESIDENTE DO SAAE DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 31/SAAE/2022. RESOLVE,

Art. 1º - Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), gerando o valor global de R$600,00 (seiscentos reais), sendo: 03 (três) diárias em favor da Diretora de Div. Administrativa e Financeira – Lorena de Paula Guimarães - CPF nº. 040.805.862-56. Informo que que a mesma se deslocara com veículo próprio Biz 110 placa NDO1061, para a cidade de Rolim de Moura para participar do Curso Prático Avançado de Capacitação de Agente de Contratação CONFORME MEMO: 0025/SAAE/2023.
Ressalto que o curso acontecerá nas seguintes datas, de 27 de Fevereiro 01 de Março de 2023.

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 24 de fevereiro de 2023.

CESAR SIQUEIRA LARA
Presidente do SAAE
Portaria 279/GP/2021

Publicado por:
Simone Araujo
Código Identificador:3C8F21B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4650/2023-GAB-PREF. DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar, do cargo de **Diretor do Departamento de Contratos Administrativos,** a Sr.ª **FRANCISCA MARIA DE SOUSA MEIRELES,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 24 de fevereiro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:338781EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PROCESSO Nº 380/2022 CONTRATO Nº 15/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA CNPJ: 29.887.078/0001-51.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06, e de outro lado a Empresa **FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob CNPJ nº 29.887.078/0001-51 com sede, Av. Ville nº 180, Três Marias, CEP: 74369-705 Município de Goiânia, Estado de Goiás, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, o presente contrato, conforme a cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

O presente instrumento contratual decorre da Licitação **Pregão 50/2022**, na Forma Eletrônica, **processo 380/2022**, tipo **Menor Preço por Item**, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 13.979/2020, Decreto Federal nº 8538/15, Decreto Federal nº 10.024/19 Decreto Municipal nº 1562/2020, Decreto Municipal nº 672/2009 e Decreto Municipal nº 1175/2016.

Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, **Pregão nº 50/2022** na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;

Integra o presente Contrato, ao respectivo **Processo sob o nº 380/2022.**

Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento a: Aquisição de veículo de carga: 01 (um) caminhão equipado com tanque pipa 15.000 litros para o Município de Rio Crespo, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

DA CONTRATADA:

Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

DA CONTRATANTE:

Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do **Pregão nº 50/2022** na forma eletrônica;

Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

O contrato vigorará durante o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

O item deverá ser entregue em local devidamente indicado na ordem de fornecimento e nota de empenho, tendo como local pré-determinado, a sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, 76.863-000, Rio Crespo/RO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

VALOR UNITÁRIO - Os valores unitários para a presente contratação é de:

Item **01**, Valor R$ **609.995,00 (Seiscentos e nove mil novecentos e noventa e cinco reais);**

VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de **R$ 609.995,00 (Seiscentos e nove mil novecentos e noventa e cinco reais);**

FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente conferida e assinada pelos membros da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços e após verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A Administração Municipal, através de servidores designados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

11.001.26.782.0052.1.124 - Plataforma + Brasil nº 914577/2021 – Aquisição de Veículo de Carga; **Elemento de despesa**: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 22 do edital, que trata das sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro do Município de Ariquemes, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;
E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Crespo/RO, 23 fevereiro 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA -
CNPJ: 29.887.078/0001-51
Contratado

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:03EA6F0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PROCESSO Nº 705/2022 CONTRATO Nº 10/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA ORTOMEDIKA COMERCIO E SERVICO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA. CNPJ: - 10.654.943/0001-91.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06, e de outro lado a Empresa **ORTOMEDIKA COMERCIO E SERVICO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob CNPJ nº 10.654.943/0001-91 com sede, Rua Alexandre Guimarães nº 3831 Bairro Nova Porto Velho Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, o presente contrato, conforme a cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

O presente instrumento contratual decorre da Licitação **Pregão 58/2022**, na Forma Eletrônica, **Processo 705/2022**, tipo **Menor Preço por Item**, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 13.979/2020, Decreto Federal nº 8538/15, Decreto Federal nº 10.024/19 Decreto Municipal nº 1562/2020, Decreto Municipal nº 672/2009 e Decreto Municipal nº 1175/2016 e Medida Provisória nº 926/2020.
Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, **Pregão nº 58/2022** na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
Integra o presente Contrato, ao respectivo **Processo sob o nº 705/2022.**
Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
Constitui-se objeto deste instrumento a: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**
PARA O HOSPITAL DE PEQUENO PORTE do Município de Rio Crespo – RO, conforme Proposta 11779.393000/1200-03 - Portaria 1005/2020-MS, as informações estão contidas no Termo de Referência anexo I do Edital.
Detalhamento do Objeto:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CADEIRA DE BANHO/ HIGIÊNICA, ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO, ESTRUTURA FIXA, CAPACIDADE ATÉ 100 KG, COM APOIO DE BRAÇO E PÉS.	UND	2	R$ 300,00	R$ 600,00
08	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, ESPECIFICAÇÃO: ILUMINAÇÃO LED, HASTE FLEXÍVEL	UND	1	R$ 350,00	R$ 350,00
TOTAL: R$ 950,00					

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
DA CONTRATADA:
Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.
DA CONTRATANTE:
Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do **Pregão nº 58/2022** na forma eletrônica;
Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;
É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO
O contrato vigorará durante o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;
O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA
O item deverá ser entregue em local devidamente indicado na ordem de fornecimento e nota de empenho, tendo como local pré-determinado, a sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, 76.863-000, Rio Crespo/RO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):
VALOR UNITÁRIO - Os valores unitários para a presente contratação é de:
Item 01, Valor R$ 300,00 (Trezentos reais)**;**
Item 08, Valor R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)**;**

VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais);
FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente conferida e assinada pelos membros da Comissão de

Recebimento de Materiais, Obras e Serviços e após verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A Administração Municipal, através de servidores designados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde 10.002.10.302.0011.1.206. - Equipamentos para Hospital - Proposta 11779.393000/1200-07 - Portaria 790/2020-MS. **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 21 do edital, que trata das sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro do Município de Ariquemes, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Crespo – RO, 23 de fevereiro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

ORTOMEDIKA COMERCIO E SERVICO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA
CNPJ: - 10.654.943/0001-91
Contratado

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:82FCA416

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PROCESSO Nº 705/2022 CONTRATO Nº 11/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA EQUIPOS COMERCIAL LTDA CNPJ: 11.674.540/0001-77.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06, e de outro lado a Empresa **EQUIPOS COMERCIAL LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob CNPJ nº 11.674.540/0001-77 com sede, Rua Pérola, n. 38, sala 3, Vila Oliveira, CEP: 86.604-040 Município de Rolândia, Estado de Paraná, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, o presente contrato, conforme a cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

O presente instrumento contratual decorre da Licitação **Pregão 58/2022**, na Forma Eletrônica, **Processo 705/2022**, tipo **Menor Preço por Item**, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 13.979/2020, Decreto Federal nº 8538/15, Decreto Federal nº 10.024/19 Decreto Municipal nº 1562/2020, Decreto Municipal nº 672/2009 e Decreto Municipal nº 1175/2016 e Medida Provisória nº 926/2020.

Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, **Pregão nº 58/2022** na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;

Integra o presente Contrato, ao respectivo **Processo sob o nº 705/2022.**

Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento a: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL DE PEQUENO PORTE** do Município de Rio Crespo – RO, conforme Proposta 11779.393000/1200-03 - Portaria 1005/2020-MS, as informações estão contidas no Termo de Referência anexo I do Edital.

Detalhamento do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	CARRO DE EMERGÊNCIA, SPECIFICAÇÃO: COM SUPORTE PARA DESFIBRILADOR, SUPORTE DE SORO, GAVETAS NO MÍNIMO 3, SUPORTE PARA CILINDRO, TÁBUA DE MASSAGEM, RÉGUA DE TOMADAS COM CABO DE NO MÍNIMO 1,50 M.	UND	01	3.500,00	3.500,00
3	CARRO MACA SIMPLES, ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMINIO, COM GRADES LATERAIS	UND	01	3.980,00	3.980,00
4	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS), TIPO FECHADO, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO, CAPACIDADE OU DIMENSÕES ALT DE 70CM A 90CM X LARG DE 60CM A 70CM X COMP DE 70CM A 100CM	UND	01	3.260,00	3.260,00
9	NEBULIZADOR PORTÁTIL, NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS 01, TIPO COMPRESSOR	UND	01	210,00	210,00
11	SELADORA, TIPO MANUAL, PLICAÇÃO GRAU CIRÚRGICO	UND	01	390,00	390,00

VALOR GLOBAL	**R$ 11.340,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
DA CONTRATADA:
Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.
DA CONTRATANTE:
Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do **Pregão nº 58/2022** na forma eletrônica;
Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;
É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO
O contrato vigorará durante o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;
O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA
O item deverá ser entregue em local devidamente indicado na ordem de fornecimento e nota de empenho, tendo como local pré-determinado, a sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, 76.863-000, Rio Crespo/RO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):
VALOR UNITÁRIO - Os valores unitários para a presente contratação é de:
Item 02, Valor R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**;**
Item 03, Valor R$ 3.980,00 (Três mil novecentos e oitenta reais)**;**
Item 04, Valor R$ 3.260,00 (Três mil duzentos e sessenta reais)**;**
Item 09, Valor R$ 210,00 (duzentos e dez reais)**;**
Item 11, Valor R$ 390,00 (trezentos e noventa reais)**;**
VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R$ 11.340,00 (Onze mil trezentos e quarenta reais);
FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente conferida e assinada pelos membros da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços e após verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO
O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
A Administração Municipal, através de servidores designados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde 10.002.10.302.0011.1.206. - Equipamentos para Hospital - Proposta 11779.393000/1200-07 - Portaria 790/2020-MS. **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS
Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES
Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 21 do edital, que trata das sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro do Município de Ariquemes, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;
E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Crespo – RO, 23 de fevereiro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

EQUIPOS COMERCIAL LTDA
CNPJ: - 11.674.540/0001-77
Contratado

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:F30BCD88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PROCESSO Nº 705/2022 CONTRATO Nº 12/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA **CVL SANTOS LOPES LTDA. CNPJ: - 46.960.146/0001-80.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06, e de outro lado a Empresa **CVL SANTOS LOPES LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob CNPJ nº 46.960.146/0001-80 com sede, AV. PORTO VELHO Nº 2514 - EDIF. GALERIA SANTA ISABEL -SALA 04 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 76.963-8 Município de Cacoal, Estado de Rondônia, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela

Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, o presente contrato, conforme a cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

O presente instrumento contratual decorre da Licitação **Pregão 58/2022**, na Forma Eletrônica, **Processo 705/2022**, tipo **Menor Preço por Item**, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 13.979/2020, Decreto Federal nº 8538/15, Decreto Federal nº 10.024/19 Decreto Municipal nº 1562/2020, Decreto Municipal nº 672/2009 e Decreto Municipal nº 1175/2016 e Medida Provisória nº 926/2020.
Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, **Pregão nº 58/2022** na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
Integra o presente Contrato, ao respectivo **Processo sob o nº 705/2022.**
Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
Constitui-se objeto deste instrumento a: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**
PARA O HOSPITAL DE PEQUENO PORTE do Município de Rio Crespo – RO, conforme Proposta 11779.393000/1200-03 - Portaria 1005/2020-MS, as informações estão contidas no Termo de Referência anexo I do Edital.
Detalhamento do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	ESTETOSCÓPIO INFANTIL, ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO DO AUSCULTADOR|TIPO:AÇO INOXIDÁVEL|DUPLO	UND	01	279,00	279,00
12	TERMÔMETRO CLÍNICO, TIPO: INFRAVERMELHO SEM CONTATO	UND	01	260,00	260,00
VALOR GLOBAL				**R$ 539,00**	

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
DA CONTRATADA:
Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.
DA CONTRATANTE:
Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do **Pregão nº 58/2022** na forma eletrônica;
Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;
É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO
O contrato vigorará durante o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;
O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA
O item deverá ser entregue em local devidamente indicado na ordem de fornecimento e nota de empenho, tendo como local pré-determinado, a sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, 76.863-000, Rio Crespo/RO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):
VALOR UNITÁRIO - Os valores unitários para a presente contratação é de:
Item 07, Valor R$ 279,00 (Duzentos e setenta nove reais)**;**
Item 12, Valor R$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais)**;**

VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R$ 539,00 (Quinhentos e trinta nove reais);
FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente conferida e assinada pelos membros da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços e após verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO
O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
A Administração Municipal, através de servidores designados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde 10.002.10.302.0011.1.206. - Equipamentos para Hospital - Proposta 11779.393000/1200-07 - Portaria 790/2020-MS. **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS
Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES
Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 21 do edital, que trata das sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro do Município de Ariquemes, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam

solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;
E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Crespo – RO, 23 de fevereiro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

CVL SANTOS LOPES LTDA
CNPJ: - 46.960.146/0001-80
Contratado

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:F1E54A5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 011/2023

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº002/SEMEC/RM/2021, considerando o contido no Processo Eletrônico nº 791/2023 – SEMEC.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DOMUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital Nº**002/SEMEC/RM/2021,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **27/02/2023 a 03/03/2023**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
01 (uma) foto 3x4;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Idade mínima de 18 anos completo;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar oficio no DRH)

ANEXO ÚNICO

CARGO: PROFESSOR NIVEL I 25HRS

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
	147	FABIANA ROCHA DE BRITO FANK
	148	DULCINEIA TOPIAS PAOLI SANTOS
	149	ELIANE APARECIDA DO NASCIMENTO GARDINO
	150	PAULA NOIA DE OLIVEIRA ANDRADE
	151	FRANCIELE ARAUJO SOARES

CARGO: PROFESSOR NIVEL III 40HRS

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
	72	ROSICLEIA FERREIRA PEREIRA MARTINS
	73	CRISTIANE DOS SANTOS LIMA SKIERZINSKI
	74	ADRIANA MACHADO DOS SANTOS
	75	JOSEANE APARECIDA CABRAL DE MORAIS
	76	ALINE RODRIGUES CARVALHO

CARGO: PSICÓLOGO - 40H

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
	15	CELESTINA ANDRADE SANTOS

PUBLICA-SE

Palácio Senador “Olavo Pires”, 24 de fevereiro de 2023.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação– SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:CC216C24

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 012/2023

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 001/2023/SEMAS, considerando o contido no Processo Eletrônico nº 5577/2022 e Memorando nº 107/SEMAS/23.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DOMUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital Nº **001/2023/SEMAS,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **27/02/2023 a 03/03/2023**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
01 (uma) foto 3x4;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)

01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Idade mínima de 18 anos completo;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar oficio no DRH)

ANEXO ÚNICO

CARGO: COZINHEIRA 40H – REGIME: PLANTÃO (PLANTONISTA)

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
	001	GELI HAESE

CARGO: CUIDADOR EDUCADOR 40H - REGIME: PLANTÃO (PLANTONISTA)

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
	001	MARIA APARECIDA DE PAULO
	002	TAINA SODRE DE SOUZA

CARGO: AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR 40H - REGIME: PLANTÃO (PLANTONISTA)

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
	001	MARIA APARECIDA DE PAULO
	002	ANDREIA PATRICIA MOREIRA
	003	FABIOLA OLIVEIRA DE LIMA
	004	JANETE APARECIDA DE MELO
	005	JAQUELINE PINHEIRO DE MIRANDA
	006	TAINA MELO DE OLIVEIRA

CARGO: AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR 40H (PCD) - REGIME: PLANTÃO (PLANTONISTA)

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
	001	DIRCEU PEDRO DA SILVA

PUBLICA-SE

Palácio Senador “Olavo Pires”, 24 de fevereiro de 2023.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação– SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:4A33AB96

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO PARA FUTURA FORMAÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA

A **Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO**, por meio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria nº **566/2021**, torna público para conhecimento e avaliação da população **AVISO PARA FUTURA FORMAÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA,** em atendimento ao disposto no Artigo 10, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 12.232 de 29 de abril de 2010, tendo como objetivo a escolha dos membro da subcomissão técnica, que acontecerá por sorteio, em data a ser estipulada pela administração concernente a licitação que será realizada para atender requisitos do processo nº **135/2023 - Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos na Área de Publicidade e Propaganda para Realização de Campanhas Educativas, Informativas e de Orientação Social,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo. As informações complementares sobre este comunicado poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, ou por e-mail**: semcol.rolimdemoura@gmail.com**

Segue nomes que poderão vir a compor a Subcomissão Técnica:

Nome	CPF	Formação
ERIELTON VENTUROSO PINHEIRO	672.612.052-49	Jornal Tribuna Top
RICARDO BARROS SILVA-JORNALISTA	669.240.062-72	Jornalista
ANGELA PEREIRA ALVES	676.127.412-53	Jornalista
LEANDRO GOMES FIGUEIRA	835.743.602-15	Direto Rede TV
NATALIA PENHA PESSOA	006.184.722-40	Publicitária
MARIO JOSÉ JENSEN	639.533.402-63	Jornalista
FERNANDO GARCIA DE LIMA	092.483.075-15	Jornal Folha da Mata
JOSÉ EDVAN NEVES FERREIRA	370.181.754-53	Bacharel em Marketing
MARCIO ALEXANDRE OLIVE DE MORAES	422.130.882-68	Bacharel em Marketing

Rolim de Moura – RO 24 de Fevereiro de 2023

VALDIR SILVERIO
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 566/2022

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:7BCCCF37

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO, BUEIROS, CANAIS, GALERIAS E PONTES PARA EXECUÇÃO DA FINALIZAÇÃO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 782568/2013/MDR/CAIXA - CONFORME PLANILHA DE REPROGRAMAÇÃO”, Valor estimado em R$ 558.057,67 (quinhentos e cinquenta e oito mil cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos).** A sessão de abertura será realizada no dia **21 de Março de 2023 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 5186/2022.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 24 de Fevereiro de 2023.

VALDIR SILVÉRIO
Portaria 566/2022
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:4C4AD631

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 75 2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 75/2022
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 75/2022, Objeto: Aquisição de Material Permanente Caminhão Pipa, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com os critérios pré-estabelecidos pela análise de viabilidade para aquisição de bem natureza permanente. Convênio 916334/2021/DPCN. Advindo do Processo N.º 1.597-1/2022. Em favor da Empresa: FORZA DISTRIBUIDORA - 46.135.499/0001-45, no valor de R$ 712.000,00 (setecentos e doze mil reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 24 de fevereiro de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 269/gp/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:A413CFDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 05 2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 05/2023
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 05/2023, Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa, Associação ou Entidade especializada na prestação de serviço de arbitragem. Advindo do Processo N.º 91-1/2023. Em favor das Empresas JUL Y A AMERICA ARAUJO ZANONI QUEIROZ 04082475257 - 46.871.440/0001-15, no valor de R$ 96.084,00 (noventa e seis mil oitenta e quatro reais) e JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS L TDA - 40.603.653/0002-60, no valor de R$ 20.339,88 (vinte mil trezentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 24 de fevereiro de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 269/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:566596AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 11 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2023. Objeto: Formação de Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de material de consumo (PRODUTOS PARA SAÚDE) para o fortalecimento da Rede de Assistência Básica Municipal: Serviços de Assistência Hospitalar, Ambulatorial, Assistência Farmacêutica, através do fomento administrativo e técnico da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, durante o exercício 2022-2023. Advindo do **Processo 164-1/2023.** No valor de **R$ 271.303,35 (duzentos e setenta e um mil trezentos e três reais e trinta e cinco centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA **– 14/03/2023 - Horário: 10:00hrs** (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br,www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 24 de fevereiro de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 269/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:005F9B0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 12 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2023. Objeto: Formação de Registro de Preços para a futura, eventual e parcelada contratação de material de consumo(MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE)para o fortalecimento da Rede de Assistência Básica Municipal: Serviços de Assistência Hospitalar, Ambulatorial, Assistência Farmacêutica, através do fomento administrativo e técnico da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, durante oexercício 2022-2023.. Advindo do **Processo 182-1/2023.** No valor de **R$ 3.439.724,00 (três milhões quatrocentos e trinta e nove mil e setecentos e vinte e quatro reais).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA **– 14/03/2023 - Horário: 10:00hrs** (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br,www.licitanet.com.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 24 de fevereiro de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 269/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:E43F4009

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 13 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2023. Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Fraudas Descartáveis. Advindo do **Processo 203-1/2023.** No valor de **R$ 27.443,80(vinte e sete mil quatrocentos quarenta e três reais e oitenta centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA **– 14/03/2023 - Horário: 11:00hrs** (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br,www.licitanet.com.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 24 de fevereiro de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 269/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:3E33CC85

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Santa Luzia D´Oeste, 23 de fevereiro de 2023.

Processo: nº.1765/2022
Pregão eletrônico: nº.72/2022
Edital: nº123/2022

Objeto: a aquisição de pneus, a serem utilizados nos veículos e máquinas deste município, conforme Termo de Convênio nº028/2021/DER-RO Processo nº0009.223311/2021-06 firmado entre o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER e o Município.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 1765/2022, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por **HOMOLOGA** o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** por meio do sistema registro de preço, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: CUNHA & CUNHA COM DE PEÇAS LTDA
CNPJ: Nº 39.899.492/0001-34
VALOR: R$55.960,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta reais)

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:0FA7E724

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2023

CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRATADO: HT SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME
PROCESSO: 767/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa especializada na construção de quadra esportiva com grama sintética no Município de Santa Luzia d´Oeste-RO, com recursos oriundos de emenda especial destinada por parlamentares junto ao Governo Federal, conforme detalhado no projeto básico.
LOCAL DA OBRA: Rua Tancredo de Almeida Neves, setor 03, quadra 08/10, bairro Centro, neste município de Santa Luzia D'Oeste, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, juntada no processo físico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Valor total R$ 408.714,58, (quatrocentos e oito mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado conforme cronograma físico financeiro através de medições realizada pela Comissão de Recebimentos de serviços e Obras da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO.
A Contratada deverá juntar à Nota Fiscal cópia das regularidades fiscais; relação de funcionários empregados na obra; CEI, obrigatoriamente emitida em nome da empresa sob CNPJ da empresa, ART de Execução da obra, relatório fotográfico e diário de obras.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo para execução da obra será de 90 (noventa) dias corridos, contando a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, conforme Cronograma Físico Financeiro.
A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, contados após a publicação do contrato, podendo ser prorrogada mediante justificativa apresentada pela contratada, com 30 (trinta) dias de antecedência do fim da vigência do contrato, em conformidade com o Art. 57, § 2º da Lei 8.666/93.
Os serviços serão considerados como encerrados, após vistoria, aprovação e recebimento provisório, sem ressalvas, por parte da Comissão de recebimento de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia d'Oeste/RO e fiscal do contrato devidamente designado.

Santa Luzia d'Oeste - RO, 24 de fevereiro de 2023.

JURANDIR OLIVEIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:4C494A8B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2023

ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRATADO: PAS-PROJETOS ASSESSORIA E SISTEMA LTDA
PROCESSO: 46/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para assessoria e elaboração de projetos com peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (M, M², M³, KVA).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Valor total R$ 664.208,90 (seiscentos e sessenta e quatro mil, duzentos e oito reais e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O pagamento dos serviços prestados será efetuado à contratada, por unidade de projeto recebido, confeccionado e aprovado pela contratante, que ocorrerá, após a aferição das medições correspondentes a soma total das unidades de medidas X o valor correspondente dos serviços registrados em Ata (ARP), por Item/Tipologia. Deverá ainda, comprovar através de documentos hábeis, as regularidades fiscais e trabalhistas, nos termos do Art. 29 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei nº 12.440, de 2011.
A contratante efetuará o pagamento à contratada em até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos serviços, devidamente comprovado através da Nota Fiscal/Fatura, certificada pela equipe de recebedores (comissão designada), conforme estabelecido no parágrafo 3°, art. 5° da Lei 8.6666/93.
Não será efetuada antecipação de pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, com exceção dos tributos do ISSQN, os quais deverão ser recolhidos na sede do domicílio da empresa contratada. Poderá o Órgão Contratante solicitar comprovação de quitação do ISSQN, o que deverá ser feito através do encaminhamento do referido Documento de Arrecadação Municipal quitado.
A Contratada deverá juntar à Nota Fiscal cópia das regularidades fiscais; relação de funcionários empregados na obra; CEI, obrigatoriamente emitida em nome da empresa sob CNPJ da empresa, ART de Execução da obra, relatório fotográfico e diário de obras.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO
A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, contados após a publicação do contrato, podendo ser prorrogada mediante justificativa apresentada pela CONTRATADA do certame, com 30 (trinta) dias de antecedência do fim da vigência do contrato, em conformidade com o Art. 57, § 2º da Lei 8.666/93.
Os serviços serão considerados como encerrados, após vistoria, aprovação e recebimento definitivo, sem ressalvas, por parte da Comissão de recebimento de Serviços da Prefeitura Municipal de Santa Luzia d'Oeste - RO e fiscal do contrato devidamente designado.

Santa Luzia d'Oeste - RO, 24 de fevereiro de 2023.

JURANDIR OLIVEIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:70CB221E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
RESOLUÇÃO 002

RESOLUÇÃO N.º 02/2023 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

SÚMULA: "Altera os anexos da RESOLUÇÃO 004/2021 DE 14 de maio de 2021 e autoriza a readequação salarial dos cargos efetivos do quadro de servidores do Poder Legislativo Municipal".

O Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte.

Art. 1º - Fica alterado, mediante readequação, o Salário Base dos cargos descritos nos anexos II e III, da Resolução 004/2021, do quadro efetivo de servidores da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste, que passam a ser estabelecidos nesta resolução.

Parágrafo Único: Aos cargos de Advogado e Controlador Interno, constantes da estrutura do Poder Legislativo Municipal de São Felipe D'Oeste, descritos no anexo II, da Resolução 004/2021, serão atribuídos status de Secretário Legislativo, nos mesmos moldes, responsabilidades e remunerações atribuídas aos Secretários Legislativos, respeitada a carga horária de 20 horas semanais, que passa a ser de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Art. 2º - A readequação salarial a que se refere o art. 1º desta Lei será paga com recursos correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste, ora vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Anexo II
Cargos Públicos de Preenchimento Efetivo

Item	Denominação	Quant.	Ref.	Remuneração
01	Auxiliar Administrativo	02	CM/CE/04	1.320,00
02	Agente Administrativo	02	CM/CE/05	2.200,00
03	Vigilante	03	CM/CE/06	1.320,00
04	Motorista	01	CM/CE/07	1.320,00
05	Zeladora	02	CM/CE/06	1.320,00
06	Téc. em contabilidade	02	CM/CE/0/8	2.200,00

Denominação	Vagas	Grupo Funcional	Referencia	Valor
ADVOGADO	01	CPPE	CM/CPPE/01	2.500,00

Denominação	Vagas	Grupo Funcional	Referencia	Valor
CONTROLE INTERNO	01	CPPE	CM/CPPE/01	2.500,00

Anexo III
Cargos Públicos de Preenchimento Comissão

Item	Denominação	Quant.	Ref.	Remuneração
01	Chefe de Gabinete	01	CM/DA/01	1.737,15
02	Assessoria Legislativa	01	CM/DA/02	1.320,00
03	Assessoria Contábil F. O	01	CM/DA/03	1.320,00
04	Assessoria Parlamentar	09	CM/DA/04	1.320,00
05	06 Chefe de Patrimônio	01	CM/DA/05	1.320,00

EDMAR INÁCIO ROSA –
Presidente CMSF

DEIVID RONIER PAULI
1º Secretário

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:49BF701D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ADENDO MODIFICADOR COM REABERTURA DE PRAZO

ADENDO MODIFICADOR COM REABERTURA DE PRAZO
Comunicamos aos interessados no Pregão Eletrônico nº 03/2023, Processo nº 104/2023, OBJETO; Registro de preço para futura e eventual Aquisição de material de consumo, sendo Tubos de concreto armado para bueiros para manutenção e conservação de estradas vicinais e vias públicas no município de São Felipe D´Oeste-RO. Tendo em vista os problemas apresentados pelos bueiros nas estradas, a escoação das enxurradas e água parada nas ruas e avenidas Dentre outros, que ocorreram alterações no Termo de referência e edital, A íntegra da citada alteração encontra-se disponível no edital e anexos, portanto encontra-se REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para o dia 17/03/2023 às 10h00 (horário de Brasília).
Consulta nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br. Outras informações no telefone: 6934451102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 23 de fevereiro de 2023.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F2FAD63D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023
A **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, nomeada pelo **Decreto nº**. **2340/PMSFO/2023**, torna público a quem possa interessar que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, no regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:

TOMADA DE PREÇOS Nº.: **002/2023/CPL/PMSFO/RO**
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: **266/SEMEC/RO**
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviço Execução do Projeto Pluvial Creche Terezinha de Jesus Vieira Carline, (calha em aço galvanizado) do Município de São Felipe D'Oeste/RO, tudo conforme ao plano de trabalho aprovado, planilha orçamentária e os demais documentos juntados pela engenharia**,** discriminada no presente Edital.
Projeto/Atividade: 04.001.12.0004.2.020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 5% e 25%.
VALOR ESTIMADO: R$ 51.300,89 (cinquenta e um mil, trezentos reais e oitenta e nove centavos).
DATA DE ABERTURA: **dia 13 março de 2023**, às **08h.**

LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a **Rua Theodoro Rodrigues da Silva – Bairro Centro – nº 667 - CEP 7697-000, São Felipe D´Oeste/RO – Fone: (69) 3445-1102**.

EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos Executivos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site: **endereço eletrônico** transparencia.saofelipe.ro.gov.br/portaltransparencia/licitações Outras informações através do **e-mail https://transparencia.saofelipe.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes**cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D´Oeste/RO dia 24 de fevereiro de 2023.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B83F6770

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2361 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO nº 2361 de 24 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: "*Altera os membros da comissão de avaliação do teste seletivo para contratação de voluntários, autorizado pela Lei nº 1149/2022***".**

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente;
CONSIDERANDO o disposto na Lei 1.149/2022 que institui o serviço de voluntários no Município de São Felipe D'Oeste/RO.
CONSIDERANDO o Decreto n. 2.342 de 30 de janeiro de 2023, que regulamenta a Lei 1.149/2022.
CONSIDERANDO o Decreto n. 2348 de 8 de fevereiro de 2023, que alterou o Decreto n. 2.342/2023,
D E C R E T A
Art. 1º - Revoga-se o Decreto n. 2.360 de 22 de fevereiro de 2023 e demais disposições contrárias.
Art. 2º - Fica criada a comissão especial de avaliação composta por: **Marciomar Jesus dos Santos, Pabliane Fernandes Barancelli e Izaque Alves,** todos funcionários públicos municipais para, sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação referente ao Processo Seletivo para contratação de ***voluntários***, deste município, nos termos da Lei 1.149/2022 e do Decreto n. 2.342/2023.
Parágrafo único. A Comissão deverá elaborar o edital, organizar, coordenar e fiscalizar os atos do Processo Seletivo para os cargos de Voluntários conforme descrição em Edital a ser criado.
Art. 3º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, prova de títulos e provas práticas, se houver, e verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a documentação apresentada pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital a ser criado. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.
Art. 4º - Fica vedada a inscrição de parentes no referido processo seletivo, das pessoas acima nomeadas para a comissão do processo seletivo.
Art. 5º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe d'Oeste, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (24/02/2023).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5F385E20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS VOLUNTÁRIOS Nº 001/2023

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS VOLUNTÁRIOS Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a 1º Termo de Retificação ao Edital de Processo de Seleção de Profissionais Voluntários n. 001/2023, destinado a contratação de serviço de voluntários, considerando a necessidade de dilação de prazo para avaliação dos inscritos, considerando o número considerável de inscrições, se faz necessária a alteração do cronograma do referido processo seletivo que inclui as seguintes alterações:
Art. 1º O cronograma do processo seletivo simplificado nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, para contratação de voluntários, passa a ser o seguinte:
ANEXO IV
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023
ATIVIDADES DATAS

Período de inscrição	14 a 17 de fevereiro de 2023
Seleção dos habilitados e desabilitados	01/03/2023
Recurso da desabilitação das inscrições (enviar por e-mail)	02 e 03/03/2023
Manifestação da comissão na reconsideração (se houver)	07/03/2023
Julgamento do recurso pelo Prefeito (se houver)	07/03/2023
Homologação Final das Inscrições	07/03/2023
Análise Curricular	08 e 9/03/2023
Convocação para o teste prático do cargo de Auxiliar de Jardinagem	09/03/2023
Aplicação de critérios de desempate	10/03/2023
Lista de classificação preliminar dos candidatos	10/03/2023
Teste prático do cargo de Auxiliar de Jardinagem	13/03/2023
Recurso da Lista de Classificação	14/03/2023
Manifestação da Comissão na reconsideração (se houver)	15/03/2023
Julgamento do recurso pelo Prefeito e aplicação do critério de desempate (se houver)	16/03/2023
Classificação final	17/03/2023
Homologação do resultado final	20/03/2023

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes do Edital.

São Felipe D'Oeste/RO, 24 de fevereiro de 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito
Município de São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E7B2FDFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 014/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da

Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.** Para atender a Câmara Municipal.

a)AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº14/2023/CÂMARA
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 15/03/2023 as 10:00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 18.661,00.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 24 de fevereiro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLÁCIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:C4556890

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 013/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE T.I. E LICENÇA DO WINDOWS.** Para atender a Secretaria Municipal de Governo e Administração.

a)**AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº 70-1/2023
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 14/03/2023 as 10:00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 64.109,00.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de fevereiro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLÁCIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:E152B485

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº 022/IMPES/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO DA SUPERINTENDENTE DO IMPES – Srª ROSILENI CORRENTE PACHECO."

A SUPERINTENDENTE DO IMPES, MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na LC n.º 041/2015, considerando a Lei Ordinária nº 1996/2022 (Lei de Diárias);

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER: 04 (quatro) diárias de pernoite e 01 (uma) diária de alimentação a servidora **Srª ROSILENI CORRENTE PACHECO**, SUPERINTENDENTE DO IMPES, para participação no Curso: **CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA PÓS EMENDA CONSTITUCIONAL 103 E PORTARIA Nº 1.467/22, QUE REALIZAR-SE Á NOS DIAS 01 A 03 DE MARÇO DE 2023 NAS DEPENDÊNCIAS DA FACULDADE UNIRON, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** com saída no dia 28 de fevereiro e retorno no dia 04 de março de 2023**.**

Art. 2º Por força da presente portaria deverá o servidor beneficiário, no prazo de 10 (dez) dias, realizar comprovação do deslocamento, sob pena de desconto em folha de pagamento a ser efetuado no setor de Recursos Humanos;

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO, 24 de fevereiro de 2023.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/IMPES
Port. Nº603/2021

Publicado por:
Rosileni Corrente Pacheco
Código Identificador:1079AA49

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº023/IMPES/2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO DE MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IMPES – Srª GESSIANE DE SOUZA COSTA."

A SUPERINTENDENTE DO IMPES, MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na LC n.º 041/2015, considerando a Lei Ordinária nº 1996/2022 (Lei de Diárias);

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER: Quatro (04) diárias de pernoite e uma (01) diária de alimentação a servidora **Srª GESSIANE DE SOUZA COSTA**, MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS do IMPES, para participação no Curso: **CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA PÓS EMENDA CONSTITUCIONAL 103 E PORTARIA Nº 1.467/22, QUE REALIZAR-SE Á NOS DIAS 01 A 03 DE MARÇO DE 2023 NAS DEPENDÊNCIAS DA FACULDADE UNIRON, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, COM SAÍDA NO DIA 28 DE FEVEREIRO E RETORNO NO DIA 04 DE MARÇO DE 2023,** com saída no dia 28 de fevereiro e retorno no dia 04 de março de 2023**.**

Art. 2º Por força da presente portaria deverá o servidor beneficiário, no prazo de 10 (dez) dias, realizar comprovação do deslocamento, sob pena de desconto em folha de pagamento a ser efetuado no setor de Recursos Humanos;

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO, 24 de fevereiro de 2023.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/IMPES
Port. Nº603/2021

Publicado por:
Rosileni Corrente Pacheco
Código Identificador:666FDDCF

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº024/IMPES/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO DA MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IMPES – Srª IVETE DA SILVA GOMES."

A SUPERINTENDENTE DO IMPES, MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na LC n.º 041/2015, considerando a Lei Ordinária nº 1996/2022 (Lei de Diárias);

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER: 04 (quatro)diárias de pernoite e 01 (uma) diária de alimentação a servidora **Srª IVETE DA SILVA GOMES**, MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO do IMPES, para participação no Curso: **CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA PÓS EMENDA CONSTITUCIONAL 103 E PORTARIA Nº 1.467/22, QUE REALIZAR-SE Á NOS DIAS 01 A 03 DE MARÇO DE 2023 NAS DEPENDÊNCIAS DA FACULDADE UNIRON, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** com saída no dia 28 de fevereiro e retorno no dia 04 de março de 2023**.**

Art. 2º Por força da presente portaria deverá o servidor beneficiário, no prazo de 10 (dez) dias, realizar comprovação do deslocamento, sob pena de desconto em folha de pagamento a ser efetuado no setor de Recursos Humanos;

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO, 24 de fevereiro de 2023.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/IMPES
Port. Nº603/2021

Publicado por:
Rosileni Corrente Pacheco
Código Identificador:49F65080

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº025/IMPES/2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO DA MEMBRO DO CONSELHO FISCAL DO IMPES – Srª VALDELICE NATAL DA SILVA MELO."

A SUPERINTENDENTE DO IMPES, MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na LC n.º 041/2015, considerando a Lei Ordinária nº 1996/2022 (Lei de Diárias);

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER: 04 (quatro) diárias de pernoite e 01 (uma) diária de alimentação a servidora **Srª VALDELICE NATAL DA SILVA MELO**, MEMBRO DO CONSELHO FISCAL do IMPES, para participação no Curso: **CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA PÓS EMENDA CONSTITUCIONAL 103 E PORTARIA Nº 1.467/22, QUE REALIZAR-SE Á NOS DIAS 01 A 03 DE MARÇO DE 2023 NAS DEPENDÊNCIAS DA FACULDADE UNIRON, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** com saída no dia 28 de fevereiro e retorno no dia 04 de março de 2023**.**

Art. 2º Por força da presente portaria deverá o servidor beneficiário, no prazo de 10 (dez) dias, realizar comprovação do deslocamento, sob pena de desconto em folha de pagamento a ser efetuado no setor de Recursos Humanos;

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO, 24 de fevereiro de 2023.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/IMPES
Port. Nº603/2021

Publicado por:
Rosileni Corrente Pacheco
Código Identificador:A06A5599

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº026/IMPES/2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO DO MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IMPES – Srº JAIR NOGUEIRA."

A SUPERINTENDENTE DO IMPES, MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na LC n.º 041/2015, considerando a Lei Ordinária nº 1996/2022 (Lei de Diárias);

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER: 04 (quatro) diárias de pernoite e 01 (uma) diária de alimentação ao servidor **Srº JAIR NOGUEIRA**, MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO do IMPES, para participação no Curso: **CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA PÓS EMENDA CONSTITUCIONAL 103 E PORTARIA Nº 1.467/22, QUE REALIZAR-SE Á NOS DIAS 01 A 03 DE MARÇO DE 2023 NAS DEPENDÊNCIAS DA FACULDADE UNIRON, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** com saída no dia 28 de fevereiro e retorno no dia 04 de março de 2023**.**

Art. 2º Por força da presente portaria deverá o servidor beneficiário, no prazo de 10 (dez) dias, realizar comprovação do deslocamento, sob pena de desconto em folha de pagamento a ser efetuado no setor de Recursos Humanos;

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO, 24 de fevereiro de 2023.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/IMPES
Port. Nº603/2021

Publicado por:
Rosileni Corrente Pacheco
Código Identificador:4E9877AE

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº027/IMPES/2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO DO MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IMPES – Srº JOSÉ FERREIRA DE SOUSA."

A SUPERINTENDENTE DO IMPES, MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na LC n.º 041/2015, considerando a Lei Ordinária nº 1996/2022 (Lei de Diárias);

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER: 04 (quatro) diárias de pernoite e 01 (uma) diária de alimentação ao servidor **Srº JOSÉ FERREIRA DE SOUSA**, MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO do IMPES, para participação no Curso: **CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA PÓS EMENDA CONSTITUCIONAL 103 E PORTARIA Nº 1.467/22, QUE REALIZAR-SE Á NOS DIAS 01 A 03 DE MARÇO DE 2023 NAS DEPENDÊNCIAS DA FACULDADE UNIRON, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** com saída no dia 28 de fevereiro e retorno no dia 04 de março de 2023**.**

Art. 2º Por força da presente portaria deverá o servidor beneficiário, no prazo de 10 (dez) dias, realizar comprovação do deslocamento, sob pena de desconto em folha de pagamento a ser efetuado no setor de Recursos Humanos;

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO, 24 de fevereiro de 2023.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/IMPES
Port. Nº603/2021

Publicado por:
Rosileni Corrente Pacheco
Código Identificador:BCFAFAAA

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº028/IMPES/2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IMPES – Srº ODAIR JOSÉ GALDINO MENDES."

A SUPERINTENDENTE DO IMPES, MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na LC n.º 041/2015, considerando a Lei Ordinária nº 1996/2022 (Lei de Diárias);

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER: 04 (quatro) diárias de pernoite e 01 (uma) diária de alimentação ao servidor **Srº ODAIR JOSÉ GALDINO MENDES**, PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO do IMPES, para participação no Curso: **CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA PÓS EMENDA CONSTITUCIONAL 103 E PORTARIA Nº 1.467/22, QUE REALIZAR-SE Á NOS DIAS 01 A 03 DE MARÇO DE 2023 NAS DEPENDÊNCIAS DA FACULDADE UNIRON, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** com saída no dia 28 de fevereiro e retorno no dia 04 de março de 2023**.**

Art. 2º Por força da presente portaria deverá o servidor beneficiário, no prazo de 10 (dez) dias, realizar comprovação do deslocamento, sob pena de desconto em folha de pagamento a ser efetuado no setor de Recursos Humanos;

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO, 24 de fevereiro de 2023.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/IMPES
Port. Nº603/2021

Publicado por:
Rosileni Corrente Pacheco
Código Identificador:68C294B0

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº029/IMPES/2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO DA MEMBRO DO CONSELHO FISCAL DO IMPES – Srª RONILSON MELO DA CRUZ

A SUPERINTENDENTE DO IMPES, MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na LC n.º 041/2015, considerando a Lei Ordinária nº 1996/2022 (Lei de Diárias);

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER: 04 (quatro) diárias de pernoite e 01 (uma) diária de alimentação ao servidor **Srª RONILSON MELO DA CRUZ**, CONTROLADOR INTERNO do IMPES, para participação no Curso: **CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA PÓS EMENDA CONSTITUCIONAL 103 E PORTARIA Nº 1.467/22, QUE REALIZAR-SE Á NOS DIAS 01 A 03 DE MARÇO DE 2023 NAS DEPENDÊNCIAS DA FACULDADE UNIRON, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** com saída no dia 28 de fevereiro e retorno no dia 04 de março de 2023**.**

Art. 2º Por força da presente portaria deverá o servidor beneficiário, no prazo de 10 (dez) dias, realizar comprovação do deslocamento, sob pena de desconto em folha de pagamento a ser efetuado no setor de Recursos Humanos;

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO, 24 de fevereiro de 2023.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/IMPES
Port. Nº603/2021

Publicado por:
Rosileni Corrente Pacheco
Código Identificador:0618545B

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº030/IMPES/2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO DA MEMBRO DO CONSELHO FISCAL DO IMPES – Srª SELMA ROSA DE ALMEIDA

A SUPERINTENDENTE DO IMPES, MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na LC n.º 041/2015, considerando a Lei Ordinária nº 1996/2022 (Lei de Diárias);

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER: Quatro (04) diárias de pernoite e 01 (uma) diária de alimentação a servidora **Srª SELMA ROSA DE ALMEIDA**, MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO do IMPES, para participação no Curso: **CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA PÓS EMENDA CONSTITUCIONAL 103 E PORTARIA Nº 1.467/22, QUE REALIZAR-SE Á NOS DIAS 01 A 03 DE MARÇO DE 2023 NAS DEPENDÊNCIAS DA FACULDADE UNIRON, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** com saída no dia 28 de fevereiro e retorno no dia 04 de março de 2023**.**

Art. 2º Por força da presente portaria deverá o servidor beneficiário, no prazo de 10 (dez) dias, realizar comprovação do deslocamento, sob pena de desconto em folha de pagamento a ser efetuado no setor de Recursos Humanos;

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO, 24 de fevereiro de 2023.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/IMPES
Port. Nº603/2021

Publicado por:
Rosileni Corrente Pacheco
Código Identificador:D12A5F3C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2023

PORTARIA Nº 0085/GAB/2023

"NOMEIA A SENHORA JICELIA CARVALHO SOUZA SILVA PARA O CARGO DE ASSESSOR TECNICO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;
CONSIDERANDO: o memo. n° 80/SEMECELT/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **JICELIA CARVALHO SOUZA**, como **ASSESSOR TECNICO** junto a Secretaria Municipal de Educação, no Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus **efeitos jurídicos e financeiros**, a partir dos dias 14 de Fevereiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **13 de Fevereiro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:CB6C7907

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 086/2023

PORTARIA Nº 0086/GAB/2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA ADRIELE DOS SANTOS MACHADO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DO ÓRGÃO DE COLABORAÇÃO COM O GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO: o memorando 102/2023/SEGEAD.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ADRIELE DOS SANTOS MACHADO** para exercer as funções do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**, lotado junto ao Órgão de Colaboração com o Governo Estadual e Federal do Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, a contar do dia 14 de Fevereiro de 2023.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **13 de Fevereiro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:323077FB

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2023

PORTARIA Nº 0087/GAB/2023

"DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO POR APOSENTADORIA DA SERVIDORA SALETE FLACH ZANONI, LOTADO JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO a aposentadoria por Invalidez, conforme Portaria nº 016/IMPES/2022;

R E S O L V E:
Art. 1º - DESLIGAR a Servidora **SALETE FLACH ZANONI,** do Cargo Efetivo de **Supervisora Educacional**, Carga Horária: 40 horas semanais**,** matrícula nº 7275, ora lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, em virtude de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos a partir de 15 de Fevereiro de 2023.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **14 de Fevereiro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:54364609

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2023

PORTARIA Nº 0088/GAB/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ANTÔNIO MARCIO DA SILVA SANTOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO o memorando n° 092/2023-SEMAGRIAM.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao Servidor **ANTÔNIO MARCIO DA SILVA SANTOS**, matricula 8690, exercendo a função de **MOTORISTA VIATURA CATEGORIA D/E**, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sendo 30 (trinta) dias a serem gozadas no período de 01 à 30 de Março de 2023.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **14 de Fevereiro de 2023**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:59467B60

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089/2023

PORTARIA Nº 0089/GAB/2023

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR VALDEIR ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO, LOTADO JUNTO A SEMUSA PARA DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO AO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n° 198/2023;
CONSIDERANDO o art. 57 da Lei Municipal 340/2006.

R E S O L V E:

Art. 1.º - CEDER o servidor público municipal **VALDEIR ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO**, inscrito no cadastro sob o nº 6734, ocupante do cargo de Motorista, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, como ônus para o Poder Executivo de Porto Velho, **no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros a retroativos ao dia 01 de janeiro de 2023**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **14 de Fevereiro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:D2BB5D19

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2023

PORTARIA Nº 0090/GAB/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR BRUNO PESSOA DE FREITAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO: o memorando n° 604/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **BRUNO PESSOA DE FREITAS,** matricula 7703, do cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO** na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros aos **dias 14 de Fevereiro de 2023**.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **14 de Fevereiro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:CA2C63A8

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2023

PORTARIA Nº 0091/GAB/2023

"NOMEIA A SENHORA ANA CAROLINE DO CARMO PEDRO PARA O CARGO DE ASSESSOR TECNICO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;
CONSIDERANDO: o memo. n° 605/FMS/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ANA CAROLINE DO CARMO PEDRO**, como **ASSESSOR TECNICO** junto a Secretaria Municipal de Saúde, no Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus **efeitos jurídicos e financeiros**, a partir dos dias 14 de Fevereiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **14 de Fevereiro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:E620AFA3

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092/2023

PORTARIA Nº 0092/GAB/2023

"NOMEIA A SENHORA RAQUEL DE OLIVEIRA NUNES PARA O CARGO DE ASSESSOR TECNICO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;
CONSIDERANDO: o memo. n° 600/FMS/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **RAQUEL DE OLIVEIRA NUNES**, como **ASSESSOR TECNICO** junto a Secretaria Municipal de Saúde, no Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus **efeitos jurídicos e financeiros**, a partir dos dias 14 de Fevereiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **14 de Fevereiro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:D94AFCBB

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096/2023

PORTARIA nº 0096/GAB/2023

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA TERCIEIDE RODRIGUES MENDES OLIVEIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;
CONSIDERANDO o art. 6º da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 340/2006;

CONSIDERANDO o processo administrativo n° 369-1/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade a Servidora **TERCIEIDE RODRIGUES MENDES OLIVEIRA,** matricula **7664,** lotada junto a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Família, de São Francisco do Guaporé, RO., pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros, **retroativos aos dias 02 de Fevereiro de 2023.**

Art.4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **16 de Fevereiro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:16EB2057

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097/2023

PORTARIA Nº 0097/GAB/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MAGDA SILVIA ALVES DOS SANTOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER & TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO: o pedido de demissão da servidora;
CONSIDERANDO: o processo administrativo n° 375-1/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO da servidora **MAGDA SILVIA ALVES DOS SANTOS,** matricula 8319, do cargo efetivo de **PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL** na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer & Turismo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de 16 de Fevereiro de 2023.
Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **16 de Fevereiro 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:FF2DA309

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2023

PORTARIA Nº 0098/GAB/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ANA PAULA DO CARMO SOARES, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO: o memorando n° 631/2023-FMS.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **ANA PAULA DO CARMO SOARES,** matricula 7806, do cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM** na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos aos **dias 13 de Fevereiro de 2023**.
Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **16 de Fevereiro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:FCA3725E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100/2023

PORTARIA Nº 0100/GAB/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA BRUNA HELLEN KOTARSKI, LOTADA NA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - SEGEAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o memorando n° 0117/SEGEAD/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias a Servidora **BRUNA HELLEN KOTARSKI**, matricula **8623**, exercendo a função de **SECRETARIO MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO**, junto a Secretaria Geral de Governo e Administração, sendo 30 (trinta) dias a serem gozadas no período de 28 de Fevereiro à 29 de Março de 2023.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **17 de Fevereiro de 2023**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:48E69C05

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2023

PORTARIA Nº 0101/GAB/2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ZELI ORTIS, LOTADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Processo nº 278-1/2023;
CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Servidora **ZELI ORTIS**, lotado na função de professor, matrícula **7446**, pelo período de 90 (noventa) dias a serem gozadas a partir do dia 01 de Março de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **17 de Fevereiro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:787B13B3

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102/2023

PORTARIA nº 0102/GAB/2023

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA CALIUPE FERNANDES DE JESUS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO o art. 6º da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 340/2006;

CONSIDERANDO o processo administrativo n° 391-1/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade a Servidora **CALIUPE FERNANDES DE JESUS,** matricula **7760, ENFERMEIRO,** lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, de São Francisco do Guaporé, RO., pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros, **retroativos aos dias 17 de Fevereiro de 2023.**

Art.4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **23 de Fevereiro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:D64752CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	333/2023
b) Licitação Nrº :	045/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	24/02/2023
e) Objeto Homologado:	DESPESAS REFERENTE A PARA PAGAMENTO DE POSTAGENS DE DOCUMENTOS PUBLICOS, EM FAVOR DA EMPRESA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - CORREIOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CNPJ/CPF: 34.028.316/0027-42
Valor Total Homologado - R$ 5.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 24 de fevereiro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:269A8411

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 086/2023 - "DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA ÉRICA REGINA QUEIROZ DA SILVA CUNHA, AO MUNICÍPIO DE ROLIM MOURA/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria nº 086/2023

"Dispõe sobre a cedência da Servidora ÉRICA REGINA QUEIROZ DA SILVA CUNHA, ao Município de Rolim Moura/RO, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Sr. CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Prefeito do Município de Rolim de Moura/RO, Ofício nº 104/SEMGOV/2023, bem ainda a mútua cooperação entre os municípios.

RESOLVE:

Art. 10. Fica cedida a servidora **ÉRICA REGINA QUEIROZ DA SILVA CUNHA**, pertence ao quadro de Servidores Efetivos dessa Prefeitura, inscrita no CPF sob o nº 937.319.302.34, no cargo de Agente Administrativo matrícula nº 2628, a fim de desempenhar suas atividades no Município de Rolim de Moura/RO, sem ônus para a origem, a partir de 23 de fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2 0. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de julho, aos 23 de fevereiro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:089035EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 046/GAB/PMS/2023

Portaria nº. 046/GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 24 de fevereiro de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a **COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO**, tendo como membros desta Comissão os seguintes servidores relacionados abaixo:

Presidente: GILMAR DA SILVEIRA
Secretária: ANGELICA DA SILVA NETO
Membro: ROMILZA OLIVEIRA CEZAR

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:640A9C7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 032/2023

Decreto nº 032/2023

"Autoriza a Prorrogação de Prazo Para Posse a Luana da Silva Macedo Venitte no cargo de Técnica de Enfermagem".

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e;

Considerando o Requerimento Prorrogação de Posse enviado pela candidata no dia 23/02/2023 para a Coordenadoria de Recursos Humanos;

Considerando o disposto nos termos do artigo 3º do Decreto nº 009/2023 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM edição nº 3399, de 26 de janeiro de 2023, onde prevê a prorrogação de prazo para posse;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE** a candidata Luana da Silva Macedo Venitte, aprovada na 34º classificação no cargo de Técnica de Enfermagem do Concurso Público 001/2019 do município de Seringueiras, por mais 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste.

Art. 2º - Fica a candidata ciente de que o não comparecimento no prazo estabelecido caracterizará exclusão do concurso publico.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Seringueiras - RO, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2023.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:702131A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 045/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 045/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 24/02/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR o Servidor **CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ**, portador do CPF 034.851.721-11 e Cédula de Identidade RG 2283788-4 SSDC/MT, do cargo que ocupa como **Diretor da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Pinóquio,** nomeado conforme **Portaria nº 092/GAB/PMS/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:FE1C9F28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 009/2023. PROCESSO Nº. 597/SEMAGRI/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: C. V. MOREIRA EIRELI - DATAPLEX.
CNPJ: N°. 03.477.309/0001-65.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NOS TERMOS DE REFERÊNCIA.
PRAZO; 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO, OBSERVADA A LIMITAÇÃO LEGAL, PREVISTO NO DA LEI 8.666/93.
VALOR; PELOS SERVIÇOS PRESTADOS A CONTRATANTE PAGARÁ A IMPORTÂNCIA DE R$ 2.138.629,49 (DOIS MILHÕES E CENTO E TRINTA OITO MIL, SEISCENTOS E VINTE NOVE REAIS E QUARENTA NOVE CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO, 20 DE FEVEREIRO DE 2023.

ASSINAM

ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
DAIANE RIBEIRO GOMES – SECRETARIA.
SANDRO JORDÃO – SECRETARIO.
BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER – SECRETÁRIA.
PEDRO DE SOUZA BISPO – SECRETARIO.
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA – SECRETARIO.
DEROZ GOMES DA SILVA – CHEFE DE GABINETE.
C. V. MOREIRA EIRELI - DATAPLEX - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:79D4AD90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 050/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 050/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 24/02/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o Servidor **PEDRO AUGUSTO MARTINEZ MIANI**, portador do CPF 289.375.668-93 e Cédula de Identidade RG 28839639 SSP/SP, para ocupar o cargo de **Diretor da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Pinóquio,** conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:1C033433

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1187/GAB/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial e suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais)".

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.
L E I:
Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito especial suplementar no **PPA**, no valor de financeiro do exercício anterior, no valor **R$50.000,00 (cinquenta mil reais),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

15.451.0013.1004 – DESAPRIPRIAÇÃO DE IMOVEL			R$50.000,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00	0.2.5000.000

Art. 2º - Fica Autorizado a abrir credito especial suplementar na **LDO e LOA** por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de **R$50.000,00 (cinquenta mil reais),** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

15.451.0013.1004 – DESAPRIPRIAÇÃO DE IMOVEL			R$50.000,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00	0.2.5000.000

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão vinculado e oriundos do Tesouro Municipal através do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:EB1F38C9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 008 ao Contrato N° 045/ASJUR/2018
Processo nº: 592/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: ASSOSSIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE TEIXEIRÓPOLIS-RO

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e suplementação do valor do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 60 (sessenta) dias.

Valor: 3.1 Dá-se a este Termo Aditivo o valor de R$ 20.388,90 (vinte mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).
3.2 Os recursos serão provenientes da funcional programática n° 02.09.00.15.451.0013.2048, elemento de despesa 3.3.90.39.99, ficha 231, empenho n° 139/2023.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 24 de fevereiro de 2023.

Assinam:

ASSOSSIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE TEIXEIRÓPOLIS-RO

Almiro Soares

Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:1210E44B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 005/PJM/2023
Processo Administrativo: GI-408/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: MILENIUM EIRELI - ME

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviço de pavimentação em blocos Intertravados em via urbana com drenagem e calçadas no município de Teixeirópolis/RO, conforme especificado no Termo de Referência.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 984.940,46 (novecentos e oitenta e quatro mil novecentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos).

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 23 de fevereiro de 2023.

Assinam:

MILENIUM EIRELI - ME

Almiro Soares

Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:A0785862

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 164/2023**

CONTRATADA: **MRX SOLUÇÕES LTDA**
CNPJ: **46.946.845/0001-75**

No valor de: **R$ 1.985,00 (um mil e novecentos e oitenta e cinco reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (barras de ferro).**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato.

Teixeirópolis / RO, em 24 de Fevereiro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:5E0C95E3

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 001 REFERENTE AO PROCESSO GI – 104/2023

Processos Administrativos GI – 104/2023
Modalidade: Dispensa de licitação

Objeto:
Pagamento de taxas de (Cronotacógrafo) dos veículos ônibus placas: NCN4161 E NCN4171 da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo – SEMECT do Município de Teixeirópolis/RO.
Publicado em: 24/02/2023.

NO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO,

ONDE SE LÊ: **"**EMPRESA: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN-RO**
CNPJ: **15.883.796/0001-45**
Pagamento de taxas no valor de: **R$ 3.809,44 (Três mil oitocentos e nove reais e quarenta e quatro centavos).**

Com o objetivo de **Pagamento de taxas de licenciamento anual de veículo (Ônibus) e taxa de bombeiros da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo – SEMECT do Município de Teixeirópolis/RO**."

LEIA-SE: **"**EMPRESA: **INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO**
CNPJ: **00.662.270/0003-20**

Pagamento de taxas no valor de: **R$ 180,18 (Cento e oitenta reais e dezoito centavos).**
Com o objetivo de **Pagamento de taxas de (Cronotacógrafo) dos veículos ônibus placas: NCN4161 E NCN4171 da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo – SEMECT do Município de Teixeirópolis/RO.**"

Os demais pontos e itens ficam inalterados.

TEIXEIRÓPOLIS- RO, 23 de Fevereiro de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:FDD412B4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 165/2023**

CONTRATADA: **GILBERTO VAGNER FERREIRA 28364775200**
CNPJ: **35.783.122/0001-86**

No valor de: **R$ 3.000,00 (Três mil reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço para recuperação completa do para-choque dianteiro do ônibus de placa NBM 1487.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato.

Teixeirópolis / RO, em 24 de Fevereiro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:17517D5B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 06/CPL/2023
Edital Nº: 10/CPL/2023

Processo Administrativo nº **GI – 130/2023**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM,** nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014 Para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente - SAIMA. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (Cimento) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente - SAIMA do município de Teixeirópolis-RO.** Estimado no valor total de **R$5.966,66 (Cinco mil novecentos e sessenta e seis centavos).** Processo administrativo **nº GI –130/2023,** será realizada no dia **10/03/2023**, com início às **11h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 24 de Fevereiro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Portaria n° 036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:581715D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA ERRATA A TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 715/2021

EM CORREÇÃO AO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOÇAÇÃO DA CHAMADA PUBLICA 003/2022 REALIZADA NO DIA 23 DE FEVEREIRO 2023 E PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2023 PAG. 323, FICA ALTERADO.

ONDE SE LÊ:
ITEM: 01(UMA) BOMBA DE DESLOCAMENTO.

LEIA-SE:
ITEM: 01 (UMA) BOMBA DE DESLOCAMENTO E 01 (UM) TANQUE PARA RECEBIMENTO DA POLPA

THEOBROMA-RO, 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:C014F2A9

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS APROVADAS PARA FINS DE DESTINAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA

Processo Administrativo nº 570/2022.

A Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL do Município de Theobroma/RO. Torna público o resultado preliminar das propostas aprovadas para fins de destinação de equipamentos agrícola no Edital de Chamada Pública nº 001/2023 - SUPEL.

Entidade	Situação da classificação	Item	Pontuação
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS SETOR ORIENTE (ASPRORE) CNPJ: 01.593.994/0001-60	Habilitado	01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA	90
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE ENCANTADO (ASPROVALE) CNPJ: 10.620.580/0001-73	Habilitado	01 (UM) MICRO TRATOR	90

Theobroma/RO, 24 de Fevereiro de 2023

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente Mun. de Licitações

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:60FA531F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE RELOTAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1o Fica o servidor Márcio Simão dos Santos, categoria funcional Agente Administrativo Educacional lotado na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – SEMETEC, RELOTADO na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF do Município de Theobroma-RO.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/02/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (17/02/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:EB4DD124

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 039/GP/PMT/2023 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

"INSTITUI COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE OBJETOS DO CONVÊNIO Nº 474/PGE/2022 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Comissão para recebimento de um Veículo Sedan e um Moinho para café gourmet, objetos do Convênio n. 474/PGE/2022, para a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

Lorraynne Carolyne Fernandes - Titular
Elcia Pereira dos Santos Biela - Titular
Maria Ivone Luiz – Titular
Luciene da Silva - Titular

Art. 3º A comissão nomeada pela presente Portaria, terá por responsabilidade receber os objetos do Convênio n° 474/PGE/2022.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogando-se a Portaria n° 165/GP/PMT/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (23/02/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:8231BEFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Eduardo Batista do Amaral Albertti, no cargo de Assessoria Administrativa do Hospital Municipal – CC V-B, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação..

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (23/02/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:0B4CF65E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº001/2023

A Câmara Municipal de Urupá através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPL/MS, torna-se público os autos do **Processo Administrativo nº 025/2023,** Programação 01.031.0001.2.025 Elementos ***3.3.90.33.00.00*** Recurso ***Orçamentário da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Urupá-RO***.

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:

I –*********

II – Para outros serviços ou compra de valor até 10% (Dez pôr cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada a licitação.

URUPÁ – RO, 24/02/2023

TAIANE LOPES PEREIRAADEMILSON ANTONIO DA SILVA
Secretária GeralPresidente
Portaria 017/2021/GP-CMUR.

COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETIVO: Aquisição de passagem aérea no país, para participação da XXI MARCHA UVB, LEGISLATIVO MUNICIPAIS, nos dias 25 a 28 de Abril de 2023 em Brasília- DF.
Processo nº 025/2023.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	01	11	Passagens Aéreas de **Ji- Paraná – RO X Brasília- DF** (IDA e VOLTA), sendo a ida no dia **24/04/2023**, e a volta no dia **29/04/2023**.		

TOTAL:
Documentações exigidas: Cópia da Original da Certidão Negativa do FGTS, INSS, CNDT, Tributos Municipais e Tributos Estaduais em plena validade.

FIRMA/NOME: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
CNPJ/CPF:_____DATA:_____/_____/_____

_____
Responsável Pela Cotação

_____
Responsável Pela Firma

TAIANE LOPES PEREIRA
Secretária Geral
Portaria 017/2021/GP-CMUR.

ADEMILSON ANTONIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:24F8D7F9

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
No uso de suas atribuições legais, após Parecer Jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Presidente da Câmara Municipal de Urupá-RO**, Adjudica/Homologa**, a Dispensa Licitação nº **001/2023**, referente ao Processo Administrativo nº **025/2023**, que tem por **objetivo:** Empresa especializada na prestação de serviços para aquisição passagem aérea no país, para participação da XXI MARCHA UVB, LEGISLATIVO MUNICIPAIS, nos dias 25 a 28 de Abril de 2023 em Brasília- DF.
Fundamento Legal: art. 24, Inciso II da Lei n.8.666/93. **Homologo em favor da Licitante.**

Fornecedor: V.A CONSULTORIA DE VIAGENS LTDA
CNPJ: 06.879.421/0001-10

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	01	11	Passagens Aéreas de **Ji- Paraná – RO X Brasília- DF** (IDA e VOLTA), sendo a ida no dia **24/04/2023**, e a volta no dia **29/04/2023**.	1.989.34	21.882,74

TOTAL GERAL: 21.882.74 (Vinte e um mil e oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos)

Urupá-RO, 24/02/2023

TAIANE LOPES PEREIRA
Secretária Geral
Portaria 017/2021/GP-CMUR

ADEMILSON ANTONIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:99C11E35

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO N. 072/2022 – SEMED.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º ADITIVO DO CONTRATO N. 072/2022 – SEMED.
PROCESSO ELETRÔNICO N. 709/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N. 039/2022

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N. 072/2022-SEMED. Processo: 709/2022. Pregão Eletrônico n. 039/2022. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA: H. G. C TAVEIRA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ n. 05.258.798/0001-90. **OBJETO:** Aditivo de prazo para prorrogar o prazo de vigência contratual. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias, com eficácia retroativa ao dia 25 de janeiro de 2023 até o dia 24 de fevereiro de 2023. **RECURSO:** Convênio n. 285/PGE/2022 e próprio. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; Hélio Gervásio Cintra/Contratada; Fabiana Portilho Senhorinho/Interveniente. Data de Assinatura: 22/02/2023.

Urupá/RO, 24 de fevereiro de 2023.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:65FD245D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
4º ATA ORDINÁRIA DE 08 DE MARÇO DE 2021

ATA Nº 04/2021/ORDINÁRIA

Aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e um, ás dez horas, reuniram-se os seguintes vereadores: Adenilson Cabral de Souza, Arildo Sena Galvão, Klebe Barros Rosa, Fabiana Maria dos Santos, Elson das Neves Lima, Humberto Silva Nascimento, Terezinha Simione da Silva sob a presidência do senhor Gilson Carlos Luiz que declara aberta a quarta sessão Legislativa ordinária de dois mil e vinte e um. Primeira parte pequena expediente. Apreciação da ata da sessão anterior, (leitura e votação). O secretário solicita ao presidente a dispensa da leitura da ata da sessão anterior, o presidente concede a dispensa, em seguida coloca a ata em votação, aprovada. Dando continuidade o secretário faz a leitura para conhecimento dos seguintes projetos de lei: Projeto de Lei n ° 1.630/2021 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente, no valor de R$ 48.958,22 e incorporação do elemento de despesas 4.4.90.51.00 e dá outras providências".Projeto de Lei n ° 1.632/2021 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente, no valor de R$ 19.922,00 e incorporação do elemento de despesas 3.3.90.93.00 e dá outras providências". Projeto de Lei n ° 1.633/2021 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente, no valor de R$ 2.532,78 e incorporação do elemento de Lei n ° 1.634/2021 que de despesas 3.3.90.93.00 e dá outras providências". Projeto "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente, no valor de R$ 5.243,40 e incorporação do elemento de despesas 3.3.90.93.00 e dá outras providências". Projeto de Lei n ° 1.635/2021 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente, no valor de R$320.000,00 e incorporação dos elementos de despesas 3.1.90.11.00, 3.1.90.13.00, 3.3.90.39.00 e 4.4.90.52.00 e dá outras providências".Projeto de Lei n ° 1.636/2021 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente, no valor de R$ 43.082,38 e incorporação do elemento de despesas 3.3.90.93.00 e dá outras providências".Projetode Lei n ° 1.637/2021 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente, no valor de R$ 3.903,92 e incorporação do elemento de Lei n ° 1.638/2021 que de despesas 3.3.90.93.00 e dá outras providências". Projeto "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente, no valor de R$ 867,39 e incorporação do elemento de despesas 3.3.90.93.00 e dá outras providências". Projeto de Lei n ° 1.639/2021 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente, no valor de R$ 189.000,00 e incorporação dos elementos de despesas 3.1.90.11.00, 3.3.90.47.00 e 4.6.90.71.00 e dá outras providências". Projeto de Lei n ° 1.640/2021 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente, no valor de R$ 50.090,76 e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00 e dá outras providências".Após a leitura dos referidos projetos de lei, o secretario solicita ao presidente a dispensa da leitura dos seguintes projetos de lei: Projeto de Lei n ° 1.622/2021 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente, no valor de R$ 597.211,60 e incorporação do elemento de despesas 4.4.90.30.00 e dá outras providências". Projeto de Lei n ° 1.623/2021 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente, no valor de R$ 111.814,06 e incorporação do elemento de despesas 4.4.90.51.00 e dá outras providências". Projeto de Lei n ° 1.625/2021 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente, no valor de R$ 1.122,48 e incorporação do elemento de despesas 3.3.90.93.00 e dá outras providências". Projeto de Lei n ° 1.626/2021 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente, no valor de R$ 5.362,52 e incorporação do elemento de despesas 3.3.90.93.00 e dá outras providências". Projeto de Lei n ° 1.627/2021 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente, no valor de R$ 5.229,23 e incorporação do elemento de despesas 3.3.90.93 e dá outras providências". Projeto de Lei n ° 1.628/2021 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente, no valor de R$ 36.672,18 e incorporação dos elementos de despesas 3.1.90.94.00 e 3.3.90.14.00 e dá outras providências". Projeto de Lei n ° 1.629/2021 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente, no valor de R$ 21.081,93 e incorporação do elemento de despesas 3.3.90.93.00 e dá outras providências". Projeto de Lei n ° 1.631/2021 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente, no valor de R$ 21.562,39 e incorporação do elemento de despesas 3.3.90.93.00 e dá outras providências". Tendo em vista que os mesmos já são de conhecimento, o presidente concede a dispensa da leitura dos referidos projetos de lei. Em seguida o secretario faz a leitura dos seguintes pareceres: Parecer nº 26/2021 das Comissões Permanentes em Conjunto de Justiça e Redação, de Obras e Serviços Públicos e de Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 1.622/2021.Parecer nº 27/2021 das Comissões Permanentes em Conjunto de Justiça e Redação, de Obras e Serviços Públicos e de Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 1.623/2021.Parecer nº 28/2021 das Comissões Permanentes em Conjunto de Justiça e Redação, de Obras e Serviços Públicos e de Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 1.625/2021.Parecer nº 29/2021 das Comissões Permanentes em Conjunto de Justiça e Redação, de Obras e Serviços Públicos e de Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 1.626/2021.Parecer nº 30/2021 das Comissões Permanentes em Conjunto de Justiça e Redação, de Obras e Serviços Públicos e de Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 1.627/2021.Parecer nº 31/2021 das Comissões Permanentes em Conjunto de Justiça e Redação, de Obras e Serviços Públicos e de Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 1.628/2021.Parecer nº32/2021 das Comissões Permanentes em Conjunto de Justiça e Redação, de Obras e Serviços Públicos e de Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 1.629/2021.Parecer nº 33/2021 das Comissões Permanentes em Conjunto de Justiça e Redação, de Obras e Serviços Públicos e de Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 1.631/2021.Das Chapas que concorrem a eleição para os cargos da Mesa Diretora para o Biênio 2023/2024. Não tendo mais matérias a ser lida o presidente declara palavra vaga aos vereadores inscritos, não tendo nenhum vereador que queira fazer uso da palavra declara período de ordem do dia. Discussão e votação única do Parecer nº 26/2021 das Comissões Permanentes em Conjunto de Justiça e Redação, de Obras e Serviços Públicos e de Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 1.622/2021. O presidente coloca em discussão, não havendo discussão coloca em votação, aprovado por unanimidade. Discussão e primeira votação do Projeto de Lei n ° 1.622/2021 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente, no valor de R$ 597.211,60 e incorporação do elemento de despesas 4.4.90.30.00 e dá outras providências".O presidente coloca em discussão, não havendo discussão coloca em votação, aprovado por unanimidade. Discussão e votação única do Parecer nº 27/2021 das Comissões Permanentes em Conjunto de Justiça e Redação, de Obras e Serviços Públicos e de Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 1.623/2021. O presidente coloca em discussão, não havendo discussão coloca em votação, aprovado por unanimidade. Discussão e primeira votação do Projeto de Lei n ° 1.623/2021 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente, no valor de R$ 111.814,06 e incorporação do elemento de despesas 4.4.90.51.00 e dá outras providências".O presidente coloca em discussão, não havendo discussão coloca em votação, aprovado por unanimidade. Discussão e votação única do Parecer nº 28/2021 das Comissões Permanentes em Conjunto de Justiça e Redação, de Obras e Serviços Públicos e de Orçamento e Finanças discussão, não havendo ao Projeto de Lei nº 1.625/2021. O presidente coloca em discussão coloca em votação, aprovado por unanimidade.Discussão e

primeira votação do Projeto de Lei n ° 1.625/2021 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente, no valor de R$ 1.122,48 e incorporação do elemento de despesas 3.3.90.93.00 e dá outras providências”.O presidente coloca em discussão, não havendo discussão coloca em votação, aprovado por unanimidade. Discussão e votação única do Parecer nº 29/2021 das Comissões Permanentes em Conjunto de Justiça e Redação, de Obras e Serviços Públicos e de Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 1.626/2021. O presidente coloca em discussão, não havendo discussão coloca em votação, aprovado por unanimidade.Discussão e primeira votação do Projeto de Lei n ° 1.626/2021 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente, no valor de R$ 5.362,52 e incorporação do elemento de despesas 3.3.90.93.00 e dá outras providências”.O presidente coloca em discussão, não havendo discussão coloca em votação, aprovado por unanimidade. Discussão e votação única do Parecer nº 30/2021 das Comissões Permanentes em Conjunto de Justiça e Redação, de Obras e Serviços Públicos e de Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 1.627/2021. O presidente coloca em discussão, não havendo discussão coloca em votação, aprovado por unanimidade. Discussão e primeira votação do Projeto de Lei n ° 1.627/2021 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente, no valor de R$ 5.229,23 e incorporação do elemento de despesas 3.3.90.93 e dá outras providências”.O presidente coloca em discussão, não havendo discussão coloca em votação, aprovado por unanimidade. Discussão e votação única do Parecer nº 31/2021 das Comissões Permanentes em Conjunto de Justiça e Redação, de Obras e Serviços Públicos e de Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 1.628/2021. O presidente coloca em discussão, não havendo discussão coloca em votação, aprovado por unanimidade. Discussão e primeira votação do Projeto de Lei n ° 1.628/2021 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente, no valor de R$ 36.672,18 e incorporação dos elementos de despesas 3.1.90.94.00 e 3.3.90.14.00 e dá outras providências”.O presidente coloca em discussão, não havendo discussão coloca em votação, aprovado por unanimidade. Discussão e votação única do Parecer nº 32/2021 das Comissões Permanentes em Conjunto de Justiça e Redação, de Obras e Serviços Públicos e de Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 1.629/2021. O presidente coloca em discussão, não havendo discussão coloca em votação, aprovado por unanimidade. Discussão e primeira votação do Projeto de Lei n ° 1.629/2021 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente, no valor de R$ 21.081,93 e incorporação do elemento de despesas 3.3.90.93.00 e dá outras providências”. O presidente coloca em discussão, não havendo discussão coloca em votação, aprovado por unanimidade. Discussão e votação únicado Parecer nº 33/2021 das Comissões Permanentes em Conjunto de Justiça e Redação, de Obras e Serviços Públicos e de Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 1.631/2021. O presidente coloca em discussão, não havendo discussão coloca em votação, aprovado por unanimidade. Discussão e primeira votação do Projeto de Lei n ° 1.631/2021 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente, no valor de R$ 21.562,39 e incorporação do elemento de despesas 3.3.90.93.00 e dá outras providências”.O presidente coloca em discussão, não havendo discussão coloca em votação, aprovado por unanimidade. Eleição para os cargos da Mesa Diretora para o Biênio 2023/2024, o presidente senhor Gilson Carlos Luizcoloca em votação nominal a chapa única que concorrerem a eleição aos cargos da Mesa Diretora desta Câmara Municipal de Vale do Paraíso/RO, para o biênio 2023/2024 do qual foi eleita por unanimidade, ficando como presidente: Klebe Barros Rosa, Vice Presidente: Humberto Silva Nascimento, Primeiro secretário: Elson das Neves Lima, Segunda Secretário: Gilson Carlos Luiz. Após a Eleição e não tendo mais matérias em pauta declara período de explicações pessoais. O vereador Klebe Barros Rosa no uso da palavra cumprimenta vereadores, servidores e público pressente, agradece sua família, amigos por estar nesta casa de leis como vereador e os colegas vereadores por ter votado em sua pessoa para presidente desta casa para o próximo biênio, frisa que pretende dar continuidade aos trabalhos que o presidente Gilson vem fazendo a frente desta casa de leis, em nome das colegas vereadoras Terezinha Simone e Fabiana parabeniza todas as mulheres, as servidoras desta casa em especial a sua mãe e sua irmã, para finalizar coloca que a partir do dia 01/01/2023 estará a frente desta casa como presidente, pretende trabalhar com muita responsabilidade para ajudar o município a melhorar a cada dia, juntamente com todos vereadores, prefeita , vice prefeito, secretários. O vereador Arildo Sena Galvão no uso da palavra cumprimenta vereadores, servidores e público presente, agradece a Deus por participar de mais uma sessão desta casa de leis, em nome das vereadoras Simone e Fabiana parabeniza todas das mulheres do município, Estado e do país, por esse dia importante, que é o dia internacional das mulheres, coloca que se grande exemplo de mulher é sua mãe que infelizmente não existe mais, mas que foi uma grande guerreira e que deixou exemplo de vida e de trabalho e fez com que hoje seja um homem integro e correto, que luta pelos seus objetivos, agradece o deputado Lucio Mosquine que vem ajudando vários município do estado e com recursos no valor de cem mil reais para Vale do Paraíso, coloca que pretende trabalhar em parceria, não é contra ninguém, que está aqui para trabalhar em prol de todos e fazer tudo que for possível para ajudar no desenvolvimento do município, coloca que tem vários pontos críticos na linha duzentos e um, que solicitou recuperação, mas que ainda não foram porque as maquinas deram problemas, mas afirmaram que assim que arrumar a máquinavão atender suas solicitações para atender o povo da linha duzentos e um. O vereador Humberto Silva Nascimento no uso da palavra cumprimenta vereadores, servidores e público presente, em nome da sua mãe parabeniza as colegas vereadoras Terezinha Simone e Fabiana e todas as mulheres, deixa suas condolências às famílias das três mulheres do nosso município vítimas do covid no último final de semana, mães de família, trabalhadoras que perderam suas vidas com essa pandemia, parabenizar ao vereador Klebe Barros pela conquista de ser no próximo biênio o novo presidente desta casa de leis, espera que faça um bom trabalho juntamente com todos vereadores desta casa, frisa que há quinze dias atrás aprovaram um projeto de lei, de cento e cinquenta mil reais para aquisição de óleo diesel, e que há trinta dias está praticamente ilhado, juntamente com o presidente desta casa e moradores da região, vai procurar a prefeita e o secretário de obras, pois é uma vergonha tal situação, pois vem cobrando junto a secretaria de obras que recupere os pontos críticos da sua região e até o momento não o atenderam e quem são criticados são eles presidente e vice que moram na região O vereador Elson das Neves Lima no uso da palavra cumprimenta vereadores, servidores e público presente, parabeniza todas as mulheres servidoras e vereadoras desta casa de leis, em especial sua esposa, suas irmãs pelo dia internacional das mulheres, dia comemorativo, frisa que as mulheres precisam de atenção e ser bem tratada todos os dias, que infelizmente em nosso país tem muita discriminação e racismo muito grande, fica triste com essa situação, parabeniza as vereadoras Terezinha Simone e Fabiana Maria que estão nesta casa representando as mulheres do nosso município mas que frisa que gostaria neste dia especial para as mulheres de parabenizar e homenagear uma das mulheres que foi e sempre será a mais importante de sua vida, mas que infelizmente não se faz mais presente que é sua mãe que foi mais uma vítima dessa pandemia, foi uma guerreira, com sua simplicidade foi uma grandemulher, que junto com suas irmãs ajudou a cuidar dos filhos menores, coloca que diante da situação que está passando o país, Estado e o nosso município, sugere ao presidente desta casa que verifique junto ao assessor jurídico desta casa a possibilidade de contribuir com o município na compra de oxigênio para o hospital, tendo em vista o alto consumo nos últimos dias com as pessoas internadas no hospital e administração, não sabe de onde tirar mais recursos para resolver tal situação, pois os recursos que tinham para o ano de 2021, foi gasto com aquisição de oxigênio em apenas dois meses, e precisam colaborar e salvar vidas, quanto ao decreto de fechamento de todo comercio, precisam ficar atentos o tempo todo, diante do que aconteceu na últimasexta-feira e sábado, não concorda com o fechamento de comércios, que isso não é a solução, pois os contribuintes estão se aglomerando em festinhas clandestinas, e com o fechamento do comercio, as pessoas iriam comprar em outro município, deveriam criar um plano de ação, para que o comercio local não seja tão prejudicado com a situação. O vereador Arildo em à parte concorda com as colocações do vereador Elson, e segundo ele os pequenos comerciantes são os mais prejudicados com o fechamento e que deveriam continuar trabalhando dentro das normas, que nem o município, nem o estado e o pais não tem nada a oferecer aos comerciantes que tem suas contas e funcionários a pagar.

O vereador Elson continuando no uso da palavra frisa que é uma situação preocupante, mencionou que o município não pode abrir mão de receita, e os comerciantes não tem ajuda de uma contra partida de nenhum dos entes, fecharem o comercio não resolveria a situação, se a população não fizer a sua parte. O vereador Kleber em a parte sugere em fazer uma reunião entre os vereadores para chegar em uma solução, a sugestão do vereador Elson desta casa contribuir é de grande importância, precisam se unir e verificar o que podem fazer para ajudar o município, coloca que tambémnão concorda em fechar o comercio, basta que exigem que as regras sejam cumpridas e que as pessoas precisam se conscientizar mais sobre o Covid-19 e cada um fazer a sua parte, e evitar aglomeração. O vereador Humberto em a parte concorda com as colocações do vereador Elson, louvável que esta casa dê sua contribuição na compra de oxigênio para o hospital municipal, sugeriu que os vereadores junto com a Prefeita façam uma mobilização para chegarem num entendimento que ninguém seja tão prejudicado com o fechamento do comercio local. O vereador Elson continuando no uso da palavra agradece a todos pelas colocações e frisa que precisam se unir e planejar e verificar o que pode ser feito para tentar resolver tal situação e juntos ajudar a conscientizar as pessoas que não é momento de fazer aglomeração e precisam como vereadores dar exemplo que não é momento de fazer visitas.A vereadora Fabiana Maria dos Santos primeiramente a Deus pela oportunidade de estar presente nesta casa de leis, parabeniza todas as mulheres, em especial sua colega vereadora Terezinha desta casa de leis e em especial sua mãe que mora longe, mas Simone e servidoras que irá vê essa sua pequena homenagem a Ela e a todas as mulheres neste dia oito de março. A vereadora Terezinha Simone da Silva no uso da palavra cumprimenta vereadores, servidores e público presente, agradece a Deus por este momento que é muito grata a Deus por todos os dias que Ele permita que acorde com vida, agradece ao presidente pelo café oferecida nesta manhã por esta casa, parabeniza todas as mulheres neste dia oito de março, frisa que a sua mãe foi a primeira mulher a trabalhar como zeladora nesta casa de leis, hoje em memória, coloca que sempre será seu exemplo e deixou uma grande lição de vida, onde ela dizia que nasceu para servi, o dia que não pudesse mais servi, é porque o senhor iria levá-la, coloca que somos fortes,guerreiras, pois tem dias que achamos que não vamos vencer, mas com ajuda de Deus venceremos as batalhas que temos em nossas vidas. O presidente senhor Gilson Carlos Luiz no uso da palavra cumprimenta vereadores, servidores e público presente, em nome de sua mãe deseja um feliz dia das mulheres às colegas vereadoras e servidoras desta casa e todas as mulheres do nosso município e do Estado, quanto a sugestão do vereador Elson em repassar recursos desta casa de leis para a secretaria de saúde para ajudar na aquisição de Oxigênio para o hospital, diz que irá analisar a situação orçamentária e verificar junto ao assessor jurídico desta casa para dar a resposta dessa possibilidade. Quanto ao fechamento do comercio frisa que não concorda, pois acredita que não resolveria o problema da pandemia, pois são os próprios cidadãossem noção que não estão cumprindo as regras de distanciamento social e passeando como se nada tivesse acontecendo, deveria ser punido, normas, para que essa pandemia possa passar o mais rápido assim respeitaria as possível. Quanto as colocações do Vereador Humbertosobre a situação da região onde moram, disse que cobrou do secretário de obras e que o mesmo prometeu em resolver o problema durante essa semana e para finalizar, frisa aos colegas vereadores que possam participar da sessão extraordinária que acontecerá em dez minutos hora.Não tendo mais vereadores que queiram fazer uso da palavra o presidente declara encerraesta sessão. E para constar o secretário solicitou que fosse lavrada a presente ata que após ser lida e aprovada vai assinada por ele e pelo presidente desta casa de leis.

Vale do Paraíso, 08 de março de 2021.

GILSON CARLOS
Presidente

LUIZ ELSON DAS NEVES LIMA
1ª Secretário

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:4BDC3BCB

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
1º ATA DA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DE 20/02/2023

1º ATA ORDINÁRIA/2023

Aos 20 dias do mês de Fevereiro do ano de 2023, ás dez horas, reuniram-se os seguintes vereadores: Adenilson Cabral de Souza, Arildo Sena Galvão, Elionaldo Guimarães dos Santos, Klebe Barros Rosa, Fabiana Maria dos Santos, Elson das Neves Lima, Humberto Silva Nascimento, Bruno José Camata sobre a presidência do senhor Klebe Barros Rosa que declara aberta a Primeira Sessão Legislativa Ordinária de dois mil e vinte e três. Apreciação da ata da sessão anterior, (leitura e votação). O secretário solicita ao presidente a dispensa da leitura da ata da sessão anterior, o presidente concede a dispensa, em seguida coloca a ata em votação, aprovada. Primeira Parte Expediente. Leitura para conhecimento aos referidos projetos de lei: **Leitura para "conhecimento" do Projeto de Lei nº 2.105/2022** – Estabelece novo piso salarial Comunitário da Saúde para o exercício de 2023nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências. **Leitura para "conhecimento" do Projeto de Lei nº 2.106/2022**- Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 3.373,58, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.32.00, e dá outras providências. **Leitura para "conhecimento" do Projeto de Lei nº 2.107/2022**- Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 113.599,44, e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00, e dá outras providências. **Leitura para "conhecimento" do Projeto de Lei nº 2.108/2022**- Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 23.068,25, e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00, e dá outras providências. **Leitura para "conhecimento" do Projeto de Lei nº 2.109/2022**- Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 5.857,23, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.14.00 e 3.3.90.30.00, e dá outras providências. **Leitura para "conhecimento" do Projeto de Lei nº 2.110/2022** - Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 25.238,70, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.14.00, 3.3.90.39.00 e 3.3.90.30.00, e dá outras providências. **Leitura para "conhecimento" do Projeto de Lei nº 2.111/2022**- Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 723,16, e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00, e dá outras providências. **Leitura para "conhecimento" do Projeto de Lei nº 2.112/2022**- Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 8.689,48, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências. **Leitura para "conhecimento" do Projeto de Lei nº 2.113/2022** – Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 31.566,36, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00, 3.3.90.14.00 e 4.4.90.52.00, e dá outras providências. Leitura para "conhecimento" do Projeto de Lei nº 2.114/2022

- Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 13.670,56, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.32.00, e dá outras providências. **Leitura do Projeto de Lei nº 2.072/2023** – Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente, no valor de R$ 300.000,00, e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00 e dá outras providências. O 1° secretario solicita a dispensa do referido projeto de lei, pois o mesmo já e de conhecimento desta casa de leis. Aprovado a dispensa da leitura do mesmo. Leitura do parecer nº 01/2023 das comissões permanentes, em conjunto, de justiça e redação, Educação, saúde e Assistência Social e de Orçamento Financeiro referente ao projeto de lei nº 2.072/2023. Leitura do Projeto de Lei nº 2.074/2023 – Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 70.832,09, e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00, e dá outras providências. O 1° secretario solicita a dispensa do referido projeto de lei, pois o mesmo já e de conhecimento desta casa de leis. Aprovado a

dispensa da leitura do mesmo. Leitura do parecer nº 02/2023 das comissões permanentes, em conjunto, de justiça e redação, Educação, saúde e Assistência Social e de Orçamento Financeiro referente ao projeto de lei nº 2.074/2023. Leitura do Projeto de Lei nº 2.075/2023 – Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 76.109,68, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências. O 1° secretario solicita a dispensa do referido projeto de lei, pois o mesmo já e de conhecimento desta casa de leis. Aprovado a dispensa da leitura do mesmo. Leitura do parecer nº 03/2023 das comissões permanentes, em conjunto, de justiça e redação, Educação, saúde e Assistência Social e de Orçamento Financeiro referente ao projeto de lei nº 2.075/2023. Leitura do Projeto de Lei nº 2.076/2023 – Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 263.405,17, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências. O 1° secretario solicita a dispensa do referido projeto de lei, pois o mesmo já e de conhecimento desta casa de leis. Aprovado a dispensa da leitura do mesmo. Leitura do parecer nº 04/2023 das comissões permanentes, em conjunto, de justiça e redação, Educação, saúde e Assistência Social e de Orçamento Financeiro referente ao projeto de lei nº 2.076/2023. Leitura do Projeto de Lei nº 2.077/2023 – Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 102.939,17, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.39.00, e dá outras providências. O 1° secretario solicita a dispensa do referido projeto de lei, pois o mesmo já e de conhecimento desta casa de leis. Aprovado a dispensa da leitura do mesmo. Leitura do parecer nº 05/2023 das comissões permanentes, em conjunto, de justiça e redação, Educação, saúde e Assistência Social e de Orçamento Financeiro referente ao projeto de lei nº 2.077/2023. Leitura do Projeto de Lei nº 2.078/2023 – Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 121, 545,65, e

incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00, 3.3.90.14.00, e dá outras providências. O 1° secretario solicita a dispensa do referido projeto de lei, pois o mesmo já e de conhecimento desta casa de leis. Aprovado a dispensa da leitura do mesmo. Leitura do parecer nº06/2023 das comissões permanentes, em conjunto, de justiça e redação, Educação, saúde e Assistência Social e de Orçamento Financeiro referente ao projeto de lei nº 2.078/2023. Leitura do Projeto de Lei nº 2.079/2023 – Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 60.480,21, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências. O 1° secretario solicita a dispensa do referido projeto de lei, pois o mesmo já e de conhecimento desta casa de leis. Aprovado a dispensa da leitura do mesmo. Leitura do parecer nº 07/2023 das comissões permanentes, em conjunto, de justiça e redação, Educação, saúde e Assistência Social e de Orçamento Financeiro referente ao projeto de lei nº 2.079/2023. Leitura do Projeto de Lei nº 2.080/2023 – Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 48.438,47, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências. O 1° secretario solicita a dispensa do referido projeto de lei, pois o mesmo já e de conhecimento desta casa de leis. Aprovado a dispensa da leitura do mesmo. Leitura do parecer nº 08/2023 das comissões permanentes, em conjunto, de justiça e redação, Educação, saúde e Assistência Social e de Orçamento Financeiro referente ao projeto de lei nº 2.080/2023. Leitura do Projeto de Lei nº 2.081/2023 – Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 101.492,08, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências. O 1° secretario solicita a dispensa do referido projeto de lei, pois o mesmo já e de conhecimento desta casa de leis. Aprovado a dispensa da leitura do mesmo. Leitura do parecer nº 09/2023 das comissões permanentes, em conjunto, de justiça e redação, Educação, saúde e Assistência Social e de Orçamento Financeiro referente ao projeto de lei nº 2.081/2023. Leitura do Projeto de Lei nº 2.082/2023 – Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 7.589,01, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências. O 1° secretario solicita a dispensa do referido projeto de lei, pois o mesmo já e de conhecimento desta casa de leis. Aprovado a dispensa da leitura do mesmo. Leitura do parecer nº 010/2023 das comissões permanentes, em conjunto, de justiça e redação, Educação, saúde e Assistência Social e de Orçamento Financeiro referente ao projeto de lei nº 2.082/2023. Leitura do Projeto de Lei nº 2.083/2023 – Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 6.417,88, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências. O 1° secretario solicita a dispensa do referido projeto de lei, pois o mesmo já e de conhecimento desta casa de leis. Aprovado a dispensa da leitura do mesmo. Leitura do parecer nº 011/2023 das comissões permanentes, em conjunto, de justiça e redação, Educação, saúde e

Assistência Social e de Orçamento Financeiro referente ao projeto de lei nº 2.083/2023. Leitura do Projeto de Lei nº 2.084/2023 – Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 60.580,63, e incorporação dos elementos de despesa 4.4.90.52.00, e dá outras providências. O 1° secretario solicita a dispensa do referido projeto de lei, pois o mesmo já e de conhecimento desta casa de leis. Aprovado a dispensa da leitura do mesmo. Leitura do parecer nº 012/2023 das comissões permanentes, em conjunto, de justiça e redação, Educação, saúde e Assistência Social e de Orçamento Financeiro referente ao projeto de lei nº 2.084/2023. Não tendo mais matérias a serlido o presidente declara palavra vaga aos vereadores inscritos, não tendo nenhum vereador que queira fazer uso da palavra declara período de ordem do dia. Discussão e votação única ao parecer nº 01/2023 das comissões permanentes, em conjunto, de justiça e redação, Educação, saúde e Assistência Social e de Orçamento Financeiro referente ao projeto de lei nº 2.072/2023. O presidente coloca em discussão não havendo discussão coloca em votação, aprovado. Discussão e primeira votação ao Projeto de Lei nº 2.072/2023 – Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente, no valor de R$ 300.000,00, e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00 e dá outras providências. O presidente coloca em discussão não havendo discussão coloca em votação, aprovado. Discussão e votação única ao parecer nº 02/2023 das comissões permanentes, em conjunto, de justiça e redação, Educação, saúde e Assistência Social e de Orçamento Financeiro referente ao projeto de lei nº 2.074/2023. O presidente coloca em discussão não havendo discussão coloca em votação, aprovado. Discussão e primeira votação ao Projeto de Lei nº 2.074/2023- Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 70.832,09, e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00, e dá outras providências. O presidente coloca em discussão não havendo discussão coloca em votação, aprovado. Discussão e votação única ao parecer nº 03/2023das comissões permanentes, em conjunto, de justiça e redação, Educação, saúde e Assistência Social e de Orçamento Financeiro referente ao projeto de lei nº 2.075/2023 O presidente coloca em discussão não havendo discussão coloca em votação, aprovado. Discussão e primeira votação ao Projeto de Lei nº 2.075/2023- Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 76.109,68, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências. O presidente coloca em discussão não havendo discussão coloca em votação, aprovado. Discussão e votação única ao parecer nº 04/2023das comissões permanentes, em conjunto, de justiça e redação, Educação, saúde e Assistência Social e de Orçamento Financeiro referente ao projeto de lei nº 2.076/2023. O presidente coloca em discussão não havendo discussão coloca em votação, aprovado. Discussão e primeira votação ao Projeto de Lei nº 2.076/2023 – Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 263.405,17, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras

providências. O presidente coloca em discussão não havendo discussão coloca em votação, aprovado. Discussão e votação única ao parecer nº 05/2023das comissões permanentes, em conjunto, de justiça e redação, Educação, saúde e Assistência Social e de Orçamento Financeiro referente ao projeto de lei nº 2.077/2023. O presidente coloca em discussão não havendo discussão coloca em votação, aprovado. Discussão e primeira votação ao Projeto de Lei nº 2.077/2023- Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$

102.939,17, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.39.00, e dá outras providências. O presidente coloca em discussão não havendo discussão coloca em votação, aprovado. Discussão e votação única ao parecer nº 06/2023das comissões permanentes, em conjunto, de justiça e redação, Educação, saúde e Assistência Social e de Orçamento Financeiro referente ao projeto de lei nº 2.078/2023. O presidente coloca em discussão não havendo discussão coloca em votação, aprovado. Discussão e primeira votação ao Projeto de Lei nº 2.078/2023- Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 121, 545,65, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00, 3.3.90.14.00, e dá outras providências. O presidente coloca em discussão não havendo discussão coloca em votação, aprovado. Discussão e votação única ao parecer nº 07/2023das comissões permanentes, em conjunto, de justiça e redação, Educação, saúde e Assistência Social e de Orçamento Financeiro referente ao projeto de lei nº 2.079/2023. O presidente coloca em discussão não havendo discussão coloca em votação, aprovado. Discussão e primeira votação ao Projeto de Lei nº 2.079/2023

- Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 60.480,21, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências. O presidente coloca em discussão não havendo discussão coloca em votação, aprovado. Discussão e votação única ao parecer nº 08/2023 das comissões permanentes, em conjunto, de justiça e redação, Educação, saúde e Assistência Social e de Orçamento Financeiro referente ao projeto de lei nº 2.080/2023 O presidente coloca em discussão não havendo discussão coloca em votação, aprovado. Discussão e primeira votação ao Projeto de Lei nº 2.080/2023

– Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 48.438,47, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências. O presidente coloca em discussão não havendo discussão coloca em votação, aprovado. Discussão e votação única ao parecer nº 09/2023das comissões permanentes, em conjunto, de justiça e redação, Educação, saúde e Assistência Social e de Orçamento Financeiro referente ao projeto de lei nº 2.081/2023. O presidente coloca em discussão não havendo discussão coloca em votação, aprovado. Discussão e primeira votação ao Projeto de Lei nº 2.081/2023- Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 101.492,08, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências. O presidente coloca em discussão não havendo discussão coloca em votação, aprovado. Discussão e votação única ao

parecer nº 10/2023 das comissões permanentes, em conjunto, de justiça e redação, Educação, saúde e Assistência Social e de Orçamento Financeiro referente ao projeto de lei nº 2.082/2023. O presidente coloca em discussão não havendo discussão coloca em votação, aprovado. Discussão e primeira votação ao Projeto de Lei nº 2.082/2023- Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 7.589,01, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências. O presidente coloca em discussão não havendo discussão coloca em votação, aprovado. Discussão e votação única ao parecer nº 11/2023das comissões permanentes, em conjunto, de justiça e redação, Educação, saúde e Assistência Social e de Orçamento Financeiro referente ao projeto de lei nº 2.083/2023. O presidente coloca em discussão não havendo discussão coloca em votação, aprovado. Discussão e primeira votação ao Projeto de Lei nº 2.083/2023- Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 6.417,88, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências. O presidente coloca em discussão não havendo discussão coloca em votação, aprovado. Discussão e votação única ao parecer nº 12/2023 das comissões permanentes, em conjunto, de justiça e redação, Educação, saúde e Assistência Social e de Orçamento Financeiro referente ao projeto de lei nº 2.084/2023. O presidente coloca em discussão não havendo discussão coloca em votação, aprovado. Discussão e primeira votação ao Projeto de Lei nº 2.084/2023- Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 60.580,63, e incorporação dos elementos de despesa 4.4.90.52.00, e dá outras providências. Não tendo mais matérias em pauta o presidente declara período de explicações pessoais. O Vereador Elson das Neves Lima, cumprimenta atodos os vereadores, e funcionários desta casa de leis, agradece a Deus por mais esta oportunidade de estarpresente na primeira sessão ordinária de dois mil e vinte e três. Agradece ao Vereador Orlando do município de Vale do Anari e a sua esposa, ao Vice-Prefeito Adriano, e aos demais presentes pela presença nesta casa de leis. Frisa que estamos começando o ano de 2023 com bastante cobrança principalmente da comunidade local, zona urbana e zona rural, e a função dos vereadores que passar à frente e fazer a cobrança daquilo que tem que ser feito frisa que compareceu a secretária de obras para acompanhar os movimentos de alguns funcionários que perdeu a produtividade trabalha de Sol a Sol, frisa acredita que precisa se revista está situação que não adianta beneficiar uns e outros serem cortados, acredita que o mais rápido possível tudo volte à normalidade, Frisa que compareceu também aí hospital e lamenta o corte de adicional noturno, frisa que irá fazer um ofício pedindo para revogar a lei de 2012 que tira direito de funcionário, frisa encaminhou aí secretário a situação precária de algumas ruas do setor quatro e setor cincoaonde algumas casa chegou a alagar, frisa que cantinho do céu está quase intransitável e cobra do secretário para que sejam montado um cronograma para atender a todos do município, frisa que é direto e que irá cobrar o piso dos professores que já vai pra 60 dias, que também tem o piso de enfermagem que logo

chega nesta casa de leis que também são merecedores da aprovação, Frisa que esta semana recebeu o telefonema do diretor da EFA e que mais um recuso a pedido dele para o Sr. Deputado Laerte Gomes de quarenta e cinco mil reais foi consolidado a Escola Família Agrícola.O Vereador Elionaldo Guimarães dos Santos no uso da palavra cumprimenta colegas Vereadores e Público Presente. Frisa que os professores hoje tem o direito concedido na lei de receber o piso e que fica indignado com a situação por não estarem recebendo, e que a prefeita está correndo atrás de resolver esse problema do piso dos professores que até o momento não foi disponibilizado, reforça que o vereador tem que ser atendido pelo secretário de obras para atender e passar as necessidades do munícipio, e espera que o presidente Klebe conduza está casa de leis da melhora forma possível frisa que esteve justamente com o vereador Arildo e Vereador Kleber em Porto Velho na semana passada para receber do Deputado Lúcio Mosquine a Retroescavadeira e frisa que o Deputado Lúcio Mosquine ainda vai ajudar muito o nosso município, espera que juntamente com a prefeita está casa de leis posso fazer um bom trabalho em prol do município. O vereador Humberto Silva Nascimento no uso da palavra cumprimenta a todos os vereadores e publico presente, Frisa que esteve fiscalizando o abrigo municipal e que estará fiscalizando várias obras do município este ano, frisa esperar que a prefeita traga boas notícias para que as coisas andem no município, frisa que no hospital está em falta de medicamentos, ressalta que foi uma injustiça à retirada do adicional e que vai lutar sempre pelo bem do município que irá correr atrás de melhorias.O vereador Arildo Sena Galvão no uso da palavra cumprimenta vereadores e público presentes, frisa que tem como vereadores possui o dever de trazer recursos para a melhora do município,frisa que está para chegar três carros novos , 450 mil reais, por recursos da Deputada Cássia das Muletas , frisa que também está para chegar no município mais duas caçamba (250mil) , frisa que da Cássia das Muletas tem trazido recursos para educação de 112 mil que já foi executado, recurso para tubos no final da 201 que também já foi executado, frisa que esteve conversando com Confúcio Moura em Ji- Paraná e que ele está destinando um milhão e duzentos para a reforma do hospital, em parte o vereador Elson ressalta que o restante dos vereadores também vem buscando recursos para o Município, dando continuidade o vereador Arildo ressalta que este ano de 2023 ainda tem muito recurso para chegar no município.O vereador Gilson Carlos Luiz no uso da palavra comprimento vereadores e públicos presentes,menciona que é uma vergonha a falta de medicamentos no hospital, frisa que irá cobrar a prefeita visto que as coisas no município não estão tão bem como ela diz está, frisa que recurso não falta, que o deputado Lúcio Mosquine traz muitos recursos para o município, mais que também vem recursos do Laerte Gomes e da Mariana de Carvalho que mandou o valor de 250 mil para uma Retroescavadeira, frisa que consegui cem por cento do bloqueteamento para Santa Rosa e que a prefeita disse que não tem

orçamento, e que vai perder esse bloqueteamento.Em parte o vereador Elson concede a oportunidade do uso da palavra ao vereador Orlando de Vale do Anari, no uso da palavra o vereador Orlando agradece o convite e a

oportunidade de estar presente nesta casa de Leis, frisa que vereadores foram feitos para cobrar e fazer trabalho.Parabeniza os vereadores e faz o convite para uma visita na Câmara do Município de Vale do Anari. O presidente Klebe Barro Rosa no uso da palavra agradece a Deus por mais uma oportunidade, cumprimenta vereadores, vereadora e publico presente, frisa que apesar das divergências todos estão fazendo o melhor para o município, parabeniza servidores desta casa pelo bom desempenho, frisa que convidou a prefeita para se reunir com os vereadores para conversa e fazer parceira para melhor desenvoltura do município,em parte o vereador Elionaldo frisa que é de suma importância trazer recursos para o beneficio município de Vale do Paraiso. Dando continuidade o vereador Kleber agradece a presença de todos. Não tendo mias vereadores que queiram fazer o uso da palavra o presidente declara encerrada está sessão. E para constar o secretario solicitou que fosse lavrada a presente ata que após ser lida e aprovada será assinada por ele e pelo presidente desta casa de leis.

Vale do Paraíso, 20 de Janeiro de 2023.

KLEBE BARROS ROSA
Presidente

ELSON DAS NEVES LIMAS
1° Secretario

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:B79A5603

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 08/CPL/2023.
A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n° 1-1862/SEMOSP/2022 torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 08/CPL/2023 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:
ONDE SE LÊ:OBJETO:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,PARAEVENTUAL E FUTURAAQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELETRÔNICOS, PINTURAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SEMTAS, SEMPLAD, SEMECE E SEMSAU, SEMOSP E SEMAPEM DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO.
LEIA-SE:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE,PARA ATENDER A SECRETARIAMUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DO VALE DO PARAÍSO/RO.

VALE DO PARAÍSO, 24 DE FEVEREIRO 2023

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:25506A43

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 8399

DECRETO N° 8399 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

REGULAMENTA O PREÇO PÚBLICO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que estabelece o disposto na Lei n° 1908, de 13 de Outubro de 2022;

Considerando a necessidade de regulamentar o Preço Público para uso dos equipamentos e maquinários pertencentes ao Município de Vale do Paraíso, DECRETA:

Art. 1º Pela prestação de serviços públicos, não submetidos a disciplina jurídica dos tributos, será cobrado o seguinte preço, conforme tabela abaixo:

BemPúblico	Valor por hora
Pá carregadeira de pneus	R$ 325,00
Retro escavadeira	R$ 260,00
Trator agrícola de pneus	R$ 227,50
Motoniveladora	R$ 390,00
Caminhão Basculante	R$ 169,00
Caminhão 3/4	R$ 130,00
Escavadeira Hidráulica/PC	R$ 390,00

A lista acima não é taxativa ou conclusiva, servindo de parâmetro para estabelecer preço público, caso haja aquisição de novos equipamentos será utilizada por semelhança, caso se afaste demasiadamente da semelhança ou preço.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial oDecreto n° 8118 de 1º de novembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A096504B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8400

DECRETO Nº 8400 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Vale do Paraíso.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS e na Ação Cível Originária nº 2897.

D E C R E T A:

Art. 1º Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Vale do Paraíso, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, e ainda em observância ao disposto neste Decreto.
§ 1º As retenções serão efetuadas a partir da competência de 2023, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
§ 2º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.
Art. 2º A obrigação de retenção do IR alcançará imediatamente todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto,

independentemente de disposição em contrário no instrumento contratual.
Art. 3º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 1º deste Decreto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:95372DB0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 311/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 311/2023

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
Prefeitura Municipal

Assunto: ProcessoFilhote de**Aquisição de Madeira serrada**conforme**Ata de Registro de Preço**nº 55/2022/ARP**Pregão Eletrônico**nº 35/CPL/2022desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO
Processo Filhote do Processo mãenº 1097/2022**,Ata de Registro de Preço**nº 55/2022/ARP**Pregão Eletrônico**nº 35/CPL/2022, para**Aquisição de Madeira serrada**, paraatender as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.
6	PRANCHAS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MEDINDO 04 METROS DE COMPRIMENTOS POR 30 CM DE LARGURA E 05 CM DE ESPESSURA. Pranchas com as seguintes especificações: medindo 04 metros de comprimentos por 30 cm de largura e 05 cm de espessura e devem ser das seguintes madeiras: Garapeira, Camaru ferro, Ipê(Pau D´Arco), Fávero Ferro, Sucupira amarela, Itaúba, Angico, Tarumã, Mirindiba, Oiticica Amarela, Piqui, Jequitibá e Taxi.	50,00	UN

PROCESSO Nº 311/2023
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
CONTRATADO:SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA
C.N.P.J:07.880.019/0001-19
VALOR TOTAL:R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

INTERVENIENTE:SEMOSP

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:20D6C479

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE ADESÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE ADESÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

VOLUNTÁRIO	FUNÇÃO
Franciele Silva Alcântara	Auxiliar de Professor
Jaqueline Assis de Oliveira	Auxiliar de Secretária escolar

CLÁUSULA PRIMEIRA Objeto Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário conforme edital nº 01/2022 por mais 11 (onze) meses.
CLÁSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
CLÁUSULA TERCEIRA:O presente Termo de Prorrogação gera efeitos a partir da data de sua assinatura e publicação.

Vale do Paraíso, 23 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:DBCC737D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 23/2023.

DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:**23/2023.**
PROCESSO**Nº 2-84/SEMSAU/2023.**
FORNECEDOR:**GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMOVEIS LTDA CNPJ: 05.891.726/0001-85**
VALOR:**R$2.144,90(Dois mil cento e quarenta e quatro reais e noventa centavos).**

OBJETO:Este Projeto Básico tem como objetivo apresentar os requisitos e especificações necessáriasparaa**Contratação de Serviço de Revisão Troca de Óleo e Reposição de Peças**, para oveículo***FIAT/TORO ENDUR AT9 4X4*,Placa RSX 2G44/RO**.Ressaltamos que o veículo supracitado atende as necessidades da **Rede Básica de Saúde**deste Município, de acordo com as condições, especificações, quantitativos elocaisdeentregarelacionadosnesteProjetoBásico.

Asolicitação está fundamentada no Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, que prevê:
A solicitação fundamenta-se no**Art.-24 Édispensável alicitação**
***XVII** para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessárioá manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedororiginal desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para avigência da garantia.*

Vale do Paraíso RO, 16 de fevereiro 2023.

Publique-se.

EDUARDA DA SILVA SOUZA
Secretaria Municipal de Saúde.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:86902D64

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 24/2023.

DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:**24/2023.**
PROCESSO**Nº 2-92/SEMSAU/2023.**
FORNECEDOR:COMETA JI PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ: 04.234.444/0001-42
VALOR: **R$1.424,21(Mil quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos).**

OBJETO:Este Projeto Básico tem como objetivo apresentar os requisitos e especificações necessárias paraa **Contratação de Serviço de Revisão Troca de Oleo e Reposição de Peças**, para oveiculo***NEW HB20S 1.0 TGDI,* Placa RSW 2B77**. Ressaltamos que o veículo supracitado atende as necessidades da **Rede Básica de Saúde** deste Município, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste Projeto Básico.

A solicitação está fundamentada no Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, que prevê:
A solicitação fundamenta-se no **Art.-24 É dispensável a licitação *XVII*** *para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessário á manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para avigência da garantia.*

Vale do Paraíso RO, 20 de fevereiro 2023.

Publique-se.

EDUARDA DA SILVA SOUZA
Secretaria Municipal de Saúde.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3B00FE18

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 002/CIMCERO/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 002/CIMCERO/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SRP/CIMCERO/2023.
PROCESSO Nº 1-18/CIMCERO/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

De um lado, o**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no**CNPJ/MF sob nº 02.049.227/0001-57**, situado a Rua Padre Adolfo Rhol, 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná RO, neste ato representado pela SECRETÁRIA EXECUTIVA Senhora**MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, doravante denominada**ÓRGÃO GERENCIADOR**e de outro lado à Empresa:**ENISSON CRUZ DE SOUZA 02172274224,**Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº.**44.392.773/0001-36**, neste ato representado por seu representante legal o Srº**ENISSON CRUZ DE SOUZA**, portador da cédula de Identidade Rg. Nº. 1681127 SESDEC/RO e do CPF nº. 021.722.742-24, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada**DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para**Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Estadual 18.340/2013; Lei Federal nº 8.666/93, demais normas e regulamentos aplicáveis, e, em conformidade com as disposições do**Edital de Pregão Eletrônicon º 001/SRP/CIMCERO/2023**, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência, realizada pelo**CIMCERO**, nos termos do que permite o art. 112 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

1. DO OBJETO
1.1.REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA NAS ESTRUTURAS FÍSICAS DA CASA DE APOIO - CIMCERO, LOCALIZADO NA AV. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA Nº 1239, BAIRRO SÃO CRISTOVAM, PORTO VELHO RO,conforme especificações constantes neste Termo de Referência,por um período de 12 meses, atendendo as disposições descritas no edital e seus anexos

2. DA VIGÊNCIA DA ATA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de**12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.
2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração do CIMCERO não será obrigada a adquirir os materiais/contratar ou serviços, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos detentores do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de quaisquer das hipóteses legalmente previstas neste instrumento, garantidas à (s) empresa (s), neste caso o contraditório e a ampla defesa.

2.3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS HOMOLOGADOS E REGISTRADOS POR ITEM:

EMPRESA:ENISSON CRUZ DE SOUZA 02172274224 - CNPJ: 44.392.773/0001-36
Endereço: EST TREZE DE SETEMBRO, nº 126, LOTE RUA MALAGUETA, AEROCLUBE CEP: 76.811-197
PORTO VELHO RO 6999954-5113 - enissonsouza92@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço pedreiro: Realizar trabalhos de alvenaria de melhorias e adequações em concreto e outros materiais similares, construir, reformar ou reparar prédios, assentar tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, e outras obras, assentar tijolos de material refratário, para construir e fazer reparos; Construir passeios calçadas; revestir as paredes, muros e fachadas dos edifícios com argamassa de cimento, gesso ou material similar; Rebocar as estruturas construídas, atentando para o prumo e o nivelamento das mesmas, realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, tubulações de agua e esgoto; entre outros serviços em geral de pedreiro. A empresa deverá executar a limpeza final da obra, os funcionários deverão utilizar-se de equipamentos de segurança.	Horas	1840	R$ 30,00	R$ 55.200,00
2	Serviço Pintor: Realizar serviços de pinturas em edificações de alvenarias e madeiras, telhados, estruturas de madeiras e metálicas; esquadrias de madeira, esquadrias de ferro; realizar reparos, em rachaduras, paredes com desníveis e infiltração de água, incluindo preparo da área, lavação e lixamento em paredes internas e externas; pintura deverá ser no mínimo 2 demãos. A empresa deverá executar a limpeza final da obra, os funcionários deverão utilizar-se de equipamentos de segurança.	Horas	800	R$ 32,90	R$ 26.320,00

Valor total de R$ 81.520,00 (oitenta e um mil e quinhentos e vinte reais).

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem, e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 11 da Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município Contratante, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a**50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§ 3º do art. 26 do Decreto Estadual n. 18.340/2013)

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões (**carona**) à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na**totalidade, ao dobro do quantitativo**de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem; (§ 4º do art. 26 do Decreto Estadual n. 18.340/2013)

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados contratar com os detentores do Registro constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I.Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

III. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, observados o que rege a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/2002, demais normas e regulamentos atinentes a matéria;

6.4.O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Presidente (a) do CIMCERO, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica e a Controladoria Interna para fins de análise e parecer;

6.5.É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a**publicação da alteração**da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado (DOE), para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços (ARP) e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8.DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. Descumprir disposições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;

8.1.2.Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

8.1.4. Estiver deferida sua solicitação de cancelamento;

8.1.5. Estiverem presentes razões de interesse público.

8.2.O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3.O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
8.5.O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Estado, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO PRODUTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório (**Pregão Eletrônico nº 001/CIMCERO/2023)**, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
9.2.O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de**05 (cinco) dias úteis,**a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração do CIMCERO convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5.O objeto, desta licitação deverá ser entregue acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6.A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços (ARP) ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de**05 (cinco) corridos**, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

10. DO PAGAMENTO
10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência.

11. DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS
11.1 -O prazo de entrega e recebimento dos objetos obedecerão às disposições contidas no item 18 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. DAS OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DO REGISTRO (ARP):
12.1 -As obrigações da CONTRATADA são as contidas no item 15 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1. As obrigações da CONTRATANTE são as contidas no item 16 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Além daquelas constantes da Lei Federal 8.666/93, demais normas e regulamentos atinentes a matérias, são também aplicáveis as sanções contidas no item 19 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Caberá àDiretoria de Licitações a condução do conjunto de procedimentos do certame para a adjudicação do registro de preços e o gerenciamento da Ata dele recorrente**(Inciso VII, art. 2º do Decreto Estadual 18.340/13)**. No entanto, a alocação das despesas/recursos, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais será de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

15.2. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e a Administração do CIMCERO, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, anteriormente assumidas.

15.3. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

15.4.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços (ARP) na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada na licitação, em especial ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços qualificado neste instrumento.

15.7.A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

15.8.A publicação resumida deste instrumento deverá ser providenciada pela Administração do CIMCERO até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do §1º do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 (atualizada pela Lei nº 8.8883, de 1.994).

15.9. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:
15.9.1.O Edital de Licitação do**Pregão Eletrônico nº 001/CIMCERO/2023;**

15.9.2.O Anexo I Termo de Referência do Edital;
15.9.3. A Proposta de Preços da Contratada.

16.0 DO FORO
16.1. As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Ji-paraná/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que por ventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é lavrada a presente Ata de Registro de Preços (ARP), o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Ji-Paraná/RO, 24 de fevereiro de 2023.

Orgão Gerenciador:

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva
Órgão Gerenciador/Contratante

EMERSON GOMES DOS REIS
Pregoeiro Do CIMCERO
Gerenciador Da Ata De Registro De Preços (ARP)

Empresa Detentora:

ENISSON CRUZ DE SOUZA 02172274224
CNPJ: 44.392.773/0001-36

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:02AEA119

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.762/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.762/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recursos vinculados no Orçamento vigente no valor de R$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), a fim de atender as Secretarias Municipas de Infra Estrutura e Agriculutra e Meio Ambiente. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DE ALTA FLORESTA	R$ 440.000,00
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Proj/Ativ 02.006.15.452.0026.1.789 – Convênio Aquisição de fábrica de bloquetes e manilhas	R$ 440.000,00
33.90.30.33.00 – Material de Consumo 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permante **TOTAL**	R$ 40.000,00 R$ 400.000,00

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$300.000,00
Órgão/ Unidade - 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura Proj/Ativ. 20.606.0040.1080 – Aquisição de um Caminhao Carga Seca.	R$300.000,00
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente **TOTAL**	R$300.000,00

Órgão- 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DE ALTA FLORESTA	R$250.000,00
Órgão/ Unidade – 02.009.– Secretaria Municipal de Agricultura Proj/Ativ 02.006. 20.606.0037.1.081 – Convênio Aquisição de veículos	R$250.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permante **TOTAL**	R$250.000,00

Total Suplementação---------- R$ 990.000,00

Art. 2º. – Para cobertura dos créditos adicionais especiais de que trata o artigo 1º dessa lei, serão ulitizados recursos vinculados de repasses de convênios do Governo Federal junto a fonte de receita 20140037 no valor global de R$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), a fim de atender as Secretarias Municipas de Infra Estrutura e Agricultura e Meio Ambiente de Alta Floresta D'Oeste – RO

Art.3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E4596C04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS – CNPJ: 11.913.577/0001-00

LICITANET - Ata de Registro de Preço
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 000149.10.1-2023

No dia 24 de Fevereiro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI			**CNPJ: 16.845.253/0001-04**			
Representante: MBR FERNANDES						
Telefone: (69) 3443-5059						
Email: dentalcacoal@hotmail.com						
Endereço: Rua São luís, 1415 - CENTRO, Cacoal - RO - 76963-763						
Item: 1	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** BIODINAMICA	**Modelo:** BIODINAMICA	**Preço Unitário:** R$ 20,50	**Valor Total:** R$615,00
Descrição: Adesivo Dentinário Fotopolimerizável Frasco Com 6 G						
Item: 18	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND.	**Marca:** FAVA	**Modelo:** FAVA	**Preço Unitário:** R$ 3,79	**Valor Total:** R$75,80
Descrição: Broca Diamantada – Nº1011						
Item: 19	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UND.	**Marca:** FAVA	**Modelo:** FAVA	**Preço Unitário:** R$ 3,28	**Valor Total:** R$98,40
Descrição: Broca Diamantada – Nº1012						
Item: 20	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UND.	**Marca:** FAVA	**Modelo:** FAVA	**Preço Unitário:** R$ 3,18	**Valor Total:** R$95,40
Descrição: Broca Diamantada – Nº1013						
Item: 56	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** IODONTOSUL	**Modelo:** IODONTOSUL	**Preço Unitário:** R$ 30,00	**Valor Total:** R$600,00
Descrição: Lubrificante Odontológico Em Spray Com Adaptador Para Canetas De Alta E Baixa Rotação – 200 Ml.						
Item: 69	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** IODONTOSUL	**Modelo:** IODONTOSUL	**Preço Unitário:** R$ 12,00	**Valor Total:** R$96,00
Descrição: Revelador Dental (Para Radiografias Odontológicas) Embalagem Com Volume Entre 450 E 500 Ml.						
Total:						**R$ 1.580,60**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/02/2024** , a contar do dia **24/02/2023** .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, de acordo com as especificações e quantativo apresentadas, a serem utilizados para uso continuo e suprir as necessidades e demandas da Secretaria de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. conforme quantidades, condições e especificações técnicas minunciosamente descritas no edital, Termo de Referência e Proposta de Preços do Processo Administrativo 149/2023, Pregão Eletrônico 005/2023, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Sempre que julgar necessário, A Secretaria de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for necessário, mediante a entrega da Nota de Empenho.

2.2. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.3. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

2.4. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

2.5.O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

2.6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

2.7. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.8. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. O certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº. 8.883/94 e da Lei Federal nº. 9.648/98, Decreto Federal 10.024/2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013?OpenDocument), e suas alterações e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078 de 11/09/90), Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e do disposto no presente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

4.2. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. 4.4 não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.5. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

4.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

4.7. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da Assinatura.

5.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

6.1. De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

6.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.5. As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão, O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

6.7. Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013. Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar todas as questões oriundas que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

7.2. E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
16.845.253/0001-04

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:D8100E3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS – CNPJ: 11.913.577/0001-00

LICITANET - Ata de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 000149.10.1-2023

No dia 24 de Fevereiro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA			**CNPJ: 13.287.059/0001-54**			
Representante: Célia Regina Deila						
Telefone: (69) 3423-0823						
Email: licite.empreendimentos@gmail.com						
Endereço: AV JAMARI, 2349 - SETOR 01, Ariquemes - RO - 76870-163						
Item: 2	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UND	**Marca:** yeller	**Modelo:** yeller	**Preço Unitário:** R$ 90,00	**Valor Total:** R$2.700,00
Descrição: Adesivo Single Bond Universal – Adesivo Universal De Frasco Único. Uso Na Técnica De Condicionamento Ácido Total, Condicionamento Ácido Seletivo Em Esmalte E Autocondicionante						
Total:						**R$ 2.700,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/02/2024** , a contar do dia **24/02/2023** .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO ODONTOLOGICO, de acordo com as especificações e quantativo apresentadas, a serem utilizados para uso continuo e suprir as necessidades e demandas da Secretaria de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. conforme quantidades, condições e especificações técnicas minunciosamente descritas no edital, Termo de Referência e Proposta de Preços do Processo Administrativo 149/2023, Pregão Eletrônico 005/2023, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Sempre que julgar necessário, A Secretaria de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for necessário, mediante a entrega da Nota de Empenho.

2.2. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.3. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

2.4. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por

ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

2.5.O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

2.6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

2.7. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.8. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. O certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº. 8.883/94 e da Lei Federal nº. 9.648/98, Decreto Federal 10.024/2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013?OpenDocument), e suas alterações e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078 de 11/09/90), Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e do disposto no presente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

4.2. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. 4.4 não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.5. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

4.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

4.7. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da Assinatura.

5.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

6.1. De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

6.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.5. As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão, O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

6.7. Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013. Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar todas as questões oriundas que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

7.2. E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
13.287.059/0001-54

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:E1D9D9E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 005/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2023

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte três, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, situado na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG nº 4.xxx.748-x/SSP-PR e do CPF nº xxx.567.499-xx, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde -SEMSAU, Sr **Rodrigo da Silva Queiroz** inscrito sob o CPF nº xxx.381.992-xx; Secretário Municipal de agricultura Industria e Comercio (SEMAGRI), o Srº **Herbert Silva Cardoso,** inscrito sob o CPF nº xxx.512.402-xx; Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, Sr. **Valmir José Christ,** inscrito sob o CPF nº xxx.687.972-xx; Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), o Srº **Anderson Deniz Pagliari,** inscrito sob o CPF nº xxx.764.992-xx; Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMA) o Sr **Natel Sidon Xavier** inscrito sob o CPF nº xxx.456.652-xx, e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Lucilene Castro de Sousa**, RG nº 337xxx/SSP-RO e do CPF nº xxx.555.562-xx, **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Decreto Municipal n.º 3607/2021 – PMAP,** registrar os preços da empresa que sagrou-se vencedora no certame do **Pregão Eletrônico nº 006/2023**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 203/2023,** objetivando o "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA ATENDER A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SEGUINTES SECRETARIAS: (SEMSAU), (SEMAGRI), (SEMTUR), (SEMOSP) E (SEMA), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES", totalizando **R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)** da seguinte forma:
DETENTORES:

01) RESTAURANTE FOGAO A LENHA LTDA
CNPJ: 41.235.462/0001-75
Endereço: AV. TANCREDO NEVES | SETOR 01 – ALTO PARAÍSO/RO
PREPOSTO(A): VITORIA LUISA ROTAVA SOARES
CPF: xxx.172.xxx-83

ITEM VENC	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	2.900	Und	MARMITEX - Refeições prontas acondicionadas em embalagens descartáveis aluminada, descartável tipo bandeja, Composição total 750g, sendo: Arroz 140g; macarrão 100g; carne bovina, peixe, frango ou suíno 200g; feijão 180g; saladas variadas 80g; farofa 50g. deverá ser acompanhado de 1 (um) refrigerante 300ml ou de 1 (um) suco com 300ml;conforme o calendário de eventos determinado POR CADA UMA DELAS.	SERVIÇO	R$ 20,00	R$ 58.000,00

Total: R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

O prazo de entrega dos produtos, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comercio (SEMAGRI)**,** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar os materiais/realizar os serviços dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.
No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal,** Certidão de Regularidade do **FGTS**, e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comercio (SEMAGRI)**,** podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
13. A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
14. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP.
15.A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 24 de fevereiro de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde (SEMSAU)
Documento Assinado Eletronicamente

HERBERT SILVA CARDOSO
Secretário Municipal de Agricultura Industria e Comercio (SEMAGRI)
Documento Assinado Eletronicamente

NATEL SIDON XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMA
Documento Assinado Eletronicamente

SR. VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer
Documento Assinado Eletronicamente

ANDERSON DENIZ PAGLIARI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP)
Documento Assinado Eletronicamente

Detentores:

Restaurante Fogao a Lenha LTDA
CNPJ: 41.235.462/0001-75
Preposto(a):
VITORIA LUISA ROTAVA SOARES
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:EE3A7082

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 84/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 46 de 22/02/2023 (ID 1423438), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA				
Projeto/Atividade: 2600-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	567	02.11.18.122.0011.2600	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00
REDUÇÃO	564		3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-50.000,00
Fonte:1.500-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**50.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-50.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 23 de fevereiro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:7BF61E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19567/2023 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

LEI Nº 2.702, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITOADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2022, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2023, NO VALOR DE R$ 34.232,24 (TRINTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617) publicada no dia 30/12/2022, edição 3380a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;
CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-5060/2023 e 8-21644/2021 -Memorando 195 de 17/02/2023 (ID 1420715)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, encerrado em 31/12/2022, no valor de**R$ 34.232,24 (trinta e quatro mil e duzentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos)**em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação-SEMED conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHES				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	788	02.07.12.365.0030.3018	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	34.232,24
Fonte: 2.706.3110-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência Especial da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**34.232,24**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial(ID 1423824)da Prefeitura Municipal de Ariquemes do exercício anterior, proveniente da fonte de recurso detalhada abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**34.232,24**
Fonte:2.706.3110-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência Especial da União- Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	34.232,24

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:31A34654

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, COQUETEL, ORNAMENTAÇÃO E CERIMONIALISTA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 17/2023/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 07/2023/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 2117/2022.

Aos Vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 07/2023,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto : **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de Coffee Break, Coquetel, Ornamentação e Cerimonialista,** por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 07/2023**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: A. LIMA DOS SANTOS SILVA
CNPJ: 27.277.165/0001-61 TEL/FAX: (69) 8129-3479.
E-MAIL: brancadecoradora@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Chanceler Osvaldo Aranha, 204- BURITIS/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: ADENIR LIMA DOS SANTOS SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 245.579.728-70.
VENCEDORA DOS ITENS: 1-2-4.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
1	**COFFEE BREAK;** 4 tipos de salgados assados, mini pão de queijo, 2 tipos de mini sanduíche, 2 tipos de bolo, refrigerantes normais/Lights, água mineral, sucos de frutas naturais de dois sabores, salada de frutas frescas. (Unidade de medida referente ao consumo médio por pessoa). **ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.**	UND.	6.280	R$ 22,90	R$ 143.812,00
2	**COQUETEL;** 4 tipos de salgados assados finos frios e quentes, de recheios variados, 4 tipos de docinhos pequenos, 4 tipos de frios sortidos, 2 tipos de pastas a serem servidas com torradas, tortas e quiches salgadas, refrigerantes normais/lights, água mineral, sucos de frutas naturais de dois sabores. (Unidade de medida referente ao consumo médio por pessoa). **ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.**	UND.	4.430	R$ 36,00	R$ 159.480,00
4	**ORNAMENTAÇÃO;** Decoração do evento contendo:01 painel cortinado de 2,5 m de altura por 8 m de comprimento; 01 mesa de convidados, ornamentada incluindo arranjo central de flores artificiais com vaso, contendo 10 cadeiras. (cores do tecido a serem definidas com a contratada na entrega da ordem de faturamento). 02 mesas de pelo menos 2m para servir o coffee break, ornamentadas incluindo arranjo central de flores artificiais com vaso. **ITEM DE PARTICIPAÇÃO ECLUSIVA PARA ME/EPP.**	UND.	22	R$ 880,00	R$ 19.360,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3.**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na Cláusula 1 deste instrumento.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I. Os serviços licitados serão utilizados pelas Secretarias Municipais desta administração, no atendimento de usuários (população e servidores).

II. Os serviços deverão ser fornecidos de forma integral conforme quantidades solicitadas por meio de Ordem de Faturamento.

III. Deverão ser fornecidos com data de validade mínima de 12 (doze) meses, contendo todas as especificações técnicas em explicita conformidade com a qualidade preconizada pelos órgãos oficiais de regulamentação.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA (EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS)

(Base Legal: art. 40, II e VIII Lei 8.666/93; art. 9º, V, Decreto 5450/05; art. 3º, I Lei 10520/02).

6.1. Os serviços serão realizados no local indicado pela Secretaria interessada, obedecendo aos dias e horários do evento, devendo a secretaria emitir ordem de faturamento com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência para agendamento da realização do serviço, nos casos considerados de urgência poderá ser solicitado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do evento.

6.2. A entrega, montagem e arrumação dos materiais no local do evento deverão ser finalizadas com antecedência de 02 a 04 horas do horário de início do evento, a critério do coordenador ou comissão organizadora do evento.

6.3. Os itens de alimentação deverão ser entregues no local e horário exigido pelo contratante.

6.4. No que diz respeito ao cerimonialista, o mesmo deverá comparecer no local do evento com 02 (duas) horas de antecedência para que a administração repasse a pauta do evento na qual serão executados os serviços.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo atestado no verso, sendo efetuadas as

retenções legais. Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela administração poderão ser descontados de pagamentos devido à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.
7.2- A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 18.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
7.3- A Prefeitura Municipal poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos casos de:
7.3.1- Existência de qualquer débito para com o Contratante;
7.3.2- Se o objeto entregue não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
7.3.5- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:
I= (6%/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.6- O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.
7.7-Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.
7.8- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
7.9- A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, estão consignados no orçamento das Secretarias Municipais desta Administração.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Senhor Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
9.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
9.3 - A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
9.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
9.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
9.6 - No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
9.7 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo;
9.8 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
9.9 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
9.10 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 18.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;
9.11 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA
10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao duplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
a) A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a execução delas estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
b) Executar o fornecimento diretamente, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de primeira qualidade e dentro dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, de acordo com as composições definidas por este CONTRATANTE, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;
c) Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento de alimentos, quando o mesmo apresentar-se com vestígios de deterioração, azedo ou quando não atenderem aos padrões da qualidade deste Termo de Referência.
d) Garantir a qualidade dos serviços executados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução contratual.
e) A CONTRATADA deverá fornecer todo o material/produto e mão de obra necessária para execução do objeto deste Termo de Referência,
f) A Contratada deve responsabilizar-se no caso de intoxicações alimentares que porventura venham a acometer qualquer um dos participantes encaminhados pelo Contratante, decorrentes de refeições servidas na forma deste contrato;
g) Os alimentos e bebidas durante qualquer evento do Contratante deverão ser dispostos em tempo hábil, bem como a reposição dos alimentos;
h) Garrafas térmicas, jarras, toalhas de mesa, copos, talheres, cestas, sachês de açúcar, sachês de adoçante, bandejas, guardanapos, dentre outros cujas quantidades deverão ser compatíveis com a quantidade de pessoas indicadas pela CONTRATANTE, em cada evento atendido, com reposição dos alimentos, devendo-se utilizar os utensílios apropriados para servir cada tipo de alimento/bebida.
i) A Contratada deverá identificar as garrafas térmicas e as jarras com os produtos oferecidos sobre a mesa.
j) Os sucos de frutas deverão ser naturais, gelados, transportados em caixas térmicas e com a identificação, nos recipientes;
k) Os alimentos e bebidas deverão ser servidos em quantidade suficiente para atender ao número de pessoas indicado na Ordem de Fornecimento, quantitativos e especificações;
l) A Contratada deverá manter, às suas expensas, no mínimo 1 (um) funcionário durante todo o período em que estiverem sendo servidas as refeições;
m) Caso a Contratante não informe na Ordem de Faturamento os tipos ou sabores de produtos a serem fornecidos, a Contratada poderá fornecê-los a seu critério, observando, entretanto, a quantidade de tipos por cardápio, alternadamente;
n) A Contratada será responsável pelo recolhimento dos materiais deixados como copos, lenços de papel, pratos e outros, bem como manter o local organizado e limpo. E se responsabilizar por entregá-lo limpo para a CONTRATANTE;
o) Todos os profissionais contratados deverão prestar os serviços de forma célere, agir com presteza, polidez e cortesia, sob quaisquer circunstâncias. Sendo profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
p) As mesas e cadeiras destinadas às autoridades deverão estar em bom estado de conservação, de boa aparência, e deverão ser reforçadas;
q) A Contratada será responsável pelo recolhimento dos materiais/objetos após a realização do evento, não devendo ultrapassar o prazo de 12 horas do seu término.
r) No que diz respeito mestre de cerimônia; juntamente com os documentos de habilitação, o mesmo deverá apresentar certificado que comprove a aptidão para executar o serviço.
s) Eventualmente, o serviço deverá ser prestado fora do horário comercial.
t) Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
u) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
v) Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 01 (uma) hora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

w) Cada serviço deverá ser executado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do serviço, quantidade solicitada, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
x) Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
y) A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;
z) Assumir inteira responsabilidade pelos serviços que efetuar, de acordo com as especificações constantes deste Termo, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e à Legislação e/ou normas de vigilância sanitária;
aa) Qualquer dano material ou moral cometido comprovadamente pela equipe prestadora de serviço ao patrimônio local (estrutura física, mobiliário), bem como às pessoas, é de inteira responsabilidade da empresa prestadora de serviço;
bb) Nos preços ofertados deverão estar inclusos os custos de deslocamento dos itens e funcionários até o local de prestação dos serviços, montagem e desmontagem, bem como eventuais custos do produto e serviço, quando for o caso;

Para os itens relacionados à ornamentação, deverão ser considerados os seguintes requisitos mínimos:
O serviço de ornamentação visa à contratação de empresa que preste o serviço de ornamentar os espaços destinados aos acontecimentos dos eventos; local esse que será informada pela Contratante em Ordem de Faturamento;
A Contratada deverá substituir imediatamente os itens com defeitos durante o evento;
Os materiais/tecidos utilizados na decoração deverão estar limpos, passados e sem cheiros, no que couber;
O vencedor da licitação deverá fazer, antes da ornamentação, o reconhecimento do espaço a ser decorado, bem como agendar horário com a Secretaria solicitante para definições e ajustes necessários à execução dos serviços;
A Contratada deverá oferecer mobiliária e itens de decoração de primeira qualidade para fins da contratação, não sendo admitidos materiais danificados, obsoletos e/ou destoantes da formalidade que requer os eventos institucionais realizados pela Contratante.A definição de cores e modelos de toalhas, cortinas, cor dos arranjos de flores e demais itens a serem utilizados, será realizada pela Contratante junto à Contratada, sem que haja comprometimento dos valores registrados e empenhados.

Para o item relacionado à mestre de cerimônia, deverão ser considerados os seguintes requisitos mínimos:
Mestre de cerimônia, apto a conduzir solenidades, com atitudes discretas, boa apresentação e dicção, tom e entonação de voz agradáveis, e sempre restrito ao roteiro estabelecido, será responsável por ser o anfitrião e conduzir o evento de caráter público desde a abertura até o término, o mesmo deverá apresentar certificado que comprove a aptidão para executar o serviço.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
a) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a execução dos serviços.
c) Efetuar o recebimento dos serviços, no ato da execução dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.
d) Promover a fiscalização do objeto deste registro, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem prestados pela CONTRATADA.
e) Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.
f) Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de serviço, emitido pela comissão de recebimento, os serviços prestados em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do serviço, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
g) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
h) O CONTRATANTE será responsável pela disponibilização dos locais onde ocorrerão os eventos, bem como se responsabilizará por entregar a contratada o ambiente limpo, pronto para ser ornamentado. E receber da contratada depois do término do evento nas mesmas condições que o entregou.
i) O CONTRATANTE, por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe da CONTRATADA que participará do evento, para dar as orientações que se fizerem necessárias.
j) Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
k) Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
m) A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.
n) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. É participante desta Ata as Secretarias Municipais deste Município.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011, Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, esta ata contém os preços registrados e respectivos detentores.
15.5 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
15.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
15.7 As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de Agosto de 2018).
15.8 As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de Agosto de 2018)

15.9 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.
15.10 Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, obedecidos ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
15.11 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
15.12. Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações E Pregoeira

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame
Empresa:
Representante:

Tabela I
Licitante:
A. Lima Dos Santos Silva
Nome Do Representante:
ADENIR LIMA DOS SANTOS SILVA

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:C120C27D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 105/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 105/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
DIEGO VITOR SILVA		Motorista cedido - Matr.: 94371		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
745.047.892-72	948709/SESDEC/RO	1	8291-0	613897-7
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		10/01/2023	12/01/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Diego Vitor Silva, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade dodeslocamento até a cidade de Porto-Velho/RO, a fim de conduzir pacientes e acompanhantes para realização de consultas e tratamento médico especializado na FUNDAÇÃO PIO XII (Hospital de amor). Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 654/2023, Processo 11146/2023. Justificativa: Mem. nº 004/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 10/01/2023 as 10h00min Retorno: 12/01/2023 as03h50min Meio de transporte: veículo oficial MICRO-ÔNIBUS Placa QTF9298				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/02/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1FA2FC23

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 106/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 106/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
DIEGO VITOR SILVA		Motorista cedido - Matr.: 94371		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
745.047.892-72	948709/SESDEC/RO	1	8291-0	613897-7
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		01/02/2023	02/02/2023	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Diego Vitor Silva, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade do deslocamento até a cidade de Porto-Velho/RO, a fim de conduzir pacientes e acompanhantes para realização de consultas e tratamentos médicos especializados no Centro de Reabilitação de Rondônia (CERO). Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 655/2023, Processo 11146/2023. Justificativa: Mem. nº 078/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 01/02/2023 as 03h00min Retorno: 02/02/2023 as01h37min Meio de transporte: veículo oficial Toyota Etios Placa NDQ8596				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/02/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:34784D99

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 107/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 107/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
DIEGO VITOR SILVA		Motorista cedido - Matr.: 94371		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
745.047.892-72	948709/SESDEC/RO	1	8291-0	613897-7
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	15/02/2023	16/02/2023		
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Diego Vitor Silva, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade dodeslocamento até a cidade de Porto-Velho/RO, a fim de conduzir pacientes e acompanhantes para realização de consultas e tratamentos médicos especializados no (PSICÓLOGO) Eduardo S. Resende e Elizandra Araujo dos Santos (FONALDIÓLOGA). Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 656/2023, Processo 11146/2023. Justificativa: Mem. nº 101/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 15/02/2023 as 02h43min Retorno: 16/02/2023 as01h53min Meio de transporte: veículo oficial MICRO-ÔNIBUS Placa QTF9298				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade Valor	**Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/02/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:03083C5F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 14/SEMAST/PMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 14/SEMAST/PMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DANIELA LIMA DA SILVA			ASSISTENTE SOCIAL - PAIF - Matr.: 73661	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
817.121.542-49	879146/SESDEC RP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		26/02/2023	03/03/2023	
Finalidade:DIÁRIA A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA DANIELA LIMA DA SILVA, TÉCNICA DA VIGILÂNCIA SOCIO ASSISTENCIAL, SOLICITA POR MEIO DO MEM.74/GAB-SEMAST/2023 5,5 (cico e meio diárias) DIÁRIAS A FIM DE PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ- SISTEMA e-PCF, QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE PORTO VELHO, SENDO A SERVIDORA PARTICIPANTE DA 1ª TURMA QUE ACONTECERÁ DO DIA 27/02/2023 AO DIA 03/03/2023. O OBJETIVO DA CAPACITAÇÃO É APOIAR A GESTÃO DE INFORMAÇÕES DO PROGRAMA EM TODO ÂMBITO NACIONAL. JUSTIFICA-SE O DESLOCAMENTO DA SERVIDORA NO PERÍODO DATARDE DO DIA 26 EM DETRIMENTO A DISTÂNCIA PERCORRIDA, ESTANDO VULNERÁVELA POTENCIAIS ATRASOS NO PERCURSO E AO FATO DE QUE A CAPACITAÇÃO INICIA-SE NA MANHÃ DO DIA 27. TODA FORMAAPÓS DADO POR ENCERRADAA CAPACITAÇÃO, A SERVIDORA ESTARÁ RETORNANDO. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°116. O VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA É DE 360,00 O QUE TOTALIZA R$1980,00 (mil novecentos e oitenta). MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO DATA DAVIAGEM: 26/02/2023 -TÉRMINO DAVIAGEM: 03/03/2022				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
5,5	360,00	1.980,00	0,00	1.980,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

21/02/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C1A8E145

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 89/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 14/2022.
PROCESSO Nº915/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VASOS DECORATIVOS PARA ORNAMENTAÇÃO /2022.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO – CNPJ *03.716.848/0001-00***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 2: LOTE 2 COTA RESERVADA

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121111	VASO DE ORNAMENTAÇÃO DE CIMENTO COR TINTA PISO ESMALTE SINTÉTICO ESPESSURA 4CM SUPERIOR OU EQUIVALENTE, ALTURA 88CM SUPERIOR OU EQUIVALENTE LARGURA DE BOCA 85CM SUPERIOR OU EQUIVALENTE, LARGURA DO FUNDO 56CM SUPERIOR OU EQUIVALENTE. CORES SERÁ DEFINIDA CONFORME A DEMANDAS SOLICITADO PELA A SECRETARIA.	UND	112	R$ 384,90	43.108,80	V.V
2	121112	VASO DE ORNAMENTAÇÃO DE CIMENTO COR TINTA PISO ESMALTE SINTÉTICO ESPESSURA 4CM SUPERIOR OU EQUIVALENTE, ALTURA 64CM SUPERIOR OU EQUIVALENTE LARGURA DE BOCA 65CM SUPERIOR OU EQUIVALENTE, LARGURA DO FUNDO 50CM SUPERIOR OU EQUIVALENTE. CORES SERÁ DEFINIDA CONFORME A DEMANDAS SOLICITADO PELA A SECRETARIA	UND	112	R$ 159,90	17.908,80	V.V
					TOTAL:	61.017,60	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **89/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 24 de FEVEREIRO de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7DFA5CD2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão atuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
NDY1016	RO00057621	06/04/2022	5452	2	R$195,23
OHW5814	RO00059962	23/11/2022	7625	2	R$293,47
NCC5367	RO00059861	27/10/2022	5738	0	R$293,47
NEC3313	RO00059981	22/11/2022	5819	1	R$880,41
AJH8525	RO00059934	23112022	5185	1	R$195,23
QTA4B02	RO00059639	17/11/2022	5991	0	R$293,47
HSS1418	RO00059786	01/11/2022	5738	0	R$293,47
NEE3681	RO00059638	17/11/2022	5185	1	R$195,23
NJL0670	RO00059643	25/11/2022	5185	1	R$195,23
NDY0A71	RO00059966	25/11/2022	7633	1	R$293,47
NCF0B53	RO00059932	16/11/2022	7072	1	R$293,47
NCE3649	RO00059935	23/11/2022	5207	0	R$88,38
QTB4A46	RO00059967	25/11/2022	7633	1	R$293,47

Cacoal/RO 24 de fevereiro de 2023

SILVIO DE JESUS MACHADO
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito-interino
Dec.: 8921/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:329841B9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.154/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 43 §1º Inciso I da Lei 4.320/64, e art. 7º § 2º, da Lei nº. 5.148/PMC/2022.
Considerando a necessidade de continuidade dos serviços e atendimento executados pela Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho – SEMAST através do Fundo Municipal de Assistência Municipal de Cacoal – FMAS;
Considerando a necessidade em adquirir equipamentos e materiais permanentes e custeio para serviços de acolhimento institucional advindos de emendas parlamentares através do Ministério da Cidadania por meio do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;
Considerando que o Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS repassa para os Fundos de Assistência Social Municipais recursos para execução dos serviços socioassistenciais, programas e para o apoio e aprimoramento na gestão dos Programas;
Considerando que o objetivo é a Estruturação da Rede de Serviços do SUAS por unidades municipais e por entidades socioassistenciais, devidamente inscritas no CMAS;
Considerando declaração de saldo vinculado a superávit financeiro, no valor total de R$ 3.629.368,66 (três milhões seiscentos e vinte nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos), sendo a vincular de forma parcial os valores:
- Conta Corrente n°.: 64.062-X –SIGTV - R$ 1.322.000,00 (um milhão e trezentos e vinte e dois mil reais).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 1.322.000,00 (um milhão e trezentos e vinte e dois mil reais)**.

A				B			
	A CRIAR			A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	Cód	Especificação	Valor (R$)	Ficha	Cód	Especificação	Valor (R$)
10		***FUND. MUN. ASSIST. SOCIAL DE CACOAL –FMAS.***		***10***	***FUND. MUN. ASSIST. SOCIAL DE CACOAL –FMAS.***		
10.001. 08.244.0034.2203		***GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS.***		Para Cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro** apurado no exercício de 2022, no valor de **R$ 1.322.000,00 (um milhão trezentos e vinte e dois mil reais)**, vinculado a conta corrente 64.062-X - SIGTV, agência 1179-7, Banco do Brasil, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso I da Lei 4.320/64.			
02.669.0100.		*Outros Recursos Vinculados a Assistência Social - Emenda Individual - Exercícios Anteriores*					
78	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	R$ 1.322.000,00				
Total Geral				***R$* 1.322.000,00**			

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de **Superávit Financeiro** conforme especificado na **coluna B**, de acordo com o disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 23 de fevereiro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1033B1DF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.155/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 5.148/PMC/2022.
Considerando a necessidade de continuidade aos serviços da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMTTRAN.
Considerando o distrato com a empresa PRINCESA TUR EIRELLI EPP, detentora da concessão para exploração de transporte coletivo urbano no município de Cacoal, em conformidade com o edital de concorrência pública 02/CPL/2015 e seus anexos.
Considerando a Constituição Federal da República, em seu art. 37, caput, especialmente quanto ao princípio da eficiência, e que o transporte coletivo deve ser executado de forma contínua, de modo a evitar a interrupção dos serviços prestados à comunidade, prevalecendo o interesse público.
Considerando que o transporte público coletivo não pode ser prejudicado, visto que é de extrema necessidade a população do município, em especial aos moradores do distrito de Riozinho.
Considerando que o Município, a partir do dia 14 de fevereiro de 2022, assumiu de forma direta o serviço de transporte coletivo urbano e instituiu a Tarifa Zero, e que as despesas previstas serão suportadas pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, conforme Lei n° 5.149/PMC/2023 regulamentada pelo Decreto n° 9.149/PMC/2023.
Considerando a necessidade de cobrir despesas no elemento 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, o qual se justifica face à necessidade de abastecimento e manutenção da Frota desta Secretaria, principalmente os veículos utilizados no transporte público, vez que, necessita diariamente, a utilização dos mesmos, sendo 01 (um) ônibus e 03 (três) micro ônibus, para cumprir a finalidade do transporte coletivo urbano no Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Ficha	Cód	Especificação	Valor (R$)	Ficha	Cód	Especificação	Valor (R$)
21		Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRAN		**21**		Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRAN	
21.001 26.452.0031.2.258		**Manutenção da Estrutura do Trânsito Urbano - SEMTTRAN**		**21.001 26.452.0031.2.258**		**Manutenção da Estrutura do Trânsito Urbano - SEMTTRAN**	
1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
282	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 300.000,00	280	3.3.60.45.00	Subvenções Econômicas	R$ 300.000,00
Total Geral							**R$ 300.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 23 de fevereiro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DFABC224

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 109/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 109/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ULYSSES CASSIANO MICHALZUK DOS SANTOS			COORDENADOR GERAL DE FROTAS -	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
994.030.562-15	1229662/SESDC	1	1179-7	58704-4
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	26/02/2023		27/02/2023	
Finalidade:				
Despesas com diárias a designar em favor do servidor Ulysses Cassiano Michalzuk do Santos, tendo em vista a necessidade do deslocamento até a cidade de Porto Velho / RO, a fim de conduzir veículo com a Secretária Municipal de Saúde para participação de reunião da comissão técnica para revisão dos serviços prestados aos pacientes pelo Hospital de Amor, nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2023. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 721/2023, Processo 9939/2023. Justificativa: Mem. nº 043/SEMUSA/GABINETE/2023 Saída: 26/02/2023 às 09h00min (previsão) Retorno: 27/02/2023 às 18h00min (previsão) Meio de transporte: veículo oficial Toyota Hilux VA4FD placa QTE2C90				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/02/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F6073F89

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 108/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 108/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES			SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
658.492.212-04	00000561102/SESDC/RO	104	1823	791124075-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	26/02/2023		27/02/2023	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor da Secretária Municipal de Saúde Janayna Calumby Paulo Gomes, considerando a necessidade de se deslocar ao município de Porto Velho/RO, para reunião da comissão técnica para revisão dos serviços prestados aos pacientes pelo Hospital de Amor, nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2023. Valor R$ 607,50, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 08, Solicitação de Despesa 720/2023, Processo 9824/2023. Justificativa: Mem. nº 040/SEMUSA/Gabinete/2023 Data da saída: 26/02/2023 às 09h00min (previsão) Data do retorno: 27/02/2023 às 18h00min (previsão) Meio de transporte: veículo oficial Toyota Hilux VA4FD placa QTE2C90				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	405,00	607,50	0,00	607,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/02/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E8E5E6FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
RETIFICAÇÃO 02 DESPESAS COM A GESTÃO DE RESIDUOS REFERENTE AO ANO 2022

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
DESPESAS COM A GESTÃO DE RESIDUOS REFERENTE AO ANO 2022
TABELA DE CUSTOS COM CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO CISAN CENTRAL ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

MESES	VALOR ADMINISTRATIVO	VALOR OPERACIONAL
Dezembro 2021	4.197,33	3.389,78
Janeiro 2022	7.356,58	5.380,38
Fevereiro 2022	7.356,58	5.380,38
Março 2022	7.356,58	5.380,38
Abril 2022	7.356,58	5.380,38
Maio 2022	7.356,58	5.380,38
Junho 2022	7.356,58	5.380,38
Julho 2022	7.356,58	5.380,38
Agosto 2022	7.356,58	5.380,38
Setembro 2022	7.356,58	5.380,38
Outubro 2022	7.356,58	5.380,38
Novembro 2022	7.356,58	5.380,38
TOTAL	**85.119,71**	**62.573,96**

Processo Eletrônico 11-203/2022 e 5-62/2021

TABELA DE CUSTOS COM CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO CISAN CENTRAL RATEIO MENSAL 2021

MESES/ANO	TON	VALOR	TOTAL	DESCONTO	TOTAL /DESC
Dezembro 2021	66,78	120,78	8.065,69	1.752,19	**6.313,50**
TOTAL	66,78	120,78			

Processo Eletrônico 5-67/2021
O valor total no mês de dezembro de 2021 foi de R$ 8.065,69 (oito mil sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), sendo que a prefeitura pagou R$ 6.313,50 (seis mil trezentos e treze reais e cinquenta centavos) devido ao desconto de 1.752,19 da prestação de serviços hora máquina prestado à empresa de transporte.

TABELA DE CUSTOS COM CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO CISAN CENTRAL RATEIO MENSAL 2022

MESES	KM	VALOR KM	VALOR TOTAL
Janeiro 2022	00,00	00,00	00,00
Fevereiro 2022	236 km	R$ 12	2.832,00
Março 2022	708 km	R$ 12	8.496,00
Abril 2022	472 km	R$ 12	5.664,00
Maio 2022	236 km	R$ 12	2.832,00
Junho 2022	944 km	R$ 12	11.328,00
Julho 2022	236 km	R$ 12	2.832,00
Agosto 2022	472 km	R$ 12	5.664,00
Setembro 2022	472 km	R$ 12	5.664,00
Outubro 2022	236 km	R$ 12	2.832,00
Novembro 2022	992 km	**	6.627,16.
TOTAL	5.004 km		**54.771,16**

Processo Eletrônico 11-355/2022
Os valores descritos na tabela acima possuem oscilações que se devem ao fato de que a Empresa Campo Novo Serviços realizava a coleta dos resíduos comum nos distritos de Três Coqueiros e Rio Branco apenas quinzenalmente, e sabendo deste fato os moradores possivelmente davam outra finalidade aos resíduos, já que não era observado acumulo. Após o Departamento de Meio Ambiente assumir a coleta passou-se a coletar semanalmente os resíduos, aumentando a quantidade trazida até o aterro.
Cabe ressaltar ainda que a média de viagens de resíduos no ano foram de 02 viagens ao mês, dentro do esperado para o município, porém o ideal seria 01 (uma) viagem a cada dez dias, para que não gere acúmulo, totalizando 03 (três viagens ao mês).
Lembrando que no ano de 2021 (janeiro à novembro) foi gasto R$ 90.086,18 (noventa mil e oitenta e seis reais e dezoito centavos) de acordo com a publicação Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30/12/2021 referente às despesas com a gestão de resíduos do ano 2021, o que torna claro a economia após o faturamento do serviço passar a ser emitido por quilometragem aferida.
A partir do mês de novembro/2022 o CISAN informou via e-mail que os serviços estão sendo prestados através da locação dos caminhões, sendo contabilizados o preço da locação mensal desses equipamentos divididos proporcionalmente de acordo com o uso mais as despesas com abastecimento do caminhão para se deslocar até o município e prestar o serviço. Desta forma pudemos verificar que se tornará ainda mais econômico o serviço executado desta maneira.

TABELA DE CUSTOS COM EMPRESA TERCEIRIZADA CAMPO NOVO SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS EIRELI COLETA RSU 2022

MESES	VALORES
Janeiro/2022	R$ 24.700,35
Fevereiro/2022	R$ 24.700,35

Março/2022	R$ 24.700,35
Abril/2022	R$ 24.700,35
Maio/2022	R$ 24.700,35
Junho/2022	R$ 24.700,35
Julho/2022 (06 dias)	R$ 4.940,07
TOTAL	**R$ 153.142,17**

Processo Eletrônico 901-2021
A partir aditivo 05, iniciado em 06 (seis) de dezembro de 2021, houve um acréscimo no valor cobrado pela empresa em comparação ao ano anterior.

TABELA DE CUSTOS COM AQUISIÇÕES E SERVIÇOS ADICIONAIS

DESCRIÇÃO	VALOR	PROCESSO
Aferição de tacógrafo do caminhão compactador de resíduos sólidos	R$ 207,34	2328/2022
Revisão do caminhão compactador de resíduos sólidos	R$ 3.936,40	2327/2022
Aquisição de 10 conjuntos de uniformes para gari	R$ 1.344,30	2484/2022
Aquisição 06 de pneus para caminhões utilizados na coleta de resíduos	R$ 13.459,98	1278/2022
Aquisição de EPI'S para coletores de resíduos (óculos, luvas, botinas, avental de arraspa)	R$ 1.175,98	713/2021
Aquisição de ferramentas para manutenção do centro de coleta de resíduos recicláveis.	R$ 514,00	1033/2022
TOTAL: R$ 20.638,00		

TABELA DE CUSTOS COM COMBUSTÍVEL PARA OS 03 (TRÊS) VEÍCULOS UTILIZADOS NA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUM E RECICLÁVEL (CAMINHÃO COMPACTADOR, CAMINHÃO CAÇAMBA E CAMINHÃO COM CARROCERIA GRADE BAIXA) ANO DE 2022.

MÊS	LITROS	VALOR
ABRIL/2022	100	R$ 680,07
MAIO/2022	160,02	R$ 1.088,14
JUNHO/2022	-	-
JULHO/2022	492,7	R$ 3.887,40
AGOSTO/2022	620,65	R$ 4.926,60
SETEMBRO/2022	634,5	R$ 4.825,12
OUTUBRO/2022	628	R$ 4.553,91
NOVEMBRO/2022	809,1	R$ 5.904,29
	3.444,97 LITROS	**TOTAL R$ 25.865,53**

Processo Eletrônico 1012/2022.
Considerando que até o dia 06 (seis) de julho de 2022 a empresa terceirizada Campo Novo Serviços de Coleta De Resíduos EIRELI realizava os serviços de coleta no município, mas desde abril houveram contratações de pessoal comissionado para realizar manutenções no Centro de Coleta de Resíduos e no Aterro Sanitário, e os mesmos realizaram coleta de resíduos recicláveis no município, além de estudar melhores rotas para economia e agilidade nos serviços, desta forma observa-se na tabela acima que os valores até julho consumidos com combustível foram inferires aos dos meses subsequentes à julho, considerando que do dia 07 de julho até o mês de novembro de 2022 a coleta é realizada apenas através do Departamento de Meio ambiente/Unidade de Coleta de Resíduos Sólidos da Sec. Municipal de Agric. Meio Ambiente e Turismo SEAMAT, justificando os custos da tabela acima. Devemos considerar ainda que no ano de 2022 o Diesel vem sofrendo reajustes frequentemente, o que elevou seu preço fazendo com que haja um aumento nos gastos com este combustível utilizado pelos veículos.

TABELA DE CUSTOS COM FOLHAS DE PAGAMENTO MAIS ENCARGOS E RESCISÕES DE SERVIDORES DESTINADOS À COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - 2022

MATRÍCULA	DESPESA	TOTAL
25706	Folha 2022 05 meses com encargos e rescisões	R$ 8.716,68
25705	Folha 2022 05 meses com encargos e rescisões	R$ 9.055,67
25708	Folha 2022 08 meses com encargos e rescisões	R$ 26.493,90
25707	Folha 2022 08 meses com encargos e rescisões	R$ 16.263,03
25791	Folha 2022 04 meses com encargos e rescisões	R$ 9.387,27
25972	Folha 2022 04 meses com encargos e rescisões	R$ 8.914,60
TOTAL		**R$ 78.831,15**

Processo Eletrônico 2971/2022 Resumo Contábil ID 185344
No Resumo Contábil consta rescisão da matrícula 25705 e a mesma foi desconsiderada devido ao servidor referente à esta rescisão fazer parte na época de outra Secretaria Municipal, o mesmo passou a fazer parte da folha da Sec. Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo a partir de julho, matrícula 25972.

RESUMO DO RELATÓRIO DE DESAPESAS

Através deste relatório, conseguimos calcular as despesas após o município ter tomado a frente da Coleta de Resíduos sólidos comum e reciclável, pois após calcularmos os gastos no decorrer de 2022, quando a Prefeitura assumiu a coleta se pode verificar um valor total de R$ 125.334,68 (cento e vinte e cinco mil e trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos), e ao comparar com as despesas com a empresa terceirizada CAMPO NOVO SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS EIRELI apenas no ano de 2022 que foi R$ 153.142,17 (cento e cinquenta e três mil e cento e quarenta e dois reais e dezessete centavos), podemos verificar que houve uma economia estimada em R$ 27.807,49 (vinte e sete mil e oitocentos e sete reais e quarente e nove centavos) para os cofres públicos do município.

DESPESAS GERAL

O total de todas as despesas de dezembro de 2021 a novembro de 2022 foi de **R$ 487.255,18** (quatrocentos e oitenta e sete e duzentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos).

TABELA DE VIAGENS REALIZADAS PELA COLETA MUNICIPAL PELA EMPRESA CAMPO NOVO SERVIÇOS NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 07 DE JULHO DE 2022.

Dias na semana	Segunda Quarta e Sexta	Sexta-Feira
Tipo de Coleta	Coleta Lixo Comum	Coleta Lixo Comum
Local	Campo Novo de Rondônia	Distritos
Viagens	**65 viagens**	**12 viagens**

Totalizando **77 viagens** entre sede do município e distritos pela empresa terceirizada.
Nesse período o município já realizava com pessoal próprio a coleta de resíduos sólidos recicláveis nos distritos, sendo durante este período realizado **10 viagens** aos distritos e na sede para coleta de recicláveis.

TABELA DE VIAGENS REALIZADAS PELA COLETA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 07 DE JULHO A 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dias na semana	Segunda Quarta e Sexta	Terça-Feira	Quinta-Feira
Tipo de Coleta	Coleta Lixo Comum / Reciclável	Coleta Reciclável	Coleta Lixo Comum
Local	Campo Novo de Rondônia	Distritos	Distritos
Viagens	**63 viagens**	**11 viagens**	**21 viagens**

O relatório foi elaborado levando em consideração o cronograma adotado das respectivas coletas, conforme documento elaborado pelo Departamento de Meio Ambiente, totalizando assim **95 viagens** no período supracitado.
Conforme os dois quadros demonstram a somatória total de viagens realizadas de janeiro a novembro de 2022 **foram 182 viagens**.

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal - SEAMAT
Port.824/22

Publicado por:
Catieli Oliveira de Sousa
Código Identificador:F1D3B1EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 3257/2022

No dia 24 de Fevereiro de 2023, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: J G A BODANESE ENGENHARIA LTDACNPJ: 41.659.936/0001-06
Representante: Jose Guilherme Azevedo Bodanese
Telefone:(69) 3321-1645
Email:guilherme.bodanese@gmail.com
Endereço:AV JOSE DO PATROCINIO, 4455 - CENTRO (S-01), Vilhena - RO - 76980-036

Item:1	**Quantidade:**1,00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:**SERVICO	**Modelo:**SERVICO	**Preço Unitário:**R$ 48.400,00	**Valor Total:**R$48.400,00
Descrição:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, REFERENTE A INFRAESTRUTURA URBANA, COMPREENDENDO O SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS PARA AS CONFLUENCIAS DA AV. TANCREDO NEVES COM AS RUAS IVO MILLAN E ZACARIAS VICENTE DOS SANTOS NA REGIAO COMERCIAL DA CIDADE DE CANDEIAS DO JAMARI-RO.						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**26/02/2024**, a contar do dia**24/02/2023**.
INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES,PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente Da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

J G A BODANESE ENGENHARIA LTDA
41.659.936/0001-06

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:E681C918

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 3138/2022

No dia 23 de Fevereiro de 2023, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: ACF MOREIRA LTDACNPJ: 14.410.553/0001-27
Representante:ACF MOREIRA LTDA
Telefone:(69) 3229-8120
Email:ACFMOREIRALTDA@GMAIL.COM
Endereço:RUA GONÇALVES DIAS, 948 - OLARIA, Porto Velho - RO - 76801-234

Item:1	**Quantidade:**6.957,00	**Unidade:**CARGA	**Marca:**minalinda	**Modelo:**20 lt	**Preço Unitário:**R$ 7,30	**Valor Total:**R$50.786,10
Descrição:ÁGUA MINERAL, natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20L, em plástico higiênico, lacrado com protetor na parte superior e lacre de segurança produzido pelo fabricante, embalagem com data de fabricação não superior a 01 (um) ano, dentro dos padrões estabelecidos pela NBR 14222, Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.						
Item:3	**Quantidade:**134,00	**Unidade:**VASILHAME	**Marca:**wp	**Modelo:**20 lt	**Preço Unitário:**R$ 25,00	**Valor Total:**R$3.350,00
Descrição:GARRAFÃO em material plástico, capacidade de 20L, aplicação à água mineral. Características adicionais: vazio, transparente, retornável, novo sem uso, com prazo de validade de 3 anos, dentro dos padrões estabelecidos pelas NBR 14222 e NBR 14328, Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.						
Item:4	**Quantidade:**36,00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:**amazongas	**Modelo:**btj	**Preço Unitário:**R$ 223,00	**Valor Total:**R$8.028,00
Descrição:BOTIJÃO DE GÁS VAZIO liquefeito de petróleo, material chapa em aço, capacidade de 13KG, aplicação fogão residencial, dentro dos padrões estabelecidos pela NBR 8460.						
Total: R$ 62.164,10						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**23/02/2024**, a contar do dia**23/02/2023**.
INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.
A validade desta ata comecará a contar a partir da data de sua publicação na AROM

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente Da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

ACF MOREIRA LTDA
14.410.553/0001-27

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:5BCAC1F3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.625, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Reabre no PPA, LDO e LOA 2023,através da abertura crédito adicional especial por superávit financeiro- repasse de Emenda Parlamentar Emenda Parlamentar, Processo SEI Nº 202206300059653, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA".

Considerando o que dispõe na Constituição Federal de 1988, Art. 167 § 2º. Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 3°, da Lei n° 1.398 de 22/11/2022,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Reabre no orçamento 2023 no Fundo Municipal de SAÚDE- FMS/SEMUSA, através de Crédito Adicional Especial no **PPA, LDO e LOA 2023, por superávit financeiro- repasse da Emenda Parlamentar, Processo SEI Nº 202206300059653,** com a finalidade de Aquisição de Equipamento e Materiais Permanente (ambulância Tipo A) para suprir as necessidades da Unidade Básica de Saúde São Pedro- SEMUSA, através da celebração da Emenda Parlamentar com a Secretaria do Estado de Saúde-SESAU -Governo do Estado, no valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA	

	OUTRAS TRANSF. DO ESTADO AQUIS. AMBULANCIAS TIPO A	
	Total da receita	R$ 200. 000,00
TOTAL GERAL R$ 200. 000,00		

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.29.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BASICA/ GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE DA FAMÍLIA	
PROGRAMA	0105	PROGRAMA MUNICIPAL DE FORTAL. DA GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE-APS	
AÇÃO	1087	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA TIPO A- UBS SÃO PEDRO	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R$ 200. 000,00
TOTAL GERAL R$ 200. 000,00			

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:8B6147C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE REGISTRO DE PRECOS N°02/2023

PREGAO ELETRONICO n°. 03/2023 ATA DE REGISTRO DE PRECOS

PROCESSO nº. **411/2022**
Pregão Eletrônico nº. **03/2022**
Finalidade: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITORIO, PAPELARIA, PEDAGOGICOS, ESCOLARES PAPELARIA E CONGENERES, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO, POR UM PERÍODO DE (12) MESES

Data da Abertura: 10 de Fevereiro de 2023

Em 10 (Dez) de fevereiro de 2023, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelopregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nosTermos da legislaçãovigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis aespécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITORIO, PAPELARIA, PEDAGOGICOS, ESCOLARES PAPELARIA E CONGENERES, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO, POR UM PERÍODO DE (12) MESES

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 08.692.456/0001-71, Situada à Av 25 de Agosto n° 4518, CEP 76940-000, Bairro centro, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Daniel Nicola, RG N° 29.440.666-1 SSP-SP, e devidamente inscrito no CPF n° 216.721.888-57.

Cod. Item	Descrição	Und	Qt.	MARCA	Valor Unit.	Valor. Total
	Cartucho Impressao, Tonner com Carga, Impressora Laser, Modelo HP 283A M201 M125 M225 M127FN com rendimento médio entre 1.500 e 1.700 p aginas	UND	190	FASTPRINTER	R$ 25,00	R$ 4.750,00
	Cartucho Impressao, Tonner com Carga, Impressora Laser, Modelo HP 435A 436A 285A 278A . Impressao minima 1.800 Paginas.	UND	215	FASTPRINTER	R$ 25,00	R$ 5.375,00
	Cartucho Impressao, Tonner com Carga, Impressora Laser, Modelo HP 80X com rendimento de até 6.500 p aginas.	UND	20	FASTPRINTER	R$ 49,00	R$ 980,00
	Cartucho Impressao BQ-226X, Compativel, Tonner com Carga, Impressora Laser Marca Modelo: HP MFP M426dw, com rendimento 9.000 p aginas(5% de cobertura)	UND	50	FASTPRINTER	R$ 80,00	R$ 4.000,00
	Cartucho Impressao, Compatível, Tonner com Carga, Impressora Laser Marca Modelo: HP LASERJET E235 P2055 PRO400 M401 425	UND	75	FASTPRINTER	R$ 45,00	R$ 3.375,00
	Cartucho Impressao, Compatível, Tonner com Carga, impressora laser Marc modelo: HP CB435 436 285 278ª. HP LASERJET 1005 1066 10505N M1522N M1522NF M1120 M1120N P1102W M1130 M11321566 1606.	UND	150	FASTPRINTER	R$ 43,00	R$ 6.450,00
	cartucho Impressao, Compativel, Tonner Laser 1105A	UND	15	FASTPRINTER	R$ 89,00	R$ 1.335,00

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vintee cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.
- DAS REQUISIÇÕES:
- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente àGerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **03/2023**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que: Seja perfeitamente identificado o empenho da despesa com autorização do Prefeito Municipal; Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para
fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisiçãodo objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradaspor item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, odecurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Liquidações/Pagamentos
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
LIQUIDACOES:
contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. ...../2023; Licitação nº. **03/2023** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com asobrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimentolicitatório e por ocasião do pagamento.***
PAGAMENTOS
- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on- line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

REVISAO DE PRECOS
MAJORACAO DE PRECOS
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada aoprazo regular de validade da Ata de Registro;
No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados
- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
Repassar garantia do fabricante, quando houver.
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereçowww.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenhodos mesmos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão daentrega;
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos desteprojeto básico/termo de referencia;

Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execuçãodo objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro dePreços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2022, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos doedital de licitações.
10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas emreferência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida,sujeitando- a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da préviae ampla defesa, ficará

impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durantesua vigência;
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no DiárioOficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas noart. 65 da Lei n. 8.666/93

– DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei

10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência

da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- ROe Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

GARANTIA
O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução doobjeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nosartigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitaçãoperante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20%(vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura

desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta nãocelebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem

na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízoda reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
advertência;
multa;
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitantedos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversosda Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20.DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo- se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 23 de Fevereiro de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

DANIEL NICOLA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Observação: Eventuais ajustes serão realizados no ato da confecção ATA DE REGISTRO DE PRECOS, adequando-se a Licitação, as quais deverão constar-se-á exclusivamente às regras do Edital de Licitação e Projeto Básico/Termo de Referencia.

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:B06FC933

CPL
ATA DE REGISTRO DE PRECOS N°04/2023

PREGAO ELETRONICO n°. 03/2023 ATA DE REGISTRO DE PRECOS

PROCESSO nº. **411/2022**
Pregão Eletrônico nº. **03/2023**
Finalidade: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITORIO, PAPELARIA, PEDAGOGICOS, ESCOLARES PAPELARIA E CONGENERES, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO, POR UM PERÍODO DE (12) MESES

Data da Abertura: 10 de Fevereiro de 2023

Em 10 (Dez) de fevereiro de 2023, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelopregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nosTermos da

legislaçãovigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis aespécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITORIO, PAPELARIA, PEDAGOGICOS, ESCOLARES PAPELARIA E CONGENERES, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO, POR UM PERÍODO DE (12) MESES

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO **NORTE BRASIL SERVICOS E REPRESENTACOES**- , pessoa **jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ** 40.725.403/0001-12 **, Situada à Rua Florianópolis, esquina c/ Av Rui Barbosa, n° 2456, centro, setor 02, CEP 76958-000, Nova Brasilândia d`Oeste -RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a) Marcio André da Silva, RG n° 1266605 SEDESC/RO e CPF 021.172.082-82 .**

Cod. Item	Descrição	Und	Qt .	MARCA	Valor Unit.	Valor. Total
	Agenda Permanente, Cartonada, COR Preta, 384 P aginas, Capa Dura, Tipo Executiva, Com calendario, Índice Telefônico e Marcador de Paginas	UNID	55	Jandaia	R$ 36,00	R$ 1.980,00
	AGULHA DE CROCHET, EM ACO INOX nº 06, Uso especial em Linhas Finas	UND	10	Otimas	R$ 18,83	R$ $ 188,30
	Agulha Ponto Cruz, Aco Niquelado, nº. 24, Pct com 10 Unid.	PCT	10	Lion brand	R$ 17,83	R$ 178,30
	Alfinetes para quadro tipo taca push-pin em aco niquelado com cabeca pl astica colorida, Medidas: 2,3 cm de altura x 1 cm de alfinete,	CAIXA	65	Eagle	R$ 4,80	R$ 312,00
	Almofada carimbo, material caixa pl astica,almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho médio, cor azul tipo entintada, medindo 6,9 x 11,0 cm	und	34	CARBRINK	R$ 6,80	R$ 231,20
	Balao em formato de coracao, pacote com 50 unidades.	pct	85	São Roque	R$ 26,00	R$ 2.210,00
	Bandeira oficial do Brasil em nylon, costurada, letras e estrelas bordadas, medindo 112cm x 160cm, com três panos.	Und	43	JC BANDEIRA	R$ 13,83	R$ 594,69
	Bandeira oficial do Estado de Rondônia em nylon, costurada, medindo 112cm x 160cm, com três panos.	und	43	JC Bandeira	R$ 239,00	R$ 10.227,00
	Bandeira oficial do Município de Castanheiras em nylon, medindo 112cm x 160cm, com três panos.	Und	43	JC Bandeira	R$ 335,00	R$ 14.405,00
	BANDEJA EM ACRILICO PARA PAPEIS.	Und	35	Paramou Plasticos	R$ 51,00	R$ 1.785,00
	Barbante, 100% Algodao, N° 04, Minimo 671Metros	rolo	45	Polium	R$ 24,00	R$ 1.080,00
	Barbante, 100% Algodao, N° 06, Minimo 671Metros	rolo	37	Polium	R$ 23,00	R$ 851,00
	Barbante, 100% Algodao, N° 08, Minimo 671Metros	rolo	27	Polium	R$ 28,00	R$ 756,00
	Bola (dente de leite) borracha	Und	100	Toys	R$ 5,26	R$ 526,00
	Bolas de Futebol de Salao Costurada em PU, câmara de ar em butil miolo de v alvula removível e substituível, peso 390 a 440 grms, de circunferência 61 a 64 cm. Max 500, Composicao: 45% Poliéster, 21% G	Und	90	Topper	R$ 210,00	R$ 18.900,00
	Bolas de Vôlei confeccionada em PU 18 gomos câmara de ar em butil miolo de v alvula removível peso 250 a 280 grms. Circunferência 65 a 67 cm. Bolas de Vôlei confeccionada em PU 18 gomos câmara de ar em	Und	70	Penalt y	R$ 140,00	R$ 9.800,00
	Bomba De Ar, Encher Bolas de Futebol, Vôlei, Basquete, dentre outros. Com Manômetro(Calibrador). V alvula: Presta e Americana com cabeca dupla inteligente. Cabo Em alumínio reforcado. PSI M aximo: 120 D	und	17	Penalt y	R$ 33,00	R$ 561,00
	Borracha branca pequena escola, cx c 40 und	CAIXA	75	Mercur	R$ 14,00	R$ 1.050,00
	Caixa p correspondência 03 andares	UND	31	Maxcril	R$ 60,00	R$ 1.860,00
	Cartucho Impressao CF-258X, Compativel, Tonner com Carga, Impressora Laser Marca Modelo: HP MFP M428dw, com rendimento 10.000 p aginas(5% de cobertura)	UND	150	HP	R$ 149,00	R$ 22.350,00
	Cartucho Impressao, Compativel, Tonner Laser Jet CF 258A	UND	105	Lasertoner	R$ 124,00	R$ 13.020,00
	Cartucho Impressao, Compativel, Tonner Laser DR CF 219A	UND	15	Gplast	R$ 38,60	R$ 579,00
	Canudos coloridos (diversos) 500 und	PCT	20	Laserto ner	R$ 38,00	R$ 760,00
	CLIPS NIQUELADO 10 0 CX C 20 Unid.	CAIXA	165	Bacchi	R$ 6,00	R$ 990,00
	Clips pl astico, colorido, 5 0 cx com 50 Und.	caixa	90	Brw	R$ 6,00	R$ 540,00
	Cola branca 90 gramas, cx com 12 Und.CX	caixa	55	Com pactor	R$ 6,00	R$ 330,00
	Cola com gliter 36gr, caixa com 06 unidades, cores variadas	caixa	85	Acrilex	R$ 11,00	R$ 935,00
	Cola permanente para tecido frasco contendo 250 ml (1.30 oz)	frsc	125	Acrilex	R$ 35,00	R$ 4.375,00
	Colchete, AcO METALICO, LATONADO, nº 10 CX, com 72 UND	Caixa	110	Bacchi	R$ 9,00	R$ 990,00
	Colchete, AcO METALICO, LATONADO, nº 15 CX, com 72 UND	Caixa	95	Bacchi	R$ 22,00	R$ 2.090,00
	Dinheiro sem valor para atividades	pacote	100	Badulake	R$ 10,00	R$ 1.000,00
	Envelopes Amarelo, A4 Caixa com 250 unidades	caixa	20	Escrity	R$ 102,00	R$ 2.040,00
	FICHARIO SANFONADO A Z	Und	50	Acrimet	R$ 55,00	R$ 2.750,00
	Fitilho 07mm x 50mt Globo Terrestre Físico Político, 30cm lumi. 110v, CX 1 UN	rolo	110	Nizuri	R$ 13,00	R$ 1.430,00
	Globo Terrestre Físico Político, 30cm lumi. 110v, CX 1 UN	und	10	Libreria editora	R$ 200,00	R$ 2.000,00
	Grampo para Grampeador 23 10 Galvanizado Cx com 5000 Unidades	caixa	75	BACHI	R$ 24,00	R$ 1.800,00
	JOGO DE XADREZ	und	50	Chess	R$ 40,00	R$ 2.000,00
	Linha para CROCHÊ, 500Mt, 100% Algodao Mercerizado, Cores variadas, Pacotes com 06 Unid.	pct	30	Camila	R$ 79,00	R$ 2.370,00
	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 1 4 100 FOLHAS, CAPA DE PAPELaO 697 G M², REVESTIDO COM PAPEL OFF-SET 120 G M², FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 63 G M², FORMATO 153 X 216 MM)	und	90	Tilibra	R$ 12,99	R$ 1.169,10
	Livro, Tipo ATA, Material OFF Set, Mínimo 50fls, Gramatura 75 g m², Dimensoes 297mm, largura: 210mm, P aginas Tipograficamente Enumeradas, PACOTE C 05unid	Pct	60	Tilibra	R$ 48,00	R$ 2.880,00
	Marcador de Texto pl astico, com ponta facetada, para tracos de 1 a 4mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferogr afica, hidrogr afica, l apis, textos datilografados e impressos, a base de AGUA CX COM 06 UNID	Caixa	75	Cis	R$ 8,25	R$ 618,75
	MASSA PARA MODELAR (CX 6 CORES)	Caixa	110	Acrilex	R$ 3,05	R$ 335,50
	Medalhas personalizadas em aco inox, para competicao (ouro, prata e bronze)	und	150	Toyvian	R$ 11,00	R$ 1.650,00
	Papel leite 1mx45 cm, auto colante, na cor branca	Rolo	10	Com- tatc	R$ 112,00	R$ 1.120,00
	Papel Camurca, cores variadas	FLS	95	Nova print	R$ 1,90	R$ 180,50
	Papel Carbono, AZUL, A4, Caixa C 100 Folhas, Capacidade P 10	CAIXA	11	Grampline	R$ 55,00	R$ 605,00

	Vias					
	Papel Carbono, PRETA, OFICIO, Caixa C 100 Folhas, Capacidade P 10 Vias	CAIXA	6	Grampline	R$ 55,00	R$ 330,00
	Papel Cartolina 150g m², 500 x 650 mm, cores variadas.	UND	350	Vmp	R$ 0,99	R$ 346,50
	Papel Color Set, cores variadas.	FLS	140	Nova print	R$ 1,20	R$ 168,00
	Papel laminado, cores variadas cores, 48cmX60cm	UND	150	Cromus	R$ 1,69	R$ 253,50
	Papel Sulfite, A4, Alcalino, Branco, 75Gr, Formato 210 x 297mm, Caixa com 10 resmas de 500 folhas	CAIXA	350	Chamex	R$ 190,00	R$ 66.500,00
	PASTA CLASSIFICADORA C GRAMPO PLASTICO	UND	150	Dac	R$ 2,25	R$ 337,50
	Pasta térmica bisnaga 10g para refrigeracao de processadores	UND	70	Polycart	R$ 16,90	R$ 1.183,00
	Percevejos c cabeca colorida caixa com 50 unidade	CAIXA	95	Inplastec	R$ 2,99	R$ 284,05
	Pincel atômico, material pl astico, tipo ponta feltro, tipo carga recarreg avel, nas opcoes de cores vermelha, azul ou preta, caixa com 12 unidades	CAIXA	50	Pilot	R$ 33,60	R$ 1.680,00
	PORTA LAPIS CLIPS LEMBRETE POLIESTIRENO CRISTAL, QUADRILATERO, MEDIDAS APROXIMADAS: 87 x 77 x 238Cm Peso:136Gr)	UND	90	Waleu	R$ 11,00	R$ 990,00
	PRANCHETA PLASTICA COM PRENDEDOR TAMANHO A4	UND	130	Acrimet	R$ 14,00	R$ 1.820,00
	PALITOS PARA PICOLÉ (SORVETE) 500 UND	PCT	20	Theoto	R$ 25,00	R$ 500,00
	QUADRO AVISO 1,20 X 90 CM FELTRO, MOLDURA ALUMINIO	UND	23	STALO	R$ 160,00	R$ 3.680,00
	Quebra cabeca de 300 e 500 pecas de animais, corpo Humano	UND	50	GROW	R$ 81,00	R$ 4.050,00
	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO, EM NYLON COM ESPESSURA DE QUATRO MM MED. 7.32 POR 2.44 RESISTENTES A aGUA E RAIOS SOLARES	PAR	10	MASTER REDE	R$ 550,00	R$ 5.500,00
	REDE DE FUTEBOL DE SALAO MALHA EM MALHA 12 CM. TAMANHO 3,20X2,10 MTS HASTES DE 0,60CM, FUNDO DE 0,90 MTS. FIO DE 4.0 MM´POLIETILENO VIRGEM	PAR	10	MASTER REDE	R$ 377,00	R$ 3.770,00
	Rede de Vôlei completa (fita, cabo de aco, antena de fibra de vidro) medindo 10 x 1,0m 02 lonas confeccionadas em pvc emborrachado com costura dupla, malha de 10 cm Fio de 2,5 mm de polietileno virge	UND	10	MASTER REDE	R$ 200,00	R$ 2.000,00
	Retrós de Linha para costura 100% algodao mercerizado, com 914mts	UND	10	CIRCULO	R$ 92,00	R$ 920,00
	Rolo de fitilho de 5cmx10m, cores variadas.	UND	50	NIZURI	R$ 5,50	R$ 275,00
	SUPORTE PARA CRACHA, COM PRESILHA ENCAIXADA	UND	100	XINDING	R$ 1,70	R$ 170,00
	TESOURA USO GERAL AcO INOX 5	UND	38	TRAMONTINA	R$ 6,00	R$ 228,00
	TESOURA PARA PICOTAR (ZIG ZAG	UND	15	TRAMONTINA	R$ 88,00	R$ 1.320,00

Brw
Com pactor

R$ 239,00

R$ 335,00

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vintee cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:

- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente àGerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **03/2023**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que: Seja perfeitamente identificado o empenho da despesa com autorização do Prefeito Municipal; Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;

Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para
fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisiçãodo objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradaspor item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, odecurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Liquidações/Pagamentos
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
LIQUIDACOES:
contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. ...../2023; Licitação nº. **03/2023** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com asobrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimentolicitatório e por ocasião do pagamento.***
PAGAMENTOS
- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on- line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

REVISAO DE PRECOS
MAJORACAO DE PRECOS
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada aoprazo regular de validade da Ata de Registro;
No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;

Repassar garantia do fabricante, quando houver.

Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereçowww.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenhodos mesmos;

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão daentrega;

Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos desteprojeto básico/termo de referencia;

Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execuçãodo objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro dePreços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2022, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos doedital de licitações.
10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas emreferência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida,sujeitando- a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da préviae ampla defesa, ficará

impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durantesua vigência;
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no DiárioOficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas noart. 65 da Lei n. 8.666/93

– DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência

da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;

A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- ROe Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

GARANTIA
O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução doobjeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nosartigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitaçãoperante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20%(vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura

desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta nãocelebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízoda reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
advertência;
multa;
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitantedos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversosda Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20.DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo- se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 23 de Fevereiro de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

MARCIO ANDRÉ DA SILVA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Observação: Eventuais ajustes serão realizados no ato da confecção ATA DE REGISTRO DE PRECOS, adequando-se a Licitação, as quais deverão constar-se-á exclusivamente às regras do Edital de Licitação e Projeto Básico/Termo de Referencia.

ATA DE REGISTRO DE PRECOS N°04/2023

PREGAO ELETRONICO n°. 03/2023 ATA DE REGISTRO DE PRECOS

PROCESSO nº. **411/2022**
Pregão Eletrônico nº. **03/2023**
Finalidade: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITORIO, PAPELARIA, PEDAGOGICOS, ESCOLARES PAPELARIA E CONGENERES, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO, POR UM PERÍODO DE (12) MESES

Data da Abertura: 10 de Fevereiro de 2023

Em 10 (Dez) de fevereiro de 2023, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelopregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nosTermos da legislaçãovigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis aespécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITORIO, PAPELARIA, PEDAGOGICOS, ESCOLARES PAPELARIA E CONGENERES, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO, POR UM PERÍODO DE (12) MESES

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO **NORTE BRASIL SERVICOS E REPRESENTACOES**- , pessoa **jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ** 40.725.403/0001-12 **, Situada à Rua Florianópolis, esquina c/ Av Rui Barbosa, n° 2456, centro, setor 02, CEP 76958-000, Nova Brasilândia d`Oeste -RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a) Marcio André da Silva, RG n° 1266605 SEDESC/RO e CPF 021.172.082-82 .**

Cod. Item	Descrição	Und	Qt .	MARCA	Valor Unit.	Valor. Total
	Agenda Permanente, Cartonada, COR Preta, 384 P aginas, Capa Dura, Tipo Executiva, Com calendario, Índice Telefônico e Marcador de Paginas	UNID	55	Jandaia	R$ 36,00	R$ 1.980,00
	AGULHA DE CROCHET, EM ACO INOX nº 06, Uso especial em Linhas Finas	UND	10	Otimas	R$ 18,83	R$ $ 188,30
	Agulha Ponto Cruz, Aco Niquelado, nº. 24, Pct com 10 Unid.	PCT	10	Lion brand	R$ 17,83	R$ 178,30
	Alfinetes para quadro tipo taca push-pin em aco niquelado com cabeca pl astica colorida, Medidas: 2,3 cm de altura x 1 cm de alfinete,	CAIXA	65	Eagle	R$ 4,80	R$ 312,00
	Almofada carimbo, material caixa pl astica,almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho médio, cor azul tipo entintada, medindo 6,9 x 11,0 cm	und	34	CARBRINK	R$ 6,80	R$ 231,20
	Balao em formato de coracao, pacote com 50 unidades.	pct	85	São Roque	R$ 26,00	R$ 2.210,00
	Bandeira oficial do Brasil em nylon, costurada, letras e estrelas bordadas, medindo 112cm x 160cm, com três panos.	Und	43	JC BANDEIRA	R$ 13,83	R$ 594,69
	Bandeira oficial do Estado de Rondônia em nylon, costurada, medindo 112cm x 160cm, com três panos.	und	43	JC Bandeira	R$ 239,00	R$ 10.227,00
	Bandeira oficial do Município de Castanheiras em nylon, medindo 112cm x 160cm, com três panos.	Und	43	JC Bandeira	R$ 335,00	R$ 14.405,00
	BANDEJA EM ACRILICO PARA PAPEIS.	Und	35	Paramou Plasticos	R$ 51,00	R$ 1.785,00
	Barbante, 100% Algodao, N° 04, Minimo 671Metros	rolo	45	Polium	R$ 24,00	R$ 1.080,00
	Barbante, 100% Algodao, N° 06, Minimo 671Metros	rolo	37	Polium	R$ 23,00	R$ 851,00
	Barbante, 100% Algodao, N° 08, Minimo 671Metros	rolo	27	Polium	R$ 28,00	R$ 756,00
	Bola (dente de leite) borracha	Und	100	Toys	R$ 5,26	R$ 526,00
	Bolas de Futebol de Salao Costurada em PU, câmara de ar em butil miolo de v alvula removível e substituível, peso 390 a 440 grms, de circunferência 61 a 64 cm. Max 500, Composicao: 45% Poliéster, 21% G	Und	90	Topper	R$ 210,00	R$ 18.900,00

	Bolas de Vôlei confeccionada em PU 18 gomos câmara de ar em butil miolo de v alvula removível peso 250 a 280 grms. Circunferência 65 a 67 cm. Bolas de Vôlei confeccionada em PU 18 gomos câmara de ar em	Und	70	Penalt y	R$ 140,00	R$ 9.800,00
	Bomba De Ar, Encher Bolas de Futebol, Vôlei, Basquete, dentre outros. Com Manômetro(Calibrador). V alvula: Presta e Americana com cabeca dupla inteligente. Cabo Em alumínio reforcado. PSI M aximo: 120 D	und	17	Penalt y	R$ 33,00	R$ 561,00
	Borracha branca pequena escola, cx c 40 und	CAIXA	75	Mercur	R$ 14,00	R$ 1.050,00
	Caixa p correspondência 03 andares	UND	31	Maxcril	R$ 60,00	R$ 1.860,00
	Cartucho Impressao CF-258X, Compativel, Tonner com Carga, Impressora Laser Marca Modelo: HP MFP M428dw, com rendimento 10.000 p aginas(5% de cobertura)	UND	150	HP	R$ 149,00	R$ 22.350,00
	Cartucho Impressao, Compativel, Tonner Laser Jet CF 258A	UND	105	Lasertoner	R$ 124,00	R$ 13.020,00
	Cartucho Impressao, Compativel, Tonner Laser DR CF 219A	UND	15	Gplast	R$ 38,60	R$ 579,00
	Canudos coloridos (diversos) 500 und	PCT	20	Laserto ner	R$ 38,00	R$ 760,00
	CLIPS NIQUELADO 10 0 CX C 20 Unid.	CAIXA	165	Bacchi	R$ 6,00	R$ 990,00
	Clips pl astico, colorido, 5 0 cx com 50 Und.	caixa	90	Brw	R$ 6,00	R$ 540,00
	Cola branca 90 gramas, cx com 12 Und.CX	caixa	55	Com pactor	R$ 6,00	R$ 330,00
	Cola com gliter 36gr, caixa com 06 unidades, cores variadas	caixa	85	Acrilex	R$ 11,00	R$ 935,00
	Cola permanente para tecido frasco contendo 250 ml (1.30 oz)	frsc	125	Acrilex	R$ 35,00	R$ 4.375,00
	Colchete, AcO METALICO, LATONADO, nº 10 CX, com 72 UND	Caixa	110	Bacchi	R$ 9,00	R$ 990,00
	Colchete, AcO METALICO, LATONADO, nº 15 CX, com 72 UND	Caixa	95	Bacchi	R$ 22,00	R$ 2.090,00
	Dinheiro sem valor para atividades	pacote	100	Badulake	R$ 10,00	R$ 1.000,00
	Envelopes Amarelo, A4 Caixa com 250 unidades	caixa	20	Escrity	R$ 102,00	R$ 2.040,00
	FICHARIO SANFONADO A Z	Und	50	Acrimet	R$ 55,00	R$ 2.750,00
	Fitilho 07mm x 50mt Globo Terrestre Físico Político, 30cm lumi. 110v, CX 1 UN	rolo	110	Nizuri	R$ 13,00	R$ 1.430,00
	Globo Terrestre Físico Político, 30cm lumi. 110v, CX 1 UN	und	10	Libreria editora	R$ 200,00	R$ 2.000,00
	Grampo para Grampeador 23 10 Galvanizado Cx com 5000 Unidades	caixa	75	BACHI	R$ 24,00	R$ 1.800,00
	JOGO DE XADREZ	und	50	Chess	R$ 40,00	R$ 2.000,00
	Linha para CROCHÊ, 500Mt, 100% Algodao Mercerizado, Cores variadas, Pacotes com 06 Unid.	pct	30	Camila	R$ 79,00	R$ 2.370,00
	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 1 4 100 FOLHAS, CAPA DE PAPELaO 697 G M², REVESTIDO COM PAPEL OFF-SET 120 G M², FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 63 G M², FORMATO 153 X 216 MM)	und	90	Tilibra	R$ 12,99	R$ 1.169,10
	Livro, Tipo ATA, Material OFF Set, Mínimo 50fls, Gramatura 75 g m², Dimensoes 297mm, largura: 210mm, P aginas Tipograficamente Enumeradas, PACOTE C 05unid	Pct	60	Tilibra	R$ 48,00	R$ 2.880,00
	Marcador de Texto pl astico, com ponta facetada, para tracos de 1 a 4mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferogr afica, hidrogr afica, l apis, textos datilografados e impressos, a base de AGUA CX COM 06 UNID	Caixa	75	Cis	R$ 8,25	R$ 618,75
	MASSA PARA MODELAR (CX 6 CORES)	Caixa	110	Acrilex	R$ 3,05	R$ 335,50
	Medalhas personalizadas em aco inox, para competicao (ouro, prata e bronze)	und	150	Toyvian	R$ 11,00	R$ 1.650,00
	Papel leite 1mx45 cm, auto colante, na cor branca	Rolo	10	Com- tatc	R$ 112,00	R$ 1.120,00
	Papel Camurca, cores variadas	FLS	95	Nova print	R$ 1,90	R$ 180,50
	Papel Carbono, AZUL, A4, Caixa C 100 Folhas, Capacidade P 10 Vias	CAIXA	11	Grampline	R$ 55,00	R$ 605,00
	Papel Carbono, PRETA, OFICIO, Caixa C 100 Folhas, Capacidade P 10 Vias	CAIXA	6	Grampline	R$ 55,00	R$ 330,00
	Papel Cartolina 150g m², 500 x 650 mm, cores variadas.	UND	350	Vmp	R$ 0,99	R$ 346,50
	Papel Color Set, cores variadas.	FLS	140	Nova print	R$ 1,20	R$ 168,00
	Papel laminado, cores variadas cores, 48cmX60cm	UND	150	Cromus	R$ 1,69	R$ 253,50
	Papel Sulfite, A4, Alcalino, Branco, 75Gr, Formato 210 x 297mm, Caixa com 10 resmas de 500 folhas	CAIXA	350	Chamex	R$ 190,00	R$ 66.500,00
	PASTA CLASSIFICADORA C GRAMPO PLASTICO	UND	150	Dac	R$ 2,25	R$ 337,50
	Pasta térmica bisnaga 10g para refrigeracao de processadores	UND	70	Polycart	R$ 16,90	R$ 1.183,00
	Percevejos c cabeca colorida caixa com 50 unidade	CAIXA	95	Inplastec	R$ 2,99	R$ 284,05
	Pincel atômico, material pl astico, tipo ponta feltro, tipo carga recarreg avel, nas opcoes de cores vermelha, azul ou preta, caixa com 12 unidades	CAIXA	50	Pilot	R$ 33,60	R$ 1.680,00
	PORTA LAPIS CLIPS LEMBRETE POLIESTIRENO CRISTAL, QUADRILATERO, MEDIDAS APROXIMADAS: 87 x 77 x 238Cm Peso:136Gr)	UND	90	Waleu	R$ 11,00	R$ 990,00
	PRANCHETA PLASTICA COM PRENDEDOR TAMANHO A4	UND	130	Acrimet	R$ 14,00	R$ 1.820,00
	PALITOS PARA PICOLÉ (SORVETE) 500 UND	PCT	20	Theoto	R$ 25,00	R$ 500,00
	QUADRO AVISO 1,20 X 90 CM FELTRO, MOLDURA ALUMINIO	UND	23	STALO	R$ 160,00	R$ 3.680,00
	Quebra cabeca de 300 e 500 pecas de animais, corpo Humano	UND	50	GROW	R$ 81,00	R$ 4.050,00
	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO, EM NYLON COM ESPESSURA DE QUATRO MM MED. 7.32 POR 2.44 RESISTENTES A aGUA E RAIOS SOLARES	PAR	10	MASTER REDE	R$ 550,00	R$ 5.500,00
	REDE DE FUTEBOL DE SALAO MALHA EM MALHA 12 CM. TAMANHO 3,20X2,10 MTS HASTES DE 0,60CM, FUNDO DE 0,90 MTS. FIO DE 4.0 MM´POLIETILENO VIRGEM	PAR	10	MASTER REDE	R$ 377,00	R$ 3.770,00
	Rede de Vôlei completa (fita, cabo de aco, antena de fibra de vidro) medindo 10 x 1,0m 02 lonas confeccionadas em pvc emborrachado com costura dupla, malha de 10 cm Fio de 2,5 mm de polietileno virge	UND	10	MASTER REDE	R$ 200,00	R$ 2.000,00
	Retrós de Linha para costura 100% algodao mercerizado, com 914mts	UND	10	CIRCULO	R$ 92,00	R$ 920,00
	Rolo de fitilho de 5cmx10m, cores variadas.	UND	50	NIZURI	R$ 5,50	R$ 275,00
	SUPORTE PARA CRACHA, COM PRESILHA ENCAIXADA	UND	100	XINDING	R$ 1,70	R$ 170,00
	TESOURA USO GERAL AcO INOX 5	UND	38	TRAMONTINA	R$ 6,00	R$ 228,00
	TESOURA PARA PICOTAR (ZIG ZAG	UND	15	TRAMONTINA	R$ 88,00	R$ 1.320,00

Brw
Com pactor

R$ 239,00

R$ 335,00

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vintee cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:

- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente àGerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **03/2023**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que: Seja perfeitamente identificado o empenho da despesa com autorização do Prefeito Municipal; Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;

Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para
fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisiçãodo objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradaspor item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;

– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, odecurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Liquidações/Pagamentos

Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

LIQUIDACOES:

contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. ...../2023; Licitação nº. **03/2023** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com asobrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimentolicitatório e por ocasião do pagamento.***

PAGAMENTOS

- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on- line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

REVISAO DE PRECOS

MAJORACAO DE PRECOS

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada aoprazo regular de validade da Ata de Registro;

No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;

Repassar garantia do fabricante, quando houver.

Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereçowww.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenhodos mesmos;

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão daentrega;
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos desteprojeto básico/termo de referencia;
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execuçãodo objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro dePreços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2022, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos doedital de licitações.
10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas emreferência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida,sujeitando- a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da préviae ampla defesa, ficará

impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durantesua vigência;
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no DiárioOficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas noart. 65 da Lei n. 8.666/93

– DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;

A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência

da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;

A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- ROe Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

GARANTIA

O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.

– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução doobjeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nosartigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitaçãoperante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20%(vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.

Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura

desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.

Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta nãocelebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízoda reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
advertência;
multa;
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitantedos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversosda Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20.DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo- se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 23 de Fevereiro de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

MARCIO ANDRÉ DA SILVA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Observação: Eventuais ajustes serão realizados no ato da confecção ATA DE REGISTRO DE PRECOS, adequando-se a Licitação, as quais deverão constar-se-á exclusivamente às regras do Edital de Licitação e Projeto Básico/Termo de Referencia.

ATA DE REGISTRO DE PRECOS N°04/2023

PREGAO ELETRONICO n°. 03/2023 ATA DE REGISTRO DE PRECOS

PROCESSO nº. **411/2022**
Pregão Eletrônico nº. **03/2023**
Finalidade: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITORIO, PAPELARIA, PEDAGOGICOS, ESCOLARES PAPELARIA E CONGENERES, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO, POR UM PERÍODO DE (12) MESES

Data da Abertura: 10 de Fevereiro de 2023

Em 10 (Dez) de fevereiro de 2023, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelopregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nosTermos da legislaçãovigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis aespécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITORIO, PAPELARIA, PEDAGOGICOS, ESCOLARES PAPELARIA E CONGENERES, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO, POR UM PERÍODO DE (12) MESES

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO **NORTE BRASIL SERVICOS E REPRESENTACOES**- , pessoa **jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ** 40.725.403/0001-12 **, Situada à Rua Florianópolis, esquina c/ Av Rui Barbosa, n° 2456, centro, setor 02, CEP 76958-000, Nova Brasilândia d`Oeste -RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a) Marcio André da Silva, RG n° 1266605 SEDESC/RO e CPF 021.172.082-82 .**

Cod. Item	Descrição	Und	Qt .	MARCA	Valor Unit.	Valor. Total
	Agenda Permanente, Cartonada, COR Preta, 384 P aginas, Capa Dura, Tipo Executiva, Com calendario, Índice Telefônico e Marcador de Paginas	UNID	55	Jandaia	R$ 36,00	R$ 1.980,00
	AGULHA DE CROCHET, EM ACO INOX nº 06, Uso especial em Linhas Finas	UND	10	Otimas	R$ 18,83	R$ $ 188,30
	Agulha Ponto Cruz, Aco Niquelado, nº. 24, Pct com 10 Unid.	PCT	10	Lion brand	R$ 17,83	R$ 178,30
	Alfinetes para quadro tipo taca push-pin em aco niquelado com cabeca pl astica colorida, Medidas: 2,3 cm de altura x 1 cm de alfinete,	CAIXA	65	Eagle	R$ 4,80	R$ 312,00
	Almofada carimbo, material caixa pl astica,almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho médio, cor azul tipo entintada, medindo 6,9 x 11,0 cm	und	34	CARBRINK	R$ 6,80	R$ 231,20
	Balao em formato de coracao, pacote com 50 unidades.	pct	85	São Roque	R$ 26,00	R$ 2.210,00
	Bandeira oficial do Brasil em nylon, costurada, letras e estrelas bordadas, medindo 112cm x 160cm, com três panos.	Und	43	JC BANDEIRA	R$ 13,83	R$ 594,69
	Bandeira oficial do Estado de Rondônia em nylon, costurada, medindo 112cm x 160cm, com três panos.	und	43	JC Bandeira	R$ 239,00	R$ 10.227,00
	Bandeira oficial do Município de Castanheiras em nylon, medindo 112cm x 160cm, com três panos.	Und	43	JC Bandeira	R$ 335,00	R$ 14.405,00
	BANDEJA EM ACRILICO PARA PAPEIS.	Und	35	Paramou Plasticos	R$ 51,00	R$ 1.785,00
	Barbante, 100% Algodao, N° 04, Minimo 671Metros	rolo	45	Polium	R$ 24,00	R$ 1.080,00
	Barbante, 100% Algodao, N° 06, Minimo 671Metros	rolo	37	Polium	R$ 23,00	R$ 851,00
	Barbante, 100% Algodao, N° 08, Minimo 671Metros	rolo	27	Polium	R$ 28,00	R$ 756,00
	Bola (dente de leite) borracha	Und	100	Toys	R$ 5,26	R$ 526,00
	Bolas de Futebol de Salao Costurada em PU, câmara de ar em butil miolo de v alvula removível e substituível, peso 390 a 440 grms, de circunferência 61 a 64 cm. Max 500, Composicao: 45% Poliéster, 21% G	Und	90	Topper	R$ 210,00	R$ 18.900,00
	Bolas de Vôlei confeccionada em PU 18 gomos câmara de ar em butil miolo de v alvula removível peso 250 a 280 grms. Circunferência 65 a 67 cm. Bolas de Vôlei confeccionada em PU 18 gomos câmara de ar em	Und	70	Penalt y	R$ 140,00	R$ 9.800,00
	Bomba De Ar, Encher Bolas de Futebol, Vôlei, Basquete, dentre outros. Com Manômetro(Calibrador). V alvula: Presta e Americana com cabeca dupla inteligente. Cabo Em alumínio reforcado. PSI M aximo: 120 D	und	17	Penalt y	R$ 33,00	R$ 561,00
	Borracha branca pequena escola, cx c 40 und	CAIXA	75	Mercur	R$ 14,00	R$ 1.050,00
	Caixa p correspondência 03 andares	UND	31	Maxcril	R$ 60,00	R$ 1.860,00
	Cartucho Impressao CF-258X, Compativel, Tonner com Carga, Impressora Laser Marca Modelo: HP MFP M428dw, com rendimento 10.000 p aginas(5% de cobertura)	UND	150	HP	R$ 149,00	R$ 22.350,00
	Cartucho Impressao, Compativel, Tonner Laser Jet CF 258A	UND	105	Lasertoner	R$ 124,00	R$ 13.020,00
	Cartucho Impressao, Compativel, Tonner Laser DR CF 219A	UND	15	Gplast	R$ 38,60	R$ 579,00
	Canudos coloridos (diversos) 500 und	PCT	20	Laserto ner	R$ 38,00	R$ 760,00
	CLIPS NIQUELADO 10 0 CX C 20 Unid.	CAIXA	165	Bacchi	R$ 6,00	R$ 990,00
	Clips pl astico, colorido, 5 0 cx com 50 Und.	caixa	90	Brw	R$ 6,00	R$ 540,00
	Cola branca 90 gramas, cx com 12 Und.CX	caixa	55	Com pactor	R$ 6,00	R$ 330,00
	Cola com gliter 36gr, caixa com 06 unidades, cores variadas	caixa	85	Acrilex	R$ 11,00	R$ 935,00
	Cola permanente para tecido frasco contendo 250 ml (1.30 oz)	frsc	125	Acrilex	R$ 35,00	R$ 4.375,00
	Colchete, AcO METALICO, LATONADO, nº 10 CX, com 72 UND	Caixa	110	Bacchi	R$ 9,00	R$ 990,00
	Colchete, AcO METALICO, LATONADO, nº 15 CX, com 72 UND	Caixa	95	Bacchi	R$ 22,00	R$ 2.090,00
	Dinheiro sem valor para atividades	pacote	100	Badulake	R$ 10,00	R$ 1.000,00
	Envelopes Amarelo, A4 Caixa com 250 unidades	caixa	20	Escrity	R$ 102,00	R$ 2.040,00
	FICHARIO SANFONADO A Z	Und	50	Acrimet	R$ 55,00	R$ 2.750,00
	Fitilho 07mm x 50mt Globo Terrestre Físico Político, 30cm lumi. 110v, CX 1 UN	rolo	110	Nizuri	R$ 13,00	R$ 1.430,00
	Globo Terrestre Físico Político, 30cm lumi. 110v, CX 1 UN	und	10	Libreria editora	R$ 200,00	R$ 2.000,00
	Grampo para Grampeador 23 10 Galvanizado Cx com 5000 Unidades	caixa	75	BACHI	R$ 24,00	R$ 1.800,00
	JOGO DE XADREZ	und	50	Chess	R$ 40,00	R$ 2.000,00
	Linha para CROCHÊ, 500Mt, 100% Algodao Mercerizado, Cores variadas, Pacotes com 06 Unid.	pct	30	Camila	R$ 79,00	R$ 2.370,00
	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 1 4 100 FOLHAS, CAPA DE PAPELaO 697 G M², REVESTIDO COM PAPEL OFF-SET 120 G M², FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 63 G M², FORMATO 153 X 216 MM)	und	90	Tilibra	R$ 12,99	R$ 1.169,10
	Livro, Tipo ATA, Material OFF Set, Mínimo 50fls, Gramatura 75 g m², Dimensoes 297mm, largura: 210mm, P aginas Tipograficamente Enumeradas, PACOTE C 05unid	Pct	60	Tilibra	R$ 48,00	R$ 2.880,00
	Marcador de Texto pl astico, com ponta facetada, para tracos de 1 a 4mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferogr afica, hidrogr afica, l apis, textos datilografados e impressos, a base de AGUA CX COM 06 UNID	Caixa	75	Cis	R$ 8,25	R$ 618,75
	MASSA PARA MODELAR (CX 6 CORES)	Caixa	110	Acrilex	R$ 3,05	R$ 335,50
	Medalhas personalizadas em aco inox, para competicao (ouro, prata e bronze)	und	150	Toyvian	R$ 11,00	R$ 1.650,00
	Papel leite 1mx45 cm, auto colante, na cor branca	Rolo	10	Com- tatc	R$ 112,00	R$ 1.120,00

	Papel Camurca, cores variadas	FLS	95	Nova print	R$ 1,90	R$ 180,50
	Papel Carbono, AZUL, A4, Caixa C 100 Folhas, Capacidade P 10 Vias	CAIXA	11	Grampline	R$ 55,00	R$ 605,00
	Papel Carbono, PRETA, OFICIO, Caixa C 100 Folhas, Capacidade P 10 Vias	CAIXA	6	Grampline	R$ 55,00	R$ 330,00
	Papel Cartolina 150g m², 500 x 650 mm, cores variadas.	UND	350	Vmp	R$ 0,99	R$ 346,50
	Papel Color Set, cores variadas.	FLS	140	Nova print	R$ 1,20	R$ 168,00
	Papel laminado, cores variadas cores, 48cmX60cm	UND	150	Cromus	R$ 1,69	R$ 253,50
	Papel Sulfite, A4, Alcalino, Branco, 75Gr, Formato 210 x 297mm, Caixa com 10 resmas de 500 folhas	CAIXA	350	Chamex	R$ 190,00	R$ 66.500,00
	PASTA CLASSIFICADORA C GRAMPO PLASTICO	UND	150	Dac	R$ 2,25	R$ 337,50
	Pasta térmica bisnaga 10g para refrigeracao de processadores	UND	70	Polycart	R$ 16,90	R$ 1.183,00
	Percevejos c cabeca colorida caixa com 50 unidade	CAIXA	95	Inplastec	R$ 2,99	R$ 284,05
	Pincel atômico, material pl astico, tipo ponta feltro, tipo carga recarreg avel, nas opcoes de cores vermelha, azul ou preta, caixa com 12 unidades	CAIXA	50	Pilot	R$ 33,60	R$ 1.680,00
	PORTA LAPIS CLIPS LEMBRETE POLIESTIRENO CRISTAL, QUADRILATERO, MEDIDAS APROXIMADAS: 87 x 77 x 238Cm Peso:136Gr)	UND	90	Waleu	R$ 11,00	R$ 990,00
	PRANCHETA PLASTICA COM PRENDEDOR TAMANHO A4	UND	130	Acrimet	R$ 14,00	R$ 1.820,00
	PALITOS PARA PICOLÉ (SORVETE) 500 UND	PCT	20	Theoto	R$ 25,00	R$ 500,00
	QUADRO AVISO 1,20 X 90 CM FELTRO, MOLDURA ALUMINIO	UND	23	STALO	R$ 160,00	R$ 3.680,00
	Quebra cabeca de 300 e 500 pecas de animais, corpo Humano	UND	50	GROW	R$ 81,00	R$ 4.050,00
	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO, EM NYLON COM ESPESSURA DE QUATRO MM MED. 7.32 POR 2.44 RESISTENTES A aGUA E RAIOS SOLARES	PAR	10	MASTER REDE	R$ 550,00	R$ 5.500,00
	REDE DE FUTEBOL DE SALAO MALHA EM MALHA 12 CM. TAMANHO 3,20X2,10 MTS HASTES DE 0,60CM, FUNDO DE 0,90 MTS. FIO DE 4.0 MM´POLIETILENO VIRGEM	PAR	10	MASTER REDE	R$ 377,00	R$ 3.770,00
	Rede de Vôlei completa (fita, cabo de aco, antena de fibra de vidro) medindo 10 x 1,0m 02 lonas confeccionadas em pvc emborrachado com costura dupla, malha de 10 cm Fio de 2,5 mm de polietileno virge	UND	10	MASTER REDE	R$ 200,00	R$ 2.000,00
	Retrós de Linha para costura 100% algodao mercerizado, com 914mts	UND	10	CIRCULO	R$ 92,00	R$ 920,00
	Rolo de fitilho de 5cmx10m, cores variadas.	UND	50	NIZURI	R$ 5,50	R$ 275,00
	SUPORTE PARA CRACHA, COM PRESILHA ENCAIXADA	UND	100	XINDING	R$ 1,70	R$ 170,00
	TESOURA USO GERAL AcO INOX 5	UND	38	TRAMONTINA	R$ 6,00	R$ 228,00
	TESOURA PARA PICOTAR (ZIG ZAG	UND	15	TRAMONTINA	R$ 88,00	R$ 1.320,00

Brw
Com pactor

R$ 239,00

R$ 335,00

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vintee cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:

- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente àGerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **03/2023**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que: Seja perfeitamente identificado o empenho da despesa com autorização do Prefeito Municipal; Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;

Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para
fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisiçãodo objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradaspor item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, odecurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Liquidações/Pagamentos
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
LIQUIDACOES:
contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. ...../2023; Licitação nº. **03/2023** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com asobrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimentolicitatório e por ocasião do pagamento.***
PAGAMENTOS
- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on- line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

REVISAO DE PRECOS
MAJORACAO DE PRECOS
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada aoprazo regular de validade da Ata de Registro;
No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;

Repassar garantia do fabricante, quando houver.

Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereçowww.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenhodos mesmos;

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão daentrega;

Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos desteprojeto básico/termo de referencia;

Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execuçãodo objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro dePreços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2022, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos doedital de licitações.
10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas emreferência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida,sujeitando- a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da préviae ampla defesa, ficará

impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durantesua vigência;
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no DiárioOficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas noart. 65 da Lei n. 8.666/93

– DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência

da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;

A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- ROe Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

GARANTIA
O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução doobjeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nosartigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitaçãoperante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20%(vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura

desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta nãocelebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízoda reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
advertência;
multa;
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitantedos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversosda Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20.DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo- se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 23 de Fevereiro de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

MARCIO ANDRÉ DA SILVA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Observação: Eventuais ajustes serão realizados no ato da confecção ATA DE REGISTRO DE PRECOS, adequando-se a Licitação, as quais deverão constar-se-á exclusivamente às regras do Edital de Licitação e Projeto Básico/Termo de Referencia.

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:FD56B7AF

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2023

PREGAO ELETRONICO n°. 03/2023 ATA DE REGISTRO DE PRECOS

PROCESSO nº. **411/2022**
Pregão Eletrônico nº. **03/2023**
Finalidade: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITORIO, PAPELARIA, PEDAGOGICOS, ESCOLARES PAPELARIA E CONGENERES, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO, POR UM PERÍODO DE (12) MESES

Data da Abertura: 10 de Fevereiro de 2023

Em 10 (Dez) de fevereiro de 2023, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelopregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nosTermos da legislaçãovigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis aespécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITORIO, PAPELARIA, PEDAGOGICOS, ESCOLARES PAPELARIA E CONGENERES, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO, POR UM PERÍODO DE (12) MESES

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO PAPELARIA TEIXEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 04.925.681/0001-50, Situada à Av Padre Adolpho Rohl, 2136, Centro, Cidade de Jaru/RO, neste ato representada por Delzely Teixeira Bastos de Almeida, portadora de CPF 315.775.712-15, RG 590.059

Cod. Item	Descrição	Und	Qt .	MARCA	Valor Unit.	Valor. Total
	ALFINETE DE SEGURANcA TAMANHO (000) CAIXA COM 10 UNIDADES	und	30,00	n.000	R$ 8,28	R$ 248,40
	Bambolês de 63cm de diâmetro com parede de 20mm confeccionado em pl astico	und	250,00	dodo	R$ 9,01	R$ 2.252,50
	BLOCO ADESIVO Para Recados, Fluorescente, 38 MM X 50 MM, 100Fls cada, Pct c 04Blocos	pacote	125,00	BRw	R$ 9,00	R$ 1.125,00
	BOLA de Futebol SOCIETY. Composicao: 100% PVC. Câmara: Airbility. Costurada, Miolo: Slip System removível e lubrificado. Circunferência Aproximada: 68 - 69 cm. Peso Aproximado: 420 -450g	und	90,00	matrix	R$ 130,00	R$ 11.700,00
	Bola Oficial de Futebol de Campo, Termotec, com 8 gomos, Composicao: 45% Microfibra, 30% Poliéster, 25% L atex, confeccionada com PVC, Diâmetro: 68 - 70 cm, Peso: 410 - 450 g, Câmara: Câmara Airbility,	und	85,00	Termotec	R$ 140,00	R$ 11.900,00
	BADMINTON (COMPLETO) JOGOS	und	100,00	MAGUSSY	R$ 140,00	R$ 14.000,00
	BOLA PARA HANDEBOL FEMININO MASCULINO	und	20,00	EVOLUTION	R$ 150,00	R$ 3.000,00
	Caderno 1 4 (pequeno) em espiral, folha branca pautada, capa simples, 48 fls	und	250	CREDEAL	R$ 3,60	R$ 900,00
	CADERNO DE CALIGRAFIA BROCHURA CAPA FLEXIVEL COM 48 FOLHAS PAUTADAS	und	200,00	TILIBRA	8,30	1.660,00
	CARTELA DE BINGO	und	50,00	BINGO	R$ 6,50	R$ 325,00

	Caneta Para retroprojetor (permanente) preta azul amarelo verde vermelho branco	und	50	BRW	R$ 4,69	R$ 234,50
	Capa para Encadernacao Polipropileno 0,30 A4 Transparente line, Pacote com 50 Unidades	Pct	55,00	ACP	R$ 70,00	R$ 3.850,00
	CAPA PARA ENCADERNAcaO POLIPROPILENO 0,30 A4 PRETA COURO PACOTE COM 50 UNIDADES	pct	55,00	ACP	R$ 70,00	R$ 3.850,00
	Cartucho Impressao, EPSON ecotank L3250, cores 544 Y(amarelo), 544 BK (preto), 544 C (ciano), 544 M (magenta).	und	40,00	MASTERPRINT	R$ 20,00	R$ 800,00
	Cartucho Impressao, Compativel, Tonner Laser jet n 1212 nf	und	15,00	PREMIUM	R$ 63,99	R$ 959,85
	CLIPS NIQUELADO 1 0 CX C 100 Unid.	caixa	90,00		R$ 3,74	R$ 336,60
	CLIPS NIQUELADO 2 0 CX c 100 Unid.	caixa	145,00		R$ 2,60	R$ 377,00
	CLIPS NIQUELADO 3 0 CX c 50 Unid.	caixa	135,00		R$ 2,60	R$ 351,00
	CLIPS N° 4 0, NIQUELADO, FABRICADO COM ARAME DE AcO REVESTIDO EMBALAGEM COM 50 unidades	caixa	140,00	bachi	R$ 2,60	R$ 364,00
	CLIPS NIQUELADO 6 0 CX C 50 Unid.	caixa	135,00	bachi	R$ 3,40	R$ 459,00
	Cola para ISOPOR, 80gr	und	255,00	PIRATININGA	R$ 7,40	R$ 1.887,00
	Colchete, AcO METALICO, LATONADO, nº 12 CX, com 72 UND	caixa	90,00	CHAPARRAU	10,90	R$ 981,00
	Colchete, AcO METALICO, LATONADO, nº 14 CX, com 72 UND	caixa	80,00	CHAPARRAU	16,00	R$ 1.280,00
	Corda Pula Corda Material: sisal Peso:550g Dimensoes da embalagem: 20 x 11 x 7cm	Und	120,00	SCALIBU	43,99	R$ 5.278,80
	Envelope Saco Kraft Pardo A4, cx c 100 und Extrator de Grampo, Tipo Esp atula, Inox, Central, tratamento superficial cromado, dimensoes 150x20mm	caixa	26	SCRITY	R$ 37,99	R$ 987,74
	Fita Adesiva, Transparente, Pl astico Polipropileno, Multiuso, 45mm x 45m	unid	80	CAVIA	R$1,80	R$144,00
	Fita de Cetim lisa, poliester, n° 0210 mx10mmm, cores variadas	unid	350	ADELBRAS	R$ 5,99	R$3.174,70
	Fita de Cetim 100% Poliéster nº05 - 22 mmx10mts (simples) na cor Branca	unid	350	cinderela	R$12,99	R$ 2.727,80
	Feltro (cores variadas)	mts	50	Santa fe	R$ 6,00	R$ 2.100,00
	FOLHAS DE PAPEL ALMAcO COM PAUTAS	Pct	50	credal	R$99,90	R$ 3.996,00
	GRAMPEADOR DE MESA PARA 100 FOLHAS	und	12	BRW	R$ 98,00	R$ 1.176,00
	GIZ DE CERA C 12 UNIDADE	caixa	150	PIRATININGA	R$ 3,60	R$ 540,00
	Laminas de ISOPOR, 15MM, Dimensao mínima: 100x40Cm	Fls	125	ISOTERM	R$ 12,00	R$ 1.500,00
	Laminas de ISOPOR, 20MM, Dimensao mínima: 100x40Cm	Fls	110	ISOTERM	R$ 15,00	R$ 1.650,00
	Laminas de ISOPOR, 25MM, Dimensao mínima: 100x40Cm	Fls	120	ISOTERM	R$ 16,00	R$ 1.920,00
	Laminas de ISOPOR, 30MM, Dimensao mínima: 100x40Cm	fls	110	ISOTERM	R$ 20,00	R$ 2.200,00
	Livro, Tipo ATA, Material OFF Set, Mínimo 100fls, Gramatura 75 g m², Dimensoes 297mm, largura: 210mm, P aginas Tipograficamente Enumeradas, PACOTE C 05unid	Pct	95	tilibra	R$ 78,00	R$ 7.410,00
	Livro, Tipo ATA, Material OFF Set, Mínimo 200fls, Gramatura 75 g m², Dimensoes 297mm, largura: 210mm, P aginas Tipograficamente Enumeradas, PACOTE C 05unid	Pct	50	tilibra	R$ 150,70	R$ 7.535,00
	Marcador de Texto pl astico, com ponta facetada, para tracos de 1 a 4mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferogr afica, hidrogr afica, l apis, textos datilografados e impressos, a base de AGUA, CX COM 06 UNID	Caixa	65	brw	R$ 9,37	R$ 609,05
	Papel Fotogr afico caixa com 50 unidades	Caixa	55	MASTERPRINT	R$ 20,60	R$ 1.133,00
	Papel Cartao, cores variadas, 48cmX60cm Papel Celofane 85cm de largura por 100cm de comprimento, bopps de cores sortidas e papel transparentes, pct com 3 unidades	fls	360	REIPEL	R$ 1,70	R$ 612,00
	Papel celofane 85 cm de largura por 10cm de comprimento	Pct	260	REIPEL	R$ 3,60	R$ 936,00
	Papel crepom, cores variadas 0,48 cm x 2,00 m	und	310	REIPEL	R$ 1,86	R$ 576,60
	PAPEL KRAFT NATURAL 80 G - 40 CM X 165 M	rolo	210	REIPEL	R$ 84,00	R$ 17.640,00
	PAPEL KRAFT NATURAL, BOBINA 60 CM X 165 M (60 CM ALTURA)	Rolo	70	REIPEL	R$ 88,00	R$ 6.160,00
	Pasta A Z com rótulo ofício	und	20	Frama	R$ 15,23	R$ 304,60
	Pasta c el astico polipropileno 235mm x 350mm	und	580	Acp	R$ 2,54	R$ 1.473,20
	Pasta Cat alogo capa PVC (pl astica), cor preta, com visor externo e colchete, com 100 fls	und	110	Acp	R$ 25,40	R$ 2.794,00
	Pasta Pl astica Transparente, Com El astico, 20 mm, Cores, A4, Diversas	und	260	acp	R$ 4,16	R$ 1.081,60
	PAPEL ADESIVO (CORES VARIADAS) BOBINA COM 7 METROS	und	40	Leo tec	R$ 54,46	R$ 2.178,40
	Pasta Suspensa, Kraft, Haste Pl astica, C grampo, Completa, CAIXA C 50 Unidades	CAIXA	80	DELLO	R$ 102,00	R$ 8.160,00
	Perfurador de Papel, 02 Furos, Metalico, Capacidade para perfurar ate 25 folhas de papel 75g m2, Dimensoes aproximadas do furo 6mm, Distancia dos furos: 80mm, Com margeador plastico 91x112x45mm A	UND	40	BRW	R$ 21,20	R$ 848,00
	Perfurador de Papel, Met alico, Capacidade para perfurar até 70 folhas de papel 75g m2, Dimensoes aproximadas: 240x115x112mm Apoio da base em polietileno Pinos perfuradores em aco e molas em aco	UND	14	JOCAR	R$ 240,00	R$ 3.360,00
	Pincel Escolar para Pintura, própria para tinta guacho, tamanho n.º 12	UND	102	LEO LEO	R$ 3,29	R$ 335,58
	Pincel para pintar tecido nº06	UND	15	LEO LEO	R$ 2,50	R$ 37,50
	Pincel para pintar tecido nº08	UND	15	LEO LEO	R$ 4,50	R$ 67,50
	PLACAS DE ISOPOR ESPESSURA 3 CM	UND	50	ISOTERM	R$ 12,37	R$ 618,50

	Régua comum, material pl astico cristal, comprimento 30 cm, graduacao milimetrada, tipo material rígido, cor transparente, pacote com 24 unidades.	PCT	30	WALEU	R$ 21,36	R$ 550,00
	Suporte para fita adesiva grande, lâmina para corte a lazer, base anti derrapante, permite acoplamento de fitas 1 e 3, lâmina de aco inox e corpo injetado em poliestireno.	UND	11	BRW	R$ 50,00	R$ 256,80
	Tinta p Carimbo 42 ML Azul	UND	60	RADEX	R$ 4,28	R$ 256,80
	Tinta p Carimbo 42 ML PRETA	UND	60	RADEX	R$ 4,28	R$ 256,80
	Tintas para tecido, 37ml, fosca, à base de resina acrílica, nao tóxicas e solúveis em agua, cores variadas.	UND	70	ACRILEX	R$,12	R$ 148,40
	Tinta para Pincel (recarreg avel) quadro branco Cores variadas	UND	50	BRW	R$ 72,00	R$ 3.600,00
	UMEDECEDOR DE DEDO POTE DE 12 GR	UND	100	RADEX	R$ 2,86	R$ 286,00
	PLACAS DE ISOPOR ESPESSURA 5 CM	UND	90	ISOTERM	R$ 29,78	R$ 2.680,20

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vintee cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:

- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente àGerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **03/2023**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que: Seja perfeitamente identificado o empenho da despesa com autorização do Prefeito Municipal; Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;

Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para

fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisiçãodo objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradaspor item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;

– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, odecurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Liquidações/Pagamentos

Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

LIQUIDACOES:

contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. ...../2023; Licitação nº. **03/2023** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com asobrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimentolicitatório e por ocasião do pagamento.***
PAGAMENTOS
- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on- line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

REVISAO DE PRECOS
MAJORACAO DE PRECOS
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada aoprazo regular de validade da Ata de Registro;
No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados
- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
Repassar garantia do fabricante, quando houver.
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereçowww.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenhodos mesmos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão daentrega;
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos desteprojeto básico/termo de referencia;
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execuçãodo objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro dePreços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2022, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos doedital de licitações.
10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas emreferência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida,sujeitando- a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na

execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da préviae ampla defesa, ficará

impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durantesua vigência;
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no DiárioOficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas noart. 65 da Lei n. 8.666/93

– DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência

da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- ROe Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

GARANTIA
O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução doobjeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nosartigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitaçãoperante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20%(vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura

desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta nãocelebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízoda reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
advertência;
multa;
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitantedos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversosda Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20.DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo- se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 23 de Fevereiro de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:	**RG:**	**CPF:**
Nome:	**RG:**	**CPF:**

Observação: Eventuais ajustes serão realizados no ato da confecção ATA DE REGISTRO DE PRECOS, adequando-se a Licitação, as quais deverão constar-se-á exclusivamente às regras do Edital de Licitação e Projeto Básico/Termo de Referencia.

ATA DE REGISTRO DE PRECOS N°03/2023

PREGAO ELETRONICO n°. 03/2023 ATA DE REGISTRO DE PRECOS

PROCESSO nº. **411/2022**
Pregão Eletrônico nº. **03/2023**
Finalidade: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITORIO, PAPELARIA, PEDAGOGICOS, ESCOLARES PAPELARIA E CONGENERES, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS

SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO, POR UM PERÍODO DE (12) MESES

Data da Abertura: 10 de Fevereiro de 2023

Em 10 (Dez) de fevereiro de 2023, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelopregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nosTermos da legislaçãovigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis aespécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITORIO, PAPELARIA, PEDAGOGICOS, ESCOLARES PAPELARIA E CONGENERES, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO, POR UM PERÍODO DE (12) MESES

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO PAPELARIA TEIXEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 04.925.681/0001-50, Situada à Av Padre Adolpho Rohl, 2136, Centro, Cidade de Jaru/RO, neste ato representada por Delzely Teixeira Bastos de Almeida, portadora de CPF 315.775.712-15, RG 590.059

Cod. Item	Descrição	Und	Qt .	MARCA	Valor Unit.	Valor. Total
	ALFINETE DE SEGURANcA TAMANHO (000) CAIXA COM 10 UNIDADES	und	30,00	n.000	R$ 8,28	R$ 248,40
	Bambolês de 63cm de diâmetro com parede de 20mm confeccionado em pl astico	und	250,00	dodo	R$ 9,01	R$ 2.252,50
	BLOCO ADESIVO Para Recados, Fluorescente, 38 MM X 50 MM, 100Fls cada, Pct c 04Blocos	pacote	125,00	BRw	R$ 9,00	R$ 1.125,00
	BOLA de Futebol SOCIETY. Composicao: 100% PVC. Câmara: Airbility. Costurada, Miolo: Slip System removível e lubrificado. Circunferência Aproximada: 68 - 69 cm. Peso Aproximado: 420 -450g	und	90,00	matrix	R$ 130,00	R$ 11.700,00
	Bola Oficial de Futebol de Campo, Termotec, com 8 gomos, Composicao: 45% Microfibra, 30% Poliéster, 25% L atex, confeccionada com PVC, Diâmetro: 68 - 70 cm, Peso: 410 - 450 g, Câmara: Câmara Airbility,	und	85,00	Termotec	R$ 140,00	R$ 11.900,00
	BADMINTON (COMPLETO) JOGOS	und	100,00	MAGUSSY	R$ 140,00	R$ 14.000,00
	BOLA PARA HANDEBOL FEMININO MASCULINO	und	20,00	EVOLUTION	R$ 150,00	R$ 3.000,00
	Caderno 1 4 (pequeno) em espiral, folha branca pautada, capa simples, 48 fls	und	250	CREDEAL	R$ 3,60	R$ 900,00
	CADERNO DE CALIGRAFIA BROCHURA CAPA FLEXIVEL COM 48 FOLHAS PAUTADAS	und	200,00	TILIBRA	8,30	1.660,00
	CARTELA DE BINGO	und	50,00	BINGO	R$ 6,50	R$ 325,00
	Caneta Para retroprojetor (permanente) preta azul amarelo verde vermelho branco	und	50	BRW	R$ 4,69	R$ 234,50
	Capa para Encadernacao Polipropileno 0,30 A4 Transparente line, Pacote com 50 Unidades	Pct	55,00	ACP	R$ 70,00	R$ 3.850,00
	CAPA PARA ENCADERNAcaO POLIPROPILENO 0,30 A4 PRETA COURO PACOTE COM 50 UNIDADES	pct	55,00	ACP	R$ 70,00	R$ 3.850,00
	Cartucho Impressao, EPSON ecotank L3250, cores 544 Y(amarelo), 544 BK (preto), 544 C (ciano), 544 M (magenta).	und	40,00	MASTERPRINT	R$ 20,00	R$ 800,00
	Cartucho Impressao, Compativel, Tonner Laser jet n 1212 nf	und	15,00	PREMIUM	R$ 63,99	R$ 959,85
	CLIPS NIQUELADO 1 0 CX C 100 Unid.	caixa	90,00		R$ 3,74	R$ 336,60
	CLIPS NIQUELADO 2 0 CX c 100 Unid.	caixa	145,00		R$ 2,60	R$ 377,00
	CLIPS NIQUELADO 3 0 CX c 50 Unid.	caixa	135,00		R$ 2,60	R$ 351,00
	CLIPS N° 4 0, NIQUELADO, FABRICADO COM ARAME DE AcO REVESTIDO EMBALAGEM COM 50 unidades	caixa	140,00	bachi	R$ 2,60	R$ 364,00
	CLIPS NIQUELADO 6 0 CX C 50 Unid.	caixa	135,00	bachi	R$ 3,40	R$ 459,00
	Cola para ISOPOR, 80gr	und	255,00	PIRATININGA	R$ 7,40	R$ 1.887,00
	Colchete, AcO METALICO, LATONADO, nº 12 CX, com 72 UND	caixa	90,00	CHAPARRAU	10,90	R$ 981,00
	Colchete, AcO METALICO, LATONADO, nº 14 CX, com 72 UND	caixa	80,00	CHAPARRAU	16,00	R$ 1.280,00
	Corda Pula Corda Material: sisal Peso:550g Dimensoes da embalagem: 20 x 11 x 7cm	Und	120,00	SCALIBU	43,99	R$ 5.278,80
	Envelope Saco Kraft Pardo A4, cx c 100 und Extrator de Grampo, Tipo Esp atula, Inox, Central, tratamento superficial cromado, dimensoes 150x20mm	caixa	26	SCRITY	R$ 37,99	R$ 987,74
	Fita Adesiva, Transparente, Pl astico Polipropileno, Multiuso, 45mm x 45m	unid	80	CAVIA	R$1,80	R$144,00
	Fita de Cetim lisa, poliester, n° 0210 mx10mmm, cores variadas	unid	350	ADELBRAS	R$ 5,99	R$3.174,70
	Fita de Cetim 100% Poliéster nº05 - 22 mmx10mts (simples) na cor Branca	unid	350	cinderela	R$12,99	R$ 2.727,80
	Feltro (cores variadas)	mts	50	Santa fe	R$ 6,00	R$ 2.100,00
	FOLHAS DE PAPEL ALMAcO COM PAUTAS	Pct	50	credal	R$99,90	R$ 3.996,00
	GRAMPEADOR DE MESA PARA 100 FOLHAS	und	12	BRW	R$ 98,00	R$ 1.176,00
	GIZ DE CERA C 12 UNIDADE	caixa	150	PIRATININGA	R$ 3,60	R$ 540,00
	Laminas de ISOPOR, 15MM, Dimensao mínima: 100x40Cm	Fls	125	ISOTERM	R$ 12,00	R$ 1.500,00
	Laminas de ISOPOR, 20MM, Dimensao mínima: 100x40Cm	Fls	110	ISOTERM	R$ 15,00	R$ 1.650,00

	Laminas de ISOPOR, 25MM, Dimensao mínima: 100x40Cm	Fls	120	ISOTERM	R$ 16,00	R$ 1.920,00
	Laminas de ISOPOR, 30MM, Dimensao mínima: 100x40Cm	fls	110	ISOTERM	R$ 20,00	R$ 2.200,00
	Livro, Tipo ATA, Material OFF Set, Mínimo 100fls, Gramatura 75 g m², Dimensoes 297mm, largura: 210mm, P aginas Tipograficamente Enumeradas, PACOTE C 05unid	Pct	95	tilibra	R$ 78,00	R$ 7.410,00
	Livro, Tipo ATA, Material OFF Set, Mínimo 200fls, Gramatura 75 g m², Dimensoes 297mm, largura: 210mm, P aginas Tipograficamente Enumeradas, PACOTE C 05unid	Pct	50	tilibra	R$ 150,70	R$ 7.535,00
	Marcador de Texto pl astico, com ponta facetada, para tracos de 1 a 4mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferogr afica, hidrogr afica, l apis, textos datilografados e impressos, a base de AGUA, CX COM 06 UNID	Caixa	65	brw	R$ 9,37	R$ 609,05
	Papel Fotogr afico caixa com 50 unidades	Caixa	55	MASTERPRINT	R$ 20,60	R$ 1.133,00
	Papel Cartao, cores variadas, 48cmX60cm Papel Celofane 85cm de largura por 100cm de comprimento, bopps de cores sortidas e papel transparentes, pct com 3 unidades	fls	360	REIPEL	R$ 1,70	R$ 612,00
	Papel celofane 85 cm de largura por 10cm de comprimento	Pct	260	REIPEL	R$ 3,60	R$ 936,00
	Papel crepom, cores variadas 0,48 cm x 2,00 m	und	310	REIPEL	R$ 1,86	R$ 576,60
	PAPEL KRAFT NATURAL 80 G - 40 CM X 165 M	rolo	210	REIPEL	R$ 84,00	R$ 17.640,00
	PAPEL KRAFT NATURAL, BOBINA 60 CM X 165 M (60 CM ALTURA)	Rolo	70	REIPEL	R$ 88,00	R$ 6.160,00
	Pasta A Z com rótulo ofício	und	20	Frama	R$ 15,23	R$ 304,60
	Pasta c el astico polipropileno 235mm x 350mm	und	580	Acp	R$ 2,54	R$ 1.473,20
	Pasta Cat alogo capa PVC (pl astica), cor preta, com visor externo e colchete, com 100 fls	und	110	Acp	R$ 25,40	R$ 2.794,00
	Pasta Pl astica Transparente, Com El astico, 20 mm, Cores, A4, Diversas	und	260	acp	R$ 4,16	R$ 1.081,60
	PAPEL ADESIVO (CORES VARIADAS) BOBINA COM 7 METROS	und	40	Leo tec	R$ 54,46	R$ 2.178,40
	Pasta Suspensa, Kraft, Haste Pl astica, C grampo, Completa, CAIXA C 50 Unidades	CAIXA	80	DELLO	R$ 102,00	R$ 8.160,00
	Perfurador de Papel, 02 Furos, Metalico, Capacidade para perfurar ate 25 folhas de papel 75g m2, Dimensoes aproximadas do furo 6mm, Distancia dos furos: 80mm, Com margeador plastico 91x112x45mm A	UND	40	BRW	R$ 21,20	R$ 848,00
	Perfurador de Papel, Met alico, Capacidade para perfurar até 70 folhas de papel 75g m2, Dimensoes aproximadas: 240x115x112mm Apoio da base em polietileno Pinos perfuradores em aco e molas em aco	UND	14	JOCAR	R$ 240,00	R$ 3.360,00
	Pincel Escolar para Pintura, própria para tinta guacho, tamanho n.º 12	UND	102	LEO LEO	R$ 3,29	R$ 335,58
	Pincel para pintar tecido n°06	UND	15	LEO LEO	R$ 2,50	R$ 37,50
	Pincel para pintar tecido n°08	UND	15	LEO LEO	R$ 4,50	R$ 67,50
	PLACAS DE ISOPOR ESPESSURA 3 CM	UND	50	ISOTERM	R$ 12,37	R$ 618,50
	Régua comum, material pl astico cristal, comprimento 30 cm, graduacao milimetrada, tipo material rígido, cor transparente, pacote com 24 unidades.	PCT	30	WALEU	R$ 21,36	R$ 550,00
	Suporte para fita adesiva grande, lâmina para corte a lazer, base anti derrapante, permite acoplamento de fitas 1 e 3, lâmina de aco inox e corpo injetado em poliestireno.	UND	11	BRW	R$ 50,00	R$ 256,80
	Tinta p Carimbo 42 ML Azul	UND	60	RADEX	R$ 4,28	R$ 256,80
	Tinta p Carimbo 42 ML PRETA	UND	60	RADEX	R$ 4,28	R$ 256,80
	Tintas para tecido, 37ml, fosca, à base de resina acrílica, nao tóxicas e solúveis em agua, cores variadas.	UND	70	ACRILEX	R$,12	R$ 148,40
	Tinta para Pincel (recarreg avel) quadro branco Cores variadas	UND	50	BRW	R$ 72,00	R$ 3.600,00
	UMEDECEDOR DE DEDO POTE DE 12 GR	UND	100	RADEX	R$ 2,86	R$ 286,00
	PLACAS DE ISOPOR ESPESSURA 5 CM	UND	90	ISOTERM	R$ 29,78	R$ 2.680,20

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vintee cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:

- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente àGerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **03/2023**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que: Seja perfeitamente identificado o empenho da despesa com autorização do Prefeito Municipal; Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para
fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisiçãodo objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradaspor item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, odecurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Liquidações/Pagamentos
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
LIQUIDACOES:
contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. ...../2023; Licitação nº. **03/2023** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com asobrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimentolicitatório e por ocasião do pagamento.***
PAGAMENTOS
- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on- line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

REVISAO DE PRECOS
MAJORACAO DE PRECOS
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada aoprazo regular de validade da Ata de Registro;
No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados
- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
Repassar garantia do fabricante, quando houver.
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereçowww.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenhodos mesmos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão daentrega;
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos desteprojeto básico/termo de referencia;
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execuçãodo objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro dePreços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2022, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos doedital de licitações.
10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas emreferência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida,sujeitando- a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da préviae ampla defesa, ficará

impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durantesua vigência;
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no DiárioOficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas noart. 65 da Lei n. 8.666/93

– DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela

estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência

da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- ROe Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

GARANTIA
O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução doobjeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nosartigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitaçãoperante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20%(vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura

desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta nãocelebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízoda reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
advertência;
multa;
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitantedos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversosda Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20.DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo- se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 23 de Fevereiro de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:	**RG:**	**CPF:**
Nome:	**RG:**	**CPF:**

Observação: Eventuais ajustes serão realizados no ato da confecção ATA DE REGISTRO DE PRECOS, adequando-se a Licitação, as quais deverão constar-se-á exclusivamente às regras do Edital de Licitação e Projeto Básico/Termo de Referencia.

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:AC21FFA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
LICITANET - ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMERCIAL GIRARDELLO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 07
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 139/2023
No dia 23 de Fevereiro de 2023, no(a) MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995-800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, portador do CPF n° 29667959805, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: COMERCIAL GIRARDELLO LTDA CNPJ: 84.642.099/0001-15						
Representante: COMERCIAL GIRARDELLO LTDA						
Telefone: (69) 3321-1525						
Email: dcclicitacao@gmail.com						
Endereço: AV LIBERDADE, 3813 - CENTRO (S-01), Vilhena - RO - 76980-098						
Item: 1	Quantidade: 10,00	Unidade: PCT	Marca: POLIBRAS	Modelo: POLIBRAS	Preço Unitário: R$ 336,00	Valor Total: R$3.360,00
Descrição: PASTA SUSPENSA EM POLIPROPILENO (PLASTICA) COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 24 CM X 36 CM X 39 CM, REFORÇADA PARA PESO EXTRA; ACOMPANHADA DE VISOR E ETIQUETA, GRAMPO PLASTICO E HASTES PLASTICAS; ALTA DURABILIDADE E RESISTENCIA.						
Item: 3	Quantidade: 10,00	Unidade: UNID	Marca: MULTILASER	Modelo: MULTILASER	Preço Unitário: R$ 14,30	Valor Total: R$143,00
Descrição: MOUSE OPTICO COM FIO DE NO MINIMO 1.20 M, E CONECTOR TIPO USB (COR: PRETO), RESOLUÇAO MINIMA DE 1000 DPI, COMPATIVEL COM WINDOWS 7,8,10; MAC OS X 9.0 OU SUPERIOR						
Item: 5	Quantidade: 6,00	Unidade: CX	Marca: BACCHI	Modelo: BACCHI	Preço Unitário: R$ 5,08	Valor Total: R$30,48
Descrição: CLIPS 3/0 CX C/ 100UND						
Item: 6	Quantidade: 6,00	Unidade: CX	Marca: BACCHI	Modelo: BACCHI	Preço Unitário: R$ 2,54	Valor Total: R$15,24
Descrição: CLIPS 2/0 CX C/ 100UND						
Item: 7	Quantidade: 6,00	Unidade: CX	Marca: BACCHI	Modelo: BACCHI	Preço Unitário: R$ 2,54	Valor Total: R$15,24
Descrição: CLIPS 1/0 CX C/ 100UND						
Item: 8	Quantidade: 12,00	Unidade: UNID	Marca: EUROCEL	Modelo: EUROCEL	Preço Unitário: R$ 12,72	Valor Total: R$152,64
Descrição: FITAADESIVA (CREPE) 48 MM X 100M						
Item: 9	Quantidade: 6,00	Unidade: UNID	Marca: MULTILASER	Modelo: MULTILASER	Preço Unitário: R$ 51,84	Valor Total: R$311,04
Descrição: PEN DRIVE 64 GB						
Total: R$ 4.027,64						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 29/02/2024 , a contar do dia 23/02/2023 .
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07-2023.

PROCESSO Nº 139/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/SRP/2023
SECRETARIA: SEMAD.
Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
PREFEITA MUNICIPAL

COMERCIAL GIRARDELLO LTDA
84.642.099/0001-15

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:94EC7DF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
LICITANET - ATA DE REGISTRO DE PREÇO FA DE FREITAS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 07
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 139/2023

No dia 23 de Fevereiro de 2023, no(a) MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995-800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, portador do CPF n° 29667959805, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: FA DE FREITAS LTDA CNPJ: 18.208.547/0001-42						
Representante: VANDELAR JOSÉ DE FREITAS						
Telefone: (69) 3346-1027						
Email: variedadesbeijaflor@yahoo.com.br						
Endereço: AV. TANCREDO NEVES , 2371 - CENTRO, Chupinguaia - RO - 76990-000						
Item: 2	Quantidade: 10,00	Unidade: UNID	Marca: MULTLASER	Modelo: MULTLASER	Preço Unitário: R$ 45,06	Valor Total: R$450,60
Descrição: TECLADO PADRAO USB NA COR PRETA, PADRAO ABNT2, ESTRUTURA DESENVOLVIDA COM SISTEMA DE ANTIRESPINGO; NUMEROS DE TECLAS: 107; COMPRIMENTO DO CABO: 1,90M; COM PEZINHO RETRATIL PARAAJUSTE DE ALTURA / INCLINAÇAO.						
Item: 4	Quantidade: 2,00	Unidade: CX	Marca: TILIBRA	Modelo: TILIBRA	Preço Unitário: R$ 47,93	Valor Total: R$95,86
Descrição: ENVELOPE A4 KRAFT, MEDINDO 229 X 324 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES						
Item: 10	Quantidade: 4,00	Unidade: CX	Marca: BIC	Modelo: BIC	Preço Unitário: R$ 43,42	Valor Total: R$173,68
Descrição: CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA MEDIA, COM CORPO TRANSPARENTE, TAMPA, CARGA (TINTA COR AZUL), CARACTERISTICAS MINIMAS: CORPO EM POLIESTIRENO, COR INCOLOR (TRANSPARENTE), PREFERENCIALMENTE DE PERFIL MULTIFACETADO, COM LARGURA MINIMA DE 7,2MM E MAXIMA DE 8,5MM, COM COMPRIMENTO VARIANDO ENTRE 130 E 140MM; PONTEIRA (SUPORTE) EM POLIESTIRENO DE						
ALTO IMPACTO NA COR DOURADA OU PRATEADA; ESFERA EM TUNGSTENIO OU MATERIAL SIMILAR, COM DIAMETRO ENTRE 0,7 A 1,0MM; O FORMATO DA CANETA DEVERA SER ANATOMICO E PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANÇA NO SEU MANUSEIO. CAIXA COM 50 UNIDADES.						
Total: R$ 720,14						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 29/02/2024 , a contar do dia 23/02/2023 .
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07-2023.
PROCESSO Nº 139/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/SRP/2023
SECRETARIA: SEMAD.
Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
PREFEITA MUNICIPAL

FA DE FREITAS LTDA
18.208.547/0001-42

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:B8F06E87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
PROCESSO Nº 1049/SEMAD/2022

OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, e instalação de centrais de ar condicionados.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro ano de 2023, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pela Secretário de Administração, Senhor **Elias da Conceição Lima**, e as empresas: **ADRIANO HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUZA 54930944287**, CNPJ/MF: **40.604.015/0001-83, JULIANO ORTIS CAMARGO 01687389292** - CNPJ/MF: **40.835.946/0001-92, JUNIOR MARQUES DA SILVA** - CNPJ/MF: **46.481.771/0001-49,** Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 165/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de **serviços de manutenção preventiva e corretiva, e instalação de centrais de ar condicionados,** para atender a todas as Secretarias do Município de Costa Marques.

Empresa: **ADRIANO HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUZA 54930944287**, CNPJ/MF: **40.604.015/0001-83**

Item	Quant	UND	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	123	UND	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CENTRAL DE AR CONDICIONADO 7.000/8.000/9.000 BTUS	SERVIÇO	R$ 99,00	R$ 12.177,00
02	291	UND	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	SERVIÇO	R$ 109,00	R$ 31.719,00
03	51	UND	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	SERVIÇO	R$ 149,00	R$ 7.599,00
06	21	UND	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CENTRAL DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	SERVIÇO	R$ 385,00	R$ 8.085,00
VALOR TOTAL						**R$ 59.580,00**

Empresa: **JULIANO ORTIS CAMARGO 01687389292** - CNPJ/MF: **40.835.946/0001-92**

Item	Quant	UND	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
04	66	UND	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	SERVIÇO	R$ 205,00	R$ 13.530,00
05	6	UND	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CENTRAL DE AR CONDICIONADO 32.000 BTUS	SERVIÇO	R$ 310,00	R$ 1.860,00
07	35	UND	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 7.000/8.000/9.000 BTUS	SERVIÇO	R$ 246,00	R$ 8.610,00
08	32	UND	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	SERVIÇO	R$ 330,00	R$ 10.560,00
09	10	UND	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	SERVIÇO	R$ 435,00	R$ 4.350,00
10	21	UND	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	SERVIÇO	R$ 532,00	R$ 11.172,00
11	2	UND	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 32.000 BTUS	SERVIÇO	R$ 785,00	R$1.570,00
VALOR TOTAL						**R$ 51.652,00**

Empresa: **JUNIOR MARQUES DA SILVA** - CNPJ/MF: **46.481.771/0001-49**

Item	Quant	UND	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
12	13	UND	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	SERVIÇO	R$ 8,00	R$ 10.400,00
VALOR TOTAL						**R$ 10.400,00**

Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES

1.1. Os Serviços poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
1.2. As requisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:
a) Descrição dos Serviços requisitados e quantidade;
b) Data limite e local para entrega;
c) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1. A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
b) O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotará o pedido no controle de requisições;
3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;
3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 - O início para a prestação dos serviços se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pela Secretaria participante do Registro de Preços.
4.1.1 - O prazo de entrega dos Serviços solicitados, será de **05 (cinco) dias**, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela detentora.

4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
4.1. Fase – Recebimento
4.1.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade dos serviços solicitados, com os materiais utilizados e normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder publico municipal através de suas comissões.
4.1.2. Recebimento Provisório
4.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues;
4.1.3. Recebimento Definitivo
4.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade das serviços, em relação às especificações técnicas, se necessário.
4.2. Fase - Acompanhamento dos serviços
4.2.1. Os serviços de limpeza e instalação de aparelhos de ar condicionados ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;
4.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de refazer os serviço realizado, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Administração ou a secretaria solicitante dos serviços, o que será feito por meio de Ofício.
4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos serviços, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1– O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia após o recebimento dos serviços, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
5.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a) A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
d) A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
g) Os preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
6.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
6.3. A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
6.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
6.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
6.4.2. Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
6.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA
7.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, ficando condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, e em conformidade com o **Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018**, mediante consulta ao órgão gerenciador.
7.2. Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Art. 22.....
§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, ***que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública*** *federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.*
§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.
.....
§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ***cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório*** *e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.*

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgão oficiais de impressa do município.

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

*Art. 12. **O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.*
*1º **É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o** § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
9.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, e Decreto Federal nº 9.488/18, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
9.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

ELIAS DA CONCEIÇÃO LIMA
Secretário de Administração
Decreto nº 335/GAB/2021
Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

GERSON BASTOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 099/GAB/2022

ANA CRISTINA GOMES JUSTINIANO
Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania Decreto nº 458/GAB/2022

ENEIAS ZANGRANDI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 044/GAB/2021

LUIS CARLOS PINHO
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto nº 045/GAB/2021

ADRIANO HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUZA 54930944287
CNPJ/MF: 40.604.015/0001-83
Empresa Detentora

JULIANO ORTIS CAMARGO 01687389292
CNPJ/MF: 40.835.946/0001-92
Empresa Detentora

JUNIOR MARQUES DA SILVA
CNPJ/MF: 46.481.771/0001-49
Empresa Detentora

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:00F28B87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
PROCESSO Nº 52/SEMAD/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Aos 23 dias do mês fevereiro do ano de 2023, na sala da CPL nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Costa Marques, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor **Elias da Conceição Lima**, e as empresas vencedoras do certame. Neste ato representado por seu representante legal, conforme a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 165/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de Gêneros Alimentícios.

NORTE BRASIL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES CNPJ: 40.725.403/0001-12						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
01	ABACAXI: SEM PARTES ESCURAS OU FURADAS, GRAÚDO, 1ª QUALIDADE, FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA, OU LESÕES CAUSADAS POR DOENÇAS E/OU ATAQUE DE INSETOS, SEM RACHADURAS E CORTES, BEM DESENVOLVIDAS, ENTREGAR TRANSPORTADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS. (Item referente a 75% do total, ampla disputa).	KG	7.012	Da região	4,34	30.432,08
03	AÇAFRÃO DA TERRA (CÚRCUMA), EM PÓ, 100 POR CENTO VEGANO, NÃO CONTÉM GLÚTEN, PACOTE CONTENDO 100G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UNID	3.480	Da região	2,34	8.143,20
05	ACHOCOLATADO EM PÓ SEM GLÚTEN SEM LACTOSE: INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APARÊNCIA PÓ HOMOGÊNEO SABOR E CHEIROS PRÓPRIOS. EMBALAGEM EM LATA 400g	UNID	1.140	Da região	4,80	5.472,00
06	AÇUCAR TIPO CRISTAL, TEXTURA EM GRANULOS FINOS E COLORAÇÃO BRANCA. ISENTO DE IMPUREZAS E EMPEDRAMENTO. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO. IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 2 KG. (Item referente a 75% do total, ampla disputa).	UNID	7.297	+DOCE	7,51	54.800,47
08	AGUA MINERAL FRD 12 UNIDADE 500 ML	FRD	630	CRYSTAL	13,50	8.505,00
11	ARROZ AGULHINHA ESPECIAL TIPO I (PCT DE 5KG), LONGO FINO, BENEFICIADO, POLIDO, PROCEDÊNCIA NACIONAL E SER DE SAFRA CORRENTE, LIMPO, GRÃOS INTEIROS MÍNIMO DE 90 POR CENTO, UMIDADE MÁXIMA DE 14 POR CENTO. SELECIONADO ELETRONICAMENTE GRÃO A GRÃO. (Item referente a 75% do total, ampla disputa).	UNID	15.525	GUARANI	18,92	293.733,00
12	ARROZ INTEGRAL: CARACTERÍSTICAS: CLASSE: LONGO, FINO, TIPO 1 INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO.	UNID	990	GUARANI	5,50	5.445,00
13	AVEIA EM FLOCOS FINOS: AVEIA, FLOCOS FINOS, 100% NATURAL, SEM ADITIVOS OU CONSERVANTES, LACRE DE SEGURANÇA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL.	UNID	1.750	YOKI	6,25	10.937,50
14	BANANA DA TERRA: FRESCA, INTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, TAMANHO CUMPRIDA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA E LIMPA. (Item referente a 75% do total, ampla disputa).	KG	10.612	DA REGIÃO	7,52	79.802,24
15	BANANA MAÇA/NANICA: FRESCA, INTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, TAMANHO MÉDIO, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA E LIMPA. (Item referente a 75% do total, ampla disputa).	KG	12.240	DA REGIÃO	5,50	67.320,00
17	BATATA INGLESA: NOVA: LAVADA, GRUPO I OU II, CLASSE 2, TIPO ESPECIAL (DE 45 A 85 MM DE DIÂMETRO TRANSVERSAL), PESANDO ENTRE 100 E 300 GRAMAS A UNIDADE. DEVEM APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA.	KG	6.050	DA REGIÃO	5,31	32.125,50
18	BEBIDA REFRIGERANTE EM FARDO DE GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE 2 LITROS COM SABORES VARIADOS.	FRD	325	LINDAGUA	22,49	7.309,25
19	BISCOITO DE ÁGUA E SAL PACOTE 400G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL AMIDO, SAL, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E ACIDULANTE ÁCIDO.	UNID	2.520	DALLAS	3,80	9.576,00
20	BISCOITO DE CREAM CRAKER PACOTE 400G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E ACIDULANTE ÁCIDO.	UNID	2.600	DALLAS	3,80	9.880,00
22	BISCOITO TIPO MARIA/MAISENA, EMBALAGEM COM 400G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA DE SOJA, AÇÚCAR INVERTIDO, LEITE EM PÓ, SAL E MALTE. FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO, ESTABILIZANTE: LECITINA DE SOJA, AROMAS ARTIFICIAIS DE BAUNILHA E CARAMELO.	UNID	2.800	DALLAS	3,77	10.556,00
23	BOLACHA TIPO ROSQUINHA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS. PODE CONTER SORO DE LEITE E/OU LEITE EM PÓ, TRAÇOS DE OVOS. CONTEÚDO DE SÓDIO. EMB 600G	UNID	2.150	MARILAN	7,63	16.404,50
25	CAFÉ (COM SELO DA ABIC PCT DE 500 GRS. CADA) PRODUTO DEVIDAMENTE SELECIONADO, BENEFICIADO, TORRADO E MOÍDO. O PRODUTO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS LEGAIS E APRESENTAR UMA COMPOSIÇÃO CENTESIMAL APROXIMADA DE 5G DE PROTEÍNAS, 1,7G DE LIPÍDIOS E 13,4G	UNID	3.590	TREVISANI	6,92	24.842,80
26	CAQUI, TAMANHO MEDIO, ISENTA DE SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, FRESCA, INTEGRA, FIRME, GRAU DE MATURACAO MEDIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPIADA E LIMPAS.	KG	950	DA REGIÃO	12,15	11.542,50
27	CARNE BOVINA CHARQUEADA, PONTA DE AGULHA, SACO DE POLIETILENO A VÁCUO, TRANSPARENTE, ROTULADO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DIPOA N. 304 (Item referente a 75% do total, ampla disputa).	KG	1.560	IN NATURA	45,00	70.200,00
28	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE MOÍDA TIPO (MÚSCULO/ACÉM/PALETA) EMBALADO A VÁCUO, MAGRO, CONGELADA, SEM GORDURA E SEBO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (Item referente a 75% do total, ampla disputa).	KG	8.212	IN NATURA	20,20	165.882,40
29	CARNE EM CUBOS DE PRIMEIRA QUALIDADE TIPO (COXÃO MOLE/ PATINHO/PALETA) CARACTERÍSTICAS: CONGELADA, SEM TEMPERO. PEÇA DE CARNE BOVINA, CORTADA EM CUBOS DE EM MÉDIA 15 GRAMAS CADA, SEM GORDURA (PERCENTUAL ADMITINDO ATÉ 5% POR PEÇA), SEM CARTILAGENS. (Item referente a 75% do total, ampla disputa).	KG	7.110	IN NATURA	22,80	162.108,00
31	CEBOLA NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA, CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	5.380	DA REGIÃO	5,30	28.514,00

32	CEBOLINHA COM CHEIRO VERDE E PIMENTA DE CHEIRO, MAÇO, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	MAÇO	2.300	DA REGIÃO	4,00	9.200,00
33	CENOURA MÉDIA DE PRIMEIRA 1º QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	KG	5.280	DA REGIÃO	4,95	26.136,00
37	COUVE, MANTEIGA, 1ª QUALIDADE, SEM FOLHAS VELHAS, DETERIORADAS OU AMASSADAS, EMBALAGEM. (Item referente a 75% do total, ampla disputa).	KG	5.452	DA REGOÃO	4,48	24.424,96
39	CREME DE LEITE, ZERO LACTOSE, HOMOGEINIZADO, PADRONIZADO A 20 POR CENTO DE GORDURA, ESPESSANTES CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, GOMA XANTANA E CARRAGENA, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES CELULOSE MICROCRISTALINA E CITRATO DE SÓDIO, CONTENDO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UNID	1.210	Piracanjuba	3,30	3.993,00
46	FARINHA, DE MANDIOCA, QUEBRADINHA, FINA, TIPO 1, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, RESOLUCAO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA, BEM. PLÁSTICAS DE 1 KG.	UNID	5.100	Dona Benta	6,20	31.620,00
49	FRANGO INTEIRO, DE 1ª QUALIDADE, ADIÇÃO DE ÁGUA MAXIMO, 6%, ASPECTO PRÓPRIO, CONGELADO, NÃO AMOLECIDO, NÃO PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS OU EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO. (Item referente a 75% do total, ampla disputa).	KG	6.922	Frigo Norte	6,50	44.993,00
50	FUBÁ (PCT DE 500 G CADA) FUBÁ TIPO MIMOSO 100 POR CENTO MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OBTIDO A PARTIR DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO.	UNID	1.000	LOSAM	3,14	3.140,00
55	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO EMBALAGEM COM 400 G. EMBALAGEM COM DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E DATA DE VALIDADE. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, VITAMINAS (C, A E D) E PIROFOSFATO FÉRRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UNID	1.960	ITALAC	12,00	23.520,00
56	LEITE LÍQUIDO, INTEGRAL, PASTEURIZADO, TIPO LONGA VIDA, EMBALAGEM DE GARRAFA OU TETRA PARK INDIVIDUAL CONTENDO 1 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO: LEITE IN NATURA E ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. (Item referente a 75% do total, ampla disputa).	UNID	29.850	ITALAC	5,00	149.250,00
57	LEITE ZERO LACTOSE - LEITE UHT PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, INGREDIENTES: LEITE SEMIDESNATADO, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES. EMBALAGEM TETRA PAK, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, SELO SIF, SI	UNID	1.700	ITALAC	5,30	9.010,00
58	MAÇÃ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO FUJI, VERMELHA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. (Item referente a 75% do total, ampla disputa).	KG	10.560	DA REGIÃO	6,00	63.360,00
66	MEXIRICA/TANGERINA, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, INTEGRA, CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, ETIQUETA DE PESAGEM. (Item referente a 75% do total, ampla disputa).	KG	8.685	DA REGIÃO	9,60	83.376,00
67	MILHO DE CANJICA, EMBALAGEM COM 500 G COM GRÃOS IN NATURA. EMBALAGEM COM DESCRIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNID	1.210	YOKI	3,00	3.630,00
69	MILHO VERDE, EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO 285G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. INGREDIENTES: MILHO VERDE EM GRÃOS, ÁGUA, SAL. MILHO COZIDO NO VAPOR.	UNID	10.430	BONDUELE	3,32	34.627,60
71	OLEO DE SOJA REFINADO FONTE DE ÔMEGA 3 E FONTE DE ÔMEGA 6 EMBALAGEM DE 900ML	UNID	6.500	Concordia	6,40	41.600,00
76	PÃO INTEGRAL, FRESCO FEITO COM (INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, MARGARINA, OVOS, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO, ÁGUA). EMBALADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 1 PAO POR PACOTE, TRANSPORTADO E ARMAZENADOS DE MANEIRA UNIFORME. (Item referente a 75% do total, ampla disputa).	KG	3.780	DA REGIÃO	9,00	34.020,00
80	PERA: DE 1ª QUALIDADE, CASCA SÃ, LISA, SEM PICADAS DE INSETOS, SEM IMPERFEIÇÕES. APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM RUPTURAS, SEM DANOS, FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. DEVENDO ESTAR BEM DEVOLVIDAS E MADURAS. (Item referente a 75% do total, ampla disputa).	KG	7.088	DA REGIÃO	9,80	69.462,40
81	PIMENTÃO VERMELHO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	1.420	DA REGIÃO	10,54	14.966,80
82	POLPA DE FRUTA CONGELADA (ACEROLA), POLPA DE FRUTA, CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINACAO, EMBALAGEM COM A DEVIDA PROCEDÊNCIA ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO	KG	4.750	Frut Polpas	12,70	60.325,00
83	POLPA DE FRUTA CONGELADA (CUPUAÇU), POLPA DE FRUTA, CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, EMBALAGEM COM A DEVIDA PROCEDÊNCIA ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO.	KG	4.950	Frut Polpas	9,70	48.015,00
88	REQUEIJÃO CREMOSO, EMBALAGEM DE PLASTICO CONTENDO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, CREME DE LEITE, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE CÁLCIO, COAGULANTE, FERMENTE LÁCTEO E EMULSIFICANTES.	UNID	2.020	MIRAELLA	6,00	12.120,00
91	SARDINHA EM CONSERVA 125 GRS, EVISCERADO E DESCAMADA MECANICAMENTE, LIVRE DE NADADEIRAS, CAUDA E PÉ, PRÉ-COZIDA, ADICIONADA AO NATURAL. ELABORADO COM MATÉRIA PRIMA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE, SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO.	LATA	2.100	ROBSON CRUSOE	5,00	10.500,00
92	TOMATE, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADO, ETIQUETA DE PESAGEM, ÍNTEGROS, TENROS, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO. (Item referente a 75% do total, ampla disputa).	KG	9.900	DA REGIÃO	7,12	52.866,00
94	UVA, IN NATURA, PRETA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	1.450	DA REGIÃO	17,90	25.955,00
97	AÇUCAR TIPO CRISTAL, TEXTURA EM GRANULOS FINOS E COLORAÇÃO BRANCA. ISENTO DE IMPUREZAS E EMPEDRAMENTO. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO. IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 2 KG. (Item referente a reserva de cota 25% para ME, EPP)	UNID	2.433	DOCE DIA	5,39	13.113,87
103	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE MOÍDA TIPO (MÚSCULO/ACÉM/PALETA) EMBALADO A VÁCUO, MAGRO, CONGELADA, SEM GORDURA E SEBO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (Item referente a reserva de cota 25% para ME, EPP)	KG	2.738	IN NATURA BOVINA	17,10	46.819,80
119	PERA: DE 1ª QUALIDADE, CASCA SÃ, LISA, SEM PICADAS DE INSETOS, SEM IMPERFEIÇÕES. APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM RUPTURAS, SEM DANOS, FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. DEVENDO ESTAR BEM DEVOLVIDAS E MADURAS. (Item referente a reserva de cota 25% para ME, EPP)	KG	2.362	DA REGIÃO	11,00	25.982,00
120	TOMATE, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADO, ETIQUETA DE PESAGEM, ÍNTEGROS, TENROS, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO. (Item referente a reserva de cota 25% para ME, EPP)	KG	2.475	DA REGIÃO	6,90	17.077,50

VALOR TOTAL R$	2.096.635,37

GEISIMAR BARBOSA AMERICO EIRELI CNPJ: 27.547.417/0001-25

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
02	ABOBORA KABOTIÁ: TAMANHO PADRÃO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA, OU LESÕES CAUSADAS POR DOENÇAS E/OU ATAQUE DE INSETOS, SEM RACHADURAS E CORTES, NÃO PODEM ESTAR MURCHAS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS.	KG	4.480	IN NATURA	2,99	13.395,20
04	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO A BASE DE CACAU ENRIQUECIDO COM VITAMINA A, B2, NIACINA, B6, B1, MINERAIS E FERRO EMBALAGEM DE 400G	UNID	3.450	NESCAU	6,24	21.528,00
07	ADOÇANTE NATURAL DE STEVIE EMBALAGEM COM 100 ML	UNID	600	STILE	8,88	5.328,00
16	BATATA DOCE: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM FERIMENTOS, FRESCAS, COM GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO, INTACTAS, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS NA SUPERFÍCIE EXTERNA, ISENTA DE UMIDADE E SUPERFÍCIES PEGAJOSAS, COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS.	KG	970	IN NATURA	4,18	4.054,60
21	BISCOITO INTEGRAL EMBALAGEM DE 400G	UNID	580	NINFA	3,30	1.914,00
30	CARNE EM TIRAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE TIPO (COXÃO MOLE/ PATINHO/PALETA) CARACTERÍSTICAS: CONGELADA, SEM TEMPERO. PEÇA DE CARNE BOVINA, CORTADA EM TIRAS, SEM GORDURA (PERCENTUAL ADMITINDO ATÉ 5% POR PEÇA), SEM CARTILAGENS E NERVOS. (Item referente a 75% do total, ampla disputa).	KG	7.388	IN NATURA	17,99	132.910,12
40	DOCE DE LEITE PASTOSO, TRADICIONAL, EMBALAGEM EM LATA DE 800 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL E/OU LEITE EM PÓ INTEGRAL RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, CLORETO DE SÓDIO, LACTOSE E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO.	UNID	1.270	AUREA	8,39	10.655,30
42	FARINHA DE ARROZ, EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO COM 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	1.150	MESTRE CUCA	18,99	21.838,50
43	FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDO TIPO MILHARINA EM PACOTE DE 500GR.	PCT	970	LOPES	3,59	3.482,30
44	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, ESPECIAL, COM ÁCIDO FÓLICO, FERRO, EMBALAGEM COM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	3.800	Consolata	4,39	16.682,00
45	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, ESPECIAL, COM ÁCIDO FÓLICO, FERRO, EMBALAGEM COM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	2.800	Consolata	4,99	13.972,00
47	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRÃOS NOVOS, INTEIROS E SÃOS, SEM DEFEITOS E QUEBRADURAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, COM CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO DE 1 KG. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO. PADRÃO DE QUALIDADE: BRASILEIRINHO, MESTRE CUCA.	UNID	5.000	Brasileirinho	6,55	32.750,00
51	GELATINA EM PÓ SABOR PÊSSEGO, PRODUTO COM AÇÚCAR, GELATINA, SAL, MALTODEXTRINA VITAMINAS: A, C, E E, ACIDULANTE ÁCIDO FUMÁRICO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES ARTIFICIAL ASPARTAME, CICLAMATO DE SÓDIO, ACESSULFAME DE POTÁSSIO E SACARINA SÓDICA, FENILALANINA, SEM GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 35G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UNID	4.500	Predileta	2,20	9.900,00
52	GOIABADA EM BARRA 500G. INGREDIENTES: POLPA DE GOIABA, AÇÚCAR, AÇÚCAR LÍQUIDO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E ESTABILIZANTE, PECTINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UNID	1.230	FUGINI	7,89	9.815,40
54	LARANJA, PERA, TAMANHO MEDIO, ISENTA DE SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, FRESCA, INTEGRA, FIRME, GRAU DE MATURACAO MEDIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPIADA E LIMPAS. (Item referente a 75% do total, ampla disputa).	KG	13.118	IN NATURA	4,47	58.637,46
61	MAMÃO, SEM SUJIDADES, SEM PARTES PODRES OU RACHADURAS, SEM AMADURECIMENTO EXCESIVO OU VERDES QUE IMPOSSIBILITEM O CONSUMO. ENTREGAR CONFORME O CRONOGRAMA DE PERECÍVEIS. (Item referente a 75% do total, ampla disputa).	KG	4.950	IN NATURA	7,50	37.125,00
62	MANDIOCA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, INTEGRA E FIRME, SEM RACHADURAS, SEM PARTES ESCURAS, COM PELE INTEGRA , ISENTA DE SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, TAMANHO MÉDIO E ESPESSURA COMPATÍVEL COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, CONDICIONADA	KG	6.050	IN NATURA	5,00	30.250,00
63	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL ISENTA DE GORDURA TRANS, CONTENDO MÍNIMO 70 POR CENTO DE TEOR DE LIPÍDIOS, POTE COM 500 MG.	UNID	2.210	DELICIA	8,50	18.785,00
64	MELANCIA, 1ª QUALIDADE, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, ISENTO DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	14.180	IN NATURA	3,40	48.212,00
65	MELÃO, 1ª QUALIDADE, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, ISENTO DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	1.960	IN NATURA	7,90	15.484,00
73	PAÇOCA DOCE DE AMENDOIM TORRADO E MOÍDO ACONDICIONADO EM POTE CONTENDO 56 UNIDADES.	UNID	1.620	BERNARDO	14,99	24.283,80
74	PACOTE DE MULTICEREAIS TIPO MUCILON COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE ARROZ, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO.	PCT	1.900	NUTRIBOM	7,96	15.124,00
84	POLPA DE FRUTA CONGELADA (GOIABA) POLPA DE FRUTA, CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINACAO, EMBALAGEM COM A DEVIDA PROCEDÊNCIA ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO.	KG	4.800	GUAPORÉ	7,90	37.920,00
85	POLPA DE FRUTA CONGELADA (MARACUJÁ) POLPA DE FRUTA, CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINACAO, EMBALAGEM COM A DEVIDA PROCEDÊNCIA ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO.	KG	5.100	GUAPORÉ	10,00	51.000,00
86	QUIABO: FRESCA, INTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA E LIMPA.	KG	850	IN NATURA	2,50	2.125,00
89	SAL REFINADO IODADO. ISENTO DE SUJIDADES E MOFOS. CARTIFICADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE QUANTO A SUPLEMENTAÇÃO DE IODO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. EMBALAGEM DE 1KG.	UND	2.150	DELICATA	1,80	3.870,00
93	TORRADA LEVEMENTE SALGADA, EMBALAGEM 160G.: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, SAL, EXTRATO DE MALTE, E ESTABILIZANTE: LECITINA DE SOJA (INS 322), COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UNID	1.870	VISCONTI	5,00	9.350,00
96	ABACAXI: SEM PARTES ESCURAS OU FURADAS, GRAÚDO, 1ª QUALIDADE, FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA, OU LESÕES CAUSADAS POR DOENÇAS E/OU ATAQUE DE INSETOS, SEM RACHADURAS E CORTES, BEM DESENVOLVIDAS, ENTREGAR TRANSPORTADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS. (Item referente a reserva de cota 25% para ME, EPP)	KG	2.338	IN NATURA	5,00	11.690,00
99	ARROZ AGULHINHA ESPECIAL TIPO I (PCT DE 5KG), LONGO FINO, BENEFICIADO, POLIDO, PROCEDÊNCIA NACIONAL E SER DE SAFRA CORRENTE, LIMPO, GRÃOS INTEIROS MÍNIMO DE 90 POR CENTO, UMIDADE MÁXIMA DE 14 POR CENTO. SELECIONADO ELETRONICAMENTE GRÃO A GRÃO. (Item referente a reserva de cota 25% para ME, EPP)	UNID	5.175	MESTRE CUCA	19,50	100.912,50
102	CARNE BOVINA CHARQUEADA, PONTA DE AGULHA, SACO DE POLIETILENO A VÁCUO,	KG	520	RIOMAR	27,80	14.456,00

	TRANSPARENTE, ROTULADO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DIPOA N. 304 DE 22/04/(Item referente a reserva de cota 25% para ME, EPP)					
105	CARNE EM TIRAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE TIPO (COXÃO MOLE/ PATINHO/PALETA) CARACTERÍSTICAS: CONGELADA, SEM TEMPERO. PEÇA DE CARNE BOVINA, CORTADA EM TIRAS, SEM GORDURA (PERCENTUAL ADMITINDO ATÉ 5% POR PEÇA), SEM CARTILAGENS E NERVOS. (Item referente a reserva de cota 25% para ME, EPP)	KG	2.462	IN NATURA	20,99	51.677,38
106	COUVE, MANTEIGA, 1ª QUALIDADE, SEM FOLHAS VELHAS, DETERIORADAS OU AMASSADAS, EMBALAGEM. (Item referente a reserva de cota 25% para ME, EPP)	KG	1.818	IN NATURA	15,40	27.997,20
109	LARANJA, PERA, TAMANHO MEDIO, ISENTA DE SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, FRESCA, INTEGRA, FIRME, GRAU DE MATURACAO MEDIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPIADA E LIMPAS. (Item referente a reserva de cota 25% para ME, EPP)	KG	4.372	IN NATURA	4,70	20.548,40
110	LEITE LÍQUIDO, INTEGRAL, PASTEURIZADO, TIPO LONGA VIDA, EMBALAGEM DE GARRAFA OU TETRA PARK INDIVIDUAL CONTENDO 1 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO: LEITE IN NATURA E ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. (Item referente a reserva de cota 25% para ME, EPP)	UNID	9.950	ITALAC	5,29	52.635,50
111	MAÇÃ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO FUJI, VERMELHA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. (Item referente a reserva de cota 25% para ME, EPP)	KG	3.520	IN NATURA	6,49	22.844,80
112	MAMÃO, SEM SUJIDADES, SEM PARTES PODRES OU RACHADURAS, SEM AMADURECIMENTO EXCESIVO OU VERDES QUE IMPOSSIBILITEM O CONSUMO. ENTREGAR CONFORME O CRONOGRAMA DE PERECÍVEIS. (Item referente a reserva de cota 25% para ME, EPP)	KG	1.650	IN NATURA	6,99	11.533,50
113	MEXIRICA/TANGERINA, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, INTEGRA, CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, ETIQUETA DE PESAGEM. (Item referente a reserva de cota 25% para ME, EPP)	KG	2.895	IN NATURA	6,89	19.946,55
VALOR TOTAL R$						**984.633,51**

ADRIANE TOLENTINO PRUDENCIO CNPJ: 39.921.715/0001-12

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
09	ALFACE, CRESPA/LISA: 1ª QUALIDADE, FOLHAS INTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA; ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, ETIQUETA DE PESAGEM. (Item referente a 75% do total, ampla disputa).	KG	4.702	DA REGIÃO	4,44	20.876,88
10	ALHO, IN NATURA, DE PRIMEIRA, SEM RÉSTIA, SEM CASCA, BULBO INTEIRIÇO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	KG	1.400	NACIONAL	11,50	16.100,00
24	BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO EM PACOTE DE 1 KG.	PCT	650	GAROTO	38,00	24.700,00
34	CHÁ MATE, ERVA MATE QUEIMADO OU TOSTADO, COMPOSTO DE FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE; ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PLÁSTICO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM APROXIMADAMENTE 250 GRAMAS. ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UNID	1.860	CAMPILAR	7,50	13.950,00
35	CHARQUE 400G, CLASSIFICÃO INDUSTRIAL, TIPO DE CARNE: BOVINA, TIPO DE SAL: FINO, CORTE DA CARNE TRASEIRO, FORMATO: FRACIONADO, ORIGEM: BRASIL, INGREDIENTES: CARNE BOVINA, SAL, CONSERVADORES NITRITO DE SÓDIO E NITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTENHA GLÚTEN.	PCT	1.500	GUAPORÉ	17,00	25.500,00
36	COLORAU (COLORIFICO) EM PÓ NATURAL DE PRIMEIRA QUALIDADE MISTURA FUBÁ, ÓLEO VEGETAL E CORANTE NATURAL URUCUM PCT DE 100G.	UNID	4.000	CAMPILAR	1,89	7.560,00
38	COXAS E SOBRECOXAS DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE, ADIÇÃO DE ÁGUA MAXIMO, 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NÃO PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO CARACTERÍSTICO, PACOTES DE 500G A 1 KG, CONTENDO SELO DE INSPEÇÃO, EM EMBALAGENS PLÁST. (Item referente a 75% do total, ampla disputa).	KG	5.618	GUIBOM	8,25	46.348,50
41	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM TETRAPLEX DE 340G	UNID	11.700	FUGINI	2,60	30.420,00
48	FERMENTO QUÍMICO AMIDO, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO E REGULADOR DE ACIDEZ: CARBONATO DE CÁLCIO EMBALAGEM DE 100G.	UNID	3.800	ROYAL	3,13	11.894,00
59	MACARRÃO SEMOLADO TIPO PARAFUSO (PCT DE 500 GRS. CADA). INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9) E CORANTES NATURAIS (CÚRCUMA E URUCUM) CONTÉM GLÚTEN. O PRODUTO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE QUALIDADE	UNID	3.770	PAULISTA	3,45	13.006,50
60	MACARRAO, ESPAGUETE, INTEGRAL FINO, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, PACOTE 500G	UNID	6.820	PAULISTA	4,74	32.326,80
70	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGEM 300G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. INGREDIENTES: TOMATE, CEBOLA, AÇÚCAR, SAL, ÓLEO VEGETAL, MANJERICÃO E SALSINHA.	UNID	3.760	VAL	1,89	7.106,40
72	OVOS DE ORIGEM GALINÁCEO LIVRE DE RACHADURAS, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, COR, ODOR OU SABOR ANORMAIS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA. (Item referente a 75% do total, ampla disputa).	DZ	9.878	RABELO	7,15	70.627,70
75	PÃO CASEIRO FRESCO (INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, MARGARINA, OVOS, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO, ÁGUA). EMBALADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 1 PÃO POR PACOTE, TRANSPORTADO E ARMAZENADOS DE MANEIRA UNIFORME DE MODO QUE NÃO SE AMASSEM. (Item referente a 75% do total, ampla disputa).	KG	13.875	SABOR DO PÃO	11,59	160.811,25SA
77	PÃO MASSA FINA, TIPO HAMBÚRGUER OU HOT DOG, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. (Item referente a 75% do total, ampla disputa).	KG	5.850	SABOR DO PÃO	8,99	52.591,50
78	PÃO TIPO BISNAGUINHA PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, OVOS, LEITE ÁGUA E SAL. ISENTO DE GRODURA TRANS. PESO UNITÁRIO DE 20 GRAMAS APRESENTANDO UM FORMATO UNIFORME, PACOTE DE 300 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE 10 DIAS, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM ROTULADA CONFORME A LEGISLAÇÃO, ATÓXICA, PROPORCIONANDO SEGURANÇA, PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	UND	7.730	SABOR DO PÃO	4,99	38.572,70
79	PEITO DE FRANGO: PEITO DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE, ADIÇÃO DE ÁGUA MAXIMO, 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NÃO PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO CARACTERÍSTICO, PACOTES DE 500G A 1 KG, CONTENDO SELO DE INSPEÇÃO, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS. (Item referente a 75% do total, ampla disputa).	KG	8.962	GUIBOM	10,99	98.492,38
90	SALSICHA TIPO HOT DOG, COM TEORES REDUZIDOS DE GORDURAS, CALORIAS E SÓDIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, EMBALADA À VÁCUO, COM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PROTEÍNA VEGETAL, GLICOSE, SAL, AMIDO (MÁX. 2%), CONSERVADORES: NITRATO E NITRITO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO ANTIOXIDANTE: ERITORBATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE: AROMA NATURAL.	UNID	1.920	EXELENCIA	8,94	17.164,80
98	ALFACE, CRESPA/LISA: 1ª QUALIDADE, FOLHAS INTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA; ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, ETIQUETA DE PESAGEM. (Item referente a reserva de cota 25% para ME, EPP)	KG	1.568	DA REGIÃO	4,90	7.683,20

100	BANANA DA TERRA: FRESCA, INTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, TAMANHO CUMPRIDA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA E LIMPA. (Item referente a reserva de cota 25% para ME, EPP)	KG	3.538	DA REGIÃO	4,38	15.496,44
107	COXAS E SOBRECOXAS DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE, ADIÇÃO DE ÁGUA MAXIMO, 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NÃO PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO CARACTERÍSTICO, PACOTES DE 500G A 1 KG, CONTENDO SELO DE INSPEÇÃO, EM EMBALAGENS PLÁST. (Item referente a reserva de cota 25% para ME, EPP)	KG	1.872	GUIBOM	8,90	16.660,80
108	FRANGO INTEIRO, DE 1ª QUALIDADE, ADIÇÃO DE ÁGUA MAXIMO, 6%, ASPECTO PRÓPRIO, CONGELADO, NÃO AMOLECIDO, NÃO PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS OU EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO. (Item referente a reserva de cota 25% para ME, EPP)	KG	2.308	NUTRIZA	8,53	19.687,24
114	OVOS DE ORIGEM GALINÁCEO LIVRE DE RACHADURAS, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, COR, ODOR OU SABOR ANORMAIS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA. (Item referente a reserva de cota 25% para ME, EPP)	DZ	3.292	RABELO	7,50	24.690,00
115	PÃO CASEIRO FRESCO (INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, MARGARINA, OVOS, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO, ÁGUA). EMBALADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 1 PÃO POR PACOTE, TRANSPORTADO E ARMAZENADOS DE MANEIRA UNIFORME DE MODO QUE NÃO SE AMASSEM. (Item referente a reserva de cota 25% para ME, EPP)	KG	4.625	SABOR DO PÃO	11,50	53.187,50
116	PÃO INTEGRAL, FRESCO FEITO COM (INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, MARGARINA, OVOS, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO, ÁGUA). EMBALADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 1 PAO POR PACOTE, TRANSPORTADO E ARMAZENADOS DE MANEIRA UNIFORME. (Item referente a reserva de cota 25% para ME, EPP)	KG	1.260	SABOR DO PÃO	9,90	12.474,00
117	PÃO MASSA FINA, TIPO HAMBÚRGUER OU HOT DOG, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. (Item referente a reserva de cota 25% para ME, EPP)	KG	1.950	SABOR DO ´PÃO	9,00	17.550,00
118	PEITO DE FRANGO: PEITO DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE, ADIÇÃO DE ÁGUA MAXIMO, 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NÃO PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO CARACTERÍSTICO, PACOTES DE 500G A 1 KG, CONTENDO SELO DE INSPEÇÃO, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS. (Item referente a reserva de cota 25% para ME, EPP)	KG	2.988	GUIBOM	10,99	32.838,12
VALOR TOTAL R$						**888.316,71**

EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 34.515.349/0001-88						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
53	IOGURTE: LEITE PASTEURIZADO, SORO FRESCO DE LEITE, AÇÚCAR PREPARADO DE FRUTA (POLPA DE MORANGO, MAMÃO, COCO, PÊSSEGO, AÇÚCAR CRISTAL), ESPESSANTE GOMA GUAR, CORANTE E AROMA NATURAL, CONSERVANTE (SORBATO DE POTÁSSIO), ESPESSANTE E FERMENTO LÁCTEO.	UNID	3.870	UNIBABY	10,20	39.474,00
68	MILHO DE PIPOCA EMBALAGEM COM 500 G COM GRÃOS IN NATURA. EMBALAGEM COM DESCRIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNID	1.300	BERNARDO	3,88	5.044,00
87	REPOLHO: BRANCO, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	5.100	CEASA	3,95	20.145,00
95	VINAGRE DE MAÇÃ. INGREDIENTES: INGREDIENTES: FERMENTADO ACÉTICO DE MAÇA, ÁGUA E CONSERVANTE INS224. ÁCIDEZ.4,0 POR CENTO. SEM GLÚTEN. EMBALAGEM 750ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UNID	4.500	VIRROSAS	4,99	22.455,00
101	BANANA MAÇA/NANICA: FRESCA, INTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, TAMANHO MÉDIO, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA E LIMPA. (Item referente a reserva de cota 25% para ME, EPP)	KG	4.080	CEASA	5,47	22.317,60
104	CARNE EM CUBOS DE PRIMEIRA QUALIDADE TIPO (COXÃO MOLE/ PATINHO/PALETA) CARACTERÍSTICAS: CONGELADA, SEM TEMPERO. PEÇA DE CARNE BOVINA, CORTADA EM CUBOS DE EM MÉDIA 15 GRAMAS CADA, SEM GORDURA (PERCENTUAL ADMITINDO ATÉ 5% POR PEÇA), SEM CARTILAGENS. (Item referente a reserva de cota 25% para ME, EPP)	KG	2.370	FRIGO KRAUSE	21,50	50.955,00
VALOR TOTAL R$						**160.390,60**

Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES

Os Gêneros Alimentícios poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:
a) Descrição dos Gêneros Alimentícios requisitados e quantidade;
b) Data limite e local para entrega;
c) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, whatsapp desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 - O início do fornecimento dos Gêneros Alimentícios se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pelas Secretarias Municipais participantes do Registro de Preços.
4.1.1 - O prazo de entrega dos Gêneros Alimentícios **não perecíveis**, será de **05 dias**, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela detentora.
4.1.2 – O prazo de entrega dos Gêneros Alimentícios **perecíveis**, panificação, açougue, verduras e frutas, serão de **24 (vinte e quatro)** horas.

4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Fase – Recebimento
4.1.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade dos Gêneros Alimentícios, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder público municipal através de suas comissões.

4.1.2. Recebimento Provisório
4.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues;
4.1.3. Recebimento Definitivo
4.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
4.2. Fase - Acompanhamento dos Produtos
4.2.1. Os produtos ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;
4.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir o objeto, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Administração, o que será feito por meio de Ofício.
4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos materiais, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1– O pagamento ocorrera até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento dos Gêneros Alimentícios, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
5.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, ficando condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, e em conformidade com o **Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018**, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Art. 22.....
§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, ***que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública*** *federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.*
§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.
.....
§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ***cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório*** *e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.*
§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 **(doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgão oficiais de impressa do município.

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

Art. 12. ***O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses****, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.*
1º ***É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o*** *§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, e Decreto Federal nº 9.488/18, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELIAS DA CONCEIÇÃO LIMA
Secretário de Administração
Decreto nº 335/GAB/2021
Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro

MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA LONGHI
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

GERSON BASTOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

ANA CRISTINA GOMES JUSTINIANO
Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania

ENEIAS ZANGRANDI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

NORTE BRASIL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES
CNPJ: 40.725.403/0001-12

GEISIMAR BARBOSA AMERICO EIRELI
CNPJ: 27.547.417/0001-25

ADRIANE TOLENTINO PRUDENCIO
CNPJ: 39.921.715/0001-12

EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 34.515.349/0001-88

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:EC2BE56D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2022 PUBLICAÇÃO REFEREÊNTE AO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2022
PROCESSO N.º 208/SEMOSP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/SRP/2022

Aos 18 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 024/SRP/2022** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preços para Eventuais e Futuras Aquisições de Equipamentos de Proteção Individual – E.P.I's e Serviços de Confecção de Uniformes para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Cujubim-RO, pelo período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 024/2022**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **BONIN & BONIN LTDA.**
C.N.P.J.: 29.004.099/0001-81 - TEL: (69) 3441 – 5906 / 99217 - 9723
ENDEREÇO: AV. DOIS DE JUNHO, Nº 2354, CENTRO, CACOAL – RO.
CEP: 76.963-864
EMAIL: licitacao@boninepis.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **ENRICO MORENO BONIN.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	LENTE DE PROTEÇÃO SOLDAGEM - Lentes para processos de soldagem. Modelo: Retangular tonalidade 10/12 e incolor.	**PLASTCOR**	**UN**	**40**	**R$ 3,20**	**BONIN & BONIN LTDA.**
02	BOTINAS DE SEGURANÇA Confeccionadas em couro curtido ao cromo em vaqueta com estampa relax. com fechamento em elastico, palmilha em não tecido antibacteria no solado nitrilico, colada no cabedal. 36 A 44.	**PADOVA**	**PAR**	**450**	**R$ 41,00**	**BONIN & BONIN LTDA.**
07	LUVA DE VAQUETA CANO MÉDIO Confeccionada em vaqueta com dorso em raspa, reforço no polegar, indicador e na palma, com elástico de ajuste no dorso. Luva de cinco dedos com punho, servindo de cobertura para a mão, pulso e antebraço. Punho 15cm. Tamanho G	**BIG LUVAS**	**PAR**	**100**	**R$ 23,00**	**BONIN & BONIN LTDA.**
09	MÁSCARA DE SEGURANÇA PARA SERVIÇOS DE SOLDAGEM, constituída de escudo em uma única peça de polipropileno, com visor fixo. Proteção dos olhos e face do usuário contra impactos de partículas volantes frontais, luminosidade intensa e radiações provenientes de serviços de soldagem. Para uso de lentes retangulares: 51mm x 108mm.	**PLASTCOR**	**UN**	**05**	**R$ 35,00**	**BONIN & BONIN LTDA.**
12	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA Abafador tipo concha, constituído por dois abafadores em forma de concha, montados simetricamente nas extremidades de uma haster - suporte ajustável, adaptável a cabeça humana, permitindo que cada abafador se aplique sob pressão aos respectivos pavilhões auriculares. Proteção auditiva do usuário contra ruídos com atenuação mínima de 24 dB.	**PLASTCOR**	**UN**	**80**	**R$ 40,00**	**BONIN & BONIN LTDA.**
13	AVENTAL DE RASPA DE COURO Avental de segurança confeccionado em raspa, com fechamento em tiras de raspa com ajuste em fivela metálica e tira no pescoço. Proteção do tronco do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares.	**BIG LUVAS**	**UN**	**20**	**R$ 40,00**	**BONIN & BONIN LTDA.**
14	PROTETOR SOLAR Produto de uso externo que atua como barreira protetora da pele contra radiações solares (raios ultravioleta UVA/UVB), com fator de proteção solar 60 (sessenta), em creme, em frascos de no mínimo 120 ml do produto. Rotulado de acordo com a legislação em vigor. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei n° 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.	**NUTRIEX**	**UN**	**90**	**R$ 12,80**	**BONIN & BONIN LTDA.**
15	BOTINA DE SEGURANÇA (ALTAS TEMPERATURAS) Confeccionada em couro curtido ao cromo em vaqueta com estampa relax, com fechamento em elástico, palmilha em não tecido antibacteriano e antifungo. Solado nitrílico (resistente a alta temperatura 300ºC por um minuto), colado no cabedal e costurado nas laterais, com biqueira plástico (PVC). Couro em vaqueta e blaqueada. Tamanho 36 a 44.	**MARLUVAS**	**PAR**	**129**	**R$ 114,00**	**BONIN & BONIN LTDA.**

TABELA II

LICITANTE: **G F DOS SANTOS EIRELI.**
C.N.P.J.: 13.442.393/0001-35 - TEL: (69) 3214 - 9719
ENDEREÇO: RUA GONZAGA JUNIOR, N º 7553, PORTO VELHO - RO.
CEP: 76.829-466
EMAIL: maximus@maximuscentronorte.com
NOME DO REPRESENTANTE: **G F DOS SANTOS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	MASCARA COM ELASTICO DESCARTAVEL PCT C/ 100 UN	**INNOVA**	**PC**	**20**	**R$ 23,00**	**G F DOS SANTOS EIRELI.**

TABELA III

LICITANTE: **V. VIEIRA AMARO COM. DE IMP. E EXPORTAÇÃO.**
C.N.P.J.: 03.716.848/0001-00 - TEL: (69) 3221 – 0593 / 99246 - 6019
ENDEREÇO: RUA SACRAMENTO Nº 5531, SALA A, SETOR 09, ARIQUEMES - RO.
CEP: 76.876-322
EMAIL: empresaconexao03@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **VALDIR VIEIRA AMARO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B DISPOSITIVO RÍGIDO, ABA FRONTAL, SUSPENSÃO E JUGULAR. Proteção da cabeça ou partes dela, contra impacto, penetração, choque elétrico, respingos de produtos químicos, na cor Laranja, com protetor facial e auditivo acoplados.	**DESCON**	**UN**	**50**	**R$ 54,60**	**V. VIEIRA AMARO COM. DE IMP. E EXPORTAÇÃO.**

TABELA IV

LICITANTE: **P P E COM. DE EQUIP. E PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI.**
C.N.P.J.: 21.840.263/0001-89 - TEL: (69) 99250 - 6913
ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO, Nº 1946, CACOAL - RO.
CEP: 76.967-515
EMAIL: vendas01@usesegepi.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **HIARLLEY DE PAULA SILVA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
05	CAPA DE CHUVA Capa confeccionada em tecido sintético (malha poliéster revestido de PVC), fechamento frontal em botões de pressão ou velcro, mangas longas, capuz conjugado, costura soldada eletronicamente, na cor amarela. Proteção do usuário contra chuvas. Tamanho P.M.G.	**GANIRIS**	**UN**	**50**	**R$ 21,50**	**P P E COM. DE EQUIP. E PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI.**
06	LUVA DE LÁTEX de segurança, confeccionada em borracha natural, com acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Proteção das mãos do usuário contra agentes químicos, álcoois, éteres, cetonas, ácidos orgânicos e outros. Tamanho P.M.G	**SANRO**	**PAR**	**400**	**R$ 3,10**	**P P E COM. DE EQUIP. E PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI.**
10	BONÉ TIPO ÁRABE Confeccionado em elanca, na cor laranja, com elástico para ajuste na cabeça e aba do boné. Modelo bico de pato. Proteção do crânio e pescoço do usuário contra poeiras nocivas e raios solares para trabalhos a céu aberto.	**MONDIAL SAFETY**	**UN**	**250**	**R$ 8,00**	**P P E COM. DE EQUIP. E PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI.**
11	ÓCULOS DE PROTEÇÃO Fabricado em policarbonato resistente a impacto, com curvatura lateral das lentes, armação em nylon e hastes reguláveis. Lente incolor.	**FERREIRA**	**UN**	**80**	**R$ 3,25**	**P P E COM. DE EQUIP. E PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI.**

TABELA V

LICITANTE: **GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA.**
C.N.P.J.: 30.029.272/0001-85 - TEL: (69) 99270 – 9588 / 3180 - 0099
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO SERGIO GOMES BARBOSA, Nº 73621, VILLAGE DO SOL I, CACOAL - RO.
CEP: 76.964-302
EMAIL: gilvandro.am@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA V –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
08	LUVA NITRÍLICA, palma antiderrapante, altamente resistente a produtos químicos, resistência mecânica a rasgo, perfuração, corte e abrasão. Tamanho G	**NUGARD**	**PAR**	**500**	**R$ 5,18**	**GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA.**

TABELA VI

LICITANTE: **ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.**
C.N.P.J.: 09.381.459/0001-57 - TEL: (69) 3461 – 5447 / 99245 - 4463
ENDEREÇO: AV. XV DE NOVEMBRO, Nº 785, BAIRRO UNIÃO, ESTANCIA TURISTICA OURO PRETO DO OESTE - RO.
CEP: 76.920-000
EMAIL: azulao.licita@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **EMERSON DE JESUS DOS SANTOS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VI –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
16	CONJUNTO DE UNIFORME PARA GARIS Conjunto de Uniforme para Garis Contendo: **Calça** em brim pesado, 100% Algodão, gramatura: 249 g/m², com elástico em 05 costuras, com uma lista refletiva em cada perna com largura de 05 cm, cor laranja boreal, e cordão para amarrar, zíper cego, costuras rebatidas, dois bolsos traseiros, reforço no gavião e joelho. **Camisa**	**AZ**	**UN**	**50**	**R$ 196,00**	**ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.**

	em brim Camisas com gola e em tecido brim leve, 100% algodão, gramatura: 200 g/m², com no mínimo 06 (seis) botões, sem bolso, na cor laranja boreal, manga longa com punho tipo canhão sem elástico, com uma faixa refletiva no meio do corpo da camisa e nas mangas com largura de 03 cm. Com logotipo/texto de acordo com a necessidade da SEMOSP silcado. Tamanho G e GG.					
17	CAMISA EM MALHA FRIA (PV) Camisas com gola e punho confeccionado em ribana, na cor azul del rey e corpo da camisa em malha fria - PV (67% poliéster e 33% viscose), com uma faixa refletiva no meio do corpo da camisa, sem bolso, na cor laranja boreal, manga longa. Com logotipo/texto de acordo com a necessidade da SEMOSP pintado. Tamanho Nº 35 ao 56	**AZ**	**UN**	**250**	**R$ 64,00**	**ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **6.4** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 024/SRP/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 208/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 024/SRP/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 18 de Maio de 2022.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Bonin & Bonin LTDA.
C.N.P.J.: 29.004.099/0001-81
ENRICO MORENO BONIN.
Representante:

G F Dos Santos EIRELI.
C.N.P.J.: 13.442.393/0001-35
G F DOS SANTOS.
Representante:

V. Vieira Amaro Com. de Imp. e Exportação.
C.N.P.J.: 03.716.848/0001-00
VALDIR VIEIRA AMARO.
Representante:

P P E Com. de Equip. e Proteção Individual EIRELI.
C.N.P.J.: 21.840.263/0001-89
HIARLLEY DE PAULA SILVA.
Representante:

Gilvandro Oliveira da Silva.
C.N.P.J.: 30.029.272/0001-85
GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA.
Representante:

Es Industria de Confecções LTDA.
C.N.P.J.: 09.381.459/0001-57
EMERSON DE JESUS DOS SANTOS.
Representante:

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:C571D407

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 002/SEMECD/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 002/SEMECD/SEMAF/2023, o Secretário Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Cujubim, no uso de suas atribuições legais, conforme cronograma previsto, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, resolve: Divulgar a Homologação do resultado final do processo seletivo:

CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS POR CARGO:

1.1 LETRAS – 25 HORAS

ORD.	NOME	DT DE NASC.	PONTUAÇÃO
01	Josemira Honório	21/03/1981	40,0
02	Laila Figueira Derossi	12/03/1989	40,0
03	Sandra Parreira Gir Parra	04/07/1981	38,0
04	Eidy de Souza Alves	03/09/1995	30,0
05	Marines Alves Dornelas Klaus Dutra	22/06/1981	20,0
06	Vanessa Santana da Luz	19/10/1989	20,0
07	Carlos Alberto Medeiros da Silva	29/09/1979	-
08	Hilda Clementina de Andrade	11/06/1981	-
09	Jocimar Portugal de Jesus	18/11/1985	-
10	Eliete de Jesus Silva	01/02/1989	-
11	Déborah Caroliny Moreira de Souza	10/05/1990	Indeferida
12	Lilian de Souza Moreira	06/11/1979	Indeferida
13	Raquel Rodrigues de Sousa	22/02/1987	Indeferida
14	Valdenete Floriano Monteiro Moreira	21/03/1977	Indeferida
15	Edineusa da Costa Freitas	04/11/1983	Cancelada

1.2 HISTÓRIA – 25 HORAS

ORD.	NOME	DT DE NASC.	PONTUAÇÃO
01	Rafael Fontenele de Sousa	10/10/1992	55,0

02	Gabriel Costa de Souza	25/12/1999	55,0
03	Francisco Filho Moreira da Silva	17/07/1976	49,0
04	Elenilda da Silva Lima Catelli	06/07/1982	47,0
05	Júlio Henrique Domingues de Freitas	03/10/1996	47,0
06	Jucileide Cunha	15/10/1971	30,0
07	Jairo Sardeiro da Cruz	17/08/1980	20,0
08	Márcio Josué Nunes Shuassb	20/06/1994	20,0
09	Urani Barbosa do Nascimento	17/12/1979	1,0
10	Floremsi Pereira do Nascimento Gaspar	28/10/1981	-
11	Norma Rodrigues de Oliveira	13/01/1988	-
12	Anderson Silva Silvano	29/09/1989	Indeferida
13	Antônio Carlos dos Santos	01/09/1963	Indeferida
14	Cleiton Nascimento Bruno	26/08/1991	Indeferida
15	Diego Santos Silva	28/02/1991	Indeferida
16	Eliandre de Souza Ramos	22/06/1976	Indeferida
17	Flavia Marciana dos Santos Tavares	02/05/1995	Indeferida
18	Jeane Brandão da Silva	22/11/1975	Indeferida
19	Jefferson Dias Jorge	2/08/1988	Indeferida
20	Jerri Messias Ferreira	13/05/1979	Indeferida
21	Ocineide Costa Ferreira	08/11/1987	Indeferida
22	Vanessa Santos de Jesus	05/03/1989	Indeferida

1.3 CIÊNCIAS – 25 HORAS

ORD.	NOME	DT DE NASC.	PONTUAÇÃO
01	Alessandro de Souza Reis	23/08/2000	35,0
02	Edimara Alves da Silva	13/05/1993	30,0
03	Ana Paula Conceição	06/07/1993	25,0
04	Janaina Ferreira da Silva	07/01/1983	19,0
05	Flavia Martins	04/04/1991	15,0
06	Lorainny Carolina Lucena de Souza	24/01/1996	7,0
07	Ana Paula Silva do Nascimento	10/10/1996	3,0
08	Carolainy Damasceno Bonomo	02/08/1999	Indeferida
09	Diega da Cruz	07/10/1981	Indeferida
10	Franciely Cabral da Silva	27/03/1999	Indeferida
11	Jonatas Zorzetto de Oliveira	22/12/1979	Indeferida
12	Josimar Oliveira Marcelino	14/07/1987	Indeferida
13	Lucineide Honorato Silva do Carmo	12/08/1978	Indeferida
14	Vilma Aparecida Campos de Oliveira	01/09/1981	Indeferida
15	Vilson Santos do Carmo	12/08/1978	Indeferida
16	Wagner Fernandes Quimas	22/10/2000	Indeferida

1.4 PEDAGOGIA – 25 HORAS

ORD.	NOME	DT DE NASC.	PONTUAÇÃO
01	Ruth Chinaide Maximo	01/11/1991	65,0
02	Elisângela Pinheiro de Lucena	10/07/1973	60,0
03	Alesbell Alves Campello	10/10/1963	55,0
04	Cicera Maria Pinheiro de Lucena	29/08/1970	55,0
05	Maria Antônia Ramos Costa	19/12/1975	55,0
06	Raquel Costa Oliveira	17/11/1984	55,0
07	Marta Pereira da Cruz Borges	28/12/1984	55,0
08	Marines Pereira dos Santos	22/11/1985	55,0
09	Lucineia de Oliveira Gonçalves	11/11/1988	55,0
10	Tatiane Frez Coelho Vieira	19/03/1996	55,0
11	Quele cristina Breguedo Messias	30/05/1991	53,0
12	Maria Eliete dos Santos	03/01/1972	52,0
13	Janete Fernandes da Silva	01/04/1990	52,0
14	Irony de Lima França Alves	21/05/1975	45,0
15	Miriam Melo da Silva	18/10/1982	45,0
16	Sidinalva Romão da Silva	17/03/1984	45,0
17	Josilene Araujo Furtado Rodrigues	06/10/1984	45,0
18	Douglas Fortunato de Souza	07/03/1989	45,0
19	Daniele Silva Gomes	19/03/1991	45,0
20	Valéria Margarida Souza Vieira	06/09/1992	45,0
21	Daiane da Silva de Souza	11/03/1995	45,0
22	Veronica Cardoso do Ó	10/09/1998	44,0
23	Dayane da Silva Vieira	12/04/1983	41,0
24	Érica de Souza Soares	10/04/1990	40,0
25	Edineia Prata do Nascimento	11/12/1986	39,0
26	Rozeli Nogueira de Carvalho Mendes	01/12/1984	34,0
27	Marli das Graças Mendes	24/09/1971	33,0
28	Josiane Maskio Cavalcante	12/08/1988	33,0
29	Cleane Leite Glasenapp	2/10/1978	32,0
30	Luana da Silva	03/10/1992	32,0
31	Maria Coelho Xavier	03/06/1962	30,0
32	Rosimeire Felix da Silva Severino	07/09/1981	30,0
33	Jucelia Felipe de Souza	24/12/1982	30,0
34	Josélia Venâncio	13/07/1987	30,0
35	Vaniele Getrudes Cordeiro	29/05/2000	30,0
36	Ester Midiã Saldanha da Silva	24/02/1984	27,0
37	Tânia Mattei Dorigon	31/08/1990	27,0
38	Euza Pereira Jardim da Silva	15/12/1967	26,0
39	Rosangela Revers	20/05/1978	26,0
40	Jesiane Vieira Lovo	01/02/1984	25,0
41	Fabiana Bento da Cruz	12/09/1984	25,0
42	Daiane Fortunado Muniz Santos	12/08/1999	25,0

43	Welliton Reis Chagas	09/10/1995	24,0
44	Thais Guedes Braga	01/08/1988	23,0
45	Daiane Juliana Damasceno dos Santos	13/02/1990	23,0
46	Maria Betania Inacio dos Santos	26/08/1968	22,0
47	Elvis Homanigue Mironov	05/02/1994	22,0
48	Marcia Regiane Codonho	04/11/1983	21,0
49	Geane Nunes de Souza	17/12/1973	20,0
50	Maria Arleide Lima dos Santos	19/06/1975	20,0
51	Flavio Pereira de Souza	27/04/1977	20,0
52	Maria de Jesus Neves dos Santos	18/09/1981	20,0
53	Edineuza Castana Reginatto	11/04/1990	19,0
54	Marciana de Souza Araújo	09/10/1993	17,0
55	Gessiane de Aguiar Costa	23/05/1993	16,0
56	Silvana Gomes Leal de Oliveira	09/04/1973	10,0
57	Edina Razini de Lima	30/10/1977	10,0
58	Elizane da Silva Lima	05/02/1984	10,0
59	Elane Marcela Nascimento Santos	21/09/1986	10,0
60	Gercillene de Sousa Oliveira	05/08/1988	10,0
61	Claudinei Vieira dos Santos	27/03/1989	10,0
62	Madalena Souza Araujo Cardozo	05/06/1992	10,0
63	Francielle Izdebski	05/02/1985	9,0
64	Eunice Alves Souza	23/01/1983	7,0
65	Fabiana Silva Felicio	23/07/1982	6,0
66	Josiane Silva Soares	25/03/1989	6,0
67	Daltivanei Nascimento Terra	13/12/1999	6,0
68	Erica Silva Carvalho	19/03/1999	4,0
69	Dayane Teixeira Alves	09/02/1990	3,0
70	Silvana Gomes da Silva	14/11/1980	1,0
71	Luciana Carneiro	18/01/1983	-
72	Zilma de Lima Martins	09/10/1985	-
73	Leice Alves Gomes	14/04/1989	-
74	Rosilene Dias Ferreira	07/05/1989	-
75	Alessandra Costa Cesar	29/07/1989	-
76	Elis Daiane Reis da Silva	30/01/1994	-
77	Abia Oliveira de Souza	23/08/1979	Indeferida
78	Abigail Delfino da Sila Floriano	01/01/1978	Indeferida
79	Aderilton Souza de Matos	17/08/1987	Indeferida
80	Adriana Esperança da Conceição	05/10/1981	Indeferida
81	Adriana Moura	12/08/1978	Indeferida
82	Alcilene Rafael da Silva	05/05/1984	Indeferida
83	Alda Maria Camolez de Souza	12/03/1983	Indeferida
84	Aldair Ramos de Lima	18/05/1989	Indeferida
85	Aline Machado de Souza	10/11/1995	Indeferida
86	Ana Carolina Arantes Ferreira	04/01/1995	Indeferida
88	Ana Claudia Martins dos Santos	06/07/1985	Indeferida
89	Ana Paula Alves Torres	01/01/2004	Indeferida
87	Angélica Souza Sobrinho	14/12/1973	Indeferida
90	Antonia Saturnina da Gama	05/04/1981	Indeferida
91	Antonio Júnior Castro Silva de Azevedo	26/09/1974	Indeferida
93	Beatriz de Souza Santos	12/03/2003	Indeferida
92	Cineide Rodrigues	04/08/1991	Indeferida
94	Claudenice Barsalobre	12/07/1996	Indeferida
95	Cleidi Dias Ribeiro	02/04/1989	Indeferida
96	Cristiane Souza da Silva	08/01/1991	Indeferida
97	Cristiani Ribeiro dos Santos	06/06/1976	Indeferida
98	Dayana Aline dos Santos Alves Pereira	04/05/1993	Indeferida
99	Debora Pereira da Silva	26/12/1991	Indeferida
100	Edilton Ferreira Lima	02/12/1985	Indeferida
101	Edinalva Alves Moreira	14/07/1988	Indeferida
102	Edson Soares Rodrigues	21/06/1962	Indeferida
103	Elisangela Ferreira da Silva	28/02/1977	Indeferida
104	Emely Eugenio da Silva	19/01/2000	Indeferida
105	Estrella Ruiz Terrazas Machado	09/08/1995	Indeferida
106	Francineides Morais do Nascimento	21/06/1972	Indeferida
107	Francisca Janaina Menezes da Silva	25/10/1991	Indeferida
108	Francislaine Moreira da Silva	08/09/1978	Indeferida
109	Gesiane Marcelino de Lima de Paula	20/06/1986	Indeferida
110	Glaciema Leandro Corrêa Raasch	19/11/1978	Indeferida
111	Hellen Oliveira Lima	01/08/2001	Indeferida
112	Ilquelane Souza Soares	18/02/1995	Indeferida
113	Iucileia Caetano Resende	20/04/1980	Indeferida
114	Joana da Silva Soares	08/08/1993	Indeferida
115	Julia Graciela do Prado Teles	29/06/1990	Indeferida
116	Kamila de Souza Lobato	08/12/1998	Indeferida
117	Karina Vieira da Silva	08/08/1980	Indeferida
118	Leonir Rodrigues Bizerra Lorett	18/10/1994	Indeferida
119	Lucicleia Teixeira	13/12/1998	Indeferida
120	Lucilaine Veiga de Souza Volet de Castro	09/06/1992	Indeferida
121	Luzimaria Acasia Nascimento	13/12/1989	Indeferida
122	Margarida de Fatima Meireles dos Santos	02/11/1980	Indeferida
123	Maria Gracineide Aguiar Carvalho	16/10/1971	Indeferida
124	Maricélia Ferreira da Silva	23/05/1984	Indeferida
125	Marlene Camilo Ribeiro Teles	03/06/1971	Indeferida
126	Monica Iara Rocha de Freitas	10/08/1982	Indeferida
127	Natalia Miranda Paixão	09/01/2002	Indeferida
128	Natalina Lima Ferreira Amazonas	24/01/1971	Indeferida
129	Nazareno de Araújo Martins Júnior	24/02/1990	Indeferida
130	Patrícia da Silva Chagas Sampaio	19/11/1984	Indeferida

131	Priscila de Lima Recheski	13/09/1997	Indeferida
132	Raimunda Borges Parente	18/02/1987	Indeferida
133	Raquel Cruz dos Santos	18/11/1994	Indeferida
134	Reginéia Aparecida da Silva	18/08/1976	Indeferida
135	Rita de Cassia Rodrigues Ribeiro	12/11/1993	Indeferida
136	Rodrigo Gomes Menezes da Silva	12/11/1998	Indeferida
137	Simone Souza Almeida	16/09/1978	Indeferida
138	Suelen Milene Mendonça Alves	21/03/1991	Indeferida
139	Suzana Cristielle Lima de Alcantara	18/10/1985	Indeferida
140	Taiana Julia Martins Barros Franco	24/07/1990	Indeferida
141	Tainara Matos Santos	22/09/1994	Indeferida
142	Tamiris Rodrigues de Oliveira	25/03/1998	Indeferida
143	Tatiane Silva Carvalho	02/06/2000	Indeferida
144	Thaís Nascimento dos Santos	01/01/1997	Indeferida
145	Vanilce Nogueira da Silva	17/05/1981	Indeferida
146	Vanusa Vasuita Barros Bento	06/08/1997	Indeferida
147	Vilma Aparecida Campos de Oliveira	01/09/1981	Indeferida
148’	Wanderson Alves Branco	26/11/1997	Indeferida
149	Zelita Franquim Pinheiro	02/03/1988	Indeferida
150	Edineusa da Costa Freitas	04/11/1983	Cancelada

1.5 GEOGRAFIA – 25 HORAS

ORD.	NOME	DT DE NASC.	PONTUAÇÃO
01	Rafaela de Carvalho Alexandre	22/04/1987	15,0
02	Elionaldo Fernandes da Silva	15/02/1989	Indeferida
03	Flavia Marciana dos Santos Tavares	02/05/1995	Indeferida
04	Jociano Portugal de Jesus	18/11/1995	Indeferida

1.6 MATEMÁTICA – 25 HORAS

ORD.	NOME	DT DE NASC.	PONTUAÇÃO
01	Jaqueline de Souza Mendes	08/10/1993	57,0
02	Helena Reis Pinheiro	27/09/2000	55,0
03	Daniele Silva Gomes	19/03/1991	45,0
04	Ivone da Silva Souza	16/09/1980	38,0
05	Ester Midiã Saldanha da Silva	24/02/1984	27,0
06	Cherles da Silva Delfino	27/08/1986	16,0
07	Rogerio Lopes de Azevedo	12/08/1988	16,0
08	Jeybson Pereira Barbosa	11/09/1980	8,0
09	Maria Lúcia Brun	17/12/1980	-
10	Jose Maria Alves Neto	06/12/1983	-
11	Daniela de Paula Rodrigues Barros	08/04/1997	Indeferida
12	Diego Rafael Ferreira dos Santos	30/07/1986	Indeferida
13	Elisangela Teixeira Batista	09/12/1983	Indeferida
14	Emy Kezy Nunes de Oliveira	12/08/1998	Indeferida
15	Fernanda Souza Santos Honório	10/10/1988	Indeferida
16	João Batista Machado	03/04/1995	Indeferida
17	Raiane Carias de Souza	17/08/1996	Indeferida

Cujubim, RO 23 de fevereiro de 2023.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Secretário Municipal de Educação

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:ED40D154

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

ATA RETIFICADA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**.

PROCESSO Nº 5387/COMISSÃO DO S.R.P/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/SRP/2022

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **COMBUSTÍVEIS, SENDO: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E AGENTE REDUTOR ARLA 32, QUE SERÃO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS**, que integran a estrutura da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO.

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três foi celebrada a presente Ata de Registro de Preços, na sala da Coordenadoria de Compras Públicas da **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO**, inscrita no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande

do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente do Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços, a Senhora Fabiana Paz de Souza, e a empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA**, Inscrita no CNPJ **08.494.056/0001-07**. A esta Ata de Registro de Preços aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital e Termo de Referência, sendo seguida a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 103/2022**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X**.

2. O registro de preços terá prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3. Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

4. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 3 desta ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de **COMBUSTÍVEIS, SENDO: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E AGENTE REDUTOR ARLA 32, QUE SERÃO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS EXISTENTES NA ADMINISTRAÇÃO** que integram a estrutura da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO.

2. SECRETARIAS REQUISITANTES: Secretaria Mun. de Administração e Fazenda (**SEMAF)**, Secretaria Mun. de Assistência Social (**SEMAS**), Gabinete do Prefeito (**GABINETE**), secretaria Mun. de Obras e Desenvolvimento Urbano (**SEMOD**), Secretaria Mun. de Esportes, Lazer e Cultura (**SEMELC**), Secretaria Mun. De Agricultura e Desenv. Rural (**SEMADER)**, Secretaria Mun. de Educação (**SEMED**), Secretaria Mun. De Meio Ambiente, Minas e Energia (**SEMAME**), Secretaria Municipal de Saúde **(SEMSAU)** e Secretaria Municipal de Palnaejamento **(SEMPLAN**).

3. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades das Secretaria Municipal acuna relacionadas, objeto do presente Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/ a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGAO LTDA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COTA	CNPJ: 08.949.056/0001-07				
LC147	AV. SETE DE SETEMBRO, 2232 - CENTRO, ESPIGAO D OESTE - RO, CEP: 76974-000				
	TELEFONE: 6934812913				
	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO				
2 Não	GASOLINA COMUM COTA AMPLA (75%) Marca: SHELL	LI	49.277,22	5,86	288.764,5092
4 Não	ÓLEO DIESEL S10 COTA AMPLA (75%) Marca: SHELL	LI	206.411,28	7,74	1.597.623,3072
TOTAL DO PROPONENTE R$					1.886.387,82

AS QUANTIDADES REGISTRADAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS SÃO AS SEGUINTES: REQUISITANTE: SECR. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL /SEMADER		
GASOLINA COMUM **COTA AMPLA (75%)**	**9.249,30 LT**	**R$ 5.86**
ÓLEO DIESEL S10 **COTA AMPLA (75%)**	***58.542,83 LT***	**R$ 7,74**
REQUISITANTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSAU		
GASOLINA COMUM **COTA AMPLA (75%)**	**21.889 LT**	**R$ 5.86**
ÓLEO DIESEL S10 **COTA AMPLA (75%)**	***45.152 LT***	**R$ 7,74**
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA/SEMAF		
GASOLINA COMUM **COTA AMPLA (75%)**	***1.500*** **LT**	**R$ 5.86**
REQUISITANTE: SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTUA/SEMELC		
GASOLINA COMUM **COTA AMPLA (75%)**	***1.893,93 LTS***	**R$ 5,86**
ÓLEO DIESEL S10 **COTA AMPLA (75%)**	***900 LT***	**R$ 7,74**
REQUISITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS		
GASOLINA COMUM **COTA AMPLA (75%)**	***3.387*** **LT**	**R$ 5,86.**
ÓLEO DIESEL S10 **COTA AMPLA (75%)**	***1.873 LT***	**R$ 7,74**
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
ONDE SE LÊ	***462 LTS***	**R$ 5.86**

OLEO DIESEL COMUM **COTA AMPLA (75%)** **LEIA –SE** GASOLINA COMUM **COTA AMPLA (75%)**		
ÓLEO DIESEL S10 **COTA AMPLA (75%)**	***57.127 LTS***	**R$ 7,74**
REQUISITANTE: GABINETE DO PREFEITO		
GASOLINA COMUM **COTA AMPLA (75%)**	**420 LT**	**R$ 5,86**
ÓLEO DIESEL S10 **COTA AMPLA (75%)**	***3.570 LTS***	**R$ 7,74**
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO/SEMOD		
GASOLINA COMUM **COTA AMPLA (75%)**	**5.825,99 LT**	**R$ 5,86**
ÓLEO DIESEL S10 **COTA AMPLA (75%)**	***27.021,45 LTS***	**R$ 7,74**
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA/SEMAME		
GASOLINA COMUM **COTA AMPLA (75%)**	**3.375 LT**	**R$ 5,86**
ÓLEO DIESEL S10 **C** **OTA AMPLA (75%)**	***9.750 LTS***	**R$ 7,74**
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEMPLAM		
GASOLINA COMUM **C** **OTA AMPLA (75%)**	**1.275 LT**	**R$ 5,86**
ÓLEO DIESEL S10 **COTA AMPLA (75%)**	***2.475 LTS***	**R$ 7,74**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação, conforme previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços – IRP e/ou as Secretarias Municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X, que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito municipal.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços – IRP.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do Gabinete do Prefeito e/ou das Secretarias acima mencionadas no item 2 da Clausula II deste termo, em **Posto de Abastecimento da Contratada, ou de terceiros que deverão estar disponíveis 24 (vinte quatro) horas por dia em bomba de abastecimento neste município.**

2. Os combustíveis ficarão estocados nas empresas vencedoras do certame, sob regime de fiel depositário, sem ônus ao erário público.

3. A empresa vencedora do certame deverá ter disponível em suas bombas os combustíveis licitados imediatamente após a entrega a Autorização de Fornecimento.

4. A empresa vencedora deverá fornecer os Combustíveis de boa qualidade, e não venha causar danos ao erário público.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei 14.133/2021 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital **de Pregão Eletrônico 103/2022**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico 5387/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:
1.1. Advertência;
1.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
1.3. Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
1.4. Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
3. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.
4. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.
4.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
5.. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços desta ata de registro de preços **serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses,** a partir da data do orçamento estimado.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do Gabinete do Prefeito e/ou das Secretarias acima mencionadas no item 2 da Clausula II, em **Posto de Abastecimento da Contratada, ou de terceiros que deverão estar disponíveis 24 (vinte quatro) horas por dia em bomba de abastecimento neste município.**

CLÁUSULA XIII – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A fiscalização administrativa da execução da ata será exercida por um representante da CONTRATANTE, e um gestor, devendo ambos estarem devidamente credenciados por autoridade competente da mesma, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto contratado e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.
1.1. A fiscalização administrativa de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
1.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.
2. A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pelo CONTRATANTE.
2.1. A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao fornecimento do objeto deste contrato e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.
3. A execução do objeto da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada por um fiscal administrativo e um gestor, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
3.1. A gestão da execução da ata será feita por meio dos secretários gestores de cada pasta administrativa das secretarias desta prefeitura do município de espigão do Oeste/RO.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços – IRP.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico 103/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo 5387/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 103/2022**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Coordenador Geral de Compras Públicas

FABIANA PAZ DE SOUZA
Gerente do SRP/Decreto 5232/2022.

LIRVANI FÁVERO STORCH
Chefe de Gabinete

DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS
Secretária Municipal de Assistência Social/SEMAS

ERICK SILVA NOGUEIRA
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural/SEMADER

CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
Secretário Municipal de Educação/SEMED

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde/SEMSAU

EMERSON LUIZ KRUK
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda/SEMAF

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano/SEMOD

NATÁLIA CRISTINA B.M. FERREIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia/SEMAME

WEDSON CÍCERO TIBURTINO DA SILVA
Secretario Municipal de Esportes Lazer e cultura/SEMELC

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretaria Municipal De Planejamento E Orçamento/SEMPLAM

Empresa Detentora

Empresa - Comércio De Combustiveis Espigão LTDA
Inscrita no CNPJ: 08.949.056/0001-07
Representante –
EUFLÁVIO ODILON RIBEIRO
Qualificação- Sócia Diretor
Email- autopostoespigao@ciclocairu.com.br
Fone: 69 3481 2913 ou 69-98402-6645

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:87BEDE7D

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

ATA RETIFICADA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 5387/COMISSÃO DO S.R.P/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/SRP/2022

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **COMBUSTÍVEIS, SENDO: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E AGENTE REDUTOR ARLA 32, QUE SERÃO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS**, que integran a estrutura da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO.

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três foi celebrada a presente Ata de Registro de Preços, na sala da Coordenadoria de Compras Públicas da **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO**, inscrita no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente do Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços, a Senhora Fabiana Paz de Souza, e a empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA**, Inscrita no CNPJ **08.494.056/0001-07**. A esta Ata de Registro de Preços aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital e Termo de Referência, sendo seguida a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 103/2022**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X**.
2. O registro de preços terá prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3. Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
3.3. Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
4. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 3 desta ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de **COMBUSTÍVEIS, SENDO: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E AGENTE REDUTOR ARLA 32, QUE SERÃO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS EXISTENTES NA ADMINISTRAÇÃO** que integram a estrutura da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO.
2. SECRETARIAS REQUISITANTES: Secretaria Mun. de Administração e Fazenda (**SEMAF)**, Secretaria Mun. de Assistência Social (**SEMAS**), Gabinete do Prefeito (**GABINETE**), secretaria Mun. de Obras e Desenvolvimento Urbano (**SEMOD**), Secretaria Mun. de Esportes, Lazer e Cultura (**SEMELC**), Secretaria Mun. De Agricultura e Desenv. Rural (**SEMADER)**, Secretaria Mun. de Educação (**SEMED**), Secretaria Mun. De Meio Ambiente, Minas e Energia (**SEMAME**), Secretaria Municipal de Saúde **(SEMSAU)** e Secretaria Municipal de Palnaejamento **(SEMPLAN**).
3. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades das Secretaria Municipal acuna relacionadas, objeto do presente Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/ a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM COTA LC147	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGAO LTDA CNPJ: 08.949.056/0001-07 AV. SETE DE SETEMBRO, 2232 - CENTRO, ESPIGAO D OESTE - RO, CEP: 76974-000 TELEFONE: 6934812913 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2 Não	GASOLINA COMUM COTA AMPLA (75%) Marca: SHELL	LI	49.277,22	5,86	288.764,5092
4 Não	ÓLEO DIESEL S10 COTA AMPLA (75%) Marca: SHELL	LI	206.411,28	7,74	1.597.623,3072
TOTAL DO PROPONENTE R$					1.886.387,82

AS QUANTIDADES REGISTRADAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS SÃO AS SEGUINTES: REQUISITANTE: SECR. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL /SEMADER		
GASOLINA COMUM COTA AMPLA (75%)	9.249,30 LT	R$ 5.86
ÓLEO DIESEL S10 COTA AMPLA (75%)	*58.542,83 LT*	R$ 7,74
REQUISITANTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSAU		
GASOLINA COMUM COTA AMPLA (75%)	21.889 LT	R$ 5.86
ÓLEO DIESEL S10 COTA AMPLA (75%)	*45.152 LT*	R$ 7,74
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA/SEMAF		
GASOLINA COMUM	*1.500* LT	R$ 5.86

COTA AMPLA (75%)		
REQUISITANTE: SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTUA/SEMELC		
GASOLINA COMUM **COTA AMPLA (75%)**	***1.893,93 LTS***	**R$ 5,86**
ÓLEO DIESEL S10 **COTA AMPLA (75%)**	***900 LT***	**R$ 7,74**
REQUISITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS		
GASOLINA COMUM **COTA AMPLA (75%)**	***3.387* LT**	**R$ 5,86.**
ÓLEO DIESEL S10 **COTA AMPLA (75%)**	***1.873 LT***	**R$ 7,74**
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
ONDE SE LÊ OLEO DIESEL COMUM **COTA AMPLA (75%)** **LEIA –SE** GASOLINA COMUM **COTA AMPLA (75%)**	***462 LTS***	**R$ 5.86**
ÓLEO DIESEL S10 **COTA AMPLA (75%)**	***57.127 LTS***	**R$ 7,74**
REQUISITANTE: GABINETE DO PREFEITO		
GASOLINA COMUM **COTA AMPLA (75%)**	**420 LT**	**R$ 5,86**
ÓLEO DIESEL S10 **COTA AMPLA (75%)**	***3.570 LTS***	**R$ 7,74**
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO/SEMOD		
GASOLINA COMUM **COTA AMPLA (75%)**	**5.825,99 LT**	**R$ 5,86**
ÓLEO DIESEL S10 **COTA AMPLA (75%)**	***27.021,45 LTS***	**R$ 7,74**
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA/SEMAME		
GASOLINA COMUM **COTA AMPLA (75%)**	**3.375 LT**	**R$ 5,86**
ÓLEO DIESEL S10 **COTA AMPLA (75%)**	***9.750 LTS***	**R$ 7,74**
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEMPLAM		
GASOLINA COMUM **COTA AMPLA (75%)**	**1.275 LT**	**R$ 5,86**
ÓLEO DIESEL S10 **COTA AMPLA (75%)**	***2.475 LTS***	**R$ 7,74**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação, conforme previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços – IRP e/ou as Secretarias Municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X, que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito municipal.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços – IRP.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do Gabinete do Prefeito e/ou das Secretarias acima mencionadas no item 2 da Clausula II deste termo, em **Posto de Abastecimento da Contratada, ou de terceiros que deverão estar disponíveis 24 (vinte quatro) horas por dia em bomba de abastecimento neste município.**

2. Os combustíveis ficarão estocados nas empresas vencedoras do certame, sob regime de fiel depositário, sem ônus ao erário público.

3. A empresa vencedora do certame deverá ter disponível em suas bombas os combustíveis licitados imediatamente após a entrega a Autorização de Fornecimento.

4. A empresa vencedora deverá fornecer os Combustíveis de boa qualidade, e não venha causar danos ao erário público.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei 14.133/2021 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital **de Pregão Eletrônico 103/2022**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico 5387/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

1.1. Advertência;

1.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

1.3. Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

1.4. Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

4. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

4.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

5.. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços desta ata de registro de preços **serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses,** a partir da data do orçamento estimado.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do Gabinete do Prefeito e/ou das Secretarias acima mencionadas no item 2 da Clausula II, em **Posto de Abastecimento da Contratada, ou de terceiros que deverão estar disponíveis 24 (vinte quatro) horas por dia em bomba de abastecimento neste município.**

CLÁUSULA XIII – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A fiscalização administrativa da execução da ata será exercida por um representante da CONTRATANTE, e um gestor, devendo ambos estarem devidamente credenciados por autoridade competente da mesma, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto contratado e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

1.1. A fiscalização administrativa de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

1.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

2. A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pelo CONTRATANTE.

2.1. A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao fornecimento do objeto deste contrato e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

3. A execução do objeto da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada por um fiscal administrativo e um gestor, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

3.1. A gestão da execução da ata será feita por meio dos secretários gestores de cada pasta administrativa das secretarias desta prefeitura do município de espigão do Oeste/RO.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços – IRP.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico 103/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo 5387/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 103/2022**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Coordenador Geral de Compras Públicas

FABIANA PAZ DE SOUZA
Gerente do SRP/Decreto 5232/2022.

LIRVANI FÁVERO STORCH
Chefe de Gabinete

DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS
Secretária Municipal de Assistência Social/SEMAS

ERICK SILVA NOGUEIRA
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural/SEMADER

CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
Secretário Municipal de Educação/SEMED

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde/SEMSAU

EMERSON LUIZ KRUK
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda/SEMAF

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano/SEMOD

NATÁLIA CRISTINA B.M. FERREIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia/SEMAME

WEDSON CÍCERO TIBURTINO DA SILVA
Secretario Municipal de Esportes Lazer e cultura/SEMELC

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretaria Municipal De Planejamento E Orçamento/SEMPLAM

Empresa Detentora

Empresa - Comércio de Combustiveis Espigão LTDA
Inscrita no CNPJ: 08.949.056/0001-07
Representante
EUFLÁVIO ODILON RIBEIRO
Qualificação- Sócia Diretor
Email- autopostoespigao@ciclocairu.com.br
Fone: 69 3481 2913 ou 69-98402-6645

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:2B5DB683

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

ATA RETIFICADA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**.

PROCESSO Nº 5456/S.R.P/2022
PREGÃONA FORMA PRESENCIAL Nº 111/SRP/2022

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, COMVISTAS A UMA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUTOS DE PADARIA COMO: PÃO FRANCES, PÃO TIPO INTEGRAL 7 (sete) GRÃOS FATIADO, PÃO DE LEITE, PÃO DE FORMA, PÃO BISNAGUINHA, PÃO DE CACHORRO QUENTE MINI, PÃO DE QUEIJO, TORTA DE FRANGO, TORTA DE LEGUMES, BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE FRUTAS, LANCHE NATURAL, MINI SALGADOS ASSADOS, COXINHA DE FRANGO, MINI SALGADOS TIPO RISOLES, PRESUNTO COZIDO FATIADO, QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO, SUCO NATURAL (SABORES DIVERSOS), BOLOS (SIMPLES SABORES DE CHOCOLATE E LARANJA), para atender as ações das secretarias municipais desta Prefeitura de Espigão do Oeste/RO.

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três o Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA PRESENCIAL nº 111/CCP/2022**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **01 (um) ano**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que se trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; **SISTEMA DE FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, COMVISTAS A UMA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PRODUTOS DE PADARIA COMO: PÃO FRANCES, PÃO TIPO INTEGRAL 7 (sete) GRÃOS FATIADO, PÃO DE LEITE, PÃO DE FORMA, PÃO BISNAGUINHA, PÃO DE CACHORRO QUENTE MINI, PÃO DE QUEIJO, TORTA DE FRANGO, TORTA DE LEGUMES, BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE FRUTAS, LANCHE NATURAL, MINI SALGADOS ASSADOS, COXINHA DE FRANGO, MINI SALGADOS TIPO RISOLES, PRESUNTO COZIDO FATIADO, QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO, SUCO NATURAL (SABORES DIVERSOS), BOLOS (SIMPLES SABORES DE CHOCOLATE E LARANJA), para atender as ações das secretarias municipais desta Prefeitura de Espigão do Oeste/RO**.
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades das Secretarias Municipais sendo: **SEMSAU, SEMED, SEMAS e GABINETE**, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição dos gêneros alimentícios, nos quantitativos conforme descrito no Item 8 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.
ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR
1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Quantidade a serem registradas:

ITEM	IEDA DA SILVA SOUZA CNPJ: 23.184.645/0001-27 RUA SÃO JOSÉ, 895 EMPRESA - SÃO JOSÉ, ESPIGAO D OESTE - RO, CEP: 76974-000 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	LANCHE NATURAL 50GR **MARCA: BIG PÃO**	CEN	**269**	139,99	37.657,31
8	PAO DE LEITE **MARCA: BIG PÃO**	KG	**580**	16,62	9.639,60
10	PAO FRANCES C/50GR PÃO FRANCÊS, ASSADO, COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, 1ª QUALIDADE. O PÃO DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS DE 1ª QUALIDADE, SÃ E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. A COLORAÇÃO DEVERÁ SER AMARELADA, COM VALIDADE PARA 12 HORAS. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO E MAL ASSADO, DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPITCAS ANORMAIS. **MARCA: BIG PÃO**	KG	**11020**	14,99	165.189,80
11	PAO TIPO CASEIRO Pãocaseiro, deboaqualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados,queimados, amassados, achatados e"embatumados aspecto	KG	**200**	17,49	3.498,00

	massapesada" e de características organolépticasanormais. Embalagem plástica. **MARCA: BIG PÃO**				
15	SUCO NATURAL (SABORES VARIADOS) exemplos : Laranja, Acerola, Abacaxi, Maracujá e etc. **MARCA: NATURAL BIG PÃO**	LI	**1018**	15,00	15.270,00
16	SUCO NATURAL CAIXINHA 200ML SABORES DIVERSOS **MARCA: MARATA**	UND	**450**	2,50	1.125,00
TOTAL DO PROPONENTE R$					**232.379,71**

4. **As Quantidades Registradas para cada Secretaria Municipal são as seguintes:**

LANCHE NATURAL 50GR

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2023
SEMED	**ONDE SE LE** KG **LEIA SE** CEN	***10***
GABINETE	**ONDE SE LE** KG **LEIA SE** CEN	***12***
SEMAS	**ONDE SE LE** KG **LEIA SE** CEN	***200***
SEMSAU	**ONDE SE LE** KG **LEIA SE** CEN	***47***

PAO DE LEITE

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2023
SEMED	KG	***580***

PÃO FRANCÉS DE 0,50

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMED – pão francês de 0,50 gr	KG	***5.670***
GABINETE – pão francês de 0,50 gr	KG	***3.000***
SEMAS - pão francês de 0,50 gr	KG	***100***
SEMSAU - pão francês de 0,50 gr	KG	***2.250***

PÃO TIPO CASEIRO

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMSAU	KG	***200***

SUCO NATURAL (SABORES VARIADOS)

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMED	LI	***200***
GABINETE	LI	***80***
SEMAS	LI	***300***
SEMSAU	LI	***438***

SUCO NATURAL DE CAIXINHA 200ML

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMSAU	**ONDE SE LE** LI **LEIA SE** UND	***450***

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Contas.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1**.** A contratada deverá realizar a entrega dos produtos de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pelas Secretarias, a entrega deverá ser de imediato após a apresentação da Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável.
3. os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade das Secretarias.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. Os produtos deverão serem entregues a domicílio no local indicado pela secretaria sendo: almoxarifado da **SEMSAU**, pela Direção das Creches e Escolas Municipais **SEMED** e pela Secretária Municipal de Assistência Social **SEMAS e para atender o GABINETE a requisição será expedida pelo chefe de gabinete**.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será proveniente dos recursos de cada Secretaria e será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.
2. Nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
3. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação.
4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.
5. O pagamento será efetuado à empresa contratada através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS, CND Negativa de débitos Municipal e CN Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
6. Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Leis Federais nº 8.880/1994 e nº 9.069/1995.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Presencial **111/CCP/2022**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial **111/CCP/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
(Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).
1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) **advertência;**
b) **multa moratória** 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) **multa compensatória**; de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) **suspensão temporária de participar de licitações** e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste-RO por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios

e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
29.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;
8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;
11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Administração, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Presencial **111/CPL/2022,** a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **5456/CCP/2022.**
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial **111/CPL/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Coordenador Geral de Compras Públicas

POLIANE BEDONE DA COSTA
Diretor de Registro de Preços

LIRVANI FÁVERO STORCH
Chefe de Gabinete

DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS
Secretária Municipal de Assistência Social/SEMAS

CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
Secretário Municipal de Educação/SEMED

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde/SEMSAU

Empresa Detentora

Ieda da Silva Souza
CNPJ 23.184.645/0001-27
Representante Legal –
IEDA DA SILVA SOUZA
CPF: 619.588.832-04
Qualificação - Sócia Administradora
Telefone: 69 99602-1821/98432-9479

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:6E402249

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A presidente da Câmara Municipal do Espigão do Oeste, RO, DELKER KLEMES MIRANDA NOBRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo nº 15/2023
b) Licitação nº 8
c) Modalidade nº INEXIGIBILIDADE
d) Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário
e)Objeto Homologação: Pagamento de Taxa de Inscrição de Curso com Base no Art. 25-II da Lei nº 8.666/93.
f)Fornecedor declarados Vencedores: PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITACOES LTDA.
Fornecedor: Proponente: PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITACOES LTDAR TEREZA AMELIA
CNPJ: 36.338.049/0001-04

Item	8300	PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITACOES LTDA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Código	CNPJ: 36.338.049/0001-04				
		R TEREZA AMELIA, 8377 ******** - JUSCELINO KUBITSCHEK, PORTO VELHO - RO, CEP: 76829-326				
		Telefone: (69) 9964-3563				
		Descrição do Produto/Serviço				
1	043.005.007	TAXA DE INSCRIÇAO	SVÇ	2	2.500,00	5.000,00
		Total do Proponente				5.000,00

Espigão do Oeste**,** 24 de fevereiro de 2023

DELKER KLEMES MIRANDA NOBRE
Presidente

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:34AAD253

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.542/GAB/PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2023,recursos de Excesso de arrecadação repassado peloMinistério da Defesa referente ao convênio n° 901957/2020, inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2023

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim,Estado de Rondônia, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL**aprovou e ela sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2023,recursos de Excesso de arrecadação repassado peloMinistério da Defesa referente ao convênio n° 901957/2020, deValor 235.500,00 (duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais),referente a**Aquisição de Empilhadeira à Elétrica.**Conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**	
02.09	**Apoio Administrativo da SEMOSP**	
04.122.0011. A/C	**Manutenção das atividadesA/C**	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material PermanenteF-A/C	R$ 235.500,00
Total Geral		**R$ 235.500,00**

Art. 2º-Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursos repassados peloMinistério da Defesa referente ao convênio n° 901957//2020, e inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2023, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Utilizado no presente Ato	
					Livre	Fonte
Ministério da Defesa						R$ 235.500,00
TOTAL.....						R$ 235.500,00

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de fevereiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:3B97C785

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.545/GAB/PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à reabertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2023,recursos deSuperavit financeiro 2022repassado peloGoverno do Estado de Rondônia convênio n° 208/2022/PGE/DER-RO.Inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições que lheconfere o artigo 58 da Lei Orgânica Municipal,
FAZ SABER,que a Câmara Municipal deGuajará-Mirim aprovou eela sancionaa seguinte,
LEI
Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à reabertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2023recursos deSuperavit financeiro 2022repassado peloGoverno do Estado de Rondônia convênio n°208/2022/PGE/DER-RO,no valor deR$231.604,73(duzentos e trinta e um mil seiscentose quatro reais e setenta e três centavos), referente a**infraestrutura de transporte e habitação - FITHACONVÉNIO N°208/2022/PGE/DER-RO.**Conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02		**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**		
02.10		**Apoio Administrativo da COMER**		
15.451.0012.1025. 0000		**Manutenção das atividades do Convênio Fhita N° 208/2022/PGE/DER-RO**		
3.3.90.39.00	2.701	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	F-A/C	R$ 151.684,73
3.3.90.30.00	2.701	Material de Consumo	F-A/C	R$ 79.920,00
Total Gera				**R$ 231.604,73**

Art. 2º-Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursos repassados peloGoverno do Estado de Rondônia convênio n° 208/2022/PGE/DER-RO,e inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2023, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Utilizado no presente Ato	
					Livre	Fonte
Governo do Estado de Rondônia	4055-8					R$ 231.604,73
TOTAL.....						R$ 231.604,73

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de fevereiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B5224A9D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.547/GAB/PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2023,recursos de Excesso de receita repassado pelo Fundo Ministério da Saúde.Inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições que lheconfere o artigo 58 da Lei Orgânica Municipal,
FAZ SABER,que a Câmara Municipal deGuajará-Mirim aprovou eela sancionaa seguinte,
LEI
Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2023,recursos de excesso de receita repassado pelo Fundo Nacional de Saúdeno valor de R$ 452.800,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais)**para amelhoria e qualificações do prédio Centro Odontológico Francisca Eunice Maciel.**Conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0211	**Secretaria Municipal de Saúde**

01		**Fundo Municipal de Saúde -SEMSAU**		
10.301.0018.9436.0000		**CAPTAÇÃO PONDERADA AT. BÁSICA**		
4.4.90.51.00	1.601	Obras e Instalações	F-A/C	R$ 452.800,00
Total Geral				**R$ 452.800,00**

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursos de excesso de receita repassado pelo Fundo Nacional de Saúde, e inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2023, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	**Nº C/C**	**Restos a Pagar**	**Recursos não Comprometidos**	**Utilizado no presente Ato**	
				Livre	**Fonte**
Excesso de Receitarepassado pelo Fundo Nacional de Saúde					R$ 452.800,00
TOTAL.....					R$ 452.800,00

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de fevereiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F5514F47

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.548/GAB/PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2023,

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições que lheconfere o artigo 58 da Lei Orgânica Municipal,
FAZ SABER,que a Câmara Municipal deGuajará-Mirim aprovou eela sancionaa seguinte,
LEI
Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial do orçamento geral do município no exercício financeiro de 2023, no valor deR$ R$200.000,00 (duzentos mil reais),para atender aSecretaria Municipal de Saúde -SEMSAU,com as necessidades das atividades de custeio da atenção básica e hospital perpetuo socorroem conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:

SUPLEMENTAR				
021101		**Secretaria Municipal de Saúde**		
10.301.0018.9436.0000		**Captação Ponderada Atenção Básica**		
3.3.90.92.00	1.600	Despesa de Exercícios Anteriores	A/C	**R$ 100.000,00**
10.302.0018.0128.000		**Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro**		
3.3.90.92.00	1.600	Despesa de Exercícios Anteriores	A/C	**R$ 100.000,00**
TOTAL GERAL				**R$ 200.000,00**

Art. 2º- O credito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada,**INCLUSÃO NO PPA 2022-2025 E NA LDO PARA 2023**para atender aSecretaria Municipal de Saúde -SEMSAUconforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR				
021101		**Secretaria Municipal de Saúde**		
10.301.0018.9436.0000		**Captação Ponderada Atenção Básica**		
3.3.90.39.00	1.600	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	F-265	**R$ 100.000,00**
10.302.0018.0128.000		**Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro**		
3.3.90.39.00	1.600	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	F-275	**R$ 100.000,00**
TOTAL GERAL				**R$ 200.000,00**

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de fevereiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8BA0AFC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.723/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO N. º 14.723/GAB-PREF/2023 Guajará-Mirim (RO), 17 de fevereiro de 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2023,recursos de Excesso de arrecadação repassado peloMinistério da Defesa referente ao convênio n° 901957/2020, inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2023

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim,Estado de Rondônia, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL**aprovou e ela decreta o seguinte:
DECRETO
Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2023,recursos de Excesso de arrecadação repassado peloMinistério da Defesa referente ao convênio n° 901957/2020, deValor 235.500,00 (duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais),referente a**Aquisição de Empilhadeira à Elétrica.**Conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**	
02.09	**Apoio Administrativo da SEMOSP**	
04.122.0011. A/C	**Manutenção das atividadesA/C**	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material PermanenteF-A/C	R$ 235.500,00
Total Geral		**R$ 235.500,00**

Art. 2º-Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursos repassados peloMinistério da Defesa referente ao convênio n° 901957//2020, e inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2023, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	**Nº C/C**	**Total na C/C + Rendimento**	**Restos a Pagar**	**Recursos não Comprometidos**	**Utilizado no presente Ato**	
					Livre	**Fonte**
Ministério da Defesa						R$ 235.500,00
Total.....						R$ 235.500,00

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de fevereiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:DCD5B4C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.725/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à Reabertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2023,recursos de Superavit Financeiro 2022 repassado peloGoverno do Estado de Rondônia convênio n° 077/2022/PGE/DER-RO.Inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2023

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim,Estado de Rondônia, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL**aprovou e ela decreta o seguinte:
DECRETO
Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à reabertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2023, recursos de Superavit Financeiro 2022 repassado pelo Governo do Estado de Rondônia convênio n° 077/2022/PGE/DER-RO, valor de R$1.577.601,02 (um milhões quinhentos e setenta e sete mil seiscentos e um reais e dois centavos), referente**o projeto tchau poeira por meio por meio de aquisição de massa asfáltico, em CBUQ CONVÊNIO N° 077/2022/PGE/DER-RO.**Conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**		
02.09	**Apoio Administrativo da SEMOSP**		
15.451.0011.9507.0000	**Convênio N° 77/2022/PGE/DER-RO**		
4.4.90.51,00	Obras e Instalações	F-A/C	R$ 1.577.601,02
Total Geral			**R$ 1.577.601,02**

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursos repassados peloGoverno do Estado de Rondônia convênio n° 077/2022/PGE/DER-RO, e inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2023, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	**Nº C/C**	**Total na C/C + Rendimento**	**Restos a Pagar**	**Recursos não Comprometidos**	**Utilizado no presente Ato**	
					Livre	**Fonte**
Governo do Estado de Rondônia						R$1.577.601,02
TOTAL.....						**R$ 1.577.601,02**

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de fevereiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5C372C47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.726/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à reabertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2023,recursos deSuperavit financeiro 2022repassado peloGoverno do Estado de Rondônia convênio n° 208/2022/PGE/DER-RO.Inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2023

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim,Estado de Rondônia, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL**aprovou e ela decreta o seguinte:
DECRETO
Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à reabertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2023recursos deSuperavit financeiro 2022repassado peloGoverno do Estado de Rondônia convênio n°208/2022/PGE/DER-RO,no valor deR$231.604,73(duzentos e trinta e um mil seiscentose quatro reais e setenta e três centavos), referente a**infraestrutura de transporte e habitação - FITHACONVÉNIO N°208/2022/PGE/DER-RO.**Conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02		**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**		
02.10		**Apoio Administrativo da COMER**		
15.451.0012.1025.0000		**Manutenção das atividades do Convênio Fhita N° 208/2022/PGE/DER-RO**		
3.3.90.39.00	2.701	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	F-A/C	R$ 151.684,73
3.3.90.30.00	2.701	Material de Consumo	F-A/C	R$ 79.920,00
Total Geral				**R$ 231.604,73**

Art. 2º-Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursos repassados peloGoverno do Estado de Rondônia convênio n° 208/2022/PGE/DER-RO,e inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2023, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	**Nº C/C**	**Total na C/C + Rendimento**	**Restos a Pagar**	**Recursos não Comprometidos**	**Utilizado no presente Ato**	
					Livre	**Fonte**
Governo do Estado de Rondônia	4055-8					R$ 231.604,73
TOTAL.....						R$ 231.604,73

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de fevereiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:01FEA394

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.728/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2023,recursos de Excesso de receita repassado pelo Fundo Ministério da Saúde.Inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2023

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim,Estado de Rondônia, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL**aprovou e ela decreta o seguinte:
DECRETO
Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2023,recursos de excesso de receita repassado pelo Fundo Nacional de Saúdeno valor de R$ 452.800,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais)**para amelhoria e qualificações do prédio Centro Odontológico Francisca Eunice Maciel.**Conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0211		**Secretaria Municipal de Saúde**		
01		**Fundo Municipal de Saúde -SEMSAU**		
10.301.0018.9436.0000		**CAPTAÇÃO PONDERADA AT. BÁSICA**		
4.4.90.51.00	1.601	Obras e Instalações	F-A/C	R$ 452.800,00
Total Geral				**R$ 452.800,00**

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursos de excesso de receita repassado pelo Fundo Nacional de Saúde, e inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2023, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	**Nº C/C**	**Restos a Pagar**	**Recursos não Comprometidos**	**Utilizado no presente Ato**	
				Livre	**Fonte**
Excesso de Receitarepassado pelo Fundo Nacional de Saúde					R$ 452.800,00
TOTAL.....					R$ 452.800,00

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de fevereiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:DB59F7A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.729/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2023,

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim,Estado de Rondônia, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL**aprovou e ela decreta o seguinte:
DECRETO
Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial do orçamento geral do município no exercício financeiro de 2023, no valor deR$ R$200.000,00 (duzentos mil reais),para atender aSecretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,com as necessidades das atividades de custeio da atenção básica e hospital perpetuo socorroem conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:

SUPLEMENTAR				
021101		**Secretaria Municipal de Saúde**		
10.301.0018.9436.0000		**Captação Ponderada Atenção Básica**		
3.3.90.92.00	1.600	Despesa de Exercícios Anteriores	A/C	**R$ 100.000,00**
10.302.0018.0128.000		**Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro**		
3.3.90.92.00	1.600	Despesa de Exercícios Anteriores	A/C	**R$ 100.000,00**
TOTAL GERAL				**R$ 200.000,00**

Art. 2º- O credito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada,**INCLUSÃO NO PPA 2022-2025 E NA LDO PARA 2023**para atender aSecretaria Municipal de Saúde -SEMSAUconforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR				
021101		**Secretaria Municipal de Saúde**		
10.301.0018.9436.0000		**Captação Ponderada Atenção Básica**		
3.3.90.39.00	1.600	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	F-265	**R$ 100.000,00**
10.302.0018.0128.000		**Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro**		
3.3.90.39.00	1.600	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	F-275	**R$ 100.000,00**
TOTAL GERAL				**R$ 200.000,00**

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de fevereiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F55FF9AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 001/2023

EDITALDECREDENCIAMENTODESERVIÇOVOLUNTÁRIO Nº001/2023

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, inscrita no CNJP nº 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425 Centro, Itapuã do Oeste Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento SEMAP, torna público o Credenciamento de Voluntário Profissional e Social, com fundamento na Lei Municipal Nº 700 de 24 de junho de 2.019 e a Lei Municipal Nº 715, de 26 de setembro de 2019 e Decreto Municipal Nº 1989 de 24 de julho de 2019 e revogada pelo Decreto nº 2278 de 05 de maio de 2021, e alterado pelo Decreto n° 2291 de 27 de maio de 2021 para prestar serviço voluntário ao Município na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE, Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS e Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

DOOBJETIVO

O objetivo deste Edital é a análise curricular de pessoas físicas para exercerem as atividades de **SERVIÇO VOLUNTÁRIO SOCIAL E PROFISSIONAL NAS SECRETARIAS, SEMECE, SEMTAS E SEMSAU.** O Processo de Credenciamento de Serviço Voluntário terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

SERVIÇOVOLUNTÁRIOSOCIALEPROFISSIONAL/SEMECE:

ServiçoVoluntáriosocialnoauxílioAlimentaçãoEscolar/Cozinheiro(a);

ServiçoVoluntárioSocial–AuxiliardeCozinha;
ServiçoVoluntáriosocialnoauxílioLimpeza/Zelador(a);
ServiçoVoluntáriosocialnaInspeçãodePátio;
ServiçoVoluntáriosocialMonitorparaOficinadeCapoeira;
ServiçoVoluntárioEducadorSocial–Cuidador(a);
ServiçoVoluntárioEducadorProfissional-SaladeLeitura;
Serviço Voluntário Educador Profissional - Biblioteca;
ServiçoVoluntárioSocial–AuxiliardeSistemadeInformática;
ServiçoVoluntárioSocial–AssistentedeAlfabetização;
ServiçoVoluntárioSocial–AgenteAdministrativo;
ServiçoVoluntárioSocialnoauxiliodaLimpezadaÁreaExterna/ServiçosGerais;

SERVIÇO VOLUNTÁRIO DESTINADAS A ESCOLAS RURAIS/SEMECE:
ServiçoVoluntáriosocialnoauxílioLimpeza/Zelador(a);
ServiçoVoluntárioEducadorSocial–Cuidador(a);

SERVIÇOVOLUNTÁRIOSOCIAL/SEMTAS:
ServiçoVoluntárioSocialnoauxílioLimpeza/Zelador;
ServiçoVoluntárioSocialdeVisitador(a) do Programa Criança Feliz;
ServiçoVoluntárioSocial–AgenteAdministrativo;
ServiçoVoluntárioSocial–AuxiliardeSistemadeInformática;
ServiçoVoluntárioSocialnoauxiliodaLimpezadaÁreaExterna/ServiçosGerais;
SERVIÇOVOLUNTÁRIOSOCIAL/SEMSAU:
ServiçoVoluntárioSocialnoauxíliodaAlimentação/Cozinheiro(a);
ServiçoVoluntárioSocialnoauxílioLimpeza/Zelador(a);
ServiçoVoluntárioSocialnoauxiliodaLimpezadaÁreaExterna/ServiçosGerais;
ServiçoVoluntárioSocial–AgenteAdministrativo;
Serviço Voluntário Social – Auxiliar de Sistema de Informática;

DOS REQUISITOS DECREDENCIAMENTO
Os profissionais ao prestarem serviços voluntários deverão ter disponibilidade de horário: matutino, vespertino, noturno e eventuais sábados, domingos e feriados conforme necessidade das Secretarias SEMECE, SEMTAS e SEMSAU;
Serviço Voluntário Social no auxílio Alimentação Escolar/Cozinheiro (a): Ensino FundamentalIncompleto.
ServiçoVoluntárioSocial–AuxíliardeCozinha:EnsinoFundamentalIncompleto.
Serviço Voluntário Social no auxílio Limpeza/Zelador (a): Ensino Fundamental Incompleto
ServiçoVoluntárioSocialnaInspeçãodePátio:EnsinoFundamentalCompleto.
Serviço Voluntário Social na Inspeção de Área Externa/Serviços Gerais: Ensino Fundamental Incompleto;
ServiçoVoluntárioEducadorPopularparaOficinadeCapoeira:EnsinoFundamentalcom
CertificadoeCursosespecíficosnaáreaemqueirádesenvolversuasatribuições.
Serviço Voluntário Educador Social – Cuidador/Educação Especial (a): Ensino Médio Completo ou Cursando Ensino Superior na área de Educação;
Serviço Voluntário Educador Profissional Sala de Leitura: Ensino Superior Completo ou Cursando o 5º Período em Pedagogia ou Língua Portuguesa - Letras;
Serviço Voluntário Social de Visitador (a): Ensino Médio Completo ou Cursando Ensino Superior.
Serviço Voluntário Social Auxiliar de Sistema de Informática: Ensino Médio Completo, Curso técnico em informática e/ou universitários a partir do 5º período de formação específica de Sistema de Informação.
Serviço Voluntário Social Agente Administrativo: Ensino Médio Completo e/ou Universitários em Cursos afins.
Serviço Voluntário Social Assistente de Alfabetização: Ensino Superior Completo ou Cursando o 5º Período em Pedagogia ou Língua Portuguesa - Letras;
Serviço Voluntário Educador Profissional – Biblioteca: Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Língua Portuguesa - Letras ou Universitários a partir do 5º período de formação específica nas áreas de Pedagogia ou Língua Portuguesa-Letras.

Nãotervínculoempregatíciocomoutrasesferasgovernamentais;
No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar Declaração da Instituição comprovando que está matriculado e frequentando o Ensino Superior na área pretendida, ou documento de conclusão do Curso;
Todos os inscritos aprovados dentro das vagas solicitadas neste Edital que cumprirem os requisitos atuarão no Município de Itapuã do Oeste/RO.
Para concluir a formalização da solicitação da análise curricular serão necessárias à apresentação das seguintes documentações;
Ternacionalidadebrasileira;
Teridademínimade18(dezoito)anos;
CópialegíveldoCertificadodeReservistadoServiçoMilitar(Homem);
Cópialegíveldo Documento Oficial com foto (RG, CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte);
CópialegíveldoCPFe/ou descrito no RG/CNH;
TítulodeEleitor e/ou impressão do e-título;
CópialegíveldoComprovantedeEscolaridade(diploma,certificado,históricoescolar);
Cópiadocomprovantederesidênciaatualizada;
ComprovantedeinscriçãodeProgramaSocial–NIS(casosejabeneficiario);
CertidãoNegativadeTributosMunicipaisdeItapuãdoOeste/RO;
CertidãodeQuitaçãoEleitoral–TREe/oucomprovantedevotaçãoatualizado;
CertidãoCíveleCriminaldaJustiçaFederal;
CertidãoNegativadeAntecedentesCriminaisdaPolíciaFederal;
01(uma)foto¾.

DaEntregadeDocumentos
Os documentos deverão ser entregues pessoalmente, ou por seu Procurador para à Comissão de membros, designada por Portaria nº 164/GAB PMIO/2023.

A solicitação de análise será considerada formalizada na data da entrega da documentação;
O interessado poderá formalizar a solicitação de análise ao longo do prazo deste Edital, a contar da publicação, desde que sejam cumpridos todos os requisitos deste Instrumento.
A solicitação será analisada pela Comissão constituída pela Portaria nº 164/GAB PMIO/2023, disponibilizada no site http://www.itapuadodoeste.ro.gov.br/pmio, no mural da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO e no site da AROM, www.diariomunicipal.com.br/arom.
A solicitação formalizada de forma incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inapta.

DOSIMPEDIMENTOSPARACREDENCIAMENTO
Estarão impedidas de se credenciar as pessoas físicas que se enquadrarem em qual quer das seguintes situações:
O candidato que não estiver em situação regular conforme descrito no item 2 deste Edital e seus subitens
Servidores com vinculo ativo com a Administração Pública Direta e Indireta, qual quer que seja sua esfera governamental.
Não será permitida a inscrição para o Credenciamento de Voluntário para mais de 01 (um) Serviço Voluntário.
Não será permitida a inscrição para o Credenciamento de Voluntário para mais de 01 (uma) Secretaria.
DAANÁLISEDASSOLICITAÇÕESDECREDENCIAMENTO
Os documentos dos profissionais credenciados serão analisados pela Comissão, a fim de indicar os que irão atuar como Serviço Voluntário Social e Profissional na SEMECE, SEMTAS e SEMSAU, conforme sua classificação, de acordo com a pontuação obtida pela somatória dos requisitos de formação, salientamos que a pontuação será acumulativa.
Em caso de empate, o candidato com maior nota em experiência profissional será priorizado, seguido pela maior pontuação em formação, idade e, por último, descendência de programa social.
A lista dos inscritos de acordo com a classificação será publicada no Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO e no site da AROM, www.diariomunicipal.com.br/arom.

DASVAGAS/CADASTRORESERVA–SEMECE
ServiçoVoluntárioSocialnoauxílioAlimentaçãoEscolar/Cozinheiro(a):03Vagas.
ServiçoVoluntárioSocial–AuxiliardeCozinha:04Vagas.
ServiçoVoluntárioSocialnoauxílioLimpeza/Zelador(a):10Vagas.
ServiçoVoluntárioSocialnaInspeçãodePátio:08Vagas.
ServiçoVoluntárioEducadorPopularparaOficinadeCapoeira:01Vagas.
ServiçoVoluntárioEducadorSocial-Cuidador:07Vagas.
ServiçoVoluntárioEducadorProfissional-SaladeLeitura:01Vaga.
Serviço Voluntário Educador Profissional – Biblioteca: 02 Vagas
ServiçoVoluntárioSocial–AuxiliardeSistemadeInformática:02Vaga.
ServiçoVoluntárioSocial–AgenteAdministrativo:03 Vagas.
ServiçoVoluntárioSocialAssistentedeAlfabetização:05Vagas.
ServiçoVoluntárioSocialnoauxiliodaLimpezadaÁreaExterna/ServiçosGerais:01Vaga.

DASVAGAS/CADASTRORESERVAÀ ESCOLAS RURAIS/SEMECE:
ServiçoVoluntáriosocialnoauxílioLimpeza/Zelador(a): 1 Vaga.
ServiçoVoluntárioEducadorSocial–Cuidador(a): 1 Vaga.

DASVAGAS/CADASTRORESERVA–SEMTAS
ServiçoVoluntárioSocialnoauxílioLimpeza/Zelador(a):04Vagas.
ServiçoVoluntárioSocialdeVisitador(a):05Vagas.
ServiçoVoluntárioSocial–AuxiliarAdministrativo(a):04Vagas.
ServiçoVoluntárioSocial–AuxiliardeSistemadeInformática:01Vaga.
ServiçoVoluntárioSocialnoauxiliodaLimpezadaáreaexterna/ServiçosGerais:4Vagas.

DASVAGAS/CADASTRORESERVA–SEMSAU
ServiçoVoluntárioSocialnoauxíliodaAlimentação/Cozinheiro(a):02Vagas.
ServiçoVoluntárioSocialnoauxílioLimpeza/Zelador(a):05Vagas.
ServiçoVoluntárioSocial–AgenteAdministrativo(a):03Vagas.
Serviço Voluntário Social – Auxiliar de Sistema de Informática: 01 Vaga.
ServiçoVoluntárioSocialnoauxiliodaLimpezadaáreaexterna/ServiçosGerais:02Vagas.

DACARGAHORÁRIA-SEMECE
Serviço Voluntário Social no auxílio Alimentação Escolar/Cozinheiro (a): 30h. Semanais
ServiçoVoluntárioSocial–AuxiliardeCozinha:30hsemanais
ServiçoVoluntárioSocialnoauxílioLimpeza/Zelador(a):30hsemanais
ServiçoVoluntárioSocialnaInspeçãodePátio:30hsemanais
ServiçoVoluntárioEducadorPopularparaOficinadeCapoeira:40hsemanais.
ServiçoVoluntárioEducadorSocial-Cuidador(a):40hsemanais.
ServiçoVoluntárioEducadorProfissional-SaladeLeitura:40hsemanais.
Serviço Voluntário Educador Profissional – Biblioteca: 30h semanais.
ServiçoVoluntárioSocial-AuxiliardeSistemadeInformática:40hsemanais.
ServiçoVoluntárioSocial–AgenteAdministrativo:40hsemanais.
ServiçoVoluntárioSocialAssistentedeAlfabetização:40hsemanais.
ServiçoVoluntárioSocialnoauxiliodaLimpezadaáreaexterna/ServiçosGerais:40hsemanais

CARGAHORÁRIA–SEMTAS
ServiçoVoluntárioSocialnoauxílioLimpeza/Zelador(a):40hsemanais.
ServiçoVoluntárioSocialdeVisitador:40hsemanais.
ServiçoVoluntárioSocial–AgenteAdministrativo(a):40hsemanais.
ServiçoVoluntárioSocialAuxiliardeSistemadeInformática:40hsemanais.

ServiçoVoluntárioSocialnoauxiliodaLimpezadaáreaexterna/ServiçosGerais:40hsemanais.

CARGAHORÁRIA–SEMSAU
Serviço Voluntário Social no auxílio da Alimentação/Cozinheiro (a): 30h semanais.
ServiçoVoluntárioSocialnoauxílioLimpeza/Zelador(a):30hsemanais.
Serviço Voluntário Social no auxílio da Limpeza da Área Externa/Serviços Gerais: 20h semanais.
Poderáserrealizadaadobradecargahoráriaacritériodasecretaria.

ServiçoVoluntárioSocial–AgenteAdministrativo:40hsemanais.
Serviço Voluntário Social – Auxiliar de Sistema de Informática: 40h semanais

DODESCREDENCIAMENTO
A adesão do serviço voluntário será realizada de acordo com as necessidades de cada secretaria, na forma das vagas disponíveis.
O voluntário que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Se a prestação de serviço for considerada insatisfatória pelo voluntário, poderá ocorrer o descredenciamento, mediante prévia comunicação escrita ao voluntário, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

DOPAGAMENTO
O trabalho do Serviço Voluntário é considerado de natureza voluntária, na forma da Lei Federal nº 9.608/1998, sendo que os selecionados receberão auxilio mensal, amparado pelo Decreto Municipal nº 2291 de 27 de maio de 2021.
O valor do auxilio mensal a ser recebido pelo Serviço Voluntário Social e profissional, a título de ressarcimento de despesas com ajuda de custo, será de 20h semanal de R$ 600,00 (seiscentos reais), 30h semanal de R$ 900,00 (novecentos reais) e 40h semanal será de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

DAHOMOLOGAÇÃODOSRESULTADOS
Cabe a Comissão, nomeados pela Portaria 164/GAB-PMIO/2023, proceder à homologação do resultado da análise curricular

DASDISPOSIÇÕESFINAIS
Caso haja a necessidade de comprovação da autenticidade da documentação apresentada, as despesas advindas serão de responsabilidade do candidato.
Todas as inscrições, impugnações, recursos, solicitações e informações deverão ser a presentadas à comissão responsável pela análise dos documentos, **em dias úteis, no horário das 8h às 13:30h**.
Só se iniciam e vencem os prazos referidos no presente Edital em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste – PMIO.

LOCALDECREDENCIAMENTO
O Credenciamento poderá ser realizado na sede no Biblioteca Pública Municipal Vera Lúcia Trevisan, localizado na Rua Ana Ferreira (Sub-esquina com Tancredo Neves, atrás da Prefeitura de Itapuã do Oeste - RO).
ItapuãdoOeste,24defevereirode2023.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portarianº221/GAB-PMIO/2021

THAÍS MOURA COSTA NASCIMENTO
Presidente da Comissão
Portaria nº164/GAB/PMIO/2023

ANEXOI

Cargo Voluntário	SEMECE Vagas	SEMECE Reservas	SEMSAU Vagas	SEMSAU Reservas	SEMTAS Vagas	SEMTAS Reservas
Auxílio na Alimentação Escolar/Cozinheiro(a)	3	0	0	2	0	0
Auxílio na Limpeza/Zelador(a)	10	0	2	3	0	4
Auxilio na Limpeza da área Externa/Serviços Gerais	1	0	1	1	0	4
Inspeção de Pátio	8	0	0	0	0	0
Educador Popular para Oficina de Capoeira	1	0	0	0	0	0
Auxiliar de Cozinha	4	0	0	0	0	0
Cuidador(a)	7	0	0	0	0	0
Profissional - Sala de Leitura	1	0	0	0	0	0
Visitador(a)	0	0	0	0	0	5
Auxiliar de Sistema de Informática	2	0	0	1	0	1
Agente Administrativo	3	0	2	1	0	4
Assistente de Alfabetização	5	0	0	0	0	0
Educador Profissional – Biblioteca:	2	0	0	0	0	0

Cargo Voluntário	SEMECE Vagas	SEMECE Reservas
Auxílio na Limpeza/Zelador(a)	1	0
Cuidador(a)	1	0

ANEXOII

CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
PUBLICAÇÃODOEDITALDOPROCESSOSELETIVO	24/02/2023
PERÍODODEINSCRIÇÃO	28/02/ e 01,02/03/2023
RESULTADOPRELIMINAR	08/03/2023

INTERPOSIÇÃODERECURSOS	09/03/2023
RESULTADODAINTERPOSIÇÃODERECURSOS	10/03/2023
RESULTADOFINALEHOMOLOGAÇÃO	15/03/2023

ANEXOIII
CRITÉRIOSDESELEÇÃO,CLASSIFICAÇÃOEDESEMPATE

ITEM	CRITÉRIOI–FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Pós-graduaçãoCompleto	15pontos
02	EnsinoSuperiorCompleto	12pontos
04	EnsinoMédioCompleto	10pontos
05	EnsinoMédioIncompleto	7,0pontos
06	EnsinoFundamentalCompleto	4,0pontos
07	EnsinoFundamentalIncompleto	2,0pontos
TOTALDEPONTOS		**50PONTOS**

ITEM	CRITÉRIO II – FORMAÇÃO/ EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
08	Ensino Superior ou cursando a partir do 5° período.	3,0 pontos
09	Declaração ou Certificado de outros cursos na área pretendida.	08 até 20 horas – 10 pontos 25 até 40 horas – 15 pontos A partir de 60 horas – 20 pontos – máximo 45 (quarenta e cinco) pontos
10	Experiência profissional na área de interesse (comprovada por declaração da Unidade em que atua ou atuou);	0,5 ponto a cada ano de experiência, totalizando 04 anos, máximo 2,0 pontos.
TOTAL DE PONTOS		**PONTOS**

DOSCRITÉRIOSDEDESEMPATE

Sehouverempate,teráprefer ência,naseguinteordem,ocandidatoque:

Obtivermaiorpontuaçãoreferenteàformação na área pretendida;
Obtivermaiornotanositensdeexperiênciaprofissional;
Obtivermaioridade;
ForbeneficiáriodeProgramaSocial.

ANEXOIV

Nº de inscrição:_____
Cargo pretendido: _____
1 - IDENTIFICAÇÃO DO (A) VOLUNTÁRIO (A):
Nome: _____
Endereço: _____
Telefone/Celular:_____
Cidade:_____ UF:_____
RG n.º:_____ Órgão expedidor: _____
E-mail:_____

2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:
Unidade: _____
Área de atuação: SEMECE ( ) SEMTAS ( ) SEMSAU ( )
Disponibilidade de horário:
( ) MATUTINO
( ) VESPERTINO
( ) NOTURNO
3 - FORMAÇÃO:
( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Superior:
( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Curso Técnico:
( ) Ensino Médio Completo ( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Pós-graduação

ANEXOV

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO ITAPUÃ DO OESTE**, inscrito no **CNPJ nº 63.761.936/0001-55**, por intermédio da SecretariaMunicipal derepresentada pelo (a) Sr (a)_____, com sede Rua Ayrton Sena, Nº 1425, neste ato (qualificação),edooutrolado,oSr(a)_____,CPF:_____,RG:_____, expedido pelo órgão _____, em __/__/__, atualmente com_____anos de idade, estado civil_____, do sexo_____ , grau de escolaridade_____ residente e domiciliado _____ neste ato denominado VOLUNTÁRIO, resolvem, com fundamento na Lei Municipal nº 715, de 26 de setembro de 2019, respectivo Regulamento e na Lei Federal nº 9.608, de 1998, celebrar o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O VOLUNTÁRIO prestará as atividades discriminadas no respectivo Programa de Trabalho Voluntário, conforme anexo que integra este Termo, observadas as normas institucionais pertinentes no (órgão/local de prestação do serviço), no período de_/_/_a /_/ (máximo de 1 ano), no horário das_às _, à(o)(s)_(dias da semana) (livre ajustes entre as partes).

CLÁUSULA SEGUNDA
O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, funcional ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e será realizado de forma espontânea, não remunerada.

CLÁUSULA TERCEIRA
O exercício do trabalho voluntário não substituirá aqueles próprios de qualquer categoria funcional, servidor ou empregado público, havendo de ser respeitado o caráter complementar do serviço.

CLÁUSULA QUARTA
O VOLUNTÁRIO não poderá interferir em condutas definidas pelas equipes técnicas responsáveis pela prestação do serviço público no órgão em que exerce suas atividades.

CLÁUSULA QUINTA
São direitos do **VOLUNTÁRIO:**

Escolher uma atividade, inserida no Programa de Trabalho Voluntário, para a qual tenha afinidade;
Receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções;
Encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;
Ter acesso às informações institucionais para o bom desempenho de suas atividades;
Ser apresentado ao corpo funcional e ao público beneficiário dos serviços prestados;
Ter a divulgação periódica dos resultados alcançados no exercício de suas atividades;
Receber um crachá de identificação para acesso ao trabalho e para sua apresentação à equipe da instituição e ao público beneficiário, sendo vedada a transferência a terceiros.
Ao término da prestação dos serviços voluntários, receber certificado de participação no serviço voluntário.

CLÁUSULA SEXTA
São deveres do **VOLUNTÁRIO,** dentre outros:
Ser assíduo no desempenho de suas atividades;
Manter comportamento ético, colaborativo e cordial no desempenho de suas atividades junto aos dirigentes e servidores públicos do órgão ou entidade em que exerce suas atividades, aos demais prestadores de serviços voluntários e ao público em geral;
Identificar-se, mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão no qual exerce suas atividades, ou fora delas, quando ao seu serviço;
Exercer suas atribuições conforme previsto no termo de adesão e no programa de trabalho voluntário, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado;
Comunicar previamente ao gestor do corpo de voluntários a impossibilidade de comparecimento nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;
Reparar eventuais danos que por sua culpa ou dolo vier a causar à administração pública estadual ou a terceiros, na execução dos serviços voluntários;
Respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar as normas impostas pelo órgão no qual se encontrar prestando serviços voluntários.

CLÁUSULA SÉTIMA
É vedado ao prestador de serviços voluntários:
Exercer de forma substitutiva funções privativas de servidor público, nos casos de licença, afastamentos legais e vacâncias;
Identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão estadual a que se vincule;
Receber, a qualquer título, remuneração pelos serviços prestados voluntariamente.

CLÁUSULA OITAVA
Findo o período indicado na Cláusula Primeira, a prestação dos serviços voluntários poderá ser renovada a critério da Administração.
Durante o período de sua vigência, o Termo de Adesão pode ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, bastando para isso que uma delas notifique a outra e formalize o Termo de Desligamento.
Será desligado formalmente do exercício de suas funções, o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das cláusulas previstas neste Termo.

CLÁUSULA NONA
A prestação de serviços voluntários será acompanhada, coordenada e supervisionada pelo Diretor. (qualificar indicando cargo e matrícula).

E, assim, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE
ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, assinado em 02 (duas) vias de igual teor.

Itapuã do Oeste, de de .

_____
Voluntário

_____
Gestor (a)

_____
Chefe Imediato

ANEXO VI

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO ITAPUÃ DO OESTE**, inscrita noCNPJ**n63.761.936/0001-55,** atravésdaSecretariaMunicipalde , por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizaocompromissodeVoluntário(a)Srº(a)_____portador(a) doRGnº_____,inscritanoCPFnº ,nos termos oParágrafo Único do artigo 10 doDecreto nº 2.291 de 27 maio de 2021.

Motivo:

Estadeclaraçãorescindeautomaticamenteo**TERMODEADESÃOECOMPROMISSODOVOLUNTARIADO**juntoaesta _____ (órgão ou entidade).

Itapuã do Oeste/RO,__/__/__.

Voluntário(a)

Gestor(a)

Chefe imediato

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:9B601C42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - DECRETO MUNICIPAL Nº 4120/2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4120 DE 23 DEFEVEREIRO DE 2023.		
ANEXO I		
DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO		
ITEM	**FORMAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
Critério I - Formação		
1	Nível Superior Completo	10 pontos
2	Nível Superior em Curso e/ou Tecnólogo	8 pontos
3	Pós-graduação	8 pontos
4	Ensino Médio, EJA 3º segmento e Curso Técnico da Educação Profissional completo na área de interesse	8 pontos
5	Ensino médio, EJA 3º segmento e Curso Técnico da Educação Profissional em curso, mesmo não sendo a área de interesse	6 pontos
TOTAL		**40 pontos**
Critério II - Experiência Profissional		
6	Experiência em atividade voluntária nos termos da Lei nº 9.608, de 1998, nº 1.390, de 2004, e suas alterações, em outras instituições comprovada por declaração.	5 pontos
7	Experiência em atividade voluntária na rede pública (comprovada por declaração da Unidade em que atua ou atuou)	5 pontos
8	Experiência relacionada à atividade a ser desenvolvida, mediante apresentação de documento comprobatório.	15 pontos
9	Estar inscrito em Programa Social de todas as esferas, como Bolsa Família, PROJOVEM, PROUNI, FIES, entre outros.	5 pontos
TOTAL		**30 pontos**
Critério III		
10	Entrevistas	30 pontos
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000		
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73		
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL,** em 23/02/2023 às 19:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.		
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **333004** e o código verificador **084BB3BE.**		
Referência: Processo nº 1-552/2023.		Docto ID: 333004 v1

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:A43D308D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.302.0001.1.619.4.4.90.52.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	71/2022
b) Licitação Nrº :	32/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	23/02/2023
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste/ RO, conforme pactuado na proposta de aquisição de equipamento/material permanente, cadastrada no Fundo Nacional de Saúde, junto ao Ministério da Saúde sob a proposta n° 23085.655000/1210-04

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: INTENSIMED COMÃ‰RCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARE
CNPJ/CPF: 38.098.716/0001-46

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Mesa cirúrgica elétrica: para procedimentos cirúrgicos. Características técnicas mínimas: Base fabricada em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anticorrosivo, podendo ser revestida em polímero ABS reforçado, aço inoxidável ou material superior. Base móvel com rodízios de no mínimo 3 e no máximo 5 polegadas dotada de sistema de movimentação, fixação e freios motorizados acionados através do painel de controle. Coluna fabricada em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anticorrosivo, podendo ser revestida em polímero ABS reforçado, aço inoxidável AISI 304 ou material superior. Chassis: fabricado em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anticorrosivo, com sistema que proporcione a blindagem contra líquidos das partes internas. Leito articulável, radio transparente, dividido no mínimo em 05 secções (cabeça, dorso, assento, renal e perneira retráteis). Régua em aço inoxidável para colocação de acessórios. Capacidade de carga mínima de 220 kg na posição zero. Movimentos motorizados: regulagem de altura a partir de 760 mm ou menor com curso de no mínimo 200mm de elevação, trendelemburg mínimo de 0 a 20 graus, reverso do trendelemburg mínimo de 0 a 20 graus, lateralidade nas angulações mínimas de 0 a 18 graus, deslocamento longitudinal na faixa mínima de +/-300mm para cada lado e dorso. Os movimentos motorizados deverão ser acionados por painel de controle localizado na coluna da mesa e via controle remoto com cabo espiralado de no mínimo 2m de comprimento. Deve permitir no mínimo as seguintes posições: Renal; semiflexão de perna e coxa; Flexão abdominal; semissentado e sentado. Acessórios mínimos que acompanham o equipamento: 01 arco de narcose; 01 suporte para renal; 01 par de suportes de braço, 01par de porta-coxa, 01 par de suportes laterais, 01 par de ombreiras, 01 jogo de colchonete injetado em Poliuretano, leve e de fácil manipulação, impermeável sem nenhum tipo de costura ou revestimento, biocompatível, não irritante e não alérgico. Bateria interna recarregável. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. Registro no Ministério da Saúde, Certificados NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 e NBR IEC 60601-2-46.	2	R$ 48.000,00	R$ 96.000,00

Valor Total Homologado - R$ 96.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,23 de fevereiro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:5C12817C

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.302.0001.1.619.4.4.90.52.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	71/2022
b) Licitação Nrº :	32/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	23/02/2023
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste/ RO, conforme pactuado na proposta de aquisição de equipamento/material permanente, cadastrada no Fundo Nacional de Saúde, junto ao Ministério da Saúde sob a proposta nº 23085.655000/1210-04

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JARAGUA MERCANTIL - EIRELI
CNPJ/CPF: 13.390.706/0001-59

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Bisturi Elétrico (a partir de 151 W): gerador com potência mínima de 300W, micro controlado por microprocessadores, capaz de ler a impedância dos tecidos nos modos bipolar e corte. Deve possuir tecnologia que proteja o paciente contra queimaduras em locais alternativos, principalmente com o uso de eletrodos de ECG. Os controles de energia podem ser ajustados através dos painéis com membranas a prova d'água com leitura digital de potência. Modos de operação no mínimo: Bipolar, Monopolar. Especificação mínima do gerador: Corte puro (300W), Blend (130W), Coagulação (120W) e bipolar (70W). Deve possuir regulador de alarme sonoro. Deve ser compatível com sistema de gás argônio. Acessórios que acompanham o equipamento: 1 carro de transporte e 1 pedal bipolar. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	1	R$ 27.990,00	R$ 27.990,00

Valor Total Homologado - R$ 27.990,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,23 de fevereiro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:08DAFB61

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.302.0001.1.619.4.4.90.52.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	71/2022
b) Licitação Nrº :	32/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	23/02/2023
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste/ RO, conforme pactuado na proposta de aquisição de equipamento/material permanente, cadastrada no Fundo Nacional de Saúde, junto ao Ministério da Saúde sob a proposta nº 23085.655000/1210-04

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPIT
CNPJ/CPF: 42.650.279/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Aspirador de secreções elétrico móvel: aspirador cirúrgico (sugador de sangue e secreções); frasco de 4 a 6 litros; bivolt automático; características técnicas do motor: no mínimo ¼ GGG de HP, com pistão de alumínio, 1750 rpm; capacidade de vácuo de até 25 polegadas de hg ou superior; cabo de força de 3m; fluxo de ar de no mínimo 24 litros por minuto, sistema para detecção de frasco coletor cheio (válvula de segurança); acompanha: - interruptor de pé (pedal de acionamento); Gabinete resistente à corrosão com rodízios e com freio. Filtro de ar. Proteção contra extravasamento ou com limitador de nível. Alimentação 220V - suporte com rodízios; - 2 (dois) frascos termoplásticos em polivinil de 4 a 6 litros; - 2 (duas) ponteiras para aspiração autoclaváveis. Portátil, com alça de empunhadura na parte frontal. Registro da ANVISA. Assistência técnica na região. Prazo de garantia mínimo de 01 ano, a contar do recebimento. – Fluxo de aspiração: de 15 a 49 LPM; Suporte de rodízios, válvula de segurança e frasco termoplástico/ vidro. Acessórios: mangueira de silicone com metragem mínima de 1,50 m, Manual de Manutenção, instalação e operação com o mesmo conteúdo apresentado à Anvisa. Bateria recarregável bivolt.	3	R$ 1.690,00	R$ 5.070,00

Valor Total Homologado - R$ 5.070,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,23 de fevereiro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:1F904099

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.302.0001.1.619.4.4.90.52.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	71/2022
b) Licitação Nrº :	32/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	23/02/2023
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste/ RO, conforme pactuado na proposta de aquisição de equipamento/material permanente, cadastrada no Fundo Nacional de Saúde, junto ao Ministério da Saúde sob a proposta nº 23085.655000/1210-04

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NOVITECH COMÃ‰RCIO E SERVIÃ‡OS LTDA
CNPJ/CPF: 04.969.191/0001-55

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Aparelho de Anestesia: equipamento micro processado para atender pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos. Estrutura em material não oxidante; com prateleira para suporte de monitores; Gavetas e mesa de trabalho; com rodízios giratórios, sendo no mínimo 02 com travas. Com sistema de auto teste ao ligar o equipamento com detecções de erros, falhas de funcionamento, etc. Com sensor de fluxo único universal para pacientes adultos a neonatos; com possibilidade do uso de sensor de fluxo autoclavável. Válvulas para controle de fluxo e pressão com sistema de segurança para proteger o paciente de pressão e fluxos inadequados. Rotâmetro composto por fluxômetro com escalas para alto e baixo fluxo de pelo menos para oxigênio (O2) e óxido nitroso (N2O), podendo ser uma única para ar comprimido ou com monitoração digital com entrada para oxigênio (O2), ar comprimido e óxido nitroso (N2O). Sistema de segurança para interromper automaticamente o fluxo de N2O, na ausência de O2; Vaporizador do tipo calibrado de engate rápido, permitir acoplamento de 02 vaporizadores e com sistema de segurança para o agente selecionado (se ofertado sistema que permite o acoplamento para 01 vaporizador, deverá ser entregue suporte para acoplar o segundo vaporizador). Sistema de circuito paciente de rápida montagem e desmontagem pelo operador e passível de esterilização; Traqueias, válvulas, circuitos respiratórios, canister e sistema de entrega de volume, autoclaváveis; Canister para armazenagem de cal sodada; Possibilidade de sistema de exaustão de gases; Válvula APL graduada; Ventilador eletrônico micro processado, com display LCD com tela colorida. Modos Ventilatórios mínimos: Ventilação manual; Ventilação com respiração espontânea sem resistência do ventilador; Ventilação controlada a volume e ciclada a tempo (VCV); Ventilação controlada a pressão e ciclada a tempo (PCV); Ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV). Controles Ventilatórios mínimos: Volume corrente; Pressão; Frequência respiratória; Relação I: E; Pausa inspiratória; Peep. Alarmes de alta e baixa pressão de vias aéreas; Apnéia; Volume minuto alto e baixo; Alto e baixo FiO2; Falha de energia elétrica. Monitoração numérica de pressão de pico, média, peep e gráfica da pressão das vias aéreas; Monitoração de frequência respiratória, volume corrente, volume minuto e fração inspiratória. Alimentação elétrica bivolt automático e bateria interna com autonomia de pelo menos 30 minutos. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 circuitos para pacientes, sendo 1 tamanho adulto e 1 tamanho infantil, autoclaváveis. 1 balão para ventilação manual adulto, 1 balão para ventilação manual infantil. 1 vaporizador calibrado de Sevoflurano; 04 sensores de fluxo; 03 mangueiras de no mínimo 4,5 metros, sendo uma para oxigênio, uma para óxido nitroso e uma para ar comprimido e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.	1	R$ 76.500,00	R$ 76.500,00

Valor Total Homologado - R$ 76.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,23 de fevereiro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:5AEAC940

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	71/2022
b) Licitação Nrº :	32/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/02/2023
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste/ RO, conforme pactuado na proposta de aquisição de equipamento/material permanente, cadastrada no Fundo Nacional de Saúde, junto ao Ministério da Saúde sob a proposta n° 23085.655000/1210-04

10.302.0001.1.619. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CMED SERVICOS TECNICOS E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 20.444.829/0001-90

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Seladora: manual/mesa; controle de temperatura digital; aplicação grau cirúrgico.	1	R$ 900,00	R$ 900,00

Valor Total Homologado - R$ 900,00

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 23 de fevereiro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:7687CDF7

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	71/2022
b) Licitação Nrº :	32/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/02/2023
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste/ RO, conforme pactuado na proposta de aquisição de equipamento/material permanente, cadastrada no Fundo Nacional de Saúde, junto ao Ministério da Saúde sob a proposta n° 23085.655000/1210-04

10.302.0001.1.619. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GIGANTE PRODUTOS MÃ‰DICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 11.050.321/0001-17

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Mesa Ginecológica Elétrica: automatizada no mínimo com subida, descida, encosto e par de perneira anatômicas, em	1	R$ 12.140,00	R$ 12.140,00

	poliuretano injetado que permitam ajuste de altura - apoio de pernas, calcanheiras - gaveta/cuba para escoamento de líquidos, em aço inox - Estrutura em aço, com base tubular de alta resistência - pintura epóxi – assento com estofado, revestido em courvim - capacidade de 150 a 250 kg no aproximando - garantia mínima de 12 (doze) meses -Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.			
3	Berço Aquecido: equipamento com sistema de aquecimento de calor irradiante por elemento aquecedor localizado na parte superior do berço. Possuir giro bilateral no plano horizontal para posicionamento do aparelho de raios X; possuir bandeja para alojamento do filme radiográfico. Leito do recém-nascido construído em material plástico radio transparente com laterais rebatíveis e/ou removíveis para facilitar o acesso ao paciente, ajustes manuais do leito nas inclinações mínimas de Trendelenburg e Próclive; colchão de espuma de densidade adequada ao leito do paciente em material atóxico e autoclavável, com revestimento removível e antialérgico nas dimensões do berço. Estrutura em aço pintado em tinta epóxi ou similar, mobilidade através de rodízios com freios e para-choque. Display a LED ou LCD para indicação de temperatura e potência desejada; memória para retenção dos valores programados. Sistema de controle microprocessado, com modo de operação servo controlado através de sensor ligado ao RN e manual; relógio apagar incorporado; alarmes audiovisuais intermitentes para visualização de no mínimo: falta de energia; falha na resistência de aquecimento; falta de sensor ou desalojamento do sensor no paciente. Deverá acompanhar o equipamento no mínimo: Bandeja sob o leito para armazenamento de materiais diversos e haste para suporte de soro. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	1	R$ 15.400,00	R$ 15.400,00

Valor Total Homologado - R$ 27.540,00

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 23 de fevereiro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:208FFDD0

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	71/2022
b) Licitação Nrº :	32/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/02/2023
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste/ RO, conforme pactuado na proposta de aquisição de equipamento/material permanente, cadastrada no Fundo Nacional de Saúde, junto ao Ministério da Saúde sob a proposta n° 23085.655000/1210-04

10.302.0001.1.619. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: INTENSIMED COMÃ‰RCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARE
CNPJ/CPF: 38.098.716/0001-46

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	Mesa cirúrgica elétrica: para procedimentos cirúrgicos. Características técnicas mínimas: Base fabricada em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anticorrosivo, podendo ser revestida em polímero ABS reforçado, aço inoxidável ou material superior. Base móvel com rodízios de no mínimo 3 e no máximo 5 polegadas dotada de sistema de movimentação, fixação e freios motorizados acionados através do painel de controle. Coluna fabricada em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anticorrosivo, podendo ser revestida em polímero ABS reforçado, aço inoxidável AISI 304 ou material superior. Chassis: fabricado em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anticorrosivo, com sistema que proporcione a blindagem contra líquidos das partes internas. Leito articulável, radio transparente, dividido no mínimo em 05 secções (cabeça, dorso, assento, renal e perneira retráteis). Régua em aço inoxidável para colocação de acessórios. Capacidade de carga mínima de 220 kg na posição zero. Movimentos motorizados: regulagem de altura a partir de 760 mm ou menor com curso de no mínimo 200mm de elevação, trendelemburg mínimo de 0 a 20 graus, reverso do trendelemburg mínimo de 0 a 20 graus, lateralidade nas angulações mínimas de 0 a 18 graus, deslocamento longitudinal na faixa mínima de +/-300mm para cada lado e dorso. Os movimentos motorizados deverão ser acionados por painel de controle localizado na coluna da mesa e via controle remoto com cabo espiralado de no mínimo 2m de comprimento. Deve permitir no mínimo as seguintes posições: Renal; semiflexão de perna e coxa; Flexão abdominal; semissentado e sentado. Acessórios mínimos que acompanham o equipamento: 01 arco de narcose; 01 suporte para renal; 01 par de suportes de braço, 01par de porta-coxa, 01 par de suportes laterais, 01 par de ombreiras, 01 jogo de colchonete injetado em Poliuretano, leve e de fácil manipulação, impermeável sem nenhum tipo de costura ou revestimento, biocompatível, não irritante e não alérgico. Bateria interna recarregável. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. Registro no Ministério da Saúde, Certificados NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 e NBR IEC 60601-2-46.	2	R$ 48.000,00	R$ 96.000,00

Valor Total Homologado - R$ 96.000,00

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 23 de fevereiro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:79A8B7AC

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	71/2022
b) Licitação Nrº :	32/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	20/02/2023
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste/ RO, conforme pactuado na proposta de aquisição de equipamento/material permanente, cadastrada no Fundo Nacional de Saúde, junto ao Ministério da Saúde sob a proposta n° 23085.655000/1210-04

10.302.0001.1.619. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JARAGUA MERCANTIL - EIRELI
CNPJ/CPF: 13.390.706/0001-59

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	Bisturi Elétrico (a partir de 151 W): gerador com potência mínima de 300W, micro controlado por microprocessadores, capaz de ler a impedância dos tecidos nos modos bipolar e corte. Deve possuir tecnologia que proteja o paciente contra queimaduras em locais alternativos, principalmente com o uso de eletrodos de ECG. Os controles de energia podem ser ajustados através dos painéis com membranas a prova d'água com leitura digital de potência. Modos de operação no mínimo: Bipolar, Monopolar. Especificação mínima do gerador: Corte puro (300W), Blend (130W), Coagulação (120W) e bipolar (70W). Deve possuir regulador de alarme sonoro. Deve ser compatível com sistema de gás argônio. Acessórios que acompanham o equipamento: 1 carro de transporte e 1 pedal bipolar. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	1	R$ 27.990,00	R$ 27.990,00

Valor Total Homologado - R$ 27.990,00

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 20 de fevereiro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:6D5FD94B

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	71/2022
b) Licitação Nrº :	32/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/02/2023
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste/ RO, conforme pactuado na proposta de aquisição de equipamento/material permanente, cadastrada no Fundo Nacional de Saúde, junto ao Ministério da Saúde sob a proposta n° 23085.655000/1210-04

10.302.0001.1.619. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPIT
CNPJ/CPF: 42.650.279/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Aspirador de secreções elétrico móvel: aspirador cirúrgico (sugador de sangue e secreções); frasco de 4 a 6 litros; bivolt automático; características técnicas do motor: no mínimo ¼ GGG de HP, com pistão de alumínio, 1750 rpm; capacidade de vácuo de até 25 polegadas de hg ou superior; cabo de força de 3m; fluxo de ar de no mínimo 24 litros por minuto, sistema para detecção de frasco coletor cheio (válvula de segurança); acompanha: - interruptor de pé (pedal de acionamento); Gabinete resistente à corrosão com rodízios e com freio. Filtro de ar. Proteção contra extravasamento ou com limitador de nível. Alimentação 220V - suporte com rodízios; - 2 (dois) frascos termoplásticos em polivinil de 4 a 6 litros; - 2 (duas) ponteiras para aspiração autoclaváveis. Portátil, com alça de empunhadura na parte frontal. Registro da ANVISA. Assistência técnica na região. Prazo de	3	R$ 1.690,00	R$ 5.070,00

	garantia mínimo de 01 ano, a contar do recebimento. – Fluxo de aspiração: de 15 a 49 LPM; Suporte de rodízios, válvula de segurança e frasco termoplástico/ vidro. Acessórios: mangueira de silicone com metragem mínima de 1,50 m, Manual de Manutenção, instalação e operação com o mesmo conteúdo apresentado à Anvisa. Bateria recarregável bivolt.			

Valor Total Homologado - R$ 5.070,00

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 23 de fevereiro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:8D8A2EE5

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	71/2022
b) Licitação Nrº :	32/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/02/2023
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste/ RO, conforme pactuado na proposta de aquisição de equipamento/material permanente, cadastrada no Fundo Nacional de Saúde, junto ao Ministério da Saúde sob a proposta n° 23085.655000/1210-04

10.302.0001.1.619. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NOVITECH COMÃ‰RCIO E SERVIÃ‡OS LTDA
CNPJ/CPF: 04.969.191/0001-55

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	Aparelho de Anestesia: equipamento micro processado para atender pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos. Estrutura em material não oxidante; com prateleira para suporte de monitores; Gavetas e mesa de trabalho; com rodízios giratórios, sendo no mínimo 02 com travas. Com sistema de auto teste ao ligar o equipamento com detecções de erros, falhas de funcionamento, etc. Com sensor de fluxo único universal para pacientes adultos a neonatos; com possibilidade do uso de sensor de fluxo autoclavável. Válvulas para controle de fluxo e pressão com sistema de segurança para proteger o paciente de pressão e fluxos inadequados. Rotâmetro composto por fluxômetro com escalas para alto e baixo fluxo de pelo menos para oxigênio (O2) e óxido nitroso (N2O), podendo ser uma única para ar comprimido ou com monitoração digital com entrada para oxigênio (O2), ar comprimido e óxido nitroso (N2O). Sistema de segurança para interromper automaticamente o fluxo de N2O, na ausência de O2; Vaporizador do tipo calibrado de engate rápido, permitir acoplamento de 02 vaporizadores e com sistema de segurança para o agente selecionado (se ofertado sistema que permite o acoplamento para 01 vaporizador, deverá ser entregue suporte para acoplar o segundo vaporizador). Sistema de circuito paciente de rápida montagem e desmontagem pelo operador e passível de esterilização; Traqueias, válvulas, circuitos respiratórios, canister e sistema de entrega de volume, autoclaváveis; Canister para armazenagem de cal sodada; Possibilidade de sistema de exaustão de gases; Válvula APL graduada; Ventilador eletrônico micro processado, com display LCD com tela colorida. Modos Ventilatórios mínimos: Ventilação manual; Ventilação com respiração espontânea sem resistência do ventilador; Ventilação controlada a volume e ciclada a tempo (VCV); Ventilação controlada a pressão e ciclada a tempo (PCV); Ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV). Controles Ventilatórios mínimos: Volume corrente; Pressão; Frequência respiratória; Relação I: E; Pausa inspiratória; Peep. Alarmes de alta e baixa pressão de vias aéreas; Apnéia; Volume minuto alto e baixo; Alto e baixo FiO2; Falha de energia elétrica. Monitoração numérica de pressão de pico, média, peep e gráfica da pressão das vias aéreas; Monitoração de frequência respiratória, volume corrente, volume minuto e fração inspiratória. Alimentação elétrica bivolt automático e bateria interna com autonomia de pelo menos 30 minutos. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 circuitos para pacientes, sendo 1 tamanho adulto e 1 tamanho infantil, autoclaváveis. 1 balão para ventilação manual adulto, 1 balão para ventilação manual infantil. 1 vaporizador calibrado de Sevoflurano; 04 sensores de fluxo; 03 mangueiras de no mínimo 4,5 metros, sendo uma para oxigênio, uma para óxido nitroso e uma para ar comprimido e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.	1	R$ 76.500,00	R$ 76.500,00

Valor Total Homologado - R$ 76.500,00

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 23 de fevereiro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:8F84F901

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	71/2022
b) Licitação Nrº :	32/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/02/2023
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste/ RO, conforme pactuado na proposta de aquisição de equipamento/material permanente, cadastrada no Fundo Nacional de Saúde, junto ao Ministério da Saúde sob a proposta n° 23085.655000/1210-04

10.302.0001.1.619. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: E DA PASCOA ASSIS
CNPJ/CPF: 21.573.367/0001-74

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	Armário Vitrine: 2 portas, material de confecção aço ou ferro pintado, vidro incolor com espessura de 3mm nas 4 prateleiras, laterais e na porta, dimensões externas aproximadas: Comprimento 0,66 cm; Profundidade: 0,40 cm; Altura: 1,65 m.	2	R$ 1.716,00	R$ 3.432,00
7	Mesa de Mayo: aço inoxidável com regulagem de altura, bandeja dimensão aproximada 43 x 30, 5cm.	2	R$ 557,00	R$ 1.114,00

Valor Total Homologado - R$ 4.546,00

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 23 de fevereiro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:3CCA9904

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2022

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Sandra Faria Vital C.N.P.J.: 24.248.187/0001-05
Endereço: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1073, Nova União/RO
Contato: 3466-1000

Item	Descrição	Unid.	Quant	P. Unit	P. total
04	Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex". A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 850g (oitocentos e cinquenta gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas em embalagens descartáveis com tampa, acompanhado de talheres descartáveis.	Unid	6000	14,39	86.340,00
Total					**86.340,00**

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:034DCF3C

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2022

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDACNPJ: 02.475.985/0001-37
Representante:COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
Telefone:(69) 3521-5181

E-mail:covan.licitacao@hotmail.com

Endereço:AV DOM PEDRO I, 2678 - SETOR 05, Jaru - Rondônia - 76890-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código	Valor R$	Total R$
1	100,00	Pacote	Algodão ortopédico 20 cm x 1 (pacote com 12 unidades)	ORTOFEN	20686	R$ 12,83	R$ 1.283,00
2	100,00	Pacote	Atadura crepom 10cm x 1,80m - pacote com 12 unidades	anapolis	20687	R$ 6,96	R$ 696,00
4	100,00	Unidade	Atadura gessada 20 cm x 4m	ORTOPLAST	20688	R$ 7,10	R$ 710,00
6	60,00	Unidade	Dreno de penrose de látex n° 02	WALTER	20689	R$ 1,37	R$ 82,20
7	60,00	Unidade	Dreno de penrose de látex n° 03	WALTER	20690	R$ 1,76	R$ 105,60
13	10,00	Caixa	Fio Catgut simples 3-0 - c/agulha 3/8 3 cm cx c/24 unidades	TECHNOFIO	20691	R$ 114,00	R$ 1.140,00
17	15,00	Caixa	Fio Nylon 2,0. 45 CM com agulha 3/8 de círculo triangular 2cm, cx com 24 uni	TECHNOFIO	20692	R$ 51,00	R$ 765,00
18	15,00	Caixa	Fio nylon 3-0 45cm c/agulha 3/8 de círculo triangular 3cm, com 24 unidade	TECHNOFIO	20693	R$ 51,00	R$ 765,00
19	15,00	Caixa	Fio nylon 4-0 45cm c/agulha 3/8 de círculo triangular 3cm, cx c/24 unidades	TECHNOFIO	20694	R$ 51,00	R$ 765,00
22	20,00	Unidade	Frasco Umidificador 250ml para Oxigênio	HAOXI	20695	R$ 15,82	R$ 316,40
38	300,00	Unidade	Sonda vesical descartável, estéril, siliconizada nº 10	Medix Brasil - Top Quality	20696	R$ 3,60	R$ 1.080,00
39	60,00	Unidade	Termômetro clínico digital. 100% resistente à água, beep sonoro de aviso	lemon	20697	R$ 10,32	R$ 619,20
46	5,00	Unidade	Cabo de bisturi nº 3	VITALGOLD	20698	R$ 10,00	R$ 50,00
47	5,00	Unidade	Cabo de Bisturi n° 15	ABC	20699	R$ 36,18	R$ 180,90
49	5,00	Unidade	Pinça mosquito curva 12cm	ABC	20700	R$ 33,69	R$ 168,45
50	10,00	Unidade	Tesoura ires reto ponta fina 12 cm	ABC	20701	R$ 28,00	R$ 280,00
54	2,00	Unidade	Otoscópio de LED + lanterna clínica + espéculos + estojo (preto)	MACROSUL	20702	R$ 590,00	R$ 1.180,00
55	3,00	Unidade	Negatoscópio	SALUTEM	20703	R$ 427,00	R$ 1.281,00

Total R$ 11.467,75

Fornecedor: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDACNPJ: 03.019.611/0001-70

Representante:ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA

Telefone:(69) 9324-1389

E-mail:projetec_ltda@hotmail.com

Endereço:AV AFONSO PENA, 2089 - CENTRO, Teixeirópolis - Rondônia - 76928-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código	Valor R$	Total R$
3	100,00	Pacote	Atadura crepom 20cm x 1,80m - Pacote com 12 unidades	ANAPOLIS	20704	R$ 14,04	R$ 1.404,00
5	200,00	Unidade	Bolsa coletora de urina, sistema fechado, 2.000 ml	MEDIX	20705	R$ 5,80	R$ 1.160,00
9	3.000,00	Unidade	Equipo para soro micro gotas, câmara flexível com injetor lateral – y, filtro de ar, conector universal	MEDIX	20706	R$ 1,81	R$ 5.430,00
10	1.000,00	Rolo	Equipo Multivias polifix 2 vias com clamp, (Scalp, cateter intravenoso, agulha).	DESCARPACK	20707	R$ 1,69	R$ 1.690,00
11	400,00	Unidade	Esparadrapo impermeável - 10cm x 4,5m.	MISSNER	20708	R$ 13,23	R$ 5.292,00
21	120,00	Rolo	Fita Hospitalar Crepe zebrada p/ auto clave	MISSNER	20709	R$ 4,52	R$ 542,40
24	50,00	Litro	Solução degermante de gluconato de clorexidina a 2%	RIOQUIMICA	20710	R$ 23,82	R$ 1.191,00
25	50,00	Unidade	Sonda de foley látex siliconizada estéril n° 06 – 2 vias	DESCARPACK	20711	R$ 4,29	R$ 214,50
29	20,00	Unidade	Sonda nasogástrica descartável, estéril, siliconizada curta nº 06.	MEDSONDA	20712	R$ 0,94	R$ 18,80
30	20,00	Unidade	Sonda nasogástrica descartável, estéril, siliconizada curta n. 08	MEDSONDA	20713	R$ 0,86	R$ 17,20
31	20,00	Unidade	Sonda nasogástrica descartável, estéril, siliconizada curta nº 12	MEDSONDA	20714	R$ 0,92	R$ 18,40
32	20,00	Unidade	Sonda nasogástrica descartável, estéril, siliconizada curta nº18	MEDSONDA	20715	R$ 1,19	R$ 23,80
35	20,00	Unidade	Sonda nasogástrica descartável, estéril, siliconizada longa nº 16	MEDSONDA	20716	R$ 1,63	R$ 32,60
36	20,00	Unidade	Sonda retal descartável n°6	MEDSONDA	20717	R$ 0,86	R$ 17,20
37	20,00	Unidade	Sonda retal descartável n°10	MEDSONDA	20718	R$ 0,94	R$ 18,80
40	20,00	Unidade	Sonda de aspiração traqueal n°14	MEDSONDA	20719	R$ 1,00	R$ 20,00
41	10,00	Unidade	Tubo endotraqueal 3,0 com manguito estéril.	SOLIDOR	20720	R$ 5,14	R$ 51,40
42	10,00	Unidade	Tubo endotraqueal 3,5 com manguito estéril.	SOLIDOR	20721	R$ 5,14	R$ 51,40
43	10,00	Unidade	Tubo endotraqueal 4,0 com manguito estéril.	SOLIDOR	20722	R$ 5,14	R$ 51,40
44	20,00	Unidade	Umidificador c/ frasco plástico 250ml oxigênio	HAOXI	20723	R$ 14,82	R$ 296,40
51	20,00	Unidade	Clamp umbilical	VITALGOLD	20724	R$ 0,53	R$ 10,60
59	1.000,00	Unidade	Sonda Uretral de alívio nº 10	MEDSONDA	20725	R$ 0,87	R$ 870,00

Total R$ 18.421,90

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDACNPJ: 38.460.625/0001-09

Representante:MARCELO RODRIGUES MENDES

Telefone:(69) 3441-2956

E-mail:topmlicitacao@gmail.com

Endereço:R MONTEIRO LOBATO, 1415 - FLORESTA, Cacoal - Rondônia - 76965-750

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código	Valor R$	Total R$
12	10,00	Caixa	Fio Catgut simples 4,0 com agulha 3/8 30 mm cx com 24 unidades	Shalon	20726	R$ 146,58	R$ 1.465,80
45	20,00	Unidade	Válvula redutora com fluxômetro de Oxigênio	RWR	20727	R$ 293,95	R$ 5.879,00
48	5,00	Unidade	Estojo de inox 14x08x02 cm	ABC	20728	R$ 83,27	R$ 416,35
52	4,00	Unidade	Caixa Térmica 5 Litros Com Termômetro Digital	Sieger	20729	R$ 323,00	R$ 1.292,00
53	4,00	Unidade	Caixa Térmica 15 Litros Com Termômetro Digital	Sieger	20730	R$ 392,51	R$ 1.570,04
57	30,00	Unidade	Máscara Venturi com reservatório	Advantive	20731	R$ 23,00	R$ 690,00

Total R$ 11.313,19

Fornecedor: P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 44.779.242/0001-09

Representante: Pedro Henrique dos Santos

Telefone:(69) 3441-2160

E-mail:phlicitacao@outlook.com

Endereço:R ANTONIO DEODATO DURCE, 3247 - FLORESTA, Cacoal - Rondônia - 76965-740

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código	Valor R$	Total R$
58	30,00	Unidade	Manta alumizada para resgate SP tamanho 2,10 x 1,40 m	Resgate SP		R$ 9,88	R$ 296,40

Total R$ 296,40

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:16170B60

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2022

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDACNPJ: 38.460.625/0001-09
Representante:MARCELO RODRIGUES MENDES
Telefone:(69) 3441-2956
E-mail:topmlicitacao@gmail.com
Endereço:R MONTEIRO LOBATO, 1415 - FLORESTA, Cacoal - Rondônia - 76965-750

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código	Valor R$	Total R$
2	200,00	250 MG CAP MOLE CT FR VD AMB X 25	ÁCIDO VALPRÓICO	Biolab	20733	R$ 9,00	R$ 1.800,00
17	100,00	100.000 UI/ML SUS OR CT FR VD AMB X 50 ML + D	NISTATINA	Prati	20734	R$ 6,90	R$ 690,00
18	200,00	0,25 MG/ML SOL P/ INAL CT FR VD AMB GOT X 20	BROMETO DE IPRATRÓPIO	Prati	20735	R$ 3,58	R$ 716,00
23	300,00	20 MG/G CREM DERM CT BG AL X 28 G	NITRATO DE MICONAZOL	Prati	20736	R$ 8,80	R$ 2.640,00
27	200,00	2% GEL TOP CT BG AL X 30 G + APLIC	CLORIDRATO DE LIDOCAINA	Pharlab	20737	R$ 13,15	R$ 2.630,00
28	3,00	10,0 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 1ML	SULFATO DE MORFINA	Cristalia	20738	R$ 214,44	R$ 643,32
29	200,00	666UI/G + 1UI/G + 10M/G POM DERM CT BG AL X 3	CLORANFENICOL; FIBRINOLISINA; DESOXIRRIBONUCLEASE	Cristalia	20739	R$ 57,80	R$ 11.560,00
30	100,00	(160+60) MG/ML SOL RET CT FR PLAS TRANS X 130	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO MONOIDRATADO; FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO HEPTAIDRATADO	Cristalia	20740	R$ 13,70	R$ 1.370,00
31	85,00	50 MG/ML SOL INJ IV/IM CT 6 AMP VD TRANS X 2	CLORIDRATO DE TRAMADOL	Teuto	20741	R$ 83,20	R$ 7.072,00
37	41,00	100 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	Cristalia	20742	R$ 92,67	R$ 3.799,47
38	400,00	10 MG/G CREM DERM CT BG PLAS OPC X 30 G	SULFADIAZINA DE PRATA	Prati	20743	R$ 28,50	R$ 11.400,00
48	4,00	40 MG PÓ LIOF SOL INJ CT 50 FA VD TRANS	PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO	Cristalia	20744	R$ 4.100,00	R$ 16.400,00
79	2,00	10 MG/ ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 1 ML	FITOMENADIONA	Cristalia	20745	R$ 145,20	R$ 290,40
95	200,00	5MG/G + 250 UI/G POM DERM CT BG AL X 50 G	SULFATO DE NEOMICINA; BACITRACINA ZÍNCICA	Prati	20746	R$ 23,66	R$ 4.732,00
96	200,00	5MG/G + 250 UI/G POM DERM CT BG AL X 15 G	SULFATO DE NEOMICINA; BACITRACINA ZÍNCICA	Prati	20747	R$ 8,20	R$ 1.640,00
112	300,00	20 MG/G CREM VAG CT BG AL X 80 G + 14 APLIC	NITRATO DE MICONAZOL	Hipolabor	20748	R$ 22,86	R$ 6.858,00
125	2,00	5 MG/ML SOL INJ CT 50 AMP VD AMB X 5 ML (EMB	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	União	20749	R$ 105,19	R$ 210,38
135	1,00	25% SOL INJ CX 200 AMP PLAS TRANS X 10 ML	GLICOSE	Isofarma	20750	R$ 144,00	R$ 144,00
137	1,00	0,9% SOL INJ CX 200 AMP PLAS TRANS X 10 ML (E	CLORETO DE SÓDIO	Farmace	20751	R$ 138,38	R$ 138,38
148	2,00	100 MG PO LIOF SOL INJ CX 50 FA VD TRANS	CETOPROFENO	Cristalia	20752	R$ 800,00	R$ 1.600,00
149	200,00	50 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 100 ML + COP	CEFALEXINA	ABL	20753	R$ 20,54	R$ 4.108,00
152	1.800,00	Unidade	LEVEDOPA + CARBIDOPA 200+50MG	Cristalia	20754	R$ 2,13	R$ 3.834,00
154	100,00	FRASCO	ÁCIDOS GRACOS ESSENCIAIS AG – 100 ML	Trol	20755	R$ 16,00	R$ 1.600,00
155	20,00	Unidade	ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10 CM X 10CM	Vitamedical	20756	R$ 16,98	R$ 339,60
160	10,00	Unidade	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – 250 GR	U.Q.	20757	R$ 45,00	R$ 450,00

Total R$ 86.665,55

Fornecedor: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOSCNPJ: 35.250.918/0001-73
Representante:LUCAS FERREIRA DA COSTA
Telefone:(46) 2601-0680
E-mail:lferreiradistribuidora@gmail.com
Endereço:AVENIDA ANTONIO SILVIO BARBIERI, 1099 - PINHEIRINHO, Francisco Beltrão - Paraná - 85603-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
3	100,00	50 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 100 ML	VALPROATO DE SÓDIO	HIPOLABOR	20758	R$ 5,85	R$ 585,00
4	800,00	400 MG COM MAST CT BL AL PLAS INC X 1	ALBENDAZOL	PRATI	20759	R$ 1,06	R$ 848,00
9	250,00	500MG COM REV CT FR VD AMB X 40	ÁCIDO VALPRÓICO	BIOLAB	20760	R$ 38,80	R$ 9.700,00
24	100,00	50 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	ATENOLOL	SANDOZ	20761	R$ 9,96	R$ 996,00
26	300,00	2 MG COM CX 8 BL AL PLAS TRANS X 10	CLORIDRATO DE BIPERIDENO	CRISTALIA	20762	R$ 24,56	R$ 7.368,00
35	10,00	50 MG/ML SOL INJ IM/IV CX 5 FA VD AMB X 10 ML	CLORIDRATO DE ESCETAMINA	PSYCOTROPICS	20763	R$ 375,00	R$ 3.750,00
41	250,00	6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA; DIPIRONA	BELFAR	20764	R$ 8,79	R$ 2.197,50
42	150,00	25 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	ESPIRONOLACTONA	EUROFARMA	20765	R$ 15,18	R$ 2.277,00
43	20,00	500 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 200 (EMB H	PARACETAMOL	HIPOLABOR	20766	R$ 29,78	R$ 595,60
44	70,00	100 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	ESPIRONOLACTONA	HIPOLABOR	20767	R$ 33,00	R$ 2.310,00
45	300,00	850 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	CLORIDRATO DE METFORMINA	PRATI	20768	R$ 8,94	R$ 2.682,00
68	700,00	2,5 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB GOT X 20 ML	CLONAZEPAM	TEUTO	20769	R$ 4,93	R$ 3.451,00
69	135,00	10 MG COM CT STR AL/AL X 30	MALEATO DE ENALAPRIL	CIMED	20770	R$ 6,63	R$ 895,05
70	85,00	20 MG COM CT BL AL/AL X 30	MALEATO DE ENALAPRIL	CIMED	20771	R$ 7,32	R$ 622,20
72	100,00	100 MCG/DOSE SUS AER INAL OR CT TB AL X 200 A	SULFATO DE SALBUTAMOL	TEUTO	20772	R$ 29,67	R$ 2.967,00
94	135,00	100 MG COM CT BL AL PLAS LAR X 30	FENITOÍNA	HIPOLABOR	20773	R$ 7,62	R$ 1.028,70
97	100,00	10 MG/G CREM DERM CT BG AL X 15 G	ACETATO DE HIDROCORTISONA	TEUTO	20774	R$ 10,11	R$ 1.011,00
99	75,00	200 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20	CLORIDRATO DE AMIODARONA	GEOLAB	20775	R$ 20,00	R$ 1.500,00
102	100,00	5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20	PREDNISONA	VITAMEDIC	20776	R$ 7,67	R$ 767,00
103	48,00	30 MG COM CT FR PLAS OPC X 15	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA	E.M.S	20777	R$ 54,00	R$ 2.592,00
113	335,00	600 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	IBUPROFENO	VITAMEDIC	20778	R$ 22,50	R$ 7.537,50

122	8,00	1250 MG COM MAST CT BL AL PLAS TRANS X 1020 (	CARBONATO DE CÁLCIO	NUNESFARMA	20779	R$ 708,90	R$ 5.671,20
123	25,00	150 MG CAP GEL DURA CT BL AL AL X 30	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA	MEDLEY	20780	R$ 110,97	R$ 2.774,25
124	24,00	10 MG COM REV CT BL AL AL X 30	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL	E.M.S	20781	R$ 47,04	R$ 1.128,96
127	28,00	10 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 200	DIAZEPAM	NOVAQUIMICA	20782	R$ 118,00	R$ 3.304,00
129	50,00	20 MG COM CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 30	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA	ZYDUS	20783	R$ 7,86	R$ 393,00
132	70,00	2 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30	MESILATO DE DOXAZOSINA	PRATI	20784	R$ 9,63	R$ 674,10
144	135,00	600 MG + 400 UI COM REV CT FR PLAS OPC X 15	CARBONATO DE CÁLCIO; COLECALCIFEROL	BIONATUS	20785	R$ 16,95	R$ 2.288,25
147	200,00	8 MG COM ORODISP CT BL AL PLAS TRANS X 10	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DI-HIDRATADO	BIOLAB	20786	R$ 20,84	R$ 4.168,00
159	1.000,00	Unidade	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1.200 UI, FRASCO/AMPOLA 4 ML	TEUTO	20787	R$ 10,37	R$ 10.370,00

Total R$ R$ 86.452,31

Fornecedor: LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDACNPJ: 02.564.852/0001-37

Representante: OREZINA LIMA LOBIANCO

Telefone: (69) 9376-9825

E-mail: globo01documentacoes@gmail.com

Endereço: AVENIDA SÃO PAULO, 2489 - CENTRO, Cacoal - Rondônia - 76963-761

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
13	4,00	100 MG/G GEL VAG CT 50 BG AL X 50G + 500 APLI	METRONIDAZOL	TEUTO	20789	R$ 686,99	R$ 2.747,96
19	85,00	5 MG COM CT ENV AL X 30	MALEATO DE ENALAPRIL	TEUTO	20790	R$ 7,66	R$ 651,10
21	100,00	20 MG/ML LOC CREM CT FR PLAS OPC GOT X 30 ML	NITRATO DE MICONAZOL	HYPERA	20791	R$ 13,58	R$ 1.358,00
39	5,00	500 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 200	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	EM.S	20792	R$ 51,86	R$ 259,30
51	150,00	0,4 MG/ML XPE CT FR PET AMB X 100 ML+ COP	SULFATO DE SALBUTAMOL	NATULAB	20793	R$ 4,92	R$ 738,00
76	35,00	300 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 45	CYNARA SCOLYMUS L.	NATULAB	20794	R$ 25,58	R$ 895,30
86	100,00	10 MG/ML LOC CT FR PLAS OPC X 60 ML	PERMETRINA	CELLERA	20795	R$ 18,00	R$ 1.800,00
93	2,00	40 MG/ML + 8 MG/ML SUS OR CX 50 FR PLAS AMB X	TRIMETOPRIMA; SULFAMETOXAZOL	TEUTO	20796	R$ 593,00	R$ 1.186,00
100	100,00	20 MG/G XAMP CT FR PLAS OPC X 110 ML	CETOCONAZOL	MEDLEY	20797	R$ 28,00	R$ 2.800,00
107	103,00	(50,0 + 850,0) MG COM REV CT BL AL AL X 28	FOSFATO DE SITAGLIPTINA MONOIDRATADO; CLORIDRATO DE METFORMINA	SUPERA	20798	R$ 107,87	R$ 11.110,61
109	70,00	0,25 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 30	DIGOXINA	PHARLAB	20799	R$ 12,47	R$ 872,90
111	4,00	3 MG/ML SOL OR CX 50 FR PLAS OPC X 60 ML + 50	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA	BIOSINTETICA	20800	R$ 692,44	R$ 2.769,76
116	24,00	300 MG + 12,5 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30	HIDROCLOROTIAZIDA; IRBESARTANA	EUROFARMA	20801	R$ 94,06	R$ 2.257,44
131	400,00	1MG/G CREM DERM CT BG AL X 10 G	ACETATO DE DEXAMETASONA	MULTILAB	20802	R$ 6,00	R$ 2.400,00
134	10,00	10 MG CAP GEL CT BL AL/AL X 60	NIFEDIPINO	NEOQUIMICA	20803	R$ 38,62	R$ 386,20
141	180,00	35 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS PVDC TRA	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA	EM.S	20804	R$ 17,26	R$ 3.106,80
143	25,00	500 MG COM CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 60	CARBONATO DE CÁLCIO	HERTZ	20805	R$ 50,55	R$ 1.263,75

Total R$ 36.603,12

Fornecedor: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 14.595.725/0001-84

Representante: Jacilde Tonin

Telefone: (54) 3523-2005

E-mail: novasul@novasulmedicamentos.com.br

Endereço: R José Bonifácio, 584 - CENTRO, Barão de Cotegipe - Rio Grande do Sul - 99740-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
5	30,00	4MG/ML SOL INJ CT 100 FA VD TRANS X 2,5 ML	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA	Hipofarma	20788	R$ 386,00	R$ 11.580,00
12	12,00	200 MG/ML SOL OR CT 25 FR GOT PLAS OPC X 15 M	PARACETAMOL	Natulab	20806	R$ 128,50	R$ 1.542,00
20	6,00	250 MG/5ML PO SUS OR CX 50 FR VD AMB X 60 ML	AMOXICILINA TRI-HIDRATADA	Prati	20807	R$ 652,61	R$ 3.915,66
25	300,00	1 MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 100 ML + COP	LORATADINA	Prati	20808	R$ 7,79	R$ 2.337,00
63	2,00	40 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD TRANS X 2 ML	SULFATO DE GENTAMICINA	Hypofarma	20809	R$ 84,57	R$ 169,14
67	400,00	50 MG/ML SUSP OR FR PLAS GOT X 30 ML	IBUPROFENO	Natulab	20810	R$ 3,99	R$ 1.596,00
75	100,00	2 MG/ML SOL INJ IV ENV PLAS BOLS PLAS TRANS S	CIPROFLOXACINO	Hypofarma	20811	R$ 21,90	R$ 2.190,00
77	670,00	500 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 3	AZITROMICINA DI-HIDRATADA	Prati	20812	R$ 2,69	R$ 1.802,30
81	1,00	2 MG/ML SOL INJ IM/IV CX 100 AMP VD AMB X 2 M	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DI-HIDRATADO	Hypofarma	20813	R$ 460,00	R$ 460,00
115	1.000,00	(100 + 100) MG/ML SOL INJ IM CX CAMA AMP VD A	CLORIDRATO DE TIAMINA; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA; CIANOCOBALAMINA	Hypofarma	20814	R$ 2,81	R$ 2.810,00
117	500,00	500 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS	AMOXICILINA	Prati	20815	R$ 7,50	R$ 3.750,00
130	100,00	100 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30	ATENOLOL	Prati	20816	R$ 11,47	R$ 1.147,00

Total R$ 33.299,10

Fornecedor: SUELLEN BEZERRA SILVACNPJ: 35.842.972/0001-08

Representante: suellen

Telefone: (92) 3302-3473

E-mail: licitacao@sbsbrasil.net.br

Endereço: R CASSIOPEIA, 381 - SANTO AGOSTINHO, Manaus - Amazonas - 69036-600

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
40	100,00	20 MG/ML SHAMP CT FR PLAS OPC X 100 ML	CETOCONAZOL	MEDQUIMICA	20817	R$ 22,00	R$ 2.200,00
78	2,00	25 MG/ML SOL GOT CX 200 FR GOT PLAS PE OPC X	SULFATO FERROSO	NATULAB	20818	R$ 1.400,00	R$ 2.800,00

87	100,00	50 MG/ML LOC CT FR PLAS OPC X 60 ML	PERMETRINA	IFAL	20819	R$ 30,51	R$ 3.051,00
114	250,00	500 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS TRANS X 12	CLORIDRATO DE TETRACICLINA	MEDQUIMICA	20820	R$ 16,00	R$ 4.000,00
146	400,00	0,05 ML/ML SOL OR CT FR PLAS OPC X 120 ML	MIKANIA GLOMERATA SPRENG.	NATULAB	20821	R$ 13,00	R$ 5.200,00
Total R$ 17.251,00							
Fornecedor: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDACNPJ: 03.019.611/0001-70							
Representante: ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA							
Telefone: (69) 9324-1389							
E-mail: projetec_ltda@hotmail.com							
Endereço: AV AFONSO PENA, 2089 - CENTRO, Teixeirópolis - Rondônia - 76928-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
46	30,00	20 MG PÓ LIOF SOL INJ CX 50 FA VD TRANS + 50	TENOXICAM	UNIÃO	20822	R$ 474,50	R$ 14.235,00
101	1.000,00	500 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB GOT X 20 ML	DIPIRONA	FARMACE	20823	R$ 2,99	R$ 2.990,00
128	10,00	200 MG/ML SOL INJ CT 5 AMP VD INC X 1 ML	FENOBARBITAL	CRISTALIA	20824	R$ 11,10	R$ 111,00
133	1.000,00	6 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 2	IVERMECTINA	VITAMED	20825	R$ 1,40	R$ 1.400,00
161	20,00	Unidade	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2%, SOLUÇÃO PARA USO TÓPICO	RIOQUIMICA	20826	R$ 29,00	R$ 580,00
Total R$ 19.316,00							
Fornecedor: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 34.351.642/0001-57							
Representante: MURILO AUGUSTO DE CARVALHO							
Telefone: (62) 3277-6347							
E-mail: licitacao@alphamedhospitalar.com.br							
Endereço: AV V 6, 00 - CIDADE VERA CRUZ, Aparecida de Goiânia - Goiás - 74937-600							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
47	30,00	40 MG PO LIOF SOL INJ CX 50 FA VD TRANS + 50	TENOXICAM	CRISTALIA	20827	R$ 800,00	R$ 24.000,00
66	30,00	500MG PO SOL INJ IV CX 50 FA VD AMB	CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA	FRESENIUS	20828	R$ 690,00	R$ 20.700,00
105	50,00	1 G PO LIOF INJ CT 50 FA VD INC (EMB HOSP)	CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA	FRESENIUS	20829	R$ 250,00	R$ 12.500,00
Total R$ 57.200,00							

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B4321E60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 022/SGG/2023.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00005932/2023-75-e.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a viagem que concedeu, 01 e ½ (uma e meia) diárias aos servidores: Odair José de Souza Picanço Júnior, Paulo André Ferreira de Castro e Francisco Antônio Neto Frota Silva. Que deslocaram-se ao Distrito de Nova Califórnia, para organizar e executar o evento: **"Reflorestamento Econômico Consorciado e Adensado-RECA"**. O deslocamento foi realizado por meio de veículo terrestre, oficial, cedido pela Defesa Civil. Condutor: Odair José de Souza Picanço Júnior. **No período de 14/02/2023 à 15/02/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Odair José de Souza Picanço Junior	1003320	1539327 SSP/RO	Assessor Técnico Nível II	01 e ½	R$ 120,00	R$ 180,00
Paulo André Ferreira de Castro	302993	848.313 SSP/RO	Assessor Técnico Nível I	01 e ½	R$ 150,00	R$ 225,00
Francisco Antônio Neto Frota Silva	285173	000540950 SSP/RO	Assessor Nível III	01 e ½	R$ 120,00	R$ 180,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4975458D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°122/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00114-00/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) diárias inteiras e 02 (duas) meia 1⁄2 para os períodos de 01/03/2023 a 11/03/2023 e 13/03/2023 a 18/03/2023, nos Distritos de Jaci Paraná, União Bandeirante, Rio Pardo, Vista Alegre e Nova Califórnia, e 10 (dez) meia 1⁄2 para os períodos de 20/03/2023 a 24/03/2023 e 27/03/2023 a 31/03/2023 as localidades das Linhas PV 08, Cujubinzinho, Transpurus, C25 e em torno da BR 319, ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Caminhão Comboio n° 02 placa: NCI9304, com objetivo de realizar serviços de abastecimento aos maquinários e equipamentos que estão em plena atividade nas atividades de recuperação, nivelamento, limpeza e encascalhamento. Conforme solicitação constante no ofício n°123/DEV/SEMAGRIC de 25/01/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Erenilson Silva Brito	188541	Operador de Máquinas Pesadas	Jaci Paraná, União Bandeirante, Rio Pardo, Vista Alegre, Nova Califórnia, Linhas PV 08, Cujubinzinho, Transpurus, C25 e em torno da BR 319	15 inteiras e 12 meia (1⁄2)	RS 120,00 R$ 60,00	R$ 2.520,00
Total						**R$ 2.520,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7CD43C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°67/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00061-00/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 28 (vinte e oito) meia 1⁄2 diárias ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte veículo oficial Caminhonete Nissan Frontier placa: RSY7H29, com objetivo de acompanhar e prestar o devido apoio aos servidores na execução de suas atividades e uso correto dos maquinários, orientando-os no que for preciso, evitando assim problemas posteriores às frentes de serviços nas atividades de limpeza, conservação e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros nos Distritos de União Bandeirante, Vista Alegre do Abunã, Rio Pardo e Nova Califórnia, Linha: PV 08, Cujubinzinho e Transpurus, nos períodos de 01/03/2023 a 03/03/2023, 06/03/2023 a 10/03/2023, 13/03/2023 a 17/03/2023, 20/03/2023 a 24/03/2023, 27/03/2023 a 31/03/2023 e 03/04/2023 a 07/04/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°136/DEV/SEMAGRIC de 26/01/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Jeozadaque da Silva	1004695	Assessor Técnico Nível II	Distritos de União Bandeirante, Vista Alegre do Abunã, Rio Pardo e Nova Califórnia, Linha: PV 08, Cujubinzinho e Transpurus	28 meia (1⁄2)	R$ 75,00	R$ 2.100,00
Total						**R$ 2.100,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F369716F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°108/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00068-00/2023.

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°81/SEMAGRIC/2023, 09 DE FEVEREIRO DE 2023**.

Onde se lê:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 25 (vinte e cinco) meia 1⁄2 diárias ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Veículo Caminhonete Mitsubishi Triton placa: RSY6D06, com objetivo de fiscalizar, acompanhar e orientar os servidores na execução das atividades e uso correto dos maquinários que se encontram nas frentes de serviços nos Distritos de Rio Pardo, União Bandeirante, Nova Califórnia e Vista Alegre do Abunã, Linhas São Bernardo, Transpurus e Ramal da COE (linha 45), nos períodos de 27/02/2023 a 03/03/2023,

06/03/2023 a 10/03/2023, 13/03/2023 a 17/03/2023, 20/03/2023 a 24/03/2023 e 27/03/2023 a 31/04/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°164/DEV/SEMAGRIC de 07/02/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Dario Pavides Anastácio	1002933	Operador de Máquinas Pesadas/Diretor	Distritos de Rio Pardo, União Bandeirante, Nova Califórnia e Vista Alegre do Abunã, Linhas São Bernardo, Transpurus e Ramal da COE (linha 45)	25 meia (1⁄2)	R$ 75,00	R$ 1.875,00
Total						**R$ 1.875,00**

Leia-se:. à concessão de 25 (vinte e cinco) meia 1⁄2 diárias ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Veículo Caminhonete Mitsubishi Triton placa: RSY6D06, com objetivo de fiscalizar, acompanhar e orientar os servidores na execução das atividades e uso correto dos maquinários que se encontram nas frentes de serviços nos Distritos de Rio Pardo, União Bandeirante, Nova Califórnia e Vista Alegre do Abunã, Linhas São Bernardo, Transpurus e Ramal da COE (linha 45), nos períodos de 27/02/2023 a 03/03/2023, 06/03/2023 a 10/03/2023, 13/03/2023 a 17/03/2023, 20/03/2023 a 24/03/2023 e 27/03/2023 a 31/03/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°164/DEV/SEMAGRIC de 07/02/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Dario Pavides Anastácio	1002933	Operador de Máquinas Pesadas/Diretor	Distritos de Rio Pardo, União Bandeirante, Nova Califórnia e Vista Alegre do Abunã, Linhas São Bernardo, Transpurus e Ramal da COE (linha 45)	25 meia (1⁄2)	R$ 75,00	R$ 1.875,00
Total						**R$ 1.875,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB679A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°111/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00093-00/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 30 (trinta) meia 1⁄2 diárias ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Caminhão Basculante n° 22 placa: OHW5617, com objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços de mão de obra, suporte e apoio nas atividades de recuperação, manutenção e limpeza de estradas vicinais, encascalhamento de linhas, conserto e manutenção de pontes e bueiros na Linha PV 08 e Cujubinzinho, nos períodos de 27/02/2023 a 04/03/2023, 06/03/2023 a 11/03/2023, 13/03/2023 a 18/03/2023, 20/03/2023 a 25/03/2023 e 27/03/2023 a 01/04/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°105/DEV/SEMAGRIC de 24/01/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Luiz Cláudio de Vasconcelos	1001975	Operador de Máquinas Pesadas	Linha PV 08 e Cujubinzinho	30 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.800,00
Total						**R$ 1.800,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1985322

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°112/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00100-00/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 25 (vinte e cinco) diárias inteiras e 05 (cinco) meia 1⁄2 diárias ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Caminhão Basculante n° 38 placa: QTH7F49, com objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos

nas proximidades da Linha C01 e em torno da BR 319, nos períodos de 27/02/2023 a 04/03/2023, 06/03/2023 a 11/03/2023, 13/03/2023 a 18/03/2023, 20/03/2023 a 25/03/2023 e 27/03/2023 a 01/04/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°117/DEV/SEMAGRIC de 24/01/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Donhatan Breguedo Messias	1001627	Operador de Máquinas Pesadas	Linha C01 e em torno da BR 319	25 inteiras e 05 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.300,00
Total						**R$ 3.300,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:175EE443

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°113/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00094-00/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 30 (trinta) meia 1⁄2 diárias ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Caminhão Basculante n° 38 placa: QTH7F49, com objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços de mão de obra, suporte e apoio nas atividades de recuperação, manutenção e limpeza de estradas vicinais, encascalhamento de linhas, conserto e manutenção de pontes e bueiros na Linha PV 08 e Cujubinzinho, nos períodos de 27/02/2023 a 04/03/2023, 06/03/2023 a 11/03/2023, 13/03/2023 a 18/03/2023, 20/03/2023 a 25/03/2023 e 27/03/2023 a 01/04/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°104/DEV/SEMAGRIC de 24/01/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Edson Ribeiro de Araujo	273368	Motorista	Linha PV 08 e Cujubinzinho	30 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 3.300,00
Total						**R$ 3.300,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F855E883

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução n°231 de 16 de Fevereiro de 2023

"*Dispõe sobre a Composição das Comissões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Porto Velho"*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho é órgão deliberativo, normativo, consultivo, fiscalizador e controlador da política de garantia, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e possui regulamentação pela Lei Complementar nº 510 de 26 de dezembro de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os seguintes membros e convidados para compor as Comissões Permanentes e Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme descrito abaixo:

DIRETORIA CMDCA

Nome	Instituição/Secretária	Cargo
Solange dos Santos Ferreira Alves	Conselho Regional de serviço Social – CRESS	Presidente
Ana Karla da Silva Feitosa	Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF	Vice-Presidente
		1º Secretário
Rossimari de Souza Garcia	Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA	2ª Secretária

Comissão Permanente de Orçamento e FMDCA

Nome	Instituição/Secretária
Aline Magalhães de Carvalho	Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ
Gigliane Abahin de Moraes Dantas	Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG
Clemildo Sá – Coordenador	Arquidiocese de Porto Velho
Irene Domingues do Amaral Frey	Secretaria Municipal de Indústria, Cormércio, Turismo e Trabalho – SEMESTUR
Ana Cristina Aguiar – Convidada	2ª Conselho Tutelar
Ângela Maria da Silva Fortes – Suplente	2° Conselho Tutelar

Comissão Permanente de Conselhos Tutelares

Nome	Instituição/Secretaria
Irene Domingues do Amaral Frey – Coordenadora	Secretaria Municipal de Indústria, Cormércio, Turismo e Trabalho – SEMESTUR
Ana Karla da Silva Feitosa	Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Ana Paula Antunes Ramos	Conselho Regional de Serviço Social - CRESS
Jeferson Rian Ferreira da Silva	Secretaria Municipal de Esporte
Nádia Lúcia M. Ribeiro	Arquidiocese de Porto Velho
Marina Neli dos Santos Falcão (Convidada)	Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Elaídia dos Santos – Convidada	Conselho Tutelar Distrital de Jaci Paraná
Carine Cavalcante Rodrigues – Suplente	3ª Conselho Tutelar

Comissão Extraordinária de Legislação Lei 510/2013

Nome	Instituição/Secretária
Solange dos Santos Ferreira Alves	Conselho Regional de Serviço Social – CRESS
Marina Neli dos Santos Falcão (Convidada)	Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Ágata Nascimento Oliveira	Ordem dos Advogados do Brasil – OAB
Edelcilene Lima Souza Coelho	Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Michel Moreira Lhida	Centro Integrado Escola Empresa – CIEE

Art. 2º Essa Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

SOLANGE DOS SANTOS FERREIRA ALVES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

ANA KARLA DA SILVA FEITOSA
Vice – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F66B6974

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº32/GAB/SEMASF/2023

PORTARIA Nº32/GAB/SEMASF/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº **00600-00005498/2023-23-e**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: ½ (meia) diária aos servidores abaixo relacionados para custear as despesas com o deslocamento a BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco e para as localidades do assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades, por meio de transporte terrestre, em veículo Oficial modelo Ford Ranger Placa OHS-0956, no dia 20 de março de 2023, tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos, retornos de fiscalizações anteriores, verificação de denúncias e aplicações de medidas quando pertinentes ao caso, de acordo com o Plano de Ação/2023. Conforme informações constantes no ofício nº70/COL/I-CTCA/2023 de 13/02/2023.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ADRIANA CARVALHO SOUSA	1004841	Conselheira Tutelar	BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco e para as localidades do assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades.	½ (meia)	R$ 150,00	R$ 75,00
MÁRCIA DAS NEVES RAMOS	323080	Conselheira Tutelar			R$ 150,00	R$ 75,00
EVILÂNDIO AZEVEDO ARAUJO	41244	Motorista			R$ 120,00	R$ 60,00
TOTAL						**R$ 210,00**

Arbitrar e Conceder: 01 e ½ (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento à BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado direito), comunidade de Niteroi, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São José, Comunidade de São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Novo Engenho Velho. Assentamento Nova Conquista e suas localidades por meio de transporte terrestre em veículo Oficial modelo Ford Ranger Placa OHS-0956, no período de 21 a 22 de março de 2023, tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos, retornos de fiscalizações anteriores, verificação de denúncias e aplicações de medidas quando pertinentes ao caso, de acordo com o Plano de Ação/2023. Conforme informações constantes no ofício nº70/COL/I-CTCA/2023 de 13/02/2023.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ADRIANA CARVALHO SOUSA	1004841	Conselheira Tutelar	BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado direito), comunidade de Niteroi, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São José, Comunidade de São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Novo Engenho Velho. Assentamento Nova Conquista e suas localidades.	01 e ½ (uma e meia)	R$ 150,00	R$ 225,00
MÁRCIA DAS NEVES RAMOS	323080	Conselheira Tutelar			R$ 150,00	R$ 225,00
EVILÂNDIO AZEVEDO ARAUJO	41244	Motorista			R$ 120,00	R$ 180,00
TOTAL						**R$630,00**

Arbitrar e conceder: 04 e ½ (quatro e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para Distrito de São Carlos e localidades, Distrito de Nazaré e suas localidades, Agrovila Rio Verde, Lago do Cuniã e Lago da Pupunha por meio de

transporte terrestre e fluvial em veículo oficial modelo Ford Ranger, Placa OHS 0956 e voadeira MT 91855 tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos, retornos de fiscalizações anteriores, verificação de denúncias e aplicações de medidas quando pertinentes ao caso, de acordo com o Plano de Ação/2023, no período de 27 a 31 de março de 2023. E concessão de 01 (uma) diária, sendo (½) para levar em 27/03/2023 e (½) para buscar em 31/03/2023 ao motorista para custear as despesas na condução dos conselheiros tutelares, em veículo Oficial modelo Ford Ranger Placa OHS-0956 até a margem do Rio madeira/ São Carlos, de onde os Conselheiros seguirão viagem de acordo com o destino acima proposto. Conforme informações constantes no ofício nº70/COL/I-CTCA/2023 de 13/02/2023.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ADRIANA CARVALHO SOUSA	1004841	Conselheira Tutelar	Distrito de São Carlos e localidades, distrito de Nazaré e localidades, Agrovila Rio verde, Lago do Cuniã e Lago da Pupunha.	04 e ½ (quatro e meia)	R$ 150,00	R$ 675,00
MÁRCIA DAS NEVES RAMOS	323080	Conselheira Tutelar			R$ 150,00	R$ 675,00
DORI EDSON CARVALHO PIRES	213174	Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar/Piloto			R$ 120,00	R$ 540,00
EVILÂNDIO AZEVEDO ARAUJO	41244	Motorista	Beira do Rio no Distrito de São Carlos.	01 (uma)	R$ 120,00	R$ 120,00
TOTAL						**R$ 2.010,00**

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA672CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº33/GAB/SEMASF/2023

PORTARIA Nº33/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 00600-00005855/2023-53-e**

RESOLVE:

Tornar Válida: ½ (meia) diária em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao Distrito de Vista Alegre do Abunã, tendo como objetivo da viagem realizar visita avaliativa dos avós maternos de uma criança acolhida na Unidade LB atendendo a demanda judicial, no dia de **08 de fevereiro de 2023**, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo Triton, placa NCN-4134. Conforme informações constantes nos Ofício Interno nº023/2023/UALB de 07/02/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
ACIÊ IGUCHI	326198	Psicóloga	Distrito de Vista Alegre do Abunã	½ (meia)	R$150,00	**R$ 75,00**
EDINETE MARIA SILVA RODRIGUES	266727	Assistente Social			R$150,00	**R$ 75,00**
FÁBIO DE SOUZA ARRUDA	698518	Motorista			R$120,00	**R$ 60,00**
TOTAL						**R$ 210,00**

Porto Velho/RO, 24 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec. 6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D68B638

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2023/SEMED

Portaria nº 018/2023/SEMED Porto Velho, 01 fevereiro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. **00600-00003793/2023-45-e**

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5,5 (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as Escolas Rurais, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar a fiscalização e acompanhamento dos serviços de prestados pelas Empresas de Vigilancia e Segurança LTDA, ENERGISA E CAERD. **No período de 06 à 11/02/2023**. Conforme solicitação constante no despacho interno DIACAS/SEMED, de 01 de fevereiro de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Eide Rodrigues da Silva	1001360	Chefe de Apoio	Distritos de Jaci Paraná, Rio Pardo, União Bandeirantes, Mutum Paraná, Embauba,	5 ½	120,00	660,00
Francisca Hugurlavia Fernandes	178568	Professor NII		5 ½	150,00	825,00
Gianny Almeida de M. Galvão	48175	Professor NII		5 ½	150,00	825,00

Rosiney Azevedo Souza	103.846	Motorista	Abunã, Extrema e Nova California	5 ½	120,00	660,00
TOTAL						**2.970,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19562F78

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.802 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167, da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n.° 14/2023/DECON/CGF/SEMED, de 14 de fevereiro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com folha de pessoal,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.93	1.500.1001	500.000,00	-
09.01.12.361.311.2.790	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Fundamental.	FIS	3.1.90.11	1.500.1001	-	500.000,00
SUBTOTAL					**500.000,00**	**500.000,00**
TOTAL					**500.000,00**	**500.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:046FEA38

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.803 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167, da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n.° 023-2023/DA/SGG, de 15 de fevereiro de 2023, pelo qual a Secretaria Geral de Governo – SGG, solicita suplementação de recursos para cobrir despesas com a Associação Rondoniense dos Municípios - AROM, constante do Processo Administrativo n.° 00600-00001361/2023-08,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 354.816,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.01 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
02.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.51	1.709	354.816,00	-
			3.3.90.39		-	354.816,00
SUBTOTAL					**354.816,00**	**354.816,00**
TOTAL					**354.816,00**	**354.816,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EBCB8F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.805 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6°, da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022;

Considerando o Ofício n.° 225/GAB/DA/SEMOB/2023, de 03 de fevereiro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB solicita suplementação de recursos referente a aquisição de material permanente, constante nos Processos Administrativos n.° 11.00086-00/2022 e n.° 11.00117-000/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação de dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.40	1.709	113.000,00	-
			4.4.90.52	1.709	-	113.000,00
SUBTOTAL					**113.000,00**	**113.000,00**
TOTAL					**113.000,00**	**113.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20C3F594

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.806 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167, da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n.° 231/GAB/DA/SEMOB/2023, de 13 de fevereiro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB solicita movimentação de recursos referente ao Reajuste do Contrato n.° 051/PGM/2022, tendo como objeto a Construção de Vestiário e Arquibancada em Campo de Futebol – Campo do 13 (Convênio n.° 882744/2019), constante no Processo Administrativo n.° 11.00027-000/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 115.568,18 (cento e quinze mil, quinhentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
11.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.37	1.500	115.568,18	-
11.01.27.452.156.1.357	Construção, ampliação e reforma de quadras e centros poliesportivos.	FIS	4.4.90.51	1.500	-	115.568,18
SUBTOTAL					**115.568,18**	**115.568,18**
TOTAL					**115.568,18**	**115.568,18**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99FD8027

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.807 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167, da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n.° 232/GAB/DA/SEMOB/2023, de 13 de fevereiro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB solicita movimentação de recursos referente ao Reajuste do Contrato n.° 023/PGM/2021, tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Construção da Praça Juventude no Bairro Mariana (Contrato de Repasse n.° 888254/2019/MR/CAIXA), constante no Processo Administrativo n.° 10.00057-000/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 138.090,91 (cento e trinta e oito mil, noventa reais e noventa e um centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
11.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.40	1.709	138.090,91	-
11.01.27.452.156.1.357	Construção, ampliação e reforma de quadras e centros poliesportivos.	FIS	4.4.90.51	1.709	-	138.090,91
SUBTOTAL					**138.090,91**	**138.090,91**
TOTAL					**138.090,91**	**138.090,91**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65C4022E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.808 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167, da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n.° 218/GAB/DA/SEMOB/2023, de 02 de fevereiro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB solicita movimentação de recursos referente a aquisição de material permanente e consumo, constante no Processo Administrativo n.° 11.00103-000/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**

11.01.15.451.075.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	FIS	3.3.90.30	1.709	95.000,00	-
11.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.52	1.709	-	95.000,00
SUBTOTAL					**95.000,00**	**95.000,00**
TOTAL					**95.000,00**	**95.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0633CA3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
ERRATA PORTARIA Nº 010/SEMUSB/2023 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS
ERRATA
PORTARIA Nº 010/SEMUSB/2023 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.
A Portaria nº 010/ SEMUSB/2023 de 09 de Fevereiro de 2023, publicada na edição nº 3415, de 17 de Fevereiro de 2023, do Diário Oficial do Município de Porto Velho tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:
Onde se lê:

Ord.	Servidor	Matrícula	Função
1	Auricelia Amaral Da Rocha	52870	Fiscal Municipal de Posturas
2	Carlos Do E. S. Pontilhão Junior	53050	Fiscal Municipal de Posturas
3	Claudia Do Nascimento	224395	Fiscal Municipal de Posturas
4	Caciane Amorim De Melo	32441	Fiscal Municipal de Posturas
5	Cesar De Melo Xavier	53017	Fiscal Municipal de Posturas
6	Elmo Alves Silva	224387	Fiscal Municipal de Posturas
7	Eunice Silva De Oliveira	52944	Fiscal Municipal de Posturas
8	George Silva Costa	53033	Fiscal Municipal de Posturas
9	Joel Auzier Da Silva	59487	Fiscal Municipal de Posturas
10	Lucineris A. De Souza Cruz	171207	Fiscal Municipal de Posturas
11	Luiz Gongaza Rabelo Filho	224589	Fiscal Municipal de Posturas
12	Moises Cruz Vieira	171223	Fiscal Municipal de Posturas
13	Ramilson Santos Palhano	52374	Fiscal Municipal de Posturas
14	Regimar Da Silva Oliveira	172297	Fiscal Municipal de Posturas
15	Ricardo Alves De Carvalho	15877	Fiscal Municipal de Posturas
16	Robson Damasceno Silva Jr	59792	Fiscal Municipal de Posturas
17	Sandro Luiz Cardoso Ferreira	*171398*	Fiscal Municipal de Posturas
18	Waldison Dias Pinheiro	171273	Fiscal Municipal de Posturas

Leia-se:

Ord.	Servidor	Matrícula	Função
1	Auricelia Amaral Da Rocha	52870	Fiscal Municipal de Posturas
2	Carlos Do E. S. Pontilhão Junior	53050	Fiscal Municipal de Posturas
3	Claudia Do Nascimento	224395	Fiscal Municipal de Posturas
4	Caciane Amorim De Melo	32441	Fiscal Municipal de Posturas
5	Cesar De Melo Xavier	53017	Fiscal Municipal de Posturas
6	Christiann Roger Rodrigues de Lima	52936	Fiscal Municipal de Posturas
7	Elmo Alves Silva	224387	Fiscal Municipal de Posturas
8	Eunice Silva De Oliveira	52944	Fiscal Municipal de Posturas
9	George Silva Costa	53033	Fiscal Municipal de Posturas
10	Joel Auzier Da Silva	59487	Fiscal Municipal de Posturas
11	Lucineris A. De Souza Cruz	171207	Fiscal Municipal de Posturas
12	Luiz Gongaza Rabelo Filho	224589	Fiscal Municipal de Posturas
13	Moises Cruz Vieira	171223	Fiscal Municipal de Posturas
14	Ramilson Santos Palhano	52374	Fiscal Municipal de Posturas
15	Regimar Da Silva Oliveira	172297	Fiscal Municipal de Posturas
16	Ricardo Alves De Carvalho	15877	Fiscal Municipal de Posturas
17	Robson Damasceno Silva Jr	59792	Fiscal Municipal de Posturas
18	Sandro Luiz Cardoso Ferreira	*171398*	Fiscal Municipal de Posturas
19	Waldison Dias Pinheiro	171273	Fiscal Municipal de Posturas

Publique-se,

Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Assinado por **Wellem Antônio Prestes Campos** - Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - Em: 17/02/2023, 12:01:24

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F66E5D1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 31/2022

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP nº 031/2022** – **Pregão Eletrônico nº 062/2022, PROCESSO Nº 02.00021/2022**, Objeto Registro de Preços Permanente para AQUISIÇÃO MASSA ASFÁLTICA (TIPO C.B.U.Q.), para os lotes 03 e 04, publicada em 03 de junho de 2022, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **00600-00003535/2023-69-e:**

LOTE 03 – PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Massa Asfáltica C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado à quente), para aplicação a frio, (CAP-50/70) FAIXA "C". Agregado graúdo deverá ser pedra britada n. 0, OU pedrisco (4,8 a 9,5 mm) e pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm), o agregado miúdo deverá ser areia média e o filer deverá o cimento portland composto CP II-32. OBS: Os materiais deverão ser entregues nas Dependências da Contratada, conforme item 5.3 do Termo de Referência.	14.220	TONELADA	ASFALTMAIS / ASFATARE	**R$ 610,43** (seiscentos e dez reais e quarenta e três centavos)	**R$ 8.680.314,60** (oito milhões, seiscentos e oitenta mil, trezentos e quatorze reais e sessenta centavos)

LOTE 04 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Massa Asfáltica C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado à quente), para aplicação a frio, (CAP-50/70) FAIXA "C". Agregado graúdo deverá ser pedra britada n. 0, OU pedrisco (4,8 a 9,5 mm) e pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm), o agregado miúdo deverá ser areia média e o filer deverá o cimento portland composto CP II-32. OBS: Os materiais deverão ser entregues nas Dependências da Contratada, conforme item 5.3 do Termo de Referência.	105	TONELADA	ASFALTMAIS / ASFATARE	**R$ 610,43** (seiscentos e dez reais e quarenta e três centavos)	**R$ 64.095,15** (sessenta e quatro mil, noventa e cinco reais e quinze centavos)
EMPRESA: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI **CNPJ:** 17.811.701/0001-03 **Endereço:** Rua Belo Horizonte, n. 19, sala 911, Edifício The Place Bussiness Center, Bairro Adrianópolis, Manaus – AM **Responsável: M**AURÍCIO MACIEL ASSAD **CPF:** 618.276.142-34					

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços/DGNA/SGP, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 23 de fevereiro de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos – SGP
Matrícula Nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53D83ED8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE
Nº 047/2022

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP nº 047/2022** – **Pregão Eletrônico nº 093/2022, Processo nº 02.00045/2022**, Objeto Registro de Preços Permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA URBANA**, para os itens 05 – arroz tipo agulha, polido, longo, fino, tipo 1 (ampla concorrência) e 06 - arroz tipo agulha, polido, longo, fino, tipo 1 (exclusivo ME/EPP), publicada em 02 de agosto de 2022, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **00600-00005477/2023-16-e**:

AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05. ARROZ, TIPO AGULHA, POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 1, Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Isento de sujidades / parasitas / larvas e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 5 Kg.	32122	PACOTE COM 5 KG	SOLTINHO	**R$ 24,69** (vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos)	**R$ 793.092,18** (setecentos e noventa e três mil noventa e dois reais e dezoito centavos)
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06. ARROZ, TIPO AGULHA, POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 1, Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Isento de sujidades / parasitas / larvas e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote,gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 5 Kg.	2935	PACOTE COM 5 KG	SOLTINHO	**R$ 24,69** (vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos)	**R$ 72.465,15** (setenta dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos)
EMPRESA: MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI **CNPJ:** 30.433.982/0001-76 **Endereço:** AVENIDA RIO DE JANEIRO Nº 6093, BAIRRO LAGOINHA, PORTO VELHO – RO **Responsável:** LUCINEIDE MAIA GONÇALVES **CPF:** 162.682.292-15					

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (69) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 23 de fevereiro de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84C3B5AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2716/GP/2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA E TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela **Lei 1170/GP/2022**, de 14/09/2022.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a **TRANSFERÊNCIA**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 107.472,12 (cento e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e doze centavos).**

	Ficha	***Classificação Orçamentária***	***Categoria Econômica***	***Destinação de Recursos***	***Valor***
Credito	84	10.301.0013.2075	3.3.90.30.00.00	0.1.600.0000	
Recurso	94	10.305.0013.2086	3.3.90.30.00.00	0.1.600.0000	30.000,00
Credito	85	10.301.0013.2076	3.3.90.14.00.00	0.1.600.0000	
Recurso	93	10.305.0013.2086	3.3.90.14.00.00	0.1.600.0000	5.000,00
Credito	86	10.301.0013.2076	3.3.90.30.00.00	0.1.600.0000	
Recurso	95	10.305.0013.2086	3.3.90.39.00.00	0.1.600.0000	30.000,00
Credito	91	10.301.0013.2082	3.3.90.39.00.00	0.1.600.0000	
Recurso	95	10.305.0013.2086	3.3.90.39.00.00	0.1.600.0000	42.472,12

Artigo 2° Fica autorizado a **TRANSPOSIÇÃO**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 19.983,00 (dezenove mil, novecentos e oitenta e três reais).**

	Ficha	***Classificação Orçamentária***	***Categoria Econômica***	***Destinação de Recursos***	***Valor***
Credito	180	10.301.0025.1231	4.4.90.51.00.00	0.1.631.0000	
Recurso	102	10.301.0002.2070	3.3.90.39.00.00	0.1.500.1002	19.983,00
			Total	**127.455,12**	

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 24 de fevereiro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:EBF40655

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°003/2023

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ESTA CASA DE LEIS.

A Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ nº63.762.918/0001-98, com sede na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, CEP: 76.863-000 Rio Crespo/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nas formas das disposições contidas no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com Documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, objetivando a **aquisição dos seguintes itens**, conforme quadro abaixo discriminado**:**

Item	Especificações	Un.	Quant.	Valor Unit. Estimado (R$)
01	Pontos de Acesso/Acess Point, de teto, com as seguintes características mínimas: • Capacidade de até 100 usuários conectados simultaneamente; • Cobertura de sinal de no mínimo 400 m2.	Un.	01	925,00
02	Switch 24 portas gigabit ethernet, 10/100/1000 mbps.	Un.	01	1.573,33
Valor Total Médio Proposto R$:				2.498,33

Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Termo de Referência e apresentar sua proposta na sede da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, em horário das 7:30 as 13:30 horas. O prazo de entrega da documentação será de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação.

Rio Crespo/RO, 24 de Fevereiro de 2023.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Presidente da CPL
Portaria n°007/2020

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:F5EF7079

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL N. 001/2023, PROCESSO SELETIVO PUBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

1. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
1.1 Conforme Edital publicado no dia 07/02/2023. Edição 3407, neste Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
1.2 Considerando a insuficiência de inscritos para a vaga ofertada para o cargo Agente Comunitário de Saúde (ACS) - Linha C- 85 Burareiro, e também considerando o item 3.1 do edital de seleção. A comissão de Processo Seletivo Público resolve prorrogar o prazo de inscrições para o cargo supra referenciado.
1.3 Para o cargo de cargo Agente Comunitário de Saúde (ACS) - Linha C- 85 Burareiro, o prazo para inscrição fica prorrogado para os dias 24/02/2023 à 27/02/2023, mantendo-se os mesmos procedimentos para inscrição dos itens 1.5, 3, 4, 6 e 7 do Edital de Processo Seletivo Público.
1.4 A relação dos candidatos inscritos para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) - Linha C- 85 Burareiro, será homologada no dia 28/02/2023, com as devidas publicações.
1.5 Ficam prorrogados também os prazos de recursos para todos os cargos constantes deste edital, sendo que os recursos deverão ser interpostos pelo período compreendido entre os dias 28/02/2023 até às 23h 59min do dia 01/03/2023 para recursos das inscrições.
1.6 Admitido o recurso, caberá a Comissão de Processo Seletivo Público, manifestar pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada através de divulgação dos candidatos com inscrição deferida após recursos em 02/03/2023.
1.7 Fica alterado também a data de divulgação dos locais de prova que será publicada no dia 02/03/2023.
1.8 O cronograma do Edital do Processo Seletivo Público passará a vigorar conforme Anexo I do presente Edital Complementar;
1.9 Todos os atos decorrentes desse Processo Seletivo Público serão publicados no Site: Seletivo publicados Site serão no http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, no portal da transparência Site http://transparencia.riocrespo.ro.gov.br/e no Mural do Paço Municipal.

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2023 PASSARÁ A VIGORAR AS SEGUINTES DATAS

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	
FASES DO PROCESSO SELETIVO	**DATAS PREVISTAS**
Elaboração do Edital Normativo do Processo Seletivo	18/01 a 03/02/2023
Data da Publicação do Edital	06/02/2023
Remessa dos Autos ao TCE-RO Remessa dos Autos ao TCE-RO	06/02/2023
Período de Deliberação e Elaboração das Provas Objetivas	30/01 a 06/02/2023
Prazo para solicitação de condições especiais para a realização de provas objetivas	No ato da inscrição
Prazo final para entrega do laudo médico, para os candidatos que de desejarem concorrer a vaga de deficiente -	03 dias após a inscrição via e-mail
Período de inscrições no Formulário Google Forms via internet	08 a 22/02/2023

Convocação dos Fiscais de Sala e Pátio	até 14/02/2023
Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrições Deferidas	24/02/2023
Período de inscrições no Formulário Google Forms via internet para o Cargo de ACS da Linha C-85 Burareiro	24/02/ a 27/02/2023
Início do prazo para solicitação de condições especiais para a realização de provas objetivas.	27/02/2023 – 7 dias antes da prova
Divulgação da relação de candidatos com Inscrições Deferidas e Indeferidas para o Cargo de ACS da Linha C-85 Burareiro.	28/02/2023
Prazo de recebimento dos recursos quanto às Inscrições Indeferidas para todas as inscrições realizadas.	28 e 01/03/2023
Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrição Deferida após recursos Geral.	02/03/2023
Divulgação dos locais e horários das Provas Objetivas	02/03/2023
Impressão de Provas, Lacre e Guarda da Provas	03/03/2023
Realização das Provas Objetivas (1º Etapa)	05/03/2023
Divulgação dos Gabaritos Preliminares	06/03/2023
Prazo de recursos quanto aos gabaritos preliminares	07 a 08/03/2023
Divulgação dos Gabaritos Definitivos	09/03/2023
Divulgação e publicação do Resultado de Lista dos classificados	09/03/2023
Prazo de recebimento dos recursos quanto ao Resultado da Lista de Classificação	10/03/2023
Divulgação do Resultado Definitivo dos classificados após Recursos	13/03/2023
Divulgação e publicação do Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo	14/03/2023
Convocação dos Candidatos Aprovados	15/03/2023

Rio Crespo - RO, 24 de fevereiro de 2023.

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:AA45A3E2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO 001/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**, através da comissão designada para esse fim conforme **Portaria n. 4626, de 01 de dezembro de 2022,** e conforme documentação constante dos autos dos Processos Nº 821/SEMUSA/2022, **TORNA PÚBLICO**, a **Homologação das Inscrições do Edital 001/2023,** do Processo Seletivo Publico para preenchimento de vagas para o cargo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE e AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)**, para contratação de profissionais de saúde para atender a necessidade de excepcional interesse público.

DAS INSCRIÇÕES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS 40 HORAS - ASSENTAMENTO TERRA DOURADA, LINHA C - 100 COM LIMITES COM A LINHA C - 105.

Nº	DATA E HORÁRIO DE INSCRIÇÃO	CONDIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO	NOME	CPF	CIDADE DE RESIDÊNCIA
	21/02/2023 15:23:36	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 3.1 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	ANESIO BUSO DA SILVA	784********	ARIQUEMES
	21/02/2023 15:43:26	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 3.1 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	ANESIOBUSO DA SILVA	784. ********	ARIQUEMES
	10/02/2023 12:16:45	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 3.1 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	DEIZIMAR SANTOS DE SOUZA	033********	RONDONIA
	09/02/2023 11:45:24	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 6, letra "f" do Edital *Fazer o envio em PDF do comprovante de residência*	EDIMAX SANTANA DA SILVA	043********	RIO CRESPO/RO
	18/02/2023 09:50:10	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 6, letra "f" do Edital *Fazer o envio em PDF do comprovante de residência*	EDIMAX SANTANA DA SILVA	043********	RIO CRESPO/RO
	07/02/2023 15:29:55	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 6 do edital	ELIS DAIANE REIS DA SILVA	552. ********	RIO CRESPO/RO
	22/02/2023 08:53:51	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 3.1 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	GIOVANI ANTONIO KOCHEM	775********	ARIQUEMES RO
	22/02/2023 22:23:07	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 6, letra "f" do Edital *Fazer o envio em PDF do comprovante de residência*	JEFERSON	006********	RIO CRESPO/RO
	13/02/2023 12:28:16	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 3.1 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	JOÃO GONÇALVES DA SILVA	633********	ARIQUEMES RO
	07/02/2023 17:23:22	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 3.1 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	JOEDISON CHAGAS	498********	ARIQUEMES RO
	08/02/2023 18:20:31	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 3.1 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	JOEDISON CHAGAS	498********	ARIQUEMES
	09/02/2023 23:36:14	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 3.1 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	KARLLA TEODORO DA ROCHA	340********	PORTO VELHO/RO
	09/02/2023 14:07:54	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 3.1 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	LINDERREVERSON FERNANDES DA SILVA	025********	RIO CRESPO/RO
	21/02/2023 20:13:15	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 3.1 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	LUCAS GUALBERTO MAIA	006********	RIO CRESPO/RO
	19/02/2023 12:05:34	indeferido	Não atendeu ao Item 5.2 *do Edital*	MAGNO BATISTA DE OLIVEIRA	908********	RIO CRESPO/RO
	22/02/2023 18:36:50	Deferido	Deferido	MAGNO BATISTA DE OLIVEIRA	908. ********	RIO CRESPO/RO
	14/02/2023 18:24:31	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 7, letra "j" do Edital *Fazer o envio em PDF do comprovante de residência*	MÔNICA LEOCADIO GODOI	015. ********	RIO CRESPO/RO
	13/02/2023 00:06:33	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 1.5 e 3.1 do Edital	POLIANA DE SANTANA	116********	SANTA RITA
	10/02/2023 17:37:57	Deferido	Deferido	RAQUEL RODRIGUES DE BARROS	737. ********	RIO CRESPO/RO
	15/02/2023 11:16:47	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 3.1 Inciso I – *Residir na área da*	SILMAR DA SILVA	842********	ARIQUEMES/RO

			comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital			
	10/02/2023 16:28:01	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 3.1 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	VALDELIRIO GOMES GREGORIO	000********	ARIQUEMES/RO
	08/02/2023 19:32:21	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 3.1 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	VALDELIRIO GOMES GREGÓRIO	000. ********	ARIQUEMES/RO
	08/02/2023 15:50:23	Deferido	Deferido	WELLITON REIS CHAGAS	011********	RIO CRESPO/RO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS 40 HORAS - LINHA C - 85 BURAREIRO

Nº	DATA E HORÁRIO DE INSCRIÇÃO	CONDIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO	NOME	CPF	CIDADE DE RESIDÊNCIA
1.	08/02/2023 22:40:04	Indeferido	Não atendeu ao Item 3.1 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	ADELIR PEDRO GALDINO	067********	RIO CRESPO/RO
2.	12/02/2023 13:50:48	Indeferido	Não atendeu ao Item 3.1 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	ALESSANDRO SILVA DOS SANTOS	012********	RIO CRESPO/RO
3.	16/02/2023 12:25:17	Indeferido	Não atendeu ao Item 3.1 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	ANA BEATRIZ MIRANDA MELO	039********	ARIQUEMES/RO
4.	12/02/2023 01:05:39	Indeferido	Não atendeu ao Item 3.1 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	ANDRE DE SOUZA VITAL	992********	ARIQUEMES/RO
5.	08/02/2023 14:33:03	Indeferido	Não atendeu ao Item 3.1 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	ANDRESSA FELIPE SOARES	027********	ARIQUEMES /RO
6.	20/02/2023 22:50:38	Indeferido	Não atendeu ao Item 3.1 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	BRUNO ALEXANDRE ROCHA DE OLIVEIRA	039********	ARIQUEMES/RO
7.	21/02/2023 20:31:18	Indeferido	Não atendeu ao Item 3.1 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	BRUNO ALEXANDRE ROCHA DE OLIVEIRA	039********	ARIQUEMES/RO
8.	17/02/2023 18:41:25	Indeferido	Não atendeu ao Item 3.1 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	CLAUDINEIA DE OLIVEIRA SOUZA	533********	RIO CRESPORO
9.	13/02/2023 08:19:52	Indeferido	Não atendeu ao Item 3.1 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	CLEBERSON JOVENTINO PRATI	018********	ARIQUEMES
10.	21/02/2023 12:31:55	Indeferido	Não atendeu ao Item 3.1 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	DOUGLAS DE SOUZA TEREZA	703********	RIO CRESPO/RO
11.	15/02/2023 22:15:01	Indeferido	Não atendeu ao Item 3.1 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	EDERSON PEREIRA DE CAMPOS	875********	RIO CRESPO/RO
12.	08/02/2023 16:25:22	Indeferido	Não atendeu ao Item 3.1 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	ERICA CAROLINA SOUZA DE OLIVEIRA	008********	ARIQUEMES/RO
13.	22/02/2023 21:08:51	Indeferido	Não atendeu ao Item 3.1 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	FAGNER LOPES DA SILVA	015********	ALTO PARAISO/RO
14.	21/02/2023 18:59:48	Indeferido	Item 7, letra "d" - e-mail terceiros	FRANCISCO RAFAEL COUTINHO	792********	RIO CRESPO/RO
15.	09/02/2023 14:53:02	Indeferido	Não atendeu ao Item 3.1 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	GEICIANE DA SILVA FONTENELE	000 ********	ARIQUEMES/RO
16.	14/02/2023 09:56:33	Indeferido	Não atendeu ao Item 3.1 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	HERIKA RAFAELLA ORTIZ DE CARVALHO	040********	ARIQUEMES/RO
17.	20/02/2023 12:37:12	Indeferido	Não atendeu ao Item 3.1 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	JAIR NINK BARROS	009********	RIO CRESPO/RO
18.	16/02/2023 17:56:28	Indeferido	Não atendeu ao Item 3.1 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	JANILTON DE FRANCA BELLO	853********	ALTO PARAÍSO/RO
19.	17/02/2023 13:37:53	Indeferido	Não atendeu ao Item 3.1 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	JOAO PAULO DOS SANTOS COSTA	038********	MINISTRO ANDREAZZA/RO
20.	08/02/2023 20:28:50	Indeferido	Não atendeu ao Item 3.1 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	JORGE JUNIOR ROCHEMBAK DE ANDRADE	018********	ARIQUEMES/RO
21.	20/02/2023 17:00:40	Indeferido	Não atendeu ao Item 3.1 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	JULIANA BATISTA DE OLIVEIRA	000********	RIO CRESPO/RO
22.	08/02/2023 12:02:43	Indeferido	Não atendeu ao Item 3.1 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	LAÉRCIO BRUGNOLI	469********	ALTA FLORESTA/RO
23.	09/02/2023 12:08:55	Indeferido	Não atendeu ao Item 3.1 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	LÉIA GUEDES LUCIANO	956********	ARIQUEMES/RO

24.	21/02/2023 20:06:57	Indeferido	Não atendeu ao Item 7, letra "i" do Edital *Fazer o envio em PDF do comprovante de residência*	LUCAS GUALBERTO MAIA	006********	RIO CRESPO/RO
25.	08/02/2023 14:20:03	Indeferido	Não atendeu ao Item 3.1 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	MARCELO APª GONÇALVES FUZA DA LUZ	941 ********	ARIQUEMES/RO
26.	12/02/2023 23:35:03	Indeferido	Não atendeu ao Item 3.1 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	MARTICELIA ALVES DE SOUZA	828********	PORTO VELHO/RO
27.	08/02/2023 16:15:18	Indeferido	Não atendeu ao Item 3.1 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	MOISES GOMES DE OLIVEIRA	732********	RIO CRESPO/RO
28.	10/02/2023 19:19:04	Indeferido	Não atendeu ao Item 3.1 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	NATALINA GORETE KAEPP	697********	RIO CRESPO/RO
29.	14/02/2023 14:03:59	Indeferido	Não atendeu ao Item 3.1 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	NICOLY BURDINHÃO PINTO	067********	RIO CRESPO/RO
30.	20/02/2023 19:53:01	Indeferido	Não atendeu ao Item 3.1 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	ROGÉLIO ALVES DA ROCHA	891********	RIO CRESPO/RO
31.	16/02/2023 14:25:34	Indeferido	Não atendeu ao Item 3.1 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	STEPHANNY LUANA SILVERIO DA SILVA	041********	RIO CRESPO/RO
32.	20/02/2023 14:57:47	Indeferido	Não atendeu ao Item 3.1 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	TELMA SOUZA ANDRADE	007********	ARIQUEMES/RO
33.	14/02/2023 18:49:27	Indeferido	Não atendeu ao Item 3.1 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	WALTER FRANCISCO DE SOUZA FILHO	001********	RIO CRESPO/RO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS 40 HORAS - LINHA C - 100.

Nº	DATA E HORÁRIO DE INSCRIÇÃO	CONDIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO	NOME	CPF	CIDADE DE RESIDÊNCIA
1.	13/02/2023 13:18:37	Indeferido	Não atendeu ao Item 3.1 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	ANSELMO JOSÉ MODESTO NÓBREGA	326********	PORTO VELHO/RO
2.	08/02/2023 14:55:07	Indeferido	Não atendeu ao Item 3.1 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	CLADEMIR JOSÉ LEOCADIO	006********	RIO CRESPO/RO
3.	20/02/2023 16:41:55	Indeferido	Não atendeu ao Item 3.1 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	CLAUDETE DOS SANTOS	389********	RIO CRESPO/RO
4.	09/02/2023 19:09:45	*Indeferido*	*Não atendeu ao Item 3.1 Inciso I – Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	EDILENE JATOBÁ DA SILVA DOS SANTOS	775********	RIO CRESPO/RO
5.	17/02/2023 12:08:34	*Indeferido*	*Não atendeu ao Item 7, letra "i" do Edital Fazer o envio em PDF do comprovante de residência*	EDILENE JATOBÁ DA SILVA SANTOS	775********	RIO CRESPO/RO
6.	22/02/2023 22:58:28	*Indeferido*	*Não atendeu ao Item 6.1 do edital – comprovação de vínculo*	FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS	022********	RIO CRESPO/RO
7.	22/02/2023 23:10:15	*Indeferido*	*Não atendeu ao Item 7, letra "i" do Edital Fazer o envio em PDF do comprovante de residência*	FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS	022********	RIO CRESPO/RO
8.	21/02/2023 11:56:13	*Indeferido*	*Não atendeu ao Item 3.1 Inciso I – Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	GLEUCI PEREIRA DOS SANTOS	008********	RIO CRESPO/RO
9.	08/02/2023 18:10:04	*Indeferido*	*Não atendeu ao Item 3.1 Inciso I – Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	JUCEMAR AMARAL LIMA	008********	RIO CRESPO/RO
10.	09/02/2023 12:58:50	*Indeferido*	*Não atendeu ao Item 3.1 Inciso I – Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	JÚNIOR ANDRÉ ESTÊVÃO	984********	BURITIS/RO
11.	09/02/2023 13:14:02	*Indeferido*	*Não atendeu ao Item 3.1 Inciso I – Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	LIRIA ROCHA DE SOUZA	008********	RIO CRESPO/RO
12.	22/02/2023 17:47:49	*Indeferido*	*Não atendeu ao Item 3.1 Inciso I – Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	LIRIA ROCHA DE SOUZA	008********	RIO CRESPO/RO
13.	13/02/2023 10:36:26	*Indeferido*	*Não atendeu ao Item 3.1 Inciso I – Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	LIRIRA ROCHA DE SOUZA	008********	RIO CRESPO/RO
14.	13/02/2023 13:35:12	*Indeferido*	*Não atendeu ao Item 3.1 Inciso I – Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	MARLLON SANTOS ALVES	063********	RIO CRESPO/RO
15.	08/02/2023 13:52:37	*Indeferido*	*Não atendeu ao Item 7, letra "i" do Edital Fazer o envio em PDF do comprovante de residência*	MIKAELE SANTOS REVERS	017********	RIO CRESPO/RO
16.	09/02/2023 14:58:41	*Indeferido*	*Não atendeu ao Item 3.1 Inciso I – Residir na área da comunidade em que*	MÔNICA DA SILVA PEREIRA	046********	RIO CRESPO/RO

			atuar, desde a data de publicação do Edital			
17.	14/02/2023 15:45:10	*Indeferido*	*Atende ao disposto no Item 5.2 do Edital*	PATRICIA DE OLIVEIRA MARTINS	997 ********	RIO CRESPO/RO
18.	21/02/2023 21:17:55	*Deferido*	*Deferido*	PATRÍCIA DE OLIVEIRA MARTINS	997 ********	RIO CRESPO/RO
19.	12/02/2023 17:28:10	*Indeferido*	*Não atendeu ao Item 3.1 Inciso I – Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	PATRÍCIA TEIXEIRA BATISTA	936. ********	CUJUBIM/RO
20.	16/02/2023 20:43:13	*Indeferido*	*Não atendeu ao Item 3.1 e 1.5 Inciso I – Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	RAIMUNDO NONATO DE SOUZA MEIRELES	069********	RIO CRESPO/RO
21.	09/02/2023 10:59:25	*Indeferido*	*Não atendeu ao Item 3.1 e 1.5 Inciso I – Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	ROBISSON DOS SANTOS NEGREIRO	016. ********	RIO CRESPO/RO
22.	17/02/2023 18:12:43	*Indeferido*	*Não atendeu ao Item 3.1 e 1.5 Inciso I – Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	SOLENI PARADELA DOS REIS	910********	RIO CRESPO/RO
23.	20/02/2023 18:54:10	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 3.1 e 1.5 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	SOLENI PARADELA DOS REIS SILVA	910********	RIO CRESPO/RO
24.	19/02/2023 12:37:40	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 3.1 e 1.5 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	SUZIANI MAIA DE OLIVEIRA	859********	ALTO PARAISO/RO
25.	09/02/2023 09:25:03	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 3.1 e 1.5 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	VAGNER VAZ PEREIRA SILVA	0126********	JARU/RO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS 40 HORAS - ZONA URBANA/SETOR CHACAREIRO.

Nº	**DATA E HORÁRIO DE INSCRIÇÃO**	**CONDIÇÃO**	**MOTIVO DO INDEFERIMENTO**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE DE RESIDÊNCIA**
1.	17/02/2023 18:01:00	*Deferido*	*Deferido*	ADEMIR COELHO MARTINS	692********	RIO CRESPO/RO
2.	08/02/2023 21:09:05	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 3.1 e 1.5 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	ADEMIR MEIRAS OTTONI	011. ********	TARILANDIA/RO
3.	17/02/2023 17:50:16	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 3.1 e 1.5 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	ALEX NAVARRO GOMES	007********	ARIQUEMES/RO
4.	20/02/2023 22:27:37	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 3.1 e 1.5 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	ALEXANDRE DE FARIA MENDONÇA	028********	ARIQUEMES/RO
5.	21/02/2023 18:06:31	Indeferido	Atende ao disposto no Item 5.2 do Edital	ALINE CAMPOS DE SOUZA	008********	RIO CRESPO/RO
6.	21/02/2023 23:16:30	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 6.1 do *Edital – Comprovação de vinculo*	ALINE CAMPOS DE SOUZA	008********	RIO CRESPO/RO
7.	22/02/2023 15:18:13	*Deferido*	*Deferido*	ÁLISSON ALMEIDA DE ANDRADE	005********	RIO CRESPO/RO
8.	09/02/2023 10:43:04	*Deferido*	*Deferido*	ALTAMIRES TELES MONTEIRO	204********	RIO CRESPO/RO
9.	17/02/2023 19:50:26	*Deferido*	*Deferido*	ANA CLAUDIA ALMEIDA DA SILVA	870********	RIO CRESPO/RO
10.	08/02/2023 09:26:14	*Deferido*	*Deferido*	ANDREIA CUSTODIA BARBOSA	004********	RIO CRESPO/RO
11.	17/02/2023 17:20:44	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 3.1 e 1.5 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	ANDRESSA GABRIELA SANTOS DO NASCIMENTO DE SOUZA	025********	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO
12.	08/02/2023 12:48:46	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 3.1 e 1.5 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	ANNY GRAZIELLA BRITO	057. ********	JI-PARANA/RO
13.	17/02/2023 15:06:24	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 3.1 e 1.5 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	CARLOS ANDRE GALVAO NOGUEIRA	020********	PORTO VELHO/RO
14.	22/02/2023 19:38:18	*Deferido*	*Deferido*	CATIA DE MORAES NAKAMURA	736********	RIO CRESPO/RO
15.	18/02/2023 15:39:17	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 3.1 e 1.5 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	CELIANE BATISTA DA SILVA	914 ********	RO
16.	11/02/2023 22:30:10	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 3.1 e 1.5 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	CRISTIANE MACHADO DE OLIVEIRA	009********	CACOAL/RO
17.	12/02/2023 22:18:32	Deferido	Deferido	DAILANO RODRIGUES DE SOUSA	003 ********	RIO CRESPO/RO
18.	17/02/2023 12:10:39	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 6.1 do *Edital – Comprovação de vinculo*	DENISE DOS SANTOS GONÇALVES	601********	RIO CRESPO/RO
19.	22/02/2023 22:38:57	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 3.1 e 1.5 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	DOUGLAS DÁVILA TAVARES	027********	PORTO VELHO/RO
20.	10/02/2023 14:19:08	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 7, letra "j"*do Edital – cópia da CNH*	EDILTON FERREIRA LIMA	960********	JI-PARANÁ/RO
21.	08/02/2023 11:09:42	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 3.1 e 1.5 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	ELIANA DIAS DA MOTA SILVA	768********	JARU/RO
22.	18/02/2023 12:22:08	Deferida	Deferida	ELIANE DE SOUZA COSTA	005********	RIO CRESPO/RO
23.	08/02/2023 20:29:40	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 3.1 e 1.5 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	EUDSÂNGELO CAVALCANTE ÂNGELO	591********	RIO CRESPO/RO
24.	22/02/2023 23:33:46	Deferida	Deferida	EVERTON ANDRÉ EPIFANIO DE CAMPOS	005. ********	RIO CRESPO/RO
25.	16/02/2023 22:13:01	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 3.1 e 1.5 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	FRANCISCA CLÉA SANTOS TOME MOREIRA	006********	PORTO VELHO/RO

26.	11/02/2023 17:55:56	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 7, letra "j"*do Edital – cópia da CNH*	GERSON SILVA DE ASSIS	024********	RIO CRESPO/RO
27.	09/02/2023 09:12:47	Indeferido	Não atendeu ao Item 5.3 – *comprovação de vínculo*	GILMAR MILANI MENDES	998********	RIO CRESPO/RO
28.	18/02/2023 15:16:01	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 3.1 e 1.5 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	GILSON SILVA DE LIMA	921********	RO
29.	08/02/2023 23:35:52	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 3.1 e 1.5 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	IGOR HENRIQUE MARTINS DA SILVA	026********	PORTO VELHO/RO
30.	17/02/2023 09:38:02	Deferido	Deferido	INGRID DAMASCENA VIEIRA	008********	RIO CRESPO/RO
31.	22/02/2023 12:08:55	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 3.1 e 1.5 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	INGRID HELEN DE OLIVEIRA VEIGA	669********	RIO CRESPO/RO
32.	08/02/2023 14:01:20	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 3.1 e 1.5 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	IZAC DIAS QUIMAS	968********	ARIQUEMES/RO
33.	22/02/2023 18:51:23	Deferido	Deferido	JANETE DE MORAES GOMES	022********	RIO CRESPO/RO
34.	17/02/2023 09:44:56	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 3.1 e 1.5 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	JANILTON DE FRANCA BELLO	853********	ALTO PARAÍSO/RO.
35.	13/02/2023 22:41:40	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 3.1 e 1.5 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	JEAN CARLOS RAMOS DA SILVA	015********	ARIQUEMES/RO
36.	13/02/2023 22:48:53	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 3.1 e 1.5 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	JEAN CARLOS RAMOS DA SILVA	015********	ARIQUEMES/RO
37.	07/02/2023 16:44:17	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 3.1 e 1.5 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	JEANE DE OLIVEIRA SILVA	166********	CANDEIAS DO JAMARI/RO
38.	08/02/2023 16:25:15	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 3.1 e 1.5 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	JOHN CARLOS PEREIRA DA SILVA	660********	CAMPINAS
39.	08/02/2023 16:31:49	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 3.1 e 1.5 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	JOHN CARLOS PEREIRA DA SILVA	660********	CAMPINAS
40.	15/02/2023 23:00:56	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 3.1 e 1.5 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	JOZIANE MOCHINSKI	008********	RIO CRESPO/RO
41.	20/02/2023 17:06:15	Indeferida	Não atendeu ao Item 5.2 do Edital – mais de uma inscrição	JULIANA BATISTA DE OLIVEIRA	000********	RIO CRESPO/RO
42.	21/02/2023 09:55:06	Deferida	Deferida	JULIANA BATISTA DE OLIVEIRA	000********	RIO CRESPO/RO
43.	08/02/2023 13:15:17	Deferida	Deferida	JULIANE RODRIGUES PENTEADO	022********	RIO CRESPO/RO
44.	12/02/2023 22:33:34	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 3.1 e 1.5 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	KAMILLY VITÓRIA SOUZA DA SILVA	045********	MONTE NEGRO/RO
45.	17/02/2023 11:25:31	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 3.1 e 1.5 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	KAREN BROENSTRUP FERNANDES	036********	RIO CRESPO/RO
46.	14/02/2023 18:34:07	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 7, letra "j" *do Edital – cópia da CNH*	KATHIA DE ALMEIDA BUFUMAN	020********	RIO CRESPO/RO
47.	14/02/2023 18:50:30	Deferido	Deferido	KATHIA DE ALMEIDA BUFUMAN	020. ********	RIO CRESPO/RO
48.	09/02/2023 18:09:11	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 3.1 e 1.5 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	KEILA CRUZ ALCANTARA	001********	ARIQUEMES/RO
49.	22/02/2023 21:25:54	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 3.1 e 1.5 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	KEILA DE SOUZA CAMPOS SANTOS	921********	RIO CRESPO/RO
50.	17/02/2023 08:53:37	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 3.1 e 1.5 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	LEUSIANE DE OLIVEIRA LANA	028. ********	RIO CRESPO/RO
51.	08/02/2023 21:12:28	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 3.1 e 1.5 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	LILIAN CRUZ DE ALCÂNTARA LIMA	760. ********	ARIQUEMES/RO
52.	14/02/2023 09:17:38	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 3.1 e 1.5 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	LILIAN CRUZ DE ALCÂNTARA LIMA	760. ********	ARIQUEMES/RO
53.	18/02/2023 14:20:28	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 3.1 e 1.5 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	LOANA NASCIMENTO CARNEIRO	051********	JARU-RO
54.	22/02/2023 09:30:45	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 6.1 do *Edital – Comprovação de vinculo*	LORRANY CARVALHO MILANI	046********	RIO CRESPO/RO
55.	20/02/2023 16:43:17	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 3.1 e 1.5 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	LUCÉLIA DOS SANTOS ALVES	983********	ARIQUEMES/RO
56.	16/02/2023 11:57:12	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 7, letra "j" *do Edital – cópia da CNH*	LUCINALVA SOBRINHO DOMICIANO	752. ********	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO
57.	09/02/2023 11:57:06	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 3.1 e 1.5 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	LUIS RICARDO MENDES LOPES	008********	NOVA MAMORE/RO
58.	22/02/2023 14:22:59	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 3.1 e 1.5 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que*	LUZIA BARBOSA DE LIMA	946********	ALTO PARAISO/RO

			atuar, desde a data de publicação do Edital			
59.	22/02/2023 19:11:49	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 3.1 e 1.5 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	MAILA STEFANI SILVA DA COSTA	041********	ALTO PARAÍSO/RO
60.	22/02/2023 16:02:39	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 3.1 e 1.5 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	MÁRCIO MARCOLINO MAIA	674********	ROLIM DE MOURA/RO
61.	17/02/2023 10:05:28	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 3.1 e 1.5 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS COSTA	795********	ALTO PARAISO/RO
62.	09/02/2023 13:37:31	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 3.1 e Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	MARIA APARECIDA REIS DE BRITO	851********	RIO CRESPO/RO
63.	08/02/2023 19:03:53	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 3.1 e 1.5 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	MARIA AZENIR CASTRO DE SOUZA	684********	PORTO VELHO/RO
64.	08/02/2023 14:26:10	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 3.1 e 1.5 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	MARIA DE LOURDES DA SILVA	711********	ROLIM DE MOURA/RO
65.	21/02/2023 22:18:49	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 3.1 e 1.5 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	MARIA DO SOCORRO CASTRO COSTA	014********	ARIQUEMES/RO
66.	15/02/2023 15:09:37	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 3.1 e 1.5 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	MARINALVA ALVES NASCIMENTO	898********	MACHADINHO D'OESTE/RO
67.	20/02/2023 09:07:26	*Deferido*	*Deferido*	MILENA ROMAO BATISTA	043********	RIO CRESPO/RO
68.	16/02/2023 12:27:12	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 6.1 do edital – comprovação de vínculo	MILENA VERLY DA SILVA	048********	RIO CRESPO/RO
69.	17/02/2023 16:15:47	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 3.1 e 1.5 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	PAULO FREIRE DA SILVA	522********	PORTO VELHO/RO
70.	22/02/2023 19:36:15	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 3.1 e 1.5 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	QUEILA BIRON TRINDADE	005. ********	ARIQUEMES/RO
71.	21/02/2023 16:25:25	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 3.1 e 1.5 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	RAFAEL JOSÉ DANTAS BARCELOS	032********	ALTO PARAÍSO RONDÔNIA/RO
72.	09/02/2023 17:07:27	Indeferida	Não atendeu ao Item 5.2 do Edital – mais de uma inscrição	RANIELE MAROS DE OLIVEIRA	702********	ARIQUEMES/RO
73.	22/02/2023 17:28:59	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 3.1 e 1.5 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	RANIELE MAROS DE OLIVEIRA	702********	ARIQUEMES/RO
74.	22/02/2023 14:22:30	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 3.1 e 1.5 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	ROSANGELA APARECIDA SANTANA DOMINGUES	522********	ALTO PARAISO/RO
75.	13/02/2023 17:45:48	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 3.1 e 1.5 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	ROSEMARA DE OLIVEIRA SILVA	897********	ARIQUEMES/RO
76.	20/02/2023 09:42:29	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 3.1 e 1.5 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	SARA FUJIMOTO DOS SANTOS	033********	ARIQUEMES/RO
77.	21/02/2023 09:27:23	Indeferido	Não atendeu ao Item 5.3 – *comprovação de vínculo*	SARA FUJIMOTO DOS SANTOS	033********	RIO CRESPO/RO
78.	15/02/2023 21:37:20	Indeferido	Não atendeu ao Item 5.3 – *comprovação de vínculo*	SARAH DA SILVA SA	011********	RIO CRESPO/RO
79.	08/02/2023 23:47:21	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 3.1 e 1.5 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	SIDNEY FERREIRA DE SOUZA	000. ********	PORTO VELHO/RO
80.	16/02/2023 23:37:01	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 3.1 e 1.5 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	SIDNEY FERREIRA DE SOUZA	000. ********	PORTO VELHO/RO
81.	16/02/2023 17:02:18	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 3.1 e 1.5 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	SILVANETE DA SILVA BARRA	596********	ARIQUEMES/RO
82.	13/02/2023 13:01:28	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 3.1 e 1.5 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	SOLANGE FERREIRA ARAÚJO	863. ********	ITAPUA DO OESTE/RO
83.	20/02/2023 12:05:39	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 3.1 e 1.5 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	SOLANGE PINHEIRO ALVES	748********	PORTO VELHO/RO
84.	08/02/2023 18:21:46	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 3.1 e 1.5 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	TELIS ROMERO SOARES DA SILVA	605********	PORTO VELHO/RO
85.	08/02/2023 15:04:19	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 3.1 e 1.5 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	UEDER SOARES DA SILVA	822********	RIO CRESPO/RO
86.	22/02/2023 12:31:07	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 3.1 e 1.5 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	VAGNER DOMINGOS NASCIMENTO	002********	ARIQUEMES/RO

87.	13/02/2023 12:09:07	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 3.1 e 1.5 Inciso I – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital*	VALDIONEI BERNARDO NASCIMENTO	010********	JARU/RO
88.	16/02/2023 09:36:28	*Deferida*	*Deferida*	VALDIRENE HONORIO	643********	RIO CRESPO/RO
89.	20/02/2023 13:47:51	*Deferida*	*Deferida*	WELBER DO SACRAMENTO BONOMO	015********	RIO CRESPO/RO
90.	10/02/2023 14:43:36	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 7, letra "j"*do Edital – cópia da CNH*	WESLEY DA SILVA NASCIMENTO	047. ********	RIO CRESPO/RO

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE 40 HORAS.

Nº	DATA E HORÁRIO DE INSCRIÇÃO	CONDIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO	NOME	CPF	CIDADE DE RESIDÊNCIA
1.	09/02/2023 13:39:51	*Deferido*	*Deferido*	ACÁSSIO DA ROCHA FERNANDES	920********	ARIQUEMES/RO
2.	20/02/2023 22:20:00	*Deferido*	*Deferido*	ADRIANO DE SOUZA CUNHA	012********	RIO CRESPO/RO
3.	13/02/2023 10:00:32	*Deferido*	*Deferido*	ALBIRIONE DA SILVA DOS SANTOS	923. ********	RIO CRESPO/RO
4.	12/02/2023 14:01:53	Indeferida	Não atendeu ao Item 5.2 do Edital – mais de uma inscrição	ALCIONE SOARES FERREIRA	022. ********	RIO CRESPO/RO
5.	13/02/2023 13:55:03	Indeferida	Não atendeu ao Item 5.2 do Edital – mais de uma inscrição	ALCIONE SOARES FERREIRA	022. ********	RIO CRESPO/RO
6.	13/02/2023 14:14:35	*Deferido*	*Deferido*	ALCIONE SOARES FERREIRA	022. ********	RIO CRESPO/RO
7.	13/02/2023 01:59:42	Indeferida	Não atendeu ao Item 5.2 do Edital – mais de uma inscrição	ALEXIA DE SOUZA JACINTO	024. ********	ARIQUEMES/ RO
8.	12/02/2023 00:30:07	*Deferido*	*Deferido*	ALÉXIA DE SOUZA JACINTO	024********	ARIQUEMES/ RO
9.	07/02/2023 17:01:27	*Deferido*	*Deferido*	ALINE NUNES DE SOUZA VIEIRA	945********	JI-PARANÁ/RO
10.	08/02/2023 10:52:17	*Deferido*	*Deferido*	ALISSON LUIZ INGLEZ FERREIRA	950********	ARIQUEMES/RO
11.	08/02/2023 18:51:23	Indeferida	Não atendeu ao Item 5.2 do Edital – mais de uma inscrição	ANDERSON MOREIRA DA SILVA	981********	ARIQUEMES/RO
12.	17/02/2023 02:44:43	*Deferido*	*Deferido*	ANDERSON MOREIRA DA SILVA	981********	ARIQUEMES/RO
13.	15/02/2023 12:21:37	*Deferido*	*Deferido*	ANDREIA SIQUEIRA DA SILVA	662********	RIO CRESPO/RO
14.	08/02/2023 10:01:41	*Deferido*	*Deferido*	ANGELA CAMBITO	739********	ARIQUEMES/RO
15.	17/02/2023 21:35:14	*Deferido*	*Deferido*	ARILENE INACIO FREIRE	741********	PORTO VELHO/RO
16.	19/02/2023 20:13:10	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 7, letra "j"*do Edital – cópia da CNH*	AYRÃO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	720. ********	ITAPUÃ/RO
17.	16/02/2023 11:57:24	*Deferido*	*Deferido*	BARBIANE LUIZ FERREIRA	011********	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
18.	08/02/2023 10:54:45	Indeferida	Não atendeu ao Item 5.2 do Edital – mais de uma inscrição	BEATRIZ DELARMELLIN FONSECA	046********	ARIQUEMES/RO
19.	08/02/2023 11:23:14	*Deferido*	*Deferido*	BEATRIZ DELARMELLIN FONSECA	046********	ARIQUEMES/RO
20.	19/02/2023 17:25:35	*Deferido*	*Deferido*	CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA PANTA	763********	PORTO VELHO/RO
21.	12/02/2023 19:50:08	*Deferido*	*Deferido*	CRISTIANE APARECIDA DA COSTA	965********	RIO CRESPO/RO
22.	22/02/2023 16:15:32	*Deferido*	*Deferido*	DÉBORAH CAROLYNE MOREIRA DE SOUZA	948. ********	PORTO VELHO/RO
23.	21/02/2023 10:01:13	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 7, letra "j"*do Edital – cópia da CNH*	DIEGO DA SILVA BARRETO	865********	RIO CRESPO/RO
24.	22/02/2023 01:43:47	*Deferido*	*Deferido*	DOUGLAS DÁVILA TAVARES	027********	PORTO VELHO/RO
25.	18/02/2023 13:31:33	*Deferido*	*Deferido*	EDNA SANTOS ALVES	035. ********	RIO CRESPO/RO
26.	13/02/2023 15:51:57	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 7, letra "j"*do Edital – cópia da CNH*	ELIANA DIAS DA MOTA SILVA	768********	JARU/RO
27.	14/02/2023 20:08:49	*Deferido*	*Deferido*	ELINE GUIZONI LACERDA	033********	PORTO VELHO/RO
28.	15/02/2023 16:39:42	*Deferido*	*Deferido*	ENI SANTOS DE ARAUJO	036 ********	RONDONIA
29.	16/02/2023 17:16:22	Indeferida	Não atendeu ao Item 5.2 do Edital – mais de uma inscrição	FABIANA BRITO DE ASSIS	824********	ARIQUEMES/RO
30.	15/02/2023 11:17:58	Indeferida	Não atendeu ao Item 5.2 do Edital – mais de uma inscrição	FABIANA BRITO DE ASSIS	824. ********	ARIQUEMES/RO
31.	15/02/2023 21:12:39	*Deferido*	*Deferido*	FABIANA BRITO DE ASSIS	824. ********	ARIQUEMES RO
32.	15/02/2023 01:44:44	*Deferido*	*Deferido*	FELIPE PEREIRA BARROS	019********	PORTO VELHO
33.	15/02/2023 09:25:09	*Deferido*	*Deferido*	GELSON PORTUGAL DA SILVA	015********	RIO CRESPO/RO
34.	08/02/2023 19:27:25	*Deferido*	*Deferido*	GESLAINE OLIVEIRA DE ALMEIDA MELO	862********	RIO CRESPO/RO
35.	14/02/2023 16:16:12	*Deferido*	*Deferido*	GISCELIA FERNANDES DA SILVA	962 ********	RIO CRESPO RO
36.	12/02/2023 01:07:02	*Deferido*	*Deferido*	ISADORA DUARTE PEREIRA	008 ********	ARIQUEMES/RO
37.	08/02/2023 20:21:46	*Indeferido*	Item 7, letra "d" - e-mail terceiros	ÍTALO MARCELLO BEZAM SILVA.	044********	JI-PARANA/RO
38.	11/02/2023 16:00:20	*Deferido*	*Deferido*	ITELVINA MOREIRA DA SILVA RODRIGUES	534********	RIO CRESPO/RO
39.	09/02/2023 23:13:18	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 7, letra "j"*do Edital – cópia da CNH*	JENNIFER MORAIS DO NASCIMENTO	069********	ARIQUEMES/RO
40.	12/02/2023 23:17:25	*Deferido*	*Deferido*	JESSICA DA SILVA GOMES	008********	CANDEIAS DO JAMARI/RO
41.	21/02/2023 22:20:50	*Deferido*	*Deferido*	JHEINIFFER THAIS DE SOUZA ALMEIDA	010********	ARIQUEMES/RO
42.	20/02/2023 21:56:33	*Deferido*	*Deferido*	JHONE MARINHO PORTO	019********	ARIQUEMES/RO
43.	07/02/2023 16:45:29	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 7, letra "j" *do Edital – cópia da CNH*	JOÃO BATISTA DIAS VIEIRA	354********	ARIQUEMES/RO
44.	11/02/2023 12:26:33	Indeferida	Não atendeu ao Item 5.2 do Edital – mais de uma inscrição	JOCELAINE VIANA	012********	RIO CRESPO/RO
45.	12/02/2023 17:58:18	*Deferido*	*Deferido*	JOCELAINE VIANA	012********	RIO CRESPO/RO
46.	12/02/2023 19:05:08	*Deferido*	*Deferido*	JONILSO SIMÃO SOUZA	020********	ALTO PARAISO/RO
47.	17/02/2023 17:18:01	*Deferido*	*Deferido*	JOSÉ AUGUSTO SÔARES DE LAIA	859********	RIO CRESPO/RO
48.	10/02/2023 10:50:55	Indeferido	Item 2, Inciso II – Possuir Ensino Médio	JOSE NILDO ESTEVAO	685********	RIO CRESPO/RO
49.	19/02/2023 21:24:24	*Deferido*	*Deferido*	JOSE PINHEIRO PANDURO	420********	ARIQUEMES/RO
50.	07/02/2023 15:06:14	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 7, letra "j" *do Edital – cópia da CNH*	JOSUE CONCEIÇÃO DA SILVA	006********	PORTO VELHO/RO
51.	08/02/2023 19:08:27	*Deferido*	*Deferido*	KASSIO SOARES RIBEIRO	032********	PORTO VELHO/RO
52.	17/02/2023 23:23:52	*Deferido*	*Deferido*	LEONEI GUILHERME DASILVA	570********	PORTO VELHO/RO
53.	07/02/2023 17:20:00	*Deferido*	*Deferido*	LILIAM DE SOUZA CARDOSO	936. ********	RIO CRESPO/RO
54.	21/02/2023 22:08:01	*Deferido*	*Deferido*	LUCAS RODRIGUES PENTEADO	021********	ARIQUEMES/RO
55.	14/02/2023 18:57:08	*Deferido*	*Deferido*	LUCIANA ANDRADE TEIXEIRA	004********	RIO CRESPO/RO
56.	17/02/2023 10:36:22	*Deferido*	*Deferido*	LUCIANO RAIMUNDO SOBRINHO	599********	RIO CRESPO/RO
57.	21/02/2023 18:30:45	*Deferido*	*Deferido*	LUIS FELIPE MENDES LOPES	023********	NOVA MAMORÉ/RO
58.	21/02/2023 17:25:10	*Deferido*	*Deferido*	LUIZ PAULO JACOMELI	895********	ARIQUEMES/RO
59.	08/02/2023 13:21:11	*Indeferido*	Item 7, letra "d" - e-mail terceiros	MARCOS ADRIANO FUZA DA LUZ	546********	ARIQUEMES/RO
60.	09/02/2023 20:06:20	*Deferido*	*Deferido*	MARIA HELENA DO NASCIMENTO	772********	RIO CRESPO/RO
61.	21/02/2023 13:38:57	*Deferido*	*Deferido*	MARTICELIA ALVES DE SOUZA	828********	PORTO VELHO/RO
62.	21/02/2023 23:12:05	*Deferido*	*Deferido*	MATEUS DUARTE FÉLIX	015********	ALTO PARAISO/RO
63.	12/02/2023 11:42:15	*Deferido*	*Deferido*	MATHEUS FERREIRA GIMENES	043. ********	ARIQUEMES/RO

64.	13/02/2023 23:14:59	Indeferida	Não atendeu ao Item 5.2 do Edital – mais de uma inscrição	MICHELE BRITO OLIVEIRA	770********	PORTO VELHO/RO
65.	13/02/2023 23:42:11	Indeferida	Não atendeu ao Item 5.2 do Edital – mais de uma inscrição	MICHELE BRITO OLIVEIRA	770********	PORTO VELHO/RO
66.	14/02/2023 21:44:27	*Deferido*	*Deferido*	MICHELE BRITO OLIVEIRA	770********	PORTO VELHO/RO
67.	08/02/2023 09:26:36	*Deferido*	*Deferido*	PATRICIA DA SILVA ALVES	783********	ARIQUEMES/RO
68.	10/02/2023 21:09:41	*Deferido*	*Deferido*	PAULO GUSTAVO SILVA MOREIRA	010********	ARIQUEMES/RO
69.	09/02/2023 20:01:21	*Deferido*	*Deferido*	PRISCILA DA SILVA SOUZA	033********	CACAULÂNDIA/RO
70.	08/02/2023 13:25:29	Indeferida	Não atendeu ao Item 5.2 do Edital – mais de uma inscrição	QUEILA CARLA DA SILVA	883********	RO
71.	08/02/2023 14:55:22	*Deferido*	*Deferido*	QUEILA CARLA DA SILVA	883********	RIO CRESPO/RO
72.	14/02/2023 13:48:25	*Deferido*	*Deferido*	RANIELICA FELIPE SOARES NANTES	015********	RIO CRESPO/RO
73.	21/02/2023 19:24:26	*Deferido*	*Deferido*	RAYANI FREITAS DE ALMEIDA GOMES	022********	ARIQUEMES/RO
74.	18/02/2023 13:47:58	*Deferido*	*Deferido*	RODRIGO ARAÚJO DOS REIS	003********	ROLIM DE MOURA/RO
75.	08/02/2023 22:16:53	*Deferido*	*Deferido*	RONEI EDUARDO DOS SANTOS	002********	ARIQUEMES/RO
76.	25/01/2023 22:15:42	**Indeferida - teste**	**Indeferida - teste**	ROSANGELA MARTINS	419********	RIO CRESPO/RO
77.	11/02/2023 14:20:53	*Deferido*	*Deferido*	ROSIMAR LIMA DA SILVA	419********	JI.PARANA/RO
78.	21/02/2023 16:09:53	*Deferido*	*Deferido*	SAMUEL NUNES DA CRUZ	700, ********	ARIQUEMES/RO
79.	13/02/2023 18:50:51	*Deferido*	*Deferido*	STELA MARY DE SOUZA DE LIMA	021********	MINISTRO ANDREAZZA/RO
80.	17/02/2023 15:36:20	*Deferido*	*Deferido*	SUELLEN BARBOSA SILVA	028. ********	ARIQUEMES/RO
81.	11/02/2023 13:08:50	*Deferido*	*Deferido*	SUSAMAR LIMA DA SILVA	962********	RIO CRESPO/RO
82.	13/02/2023 09:46:19	*Indeferida*	Não atendeu ao Item 5.2 do Edital – mais de uma inscrição	THIAGO BOF DA SILVA	011********	RIO CRESPO/RO
83.	13/02/2023 09:54:11	*Deferido*	*Deferido*	THIAGO BOF DA SILVA	011********	RIO CRESPO/RO
84.	08/02/2023 09:51:14	*Deferido*	*Deferido*	TIAGO DOS SANTOS COUTO	040********	NOVA BRASILANDIA D OESTE/RO
85.	22/02/2023 12:24:21	*Deferido*	*Deferido*	VAGNER DOMINGOS NASCIMENTO	002********	ARIQUEMES/RO
86.	08/02/2023 11:22:41	*Deferido*	*Deferido*	VANESSA DA CONCEIÇÃO GUEDES	002. ********	JARU/RO
87.	14/02/2023 11:35:11	*Indeferido*	Item 7, letra "d" - e-mail terceiros	VANESSA DUARTE VIEIRA	852********	MACHADINHO D'OESTE/RO
88.	20/02/2023 12:40:25	*Indeferida*	Não atendeu ao Item 5.2 do Edital – mais de uma inscrição	VANUSA GOMES CARVALHO	348********	PORTO VELHO/RO
89.	20/02/2023 12:56:04	*Deferido*	*Deferido*	VANUSA GOMES CARVALHO	348********	PORTO VELHO/RO
90.	18/02/2023 10:48:46	*Indeferida*	Não atendeu ao Item 5.2 do Edital – mais de uma inscrição	WILLIAN JUNIO DA SILVA XAVIER	028********	ARIQUEMES/RO
91.	21/02/2023 23:56:46	*Deferido*	*Deferido*	WILLIAN JUNIO DA SILVA XAVIER	028********	ARIQUEMES/RO
92.	22/02/2023 18:30:46	*Deferido*	*Deferido*	KARINA DAVID AMARAL	026********	JI-PARANÁ/RO
93.	22/02/2023 19:35:33	*Deferido*	*Deferido*	PHILIPI AGOSTINI MACHADO	072********	RIO CRESPO/RO
94.	22/02/2023 19:48:47	*Deferido*	Deferido	KELLY PATRÍCIA BIRON TRINDADE	946********	RIO CRESPO/RO
95.	22/02/2023 19:52:20	*Indeferido*	Não atendeu ao Item 7, letra "j" do edital.	EDUARDO CAMPOS RIBEIRO	060********	RIO CRESPO/RO
96.	22/02/2023 20:22:36	*Deferida*	Deferida	EDILMA SANTOS DE MATOS	647********	RIO CRESPO/RO
97.	22/02/2023 20:27:39	*Deferida*	Deferida	TALITA ALMEIDA NASCIMENTO CUNHA	015********	RIO CRESPO/RO
98.	22/02/2023 22:34:48	*Deferida*	Deferida	DENIZE MARIA MARTINS	573********	RIO CRESPORO
99.	22/02/2023 23:06:51	*Deferida*	Deferida	PRISCILA GUIMARÃES DA SILVA	016. ********	RIO CRESPO

Rio Crespo/RO 24 de fevereiro de 2023

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:984792BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PROCESSO Nº 703/2022 CONTRATO Nº 07/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06, e de outro lado a Empresa **RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob CNPJ nº 42.036.849/0001-65 com sede, ROD BR-364, Bairro: APOIO BR-421 nº 1489 CEP-76.877-070 Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, o presente contrato, conforme a cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

O presente instrumento contratual decorre da Licitação **Pregão 57/2022**, na Forma Eletrônica, **Processo 703/2022**, tipo **Menor Preço por Item**, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 13.979/2020, Decreto Federal nº 8538/15, Decreto Federal nº 10.024/19 Decreto Municipal nº 1562/2020, Decreto Municipal nº 672/2009 e Decreto Municipal nº 1175/2016 e Medida Provisória nº 926/2020.
Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, **Pregão nº 57/2022** na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
Integra o presente Contrato, ao respectivo **Processo sob o nº 703/2022.**
Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
Constitui-se objeto deste instrumento a: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**

PARA O HOSPITAL DE PEQUENO PORTE do Município de Rio Crespo – RO, conforme Proposta 11779.393000/1200-03 - Portaria 1005/2020-MS, as informações estão contidas no Termo de Referência anexo I do Edital.
Detalhamento do Objeto:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AR CONDICIONADO, ESPECIFICAÇÃO: TIPO SPLIT, CAPACIDADE/ICLO 9.00 A 12.000 BTUS/QUENTE E FRIO.	UND	6	R$ 1.940,00	R$ 11.640,00
02	BALCÃO DE ATENDIMENTO, ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/MDP/MDF/AÇO, TIPO: RETO OU CURVO	UND	1	R$ 1.029,00	R$ 1.029,00
03	BALDE A PEDAL, ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO INOX, CAPACIDADE DE 30L ATÉ 49L	UND	6	R$ 344,00	R$ 2.064,00
04	BANCADA COM DUAS PRATELEIRAS, CANTOS ARREDONDADOS, TODA ESTRUTURA EM AÇO INÓX, COM ACABAMENTO POLIDO. MEDIDAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO 200CM; LARGURA 70CM; ALTURA 90CM	UND	1	R$ 3.340,00	R$ 3.340,00
05	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO, ESPECIFICAÇÃO: TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES.	UND	3	R$ 874,00	R$ 2.622,00
06	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, ESPECIFICAÇÃO: FORMATO RETANGULAR; POTÊNCIA RMS 80W; BLUETOOTH, ENTRADA USB, SD CARD E SINTONIZADOR/RECEPTOR FM COM CONTROLE REMOTO / AUXILIAR - TABLETS, CELULARES, MP3, CD, DVD, TV / MICROFONE; TOCADOR DE ÁUDIO DIGITAL; VOLTAGEM BIVOLT; FREQUÊNCIA: 50/60HZ; 2 ENTRADAS INDEPENDENTES DE MICROFONES, EQUALIZADOR 2 VIAS (GRAVES/AGUDO);	UND	1	R$ 709,00	R$ 709,00
08	CORTINA DE AR, ESPECIFICAÇÃO: COM CONTROLE REMOTO, VAZÃO MÍNIMA DE 1750M3/H, LARGURA ENTRE 90 E 150CM.	UND	1	R$ 809,00	R$ 809,00
10	FORNO INDUSTRIAL, ESPECIFICAÇÃO: ACIONAMENTO GAS, MATERIAL AÇO INOX, TRILHOS MIN 2, GRELHA.	UND	1	R$ 1.799,00	R$ 1.799,00
12	FREEZER COMUM, TIPO: VERTICAL 01 PORTA DE 201 A 400 LITROS	UND	2	R$ 3.589,00	R$ 7.178,00
13	IMPRESSORA DE CÓDIGO DE BARRAS, ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA DE CÓDIGO DE BARRAS COM TECNOLOGIA TÉRMICA DIRETA; CONECTÁVEL A COMPUTADORES; RESOLUÇÃO DE 200 DPI; CORTADOR AUTOMÁTICO DE FITA; COMPATÍVEL COM ROLO CONTÍNUO E LARGURA DE IMPRESSÃO MÁXIMA DE 104 MM; SUPORTAR CÓDIGO DE BARRAS EAN 128, SUPORTAR SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS EM TODAS AS VERSÕES 2000/XP/VISTA/7 E GNU-LINUX KERNEL 2.6 OU SUPERIOR; INTERFACE USB E DESEJÁVEL RS232; VOLTAGEM BIVOLT OU ACOMPANHADA DE CONVERSOR DE VOLTAGEM COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO FORNECIDO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO	UND	1	R$ 1.789,00	R$ 1.789,00
14	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL), ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N ; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO.	UND	3	R$ 2.340,00	R$ 7.020,00
16	LIQUIDIFICADOR, ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL INOX, VOLUME NO MÍNIMO 3L, POTÊNCIA NO MÍNIMO 350 W, /ROTAÇÃO NO MÍNIMO 3850 RPM.	UND	1	R$ 591,00	R$ 591,00
17	MESA DE ESCRITÓRIO, ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR; COMPOSIÇÃO SIMPLES; COM 02 GAVETAS.	UND	1	R$ 460,00	R$ 460,00
23	TELEVISOR, ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO DA TELA 32" A 41"	UND	1	R$ 1.290,00	R$ 1.290,00
TOTAL: R$ 42.340,00					

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
DA CONTRATADA:
Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.
DA CONTRATANTE:
Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do **Pregão nº 57/2022** na forma eletrônica;
Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;
É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO
O contrato vigorará durante o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;
O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA
O item deverá ser entregue em local devidamente indicado na ordem de fornecimento e nota de empenho, tendo como local pré-determinado, a sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, 76.863-000, Rio Crespo/RO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):
VALOR UNITÁRIO - Os valores unitários para a presente contratação é de:
Item 01, Valor R$ 1.940,00 (Um mil novecentos e quarenta reais)**;**
Item 02, Valor R$ 1.029,00 (Um mil e vinte nove reais)**;**
Item 03, Valor R$ 344,00 (Trezentos e quarenta quatro reais)**;**
Item 04, Valor R$ 3.340,00 (Três mil trezentos e quarenta reais)**;**
Item 05, Valor R$ 874,00 (Oitocentos e setenta quatro reais)**;**

Item 06, Valor R$ 709,00 (Setecentos e nove reais)**;**
Item 08, Valor R$ 809,00 (Oitocentos e nove reais)**;**
Item 10, Valor R$ 1.799,00 (Um mil setecentos e noventa nove reais)**;**
Item 12, Valor R$ 3.589,00 (Três mil quinhentos e oitenta nove reais)**;**
Item 13, Valor R$ 1.789,00 (Um mil setecentos e oitenta nove reais)**;**
Item 14, Valor R$ 2.340,00 (Dois mil trezentos e quarenta reais)**;**
Item 16, Valor R$ 591,00 (Quinhentos e noventa e um reais)**;**
Item 17, Valor R$ 460,00 (Quatrocentos e sessenta reais)**;**
Item 23, Valor R$ 1.290,00 (Um mil duzentos e noventa reais)**;**

VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R$ 42.340,00 (Quarenta e dois mil trezentos e quarenta reais);
FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente conferida e assinada pelos membros da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços e após verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO
O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
A Administração Municipal, através de servidores designados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde 10.002.10.302.0011.1.207. - Equipamentos para Hospital - Proposta 11779.393000/1200-03 - Portaria 1005/2020-MS. **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS
Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES
Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 21 do edital, que trata das sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro do Município de Ariquemes, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;
E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Crespo – RO, 23 de fevereiro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI
CNPJ: - 42.036.849/0001-65
Contratado

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:3679117B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PROCESSO Nº 703/2022 CONTRATO Nº 08/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI. CNPJ: - 40.708.647/0001-97

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06, e de outro lado a Empresa **DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob CNPJ nº 40.708.647/0001-97 com sede, na Av. Canaã 3000, Andar 01, Sala 03, Setor 01- CEP 76870-140

Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, o presente contrato, conforme a cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

O presente instrumento contratual decorre da Licitação **Pregão 57/2022**, na Forma Eletrônica, **Processo 703/2022**, tipo **Menor Preço por Item**, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 13.979/2020, Decreto Federal nº 8538/15, Decreto Federal nº 10.024/19 Decreto Municipal nº 1562/2020, Decreto Municipal nº 672/2009 e Decreto Municipal nº 1175/2016 e Medida Provisória nº 926/2020.
Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, **Pregão nº 57/2022** na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
Integra o presente Contrato, ao respectivo **Processo sob o nº 703/2022.**
Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
Constitui-se objeto deste instrumento a: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**
PARA O HOSPITAL DE PEQUENO PORTE do Município de Rio Crespo – RO, conforme Proposta 11779.393000/1200-03 - Portaria 1005/2020-MS, as informações estão contidas no Termo de Referência anexo I do Edital.
Detalhamento do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO), ESPECIFICAÇÃO MINIMA: QUE ESTEJA E LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0GHZ; POSSUIR 1 DISCO RÍGIDO DE 1 TB OU SSD 240 GB, MEMORIA RAM DE 8GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TE ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBT, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SITIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVER SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9). INTERFACES DE REDE 10/100/ 1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTA TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	6	2.698,00	16.188,00
15	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; TIPO PISTOLA MANUAL COM FEIXE DE LUZ BIDIRECIONAL, FONTE DE LUZ LASER 650NM; INDICADOR SONORO DE LEITURA; VELOCIDADE DE LEITURA DE 100 LINHAS POR SEGUNDO, CAPACIDADE DE LER ETIQUETAS DE CÓDIGOS DE BARRAS COM 16CM OU MAIS DE LARGURA; CAPACIDADE DE DECODIFICAÇÃO DOS CÓDIGOS: UPC/EAN, UPC/EAN COM COMPLEMENTOS, UCC/EAN 128, CÓDIGO 39, CÓDIGO 39 FULL ASCII, CÓDIGO 39 TRIOPTIC, CÓDIGO 128, CÓDIGO 128 FULL ASCII, CODABAR, INTERCALADO 2 DE 5, DISCRETO 2 DE 5, CÓDIGO 93, MSI, CÓDIGO 11 POSSUIR INTERFACE MINIMAMENTE USB.	UND	01	330,00	330,00
20	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA), ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA.POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W. TENSÃO ENTRADA 115/127/220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 110/115/220 V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE). ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUI, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	05	569,00	2.845,00
VALOR GLOBAL				**R$ 19.363,00**	

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
DA CONTRATADA:
Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.
DA CONTRATANTE:
Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do **Pregão nº 57/2022** na forma eletrônica;
Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;
É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO
O contrato vigorará durante o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;
O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA
O item deverá ser entregue em local devidamente indicado na ordem de fornecimento e nota de empenho, tendo como local pré-determinado, a sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, 76.863-000, Rio Crespo/RO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):
VALOR UNITÁRIO - Os valores unitários para a presente contratação é de:
Item 07, Valor R$ 2.698,00 (Dois mil seiscentos e noventa e oito reais)**;**
Item 15, Valor R$ 330,00 (Trezentos e trinta reais)**;**
Item 20, Valor R$ 569,00 (Quinhentos e sessenta nove reais)**;**

VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R$ 19.363,00 (Dezenove mil trezentos e sessenta três reais);
FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente conferida e assinada pelos membros da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços e após verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO
O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
A Administração Municipal, através de servidores designados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde 10.002.10.302.0011.1.207. - Equipamentos para Hospital - Proposta 11779.393000/1200-03 - Portaria 1005/2020-MS. **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS
Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES
Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 21 do edital, que trata das sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro do Município de Ariquemes, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;
E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Crespo – RO, 23 de fevereiro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ: - 40.708.647/0001-97
Contratado

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:0D891089

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PROCESSO Nº 703/2022 CONTRATO Nº 09/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI. CNPJ: 41.947.390/0001-99.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06, e de outro lado a Empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob CNPJ nº 41.947.390/0001-99 com sede, Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville CEP: 76.960.433 Município de Cacoal, Estado de Rondônia, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, o presente contrato, conforme a cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

O presente instrumento contratual decorre da Licitação **Pregão 57/2022**, na Forma Eletrônica, **Processo 703/2022**, tipo **Menor Preço por Item**, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 13.979/2020, Decreto Federal nº 8538/15, Decreto Federal nº 10.024/19 Decreto Municipal nº 1562/2020, Decreto Municipal nº 672/2009 e Decreto Municipal nº 1175/2016 e Medida Provisória nº 926/2020.

Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, **Pregão nº 57/2022** na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
Integra o presente Contrato, ao respectivo **Processo sob o nº 703/2022.**
Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
Constitui-se objeto deste instrumento a: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**
PARA O HOSPITAL DE PEQUENO PORTE do Município de Rio Crespo – RO, conforme Proposta 11779.393000/1200-03 - Portaria 1005/2020-MS, as informações estão contidas no Termo de Referência anexo I do Edital.
Detalhamento do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	FORNO DE MICROONDAS, CAPACIDADE: DE 26 L A 30 L	UND	01	672,00	672,00
24	VENTILADOR DE TETO/PAREDE, COMPOSIÇÃO/ TIPO: 3 OU 4 PÁS/ PAREDE	UND	01	189,00	189,00
VALOR GLOBAL				**R$ 861,00**	

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
DA CONTRATADA:
Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.
DA CONTRATANTE:
Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do **Pregão nº 57/2022** na forma eletrônica;
Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;
É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO
O contrato vigorará durante o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;
O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA
O item deverá ser entregue em local devidamente indicado na ordem de fornecimento e nota de empenho, tendo como local pré-determinado, a sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, 76.863-000, Rio Crespo/RO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):
VALOR UNITÁRIO - Os valores unitários para a presente contratação é de:
Item 11, Valor R$ 672,00 (Seiscentos e setenta e dois reais)**;**
Item 24, Valor R$ 189,00 (Cento e oitenta nove reais)**;**

VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R$ 861,00 (Oitocentos e sessenta e um reais);
FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente conferida e assinada pelos membros da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços e após verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO
O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
A Administração Municipal, através de servidores designados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde 10.002.10.302.0011.1.207. - Equipamentos para Hospital - Proposta 11779.393000/1200-03 - Portaria 1005/2020-MS. **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS
Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 21 do edital, que trata das sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro do Município de Ariquemes, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;
E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Crespo – RO, 23 de fevereiro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ: - 41.947.390/0001-99
Contratado

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:B187B992

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE SRP 01

ASSUNTO: TERMO DE ADESÃO DA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, Vem através de este torna –se público, o Processo **046-1/2023,** visto que os mesmo trata se de uma adesão (CARONA) **a** Ata de Registro de Preços,**Nº 01/2022,**referente,ao Processo administrativo , **Nº 2022/29541,** Edital de Concorrência Pública **nº001/2022,** na Secretaria de Estado de Cultura do Pará (SECULT) conforme quantitativo e item e especificações abaixo, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Planejamento Orçamentos e Desenvolvimento Econômico – SEMPLAN**.
EMPRESA; PAS-PROJETOS ASSESSORIA E SISTEMA LTDA
CNPJ Nº 08.593.703/0001-82

TIPOLOGIA DA EDIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
CONSTRUÇÃO CIVIL BÁSICA Edificações com baixo índice de complexidade (Galpão / Prédio Administrativo, entre outros)	Projeto Arquitetônico	m²	1.000	10,18	10.180,00
	Projeto Elétrico	m²	1.000	8,02	8.020,00
	Projeto Hidráulico	m²	1.000	8,06	8.060,00
	Projeto Estrutural	m²	1.000	8,55	8.550,00
	Projeto Prevenção e Combate de Incêndio	m²	5.250	5,04	26.460,00
	Projeto de Detalhamento	m²	1.000	3,86	3.860,00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m²	1.000	3,57	3.570,00
	Reforma / Revitalização / Restauração	m²	4.250	69,94	297.245,00
	Orçamento e Memorial	m²	5.250	8,73	45.832,50
Serviço Topográfico/ Georreferenciamento/ Cartografia/ Mapeamento/ Aerofotogrametria/ Altimetria / Planimetria/ Planialtimetria / Regularização Fundiária)	Levantamento Topográfico	m²	34.500	0,82	28.290,00
	Projeto de corte e aterro (terreplenagem)	m²	6.000	2,29	13.740,00
Iluminação Pública e Iluminação Externa	Projeto de Subestação	Kva	650	9.74	6.331,00
	Projeto de sistema fotovoltaico	m²	3.500	4,85	16.975,00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m	3.030	1,21	3.666,30
	Orçamento e Memorial	m	3.030	2,07	6.272,10
Pavimentação	Projeto Recapeamento	m²	18.000	2,01	36.180,00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m²	18.000	0,43	7.740,00
	Orçamento e Memorial	m²	18.000	0,78	14.040,00
Sinalização Horizontal e Vertical	Projeto de Sinalização	m²	50.600	0,47	23.,782,00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m²	50.600	0,13	6.578,00
	Orçamento e Memorial	m²	50.600	0,09	4.554,00
Calçada em Passeio	Projeto de Calçada	m²	6.000	3,37	20.220,00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m²	6.000	0,30	1.800,00
	Orçamento e Memorial	m²	6.000	0,61	3.660,00
Projeto de Estrutura Metálica	Projeto de Estrutura Metálica	m²	3.500	9,48	33.180,00
	Orçamento e Memorial	m²	3.500	1,43	5.005,00
Estudos Preliminares	Investigações geotécnicas – sondagem (profundidade) SPT	m	120	170,15	20.418,00
VALOR TOTAL = **664.208,90**					

Santa Luzia D Oeste/RO, 23 de fevereiro de 2023.

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral de Registro de Preços
Port; 0197/gp/2021

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:2241FF3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
RESOLUÇÃO 003

RESOLUÇÃO Nº 003/2023 de 22 de fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagem de interesse do Legislativo e dá outras providências"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO; infra-assinados, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno Cameral;

FAZEM SABER que a Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste-RO, aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° - As viagens, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, serão realizadas:

– por vereadores, no exercício de atividades ligadas diretamente à esfera da atuação parlamentar ou para participação em conferências, seminários, palestras, cursos e eventos de interesse da Câmara ou voltados ao exercício do múnus público.
– por servidores, quando a serviço da repartição ou para participação em conferências, seminários e palestras de interesse da Câmara, bem como em cursos de treinamento, capacitação e aperfeiçoamento voltados para o exercício de suas funções, por designação de superior hierárquico.

Art. 2.º - Poderão ser utilizados nas viagens para os fins referidos no artigo anterior os seguintes meios de transporte:

I – veículo oficial;
II – aéreo;
III - ônibus

Art. 3º - As despesas com transporte, nas viagens autorizadas, serão custeadas pela Câmara Municipal.

Parágrafo único – É vedado o custeio de despesas realizadas com veículo particular de vereador ou servidor.

Art. 4º - A realização de viagens, nas hipóteses previstas nesta Resolução, dependerá de autorização do Presidente da Câmara, concedida previamente, a requerimento do interessado, formalizado por escrito.

Parágrafo Único - Deferido o requerimento, e não realizada a viagem ou não-cumpridos os compromissos declinados, o Presidente deverá ser imediatamente informado dos fatos, pelo interessado.

Art. 5º - Para o custeio das demais despesas com as viagens autorizadas pela Presidência da câmara poderão ser concedidas diárias, conforme valores estabelecidos nesta Resolução.

Parágrafo único – Para fins deste artigo, compreendem-se como despesas custeadas por diária as decorrentes de alimentação e hospedagem.

Art. 6º - As demais despesas de viagem não cobertas pela diária, desde que realizadas em obediência às finalidades estabelecidas no art. 1º, serão ressarcidas pela Contabilidade da Casa, depois de deferidas pela autoridade competente, mediante apresentação dos documentos hábeis.

Art. 7º - A concessão de diárias dependerá de requerimento escrito, sujeito ao despacho do Presidente da Câmara.

Parágrafo único - Para cursos, seminários, palestras e conferências deverá ser anexado ao requerimento *folder* de divulgação do evento ou outro comprovante pertinente.

Art. 8º - O processamento das despesas concernentes às diárias efetuar-se-á mediante expedição de empenho prévio e ordem de pagamento, à conta da dotação orçamentária correspondente.

Art. 9º - O vereador ou servidor que receber diária e, por qualquer motivo, deixar de cumprir a atividade que a motivou, fica obrigado a restituí-la integralmente ao erário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de, não o fazendo, sofrer contra si a instauração de PAD (Processo Administrativo).

Parágrafo único – Na hipótese de o vereador ou servidor retornar à sede do município em prazo menor do que o previsto para seu

afastamento, deverá restituir os valores das diárias recebidas em excesso, conforme previsto no caput deste artigo, ressalvado o disposto no artigo 14.

Art. 10 – A concessão de diárias implicará na obrigatoriedade da apresentação e relatório escrito ao setor competente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do retorno previsto da viagem.

§ 1º - No relatório deverão constar a agenda cumprida, os assuntos ou temas tratados e os resultados obtidos, bem como ser anexado qualquer comprovante de que o beneficiado esteve na localidade e/ou local indicado.

§ 2º - Tratando-se de concessão de diárias para freqüência a cursos, seminários, palestras e conferências deverá ser anexado ao relatório o certificado de participação no evento ou outro comprovante pertinente.

§3º - Todas as diárias percebidas por Vereadores e Servidores deverá ser demonstradas consoante o caput deste artigo, apresentando ainda um dos comprovantes abaixo relacionados, por dia de comparecimento:
Passagem;
Táxi;
Refeição;
Hotel;
Combustível;
Certificados;
Fotografias;
Ofícios;
Convocações; e
Atestados.

Art. 11 – Não serão concedidas novas diárias a quem não atender às disposições contidas nesta Resolução, sobretudo deixando de entregar, no prazo definido, o relatório da viagem anterior.

Art. 12 – Ficam estabelecidos os seguintes valores máximos para as diárias:

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS POR DESLOCAMENTO PARA DENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA	
CARGO	**VALOR DA DIÁRIA**
Presidente da Câmara	R$ 600,00
Vereadores	R$ 600,00
Secretários, Controle Interno e Advogado	R$ 600,00
Demais Servidores	R$ 500,00
TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS POR DESLOCAMENTO PARA FORA DO ESTADO DE RONDÔNIA	
CARGO	**VALOR DA DIÁRIA**
Presidente da Câmara	R$ 900,00
Vereadores	R$ 900,00
Secretários, Controle Interno e Advogado	R$ 900,00
Demais Servidores	R$ 800,00

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS POR DESLOCAMENTO SEM PERNOITE COM CARRO PÚBLICO E SEM CARRO PÚBLICO			
CARGO	**VALOR DA DIÁRIA**	**SEM CARRO PÚBLICO**	**COM CARRO PÚBLICO**
Presidente da Câmara	R$ 600,00	½	1/3
Vereadores	R$ 600,00	½	1/3
Secretários	R$ 600,00	½	1/3
Demais Servidores	R$ 500,00	½	1/3

Art. 13 – As diárias corresponderão a 50% (cinqüenta por cento) dos valores máximos estabelecidos quando:

– o afastamento não exigir pernoite fora da sede do Município;
– o retorno à sede do Município se der no mesmo dia do afastamento e a mais de 8 (oito) horas do horário da partida.

Parágrafo único – Será concedida diária no equivalente a 1/3 (um terço), nas hipóteses previstas no caput deste artigo e for utilizado veículo oficial para o deslocamento.

Art. 14 - Os valores das diárias poderão ser corrigidos anualmente, pelo Presidente, mediante Resolução.

Art. 15 – Serão fornecidas, no máximo, 02 (duas) diárias por solicitação para deslocamento dentro do Estado de Rondônia, e no máximo 05 (cinco) diárias para solicitação fora do Estado de Rondônia.

Parágrafo Único - Fica limitada a quantidade de 02 (duas) diárias (pernoite) e 02 (duas) (fracionadas) por mês não cumulativas, exceto quando houver necessidade em decorrência de cursos de aperfeiçoamento, convocação para eventos de interesse do município, reuniões Junto ao Tribunal de Contas e Assembleia Legistiva do Estado de Rondônia ou para viagens para fora do estado.

Art. 16 – O dispositivo nesta Resolução aplica-se integralmente aos membros da Mesa Diretora.

Art. 17 – As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 18. São partes integrantes desta Resolução:

I – Anexo I - Formulário de Solicitação de Diárias de Viagem;
II – Anexo II - Relatório de Prestação de Contas.

Art. 19 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a **Resolução nº 08 de 20 de maio de 2019**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste-RO, em, 22 de fevereiro de 2023.

EDMAR INÁCIO ROSA -
Presidente

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:C5B723EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº08/2023/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº167/2023/SEMSAU.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023.
OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALAR (LAVANDERIA), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
Empresa: ECOLIM EIRELI, ficou registrado com o valor total de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil, reais), conforme tabela abaixo.
CNPJ: *17.221.558/0001-08*
Representante legal: ALEXANDER ALVES GUIMARAES
Endereço: RUA TENENTE BRASIL, 510, CENTRO, em JI - PARANA – RO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1031401	AMACIANTE PARA ROUPAS, LIQUIDO VISCOSO OPACO, COR AZUL CLARO, ODOR FLORAL.DILUIÇÃO DE 5 A 8 ML POR QUILO DE ROUPA. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. GL COM 30 LITROS.	GL	50	R$ 334,00	16.700,00	NEWDROP
2	1039625	DESINFETANTE CONCENTRADO A BASE DE PEROXIDO DE HIDROGENIO ,INDICADO PARA DESINFECÇAO E ALVEJAMENTO DE ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS DE HOSPITAIS .DEVIDO A ALTA CONCENTRAÇAO DE PEROXIDO DE HIFROGENIO EM SUA COMPOSIÇAO POSSUI EXELENTE PROPRIEDADE DE ALVEJAMENTO E REMOÇAO DE MANCHAS MESMOS A BAIXAS DOSAGENS DOSAR DE 2 A 4 ML POR KG DE ROUPA SECA EFICACIA CONTRA AMPLO ESPPECTRO DE MICRORGANISMOS, PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL .NOTIFICADO PELA ANVISA GALAO COM 30 LITROS .	GL	50	R$ 548,00	27.400,00	NEWDROP
3	1031403	DESINFETANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES, PRODUTO LIQUIDO RECOMENDADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS E ALVEJAMENTO EM LAVANDERIAS HOSPITALARES.USADO EM CONCENTRAÇÕES DE 8 A 10 ML PARA CADA QUILO DE ROUPA SECA. NOTIFICADO PELA ANVISA. GL COM 30 LITROS.	GL	50	R$ 522,00	26.100,00	NEWDROP
4	1039626	DETERGENTE ALCALINO LIQUIDO PARA LAVAR ROUPAS .UTILIZADO NAS CONCENTRAÇOES SDE 4 A 9 ML PARA CADA QUILO DE ROUPA SECA. CARACTERISTICAS TECNICAS APARENCIA LIQUIDO LIMPIDO ,COR VERDE FLUORESCENTE, DENSIDADE 1, 165,1 185, COMPOSIÇAO HIDROXIDO SODIO SEQUESTRANTE BRANQUEADOR OPTICO ,TENSOATIVOS NAO IONICOS ,QUELANTE COADJUNVANTE ,SOLVENTE CORANTE ,VEICULO PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL ,NOTIFICADO PELA ANVISA GL COM 30 LITROS.	GL	50	R$ 613,00	30.650,00	NEWDROP
5	1031402	NEUTRALIZADOR LÍQUIDO PARA ROUPAS, COR LEVEMENTE ESVERDEADO, DENSIDADE 1,270 - 1,290. DILUIÇÃO 1 A 3 ML POR QUILO DE ROUPA. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. GL COM 30 LITROS.	GL	50	R$ 503,00	25.150,00	NEWDROP
					TOTAL:	126.000,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de janeiro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:7FBA69D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1188/GAB/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por Superávit do exercício anterior, no valor de R$154.930,42 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta reais e quarenta e dois centavos)".

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.
L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito especial no **PPA** superávit do exercício anterior, no valor de **R$ 154.930,42 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta reais e quarenta e dois centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO

08.244.0012.1005 – Ampliação do CRAS			**R$154.930,42**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
4.4.90.51	Obras e instalações	154.930,42	02.500.0000
TOTAL			**R$154.930,42**

Art. 2º - Fica Autorizado a abrir credito especial na **LDO e LOA** por superávit do exercício anterior, no valor de **R$154.930,42 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta reais e quarenta e dois centavos),** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO

08.244.0012.1005 – Ampliação do CRAS			**R$164.830,42**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
4.4.90.51	Obras e instalações	154.930,42	02.500.0000
TOTAL			**R$154.930,42**

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos vinculados serão através do Tesouro Municipal através de Superávit do exercicio anterior.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 24 de fevereiro de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:805CB89B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1189/GAB/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NA LEI Nº 987/2019, DE 26 DE ABRIL DE 2019, QUE "DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO" E NA LEI N° 959/2018, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018, QUE "INSTITUI O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DE TEIXEIRÓPOLIS", E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas no artigo 77 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

LEI

Art. 1° A presente lei visa promover a modificações na Estrutura da administração públicos pertencente ao Poder Executivo Municipal e alteração de dispositivos nas Leis nº 959/2018 e nº 987/2019, tais como.

Art. 2° Até que fique definido a liminar na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 7.222/2022 (STF), bem como outras providencias do Governo Federal em relação a aplicação do Piso Nacional de Enfermagem, continuará sendo pago os valores da Tabela Inicial de Vencimentos, anexo III, da Lei nº 987/2019.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a aplicação do Piso Nacional de Enfermagem por decreto.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a aplicação do Piso Nacional de Magistério por decreto.

Art. 5º O Anexo II da **Lei n.º 987/2019, "**Quadro Permanente"**,** passa a vigorar conforme o anexo I desta Lei.

Art. 6º O Anexo III da **Lei n.º 987/2019, "**Tabela Inicial de Vencimentos**",** passa a vigorar conforme o anexo II desta Lei.

Art. 7° Os §§ 1°, 2º artigo 3º da **Lei n.º 959/2018,** passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º ...
§ 1º É fixado o valor do benefício de R$ 200,00 (duzentos reais), para os servidores com carga horária 30 (trinta) horas semanais, podendo ser reajustado anualmente, pelo Poder Executivo de acordo com a disponibilidade orçamentária." (NR)
§ 2º É fixado o valor do benefício de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para os servidores com carga horária 40 (quarenta) horas semanais." (NR)

Art. 8° Fica acrescido o § 3º ao artigo 3º da **Lei n.º 959/2018,** com a seguinte redação:
"§ 3ºOs valores serão pagos diretamente aos servidores na folha de pagamento, podendo ser reajustado anualmente, pelo Poder Executivo de acordo com a disponibilidade orçamentária."

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de fevereiro de 2023.

Teixeirópolis/RO, 24 de fevereiro de 2.023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI Nº 987/2019 – LEI DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.

ANEXO II
QUADRO PERMANENTE

GRUPO II - CARGOS EFETIVOS.
CÓDIGO - PM/CE
(Prefeitura Municipal/Cargo Efetivo)

N.º	Cargo	Carga Horária	Escolaridade mínima	Quanti-dade	Refe-rência
	Advogado	20	Superior	01	22
	Agente Administrativo	40	E. Médio	16	14
	Agente Administrativo (em extinção)	30	E. Médio	05	11
	Agente Comunitário de Saúde	40	-*	15	-*
	Agente de Controle Interno	40	E. Médio	02	17
	Agente de Limpeza e Conservação (em extinção)	30	Alfabetizado	14	11
	Agente de Portaria e Vigilância (em extinção)	30	Alfabetizado	05	11
	Agente de Saúde Rural (em extinção)	40	Alfabetizado	04	11
	Agente de Serviços Diversos (em extinção)	30	Alfabetizado	10	11
	Assistente Social	40	Superior	03	20
	Auxiliar Administrativo (em extinção)	30	E. Fund.	07	11
	Auxiliar de Biblioteca	40	E. Fund.	03	11
	Auxiliar de Controle de Fiscalização (em extinção)	30	Alfabetizado	01	11
	Auxiliar de Creche	40	E. Fund.	04	11
	Auxiliar de Enfermagem (em extinção)	30-*	E. Fund.	07	12-*
	Bioquímico	30	Superior	02	21
	Conselheiro Tutelar	40	E. Fund.	05	11
	Contador	40	Superior	02	20
	Cozinheiro (em extinção)	40	Alfabetizado	01	14
	Eletricista	30	E. Fund.	01	18
	Enfermeiro	40	Superior	07	20 -*
	Engenheiro Civil	40	Superior	01	22
	Fiscal de Tributos	40	E. Médio	03	17
	Fiscal Sanitário	40	E. Médio	04	14
	Gari (em extinção)	30	Alfabetizado	01	11
	Inspetor de Alunos	40	E. Fund.	10	14
	Médico	20	Superior	03	22
	Médico	40	Superior	05	24
	Merendeira (em extinção)	30	Alfabetizado	09	11
	Motorista de Veículos Leves	40	E. Fund.	10	14
	Motorista de Veículos Leves (em extinção)	30	E. Fund.	07	11
	Motorista de Veículos Pesados	40	E. Fund.	10	16
	Motorista de Veículos Pesados (em extinção)	30	E. Fund.	01	14
	Nutricionista	40	Superior	03	20
	Odontólogo	40	Superior	02	20
	Operador de Equipamento Agrícola	40	Alfabetizado	04	16
	Operador de Equipamento Agrícola (em extinção)	30	Alfabetizado	01	14
	Operador de Máquinas Pesadas	40	Alfabetizado	08	20
	Operador de Máquinas Pesadas (em extinção)	30	Alfabetizado	01	17
	Pedagogo	-	Superior	08	-*
	Professor	-	Superior	70	-*
	Psicólogo	40	Superior	02	20
	Técnico em Contabilidade	40	E. Médio	01	15
	Técnico em Enfermagem	40	E. Médio	10	15-*
	Trabalhador Braçal (em extinção)	30	Alfabetizado	03	11
	Vigia (em extinção)	30	Alfabetizado	02	11
	Vigilante (em extinção)	30	Alfabetizado	03	11
	Visitador Sanitário (em extinção)	40	E. Médio	02	14
	Visitador Sanitário (em extinção)	30	E. Médio	01	11
Total				300	-

Obs.: "**-***" = Sem referencia por motivo que os valores dos vencimentos e a carga horaria são estabelecidos por legislação federal.

Teixeirópolis/RO, em 24 de fevereiro de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

ANEXO II

LEI Nº 987/2019 – LEI DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.

ANEXO III

TABELA INICIAL DE VENCIMENTOS

REFERENCIA	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	VERBA DE REPRESENTAÇÃO
PM/CE – 11	1.302,42		
PM/CE – 12	1.310,60		
PM/CE – 14	1.329,20		
PM/CE – 15	1.334,56		
PM/CE – 16	1.358,11		
PM/CE – 17	1.398,37		
PM/CE – 18	1.700,00		
PM/CE – 20	2.602,12		
PM/CE – 21	2.731,38		

PM/CE – 22	4.616,45		
PM/CE – 24	9.232,90		
PM/DCA – 1		600,00	758,00
PM/DCA – 2		444,00	1.044,00
PM/DCA – 3		457,00	1.370,00
PM/DCA – 4		457,00	1.566,00
PM/DCA – 5		1.175,00	1.814,00
PM/DCA – 6		1.305,00	2.610,00
PM/DCA – 7		653,00	3.915,00
PM/DCA – 8		5.349,00	6.265,00
PM/DCA - 10		890,00	430,00
PM/DCA – 9	Legislação própria		

Teixeirópolis/RO, em 24 de fevereiro de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:2EF018E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos da Lei Federal nº: 8.666/93 Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014 pelo Decreto n° 8.726 de 27 abril de 2016 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	718/2021
b) Licitação Nº	007/2022
c) Modalidade	CHAMAMENTO PÚBLICO
d) Data Homologação	24/02/2023
e) Objeto da Homologação	CHAMAMENTO PÚBLICO COM FINS DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE ASSOCIAÇÕES RURAIS PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REPRESENTAM OS AGRICULTORES FAMILIARES E QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM ESTE TERMO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO, PARA DESTINAÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, 02 FREEZERS HORIZONTAIS DE DUAS PORTAS, 01 MESA CONTRA VENTADA EM 3H E UMA DEPENADEIRA SEMIAUTOMÁTICA.ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 239/2018/PGE/RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS A FIM DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR.

f) Beneficiário declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Beneficiado: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE ENCANTADO (ASPROVALE).
CNPJ: 10.620.580/0001-73
ITEM: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, 02 FREEZERS HORIZONTAIS DE DUAS PORTAS, 01 MESA CONTRA VENTADA EM 3H E UMA DEPENADEIRA SEMIAUTOMÁTICA.

Theobroma, 24 de Fevereiro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:FB502AF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos da Lei Federal nº: 8.666/93 Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014 pelo Decreto n° 8.726 de 27 abril de 2016 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	716/2021
b) Licitação Nº	004/2022
c) Modalidade	CHAMAMENTO PÚBLICO
d) Data Homologação	24/02/2023
e) Objeto da Homologação	SELEÇÃO DE PROJETOS DE ASSOCIAÇÕES RURAIS PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REPRESENTAM OS AGRICULTORES FAMILIARES E QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM ESTE TERMO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO, PARA DESTINAÇÃO DE 02 (dois) VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO, 4X2, CARGA SECA DE 140 CV, ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 012/PGE/2018, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 716/SEMAGRI/2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS A FIM DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR.

F) Beneficiário declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Beneficiado: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RUAIS DOZE DE OUTUBRO - ASPRUDO
CNPJ: 02.767.519/0001-25

ITEM: 01 VEICULO TIPO CAMINHÃO 4X2 CARGA SECA DE 140 CV

G) Beneficiário declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Beneficiado: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ASSENTAMENTO ANTONIO CONSELEHIRO - ASPRUAAC
CNPJ: 11.235.746/0001-09
ITEM: 01 VEICULO TIPO CAMINHÃO 4X2 CARGA SECA DE 140 CV

Theobroma, 24 de fevereiro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:1B940109

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO 4

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 07/PMT/SEMETEC/2022.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado edital Nº 07/PMT/SEMETEC/2022 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO N° 3544/GP/PMT/2023 que homologa o resultado final do presente edital**. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma – RO, 16 de fevereiro de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) ALFABETIZADOR (A) DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – EMEIEF MANOEL RIBEIRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA
3°	WZIELY ANDRADE DA COSTA	10,0
4°	VALÉRIA RIBEIRO DOS SANTOS	9,0

PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – EMEIEF MANOEL RIBEIRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA
8°	NILSON ROSA AS SILVA	6,5
9°	IVANETE OLIVEIRA MORAES	5,0

PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FISICA DOS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – EMEIEF MANOEL RIBEIRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA
2°	JOSIVANA PONTES DOS SANTOS	9,5

SUPERVISOR (A) ESCOLAR – EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA
4º	CLEIDIANA AGOSTINHA DE OLIVEIRA ROCHA	8,5

**Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial dos municípios (sujeito a prorrogação equivalente em caso de feriados).*

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:99AD0161

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO Nº 006/2023
PROCESSO ADM. Nº 715/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº: 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado as empresas **GEREMIA E ALMEIDA LTDA EPP,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 63.618.615/0001-04, estabelecida na Rua Pará, nº 3412, Setor 05, na cidade de Jaru-RO, tendo como representante o(a) Srº(a) **ZENOIR GEREMIA**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 288679 SSP/RO e CPF sob nº 258.406.812-53, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 002/PMT/2023, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO MECANICO, SOLDA MIG, FURADEIRA RADIAL, PLAINA MECANICA, MECANICA PESADA E FRESADORA POR HORA**, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital. Acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por ITEM, conforme consta nos autos do processo nº. 715/2022.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.
2.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato será de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/PMT/2023, da Prefeitura Municipal de Theobroma.
3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/PMT/2023, da Prefeitura Municipal de Theobroma– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por ITEM, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por ITEM, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: GEREMIA E ALMEIDA LTDA EPP						
REPRESENTANTE LEGAL: ZENOIR GEREMIA						
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**unidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**	**Marca**
1	HORA SERVIÇO TORNO MECÂNICO BARRAMENTO MINÍMO DE 2,30 METROS	400	horas	R$ 160,67	R$ 64.268,00	SERVIÇO
2	HORA SERVIÇO FURADEIRA RADIAL, BANDEIRA MINIMA 1 METRO	100	horas	R$ 121,00	R$ 12.100,00	SERVIÇO
3	HORA SERVIÇO SOLDA MIG	500	horas	R$ 200,67	R$ 100.335,00	SERVIÇO
4	HORA SERVIÇO PRESADORA	100	horas	R$ 178,33	R$ 17.833,00	SERVIÇO
5	HORA SERVIÇO PLAINA MECÂNICA	100	horas	R$ 171,33	R$ 17.133,00	SERVIÇO
6	SERVIÇO MECÂNICA PESADA	500	horas	R$ 155,00	R$ 77.500,00	SERVIÇO

TOTAL	**R$ 289.169,00**

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
6.1 Os materiais e serviços devem ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, por responsabilidade da Contratada, onde o responsável designado para recebimento procederá a conferência. A empresa prestará os serviços conforme disponibilidade descrita nas razões prevista no processo, e conforme as necessidades da secretaria
6.2 A prestação dos serviços se dará mediante emissão da nota de empenho/solicitação, emitida pelas Secretarias Municipais, e será realizado no prazo máximo de 06 (seis) horas, contados a partir da solicitação..

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 - Os materiais e serviços serão entregues após emissão da solicitação da secretaria, sendo que as entregas deverão ser feitas no local indicado na ordem de fornecimento.
7.2 - O não atendimento do prazo fixado do sub ITEM anterior, poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93;
7.3 - É de inteira responsabilidade da empresa fornecedora a mão de obra necessária para o transporte e entrega dos materiais e prestação dos serviços;
7.4 - O produto solicitado deverá observar rigorosamente as especificações nele constante e as normas técnicas aplicáveis ao produto;
7.5 - A empresa deverá fornecer os materiais dentro das normas exigidas pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
7.6 - A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos produtos ofertados na proposta deverão ser mantidos fielmente, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.
7.7 – O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data do Fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração;
7.8 - Caso os produtos ou serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. O atraso na correção dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis;
7.9 - Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas na proposta;
7.10 - O não atendimento do prazo fixado implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 Responsabilizar-se por eventuais despesas quanto a substituição do mesmo, dentro do período de garantia, quando do envio de outra localidade.
8.2 A empresa deverá fornecer o material dentro das normas exigidas pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
8.3 O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda do produto.
8.4 A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.
8.5 Fornecer o objeto qualificado no edital, dentro da boa técnica e qualidade, nos termos da proposta;

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho da entrega nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem entregue, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 – Realizar a entrega do objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
10.1 Comunicar a Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução dos contratados;
10.2 Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
10.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;
10.4 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
10.5 Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
10.6 Emitir, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município, a ordem de fornecimento;
10.7 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
10.8 Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município;
10.9 Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11 - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato). **O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado após 10 (dez) dias úteis da entrega do objeto/prestação do serviço e aprovação dos mesmos**.

11.1 na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

11.2 Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;

11.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:

11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.

11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:

a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento

11.6 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de THEOBROMA monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Theobroma convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA para determinado ITEM.

12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Theobroma quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Theobroma, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .
15.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.
15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.
15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.
15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17.1 A dotação orçamentária para a aquisição feita por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que os objetos forem solicitados;
17.2 Servirão de cobertura às aquisições oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Senhor Prefeito Municipal poderá ser utilizado recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de THEOBROMA-RO.
17.3 São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de THEOBROMA-RO. Conforme consta nos seguintes Elementos de Despesas das Secretarias envolvidas:
Dotação Orçamentária:
02.04.004.122.0010.2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMOSP.
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.004.26.782.0012.2130 - CONVÊNIO- FITHA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
02.004.26.782.0012.2131 - MANUTENENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIL.
3.3.90.3900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
17.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de THEOBROMA/RO, a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 002/PMT/2023 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes Condições:
19.2 - Anuência formal do Órgão Gerenciador;
19.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
19.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na Totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos parcipantes, independentemente do número de órgãos não parcipantes que
Aderirem;
19.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não parcipante deverá efetuar a aquisição ou
Contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;
19.6 Competem ao órgão não parcipante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
19.7 - Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;
19.8 - Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE JARU – RO
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Theobroma/RO, 23 de Fevereiro de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

RANIELLY HELL RAASCH
Gerente do SRP

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Empresas Detentoras:

Geremia E Almeida LTDA EPP
CNPJ nº: 63.618.615/0001-04
ZENOIR GEREMIA
CPF nº 258.406.812-53

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:51B83764

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
COPA PELADEIROS 2023

RGCP
Regulamento Geral da COPA PELADEIROS – 2023

CAMPOS SEDE: SERRA AZUL T-04
ARENA TEIXEIRINHA
UNIÃO C-05

CAPÍTULO 1 DAS DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS
Art. 1 - O presente regulamento contém disposições que regerão a **Copa Peledeiros de Futebol Society de URUPÁ-RO** promovido pela **Secretária Municipal de Administração e Planejamento, por intermédio da Diretoria de Esporte Municipal e Associação dos Desportistas de Urupá RO.**
Art. 2 – A **Copa Peladeiros de Futebol Society de URUPÁ-RO** será disputada sob as normas pré-estabelecidas no regulamento a seguir, de acordo com as decisões tomadas pela Comissão organizadora e pela Associação dos Desportistas de Urupá.
Art. 3- Os participantes serão considerados conhecedores das Regras Oficiais de Futebol, em consonância com a legislação desportiva em vigor no Brasil, regulamentada pela CBF – Confederação Brasileira de Futebol, FIFA observadas às adaptações e alterações do presente regulamento.
Art. 4 - Todos os jogadores, dirigentes são considerados conhecedores das leis, normas esportivas e regras oficiais do futebol de campo e das adequações deste regulamento.
Parágrafo Único: Para as fases da **Copa Peladeiros de Futebol Society de URUPÁ-RO**, serão realizadas partidas em grupos, descido pela comissão apos encerrado as inscriçoes das equipes com dois tempos de 25 (vinte cinco) minutos, com 05(cinco) minutos de intervalo.
Art. 5 - Não serão tolerados atos de violência ou indisciplina, considerado como ofensivo à prática esportiva. Caso caracterizado, o atleta ou membro da comissão técnica sofrerá as sanções após julgamento da Comissão de Análise, Julgamento dos Campeonatos de acordo com o Decreto 110/2019
CAPÍTULO 2 ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO
Art. 6 - A organização da **Copa Peladeiros de Futebol Society de URUPÁ-RO** é de responsabilidade da **Secretária Municipal de Administração e Planejamento, por intermédio da Diretoria de Esporte, Laser, Associação dos Desportistas de Urupá**
CAPÍTULO 3 OBJETIVOS

Art. 7 – A Copa Peladeiros de Futebol Society de URUPÁ-RO tem por objetivo proporcionar estreitamento e laços de amizade entre os atletas por intermédio das equipes de diferentes setores e níveis socioeconômicos do município de Urupá. Gerar nova iniciativa que possibilite aos próprios jogadores e dirigentes a aproximação esportiva ainda maior entre o bem estar e a responsabilidade esportiva.
§ 1º - A participação na **Copa Peladeiros de Futebol Society de URUPÁ-RO** é aberta as equipes de futebol do Município de Urupá, desde que preencham os requisitos estipulados pela Comissão Organizadora.
§ 2º - Não valerá para entendimentos regulamentos de outros campeonatos já ocorridos neste município a fim de caracterizar suspensão ou impedimentos de quaisquer que sejam atletas ou agremiações.
CAPÍTULO 4 PARTICIPAÇÕES DAS EQUIPE E JOGADORES.
Art. 8 – As equipes devem estar cientes e em conformidade com o regulamento, a realizarem suas inscrições em formulários próprios, fornecidos pela COMISSÃO ORGANIZADORA e ASSOÇIAÇAO (ADU)
§ 1º Todas as equipes apresentarão lista nominal de seus atletas, com a devida **ciência para disputa** da **Copa Peladeiros de Futebol Society de URUPÁ-RO** manifestando-se ciente nos **Termos de Compromissos** quanto á saúde e estado físico de seus atletas forem de total responsabilidade dos mesmos, com assinaturas individuais.
§ 2º - As Equipes ao formalizarem suas inscrições, declaram serem conhecedoras deste Regulamento, comprometendo-se em cumpri-lo integralmente da mesma forma todos os atletas inscritos pelas respectivas equipes.
§ 3º - Equipe e Comissão Organizadora firmarão um Protocolo de Intenções, sendo este um termo de compromisso onde de um lado a Comissão Organizadora se compromete a realizar satisfatoriamente a **Copa Peladeiros de Futebol Society de URUPÁ-RO** e de outro lado ás equipes que atenderão o fiel cumprimento das normas de disputas constantes neste regulamento.
Art.9 - Cada agremiação pode participar com quantas equipes quiserem, desde que tenha inscrito em cada equipe:
Número mínimo de atletas inscritos – 08 atletas;
Número máximo de atletas inscritos – 12 atletas;
Art. 10 - Consideram-se inscritas todas as equipes que apresentarem os seguintes documentos, abaixo relacionados**, até o dia 25/ 02/2023 às 13h30min, na sede do Departamento de Esporte Municipal.**
§ **1º -** Ficha de inscrição dos atletas devidamente preenchidas e assinadas pelos atletas
§ **2º -** Toda documentação referente a equipe deverá está assinada pelo seu representante da equipe
§ **3º -** As equipes não preencherem todas as vagas, terão até o termino da primeira fase para assinar na prefeitura juntamente a direção de esporte.
Art.11 - O número de substituições permitidas para cada equipe será volante conforme regra do futebol Society;
Art.12 - Incluir na equipe, ou fazer constar da súmula ou documento equivalente, atleta em situação irregular para participar da partida, a equipe perdera o número máximo de pontos equivalente à vitória, revertendo para a equipe adversaria.
Art. 13 - Será obrigatório a todos os atletas se apresentarem ao Mesário antes de cada partida, para assinatura da súmula.
§ 1º - Poderão ficar no banco de reservas 05 (CINCO) atletas, para eventuais substituições, desde que, devidamente uniformizados; casos contrariam não será permitida a presença dos mesmos;
Art. 14– O jogador ficará suspenso do próximo jogo quando este levar 3º (terceiro) cartão amarelo, ou quando este for expulso tomando o cartão vermelho.
§ 1º Na segunda fase os cartões amarelos serão zerados. O atleta que receber o terceiro cartão amarelo no final da primeira fase ficará suspensono primeiro jogo da Fase II.
§ 2º O atleta que for punido com um cartão vermelho estará automaticamente suspenso na partida seguinte.
Art. 15 - Se o atleta participar de alguma partida de forma irregular, sua equipe será punida com a perda dos pontos das partidas em que o atleta tenha participando, desde que a equipe prejudicada apresente provas concretas do fato acontecido no prazo de 72(setenta e duas) horas;
§ 1º - Em casos de derrota com atleta irregular, o resultado será mantido.
Art. 16 - O membro da comissão técnica inscrita poderá normalmente ser inscrita como jogadores em ambas as categorias desde que esteja assinado como responsável e como atleta na respectiva categoria.
§ 1º – Entende-se por comissão técnica:
a) Técnico;
b) Massagista;
c) Auxiliar técnico
CAPÍTULO 5 DAS INSCRIÇÕES
Art. 17 - Poderão participar atletas com idades acima de 14 anos, no entanto, estes menores de 18 anos devem juntar autorização de seus representantes legais (pais/tutores), ou seja, quem detenha a guarda do mesmo a ficha de inscrição.
Art. 18 - Cada equipe poderá inscrever no máximo 12 (doze) e no mínimo 08 (oito) atletas, para jogar. O responsável pela equipe deverá, OBRIGATORIAMENTE, ser maior de 18 (dezoito) anos.
§ 1º Será permitida a inscrição de jogadores residentes em áreas de fronteira municipal (divisas entre municípios). O limite tolerável para a adesão de atletas residentes em locais de divisas do município onde está sendo disputada a competição, será de 05 km, (Cinco Quilômetros) em medita por satélite.
§ 2º Só poderão participar atletas que atuou somente uma competição durante ano 2022 e 2023 do município de urupá, os atletas de idade em aberto nos limites de divisa só poderão atuar se não tiver participado em nenhum outro tipo de campeonato em seu município, município vizinhos ou Estaduais.
§ 3º Os atletas master do município de urupá que disputaram apenas o campeonato de master do município e participaram de outra competição master fora do município poderão atuar como peladeiro.
§ 4º O atleta que atuou como goleiro no trintão e no master, poderá se inscrever como peladeiro.
§ 5º Cada equipe poderá escrever dois atletas em idade máster 40 anos completo, os mesmos poderão ter atuado em mais de uma competição que estarão hábito a participar normalmente.
Parágrafo Único: Caso a equipe não tenha seus dois atletas máster poderá escrever normalmente outros atletas com a idade normal para participar.
§ 3º - O atleta que estiver inscrito por mais de uma equipe, após a confirmação da inscrição e comprovada a autenticidade da assinatura na ficha de inscrição, este atleta será eliminado automaticamente da competição.
Art. 19 - As equipes obedecerão aos seguintes critérios para inscrever seus jogadores:
§ 1º Preenchimento da ficha de inscrição e do cadastro da equipe, com nome completo, documentos de identificação: RG, CNH, Carteira de Trabalho.
§ 2º A assinatura do atleta será colhida pelo próprio responsável de cada equipe, para que seja levado à Comissão Organizadora.
§ 3º - valerá como documentos de identificação com foto: RG, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação.
§ 4º - O atleta desde que inscrito na ficha inscrição da equipe, está equipe estará apta a utilizá-lo em qualquer fase da competição, em qualquer partida sem limite de participação estabelecida.
Art. 20- Não será aceita de forma alguma, a inscrição de atletas na Copa peladeiros de Futebol Society após a data de finalização da 1º fase.
§ 1º - Fica vetada a inscrição de novos jogadores durante o restante da copa.

CAPÍTULO 6 DOS UNIFORMES

Art. 21 - Será obrigatório o uso de uniforme completo obedecendo aos critérios de cores padrão dentro de campo.

§ 1º - As chuteiras devem ser consideradas as de uso aceitáveis (Society) sem oferecer riscos à integridade física dos atletas. Fica liberado o uso de caneleiras, neste caso o atleta fica responsável por sua integridade física.

PARAGRAFO ÚNICO: o jogador que descumprir com as normas deste regulamento, será suspenso desta partida até que faça a adequação exigida, no prazo de 10 (dez) minutos. Ultrapassando este tempo, não será permitido o retorno do atleta em campo, não gerando nenhum prejuízo a sua equipe.

Art. 22 - Não será permitido em hipótese alguma o jogado entrar em campo com o uniforme em cores diferentes; ou seja, meãos, calções e camisas deverão estar obedecendo aos critérios de cores padrões.

Art. 23 - As equipes deverão obrigatoriamente, se a arbitragem julgar necessário, trocar de uniformes casos haja compatibilidade nas cores dos uniformes entre as equipes.

Art. 24 - A marcação do campo, rede, ficará a cargo das seguintes equipes; E.C SERRA AZUL T-04, UNIÃO C-05, ARENA TEIXEIRINHA. Sendo esses as Sedes que irão sediar a Copa Peladeiros.

Art. 25 - A Comissão organizadora da Copa Peladeiros de Futebol Society se isenta de qualquer responsabilidade sobre a divulgação nos uniformes utilizados pelas equipes, as quais serão responsáveis por toda e qualquer mensagem ou divulgação feita em seus uniformes, cabendo a elas responderem civil e criminalmente por tais ações. Todas as equipes deverão jogar com o uniforme completo, ou seja, torna-se proibido usos de meias ou calções de cores diferentes, exceto o goleiro.

§ 1º - É Terminantemente proibido utilizar-se de divulgações nos uniformes que atentem contra a moral, aos costumes ou que seja tido como apologia ao crime.

CAPÍTULO 7 DAS PENALIDADES DAS INFRAÇÕES RELATIVAS À DISPUTA DAS PARTIDAS.

Art.26 - Serão considerados como critérios de penalidades neste regulamento. **Advertência, eliminação, exclusão da Copa, perda de pontos, suspensão por partida e suspensão por prazo.**

Art.27 A interpretação das infrações previstas neste artigo observará as peculiaridades da competição a que está submetida a este regulamento; sempre que este artigo oferecer exemplos de infrações, a sua aplicação será compatível com a dinâmica da respectiva modalidade desportiva.

Art. 26 - O atleta ou qualquer membro de comissão técnica das equipes que insultar e provocar briga de qualquer natureza, seja física desferindo deslocamento de soco, cotovelada, cabeçada, chutes, pontapés, assumindo o risco de causar danos ou lesão ao atingido; ou verbal com ofensas contra o caráter, ao pudor contra qualquer membro, seja ela de sua própria equipe, equipes adversária, equipe de arbitragem, público presente, membro da comissão técnica organizadora, este estará sujeito a julgamento; e de acordo com a gravidade dos fatos, podendo até mesmo ser suspenso da competição ou da próxima competição ou evento esportivo realizado por esta Prefeitura ou Associação.

Art.27- Quando houver interferência na partida causada por torcedores e qualquer membro da equipe técnica das equipes causando desordem generalizada no ambiente da partida, esta equipe será julgada, e perderá o mando de campo do jogo seguinte da competição em que estive participando.

Art.28- As penas de suspensão estabelecida neste regulamento para atleta ou qualquer membro da comissão técnica das equipes será de 01 (um) mês a 24 (vinte e quatro) meses, em caso em que se fizer necessário.

Art.29 - Às infrações disciplinares previstas neste Regulamento correspondente aos atos infracionais, estarão sujeitas as seguintes penas:

I – Advertência; Atleta ou Equipe. Comunicado escrito da Advertência sem prejuízo a equipe ou atleta

II – Suspensão por Partida. Punição de 01 a 10 partidas ao atleta ou qualquer membro da comissão técnica.

III – Suspensão por Prazo. Punição de 30 (trinta) dias a 360 (trezentos e sessenta) dias ao atleta ou qualquer membro da comissão técnica

IV – Perda de Pontos. Punição de 01 a 03 pontos por Equipe em casos em que se fizer necessário.

V – Perda do Mando de Campo por Equipe. Comunicado escrito informando a equipe da perca do mando de campo.

VI – Eliminação; Atleta e Equipe. Comunicado escrito informando da eliminação.

VII – Exclusão do Campeonato de Atleta ou Equipe. Comunicado escrito informando da exclusão da competição.

§ 1º Se da agressão resultar lesão corporal grave, atestada por laudo médico, a pena será de suspensão de 30 (trinta) dias a 360 (trezentos e sessenta) dias.

§ 2º Se a ação for praticada contra árbitros, assistentes ou demais membros de equipe de arbitragem serão impostas a pena máxima de suspensão de 360 (trezentos e sessenta dias) por qualquer que seja o infrator.

§ 3º Na hipótese de o agredido permanecer impossibilitado de praticar a modalidade em consequência da agressão, o agressor poderá continuar suspenso até que o agredido esteja apto a retornar ao treinamento, respeitado o prazo máximo de cento e oitenta dias.

§ 4º A informação do retorno do agredido ao treinamento dar-se-á mediante comunicação a comissão organizadora pela prática desportiva à qual o agredido estiver vinculado.

Art.30- Cuspir em outrem:

Punição: suspensão de 06 seis a 10 dez partidas, se praticada por atleta, ou qualquer membro da comissão técnica.

Parágrafo único. Se a ação for praticada contra árbitros, assistentes ou demais membros de equipe de arbitragem, será imposta a pena máxima de suspensão de 360 (trezentos e sessenta) dias, a qualquer que seja o infrator.

Art.31- A pena de advertência somente poderá ser aplicada uma vez a cada seis meses ao mesmo infrator, quando prevista no respectivo tipo infracional.

Art. 32- A suspensão por partida, será cumprida na mesma competição, torneio ou campeonato em que se verificou a infração.

Art. 33 - A advertência por cartões obedecerá a seguinte forma: 03(três) cartões amarelos o atleta estará suspenso do próximo jogo. Já o cartão vermelho, suspensão automática de uma partida.

Art. 34 - O órgão judicante, na fixação das penalidades entre limites mínimos e máximos, levará em conta a gravidade da infração, a sua maior ou menor extensão, os meios empregados, os motivos determinantes, os antecedentes desportivos do infrator e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 35 - Não se admite invasão de campo por parte do banco de reservas ou de qualquer membro da comissão técnica das equipes. A arbitragem será orientada a efetuar expulsões aos atletas ou qualquer outro membro que invadirem o campo sob pretexto de apaziguar.

Parágrafo Único: Quando a invasão de campo for ocasionada por parte da equipe anfitriã, a mesma perderá o mando de campo para o jogo seguinte.

Art. 36 - A entidade de prática desportiva fica sujeita às penas deste artigo se a suspensão da partida tiver sido comprovadamente causada ou provocada por sua torcida. Deixar de tomar providências capazes de prevenir e reprimir:

I — A desordens em sua praça de desporto;

II — Invasão do campo ou local da disputa do evento desportivo;

III — lançamento de objetos no campo ou local da disputa do evento desportivo.

§ 1º Quando a desordem, invasão ou lançamento de objeto for de elevada gravidade ou causar prejuízo ao andamento do evento desportivo, a equipe poderá ser punida com a perda do mando de campo de uma a dez partidas, quando participante da competição.

§ 2º Caso a desordem, invasão ou lançamento de objeto seja feito pela torcida da equipe adversária, tanto a equipe mandante como a equipe adversária serão puníveis, mas somente quando comprovado que também contribuíram para o fato.

Art.37- A equipe de prática punida com a perda de mando de campo fica obrigada a disputar suas partidas na mesma competição em que ocorreu a infração

Art.38- Quando a perda de mando de campo não puder ser cumprida na mesma competição, deverá ser cumprida em competição subsequente da mesma natureza, independentemente da forma de disputa.

CAPÍTULO 8 DAS PARTIDAS

Art. 39 – As equipes participantes de cada rodada deverão estar em campo (15) quinze minutos antes do horário previsto na tabela, para início do jogo, ou seja, 13h45min;

§ 1º - Haverá tolerância de (15) Quinze minutos somente no primeiro jogo após o horário estabelecido em tabela;

§ 2º - Ao final da partida do primeiro jogo, deverá a outra equipe já está devidamente uniformizada para o início do jogo, obedecendo ao critério de 05 (cinco) minutos para entrar em campo e assim sucessivamente.

§ 3º - Cada equipe deverá levar para o campo 01 (uma) bola e bomba para encher em reais condições de uso sendo estas entregues ao mesário do jogo (equipe de arbitragem) para que seja iniciado o jogo.

§ 4º Para se iniciar as partidas, é necessário um número mínimo de (05) cinco jogadores por equipe exceto o goleiro.

§ 5º A equipe que tiver menos de (05) cinco jogadores não estarão aptos para o início do jogo, caracterizando o W O;

§ 6º - A equipe que tiver (05) sete atletas poderão ser completados durante a partida, desde que tenha iniciado com o número mínimo legal de atletas;

§ 7º - A fim de obter os pontos ganhos por WO a equipe vencedora deverá estar presente no local de disputa (em campo) e em condições reais de jogo. Será caracterizado o WO se ultrapassado o prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos para o início da partida horário previsto na tabela de jogos.

§ 8º - Se acontecer que durante uma partida, algum clube, ou mesmo os dois clubes ficarem sem o número legal de atletas para prosseguimento da mesma, (05) cinco atletas, incidirá sobre esta(s) equipe(s) as penas do Artigo 205 do CBJD.

PAGRAFO ÚNICO. Em caso de uma equipe obter resultado por W O, o resultado contabilizado será de 1 a 0, em favor da equipe que estiver em campo.

Art. 40 - A não realização de uma partida ocasionada pelo não comparecimento da(s) equipe(s) ocasionará à(s) equipe(s) faltosa(s) a perda de pontos na referida partida e a eliminação das mesmas da copa (WO). Dentre as demais punições previstas no presente regulamento.

§ 1º - Constatado a atitude de má fé em relação tentativa de favorecimento de outras equipes por (W O) ou combinação de jogo, os atletas da referida equipe ficará vetado a participar das próximas competições realizadas pela Prefeitura e Associação de Desportistas de Urupá, não podendo este ser inscrito por nenhuma outra equipe, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

Art. 41 – Em caso de abandono do campo, a equipe infratora será considerada perdedora do jogo por WO, mesmo que esta esteja com o resultado favorável, será eliminada da competição.

CAPÍTULO 9 PROTESTOS E RECURSOS

Art.42 - Todo e qualquer protesto ou recurso deverá ser encaminhado à COMISSÃO ORGANIZADORA no Departamento Municipal de Esportes de Urupá, Em duas vias entregas e assinadas pelo representante e pormenorizadamente esclarecidas a infração cometida, no prazo máximo até 72 (setenta e duas) horas, respeitando-se o horário de funcionamento do Departamento de Esportes, ou seja, das 07:30h às 13:30h. O valor para solicitar recurso é de R$ 300,00 (trezentos), sendo este valor designado para a manutenção com despesas com a (ADU) Associação dos Desportistas de Urupá. Após este prazo não caberá mais qualquer tipo de protesto ou recurso.

§ 1º - Caberá à equipe que impetrar o recurso, comprovar a(s) irregularidade(s) alegada(s).

§ 2º - Todo recurso recebido pela Comissão Organizadora será avaliado.

§ 3º - Será permitido pedido de recurso em qualquer fase do Campeonato.

Art. 43-Qualquer equipe disputante deste Campeonato que recorra à justiça comum em razão do presente regulamento será imediatamente desligada do Campeonato, sem direitos ou ressalvas de qualquer natureza.

§ 1º os casos omissos a situações recorrentes serão resolvidos pela comissão julgadora.

CAPÍTULO 10 COMISSÃO DE JUSTIÇA DESPOTISVA

Art. 45- A Comissão de Justiça será construída por três membros da comunidade esportiva do município de URUPÁ.

Art. 46 -A Comissão de Justiça Desportiva terá amplos e plenos poderes para julgar e punir todas as irregularidades, através de protestos ou não;

Art. 47 - As decisões tomadas pela Comissão de Justiça Desportiva serão de caráter irrevogável;

Art. 48 - A Comissão de Justiça Desportiva reunir-se-á sempre que necessário;

Art. 49 - Quando da apresentação dos protestos pelas equipes, a Comissão Organizadora, os mesmos deverão ser entregues em duas vias, devidamente digitadas, sendo o seu conteúdo claramente especifico;

Parágrafo Único: Os protestos deverão ser encaminhados aos membros da Comissão de Justiça Desportiva;

Art. 50- Cumprida às formalidades legais, a Comissão de Justiça Desportiva, fornecerá aos interessados os resultados dos julgamentos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, depois de decorrido o julgamento;

Art. 51 – O não cumprimento das disposições deste regulamento, pelas equipe ou atleta sujeitará aos mesmos às penalidades previstas no CBJD, (Código Brasileiro de Justiça Desportiva) que poderão ser aplicadas pelo TJD – Tribunal de Justiça Desportiva deste campeonato, de acordo com a legislação desportiva em vigor, e também de entidades imediatamente superiores; como CBF – Confederação Brasileira de Futebol e (FIFA).

CAPÍTULO 11 ABRITRAGEM

Art. 52 - A escala de árbitros ficará a cargo da Comissão Organizadora, observando-se e analisando-se "representações pertinentes" de equipes.

Parágrafo Único – Em toda Fase da Copa a arbitragem será custeada pela Prefeitura Municipal de Urupá, foi realizada compras de rádios transmissores para arbitragem.

Art. 53 - Todos os documentos pertinentes a cada partida (sumulas e relatórios) deverão ser entregues na sede da organização do Campeonato, devidamente preenchidos pelo trio de arbitragem até o (2º) segundo dia útil após a realização da partida, sendo as autoridades responsáveis por isto passiveis de penalização (artigo 265 do CBJD), se ocorrer o descumprimento deste artigo do regulamento.

CAPÍTULO 12 FASE PRE ELIMINAR

Art. 54- A Copa Peladeiros de Futebol Society Obedecerá a critérios previamente definidos com aprovação da Comissão Organizadora e Associação dos Desportistas de Urupá.

Art. 55- A Fase Preliminar será disputada pelas equipes devidamente inscritas para a competição até a data limite de entrega das fichas. Equipes essas relacionada abaixo

A CRUZEIRO T11 DINOS CLUB FC AMADEUS TAXISTAS AZUL DA SERRA VISTA ALEGRE		**B** ESTRELA DE PRATA GUANABARA B. PRAIANOS TOY RIVER NALDO FC C -03	
GRUPO 1 AZUL DA SERRA U F C AMADEUS	GRUPO 2 TAXISTA CRUZEIRO T 11	GEUPO 1 TOY RIVER C 03	GRUPO2 NALDO FC ESTRELA DE PRATA

DINOS CLUB	VISTA ALEGRE	GUANABARA	B. PRAIANO
C JUVENTUDE GOMES BARBEARIA FC GORDÃO FC SAÚDE MURUNDU SAULO GAS		**D** REAL F C P S G JAQUEIR CLUB SERRA AZUL T4 SANTOS F C PORTO F.C-TN10	
GRUPO 01 GORDÃO F. C SAULO GÁS MURUNDU	GRUPO 2 GOMES BARBEARIA F.C SAÚDE JUVENTUDE	GRUPO 1 REAL F.C SANTOS F. C JAQUEIR CLUB	GRUPO 2 P S G SERRA AZUL PORTO F.C TN 10

Art. 56 A formação dos grupos foi realizada através de sorteio mediante presença dos representantes da Comissão Organizadora.
CAPÍTULO 13 OITAVAS DE FINAIS
Art. 57– sorteio entre as equipes no critério de mata.
CAPÍTULO 14 QUARTAS DE FINAIS
Art. 58 – sorteio entre as equipes no critério de mata.
CAPÍTULO 14 FASE SEMI FINAL
Art. 59 – sorteio entre as equipes no critério de mata.
CAPÍTULO 15 FINAL
Art. 60- A Fase Final será disputada pelas 02 (duas) equipes vencedoras da fase anterior, em partida **única** em um campo a ser definido pela comissão organizadora do campeonato e Associação.
Art. 61- Ao término da partida Final, se as 02 (duas) equipes estiverem empatadas na soma de gols marcados, será utilizado o critério de desempate por meio das penalidades máximas.
a) – as equipes terão a opção de 03 (três) jogadores cada uma, para realizar as cobranças de pênaltis;
b) – em caso de empate nas penalidades máximas, dar se a sequência nas cobranças de forma alternadas, ou seja, um jogador por equipe até que uma das equipes obtenha a vantagem de um gol sobre seu adversário.
CAPÍTULO 15 PREMIAÇÕES
Art.62 - Ao final da Copa Peladeiros de Futebol Society**,** será efetuada a premiação:
Equipe campeã 2.300,00 (dois mil trezentos e reais).
Segundo colocado. 1.300,00 (mil trezentos reais)
Quarto colocado 800,00 (oitocentos reais)
Terceiro colocado 500,00 (quinhentos reais)
Arbitragem 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
Rádios para arbitragem: 645,80 (seiscentos e quarenta e cinco reais)
CAPÍTULO 16 CONSIDERÇÕES FINAL
Art. 63 – A Copa Peladeiros de Futebol Society terá início no dia 25 de fevereiro de 2023, nos campos Serra Azul T04 e Arena Teixeirinha, com participação obrigatória das equipes e será regido pelo presente regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
Art. 64 – Estabelece o presente Regulamento as normas contidas para seu fiel cumprimento pela Comissão Organizadora em contrapartida por todas as equipes participantes da Copa Peladeiros de Futebol Society.

Fica estabelecida a aprovação deste regulamento, passando a vigorar após a data de assinatura e publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios - AROM.

Urupá/RO, 23 de fevereiro de 2023.

SUELEM DIAS CRIPPA
Diretora cultura Esporte e Lazer

VALDEIR ELOY DA SILVA
Administração

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito

SIRLENE GOMES SENA
Gabinete

Publicado por:
Suelem Dias Grippa
Código Identificador:BC0A6B69

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -INEXIGIBILIDADE N. 003/2023

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa *a **INEXIGIBILIDADE N. 003/2023,** referente ao **PROCESSO N. 401**/**2023** que tem como objetivo* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO E TOPOGRÁFICOS DE APROXIMADAMENTE 120 LOTES NO NÚCLEO ALIANÇA (10,0995 HECTARES) E APROXIMADAMENTE 78 LOTES NO NÚCLEO PRIMAVERA (17.0495 HECTARES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.** *Considerando finalmente o que preconizado artigo 24 inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.* ***Homologa**, em favor da licitante:*

JUSTIFICATIVA: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 001/2022, REFERENTE AO EDITAL DA CONCORRENCIA PUBLICA Nº: 001/2022/SECULT, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/29541, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ.

Fornecedor: PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI

CNPJ/CPF: 08.593.703/0001-82

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO E TOPOGRÁFICOS DE APROXIMADAMENTE 120 LOTES NO NÚCLEO ALIANÇA (10,0995 HECTARES) E APROXIMADAMENTE 78 LOTES NO NÚCLEO PRIMAVERA (17.0495 HECTARES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.	279490	R$ 0,37	R$ 103.411,30

Valor Total Homologado - R$ 103.411,30

Urupá-RO, 24 de Fevereiro de 2023

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:4A82AFB9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL 004/23

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a Dispensa de Licitação n. 004/2023, referente ao Processo n. 273/2023 que tem como objetivo **Contratação de uma empresa especializada no ramo de serviços com fornecimento de hospedagem e alimentação, para atender as necessidades da Equipe de profissionais de saúde do Hospital do Amor da Amazônia – HAA, que irão trabalhar na realização dos exames de Mamografia, Papanicolau e Prevenção de Câncer de Boca neste Município de Urupá-RO, 20, 21, 22, 23 e 24 de março/2023,** considerando, finalmente o que preconizado o inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. **Homologo** em favor da licitante:
Fornecedor: P. P. LOPES - MINIMERCADO
CNPJ/CPF: 03.233.514/0001-85

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de hospedagem com quartos individuais com ar condicionado, alimentação (05 garrafas de água de 500 ml, café da manhã, almoço e janta tipo "self - service") servidos no local da hospedagem ou terceirizados, o fornecimento da alimentação/café da manhã e água será para a equipe composta por 04 (quatro) profissionais, sendo 01 (uma) enfermeira, 02 (dois) técnicos de radiologia especializados na realização de exames de imagem/mamografia e Papanicolau, 01 (um) motorista e 01 (um) "self -service" para o Dentista (realizando exame de prevenção câncer de boca) no dia 21 -03-2023 do Hospital do Amor da Amazônia – HAA, que irão trabalhar na realização dos exames. Os dias em que irão se hospedar será dia 20, 21, 22, 23 e 24 de março/2023, entrarão dia 20/03/2023 às 08:00 horas e sairão dia 24/03/2023 às 18:00 horas	1	R$ 3.300,00	R$ 3.300,00

Valor Total Homologado - R$ 3.300,00

Urupá-RO, 24 de fevereiro de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:5112DF15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

ERRATA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023
Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Fevereiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) as partes, o**MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, na Av. Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, inscrito no CNPJsobonº63.786.990/0001-55,doravante simplesmente denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR e, de outro lado a empresa **ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 09.381.459/0001-57**,com sede na AV xv de Novembro, nº 785 Bairro União, na cidade de Ouro Preto do Oeste -RO CEP: 76.920-000,nesteatodevidamente representada por**ERMERSON DE JESUS DOS SANTOS**, portador do RG792.950/SSP/RO e do CPF/MF nº940.950.782-68,doravante simplesmente denominada de DETENTORADO ITEM DE N° 30 DA ATA 17/ARP/2022, ficou justo convencionado o seguinte:

CLÁUSULAPRIMEIRADAJUSTIFICATIVADARETIFICAÇÃO
Troca de marca item 30 da ATA 17/ARP/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Constitui objeto da presente errata a alteração da marca do itrm de n° 30ao qual empresa sagrou-se vencedora.
CLÁUSULASEGUNDADARETIFICAÇÃO
Planilha de itens registrados.
Ondeselê:

30	Und.	12	Dama e trilha: jogo de damas e trilha em tabuleiro de madeira MDF com 01 estojo com 02 jogos, acompanha kit de peças em plástico e regras dos. Jogos, tam. Mínimo do tabuleiro 27 cm x 27 cm, com serigrafia colorida dos jogos nos dois lados, com estojo com tampa de deslizar para guardar as. Peças, tam. Mínimo do produto 30x30x4,5 cm, idade:A partir de 07 anos	PAIS E FILHOS	R$52,00	R$624,00

Leia-se:

30	Und.	12	Dama e trilha: jogo de damas e trilha em tabuleiro de madeira MDF com 01 estojo com 02 jogos, acompanha kit de peças em plástico e regras dos. Jogos, tam. Mínimo do tabuleiro 27 cm x 27 cm, com serigrafia colorida dos jogos nos dois lados, com estojo com tampa de deslizar para guardar as. Peças, tam. Mínimo do produto 30x30x4,5 cm, idade:A partir de 07 anos	**Junges**	R$52,00	R$624,00

CLÁUSULATERCEIRADARATIFICAÇÃO
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes da ata original não expressamente alteradas por esse termo.
CLÁUSULAQUARTADAPUBLICAÇÃO
O Contratante providenciará a publicação desta Errata de Termo de Retificação, no Portal de Transparência do Município, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei n°8.666/93 e suas alterações. E, por estarem assim justas e acertadas, lavrou-se o presente Termo, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Vale do Paraíso RO, 24 de Fevereiro de 2023.

DOUGLAS DE SOUZA
Chefe de Registro de Preços Secretário da CGSR
Port. 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022

LUCAS RAFAEL FERNADES
Port. 6.868 de 17 de Outubro de 2022

LUCIMAR CRISTINA RECH
1° Membro

NATANAEL FRANCISCO CHAGAS
2° Membro

ADEILDAGOMES VIEIRA
3° Membro

EMERSOM DE JESUS DOS SANTOS
Fornecedor

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4500CD65

